DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 3 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.881, que concede á Sociedade Anonyma Agence Havas autorização para continuar a funccionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 27 de dezembro de 1922.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27, 28 e 30 de dezembro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Recepção diplomatica — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.881 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1922

Concede á Sociedade Anonyma Agence Havas autorização para continuar a funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Agence Havas, autorizada a funccionar na Republica pelo decreto numero 14.815, de 20 de maio de 1921, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Sociedade Anonyma Agence Havas para continuar a funccionar na Republica, com a alteração feita nos seus estatutos, em virtude de resolução adoptada em assembléa geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada a 9 de junho de 1921, por motivo da elevação do seu capital social a 27.750.000 francos, ficando a alludida sociedade obrigada a observar as mesmas clausulas que acompanham o decreto n. 14.815, de 20 de maio de 1921, e a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade:

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma francez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão de meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

(21 de junho de 1921.)

AGENCIA HAVAS — ACTA DA ASSEMBLÉA AUGMENTANDO O CAPITAL

Maître Louis Ferrand, tabellião em Paris, rua Auber numero 5, successor do Maître Lavoignat.

A' margem das duas primeiras paginas estavam impressos dous sellos da Republica Franceza de tres francos cada um.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Louis Ferrand, tabellião.

11.509 — E aos vinte e um de junho de mil novecentos e vinte e um:

Perante Maître Louis Marie Paul Ferrand, tabellião em Paris, abaixo assignado, compareceu o senhor Charles Laffite, proprietario, residente em Paris, á avenida da Opera numero 13, agindo na qualidade de presidente do Conselho de Administração da Agencia Havas, sociedade anonyma com o capital actual de vinte e sete milhões setecentos e cincoenta mil francos, tendo a sua séde em Paris, na Place de la Bourse n. 13:

Pelo presente instrumento depositou nas mãos de Maître Ferrand, tabellião abaixo assignado, e lhe requereu que collocasse nos seus archivos, na data de hoje, para que sejam expedidas todas as certidões e expedições necessarias:

Uma cópia certificada conforme da acta de deliberação da assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Agencia Havas, sociedade anonyma acima mencionada, realizada aos nove de junho de mil novecentos e vinte e um, de conformidade com os termos de cuja deliberação, a referida assembléa, na qual estava representada a metade do capital social antigo e novo:

Reconheceu, depois de procedido o exame e a verificação, a sinceridade da declaração feita pelo delegado do Conselho de Administração, de accôrdo com a escriptura passada por Maître Ferrand, tabellião abaixo assignado, aos doze de maio de mil novecentos e vinte e um, com relação á subscripção das dezoito mil e quinhentas acções novas de quinhentos francos cada uma, representando o augmento de capital de nove milhões e duzentos e cincoenta mil francos, decidido pelo Conselho de Administração na sua reunião de sete de março de mil novecentos e vinte e um, em cumprimento da deliberação da assembléa geral extraordinaria do mesmo dia e em pagamento da importancia de cada uma dessas acções e do premio de cincoenta francos por titulo.

Constatou que este augmento, tendo sido definitivamente realizado, o capital social, que era de dezoito milhões e qui-

mentos mil francos, fôra elevado a vinte e sete milhões e setecentos e cincoenta mil francos.

E decidiu que o primeiro paragrapho do artigo cinco dos estatutos sociaes seja, em consequencia do que ficou dito acima, modificado conforme segue:

«O capital social fica fixado em vinte e sete milhões setecentos e cincoenta mil francos. Este capital é dividido em cincoenta e cinco mil e quinhentas acções de quinhentos francos cada uma.»

Cujo documento, em consequencia disso, fica annexo ao presente, depois de ter sido certificado como verdadeiro pelo comparecente e revestido da declaração commum de annexo pelo tabellião abaixo assignado.

Para a publicação legal são concedidos todos os poderes ao portador de uma expedição, ou de uma certidão do presente instrumento.

Em testemunho do que foi o presente instrumento feito e passado em Paris, á Place de la Bourse n. 8, no dia, mez e anno acima mencionados.

E depois de feita a leitura, o comparecente assignou conjuntamente com o tabellião. — *Ch. Laffite* e *Ferrand*. (Este ultimo tabellião.)

Em seguida está escripto: Registrado em Paris (decimo quinto tabellião), aos vinte e tres de junho de mil novecentos e vinte e um, volume B/3, folio 13, archivo 10. Recebido: seis francos. — *D'Arbaumont*.

Segue-se uma cópia do annexo

Agencia Havas

Sociedade anonyma com o capital de vinte e sete milhões setecentos e cincoenta mil francos, cuja séde social é em Paris, á Place de la Bourse n. 13.

Acta da assembléa geral extraordinaria (de sinceridade) de nove de junho de mil novecentos e vinte e um.

Os accionistas da Agencia Havas reuniram-se nesta data, ás tres horas da tarde, na sala dos Engenheiros Civis, á rua Blanche.

A cadeira da presidencia é occupada pelo senhor Charles Laffite, presidente do Conselho de Administração, que declara a sessão aberta ás tres horas.

O presidente lembra que a assembléa foi convocada por uma inserção que appareceu nos «Pequenos annuncios» dos dias dezesete e dezoito de maio de mil novecentos e vinte e um; lê o teôr da convocação e deposita sobre a mesa o numero dos «Pequenos annuncios» (*Petites affiches*), ao mesmo tempo que a lista de comparecimento á assembléa.

Em resposta a essa convocação foram depositadas tres mil tresentas e oitenta e tres acções do capital antigo, das trinta e sete mil que existem, e dezeseis mil oitocentas e sessenta e tres acções do capital novo, das dezoito mil e quinhentas que acabam de ser creadas.

O presidente convida para fazerem parte da mesa, como assessores, os dous maiores accionistas presentes, que acceitam, o senhor Le Grand, com cinco mil e cincoenta e duas acções, e o senhor Depierre de Courcelle, com quatro mil e seiscentas e nove acções. A mesa deste modo constituida escolhe para secretario o senhor Galop, membro da assembléa.

O presidente em seguida concede a palavra ao senhor Renier, para a leitura do relatorio do Conselho de Administração. Este relatorio é concebido como segue.

Depois da leitura do relatorio, o presidente dá a palavra a Maitre Ferrand, tabellião, que lê *in-extenso* a escriptura que elle passou sobre a declaração de subscripção e de pagamento com relação a todas as acções novas creadas.

A subscripção foi total, e os pagamentos correspondentes completamente effectuados, de accôrdo com uma carta do Banque de Paris et des Pays Bas, que o certifica.

O presidente em seguida pergunta á assembléa si ella tem qualquer observação a fazer. Como ninguem pedisse a palavra, elle submette á votação as seguintes resoluções:

Primeira resolução — A assembléa geral, depois de exame e verificação, reconhece a sinceridade da declaração feita por um administrador delegado do Conselho de Administração, de accôrdo com a escriptura passada por Maitre Ferrand, tabellião em Paris, aos doze de maio de mil novecentos e vinte e um, relativa á subscripção de dezoito mil e quinhentas acções, representando o augmento de capital de nove milhões duzentos e cincoenta mil francos, resolvido pelo Conselho de Administração na sessão de sete de março de mil novecentos e vinte e um, em cumprimento da deliberação da assembléa geral extraordinaria do mesmo dia, e em pagamento da importancia de cada uma dessas acções e do premio de cincoenta francos por titulo.

Em consequencia, este augmento tendo sido definitivamente realizado, o capital social, que era de dezoito milhões e quinhentos mil francos, fica elevado a vinte e sete milhões setecentos e cincoenta mil francos.

Depois de prova e contra-prova, foi esta resolução votada unanimemente.

Segunda resolução — A assembléa geral, em consequencia da resolução precedente, resolve que o primeiro paragrapho do artigo cinco dos estatutos seja para o futuro redigido como se segue:

«O capital social fica fixado em vinte e sete milhões setecentos e cincoenta mil francos. Este capital é dividido em cincoenta e cinco mil e quinhentas acções de quinhentos francos cada uma.»

Depois de prova e contra-prova, esta resolução foi unanimemente votada.

Tendo-se esgotado a ordem do dia, a sessão foi levantada ás quatro horas.

Em seguida se acha esta declaração: Registrado em Paris (decimo quinto tabellião), aos vinte e tres de junho de mil novecentos e vinte e um, volume B/3, folio 13, archivo 10. Recebido: cento e um mil setecentos e cincoenta francos. — *D'Arbaumont*. — *L. Ferrand*.

No fim de todas as paginas estava a rubrica do tabellião Louis Ferrand.

Estava, á margem, a seguinte declaração:

Expedição em quatro folhas, contendo uma palavra cancellada e nenhuma chamada. — *L. Ferrand*.

Estava a rubrica do tabellião publico Louis Ferrand.

Visto por nós, senhor Yton, juiz, para a legalização da assignatura do senhor Ferrand. — No impedimento do senhor presidente do Tribunal de 1ª Instancia do Sena, Paris, 22 de junho de 1922. — *F. Yton*.

Estava a impressão do sello do Tribunal de 1ª Instancia do Sena.

Estava, á margem, a impressão do sello de officio do tabellião publico Louis Ferrand.

Estavam tres impressões do sello do Consulado do Brasil em Paris.

Visto para a legalização da assignatura do senhor Yton, apposta abaixo.

Paris, 23 de junho de 1922. — Por delegação do guarda dos sellos, o ministro da Justiça, pelo sub-director, *Baschet*.

Estava a impressão do sello do Ministerio da Justiça do França.

O ministro dos Negocios Estrangeiros certifica verdadeira a assignatura do senhor Baschet.

Paris, 23 de junho de 1922. — Pelo ministro e pelo chefe da repartição delegado, *Eymery*.

Estava a impressão do sello do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Franceza.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres:

Agente de Contabilidade dos Negocios Estrangeiros. — 23 de junho de 1922 — Recebi quatro francos — Recibo n. 628.

Estavam tres impressões do sello do Consulado Geral do Brasil em Paris.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Reconheço verdadeira a assignatura de Eymery, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, e, para constar onde convier, a pedido de ....., passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes no Brasil, a assigno e faço sellar com o sello deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris, aos vinte e tres dias do mez de junho de 1922.

Reconhecimento de assignatura n. 645. — Pelo consul geral, *Noé de Florambel Pinto Peixoto*, consul adjunto.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil em Paris devidamente inutilizando duas estampilhas do sello consular brasileiro do valor collectivo de quatro mil réis.

Pagou Frs. 25.

Estava a impressão de um carimbo da Recebedoria do Districto Federal com data de 13 de outubro de 1923 devidamente inutilizando uma estampilha federal do valor de dous mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Noé de Florambel Pinto Peixoto.

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania. Sobre uma estampilha federal de 18000: Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1922. — O director, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*. (13/10/1922.)

Estava a impressão do sello do Ministerio das Relações Exteriores.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento, que sellei com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre 68 em estampilhas federaes:

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1922. — *Alberto Torres Filho.*

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade:

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma francez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

A' margem das duas primeiras folhas estavam impressões de dous sellos, de tres francos cada um, da Republica Franceza.

5 de julho de 1922.

DECLARAÇÃO DO SENHOR HOUSSAYE, EM NOME DA AGENCIA HAVAS

Nas duas primeiras paginas estavam impressões de um carimbo com os seguintes dizeres: Louis Ferrand, tabellião.

11.724 — Perante Maitre Louis Marie Paul Ferrand, tabellião em Paris, abaixo assignado, compareceu o senhor Charles Houssaye, proprietario, residente em Paris, á rua Joubert n. 103, agindo na qualidade de membro do Conselho de Administração da Sociedade Anonyma Agencia Havas, com o capital actual de vinte e sete milhões setecentos e cincoenta mil francos, cuja séde é em Paris, Place de la Bourse n. 13, com uma succursal de publicidade na mesma cidade á rua Richelieu n. 62, cujos estatutos primitivos foram estabelecidos de conformidade com uma escriptura passada pelo Maitre Lavoignat, tabellião em Paris, antecessor immediato do tabellião abaixo assignado, aos dezesete de junho de mil novecentos e setenta e nove, um novo texto, dos quaes, resultante de diversas modificações feitas aos mesmos, foi depositado nos archivos do Maitre Ferrand, tabellião, aos dezenove de junho de mil novecentos e vinte.

A referida sociedade, definitivamente constituida, tanto de conformidade com os termos de uma declaração de subscripção e pagamento recebida pelo Maitre Lavoignat, tabellião acima mencionado, aos vinte e quatro de julho de mil oitocentos e setenta e nove, como de conformidade com uma deliberação da assembléa geral constituinte dos accionistas, datada do mesmo dia vinte e quatro de julho, cuja acta foi depositada entre os archivos do referido Maitre Lavoignat, por meio de acta do mesmo dia.

A referida sociedade, publicada de conformidade com a lei, de accôrdo com os documentos de publicação depositados nos archivos de Maitre Lavoignat, por meio de acta de onze de setembro de mil oitocentos e setenta e nove.

O senhor Houssaye, expressamente autorizado para os fins do presente instrumento, de conformidade com os termos de uma deliberação do Conselho de Administração da referida sociedade, adoptada aos vinte de junho de mil novecentos e vinte e dous e da qual se fallará adeante.

Pelo presente instrumento depositou em mãos de Maitre Ferrand, tabellião abaixo assignado, e pediu-lhe que registrasse entre suas notas, na data de hoje, para que sejam passadas todas as certidões e expedições a quem de direito.

Uma certidão da deliberação do Conselho de Administração da referida sociedade de vinte de junho ultimo (1922), de accôrdo com a qual se reconhece que a Agencia Havas separara validamente para as suas operações no Brasil uma parte de seu capital social do valor de duzentos mil francos.

Cujo documento, ainda não registrado, mas que o será simultaneamente com o presente, se acha escripto em uma folha de papel estampilhado com dous francos, não contendo nem chamadas, nem palavras cancelladas, e que fica annexo ao presente, depois de ter sido certificado como verdadeiro pelo comparecente, tendo sido revestido de uma declaração de annexo pelo tabellião abaixo assignado.

Em testemunho do que foi o presente feito e passado em Paris, Place de la Bourse n. 13, no anno de mil novecentos e vinte e dous, cinco de julho.

E depois de procedida á leitura, o comparecente assignou conjuntamente com o tabellião.

Seguem-se as assignaturas.

Em seguida está escripto: Registrado em Paris, no decimo quinto tabellião, aos dez de julho de mil novecentos e vinte e dous, volume B 9, folio 65, archivo 1. Recebido: seis francos. — *D'Arbaumont.*

Segue-se o teor do annexo.

Certidão do registro das deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Anonyma Agencia Havas, com o capital de vinte e sete milhões setecentos e cincoenta mil francos, cuja séde é em Paris, na Place de la Bourse n. 13, com succursal de publicidade na mesma cidade, á rua de Richelieu n. 62.

Reunião de vinte de junho de mil novecentos e vinte e dous.

Estavam presentes os senhores Charles Laffite, Renier, Houssaye, Barbier, Meynet, Cerf.

O conselho, depois de ter deliberado e agindo em virtude dos poderes geraes que lhe são conferidos pelo artigo 21 dos estatutos, ratifica a declaração feita anteriormente pelo senhor Vassenhove, director da succursal do Rio de Janeiro, para fins de arrecadação, visto ter sido feita de accôrdo com instrucções regulares do conselho. Declara que desde o dia da referida declaração a Agencia Havas destinou validamente para as suas operações no Brasil uma parte do seu capital social na importancia de duzentos mil francos. Encarrega o senhor Houssaye de depositar uma certidão dessa deliberação entre as notas de Maitre Ferrand, tabellião em Paris, e de obter todas as expedições necessarias da mesma devidamente legalizadas.

Por certidão authenticada conforme. — O presidente do Conselho de Administração, *Ch. Lafitte.*

Em seguida está escripto: Registrado em Paris, decimo quinto tabellião, aos dez de julho de mil novecentos e vinte e dous, volume B 9, folio 65, archivo 1. Recebido: seis francos. — *D'Arbaumont.*

No anno de mil novecentos e vinte e dous, em dezoito de julho, foi o presente instrumento expedido, conferido, sellado, assignado e entregue por Maitre Lardy, tabellião em Paris, substituindo Maitre Ferrand, seu collega, tambem tabellião em Paris, actualmente ausente. — *Lardy.* (Rubrica do mesmo.)

Estava, á margem, a impressão do sello de officio do tabellião publico Lardy.

No fim de todas as paginas estava a rubrica do tabellião Lardy.

Estava, á margem, a seguinte declaração:

Expedição em tres folhas sem chamadas nem rasuras. — *Lardy.* (Rubrica do tabellião Lardy.)

Visto por nós, Maitre Rateau, juiz, para a legalização da assignatura de Maitre Lardy. — No impedimento do senhor presidente do Tribunal do Primeira Instancia do Sena, Paris, 19 de julho de 1922. — *O. Rateau.*

Estava a impressão da chancella do Tribunal de Primeira Instancia do Sena.

Visto para a legalização da assignatura do senhor Rateau, apposta ao lado.

Paris, 20 de julho de 1922. — Por delegação do guarda dos sellos, o ministro da Justiça, pelo sub-director, *Crepin Leblond.*

Estava a impressão da chancella do Ministerio da Justiça de França.

O ministro dos Negocios Estrangeiros certifica verdadeira a assignatura do senhor Crepin Leblond.

Paris, 20 de julho de 1922. — Pelo ministro e pelo chefe de repartição delegado, *Reveille.*

Estava a impressão da chancella do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres:

Agente de Contabilidade — 20 de julho de 1922 — Recebido quatro francos — Recibo n. 470.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Reconheço verdadeira a assignatura ao lado de Reveille, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, e, para constar o de convier, a pedido de ...y..., passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes no Brasil, a assigno e faço sellar com o sello deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris, aos vinte dias do mez de julho de 1922.

Reconhecimento de assignatura n. 717. — Pelo consul geral, *Noé de Florambel*, consul adjunto.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil devidamente inutilizando duas estampilhas do sello consular brasileiro do valor collectivo de quatro mil réis, abaixo das quaes se lia: Pagou 27 francos. — *Florambel.*

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de 48200.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1922. — *Alberto Torres Filho.*

(1)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder ao Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna, delegado de saude do Departamento Nacional de Saude Publica, a exoneração que pediu do cargo de director dos Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural, que exercia em commissão.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 de dezembro proximo findo:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Antonio Pereira de Oliveira Junior, que contará antiguidade de graduação de 14 de novembro findo;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Pedro Augusto Menna Barreto;

A major, por antiguidade, o major graduado Affonso de Albuquerque Reis e Silva;

A capitão, o capitão graduado Napoleão de Alencastro Guimarães;

Na arma de artilharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Archiminio Pinto Amando e por merecimento, o tenente-coronel Francisco Ramos de Andrade Neves;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Joaquim do Amaral e por merecimento o major José Tobias Coelho;

A major, por antiguidade, o major graduado Alberto Amaro Terra e por merecimento o capitão Bertholdo Klinger;

A capitão o capitão graduado Armando Nogueira da Fonseca e o 1° tenente Antonio Diniz.

Foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de coronel o tenente-coronel Heleodoro Sodré, no de major o capitão Manoel Vianna de Carvalho, no de capitão o 1° tenente João Felippe Bandeira de Mello e no de 1° tenente o 2° tenente João de Almeida Freitas.

Na arma de artilharia:

No posto de coronel o tenente-coronel Manoel Felix de Menezes, no de tenente-coronel o major Aristides Theodorico de Pinho, no de major o capitão Mario Betlink e no de capitão o 1° tenente Elvidio Bezerra Cavalcante.

Na arma de engenharia:

No posto de coronel o tenente-coronel João Vespucio de Abreu e Silva, com antiguidade de 14 de novembro ultimo.

— Por outros de 28:

Foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de tenente-coronel o major Candido Teixeira Cardoso, no de capitão o 1° tenente Joselyn Carlos Franco de Souza e no de 1° tenente o 2° tenente Walter de Souza Daemon.

Na arma de artilharia:

No posto de coronel o tenente-coronel Octavio José de Alencastro, no da tenente-coronel o major Arthur Fernandes Cardoso, no de major o capitão Manoel Ribeiro de Salles Guimarães e no de capitão o 1° tenente João Vicente Sayão Cardoso.

— Foram promovidos:

Na arma de infantaria

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Marcal Nonato de Faria; a tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Arthur Feliciano Pinheiro da Silva; a major, por merecimento, o capitão Francisco de Mello; a capitão o capitão graduado João Felippe Bandeira de Mello e a 1° tenente o 1° tenente graduado João de Almeida Freitas.

Na arma de artilharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Manoel Felix de Menezes e por merecimento o tenente-coronel Luiz Maria Xavier de Britto; a tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Aristides Theodorico de Pinho e por merecimento o major João Moreira Cesar Barroso; a major, por antiguidade, o major graduado Mario Betlink e por merecimento o capitão João Candido Pereira de Castro Junior e a capitão o capitão graduado Silvino Elvidio Bezerra Cavalcante.

Por outros de 29:

Foram graduados na arma de infantaria no posto de capitão o 1° tenente Ormuz Jardim dos Santos e no de 1° tenente o 2° tenente Rizoleto Barata de Azevedo.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria, a capitão o capitão graduado Jocelyn Carlos Franco de Souza e o 1° tenente Januario Coelho da Costa; a 1° tenente o 1° tenente graduado Walter dos Souza Daemon e o 2° tenente Manoel Alipe Borges Carneiro.

— Por outros de 30:

Foram promovidos, na arma de infantaria, a coronel, por antiguidade, o coronel graduado Heliodoro Sodré e por merecimento o tenente-coronel José Vieira da Rosa; a tenente-coronel, por merecimento, o major Oscar Gualberto Dias de Moura e, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Candido Teixeira Cardoso; a major o major graduado Manoel Vianna de Carvalho e os capitães José Xavier de Castro Brasil e Belfrão Castello Branco, sendo o segundo por merecimento e os demais por antiguidade; a capitão o capitão graduado Ormuz Jardim dos Santos e os primeiros tenentes Abilio Pereira de Rezende e Sebastião Pinto de Cavalho; a 1° tenente o 1° tenente graduado Rizoleto Barata de Azevedo e os segundos tenentes Scipião da Silva Carvalho e Carlos Cesar Martins.

Concedem-se reformas:

Ao general de brigada Americo de Andrade Almeida e ao de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, ambos de accôrdo com o art. 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contarem mais de 40 annos de serviço;

Ao coronel da arma de infantaria Pedro Ildefonso Freire Gameiro, de accôrdo com o disposto no art. 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 40 annos de serviço;

Ao coronel da arma de artilharia Melchisedeck de Albuquerque Lima, de accôrdo com o disposto no art. 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 40 annos de serviço;

Ao capitão da arma de infantaria João Paulo de Miranda Nunes, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e com o art. 150, § 7°, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviço.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 27 de dezembro findo, foram transferidos os capitães Dalmo Ribeiro de Rezende da 6ª bateria do 3º regimento de artilharia, sem effectivo (Campinas), para a 2ª bateria isolada de artilharia de costa (Forte do Vigia), e João Carlos Barreto, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado na 6ª bateria daquelle regimento, e não como, por engano, foi publicado no *Diario Official* de 29 do referido mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias do dia 30 de dezembro foram concedidas as seguintes licenças: de seis mezes, para tratamento de saude, ao guarda civil de 2ª classe Antonio Rodrigues Vianna, e de tres mezes, em prorogação, para o mesmo fim, ao guarda civil de 1ª classe Aristides Pinto Duarte.

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1922

José Rodrigues Cardoso, soldado da Policia Militar, pedindo rectificação de idade e averbação de serviço. — Junte carta de naturalização.

João Jacintho Fernandes, guarda civil, pedindo pensão. — Applique-se o disposto no art. 19 e seus paragraphos, do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, até que se possa igualar as disposições do regulamento da Guarda Civil ás do Corpo de Bombeiros e Policia Militar.

Mario Mendes de Magalhães, pedindo trancamento de nota. — Indeferido.

João José da Silva, 3º sargento da Policia Militar, pedindo licença. — Indeferido.

Carlos Arroxelas Galvão, sobre consolidação de legislação policial. — Falle convenientemente a petição.

Major Heitor Flores de Moraes, pedindo melhoria de vencimentos, de reforma. — Concedo as vantagens do augmento de vencimentos, á vista do disposto no art. 121, *f*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Primeiros sargentos Luiz Pacheco e Manoel Domingos de Oliveira, pedindo melhoria de vencimentos da reforma. — Concedo as vantagens do augmento de vencimentos, á vista do disposto no artigo 121, *f*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

2º sargento José da Fonseca, cabo de esquadra Manoel Sabino da Costa e musico Manoel Vitalino da Silva, pedindo melhoria de vencimentos da reforma. — Deferido.

Soldado João Ferreira Braga, pedindo melhoria de vencimentos da reforma. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 30 de dezembro ultimo foram exonerados, a pedido, dos logares de escreventes juramentados do serventuario vitalicio da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, Agenor Pereira da Silva e Rodolpiano Vieira.

—Por outras da mesma data, foram nomeados, na conformidade do art. 18, paragrapho unico, do decreto n. 2.263, de 28 de dezembro de 1911, para esses logares, Jayme dos Reis Castro e Octavio Fernandes Vianna, e, para o de escrevente juramentado do escrivão interino da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, Rubens Iung.

— Por portaria de 30 de dezembro proximo findo:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Paulo Stadler, natural da Prussia e residente no Estado de S. Paulo.

— Foram naturalizados brasileiros:

Antonio Marques da Matta, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Martins Reina, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Frei Celso Dreiling, natural da Allemanha e residente no Estado do Rio de Janeiro;

Ernani Pinto, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Jacobus Hendrikus Mulderman, natural da Hollanda e residente nesta Capital;

João Lefinski, natural da Allemanha e residente no Estado de S. Paulo;

Joaquim José Antonio Bicho, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Pereira da Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Pina Rodrigues, natural da Hespanha e residente no Estado do Amazonas;

Juana Mencuside Lopes, natural da Republica Argentina e residente nesta Capital;

Manoel d'Agonia Fernandes da Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel dos Passos da Costa Terra, natural de Portugal e residente nesta Capital.

— Remetteram-se aos Governos dos alludidos Estados os titulos dos que são ali residentes.

Expediente de 30 de dezembro de 1922

Declarou-se, em apostilla, que a jubilação do professor cathedratico, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Rodrigues Lima, de quem trata o decreto de 11 de janeiro do corrente anno, é concedida com os vencimentos que lhe competirem na conformidade do art. 32, § 3º, do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, combinado com o disposto no art. 131 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916; ficando, assim, rectificado o alludido decreto.

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1922

Dr. Adelino da Silva Pinto. — Dirija-se ao Conselho Universitario.

Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes. — Indeferido. O requerente não tem direito ao que solicita, por isso que não são computaveis o periodo, de 22 de dezembro de 1902 a 8 de dezembro de 1903, em que serviu como interno de clinica, e o que se acha subordinado ao regimen da Lei Organica, de 5 de abril de 1911, de 4 de maio desse anno, data em que foi nomeado professor ordinario, até 29 de junho de 1915, quando se incorporou ao funccionalismo federal, nos termos do art. 150, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Dr. Ernani Pinto. — Dirija-se primeiramente, ao Conselho Universitario.

Dia 30

João Luiz da Silva. — Indeferido.

Dia 2 de janeiro de 1923

Rodolfo Heyler, residente em Corumbá, no Estado de Matto Grosso. — Declare a prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio, e faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 30 de dezembro de 1922

Ao delegado geral da Exposição Internacional do Centenario foram transmittidas as contas na importancia de 72:323$050, de serviços prestados ao Ministerio do Exterior, em setembro e outubro findos, por occasião de recepções das missões diplomaticas especiaes (aviso n. 4.529).

— Ao inspector federal das Escolas Subvencionadas no Estado de Santa Catharina communicou-se ter sido providenciado sobre a distribuição do credito destinado a auxiliar a manutenção das escolas creadas em nucleos coloniaes do Estado (aviso n. 4.530).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre a distribuição do credito de 320$600 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas para pagamento a The Amazon River Steam Navigation Company, Ltd., de passagens fornecidas ao bacharel Oswaldo Hardmann Castello Branco (aviso n. 4.531).

— Ao Tribunal de Contas:

Transmittiram-se cópias dos decretos ns. 4.621 e 15.907, de 24 e 27 deste mez, concernentes aos creditos de réis 19:638$346, 5:278$748 e 4:800$, para attender ás deficiencias das verbas 15ª, 18ª e 27ª da lei orçamentaria (aviso numero 4.532).

Solicitou-se reconsideração da resolução que recusou registro á despeza de 853$332 para pagamento de gratificações a João Rufino de Carvalho e outros, por substituições (aviso n. 4.535).

— Ao juiz da 6ª Pretoria Civel restituiram-se as folhas relativas ao novo aluguel de 300$ das salas occupadas por esse juizo, visto só poder correr esse aluguel depois de realizadas as obras (aviso n. 4.533).

— Ao chefe de Policia do Districto Federal, recommendou-se que informasse qual o periodo em que compete ao guarda civil de 2ª classe Antonio Lopes Guimarães, a differença de vencimentos e qual a importancia recebida (aviso n. 4.534).

— Ao director do Museu Historico Nacional, declarou-se que á vista da insufficiencia de credito, não poderá ser adquirida a collecção numismatica offerecida por Thomaz Francis Leonardos, visto que se compõe de moedas estrangeiras (aviso n. 4.536).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre o pagamento que compete aos encarregados de archivos eleitoraes, de:

150$, a Celso da Exaltação Bogéa, termo de Victoria, comarca de Vianna, Maranhão (aviso n. 4.537);

150$, a Protazio Gurgel, termo de Areia Branca, comarca de Mossoró, Rio Grande do Norte (aviso n. 4.538);

300$, a Antonio Fontenelle, comarca de Picos, Maranhão (aviso n. 4.539);

150$, a Adolpho Teixeira, termo de Santa Cruz, comarca de Bella Vista, Goyaz (aviso n. 4.540);

25$, a Octavio de Menezes Lopes, termo de Palmas, Goyaz (aviso n. 4.541);

150$, a João Francisco da Silva, termo de S. José do Tocantins, Goyaz (aviso n. 4.542);

100$, a Oswaldo Antonio de S. Cruz, termo de Palma, Goyaz (aviso numero 4.543).

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional transmittiu-se a folha de dezembro findo, do auxilio de aluguel de casa concedido ao porteiro da Secretaria de Estado, Luiz Ferreira Maciel (officio n. 1.128).

Requerimento despachado

Fred. Figner, pedindo pagamento de 390$, de concertos feitos em machinas de escrever desta directoria. — Indeferido, quanto á parcella de 85$, referente á machina n. 236.236 3|12, por não ter sido effectuado.

Additamento ao expediente de 29 de dezembro de 1922

Requerimento despachado

Casa de Caridade de Conquista, por seu procurador José Julio Soares, no Estado de Minas Geraes, requerendo pagamento no Thesouro Nacional da subvenção relativa ao anno de 1922. — O pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 4.480, de 23 de dezembro findo, distribuindo-se o credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 30 de dezembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste departamento, para os devidos fins, por cópia, o officio 1.332, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, (officio 4.086).

Ao mesmo, para fins convenientes, o memorial apresentado por Oscar Pinheiro, Lindolpho da Rocha Faria, Igor Borges Abrantes, funccionarios da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, (officio 4.084).

Ao mesmo, devidamente informado, o recurso apresentado por Victor Parema Domingues, (officio 4.082).

— Solicitaram-se providencias: ao Dr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura, no sentido de ser vistoriado o predio n. 274, da praça Marechal Deodoro, (officio 4.081).

— Communicou-se ao Dr. secretario geral, que, por despachos de 29 e 30 de dezembro, o Dr. director relevou as multas impostas a Albino Pinto de Almeida e Antonio L. Teixeira & C., (officios 4.083-4.087).

— Multa: pela 1ª Delegacia de Saude, foi multado em 200$, Joaquim Gonçalves Moreira Junior.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Carolina Maria da Costa Villaça (5.013). — Deferido, quanto á prorogação do prazo.

Antonio Robillard Marigny (5.011) — Indeferido por ter recorrido fóra do prazo.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Campos & Pinto (4.942-3.234) — Deferido, concedo o prazo de 90 dias para cumprimento integral da intimação.

Antonio L. Teixeira & C., (5.009-3.222 — Deferido; junte-se ao processo respectivo.

Pereira & Vieira (4.897-3.198). — Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Manoel Teixeira & C., (4.811-104) — Deferido, devendo, porém, cumprir as exigencias formuladas pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial.

Magdalena & C., Limitada (5.008-115) — Reduzo a multa ao grão minimo (100$000).

Costa Pereira & Vianna (4.978-115) — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Dr. Hilario de Gouvêa (1.981-607). — Deferido.

Ferraz Irmão & C., (4.812-598) — Deferido.

Hypolite Austute Allard (5.024-603). — Deferido.

José Sanalim (5.026-608) — Deferido.

Joaquim Gonçalves Moreira Junior (5.027-606. — Sim, por 30 dias.

Gervasio Pires Ferreira (5.029-602). — Deferido.

Gonçalves Rozas & C. (5.028-609). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude.

José Tapia Alonso (5.031-967). — Indeferido.

Antonio Joaquim Ferreira (5.033-966). — Deferido.

Antonio Pinto Leitão (5.032-965). — Deferido.

Manoel Borges Scott de Menezes (5.031-964). — Deferido, foi expedida intimação convenente.

Isidoro dos Santos (4.989). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Jacomo de Souza Lima Junior (4.986). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

José Martins da Silva Rodrigues e outros (1.942). — O proprietario deverá, dentro do prazo de 60 dias, adaptar ao fim que têem os locaes em que actualmente os moradores do predio cozinham.

José de Figueiredo Bastos (5.046-971). Deferido.

Heraclito & C., (5.047-968). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude.

Thomasia Alves de Azevedo Henriques (5.027-691). — Deferido.

Margarida dos Santos Mendes (5.036-797). — Deferido.

João Manoel Alves (5.035-798) — Declare quaes as exigencias contidas na intimação n. 23.310, que já foram satisfeitas.

F. T. Lemos & C., (5.038-791). — Deverão as folhas de zinco ser pintadas por tinta apropriadas.

Quinta Delegacia de Saude:

Silvino Mourão (5.039-3.578). — Concedo o prazo de 60 dias, salvo quanto a installação da caixa de descarga e concerto nos encanamentos, que deverão ser feitos já.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1922

Posto da Gavea:

José Calazans de Almeida. — Concedo 30 dias.

Posto da Penha:

José A. Pereira de Miranda. — Indeferido.

Altano da Costa Pereira. — Concedo 90 dias.

Posto de Jacarepaguá:

Oscar Joaquim da Silva. — Já tendo sido encaminhada a folha ao Departamento, não póde ser attendido.

Posto da Villa Proletaria:

Idalina Pereira. — Como pede.

Posto de Madureira:

Manoel Benedicto dos Santos. — Concedo 45 dias.

Manoel Vargas da Silveira Junior. — Concedo 45 dias.

Leocadia Maria da Bôa-Ventura. — Concedo 30 dias.

Braz Tavares. — Concedo 60 dias.

Alberina Maria dos Santos. — Concedo 150 dias.

Aurelio de Araujo Caldas. — Prorogo o prazo até 30 de janeiro proximo vindouro.

Dia 30

Posto de Madureira:

Affonso José Ribeiro. — Concedo 45 dias.

Nicolau Capparelli. — Concedo 45 dias.

Ricardo Fonseca Martins. — Concedo 60 dias.

Evaristo da Silva Pinto. — Concedo 60 dias.

Antonio Sabino de Oliveira. — Concedo 60 dias.

Manoel de Freitas Valerio. — Informe o fim a que destina a certidão.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 30 de dezembro de 1922

Remetteram-se:

Ao sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o memorial dos empregados sanitarios desta inspectoria, Oscar Pinheiro, Lindolpho da Rocha Faria, Igor Borges de Albuquerque e Rufino José da Silva, afim de ser encaminhado ao Sr. Dr. director geral deste departamento (officio n. 1.333);

Ao mesmo, informando, em resposta á circular n. 1.061, de 27 de dezembro corrente, que o unico trabalho que póde ser executado pelos inspectores e sub-inspectores sanitarios, na zona de cada delegacia de saude, é o de vigilancia medica e que não são necessarios ao serviço outros inspectores ou sub-inspectores sanitarios, além dos que já conta esta inspectoria (officio n. 1.334);

Ao Sr. Dr. secretario geral, o pedido n. 1.149, na importancia de 936$, e solicitando o empenho da referida quantia, por se tratar de ferragens dos animaes pertencentes a esta inspectoria, o que por sua natureza, só póde ser extrahido no ultimo dia do mez (officio n. 1.335).

Requerimentos despachados

Braz Antonio de Oliveira. — Atteste-se.

Fructuoso dos Santos. — Atteste-se.

Férias:

Francisco de Mendonça. — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 26 de dezembro de 1922

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, com relação á vaga de sub-inspector a bordo do vapor *João Alfredo* e o desembarque do Dr. Oscar José Alves (officio n. 4.532);

Ao director geral da Repartição dos Telegraphos, reiterando o assumpto constante do officio desta directoria numero 3.657, de 18 de agosto deste anno (officio n. 4.531).

— Solicitando-se providencias á Secretaria Geral do Departamento, no sentido de ser entregue á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a requisição para o despacho do material que se refere o officio n. 4.392, de 14 do corrente, desta directoria (officio numero 4.536).

— Informou-se ao director geral do Departamento, em cumprimento á circular n. 1.244, de 23 do corrente, que esta directoria tem em seu quadro as dactylographas Anatholia de Meira Lima e Clara Gomes de Vincenzi e que a Inspectoria de Prophylaxia Maritima tem como servente, Maria Luiza Leal (officio n. 4.533).

— Communicou-se.

Ao inspector de Saude do Porto do Fortaleza, que por aviso n. 1.097, de 18 de setembro, foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquele Estado, o credito de 1:530$ para pagamento do aluguel da séde daquella inspectoria, do periodo de abril a dezembro do corrente anno (officio n. 4.519);

Ao inspector de Saude dos Portos de S. Paulo, que, pelo aviso n. 1.097, de 18 de setembro deste anno, foi distribuido á Delegacia Fiscal daquelle Estado, o credito de 3:240$, para attender ao pagamento do aluguel daquella repartição, dos mezes de abril a dezembro do corrente anno (officio n. 4.520);

Ao sub-inspector de Saude do Porto do Porto Murtinho, que por aviso numero 1.455, de 13 do corrente, foram tomadas providencias para serem transferidos para a Mesa de Rendas daquella cidade os creditos de 1:590$ e 540$, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, para attender ás despezas daquella repartição, no periodo de abril a dezembro (officio n. 4.547).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-Inspectoria de Porto Murtinho, relativa aos mezes de setembro a novembro ultimos, e a demonstração da renda eventual do mez de novembro (officio n. 4.534);

Ao mesmo, o ponto do chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, referente a dezembro corrente (officio n. 4.535);

Ao mesmo, o ponto dos funccionarios da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativo ao mez de dezembro fluente (officio n. 4.537);

Ao mesmo, as folhas de pagamento dos serventes da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, referente ao mez de dezembro corrente ,na importancia total de 560$ (officio n. 4.538);

Ao mesmo, a folha de pagamento dos vencimentos dos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na importancia total de 1:400$, correspondente ao mez de dezembro fluente (officio numero 4.539).

Ao mesmo, o ponto dos funccionarios desta directoria, relativo ao mez de dezembro andante (officio n. 4.540);

A folha, na importancia total de réis 560$, relativa aos salarios de mez de dezembro fluente, dos serventes desta directoria (officio n. 4.541);

As folhas de pagamento dos empregados da Inspectoria de Saude dos Portos do Ceará, relativas a novembro ultimo (officio n. 4.542);

O ponto dos funccionarios do Lazareto da Ilha Grande, correspondente ao mez de dezembro corrente (officio numero 4.543);

O ponto dos funccionarios da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, referente ao mez corrente (officio numero 4.551);

Os pedidos e as contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto de Belém, correspondente ao mez de setembro ultimo (officio n. 4.552);

As contas e pedidos de fornecimentos realizados á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió, durante o mez de agosto ultimo, na quantia de 579$100 e bem assim a conta de aluguel de casa do mesmo mez (officio n. 4.553);

A 4ª via da conta na importancia de 99$589 pela desinfecção realizada em novembro ultimo, no vapor nacional *Vinmark* (officio n. 4.554);

As contas e os pedidos de fornecimentos effectuados em setembro ultimo, á Sub-inspectoria de Saude do Porto de Aracajú, na importancia de 290$, e a conta de aluguel do predio referente ao mesmo mez (officio n. 4.555);

A conta e o pedido de fornecimentos realizados em outubro ultimo á Sub-inspectoria de Saude do Porto de Cabedello, na importancia de 561$400 (officio n. 4.556);

A folha de pagamento do pessoal subalterno da Sub-inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, do mez de novembro passado (officio n. 4.558);

Os pedidos e as contas de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, á Sub-inspectoria de Saude do Porto de Aracajú, na importancia de 387$500, e a conta de aluguel da casa do mesmo mez (officio n. 4.559);

As contas na importancia total de réis 1:720$260 de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de outubro ultimo (officio n. 4.560);

A Thomaz W. T. Winter, a conta na importancia de 99$589, pela desinfecção procedida no vapor *Vinmark*, no mez de novembro ultimo.

Outrosim, communico-vos que o pagamento dessa conta deverá ser effectuado na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n. 4.550);

Ao inspector de saude do porto do Recife, cinco talões bilhetes de livre pratica (officio n. 4.517);

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude do porto de Natal, recebido o officio n. 171, de 3 do mez findo (officio n. 4.524);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, recebidos os officios ns. 120, 122 e 126, de 4, 6 e 10 de novembro passado (officio n. 4.525);

Ao mesmo, recebido o officio n. 126, de 4 de novembro findo (officio numero 4.526);

Ao sub-inspector de saude dos portos do Maranhão, o recebimento do officio n. 201, de 4 do mez findo (officio numero 4.527);

Ao sub-inspector de saude dos portos do Piauhy, recebidos os officios ns. 91, de 1 de novembro, e 126, de 4 do corrente (officios ns. 4.528-29);

Ao sub-inspector de saude de Porto Murtinho, o recebimento dos officios numeros 74, 75, 76 e 79, datados de 1 e 2 do corrente mez (officios ns. 4.530, 4.546 e 4.567);

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, recebidos os officios ns. 527, de 2 do corrente (officio n. 4.518);

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebido o officio n. 568, de 8 de novembro ultimo (officio n. 4.521);

Ao inspector de saude do porto da Bahia, recebido o officio n. 402, de 14 do corrente, e n. 401, de 13 (officios numeros 4.522-23);

Ao inspector de saude dos portos do Ceará, o recebimento do officio n. 524, de 1 do corrente (officio n. 4.544);

Ao mesmo, recebido o officio n. 478, de 1 de novembro findo (officio numero 4.545).

Ao sub-inspector de saude dos portos do Piauhy, recebido sos officios numeros 122 e 127, de 1 e 4 do mez findo (officio n. 4.548).

— Restituiu-se ao sub-inspector de saude do porto de Victoria, a demonstração da renda do mez de outubro que acompanhou o officio n. 164, de 19 deste (officio n. 4.549).

Dia 27

Accusou-se:

Ao director da Lazareto da Ilha Grande, o recebimento do officio n. 120, de 31 do corrente (officio n. 4.561);

Ao inspector de Saude do Porto de Belém, o recebimento do officio n. 411, de outubro ultimo, acompanhando as contas de fornecimentos de setembro ultimo (officio n. 4.562);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, o recebimento dos officios ns. 155 e 156, de 16 e 18 do corrente (officio n. 4.563);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Cabedello, o recebimento do officio n 172, de 10 do mez findo, enviando a conta de fornecimentos feitos áquella repartição em setembro e outubro ultimos (officio n. 4.564);

Ao sub-inspetor de Saude do Porto de Aracajú, o recebimento do officio n. 116, de 31 de outubro ultimo, enviando contas de fornecimentos do mez de setembro ultimo (officio n. 4.565);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Maceió, o recebimento do officio numero 207, de 12 de ouutbro, enviando as contas de fornecimentos realizados no mez de agosto ultimo (officio n. 4.566);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Aracajú, o recebimento do officio numero 98, de 27 de setembro ultimo, encaminhando as contas do aluguel de casa e de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno (officio n. 4.568).

— Restituiu-se ao director geral do Departamento, devidamente informado, o requerimento de Benjamin Francisco da Rocha, commandante do vapor nacional *Taquary* (officio n. 4.557).

Dia 28

Officiou-se ao director do hospital Paula Candido, director do Lazareto da Ilha Grande, inspectores de Prophylaxia Maritima, Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro e inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos dos Estados, sobre a recommendação do Sr. ministro da Justiça, acerca de funccionarios que exerçam mais de uma funcção remunerada (circular n. 31).

— Communicou-se aos inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos dos Estados, que o director da Recebedoria do Thesouro Nacional enviou uma circular aos diversos inspectores das alfandegas determinando que nas localidades onde houver autoridade sanitaria federal sejam por ella concedidas as licenças para os despachos das substancias toxicas anesthesicas (circular numero 32).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, em solução ao officio n. 2.505, de 4 de setembro ultimo, a certidão passada pelo Thesouro Nacional, comprovante do desconto soffrido para o montepio do director desta repartição (officio numero 4.569);

Ao mesmo, as folhas de pagamento dos vencimentos dos mezes de agosto e setembro e da gratificação do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, relativas aos mezes de junho a setembro do pessoal superior da Sub-inspectoria de Saude do Porto de Maceió (officio n. 4.570);

Ao mesmo, o ponto dos funccionarios do hospital Paula Candido, do mez corrente (officio n. 4.571);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o boletim demographico da cidade do Rio Grande do Sul, em novembro do corrente anno (officio n. 4.574).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio n. 278, de 9 do andante (officio n. 4.572);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos de Alagôas, o recebimento do officio numero 258, de 16 do fluente (officio numero 4.573).

Dia 29

— Officiou-se ao director geral do departamento fazendo algumas considerações sobre o assumpto da circular n. E, 1.144, de dezembro ultimo (officio 4.575).

— Communicou-se ao sub-inspector de saude dos Portos do Paraná, respondendo ao officio 207, de 19 de outubro ultimo, que a baleeira a que o mesmo se refere poderá ser vendida depois que, sobre o seu estado, se manifestar a Capitania do Porto (officio n. 4.582).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento as folhas de pagamento do pessoal superior da Inspectoria de Saude dos Portos de S. Paulo, referentes aos mezes de outubro e novembro ultimos (officio n. 4.577);

Ao mesmo, a folha para pagamento dos salarios do pessoal maritimo da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, de

mez de dezembro corrente (officio 4.578);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista e a demonstração da renda eventual, relativas ao mez de novembro ultimo, da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul (officio n. 4.579).

— Restituiu-se ao director geral do Departamento o aviso n. 71 do Ministerio das Relações Exteriores (officio n. 4.576.

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos do Rio G. do Sul, o recebimento do officio n. 285, de 18 do fluente, encaminhando as contas das despezas, as folhas de pagamento e o balancete da renda eventual, correspondentes ao mez de novembro ultimo, (officio 4.580)

Ao inspector de Saude dos Portos de S. Paulo, o recebimento do officio numero 657, de 26 do corrente, acompanhando as folhas de pagamento dos funccionarios dos mezes de outubro e novembro ultimos (officio 4.581).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Manoel Pião (3.242). — Póde occupar.
Manoel Alves de Souza (3.238). — Póde occupar.
Pires & Fagundes (3.246). — Póde occupar.
Fernandes & Irmão (3.262). — Póde occupar.
M. da Silva (3.272). — Póde occupar.
Francisco José de Barros (3.290). — Póde occupar.
Sinval Secundino Paranhos (3.251). — Cumpra total e fielmente a intimação expedida.
Bhering & Comp. (3.293). — Deferido.
Bhering & Comp. (3.294). — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Recepção Diplomatica em 1º de Janeiro de 1923

Em commemoração á data consagrada pelo nosso calendario á confraternização dos povos, Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica Dr. Arthur da Silva Bernardes, recebeu no dia 1º de Janeiro, ás 15 horas, no palacio do Catete, os cumprimentos do Corpo Diplomatico aqui acreditado.

Assistiram a esse acto, que se revestiu de costumada solemnidade, os Ministros de Estado e as casas civil e militar da Presidencia da Republica.

O Corpo Diplomatico estrangeiro, recebido com as honras do estylo e introduzido no salão de honra pelo director do Protocollo, Sr. Dr. Zacharias de Góes Carvalho, que serviu de introductor diplomatico, auxiliado pelo official de gabinete da Presidencia da Republica, Sr. Dr. Antonio de Vilhena Ferreira Braga, alli formou em semi-circulo, obedecendo á ordem de precedencia protocollar. Adeantou-se então Monsenhor Enrico Gasparri, Nuncio Apostolico e decano do Corpo Diplomatico, que pronunciou, em francez, o seguinte discurso:

«Excellencia:

Ha apenas algumas semanas que os membros do Corpo Diplomatico tiveram a honra de apresentar a V. Ex. as suas homenagens pela posse de V. Ex. na suprema magistratura desta nobre nação.

Desde então, nós temos acompanhado V. Ex. nesta tarefa com a mais viva sympathia e, na renovação do anno, sentimo-nos muito felizes em offerecer a V. Ex. os nossos votos muito sinceros com os sentimentos do mais intimo regosijo.

De todo o coração desejamos que o novo anno seja para o Brasil uma fonte inesgotavel de progresso e de prosperidade e que elle traga ao mundo inteiro a realização do ideal christão de paz, de tranquillidade e de bem estar hoje tão ancosamente almejado por todos os governos e por todos os povos.

E s, Sr. Presidente, os votos que meus collegas e eu, temos a honra de exprimir a V. Ex., em nome de Sua Santidade o Papa Pio XI, e em nome dos Soberanos e dos Governos por nós representados.

Queira acceitar ao mesmo tempo, Sr. Presidente, os votos que formulamos pela felicidade pessoal de V. Ex. e de sua illustre familia.»

O Sr. Presidente da Republica respondeu nos seguintes termos:

«Monsenhor:

Muito me penhoram as saudações e votos que acabaes de formular em nome dos Soberanos, dos Chefes de Estado e dos seus illustres representantes junto ao Governo brasileiro.

Commove-me profundamente estas expressões de sympathia e amizade já emittidas ha apenas mez e meio, por occasião da minha investidura no cargo de Presidente da Republica e agora renovadas com tão viva effusão pelo mesmo digno interprete do Corpo Diplomatico.

Ainda não passaram de todo as horas de angustia que o mundo civilizado rudemente soffreu, mas é evidente o esforço e o empenho de todas as nações pelo restabelecimento completo da paz. Podeis ter certeza de que o Brasil collabora e continuará a collaborar com o maior sinceridade nesse sentido, procurando estreitar, cada vez mais, os laços que o prendem a todas as potencias visinhas ou distantes. A obra do progresso não é possivel sem esse trabalho de approximação que desenvolve o sentimento de solidariedade, base da existencia collectiva das nações. O bem geral dos povos reclama de todos os dirigentes uma activa cooperação para esse louvavel emprehendimento.

Agradeço-vos, Monsenhor, as saudações e os votos que me trazeis e sinto-me feliz em fazer os mais ardentes e sinceros da minha parte e de todos os brasileiros não só para que o anno que hoje se inicia seja de felicidades para cada um dos Srs. membros do Corpo Diplomatico e de ventura pessoal para os Soberanos e Chefes de Estado que tão dignamente representam, mas ainda pela tranquillidade do mundo e pela prosperidade de todas as nações.»

Por portaria de 30 de dezembro proximo passado, foi concedida uma licença, em prorogação, de tres mezes para tratamento de saude nos termos do artigo 8º § 2º, do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, ao consul de 1ª classe em Cobija, Braz Calmon da Gama, a partir de 18 de dezembro de 1922.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 59 — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.

Havendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco consultado sobre a data do encerramento do exercicio de 1922, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, que, tendo sido o dito exercicio iniciado antes de estar em pleno vigor o Codigo de Contabilidade da União, deverá ser encerrado em 31 de maio proximo vindouro, prolongando-se até 30 de setembro o periodo de liquidação.

O exercicio de 1923, porém, deverá ser iniciado com todas as suas operações, obedecendo rigorosamente ás normas estabelecidas no regulamento expedido pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro ultimo, devendo o encerramento effectuar-se em 31 de março de 1922. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.

Recommendo ás repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, na fórma da autorização contida no art. 65, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, publicada no *Diario Official* de hoje,

que orça a receita para o vigente exercicio, observem na arrecadação dos impostos e taxas creadas e alteradas pela referida lei, os prazos estabelecidos no art. 27, do decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, que organiza o Codigo de Contabilidade da União. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Por titulos de 30 de dezembro do anno proximo findo, foram nomeados: o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tucano, Estado da Bahia, Braulio Coelho, para o logar de collector da mesma exactoria; e Mario Alves Castilho, para o logar de escrivão da referida collectoria.

— Por portaria de 28 de dezembro do anno proximo findo, foi concedida a licença de 90 dias, em prorogação, na fórma da lei, ao 3º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Por outra de 30 do mesmo mez e anno, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da Casa da Moeda, João Machado Bento.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1922

Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 191 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 5.277, de 19 de outubro ultimo, relativo ao pagamento da importancia de 92$200 de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno de 1920, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido a que allude o parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 192 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 4.897, de 4 de outubro ultimo, relativo ao pagamento na importancia de 2:100$, de que são credores J. Mourão & Comp., proveniente de obras de abastecimento d'agua da Secção de Agricultura da Estação de Pomicultura de Deodoro, no anno passado, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de setembro findo, resolveu negar registro á alludida despeza.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada consideração e estima.

N. 193 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 4.606, de 21 de setembro ultimo, relativo ao pagamento da importancia de 24$, de que é credor Affonso Duarte Ribeiro, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral de Industria e Commercio, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 do mesmo mez, resolveu negar registro á alludida despeza.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

N. 194 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 4.602, de 21 de setembro ultimo, relativo ao pagamento da importancia de 13:440$, de que são credores Luiz Macedo & Comp. e Casa Pratt, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno passado, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 do mesmo mez de setembro, resolveu negar registro á alludida despeza.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada consideração e estima.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 444 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 2.436, de 2 de agosto ultimo, relativo ao pagamento á conta de «depositos», da importancia de 15:600$, de que são credores Fonseca Almeida & Comp., proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1921, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de setembro findo, resolveu negar registro á alludida despeza.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos:

N. 486 — Em resposta ao vosso officio n. 817, de 28 de novembro ultimo, pedindo providencias no sentido de ser levantada a clausula que grava as apolices federaes do valor de 1:000$, cada uma, ns. 287.140 a 287.149, caucionadas no Thesouro Nacional como fiança do fallecido leiloeiro desta praça Elviro Caldas afim de que possam ser transferidas para os nomes de seus herdeiros, cabe-me transmittir-vos, por cópia, o incluso parecer do Sr. Dr. consultor geral da Fazenda, com o qual estou de accôrdo.

Reitero-vos meus protestos de estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao do dia 30 de dezembro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 264 — Remettendo-vos os inclusos papeis annexos ao requerimento de 17 de novembro proximo findo em que o 4º escripturario dessa alfandega, Stenio Guaraná de Barros, reclama contra a preterição que soffreu nas ultimas promoções a terceiros escripturarios dessa mesma alfandega, pego, de accôrdo com o despacho de 16 do corrente, do Sr. ministro, vossa audiencia a respeito.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 177 — Junto vos remetto, para publicação no *Diario Official*, cópias do decreto n. 15.893, de 20 do corrente mez, e mais papeis referentes á approvação dos novos estatutos da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, Sociedade Mutua, com séde nesta Capital, correndo as despezas de publicação por conta do interessado.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 123 — Remettendo-vos o incluso telegramma em que a Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 1.131, de 2 do corrente, communica a posse do 2º chimico do Laboratorio de Analyses annexo á Alfandega daquelle Estado, e pede instrucções quanto ao exercicio do mesmo funccionario, solicito vossa audiencia a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 65 — Reiterando a ordem desta directoria n. 34, de 31 de julho do corrente anno, recommendo-vos providencias no sentido de ser remettido a esta mesma directoria o decreto [illegible] nomeação do 4º escripturario dessa [illegible], João Baptista Bezerra Filho, afim de ser feita a devida apostilla com o nome de que usa actualmente, conforme pediu no requerimento de 20 de abril deste anno, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 6, de 25 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 96 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 22 do corrente, nomeando Antonio Carlos da Silveira Junior despachante aduaneiro da firma Rosa Borges & Comp., junto á Alfandega de Recife, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 231 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 27 do corrente, nomeando o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, Joaquim Lopes Duro, para o logar de 4º escripturario da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 67 — Reiterando a ordem desta Directoria, n. 27, de 14 de julho deste anno, recommendo-vos providencies no sentido de ser remettido a esta mesma directoria o titulo de nomeação de escrivão da Collectoria de Campos Novos, Sebastião Passos, afim de ser feita a devida apostilla com o nome de que usa actualmente, conforme pediu no requerimento de 14 de maio ultimo, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 30, de 9 de maio deste anno.

Dia 2 de janeiro de 1923

Sr. gerente da Companhia Telephonica:

Attendendo ao que requereu o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Ernesto Bernardes da Silva, peço-vos providencies no sentido de ser retirado da rua Maria Guimarães n. 18, nesta cidade, residencia do mesmo funccionario, o apparelho telephonico Sul 3.229.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 2 de janeiro de 1923

Sr. director geral dos Correios:

N. 1 — Respondendo ao vosso officio n. 3.666 — C|I|, de 23 de dezembro proximo findo, declaro-vos não haver inconveniente em ser o producto da taxa devida escripturada em — Renda industrial — Renda do Correio Geral, — como recommendou o aviso do Ministerio da Viação, n. 601, de 13 de julho de 1921, visto tratar-se de uma renda puramente industrial, não obstante ser accrescida de multa de 50 %, mas que tambem é cobrada por meio de sello.

O contador geral da Republica, attendendo á necessidade de divulgar as novas normas instituidas pelo Regulamento Geral da Contabilidade Publica, quanto ao empenho das despezas a serem observadas no exercicio de 1923, resolve mandar publicar no *Diario Official*, por tres dias consecutivos, o texto dos arts. 228 a 255 do referido regulamento, approvado pelo decreto n. 15 783, de 8 de novembro de 1922, que revogaram as instrucções expedidas com a portaria de 15 de junho de 1920, bem como a secção II, do capitulo II — «Do Empenho da Despeza» — artigos

95 a 101, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.

Regulamento geral de contabilidade publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

TITULO IV

DA DESPEZA PUBLICA

CAPITULO I

Normas geraes

Secção I — Do Empenho

Art. 228. Empenho de despeza é o acto, emanado de autoridade competente, que crêa para o Estado uma obrigação de pagamento.

Art. 229. São competentes para empenhar despezas do Estado:

a) o Poder Legislativo;

b) o Poder Executivo;

c) o Poder Judiciario.

§ 1.º São empenhos legislativos os que se originam directamente de actos do Poder Legislativo, vinculando o Estado para com terceiros por uma determinada despeza ou categoria de despezas, fixas ou variaveis.

§ 2.º Derivam-se do Poder Executivo os empenhos contractuaes e administrativos.

a) são contractuaes os empenhos oriundos de contractos perfeitos e acabados, submettidos préviamente ao exame e registro do Tribunal de Contas;

b) são administrativos os que, independentes de contractos, promanam de actos de autoridade directa ou delegada. A delegação de autoridade para empenhar despezas comprehende creditos á disposição do funccionario delegado ou adeantamentos feitos ao mesmo.

§ 3.º São empenhos judiciaes os que decorrem de actos da autoridade judiciaria, comprehendendo taxas, sentenças passadas em julgado como as custas judiciarias.

Art. 230. Constituem empenho sobre as respectivas dotações orçamentarias de cada exercicio:

a) a despeza permanente e de caracter geral devida annualmente em virtude de leis geraes e organicas;

b) a despeza autorizada por leis especiaes, repartidamente por varios annos, e pela quota fixada para cada anno;

c) a despeza dependente de contractos legalmente firmados e registrados pelo Tribunal de Contas, ou suas delegações, pela parte vencivel em cada exercicio;

d) a despeza por vencimentos, salarios, pensões, alugueis, arrendamentos, fóros e outras semelhantes, de quantia e prazo de vencimento fixo e predeterminado dentro do anno financeiro, pela importancia resultante dos respectivos titulos ou tabellas de distribuição de creditos organizadas de conformidade com as disposições do presente regulamento e préviamente registradas pelo Tribunal de Contas;

e) a despeza obrigatoria ordinaria, cujo empenho emerge contemporaneamente ao acto que lhe reconhece e determina a importancia sobre a base dos documentos exigidos e com as normas estabelecidas pelas leis e regulamentos respectivos;

f) a despeza facultativa, eventual e variavel decorrente de creditos orçamentarios ou addicionaes, cujo empenho se forma com actos ministeriaes que tenham por objecto um debito do Estado, indiquem o nome do credor, autorizem o pagamento da respectiva importancia e sejam registrados pelo Tribunal de Contas ou suas delegações anteriormente á ordenação do pagamento ou ainda com o proprio acto que o ordena, desde que o credito correspondente tenha sido previamente registrado pelo mesmo Tribunal.

Art. 231. O empenho da despeza não poderá exceder ás quantias fixadas pelo Congresso Nacional.

§ 1.º Para integral execução do disposto neste artigo, nenhuma despeza publica poderá ser empenhada sem que do credito respectivo tenha sido préviamente deduzida a importancia da mesma, excepto no caso de empenhos legislativos ou judiciaes, como os vencimentos e pensões do pessoal activo e inactivo, as sentenças judiciarias e outras da mesma natureza, cuja autorização de despeza corresponda, pelo seu caracter imperativo, ao proprio acto do empenho, e cuja dotação, préviamente fixada, não possa ter outra applicação sinão aquella expressamente designada na lei que a autorizou.

§ 2.º Os empenhos desta ultima natureza independem de registro prévio, bastando, para o seu effectivo pagamento, o registro da autorização legal e do acto que ordenar a despeza.

Art. 232. A deducção a que se refere o artigo procedente far-se-ha, na repartição a que pertencer a dotação orçamentaria ou a que tenha sido distribuido credito por conta de consignação de caracter geral, — em registros especialmente destinados a esse fim, segundo as instrucções e modelos expedidos pela Contadoria Central da Republica, e terá por base o acto originario do empenho, do qual uma segunda via ou cópia authenticada será na mesma data remettida, em protocollo ou sob registro postal, ao Tribunal de Contas, nesta Capital, ou a suas delegações, nos Estados. Cópias identicas ou terceiras vias serão tambem enviadas, na mesma data, á Contabilidade do Ministerio a que estiver subordinada cada repartição.

Paragrapho unico. Constituem documentos originarios dos empenhos contractuaes e administrativos:

a) os contractos executivos perfeitos, isto é, aquelles nos quaes todos os elementos do contracto são fixados, tanto em relação ao objecto como ao prazo, quantidade, preço e demais condições necessarias á sua integral execução, pela somma préviamente determinada, cuja o cumprimento das obrigações estipuladas se verifique de uma só vez, ou parcelladamente;

b) os actos decorrentes de contractos executivos imperfeitos ou em que uma ou algumas condições não possam ser desde logo fixadas, impossibilitando a determinação definitiva da quantia a empenhar.

Nesta hypothese serão as despezas empenhadas á medida que forem sendo conhecidas pela requisição dos fornecimentos ou pelo implemento das obrigações estipuladas.

Tratando-se de compromisso a ser pago em moeda estrangeira, por conta de creditos em papel, precederá ao acto de empenho a tomada de cambiaes ou requisição de ordem telegraphica, para fixação do cambio. Esses recursos ficarão em deposito no Thesouro Nacional ou na Delegacia do Thesouro em Londres, até a occasião do effectivo pagamento, ou, si, por qualquer circumstancia se tornar este indevido, até que lhes seja dada outra applicação;

c) os actos dos ministros ou dos chefes das repartições federaes, creando compromissos para o Estado, dentro das dotações orçamentarias consignadas aos serviços a seu cargo, observando-se quanto ao fornecimento de materiaes e prestação de serviços o disposto nos arts. 236 a 238.

As despezas provenientes de passagens, fretes, serviço telegraphico, telephonico, fornecimentos de força e luz e outras, cuja importancia exacta não seja préviamente conhecida, serão, por acto expresso dos chefes das repartições, empenhadas por estimativa, no principio de cada anno, tomando-se por base a despeza do anno anterior e dando-se aos interessados conhecimento da importancia empenhada;

d) os actos das mesmas autoridades, delegando poderes a funccionarios subalternos para assumirem taes compromissos, por conta de adeantamentos de fundos ou de creditos distribuidos. Os pedidos de adeantamentos de fundos ou de distribuição de creditos serão escripturados simultaneamente como despeza empenhada e pagamento requisitado.

Art. 233. O Tribunal de Contas e suas delegações, recebendo as segundas vias ou cópias authenticas dos documentos originarios do empenho, que lhes devem ser enviadas na fórma do artigo antecedente, não procederão a escripturação alguma, mas organizarão das mesmas archivos especiaes, obedecendo ao numero de ordem de cada procedencia, de modo que, ao receberem posteriormente as requisições de pagamento possam com presteza verificar si a 1ª via do documento do empenho, annexada a taes processos, está em tudo conforme com a 2ª via ou cópia existente em seu archivo, e só nesta hypothese poderá ser registrada a despeza.

§ 1.º Verificada a exactidão da 1ª com a 2ª via do documento do empenho, será esta retirada do archivo, carimbada com a declaração de achar-se liquidada a despeza relativa, e annexada ao processo da requisição do pagamento.

§ 2.º Si se tratar do empenho global, ou ou por estimativa, cuja despeza tenha de ser processada parcelladamente, em vez de annexar-se a 2ª via ao processo, far-se-á no verso da mesma a deducção gradual das parcellas que forem sendo liquidadas, e só na ultima será feita a juntada a que se refere o paragrapho anterior.

§ 3.º Não concordando, porém, a 1ª com a 2ª via, o Tribunal de Contas e suas delegações devolverão o processo á repartição que o tenha encaminhado, salientando os pontos de divergencia, afim de serem convenientemente explicados.

Art. 234. No caso em que, por qualquer circumstancia, tenha de ser annullado algum empenho de despeza, cuja segunda via já houver sido remettida ao Tribunal de Contas ou suas delegações, será a devolução desta obrigatoriamente requisitada em officio de onde constem as razões da annullação.

Art. 235. O Tribunal de Contas e suas delegações fiscalizarão rigorosamente a data do recebimento das segundas vias ou cópias dos documentos de empenho, de modo a não serem ultrapassados os prazos maximos de cinco dias para as repartições das capitaes e 20 para as do interior, contados da data em que, pela repartição competente tenha sido feita a deducção na verba, até o dia do recebimento de taes segundas vias ou cópias.

§ 1.º Para os fins do disposto neste artigo, todas as vias do documento originario do empenho conterão no verso a declaração de ter sido a importancia do mesmo deduzida do credito respectivo, na sub-consignação indicada. Tal declaração será datada e assignada pelo empregado que effectuar a deducção e visada pelo respectivo chefe, assumindo ambos a responsabilidade solidaria da veracidade dessa declaração.

§ 2.º A disposição precedente applica-se aos empenhos globaes ou por estimativa, cujo acto originario servirá de base á primitiva escripturação. Neste caso, porem, as requisições parciaes do pagamento, em vez de trazerem annexo tal documento, mencionarão o numero de ordem do registro global e só na ultima requisição será feita a junta-

do referido acto originario, no qual entretanto, serão obrigatoriamente annotadas as requisições parciaes de pagamento, até á extinção do compromisso assumido, quer por haver sido attingido o limite maximo da estimativa, quer por haver sido a mesma demandada. Nesse importante far-se-ha reverter ao credito respectivo o saldo do empenho que se anullar, fazendo-se immediatamente ao Tribunal de Contas ou seus delegados as necessarias communicações.

§ 3.º O Tribunal de Contas e suas delegações não processarão as requisições de pagamento de despezas empenhadas cujas segundas vias ou cópias não constem de seu archivo, salvo em caso de extravio, devidamente provado com o recibo lançado no protocollo de entrega ou com o talão de registro postal. Desta circumstancia se fará menção no processo, para os effeitos legaes.

§ 4.º Não processarão, igualmente, as requisições de pagamento que deixarem de trazer annexa a 1ª via do documento originario do empenho ou que não mencionarem o seu numero de ordem, quando se tratar de empenho global ou por estimativa. No caso de extravio da 1ª via será ella supprida por um certificado lavrado pela repartição a que a mesma pertencer.

Art. 236. Todas as encommendas ou requisições de material de qualquer natureza para os depositos, almoxarifados, intendencias ou quaesquer repartições publicas deverão ser feitas por escripto, por funccionario da repartição que necessitar do mesmo material, mediante pedido, em tres ou mais vias, contendo:

a), a verba, a consignação e a sub-consignação por onde deve correr a despeza;

b), o nome do fornecedor;

c), a quantidade, qualidade e preço do material;

d), a importancia total do pedido, em algarismos e por extenso;

e), o numero de ordem do artigo no contracto, si houver;

f), a declaração exigida no § 1º do artigo precedente, feita no verso de todas as vias do pedido.

§ 1.º A 1ª via do pedido que constituirá o documento essencial do empenho, será entregue ao fornecedor, e a 2ª e terceira terão o destino recommendado no art. 232 deste regulamento, ficando o canhoto na repartição interessada no fornecimento.

§ 2.º Os almoxarifes, intendentes ou quaesquer outros funccionarios a quem incumba o recebimento do material não poderão dar entrada no mesmo, senão á vista da 1ª via do pedido formulado nos termos deste artigo na qual darão recibo, restituindo-a ao interessado, para que este possa juntal-a á respectiva conta.

Art. 237. Dos serviços prestados á União serão entregues aos interessados conhecimentos de que constem minuciosamente o nome do credor, o serviço prestado, o nome do funccionario que verificou a effectiva prestação do serviço e o preço estipulado.

Art. 238. Tanto os pedidos de material como os conhecimentos de serviços prestados, a que se referem os precedentes artigos 236 e 237, serão destacados de livros talões distinctos, devidamente authenticados, em que serão lavrados termos de abertura e encerramento, respectivamente, no primeiro e no ultimo dia util do anno financeiro.

Paragrapho unico. O empenho de despezas decorrente da prestação de serviços por funccionario, empregados e operarios será verificado pelas folhas de ponto e dados estatisticos, de conformidade com os regulamentos das repartições e serviços a que pertencerem, e a respectiva importancia determinada pelas formas de pagamento.

Art. 239. Ninguem perceberá vencimento ou gratificação pelos cofres do Estado, sob qualquer titulo ou pretexto, sem que seja expressamente autorizado por lei.

Art. 240. Os chefes de repartições que ordenarem fornecimento ou prestação de serviços de custo excedente ás quantias préviamente fixadas pelo Congresso Nacional ficarão sujeitos ás penalidades do art. 221, impostas pelo Tribunal de Contas por occasião do exame das dividas relacionadas.

§ 1.º No caso de necessidade impreterivel, deverão solicitar autorização escripta do ministro competente, que a dará, si julgar conveniente, nos mesmos papeis de que constar a insufficiencia dos creditos e a razão da despeza.

§ 2.º Nas penas do art. 221 incorrerá o funccionario que imputar a qualquer rubrica do orçamento despeza nella não comprehendida, segundo as tabellas explicativas rectificadas de accôrdo com as alterações nellas feitas pelo Congresso.

Art. 241. A excepção do § 1º do artigo precedente libera os chefes das repartições das penalidades legaes, mas não os dispensa de providenciar immediatamente sobre a solicitação ou abertura do credito supplementar, especial ou extraordinario indispensavel á legalização da despeza.

§ 1.º Autorizado excepcionalmente o empenho da despeza, pela fórma estabelecida no § 1º do art. 246, será este escripturado provisoriamente, á conta do reforço pedido ao Congresso ou ao Poder Executivo fazendo-se no verso do documento originario do empenho a declaração de haver sido a importancia do mesmo abatida do reforço solicitado, embora não concedido.

§ 2.º Aberto o credito legalizador da operação, será para elle transferida definitivamente a escripturação do empenho, fazendo-se ao Tribunal de Contas a necessaria communicação, afim de ser annotada na 2ª via ou cópia em seu poder, sem o que não serão processadas as respectivas contas.

§ 3.º Si o credito não for concedido até o ultimo dia do exercicio financeiro, as importancias dos empenhos taes nas condições precedentes serão annulladas e levadas á responsabilidade individual dos chefes das repartições que os autorizaram.

Art. 242. Embora haja credito consignado no orçamento, as encommendas de material no estrangeiro, para qualquer Ministerio, só poderão ser feitas com prévia acquiescencia do ministro da Fazenda.

Paragrapho unico. A intervenção do ministro da Fazenda tem por fim:

a) tratando-se de creditos em ouro, declarar si o Thesouro Nacional está ou não habilitado com fundos no estrangeiro para attender ao pagamento da encommenda dentro do prazo estipulado;

b) tratando-se de encommenda a ser paga em moeda estrangeira por conta de creditos em papel, autorizar a acquisição de cambiaes ou expedição de ordem telegraphica, para fixação do cambio que terá de servir de base ao empenho da despeza, na fórma prescripta pelo art. 232, paragrapho unico, letra *b*, 3ª parte.

Art. 243. Os chefes das contabilidades ministeriaes, das dos Correios, Telegraphos e outros estabelecimentos industriaes da União, enviarão ao Ministro da Fazenda e á Contadoria Central da Republica, até o dia 5 de cada mez, e sob as penas do art. 221, a relação das despezas empenhadas no mez anterior, de que tiverem conhecimento, em face de elementos proprios ou das terceiras vias ou copias dos documentos de empenho que lhes devam ser remettidas pelas repartições subordinadas, na fórma prescripta pela ultima parte do art. 232.

Art. 244. Ao empenho da despeza, para acquisição de material ou execução de serviços, deverá preceder contracto, mediante concurrencia publica feita na conformidade do disposto no capitulo I, do titulo VI, deste regulamento.

a) para fornecimentos, embora parcellados, custeados por creditos superiores a 50: 0$000;

q) para execução de quaesquer obras publicas de valor superior a 10:000$000;

Art. 245. Para os fornecimentos ordinarios ás repartições publicas, poderá o Governo estabelecer o regimen de concurrencias administrativas permanentes, segundo as regras prescriptas na secção III, do capitulo I, titulo VI.

Art. 246. Será dispensavel a concurrencia:

a) para os fornecimentos, transportes e trabalhos publicos que, por circumstancias imprevistas ou de interesse nacional, a juizo do Presidente da Republica, não permittirem a publicidade ou as demoras exigidas pelos prazos de concurrencias;

b) para o fornecimento de material ou de generos ou realização de trabalhos que puderem ser effectuados pelo productor ou profissionaes especialistas, ou adquiridos no logar da producção;

c) para acquisição de animaes para os serviços militares;

d) para o arrendamento ou compra de predios ou terrenos destinados aos serviços publicos;

e) quando não acudirem proponentes á primeira concurrencia.

Nesse caso, si houverem sido estipulados preços maximos ou outras razões de preferencia, não poderá ser no contracto aquelle excedido ou estas modificadas, salvo nova concurrencia.

Art. 247. Terminado em 31 de dezembro o anno financeiro, nenhuma despeza mais poderá ser empenhada por conta das dotações do respectivo orçamento.

§ 1.º A differença que nesse dia existir, entre o total dos empenhos, contrahidos na fórma do precedente art. 230, e as respectivas dotações orçamentarias, será considerada economia e annullada nos correspondentes creditos.

§ 2.º Os empenhos contrahidos, porém, pela fórma prescripta no mencionado artigo, continuarão em vigor, como divida fluctuante da União, desde que tenham sido registrados pelo Tribunal de Contas até 30 de abril, ultimo dia da liquidação do exercicio financeiro, observando-se na sua apuração as prescripções dos subsequentes arts. 248 a 254.

Art. 248. Até 15 de janeiro as repartições subordinadas aos diversos ministerios enviarão ás respectivas contabilidades as demonstrações das despezas empenhadas, durante o anno financeiro findo, por conta de creditos em ser no Tribunal de Contas, e cujo pagamento não tenha sido pelas mesmas requisitado até aquella data. A' vista dessas demonstrações e de outros elementos de que disponha, cada directoria de contabilidade levantará a conta geral dos saldos das despezas empenhadas do respectivo ministerio e a enviará dentro de vinte dias á Contadoria Central da Republica, para organização da conta das despezas empenhadas, exigida no art. 45, n. VIII.

Paragrapho unico. As demonstrações organizadas pelas contabilidades dos ministerios ou repartições subordinadas deverão conter:

a) o nome da repartição que tenha empenhado a despeza;

b) o numero de ordem do empenho, relativamente a cada repartição, disposto continuativamente do menor para o maior;

c) o nome do credor;

d) a natureza do fornecimento ou serviço e a respectiva importancia;

c) a classificação da despeza resultante de cada empenho, por verbas, consignações e sub-consignações.

Art. 249. Tratando-se de creditos distribuidos ás delegacias fiscaes ou a outras repartições da Capital Federal ou dos Estados, as demonstrações a que se refere o artigo anterior serão ás mesmas enviadas

Art. 250. Recebidas pela Contadoria Central da Republica as demonstrações de que trata o art n. 248, será nellas dada baixa das importancias dos empenhos de despezas, cujo pagamento tenha sido effectuado no periodo addicional, até 31 de março pelas Pagadorias e Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

Art. 251. Identico procedimento terão as delegacias fiscaes e outras repartições a que tenham sido distribuidos creditos, quanto ás demonstrações que lhes devem ser remettidas consoante o disposto no artigo 249, e aos pagmentos subsequentes que fizerem.

Art. 252. Feita a eliminação recommendada nos artigos precedentes, organizarão a Contadoria Central da Republica, as Delegacias Fiscaes e demais repartições a tanto autorizadas, as relações definitivas, em duas vias, das despezas empenhadas, mas ainda não pagas, pertencentes ao exercicio a encerrar-se, e as submetterão, até 20 de abril, ao exame do Tribunal de Contas, na Capital Federal, e de suas delegações nos Estados.

§ 1. Taes relações serão pelo Tribunal de Contas e suas delegações examinadas em face de sua escripturação de creditos e das segundas vias ou cópias authenticas dos documentos originarios dos empenhos, existentes em seu archivo, e bem assim da legislação em vigor.

§ 2.° As exclusões ou alterações que aquelles institutos entendam acertado fazer, quer por não existirem em seus archivos as segundas vias ou cópias dos empenhos, quer por os não comportarem os creditos orçamentarios ou addicionaes, ou ainda por terem sido violadas prescripções legaes, serão pelos mesmos feitas a tinta carmim sobre as primeiras e segundas vias das relações enviadas.

§ 3.° Ordenado o registro das relações, com resalva das emendas feitas a tinta vermelha e devidamente rubricadas, será este feito, pelo Tribunal de Contas e suas delegações, á conta das respectivas dotações orçamentarias ou addicionaes, como despeza effectiva sendo a importancia correspondente escripturada como divida fluctuante do Estado, em conta aberta a cada exercicio, a ser liquidada como os depositos especificados, aos quaes é equiparada excepto quanto á prescripção, que será quinquennaria.

O registro assim feito, sobre a base da comprovação dos respectivos actos originarios dos empenhos dos quaes constam a verba, consignação e sub-consignação por onde deve correr a despeza, bem como a natureza e importancia do fornecimento ou serviço prestado, valerá como uma distribuição definitiva de creditos ao Thesouro ou suas delegacias, não dependendo, portanto, de novo registro os pagamentos das dividas correspondentes. Taes pagamentos ficam, entretanto, sob a fiscalização do Tribunal de Contas e suas delegações, quer em face dos balanços mensaes e definitivos que lhe devem ser enviados, quer por occasião da tomada de contas dos responsaveis.

§ 4. Concluido o registro, o Tribunal de Contas e suas delegações archivarão a primeira via das relações juntamente com todas as segundas vias ou cópias dos documentos de empenho em seu poder, afim de servirem de base aos exames que terão de ser posteriormente feitos, na forma do disposto na ultima parte do paragrapho precedente e devolverão a segunda via, devidamente annotada e authenticada, ao Thesouro e suas delegacias.

Art. 253 Identica escripturação será feita pela Contadoria Central da Republica, delegacias fiscaes e demais repartições devidamente autorizadas com distribuição de creditos, em face das segundas vias das relações devolvidas, na fórma do § 4° do artigo precedente observadas escrupulosamente as alterações nellas feitas pelo Tribunal de Contas ou suas delegações.

Art. 254 Da mesma fórma se escripturarão os empenhos das despezas que, liquidadas ordenadas e registradas opportunamente pelo Tribunal de Contas ou suas delegações, não tenham sido pagas até 31 de março do prazo addicional.

Art. 255 A liquidação e pagamento da divida fluctuante constituida pelos restos a pagar de despezas empenhadas em exercicios anteriores obedecerão ás prescripções da sub-secção V da secção III do capitulo VI do presente titulo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1922

Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, de 12 do referido mez, pedindo isenção de direitos para materiaes necessarios aos serviços da locomoção, tracção e linha da Viação Ferrea Federal na Bahia, Sergipe e Norte de Minas e a que se refere o certificado da Inspectoria Federal das Estradas, de 30 de novembro de anno passado. — De accôrdo com o parecer, deferido.

Dia 26

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 12 de dezembro, pedindo isenção de direitos, nas Alfandegas de Recife e Belém, para todo o carvão que durante o corrente anno chegar áquelles portos consignado á mesma companhia. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Dia 27

Fernandes de S. Pedro, de 22 de outubro de 1921, pedindo isenção de imposto de penna d'agua, para a capella situada no Encantado. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

Centro de Navegação Transatlantico, de 26 de julho ultimo pedindo licença para apresentar o memorial relativo ao assumpto do decreto n. 15.548, de 13 de junho ultimo. — Aguarde-se seja satisfeito o despacho referido de interesse exclusivo da requerente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1922

De accôrdo com a lettra *d*, da circular do Ministerio da Fazenda, n. 45, de 17 de outubro de 1921, faço publico que a Recebedoria do Districto Federal concedeu permissão á Empreza Commercio e Industria, estabelecida nesta Capital, á rua Fonte da Saudade n. 187, para importar, para fins industriaos, alcool desnaturado com azul de methylene.

Additamento ao de 30 de dezembro de 1922

Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 1.145 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 6.741|6, série E. M., quatro certidões de dividas, na importancia de réis 2348000, inclusive multa de *móra*, dos exercicios de 1918 e 1919.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.425 — Incluso vos transmitto, afim de que delibereis a respeito, o processo relativo ao officio n. 3.914, de 18 deste mez em que a Casa da Moeda solicita isenção de direitos para um engradado marca O. M. 1|2, contendo uma machina de picotar, vinda de Nova York, pelo vapor *Vestria*, destinada áquella repartição.

N. 1.426 — Por ser da attribuição dessa inspectoria deliberar a respeito (circular n. 42, de 7 de outubro ultimo), remetto-vos o incluso processo protocollado sob n. 56.392, relativo ao aviso n. 698, de 7 do corrente, em que o Ministerio da Guerra pede isenção de direitos para diversos materiaes.

N. 1.427 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Brasilian Meat Company Ltd., em petição de 30 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, de accôrdo com o art. 5° do decreto numero 4.548, de 19 de junho de 1922, conceder isenção de direitos para seis cylindros com amonia, marca B — M — Co., Ltd., ns. 1|6, pesando 1.039 kilos, bruto, vindos pelo vapor inglez *Lassel*, destinados ao seu frigorifico em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares.

1.428 — Tendo a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 2.715, de 18 deste mez, solicitado isenção de direitos para 28 caixas, marca S. W. G., ns. 20|47, contendo peças de machinas de uma cozinha a vapor destinada ao Hospital de Prompto Soccorro, vindo pelo vapor allemão *Eisenach*, transmitto-vos o pedido, visto ser da attribuição dessa inspectoria resolver a respeito (circular n. 42, de 7 de outubro de 1922).

N. 1.429 — Com o officio n. 2.398, de 21 de setembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Wilson Sons & Comp., Ltd., recorrem do acto dessa inspectoria intimando-os a recolher em favor do empregado a importancia de 3:143$050, parte da multa que lhes foi imposta por infracção do regulamento de facturas consulares, a que se refere a nota livre n. 28, de março de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 26 de dezembro corrente, o seguinte despacho:

"A' vista do que foi resolvido e consta da *ordem n. 498*, expedida á Recebedoria do Districto Federal e publicada no *Diario Official*, de 19 do corrente, dou provimento ao recurso."

N. 1.430 — Com o officio n. 1.875, de 2 de agosto deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que Edward Ashworth & Comp., recorrem do acto dessa inspectoria, que mandou classificar no art. 437, da Tarifa, como "linhas de algodão" da taxa de 2$ por kilogrammo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 935, de abril ultimo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 13 deste mez, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti em 9 tambem deste mez, com o qual concorreu o Sr. ministro:

"Ao caso em apreço deve ser dada a mesma solução constante da ordem numero 1.281, de 27 de novembro ultimo, desta directoria á Alfandega do Rio de Janeiro, porquanto se trata de classificação de mercadoria identica á de que cogita aquella ordem."

O que vol-o communico para os devidos fins.

N. 1.431 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras, em aviso n. 779, de 25 de novembro ultimo, e tendo em vista as razões invocadas no aviso do mesmo ministerio, n. 447, de 26 de junho deste anno, resolveu autorizar isenção de direitos para o material constante da inclusa relação, por cópia, destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 513 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso officio n. 677, de 16 de maio ultimo, em que submettestes á sua approvação o acto pelo qual resolvestes em consulta formulada pelo Banco Nacional do Commercio, que, não póde ser considerado cheque o documento que um correntista do Banco Nacional, domiciliado no estrangeiro, emitte, para saccar fundos no Brasil para assim, sujeitar tal documento ao imposto do sello de accôrdo com o disposto no n. 29, do § 1º da tabella A, regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, resolveu por despacho de 5 de agosto ultimo approvar o vosso acto.

N. 514 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 274, de 17 de agosto do anno passado em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto n. 28, de 11 de março do mesmo anno, lavrado pelo ex-inspector fiscal Antonio Eustaquio Coelho, contra Humberto Corrêa & Comp., por infracção dos arts. 53, 72, 81 e 112, § 5º, do vigente regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 21 de julho ultimo, negar provimento ao alludido recurso.

N. 515 — Communico-vos, para os devidos fins, que no processo restituido com o vosso officio n. 969, de 26 de junho ultimo, em que a firma Ferraz & Fontainhas, reclama contra o acto dessa repartição que sujeitou ao pagamento do imposto sobre a renda os lucros englobados das casas matriz e filial, de propriedade da reclamante e ambas situadas nesta Capital, exarou o Sr. ministro da Fazenda, a 27 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Venham em gráo de recurso, regularmente interposto."

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 93—Afim de ser estudado convenientemente o processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo Alarico José Coelho Cintra, pede pagamento da percentagem a que se julga com direito sobre a quantia de 23:392$320, recolhida ao Thesouro pela firma Erresto & Ribeiro, provenientes de differença de imposto de consumo sobre tecidos, e oriunda de diligencias procedidas pelo supracitado agente fiscal quando em commissão de inspecção nesse Estado, peço vossas providencias no sentido de ser remettido a esta directoria o processo de infracção respectivo e que teve por base o auto lavrado em 24 de junho de 1912.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 deste mez, ao processo encaminhado com o vosso officio n. 159, de 14 de setembro de 1920, relativo ao auto de infracção lavrado nessa delegacia contra Jorge de Macedo, tabellião de notas, interino, do 2º officio da comarca de Paracatú, em Minas Geraes, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, de accôrdo com o parecer a desta directoria de 7 deste mez, julgar improcedente o auto em apreço.

O parecer desta directoria foi de accôrdo com a seguinte informação do Sr. escripturario Lucas Monteiro de Almeida:

«Comquanto a cópia de fls. 4 dê ao respectivo instrumento a denominação de *procuração em causa propria*, não se encontra nelle a clausula *in rem propriam*, nem outra que torne exigivel o sello proporcional.

Não procede, pois, o auto de fls. 8. Ainda mesmo que o acto que deu causa ao presente processo estivesse insufficientemente sellado, não se justificaria a lavratura de auto, pois o regulamento 1900 não estabelecia multa para o official publico que lavrasse contracto, subscrevesse ou registrasse papel sujeito a sello, sellado insufficientemente.»

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 48 — De accôrdo com o despacho exarado pelo Sr. ministro ás fls. 6, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo protocollado sob numero 52.949, relativo ao requerimento em que A. de Mello Mattos faz consulta sobre emissão de vales.

N. 49 — Afim de que essa delegacia proceda de accôrdo com a informação de fls. 11, da 2ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 66, de 23 de novembro do corrente anno, referente á exposição feita pelo inspector de collectorias das rendas federaes, Sr. Joaquim Pereira Alves.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 370 — Communico-vos, para os devidos fins, que, no processo relativo ao vosso officio n. 196, de 22 de junho ultimo, com que encaminhastes o processo instaurado contra o collector federal e o agente postal de Leopoldina, nesse Estado, por infracção do art. 62, lettra c, do vigente regulamento do sello, exarou o Sr. ministro da Fazenda, a 8 do corrente mez, o seguinte despacho:

«Attendo as razões de recurso, relevo as multas em que incorreram os recorrentes. Chama-se, porém, a attenção do collector em questão, afim de que tenha o devido cuidado na exacta arrecadação dos emolumentos devidos á Fazenda Publica.»

N. 371 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 147, de 26 de abril de 1921, em que M. Ganieri & Comp., tendo sido autuados em Alfenas, Uberaba, S. Sebastião do Paraiso e Itapetininga, nesse Estado, pedem, de accôrdo com o art. 170 do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, seja feita a reunião dos autos para um só julgamento, exarou sobre o mesmo o seguinte despacho, em 7 de agosto ultimo:

«Indeferido. A reunião dos autos, para o fim indicado pelos requerentes na petição de fls. 38 e 39 não póde ser autorizada, em face do que consta do processo.»

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 175 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria á fls. 9 verso, incluso vos devolvo o processo acompanhado com o vosso officio n. 103, de 28 de novembro proximo findo, relativo ao relatorio da inspecção procedida em agosto ultimo, nas collectorias das rendas federaes em São Caetano de Odivellas, Maracanã e Salinas, nesse Estado, pelo inspector da 1ª zona, Sr. Furico Augusto Scabra de Mello.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 149 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, do processo encaminhado com o vosso officio n. 81, de 24 de novembro proximo findo, relativo ao requerimento em que Fortunato de Luca, nomeado fiscal do sello adhesivo e outros impostos em papeis e documentos de transporte maritimo, fluvial e de contracto de fretamento na foz do Iguassú, pede prorogação por mais 15 dias do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio de seu cargo, exarou a 18 do corrente mez, o seguinte despacho: «Deferido».

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 672 — Afim de que essa delegacia proceda na fórma indicada na informação de fls. 15, verso, da 1ª sub-directoria, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 395, de 12 do corrente mez, referente á restituição de direitos pagos por Gustavo Vandesmet.

N. 673 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 do corrente mez, exarado no processo relativo ao vosso officio n. 20, de 11 de janeiro do anno passado, approva por seus fundamentos o acto pelo qual sujeitastes á matricula a firma Braz, Silva & Comp. e a Companhia de Fiação e Tecidos Pernambuco, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, e cuja decisão de 3 de janeiro, tambem do anno passado, consta do mesmo processo nos seguintes termos:

«Desde que o regulamento baixado com o decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920 (imposto sobre a renda) não trata da estação arrecadadora, perante a qual tenha de ser feita a matricula a que se refere o art. 11, e que tambem escapou aos regulamentos baixados com os decretos ns. 12.637, de 11 de abril de 1917 e 13.051, de 5 de julho de 1918, e, prescrevendo o art. 19 do regulamento de 1920 que ficam mantidas as matriculas dos bancos, companhias ou sociedades já effectuadas por occasião de entrar em vigor o presente regulamento, não ha como tomar efficiencia o officio do collector das rendas federaes na Torre, n. 101, de 18 de novembro findo, por isso que não estando a jurisdicção da collectoria á Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco, sociedade em commandita por acções, Braz Silva & Comp., relativamente ao imposto sobre a renda, de que se trata o mesmo decreto n. 14.263, visto, pois, para esse effeito, já se acharem matriculadas na alfandega deste Estado, em cuja jurisdicção fiscal teem os seus escriptorios ou sédes.

Assim resolvo, de accôrdo com o parecer do Sr. procurador fiscal.

Communique-se á collectoria officiante e á alfandega.

Remetta-se o presente processo á Directoria da Receita Publica, visto como recorro deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

N. 674 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 5 e 6, 11 a 14 e 16 a 18 do processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 390, de 12 deste mez, relativo á restituição de direitos pagos a titulo de deposito prévio das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 19.551, de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que em 27 tambem deste mez, resolvi autorizar a restituição de que se trata, de accôrdo com o art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, sendo em ouro 1:955$360 e em papel 1:590$840.

N. 675 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 e 13, 16 a 18 do processo que acompanhou o vosso officio n. 399, de 13 do corrente mez, em que a firma Franco Ferreira & Comp., solicita restituição da quantia de réis 1:139$900, proveniente dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pela nota de importação n. 19.923, de novembro de 1919, communico-vos, para os devidos fins, que resolvi, por despacho de 27 do corrente, autorizar a restituição solicitada.

N. 676 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 19, verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 386, de 29 de novembro proximo findo, relativo ao pedido de restituição, pela firma Miranda Souza & Comp., da importancia de 9$782, paga pela nota numero 9.890, de julho de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 719 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria a fls. 42, verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o officio n. 480, de 28 de novembro proximo findo, referente ao pedido de restituição na importancia de 9:307$123, pretendida pela Alliança do Sul e proveniente de direitos a mais pagos na alfandega dessa capital, nos annos de 1919 e 1920.

N. 720 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7 e 9 do processo restituido ao Thesouro com o vosso officio n. 306, de 12 de agosto deste anno, relativo á restituição pretendida por Albino Cunha, proveniente da differença entre os direitos integraes pagos pela nota n. 6.637, de 5 de novembro de 1919 e a taxa de 5 % estabelecida no art. 32, § 1º, alinea III, do decreto n. 13.247, de 24 de outubro de 1918, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de outubro ultimo, concedeu a restituição de que se trata, na fórma do parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 11 do mesmo mez.

N. 721 — Transmitto-vos o processo n. 57.752, de 1922, afim de ser cumprido o despacho exarado a fls. 111, verso, do mesmo processo.

N. 722 — Restituindo-vos o processo de que trata o vosso officio n. 452, de 16 de novembro ultimo, sobre a restituição de 40$, pretendida por Christina Schaffer, proveniente de registro do imposto de consumo de sua pequena fabrica de chapéos para senhoras, declaro-vos que a alludida restituição não é devida.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.015 — Afim de que essa delegacia cumpra a segunda parte do despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado a fls. 17 verso, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria, com o officio n. 192, de 13 de dezembro de 1921, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, referente ao requerimento de Herm. Stoltz & Comp. pedindo pagamento do café descarregado do vapor ex-allemão *Santos*.

N. 1.016 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo enviado ao Thesouro com o vosso officio numero 442, de 5 de agosto de 1921, relativo ao requerimento em que Nioac & Comp. solicitam isenção de direitos para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 83.664, de 1919, resolveu por despacho de 14 de agosto ultimo negar a isenção á vista do parecer do Tribunal de Contas em sessão de 31 de julho deste anno.

Inclusos vos devolvo os documentos de fls. 1 a 5 e 7 a 9 do alludido processo.

N. 1.017 — Peço-vos providencieis no sentido de ser devolvido ao Thesouro o processo que acompanhou a ordem n. 650, de 22 de agosto ultimo, desta directoria, a que se refere o officio n. 73, de 17 de julho do corrente anno, da Alfandega de Santos, relativo á classificação de motores electricos e importados pela Companhia Paulista de Material Electrico.

N. 1.018 — Com o officio n. 7, de 7 de janeiro do corrente anno, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por L. Pirrone & Comp. da decisão dessa delegacia confirmando, em parte, a da collectoria das rendas federaes em Ribeirão Preto, nesse Estado, que os multou em 450$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferida a 13 de setembro de 1919, nos seguintes termos:

«O delegado fiscal em sessão da Junta de Fazenda resolve, de accôrdo com os pareceres da mesma junta, dar provimento, em parte, ao recurso interposto para reduzir a multa imposta a 30 $, minimo do art. 178 K, VIII, visto estar provada a infracção do art. 80, J, I do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 22 de junho ultimo o seguinte despacho:

«Resolvo tomar conhecimento do recurso para reduzir a 200$ a multa imposta, minimo do art. 81 do regulamento vigente, pena mais benigna para a infracção apurada.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 1.019 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 5 de janeiro de 1920, em que Benjamin Porto recorre do acto dessa delegacia fiscal impondo-lhe a multa de 150$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu tomar conhecimento do recurso para reduzir a 50$ a multa imposta, de accôrdo com o seguinte parecer que emitti em 15 de maio deste anno:

«A infracção está provada com a propria nota de fls. 3. Opino, por isso, pelo não provimento do recurso, salvo si a autoridade delle queira tomar conhecimento para mandar reduzir a multa a 50$, minimo do art. 111, § 12, letra f, do vigente regulamento do imposto de consumo.»

N. 1.020 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 331, de 5 de agosto do corrente anno, relativo ao recurso interposto pela firma Mazloum Irmãos do acto da Alfandega de Santos que lhe negou a restituição solicitada pela petição n. 16.381, de julho ultimo, afim de que essa delegacia proceda na fórma indicada no despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado a fls. 18 verso do alludido processo.

N. 1.021 — Com o officio n. 675, de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Salim Faufi Maluf recorre do acto da Alfandega de Santos que, em reunião da commissão de tarrifa e juizo arbitral classificou como taes preparadas com pellos, semelhantes ás de lenra ou castor», da taxa de 7$000 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 36.027, daquelle anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 1 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 27 de janeiro de 1922, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Em face do parecer supra, o recurso não merece provimento, por ter sido bem classificada pela alfandega recorrida a mercadoria em questão.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 1.022 — Com o officio n. 201, de 14 de março do anno passado, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pelo Dr. Benedicto Castilho de Andrade da vossa decisão de 3 do mesmo mez e anno precitado, que considerou sujeita ao imposto de 1 % sobre o valor (lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, art. 1º, n. 38) a conversão de acções nominativas em acções ao portador e que consta do processo respectivo nos seguintes termos:

«O delegado fiscal resolveu, de accôrdo com o parecer unanime da junta, considerar a operação que deu motivo á consulta sujeita ao imposto do sello, de accôrdo com a resolução do Sr. collector da 1ª desta capital.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 18 do corrente mez, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti a 11 deste mez e ao qual se refere o Sr. ministro é o seguinte:

«De accôrdo com a informação do Sr. Lucas Monteiro de Almeida.»

A informação a que se refere é a seguinte:

«O Dr. Benedicto Castinho de Andrade, não se conformando com o acto da Delegacia Fiscal em S. Paulo que confirmou a decisão do 1º collector da capital do mesmo Estado, sujeitando a sello proporcional a conversão que desejava realizar das acções nominativas da Companhia Paulista, de sua propriedade, em titulos ao portador, recorre para o Sr. ministro da Fazenda, pleiteando a reforma daquelle acto, pois entende que sobre a operação não incide o sello proporcional.

Parece-me que o recurso não merece provimento, pois a questão está perfeitamente elucidada no despacho fundamentado da 1ª collectoria.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 1.023 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em presença do processo en-

caminhado com o vosso officio n. 333, de 5 de agosto deste anno, em que Fernando Hackradt & Comp. recorrem do acto dessa delegacia que, confirmando o da alfandega desse Estado, indeferiu o pedido de isenção de direitos feito pelos recorrentes para 448 saccos com nitrato de sodio impuro, despachados pela nota de importação n. 57.623, de 1921, exarou sobre o mesmo o seguinte despacho, em 28 de agosto ultimo:

«A' vista do parecer, dou provimento recurso.»

E' este o parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro:

«O producto chimico em questão, sendo destinado a adubos, como positivamente declara o attestado da Inspectoria Agricola Federal a fls. 6, gosa de isenção de direitos de importação e expediente, *ex-vi* do art. 2°, § 3°, combinado com o art. 5° das Disposições Preliminares da Tarifa.

Assim, considerando procedentes as razões adduzidas pela petição de fls. 15|17, opino pelo provimento do recurso.»

N. 1.024 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 383, de 22 de agosto de 1919, em que a Empreza de Electricidade de Araraquara, nesse Estado, recorre do acto dessa delegacia, mantendo o da 1ª collectoria das rendas federaes nessa capital, que lhe impoz a multa de 500$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, tomar conhecimento do recurso, para o fim de mandar cobrar sómente o imposto não pago (5 %) sobre as acções distribuidas e relevar a multa imposta.

N. 1.025 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo encaminhado com o vosso officio n. 260, de 5 de julho ultimo, relativo á petição em que os industriaes M. Granieri & Comp., pedem annexação de um processo de infracção do imposto de consumo, instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes em Itapetininga, nesse Estado, a outros contra a mesma firma instaurados em varias localidades do Estado de Minas Geraes, por julgarem tratar-se de infracção continuada, exarou, a 31 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Indeferido, pelos fundamentos do parecer.»

E' este o parecer que a 25 do mesmo mez *supra referido* emitti, e ao qual se refere o Sr. ministro:

«O art. 207 do vigente regulamento do imposto de consumo permitte, quando se tratar de uma mesma infracção continuada, pela qual foram lavrados diversos autos, a reunião em um só processo para *imposição da multa*, não se considerando infracção continuada a repetição da falta *depois de já autuada no proprio estabelecimento* ou *depois da intimação de auto lavrado em outro local*.

Conforme se verifica do doc. de fls. 34 verso, os recorrentes foram multados em 1920 pela Collectoria Federal de S. Sebastião do Paraiso, por infracção identica quando anteriormente, em 1919, o fôra pela Collectoria Federal de Itapetininga (fls. 29 v.).

A' vista disso e não se verificando as hypotheses previstas no dito art. 207, opino pelo indeferimento.»

N. 1.026 — Afim de ser cumprida a exigencia constante do parecer da 2ª sub-directoria, á fls. 9, incluso vos devolvo o relatorio apresentado pelo inspector de collectorias, Sr. José Leopoldo de Assis Albernaz, relativamente ás inspecções feitas nas collectorias de Sorocaba e Votorantim.

N. 1.027 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 431, de 30 de julho de 1921, em que a Sociedade Anonyma Manufactura Sul-Americana de Meias recorre do acto dessa delegacia fiscal que manteve a multa de réis 2:000$, imposta pela 1ª collectoria federal dessa capital, por infracção do art. 2° do regulamento baixado com o decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918 resolveu, por despacho de 10 de junho ultimo, dar, por equidade, provimento ao recurso interposto, attendendo a que está excluida, no caso, qualquer hypothese de dolo por parte da recorrente.»

— Sr. Antonio Guimarães Rinheiro, inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Alagôas:

N. 1.143 — A' vista do vosso relatorio referente ao 2° trimestre do corrente anno, encaminhado com o officio n. 44, de 4 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, chamo vossa attenção para o facto irregular de ter-vos feito acompanhar, nas visitas fiscaes a que procedestes, do escrivão de uma collectoria federal que, como affirmastes, *ia recebendo immediatamente as differenças de emolumentos do registro de estabelecimentos*, por isso que o afastamento do dito escrivão da exactoria a que pertence, é assás inconveniente ao serviço da mesma, além de nada ter que ver aquelle funccionario com a fiscalização externa, affecta ao agente da circumscripção, e não ser tambem regular o pagamento do imposto, mesmo de differenças, sinão pelo processo estabelecido no regulamento approvado pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

— Sr. Orlando Caldas, inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão, na 1ª zona do Estado do Pará:

N. 1.144 — Sobre o assumpto do vosso telegramma de 8 do corrente, chamo a vossa attenção para a circular desta directoria n. 9, de 23 de janeiro deste anno, bem como para a do Ministerio da Fazenda, n. 22, de 9 de junho ultimo.

— Sr. membros da Commissão Revisora de Despachos na Alfandega de Santos:

N. 1.146 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio reservado, sem numero, de 20 de fevereiro de 1920, acerca das construcções feitas pela Companhia Armour do Brasil com material importado com isenção de direitos, proferiu no mesmo processo em 31 de agosto ultimo o seguinte despacho:

«A' vista das informações prestadas e do que ficou resolvido sobre a intelligencia do art. 45 da lei que orçou a receita para o exercicio de 1921, não ha providencias a tomar. Archive-se.»

— Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 23 — Tendo o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 810, de 6 de dezembro corrente, solicitado isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, por cópia, transmitto-vos o pedido visto ser da attribuição dessa inspectoria deliberar a respeito (circular n. 42, de 7 de outubro de 1922).

Portarias

N. 18 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo referente ao officio n. 10, de 29 de setembro ultimo, sobre uma consulta do inspector fiscal dos impostos de consumo na zona salineira dessa cidade, Erico Campos, afim de que o mesmo collector cumpra o despacho de fls. 3.

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta constante de seu officio n. 18[illegible] de 12 deste mez, que não estão sujeitos aos vistos dos juizes de direito as declarações e, bem assim, os balanços que são os contribuintes do imposto de renda obrigados a fazer.

Dia 2 de janeiro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro em petição de 5 de junho de 1922, resolveu, por despacho de 7 de dezembro proximo findo, conceder isenção de direitos para uma locomotiva que pretende importar dos Estados Unidos, que se destina á sua linha de Igarapava a Uberaba, locomotiva essa typo «Pacifico», numero 261.

N. 2 — Com o officio n. 3.270, de 7 de dezembro proximo findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Kohn Schlodtmann & Comp., recorrem do acto de 1 de novembro de 1921, que mandou que os mesmos pagassem direitos em dobro da differença verificada em a nota n. 5.411, de 21 de outubro do mesmo anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 15 do alludido mez de dezembro o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não é cabivel no caso em apreço a compensação pretendida pelos recorrentes, uma vez que a differença de qualidade foi verificada na unica addição da nota de importação de fls. 3. De accôrdo, pois, com os fundamentos da decisão recorrida, perfeitamente justificada no *officio de fls. 17*, opino que se negue provimento ao presente recurso.»

O que vol-o communico, para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1922

Superiora das Irmãs Missionarias do Sagrado Coração de Jesus, de 29 do mesmo mez de dezembro, pedindo isenção de direitos, para uma estatua de madeira colorida, representando a Virgem de Lourdes. — Satisfaça a exigencia legal.

Horacio Teixeira, de 2 de setembro ultimo, pedindo restituição de importancias pagas, de taxa de sancamento referentes aos exercicios de 1919 e 1920. — Satisfaça a exigencia.

Dia 30

Francisco de Souza Telles, despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital, de 20 de dezembro do supra-referido, pedindo para prestar fiança com lavratura do respectivo termo. — Satisfaça a exigencia.

Reynaldo de Paula Marques, de 26 de setembro ultimo, pedindo para prestar nova fiança. — Acceito. Lavre-se o termo.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 98 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:150$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos de inactividade devidos ao porteiro da Administração dos Correios, nesse Estado, Joaquim Francisco Moreira, no periodo de 8 de fevereiro a 31 de dezembro de 1921, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 370, de 20 de maio de 1922, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

Dia 30

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 469 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:970$200, papel, para attender á restituição devida a Octavio Gomes, proveniente de direitos pagos indevidamente, em 1920, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 806, de 18 de abril de 1922, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 245 — Afim de que possa esta directoria dar andamento ao processo que se acha annexo ao aviso n. 790, de 28 de novembro de 1922, desse ministerio, sobre a aposentadoria do conferente de 1ª classe da 2ª divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ernani Antenor da Silva Caldas, peço-vos providenciei no sentido de ser esta directoria informada sobre a situação do alludido funccionario no anno de 1894, e quaes as disposições de lei que autorizam a concessão, com todos os vencimentos, de licenças em um total de 545 dias, conforme consta das respectivas certidões, sem o que não se poderá computar como tempo liquido do serviço os alludidos dias em face da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 152 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoril», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 119:600$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

Confirmo assim o telegramma desta directoria n. 1:841, de 28 de dezembro de 1922.

Dia 2 de janeiro de 1922

N. 1 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector da Collectoria Federal em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, a effectuar o pagamento na importancia de 4:054$400, proveniente de diarias que competem ao engenheiro Francisco José dos Santos Werneck e os trabalhadores de sua turma, em serviço de demarcação das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, durante o mez de dezembro que ora finda, tudo de accôrdo com a inclusa folha que junto vos remetto para os devidos fins.

A despeza corre por conta da verba 15ª «Administração e custeio dos proprios nacionaes, material, para pessoal», para levantamento do cadastro dos proprios nacionaes a importancia de 2:790$, e á conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922 abre credito para pagamento da gratificação de que trata a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, art. 150, a importancia de 1:264$400.

Directoria de Contabilidade

FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL-MOEDA

Demonstração do ouro em barra e amoedado existente em 31 de dezembro de 1922

Cambio ao par

Thesouraria Geral:		
Saldo do mez anterior		3.685:085$918
Entrada em dezembro:		
17 barras de ouro com 385.583 grammas	434.168$913	
Ouro amoedado	62.678$058	
Notas conversiveis	15:314$407	512:161$418
		4.197:847$326
Sahida:		
Para a Caixa de Amortização:		
Ouro em barra (309.852 grammas)	374.8[illegible]260	
Ouro amoedado	80:[illegible]58	
Differença de typo	[illegible]	4[illegible]5 141$260
Saldo para janeiro de 1923		3.742[illegible]6
Caixa de Amortização:		
Saldo de novembro		83.7[illegible]49
Remettido pelo Thesouro em dezembro:		
14 barras de ouro com 309.852 grammas	374.8[illegible]260	
Ouro amoedado	8[illegible]8	[illegible]
		8[illegible]
Agentes financeiros em Londres:		
Saldo em 31 de dezembro de 1922 (£ 135 43[illegible]-6-6)		1.203[illegible]4
Recapitulação dos saldos		
Na Thesouraria Geral:		
Ouro em barra	197:0[illegible]818	
Ouro amoedado	85[illegible]18	
Notas conversiveis	3.4[illegible]	3 742:7[illegible]
Na Caixa de Amortização:		
Ouro em barra	25[illegible]	
Ouro amoedado	58.[illegible]1:480$131	84.18[illegible]777
Com os agentes financeiros		1.203[illegible]54
		8[illegible]13[illegible]:2[illegible]507

Segunda Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro, 2 de janeiro de 1923. — *Antenor Augusto Corrêa*, sub-director. — Visto. *Naylor Junior*, director

---

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1923

Precatorios despachados

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 291$700 a favor de Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Idem, idem, idem, entrega de 236$800 a favor de Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Idem, idem, idem, entrega de 300$ a favor de José Senra Alvares. — Cumpra-se.

Idem, idem, idem, entrega de 300$ a favor de José Senra Alvares. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Vara Criminal, entrega de 748$040 a favor de Frederico de Castro. — Cumpra-se.

Idem da 3ª Pretoria Civel, entrega de 180$ afavor de Elysiu Ayres da Costa por seu procurador Dr. Mario Ferreira de Abreu. — Cumpra-se.

Idem da 5ª Vara Civel, entrega do 5:000$ a favor de D. Adelia Bellens Barradas. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Vara Civel, entrega de 75$ a favor de Antonio Augusto Lebreiro. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Pretoria Civel, entrega de 367$427 a favor de B. F. da Silva, por seu procurador Miguel Gomes da Silva.

Requerimentos despachados

N. 12.209 — Lucien Cossard. — Altere-se nos termos dos pareceres, a classificação do negocio do requerente, cobrando-se a differença do imposto.

N. 20.493 — Octavio Babo: — Deferido.

N. 20.493 — João Ayres da Costa. — Annullem-se as dividas de que trata o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 20.622 — Gil Diniz Goulart. — Reduza-se a 2:400$ no proximo exercicio de 1923 o valor locativo do immovel.

N. 19.178 — Maria Borlido de Seixas Corrêa. — Feita a annotação nos livros desta repartição, proceda-se nos termos propostos, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Leal Santos & Companhia. — Em face do parecer, entregue-se á firma requerente a quantia de 300$ classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Representação do escripturario Ayres Tovar de Vasconcellos — sobre annullação de dividas de penna de agua lançadas em duplicatas nos 15° e 16° districto.— Em face do parecer, annullem-se as dividas de que trata a informação, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 16.273 — Abram Jorge. — Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 14.088 — Antonio Henrique & Comp. — Idem.

N. 12.990 — Alvorado & Felippe. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 16.795 — Alvaro Fausto de Souza. — Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 12.038 — Alice Victoria Olinton. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 19.924 — Angelo Boni. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$ minima na forma da lei.

N. 20.398 — Alfredo de Siqueira Jorge. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores, Guilhermina Moreira, Carlos Moreira, Alfredo Ipanema Moreira, Luiza Moreira, Alvaro Moreira de Araujo, Alberto Moreira de Araujo e Joaquim Chaves Ribeiro, a multa de 20$ minima na forma da lei.

N. 16.394 — Antonio Cardial. — Averbe-se a mudança.

N. 19.187 — Alvaro Ferreira Campos & Custodio. — Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50$ minimo por infracção do Reg. n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 17.354 — Antonio Monteiro da Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 2.510 — Almeida Ferreira & Companhia. — De accôrdo com o parecer, façam-se as transferencias.

N. 18.625 — Antonio Francisco da Silva. — Designo os Srs. bacharel Moura Junior e Tavares.

N. 984 — Beatriz Ferro Cardozo de Miranda. — Diga á 3ª sub-directoria.

N. 10.804 — C. O. Kastrup. — Transfira-se e em seguida averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50$ minimo por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor e bem assim a de 30$ *ex-vi* do art. 11 do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

N. 11.813 — Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias. — Averbe-se a mudança.

N. 6.608 — Domingos Gonçalves Corrêa. — Nada havendo que providenciar, archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 12.864 — Daibs Massaud. — Transfira-se de accôrdo com o parecer.

N. 1.750 — Durval de Almeida Baptista. — De accôrdo com o parecer, inscreva-se, o que feito, averbe-se a mudança.

N. 19.300 — Domingos Mattos da Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 9.259 — Emilia Taborda. — Idem, idem.

N. 6.246 — Ernesto Gomes de Almeida. — Entregue-se sob recibo a escriptura de fls. 2|5.

N. 5.550 — Francisco Alves de Souza e outros. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.219 — F. Figueiredo & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 16.399—Habib Goz. — A' 2ª Sub-Directoria, para que seja ouvido o lançador do districto para onde se mudou o requerente.

N. 18.232 — J. Barroso. — Averbe-se a mudança.

N. 14.112 — José A. Ganem. — Idem. Idem.

N. 16.265 — José Simões Penna e outros. — Transfira-se. Não ha multas a impôr visto como o documento de fls. 9 só a 20 de outubro de 1922, foi devidamente legalizado, tendo sido a petição de fls. 2 apresentada a 19 desse mesmo mez.

N. 17.109 — José de Mello. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 9.882 — José Baptista Soares. — Transfira-se.

N. 14.033 — Joaquim Augusto Feital. — Idem.

N. 8.765 — José Borges d'Araujo. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 19.908 — Jacques da Silva Janot. — Idem. Idem.

N. 13.257 — Laura dos Anjos e outros. — Transfira-se.

N. 1.453 — Miranda & Rivera. — Averbe-se a mudança.

N. 9.769 — Mangin, Irmão & Comp. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 12.644 — Monassa & Achear. — Averbe-se a mudança.

N. 19.694 — Manoel Tavora da Costa Porto. — Transfira-se.

N. 15.539 — Maria José de Sant'Anna Souza Faraun. — Idem.

N. 20.375 — Marcellino Rodrigues Machado. — Idem.

N. 20.357 — Margarida Balestein. — A' vista da affirmativa das informações e de accôrdo com o parecer, faça-se a transferencia *ex-officio*. Imponho a multa de 50$ minimo por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 6.309 — Manoel José de Almeida. — Archive-se.

N. 16.066 — Nicolau J. Chead. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 8.243 — Orlando da Fonseca Rangel. — A' 2ª Sub-Directoria para apreciar devidamente as allegações da petição de fls. e bem assim declarar qual a data de occupação do immovel.

N. 9.315 — Stramandinoli, Araujo & Comp. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 19.539 — Souto Tallarico. — Transfira-se.

N. 19.570 — Sophia Nielsen. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 19.768 — Tito Alves da Luz. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o parecer.

N. 12.361 — Vaughan & Boschini. — Transfira-se.

N. 7.461 — Victorino Teixeira da Cunha. — Idem.

N. 16.793 — William Austin Moni Gregory. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minima, na fórma da lei.

N. 10.418 — Valoch & Rocha. — Designo os Srs. Amorim e bacharel Origenes.

N. 170 — Antonio Exposito. — De accôrdo com o parecer averbe-se a mudança *ex-officio*. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

Sem numero —Vieira Castro & Comp. — De accôrdo com o parecer, deferido.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 239, lavrado em 26 de maio de 1922, contra Asshad Mattar e J. Ribeiro & Comp.

Examinem e informem os Srs. Watson e Vellas Bôas, á vista da mercadoria apprehendida, quer em deposito, quer nesta repartição, principalmente quanto á qualidade, especie e quantidade, determinando si os collarinhos são ou não cosidos ás camisas. A commissão dirá tambem como são feitos os envolucros das mesmas camisas e sobre a sua rotulagem e marca.

Notificação n. 208, feita em 27 de dezembro de 1922—Francisco de Souza.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Francisco de Souza, estabelecida á rua Carolina Machado n. 576, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos, bebidas e phosphoros, a varejo no corrente exercicio, sem ter pago a respectiva patente de registro, a multa de 300$, dobro do minimo por infracção dos arts. 8° e 14 *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5°, combinado com o art. 221 e alterado pelo art. 31, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Notificação n. 209, feita em 27 de dezembro de 1922—José Martins Silva.

A' 3ª Sub-Directoria para juntar a notificação n. 677, de 1921 a que allude o autuante.

Notificação n. 203, feita em 20 de dezembro de 1922 — Manoel Ferreira & Manoel Jesus Pereira.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Mario Barroso e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponho a Manoel Ferreira e Manoel Jesus Pereira, estabelecidos á rua João Vicente n. 9, desta cidade do Rio de Janeiro com o commercio de fumos, bebidas, phosphoros e conservas a varejo no corrente exercicio, sem terem pago o devido registro á multa de 150$, minimo por infracção dos arts. 8° e 14 *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do artigo 219, § 5°, alterado pelo art. 31, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 125$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.

Notificação n. 205, feita em 21 de dezembro de 1922 — José Teixeira Braga

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma José Teixeira Braga estabelecida na plataforma da estação de Anchieta desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos, bebidas e phosphoros deixando de pagar a differença da patente que fôra intimado no corrente anno a multa de 150$000 minimo por infracção dos arts. 8º e 14 *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de Janeiro de 1921 *ex-vi* do art. 219 § 5º alterado pelo art. 31 da lei n. 4.140, de 31 de dezembro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 20$ relativa a differença dos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 201 feita em 20 de dezembro de 1922 — F. Dantas

A' 3ª sub-directoria para dar andamento do processo de accôrdo com o decreto n. 14.713, de 1921.

Notificação n. 206 feita em 22 de dezembro de 1922 — Antonio Francisco Ferreira.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomado em consideração o parecer da 3ª sub-directoria imponho á firma Antonio Francisco Ferreira, estabelecido á rua Boa Esperança sem numero desta cidade do Rio de Janeiro com o commercio de fumos bebidas phosphoros, sal, velas, vinagre, conservas, café moido e manteiga a varejo no corrente exercicio, sem ter pago o registro, a multa de 150$000 minimo por infracção dos arts. 8º e 14 *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219 § 5º alterado pelo ar. 31 da lei n. 4.140, de 31 de dezembro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com igual importancia de 150$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 210, feita em 26 de dezembro de 1922 — Josephina Cardoso

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponho á firma Josephina Cardoso, estabelecida á rua José de Mello (Estação Ricardo de Albuquerque) 16, desta cidade do Rio de Janeiro com o commercio de café moido e conservas a varejo no corrente exercicio sem ter pago a respectiva patente de registro a multa de 150$ minimo por infracção dos arts. 8º e 14 *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 *ex-vi* do artigo 219 § 5º alterado pelo art. 31 da lei n. 4.140, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 204, feita em 21 de dezembro de 1922 — Machado & Pereira.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Machado & Pereira, estabelecida á estrada Nazareth (Estação de Anchieta) n. 722, desta cidade do Rio de Janeiro com o commercio de fumos, bebidas, phosphoros, sal, velas, vinagre, conservas, café moido, manteiga, ferragens, louças e vidros, tecidos e artefactos de tecidos sem ter pago o registro a multa de 150$ minimo por infracção dos arts. 8º e 14 *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 *ex-vi* do art. 219 § 5º alterado pelo art. 31 da lei 4.140, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 160$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 202, feita em 20 de dezembro de 1922 — M. J. Pereira.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Mario Barroso e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria imponho á firma M. J. Pereira, estabelecida á rua Circular, estação D. Clára, n. 135, desta cidade do Rio de Janeiro com o commercio de fumos, bebidas, phosphoros, conservas a varejo, no corrente exercicio sem ter pago o devido registro a multa de 150$, minimo por infracção dos arts. 8º e 14 *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do artigo 219 § 5º alterado pelo art. 31 da lei n. 4.140, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 125$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 211, de 26 de dezembro de 1922

Pedro Soares de Campos — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Pedro Soares de Campos, estabelecida á rua da Estrada (Estação Ricardo de Albuquerque sem numero) desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos, bebidas, phosphoros, sal, velas, vinagre, conservas, café moido e manteiga a varejo, no corrente exercicio sem ter pago a patente de registro a multa de 150$, minimo por infracção dos arts. 8º e 14 *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5º, modificado pelo artigo 31 da lei n. 4.140, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com igual importancia de 150$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias, Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1923

Sem numero — Manoel de Oliveira. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 22.779 — Marianna Victoria Martos. — Satisfaça as exigencias.

N. 20.419 — Aristides Cunha. — Idem.

N. 5.065 — João Gomes Guerra. — Idem.

N. 20.935 — Antonio Callil & Irmãos. — Satisfaçam a exigencia e cumpram o despacho anterior.

N. 12.891 — Vieira & Tavares. — Satisfaçam a exigencia, podendo retirar o documento sob recibo.

N. 16.830 — Francisca Duarte Silva. — Pague o debito.

N. 16.346 — Mario Gonçalves Serra. — Idem.

N. 19.862 — João Marcolino Fragoso — Pague o debito e declare o local onde passará a clinicar.

N. 3.427 — Julio Nicolas. — Provo ter terminado o negocio, como allega.

N. 18.533 — Ephygenia Veiga. — Declare o local por onde vae passar a clinicar.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1923

Circular n. 19

O inspector geral dos Bancos, tendo em vista a conveniencia de determinar o modo como se deve proceder quanto á liquidação dos contractos de compra e venda de cambio a prazo, em face do que dispõe o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, resolve:

A nullidade dos contractos de cambio, a que se refere o art. 39 do citado decreto, deve entender-se decorrente do facto de contractarem as partes, ou prorogarem, de commum accôrdo, as operações por prazo maior de noventa dias. Esta prorogação incorrerá em nullidade, mesmo quando não feita em devida fórma contractual, desde que possa ficar provada. E em taes casos, verificada a insubsistencia do negocio tornado nullo, portanto, não existente, a parte que tiver dado uma garantia poderá rehavel-a amigavelmente ou pelos meios judiciaes correntes.

Si, porém, nada disso occorrer, não basta, para dar-se a nullidade, que uma das partes contractantes deserte do cumprimento da obrigação assumida. Isto equivaleria a instituir a improbidade em materia commercial, como elemento decisivo para extinguir compromissos.

Quando, por falta de uma das partes, ou por circumstancias de força maior, independentes da vontade das partes, um contracto cambial de noventa dias, inclusive prorogações, e não ficar provado ter havido para essa dilação entendimento entre as partes, accordando-se ellas, afinal, para proceder á liquidação amigavel, ou, na falta de accôrdo, sendo a liquidação ordenada por sentença judicial, deverá effectivar-se mediante a entrega de letras promptas, ainda que sacadas para pagamento a prazo, dando esta inspectoria geral e as delegacias regionaes o visto final ao contracto que, desta fórma, será definitivamente encerrado. — *Ramallo Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

Aos Srs. sub-inspector e fiscaes de Bancos, nesta Capital, delegados regionaes e fiscaes nos Estados.

— Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 769 — Tenho a honra de submetter á assignatura de V. Ex. com o respectivo processo, a inclusa carta-patente do Banco Commercio e Industria, de Minas Geraes, com séde em Bello Horizonte, no mesmo Estado.

Requerimentos despachados

João de Souza Gomes Netto, requerimento de 1 de dezembro de 1922, pedindo certidão. — Indeferido; as petições retro, tendo em vista a restricção dos pontos só favoraveis ao seu objectivo, em que o requerente pretende as certidões, quanto á reproducção resumida, mas completa, do processo, seria bem differente dessa concessão.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1923

Foi expedido o seguinte officio:

N. 1 — Ao Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, respondendo ao officio n. 1.077, de 27 de dezembro findo.

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1923

Oscar Teixeira Bastos, Manoel Vicente da Cunha, Agobar da Camara Oliveira Reis e Benicio da Silva Tavares. — Sim, em termos.

João Francisco dos Santos. — Como requer.

Diogo Alves da Costa, José Biolchini, Franklin José da Silva, Manoel dos Santos Lima, Olegario Cesar de Moraes e Thomaz Francisco de Almeida. — Indeferidos.

Silvino Rios. — Sim, por equidade.

Theophilo Romualdo de Souza. — Não ha vaga.

Caixa de Amortização

Dia 2 de janeiro de 1923

Portarias

N. 1 — O chefe de secção, servindo de inspector, communica ao Sr. chefe de Secção de Contabilidade haver resolvido que o 2º official aduaneiro extincto da Alfandega do Rio de Janeiro, Attila das Chagas Leite, passe a servir na Secção do Papel-Moeda.

N. 2 — O chefe de secção, servindo de inspector, communica ao Sr. chefe da Secção do Papel-Moeda haver resolvido que o 2º official aduaneiro extincto da Alfandega do Rio de Janeiro, que tinha exercicio na Secção de Contabilidade, Attila das Chagas Leite, passe a servir nessa secção.

Ministerio da Marinha

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.046

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Wenceslau Caldas.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Americo Silvado, contra-almirante Filinto Perry e contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 1.044, referente á sessão do dia 22 de dezembro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 1.045, attinente á sessão do dia 26 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 495/1922 — Requerimento do 1º sargento do Batalhão Naval Pedro Jacintho de Medeiros, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 493/1922 — Requerimento do vice-almirante Americo Brazilio Silvado, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Teixeira Cardoso:

N. 494/1922 — Requerimento do contra-almirante, graduado, reformado, Arthur Alves Portilho Bastos, pedindo contagem de tempo de aprendiz, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para melhoria de reforma.

Logo após, o Sr. Verissimo de Mattos communica ao conselho haver recebido, transmittido pela Directoria do Expediente, e em resposta a anterior requisição do Almirantado, um officio do capitão de mar e guerra Augusto Carlos de Souza e Silva, ao qual está annexo uma cópia do accórdão do Supremo Tribunal Militar que o despronunciou, e no qual declara ainda e interessado que, á vista dos termos do mesmo accórdão, considerava prejudicado o quesito formulado pelo conselho relativamente á existencia de ordem ou permissão autorizando-o a permanecer embarcado quando se encontrava sob os effeitos da pronuncia.

Consulta ao conselho se deve reiterar ao Sr. ministro o pedido do conselho, quanto ao embarque de que se trata.

Depois de largo debate, resolve o conselho que se deve reiterar o pedido de informações relativamente á existencia da precitada ordem ou autorização.

Ordem do dia

Regulamento das capatazias.

Relator, o Sr. Barros Barreto.

Continúa-se o estudo do respectivo projecto.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada nova reunião para o dia 30 do corrente mez.

RESUMO DA ACTA N. 1.047

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Wenceslau Caldas.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Americo Silvado e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, que justifica a sua ausencia; contra-almirante Filinto Perry.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 1.045, attinente á sessão do dia 26 de dezembro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 1.046, referente á sessão do dia 28 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Verissimo de Mattos:

N. 498. 1922 — Requerimento do carpinteiro calafate de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, João Manoel Alves da Luz, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 504. 1922 — Requerimento do mestre, sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Urobelino Pereira da Silva, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 500. 1922. — Requerimento do escrevente de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub Officiaes da Armada, José Besouchet, pedindo reforma.

N. 500. 1922. — Requerimento do fiel de 1ª classe, sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Arsenio Marques Pereira Suzart, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 501. 1922. — Requerimento do fiel de 1ª classe, sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Alberto Duque Estrada pedindo reforma serviço activo da Armada.

A Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 496. 1922. — Requerimento do 1º sargento do batalhão naval, Pedro Jacyntho de Medeiros, pedindo o pagamento do premio a que se refere o artigo 10 da lei n. 2.556, de 26 de outubro de 1874.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 497. 1922. — Requerimento do escrevente de 1ª classe, sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Ar-

mada, José Joaquim de Souza, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 506, 1922. — Requerimento do carpinteiro calafate de 2 classe, 1º sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Roberto Ferreira Lima, pedindo reforma do serviço da Armada.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 503. 1922. — Proposta de promoções nos diversos postos do quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude da Armada.

N. 507, de 1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe, sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Rodrigo da Costa Loureiro, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 508, de 1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Leoncio José de Oliveira, pedindo reforma do serviço activo de Armada.

N. 509, de 1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe, sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Raymundo Carrascosa Magarão, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 510, de 1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe, sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Luiz de Oliveira, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

— Ao Sr. Teixeira Cardoso:

N. 502, de 1922 — Sobre o termo de inspecção de saude a que foi submettido o mecanico naval de 1ª classe, Antonio Felix Corlay, para effeito de reforma.

— Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 499, de 1922 — Consulta da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, relativa ás vantagens de reforma e rectificação da mesma, concedidas ao capitão de corveta engenheiro machinista João Carlos Alves de Siqueira.

Ordem do dia

Consulta n. 493, de 1922 — Reforma do vice-almirante Americo Brasilio Silvado — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. — E' lido o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de almirante e mais 21 quotas de 2 %, não podendo o total exceder aos vencimentos de vice-almirante.

Aberta a discussão, o Sr. Francisco de Mattos solicita vistas dos papeis, no que foi attendido.

Consultas ns. 491, 497, 498, 500, 501, 504 e 505, de 1922, reformas dos sub-officiaes adeante nomeados — Relator, *ad-hoc*, o Sr. Verissimo de Mattos.

São approvados os pareceres favoraveis, á reforma no posto e com o soldo de 2º tenente e mais as seguintes quotas de 2 %:

1º sargento Pedro Jacintho de Medeiros, uma;

Escrevente de 1ª classe José Joaquim de Souza, zero;

Carpinteiro calafate de 2ª classe João Manoel Alves de Souza, tres;

Fiel de 1ª classe Arsenio Marques Pereira Suzart, duas;

Fiel de 1ª classe Alberto Duque Estrada, uma;

Mestre Umbelino Pereira da Silva, onze;

Escrevente de 1ª classe José Besouchet, sete.

Consulta n. 503/1922 — Proposta de promoção por antiguidade no quadro de pharmaceutico. Relator, o Sr. Flavio Mendes. E' unanimemente approvado o seguinte parecer:

N. 503/1922 — Que os pharmaceuticos: capitão de corveta graduado Egas Muniz Barreto de Menezes e Aragão e segundos tenentes Henrique Meirelles Gaspary, Oscar Porciuncula Lardeau, José da Vasconcellos de Mendonça Filho, Orlando Paranhos, José de Freitas, Enrico de Brito Figueiredo e Juvenil Lopes estão nas condições de serem promovidos por antiguidade, nas respectivas escalas, nas vagas desta quota, resultantes da reorganização do quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude da Armada por decreto n. 4.612 A, de 29 de novembro ultimo.

Consulta n. 508/1922 — Reforma do enfermeiro naval de segunda classe José de Oliveira. Relator, o Sr. Flavio Mendes. E' approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de segundo tenente e mais seis quotas de 2 %.

Consultas ns. 507, 509 e 510/1922 — Reforma dos enfermeiros navaes de primeira classe Rodrigo da Costa Loureiro, Raymundo Carrascosa Magarão e Luiz de Oliveira. Relator, o Sr. Flavio Mendes. São unanimemente approvados os pareceres favoraveis ás reformas no posto e com o soldo de segundos tenentes.

Consulta n. 506/1922 — Reforma do carpinteiro calafate de segunda classe Roberto Ferreira Lima. Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. E' unanimemente approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de segundo tenente.

Consultas ns. 439, 440 e 469, de 1922 — Requerimentos dos operarios Heraclito Martins Peçanha, Julião Vidal Pires e Angelo da Guarda Escobar, solicitando abono da gratificação addicional de 20 %. Relator o Sr. Virgilio de Carvalho.

São unanimes os pareceres favoraveis aos peticionarios.

Consultas ns. 481, 482 e 483, de 1922 — Sobre as pensões de montepio operario requeridas por DD. Maria Oliveira Soares Brandão, Marcellina Ribeiro Silvares e Deolinda Rosa da Rocha. Relator o Sr. Virgilio de Carvalho. São unanimemente approvados os pareceres fixando o tempo de serviço dos contribuintes.

Antes de encerrar a sessão, o Sr. presidente congratulou-se com o Almirantado pela harmonia e boa marcha dos trabalhos do conselho durante o anno cadente e os concita a continuar a trabalhar animados e com a mesma operosidade no serviço da Nação.

Finalizando, fez votos de felicidade a todos os Srs. consultores e suas Exmas. familias.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas e convocada nova sessão para o dia 2 de janeiro de 1923.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando cópia do decreto n. 15.883, de 15 do corrente, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de réis 141:933$492, para pagamento de soldo vitalicio a varios voluntarios da patria.

— Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração o officio de 29 do mez findo, em que o commandante da 7ª Região Militar, communicando ter sido inaugurada a illuminação da fachada do quartel-general da mesma região, faz menção de que tal melhoramento é devido, em grande parte, ao valioso auxilio prestado pelo capitão de mar e guerra Raul Varella Quadros, capitão de fragata Octacilo Pereira Lima e capitão-tenente engenheiro machinista Leandro de Faria.

— Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, declarando que fica isento do serviço do Exercito o sorteado Jayme de Azevedo Athayde, visto ter sido inscripto na 2ª categoria da Reserva Naval em 29 de março de 1921, antes do sorteio do corrente anno para o serviço militar no Exercito e com direito á isenção daquelle serviço, de accôrdo com o aviso n. 651, de 22 de outubro seguinte, conforme pediu o Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, declarando que, em vista da circular de 11 do corrente, deverá ser dispensado o tenente-coronel do Exercito de 2ª Linha Christiano Klingelhoefer, do cargo de membro da junta de revisão e sorteio da 4ª circumscripção de recrutamento.

— Ao Sr. commandante da 7ª Região Militar, mandando alugar um predio, afim de ser installada a enfermaria hospital existente no quartel do 24º batalhão de caçadores.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são postos á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o 1º tenente de cavallaria Floriano Peixoto de Fontoura Nunes e o 2º tenente de infantaria Antonio Ferraz da Silveira, para servirem como instructores da Policia Militar, conforme pediu o mesmo ministerio.

Ministerio da Guerra — N. 192 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Declaro-vos que, tendo em vista as considerações contidas em o vosso officio n. 356, de 30 de novembro findo, resolvi prorogar para o anno de 1924 a entrada em vigor do plano de ensino constante do regulamento annexo ao decreto n. 15.416, de 27 de março ultimo, devendo, portanto, ser observado em 1923, nos collegios militares, os programmas seguidos no corrente anno.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 281 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.

Sr. commandante da 1ª Região Militar — Em solução á consulta feita pelo commandante do 3º regimento de infantaria em officio n. 3.600, de 27 de outubro findo ao da 2ª brigada da dita arma, declaro-vos:

Que os addicionaes de 10 e 15 %, dos quaes trata a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, são regulados de accôrdo com o aviso n. 931, de 19 de dezembro ultimo, pela tabella em vigor ao tempo de sua concessão ás praças, não entrando, portanto, em seu computo a majoração de vencimentos concedida, a partir de junho findo, pelo art. 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto seguinte ou resultante de promoções verificadas na vigencia do citado decreto;

Que sobre os vencimentos estipulados pelo art. 150 do dito decreto são, entretanto, calculados os mesmos addicionaes, desde que em sua vigencia venham a completar as praças para a sua obtenção o tempo exigido e de que trata a tabella D da referida lei n. 2.290;

Que a doutrina do aviso de 1º de outubro de 1888 está corogada pelos de n. 206, de 21 de fevereiro de 1911, e 4.107, de 5 de agosto de 1915, segundo os quaes as praças respondem pelas quantias indevidamente recebidas e estão sujeitas a descontos para sua [illegible]

mitação aos cofres publicos, na razão da metade do soldo e da gratificação;

Que relativamente ás praças que já obtiveram baixa e receberam em desaccordo com o citado aviso n. 931, de 19 de outubro ultimo, os mesmos addicionaes sobre os vencimentos accrescidos pelo art. 150 do alludido decreto, se terá de transigir com o prejuizo resultante desse abono indevido, dada a impossibilidade de reposição mediante descontos em consequencia da referida baixa.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 283 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.

Sr. commandante da 1ª Região Militar — O commandante do 2º grupo de artilharia de costa, no incluso officio n. 826, de 11 de novembro ultimo, ao do Sector de Oeste do 1º districto de artilharia de costa, consulta se deve considerar com a designação de auxiliar de escripta, para os fins de aggregação, o 3º sargento do mesmo grupo Ricardo Muñoz Bove, que serve na Directoria do Material Bellico.

Em solução vos declaro que o alludido 3º sargento passou simplesmente a empregado na referida directoria e foi mandado addir a esta unicamente para os effeitos de vencimentos, não devendo portanto ser considerado aggregado.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 116 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.

Sr. director de Engenharia — Tendo o capitão Eduardo Pinho Cavalcante de Albuquerque, engenheiro fiscal das obras do quartel do 4º regimento de cavallaria divisionaria, consultado se deve-rá ser adoptada a divisão de madeira ou de cimento armado nos pavilhões de banhos que estão sendo construidos pela Companhia Constructora de Santos, conforme consta do incluso officio n. 52, que vos dirigiu o chefe da commissão de quarteis na 4ª Região Militar em 27 de novembro ultimo, vos declaro que taes divisões devem ser de cimento armado, visto serem mais baratas, por não exigirem constantes reparações e mais hygienicas, prestando-se melhor ás desinfecções e não prejudicam o pello dos animaes, desde que o serviço seja bem executado, o que depende do criterio dos fiscaes.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 156 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.

Sr. director geral da Intendencia da Guerra — Estabelecendo a tabella annexa ao decreto n. 15.232, de 31 de dezembro de 1921, que os batalhões de caçadores terão dous officiaes contadores, sendo, um thesoureiro e o outro almoxarife e por terem sido estes corpos pela ultima classificação contemplados sómente com thesoureiros, consulta o 2º tenente do quadro de contadores Jorge Lobo Machado:

1º, si os officiaes contadores-thesoureiros accumulam as funcções de almoxarifes;

2º, no caso negativo, quem exercerá estas funcções.

Em solução vos declaro que, na falta de official contador-thesoureiro ou de official contador-almoxarife, um accumulará as funcções do outro, visto serem misteres exclusivamente inherentes aos serventuarios do dito quadro.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 1.029 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O commandante da 1ª companhia de estabelecmientos, allegando deficiencia de officiaes constantes do quadro actual pelo sua dupla funcção administrativa e de instructores, pondera, no officio que me dirigiu em 19 de outubro ultimo, sob n. 469, ser necessario o augmento de um 1º tenente, consoante a composição anterior do dito quadro, da qual constavam dous primeiros tenentes.

Em solução vos declaro que o decreto n. 15.235, de 31 de dezembro de 1921, dando nova organização ao Exercito activo em tempo de paz, equiparou, em seu art. 7º, aquelle quadro aos das companhias incorporadas, porque, não comportando as companhias de estabelecimentos, pela natureza dos serviços especiaes a prestar, uma instrucção tão variada e tão intensiva quanto á exigida nos corpos de tropa, nada justifica o accrescimo de um official no respectivo quadro.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 1.030 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O 1º tenente de artilharia Paulo Pinho Dutra, em requerimentos de 22 de agosto e 1 de novembro do corrente anno, consulta si a unidade em que serve deve ter a denominação de 5º grupo de artilharia de costa ou I 5º grupo de artilharia de costa, e, no caso de prevalecer a primeira denominação, si os officiaes subalternos no exercicio interino de commandante, fiscal e ajudante teem direito as gratificações de tenente-coronel, major e capitão.

Em solução vos declaro, para conhecimento daquelle official:

a) que a mencionada unidade tem a denominação de «1ª bateria do 5º grupo de artilharia de costa», estabelecida no aviso n. 1.599, de 31 de dezembro de 1919, cuja doutrina não foi alterada pelo decreto n. 15.235, de 31 de dezembro de 1921, que organiza o Exercito em tempo de paz, e instrucções de 21 de fevereiro seguinte para a execução do referido decreto;

b) que assim fica prejudicada a parte da consulta relativa a vencimentos.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — n. 1.031 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que approvo a indicação abaixo para o uso das medalhas de que trata o aviso n. 883, de 4 de novembro findo, a esse Departamento, conquistadas nas provas de tiro do Centenario da Independencia do Brasil pelos officiaes e praças do Exercito, conforme propõe o presidente da Liga de Sports do mesmo Exercito, em officio n. 780, de 25 daquelle mez:

As de ouro com passador de fio de ouro e fita azul;

as de prata com passador de prata e fita amarella;

as de bronze com passador de fio de cobre e fita verde.

Outrosim vos declaro que, quando for usada sómente a barreta, esta será revestida com a fita azul, amarella ou verde, conforme se trata respectivamente de medalhas de ouro, prata ou bronze, medindo a referida fita quarenta millimetros de largura por doze de altura.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que para o serviço de cirurgia e outros dos hospitaes e enfermarias militares deverão ser adquiridas, de preferencia ás de procedencia estrangeira, as ataduras de producção nacional.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que deve ser sustada a organização da companhia de sapadores montados do 3º batalhão de engenharia, sendo transferidas as respectivas praças para as outras companhias do batalhão;

Que é approvada a proposta feita pelo director de Saude da Guerra, do tenente-coronel Dr. Alvaro Carlos Tourinho e major Dr. Joaquim Pinto Rabello para os logares, este de chefe interino do serviço de saude da 2ª circumscripção militar e aquelle de chefe da 2ª divisão da Directoria de Saude;

Que é nomeado o 1º tenente Luiz Corrêa Barbosa ajudante de ordens do inspector de regiões com exercicio nas 2ª e 3ª regiões e 1ª e 2ª circumscripções militares

---

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922 — Numero 193.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Declaro-vos que, tendo em vista as considerações constantes do vosso officio n. 376 de 9 do corrente, resolvi que continuem matriculados no curso de enfermeiros vetera[illegible] somente os alumnos que vieram das 3ª e 4ª regiões e das 1ª e 2ª circumscripções militares, ficando os demais addidos a unidades da 1ª região para aguardar matricula no proximo trimestre.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922 — Numero 194.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Declaro-vos que tendo em vista as ponderações constantes do vosso officio n. 331 de 27 de novembro ultimo, resolvi permittir que ainda em 1923 effectuem matriculas, sem concurso, na Escola de Estado-Maior, os alumnos que terminarem no corrente anno o curso da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, mediante as condições seguintes:

a) exame acurado dos documentos referentes aos candidatos segundo as normas do n. 3 das instrucções de 10 de setembro de 1919 (Boletim do Exercito n. 263);

b) que o numero desses officiaes seja, no maximo, de 30 (aviso ao Departamento do Pessoal da Guerra n. 990 de 9 de dezembro de 1922), dentre os que tenham obtido as melhores notas de classificação final;

c) que para os alumnos da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes que não tiverem satisfeito as condições da lettra anterior continúa em vigor o disposto no item 4º do aviso n. 32, de 14 de janeiro ultimo, ao Departamento do Pessoal da Guerra.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922 — Numero 1.035.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que é deferido o requerimento do ex-3° sargento graduado do regimento militar do Estado do Ceará Raul Bastos, pedindo ser considerado reservista do Exercito, por isso que as ex-praças das corporações das quaes tratam os arts. 7° e 8° do regulamento do serviço militar estão sujeitas, quer constituindo a reserva das proprias forças auxiliares, quer como reservistas do dito Exercito, aos mesmos onus e vantagens dos reservistas de 2ª categoria.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922 — Numero 1.036.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declarae em boletim do Exercito que o Ministerio da Fazenda communicou, em aviso n. 274, de 20 do corrente, que, em face do disposto no art. 12 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, reproduzido no art. 17 da lei da Receita para o exercicio de 1914, e conforme resolveu o mesmo ministerio em circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, os inspectores das alfandegas teem competencia para permittir o despacho livre de direitos das mercadorias e quaesquer objectos importados directamente por conta da União, destinados aos serviços da Republica, devendo as requisições ser dirigidas ás alfandegas respectivas.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Herm. Stoltz & Comp. — Como requerem.

Heitor Velasco. — Como requer.

Rieckmann & Comp. — Sim.

Nathaniel Marinho da Silva. — Indeferido.

Silva Parada & Comp. — Sim, á excepção da munição de calibre 12 e 14 mlm.

Herm. Stoltz & Comp. — Indeferido.

Archibaldo Gonçalves de Mattos. — Não póde ser attendido, em vista das informações.

Nicolino Cezar Masini. — O documento apresentado não satisfaz as exigencias do aviso de 5 de janeiro de 1922.

Terencio Guedes Filho. — Sim, mediante recibo.

Domingos Alves Pinto. — Não provou a sua qualidade de brasileiro em tempo habil.

Washington Saturnino da Cruz. — Não póde ser attendido.

João Bernardino Ferreira de Faria Junior. — Prove a vitaliciedade de seu cargo, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de dezembro de 1922

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando duas certidões passadas a requerimento de Anacleto de Queiroz Junior, para que se digne mandar entregal-as ao interessado, depois de pago o sello devido, nas importancias de 30$500 e 10$700.

— Ao Sr. gerente da Companhia Constructora de Santos, communicando, de ordem do Sr. ministro, que pela Inspectoria Geral de Illuminação foi examinada a installação electrica para luz do quartel do 1° regimento de cavallaria divisionaria, tendo-se verificado que a mesma installação se acha em más condições de segurança, conforme consta do officio de 5 do corrente daquella inspectoria.

— Ao Sr. commandante da 2ª região militar, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do sargento militar José Pacheco Cleto, encostado ao 2° grupo independente de artilharia pesada, pedindo transferencia de sua incorporação do 2° batalhão de engenharia para o 5° da mesma arma, correndo, porém, por conta propria as despezas de transporte.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 22 do corrente, deferir o requerimento em que o soldado do 1° batalhão de engenharia José Julio Pereira pediu transferencia para o Asylo de Invalidos da Patria, visto achar-se incapaz para o serviço do Exercito, não podendo angariar os meios de subsistencia, por soffrer de moletsia para cujo tratamento é necessario o prazo de dous annos.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os balanços desta Directoria de Contabilidade, do activo e do passivo e da receita e despeza, relativos aos mezes de março proximo findo do exercicio corrente (officio n. 1.335).

—Sr. contador chefe da Contadoria Central da Republica:

Para os devidos fins, incluso vos remetto os balanços desta Directoria de Contabilidade, do activo e passivo e da receita e despeza, relativos ao mez de março proximo findo, do exercicio corrente (officio numero 1.336)

—Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Incluso vos remetto o processo sobre habilitação de montepio pretendida por D. Aurelia Galvão dos Santos, viuva do chefe de secção aposentado do Arsenal de Guerra de Porto Alegre Joaquim José dos Santos, e solicito-vos tomeis em consideração o parecer junto, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 1.337).

Para os devidos fins, incluso vos remetto o processo de habilitação ao montepio pretendido por DD. Herminia Maria de Cantuaria e Odette de Cantuaria, viuva e filha do fallecido 2° official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Cesar Valle de Cantuaria (officio n. 1 349).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

Communico-vos, para os devidos fins, que, devidamente averbada nos assentamentos do coronel João de Albuquerque, conforme pediu em requerimento dirigido a esta directoria, a consignação de 100$, ao envez da de 80$, que fazia neste Estado em favor do Sr. José Pedro Serejo de Mendonça, a partir do corrente mez (officio n. 1 338).

— Sr. coronel director do Laboratorio Chimi o Pharmaceutico Militar:

De conformidade com o que se acha estabelecido, a indemnização de medicamentos deve ser feita directamente ou por intermedio das repartições a que pertençam os officiaes.

Incluso vos devolvo a conta n. 5.358, de medicamentos fornecidos por esse laboratorio, na importancia de 1$, em setembro findo, ao general Alexandre Henrique Vieira Leal e remettida a esta Contabilidade pelo Departamento Central em officio n. 1.298, de 27 de outubro ultimo (officio n. 1 339).

— Sr. general Augusto Tasso Fragoso, chefe do Estado Maior do Exercito:

Agradeço-vos a gentileza que tivestes, communicando-me, em circular n. 705, de 21 de novembro ultimo, a posse do cargo de chefe do Estado Maior do Exercito, para o qual fostes nomeado por decreto de 18 daquelle mez (officio n. 1.340).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Devolvendo-vos novamente o incluso processo sobre relevação de cargo soffrida pelo capitão Antero de Carvalho Parahyba, solicito-vos digneis de tomar em consideração o parecer junto, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 1.341).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

Em resposta ao vosso officio n. 123, de 30 de outubro ultimo, incluso vos remetto dous exemplares da tabella explicativa do orçamento deste ministerio, para o corrente anno (officio n. 1.342).

—Sr. Dr. Carlos Claudio da Silva, contador interino da Contadoria Central da Republica:

Agradeço-vos a communicação que tivestes a gentileza de me enviar, de que assumistes interinamente o exercicio do cargo de Contador Central da Republica (officio n. 1.343).

—Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

Em solução ao vosso officio n. 946, de 4 de novembro ultimo, declaro-vos que nesta contabilidade foi rectificado o empenho para a remessa de 120.000$0 de francos, ao então coronel José Fernandes Leite de Castro, nada podendo adiantar esta repartição, quanto ao recebimento do respectivo material (officio n. 1.344).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Communico-vos que o professor do Collegio Militar desse Estado Cassilandro de Oliveira Vernes estabeleceu a consignação de 172$000, pelo prazo de 42 mezes, a partir de 1 do corrente mez, a favor do Club Militar, ficando suspensa a anterior de igual importancia, e solicito-vos resposta deste officio (officio n. 1.345);

Transmitto-vos incluso o processo sobre reclamação feita pelo director do Collegio Militar desse Estado, a respeito da gratificação impugnada por essa delegacia ao 1° tenente reformado Lydio Nunes Pereira, commandante da companhia daquelle estabelecimento, e solicito que vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.352).

— Ao Sr. coronel presidente da Liga de Sports do Exercito:

Devolvendo-vos a inclusa conta na importancia de 1:771$, remettida a este ministerio com o vosso officio, tambem junto, n. 757, de 10 de novembro ultimo, para pagamento de almoços fornecidos a officiaes esgrimistas, solicito informeis si aos mesmos officiaes não foram abonadas diarias, afim de que se possa resolver posteriormente, sobre o referido pagamento (officio n. 1.346).

— Sr. coronel Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado, director do Hospital Central do Exercito:

Agradeço-vos a communicação de 18 de novembro ultimo, pela qual me scientificaes que fostes nomeado director do Hospital Central do Exercito, e muito me apraz declarar-vos que sempre estarei prompto a concorrer igualmente

para o bom desempenho do serviço publico.

Aproveito a occasião para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração (officio n. 1.347).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Incluso vos remetto o processo referente ao capitão de 2ª linha, Henrique Augusto de Lima e Cirne, presidente da Junta de Alistamento de Juiz de Fóra, em que pede pagamento de vencimentos, e rogo prosteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.348).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Incluso vos remetto o processo referente ao 2º tenente Carlos Proença Gomes Sobrinho, em que pede pagamento de ajuda de custo, e rogo vos digneis prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.350).

— Sr. representante da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft:

Sendo insufficiente o saldo existente na verba 13ª — Obras Militares, do actual orçamento deste ministerio, não póde esta contabilidade empenhar a importancia da despeza decorrente da installação de um apparelho telephonico á rua Delphim n. 78, casa IX, Botafogo, residencia do capitão Aristarcho Pessôa Cavalcanti de Albuquerque, commandante da 1ª companhia de Estabelecimentos, de que trata o vosso officio sem numero de 7 de novembro ultimo, dirigido á Secretaria da Guerra (officio n. 1.351).

— Sr. general commandante da 1ª região militar:

Solicito, de ordem do Sr. Ministro da Guerra, que vos digneis providenciar no sentido de ser feita carga de 135$ ao 2º sargento José Nagem Machado, auxiliar de escripta desse commando, de duas passagens desta Capital á Diamantina, que lhes foram concedidas para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 380, dessa região, de 24 de julho proximo findo (officio n. 1.353).

— Sr. chefe de 3ª circumscripção de Recrutamento Militar:

Rogo-vos providenciais para que seja feita carga de 27$ ao 2º sargento reservista Paulino Christovão, auxiliar de escripta dessa chefia, de uma passagem inteira e 3|2 passagens, todas de 3ª classe, desta capital á Victoria, pela Companhia Costeira, que lhe foram concedidas para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 500, de 13 de setembro proximo findo, da 1ª região militar (officio n. 1.354).

Requerimentos despachados

João Alves Ferreira, enfermeiro da Escola Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Selle novamente o documento apresentado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curityba:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita carga de 196$ ao 2º tenente veterinario Benedicto de Alpheu Baptista do 9º regimento de artilharia montada, nesse Estado, de uma passagem de 1ª classe, de Porto Alegre a esta Capital que lhe foi concedida, para desconto dentro do exercicio, por autorização deste ministerio, conforme communicação feita pela 3ª região militar, em officio n. 616, de 24 de abril proximo findo (officio n. 1.355).

— Sr. chefe do Departamento Central da Guerra:

Afim de que se possa tornar effectiva uma carga de passagens concedidas ao 1º sargento reformado José Maria de Oliveira, rogo-vos digneis informar qual o seu destino, uma vez que o Asylo de Invalidos da Patria, em seu officio n. 595, de 16 de outubro proximo findo, declara que o referido sargento não pertence á companhia de reformados incorporada ao asylo (officio numero 1.356).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

Rogo-vos providenciais no sentido de ser feita carga de 24$500, ao soldado asylado Manoel Corrêa de Souza de uma passagem de 2ª classe desta Capital a S. Paulo, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 281, de 28 de maio proximo findo, da 1ª região militar (officio n. 1.357).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita carga de 31$700, ao major Samuel da Silva Caldas, que seguiu para esse Estado em goso de licença, de uma passagem de 1ª classe, ida e volta, desta Capital a Cruzeiro, que lhe foi concedida por ordem deste ministerio, conforme officio n. 210, de 3 de novembro findo, da 1ª região militar (officio n. 1.358).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita carga de 29$400, ao soldado asylado Raymundo Leite, residente em Ouro Preto, nesse Estado, de uma passagem de 2ª classe, desta Capital a Ouro Preto, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 358, da 1ª região militar (officio n. 1.359).

— Sr. coronel director do Collegio Militar de Barbacena:

Em solução á consulta constante do vosso officio n. 839, de 26 de dezembro de 1921 e dirigida a este ministerio, versando sobre imposto de vencimentos, tenho a declarar-vos que, de conformidade com a propria lei invocada, n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, n. 31, esse imposto incidia sobre as quantias que fossem effectivamente recebidas em cada mez por quaesquer pessoas, civis ou militares, excepto as praças, que percebessem vencimentos, ordenados, soldo, diaria, representação, gratificação de qualquer natureza, percentagens, quotas, pensões graciosas ou de inactividade, provenientes de reforma, jubilação, aposentadoria, disponibilidade, addição ou a qualquer outro titulo, pouco importando, assim, para o effeito da arrecadação da respectiva receita a natureza do cargo e a funcção dahi decorrente, desde que a lei tornou indistincta e obrigatoriamente sujeito ao imposto todo aquelle que recebesse proventos, sob qualquer titulo, dos cofres publicos.

A renda desse collegio é recolhida ao cofre do estabelecimento por conveniencia do serviço; e, se impostos devem ser cobrados provenientes de pagamentos effectuados a qualquer titulo, á vista daquella disposição legal, pertencem elles ao Thesouro Nacional.

O Poder Legislativo não póde basear-se inteiramente nos dados fornecidos pelas repartições pagadoras para decretar a renda publica, como pensa a directoria desse collegio; e tanto assim é, que a lei, ao passo que *fixa* a despeza, *orça* apenas a receita, por isso mesmo que é sempre variavel e promana de varias fontes.

Não procedem, pois, as razões apresentadas por esse collegio e assim sendo, o imposto em questão deve ser cobrado, e recolhido a esta Directoria de Contabilidade, como aliás já havia sido resolvido no proprio processo de tomada de contas, em consulta originaria, tudo de accôrdo com o parecer junto, desta repartição, que vos remetto (officio numero 1.361).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Incluso vos remetto o requerimento em que o negociante estabelecido em Itajahy, nesse Estado, Alfredo Conrado Moreira pede pagamento de fornecimentos feitos por occasião da grippe, em 1918, ao 14º batalhão do 5º regimento de infantaria, e solicito prosteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.363).

— Sr. coronel director do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a quantia de 396$600, de medicamentos fornecidos por esse laboratorio a funccionarios desta Contabilidade, durante o mez de outubro proximo findo, conforme a guia annexa (officio numero 1.360).

Commissão de Promoções

ACTA DA 35ª SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos vinte e dous dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e mais os Srs. generaes de brigada, Alfredo Ribeiro da Costa, Bonifacio Gomes da Costa, João Baptista Neiva de Figueiredo, João de Deus Menna Barreto, José Joaquim Firmino e coronel Carlos Arlindo, secretario, abriu o Sr. Presidente a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e como ninguem pedisse a palavra foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Por ordem do Sr. ministro da Guerra foram enviados ao Sr. general presidente da Commissão de Promoções os requerimentos da Exma. Srá. D. Maria Lucrecia de Souza Pires Ferreira, dos coroneis reformados do Exercito Arthur Lauro da Matta e Epiphanio Alves Pequeno; o primeiro pedindo certificado da data em que o general reformado Fileto Pires Ferreira, quando major, devia ser promovido a tenente-coronel e aos demais postos superiores e bem assim quanto deixou de receber por falta dessas promoções; e os dous ultimos, pedindo melhoria de reforma. Para relatar sobre os assumptos desses requerimentos, foram pelo Sr. presidente designados: para o primeiro o Sr. general José Joaquim Firmino e para os dous ultimos o Sr. general Bonifacio Gomes da Costa. O Sr. general João Baptista Neiva de Figueiredo apresentou e leu os seus dous pareceres: o primeiro favoravel á rectificação da antiguidade de graduação do capitão Graciliano de Abreu Gonçalves, a qual deve ser contada de 7 de setembro do corrente anno. O segundo, contrario á contagem da graduação do tenente-coronel Luiz Atto Gomes Ferraz, a partir de 21 de outubro findo. Submettidos esses pareceres á discussão e como ninguem se pronunciasse, foram postos a votos e unanimemente approvados. Em seguida, tomando co-

nhecimento dos relatorios apresentados pela sub-commissão nomeada em sessão de 15 do corrente das armas de infantaria, artilharia e Corpo de Intendentes, ...rou e procedeu á votação dos officiaes para figurarem na lista, depois do que organisou e submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra a seguinte proposta: Proposta 25 — Infantaria — As vagas de coronel e major abertas com a reforma do coronel Octaviano Augusto da Motta, por decreto de 6 do corrente, competem ao principio de merecimento e a de tenente-coronel compete por antiguidade ao tenente-coronel graduado Arthur Feliciano Pinheiro da Silva. Para as vagas de merecimento, apresenta a commissão a seguinte lista: Para coronel os tenentes-coroneis Heleodoro Sodré, José Vieira da Rosa e Marçal Nonato de Farias. Para major: os capitães Delphino Moreira Lima, Estevão Leitão de Carvalho e Francisco de Mello. Os dous primeiros veem da lista anterior. A vaga de capitão resultante da promoção acima, compete ao 1º tenente João Felippe Bandeira de Mello e a de 1º tenente compete ao 2º tenente João de Almeida Freitas, deixando a commissão de preencher a vaga de 2º tenente por não haver aspirante a official. Artilharia — As duas vagas de coronel abertas com as reformas dos coroneis Paulino da Rocha Freitas, por decreto de 27 de novembro findo e Pedro Frederico Leão de Souza, por decreto de 6 do corrente, compete a primeira pelo principio de antiguidade ao tenente-coronel Manoel Felix de Menezes e a segunda ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: Tenentes-coroneis Pompeu da Silva Loureiro, Francisco Ramos de Andrade Neves, Ramiro da Silva Souto e Luiz Maria Xavier de Brito. Os tres primeiros veem da lista anterior, visto não ter tido solução a proposta n. 24, de 15 do corrente. As duas vagas de tenente-coronel resultantes da promoção acima, competem a primeira pelo principio de antiguidade ao major Aristides Theodorico de Pinho e a segunda ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: majores João Moreira Cesar Barroso, José Tobias Coelho, Manoel Corrêa do Lago e Francisco Fontes da Silva. Os tres primeiros veem da lista anterior, visto não ter tido solução a proposta n. 24, de 15 do corrente. As duas vagas de major resultantes, competem a primeira ao principio de merecimento, e a segunda por antiguidade ao capitão Mario Berlink. Para a vaga de merecimento, apresenta a commissão a seguinte lista: capitães: Bertholdo Klinger, João Candido Pereira de Castro Junior e Genserico de Vasconcellos. Os dous primeiros veem da lista anterior. As duas vagas de capitão resultantes, competem aos primeiros tenentes Antonio Diniz e Silvino Elvidio Bezerra Cavalcante e as de 1º e 2º tenentes, deixam de ser preenchidas por não haver 2º tenentes com o interstício legal, nem aspirante a official. Corpo de Intendentes da Guerra (Quadro de officiaes de administração) — Existindo nesse quadro 26 vagas de 1º tenente, a commissão propõe a promoção ao posto de 1º tenente do 1º tenente graduado Arcirio Gouvêa. Corpo de Intendentes — A vaga de capitão aberta com a reforma do capitão Alfredo de Sá Miranda, por decreto de 6 do corrente, compete ao capitão graduado Luiz Galdino de Souza Leão e a de 1º tenente resultante, deixa de ser preenchida por não haver segundos tenentes. Graduações — De accôrdo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: Infantaria — Major Candido Teixeira Cardoso, 1º tenente Joaquim Carlos Franco de Souza e 2º tenente Walter de Souza Daemon. Artilharia — Tenente-coronel Octavio José de Alencastro, major Arthur Fernandes Cardoso, capitão Manoel Ribeiro de Salles Guimarães e 1º tenente José Vicente Sayão Cardoso. Corpo de Intendentes — 1º tenente Augusto Cardoso Rabello. E como nada mais houvesse a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu, o coronel Carlos Arlindo, a presente acta, como secretario, que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Confere, *Carlos Arlindo*, coronel secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda.

Tendo a Companhia Nacional de Navegação Costeira requerido, com fundamento no contracto celebrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 18 de setembro de 1918 e a titulo de auxilio, o pagamento da quantia de réis 1.907:507$157, correspondente á metade das despezas feitas pela requerente com as carreiras e estaleiros da ilha do Vianna, no periodo de 1 de novembro de 1921 a 31 de outubro ultimo, rogo a V. Ex. se digne informar-se a referida companhia tem feito amortizações, e quaes, do emprestimo de 6.172:654$431, que lhe foi feito, em virtude do alludido contracto e pelo credito especial aberto por decreto n. 13.617, de 28 de maio de 1919.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 1).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1923

Mario Fernandes da Silveira, pedindo licença. — Indeferido.

Manoel Leite Pinto Filho, pedindo remoção para o logar de official da Administração dos Correios de Ribeirão Preto. — Indeferido.

José de Castro Martins, pedindo licença. — Indeferido.

Francisco de Moraes Vieira, recorrendo contra o acto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, dispensando-o dos seus serviços. — Em vista da informação, não ha o que deferir.

Antonio José Fernandes, pedindo licença. — Indeferido.

Antonio Theodoro de Barros, pedindo licença. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1922

Dorvelino Guatemosim, propondo trocar sellos estrangeiros por sellos do Brasil fóra da circulação. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Francisco Pereira de Andrade Netto, pedindo certidão. — Certifique-se.

Francisco Pereira de Andrade Netto, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Dia 2 de janeiro de 1923

Maria Alexandre Barbosa, agente do Correio do povoado de Bôa Viagem, Pernambuco. — Indeferido, á vista das informações.

Manoel Conrado de Freitas e outros conductores de malas da Administração dos Correios do Paraná, pedindo augmento de salarios. — Indeferido.

Ernesto Corrêa de Mello, agente do Correio de Simplicio Mendes, Bahia, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Aguarde opportunidade.

Ulysses Cesar, pedindo indemnização do registrado n. 106. — Indemnise-se na fórma regulamentar.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA N. 11

Attendendo a que o escrevente da 3ª divisão desta estrada, Antonio da França Ribeiro, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.940, de 23 de dezembro de 1919, actualmente em vigor.

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accôrdo com o dispositivo acima citado, o referido empregado Antonio da França Ribeiro, do cargo de escrevente da 3ª divisão desta estrada.

Cumpra-se — (P. 5.294—129—922).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. *Caetano Lopes Junior*, director.

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1923

Floriano Carneiro Barbosa, Agostinho Rodrigues dos Santos e Joaquim Moreira da Silva, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Agenor José Ribeiro, Christovam Engellenner, Carlos José Feliciano, Manoel Conceição, Wenceslau Ribeiro, Armando Narciso Coty e Marcial Augusto de Oliveira, idem, idem. — Idem idem com dous terços da diaria.

Vicente Tavares, idem idem. — Idem 20 dias com dous terços da diaria.

Olegario Lobo de Alarcão, idem idem. — Idem 12 dias, com dous terços da diaria.

Raul Ribeiro da Costa, pedindo restituição da importancia de 46$. — Restitua-se.

Aurindal da Rocha Borges, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Elpidio Vieira Maciel, Pedro da Silva Ribeiro, Emmanoel Victor Alves, propondo fiança. — Acceito.

Carby Corrêa Machado e Pericles Dolbeth Pinheiro, pedindo certidão. — Certifiquem-se.

Elisen Jacob, pedindo passe. — Como requer.

Joaquim de Oliveira, pedindo nojo. — Concedo, nos termos do regulamento em vigor.

Waldemar Madeira, pedindo abono. — Abonem-se os dias com dous terços, de conformidade com o § 1º do art. 14 do decreto n. 14.663, de fevereiro do anno proximo findo.

João Marçal Pereira, idem idem. — Como pede.

Fernando Galdino da Silva Ramos, idem idem. — Concedo, por equidade

Carlos Langoni, pedindo permissão para manter um vendedor de fructas, em taboleiro, na plataforma da estação de Sapucaia. —Não convem.

Alcides Ferreira, pedindo readmissão.—Idem.

José Camillo de Almeida e Elizeu Jacob, pedindo transferencia.—Idem.

Eiraim Rodrigues de Almeida, José Soares da Silva e Urbano Rodrigues Pereira, pedindo abono.—Concedo, por equidade.

Mario Gomes da Silva Porto, idem idem. —Attendido, por equidade.

Jarbas Augusto da Silva e Moacyr Lopes Coelho, idem idem.—Indeferido.

Abaixo assignados, guardas extranumerarios, com exercicio na estação de Lafayette, pedindo effectividade.—Idem.

Izidro Francisco da Costa, pedindo fornecimento de luz electrica.—Idem.

Arnaldo Cardoso Osorio, pedindo reducção de mensalidade pelo aluguel do mostrador que explora na estação Dr. Joaquim Murtinho.—Idem.

Ignacio Bustamente, pedindo abono. — Idem, á vista da informação.

Antonio Luiz Collaço, pedindo collocação. —Aguarde opportunidade.

Arnaldo Waldemar Pereira, pedindo transferencia.—Idem idem.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power C.º Ltd., submettendo á approvação a inclusa planta sob n. 11.218.—Deferido. Lavre-se termo, de accôrdo com a minuta junta.

José Maria dos Santos Filho, pedindo relevação de punição.—Mantenho a punição.

Cypriano da Silveira & Comp., pedindo autorizar o recebimento de cerca de 40.600 litros de oleo lubrificante. — Autorizo, a vista das informações.

José Bernardo da Costa, pedindo collocação.—Nada ha que deferir.

Laudelino Lucas, pedindo consideral-o licenciado até ser desincorporado do Exercito.—Concedo a licença na fórma da lei.

Mallet & Hirsch, pedindo entrega de uma caixa que foi despachada para a estação de Norte.—Provando o allegado e pagando as despezas respectivas, serão attendidos.

Francisco Martins Fontes, pedindo pagamento de salarios.—Selle o annexo.

Affonso Herculano da Costa Brito Junior e outro, pedindo permuta de logares.—Não tendo o segundo requerente concurso para o cargo de escripturario, resolvo indeferir, como indefiro, a presente petição.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., em copia inclusa, o telegramma do inspector Agricola do Territorio do Acre, reclamando providencias contra o serviço de navegação entre os portos de Manáos e Senna Madureira, cuja irregularidade occasiona prejuizos consideraveis ao commercio e á agricultura daquella região.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso numero 203).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser, com a possivel urgencia, fornecida a este ministerio uma relação das companhias de navegação e de estradas de ferro que, de accôrdo com as clausulas dos respectivos contractos, são obrigadas a fazer gratuitamente transporte de plantas e sementes destribuidas pelo Governo aos lavradores do paiz.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso numero 204).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento em que Gaston Frederico Poplade, lavrador inscripto neste ministerio, pede isenção de direitos aduaneiros para diversos materiaes e instrumentos agrarios constantes da relação annexa e que deseja importar no intuito de desenvolver e ampliar as culturas que possue em seus estabelecimentos fructicolas, situados nos municipios de Morretes e Curityba no Estado do Paraná.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 205).

N. 57 — O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio attenciosamente cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e agradece a remessa do recorte de *La Gazette de Hollande*, enviado pelo Consulado Geral em Rotterdam, relativamente a industria do queijo e da manteiga nos Paizes Baixos.

Dia 23

Sr. presidente:

N. 228 — Tendo urgencia de satisfazer um pedido de informações feito a este Ministerio pelo Sr. Alberto Thomas, director do Officio Internacional do Trabalho (Liga das Nações) sobre a obrigatoriedade do ensino primario no Brasil, venho solicitar a V. Ex. o favor de enviar-me, com a possivel brevidade, dous exemplares da lei e respectivo regulamento sobre a organização da instrucção primaria nesse Estado, e bem assim projectos de lei sobre esse assumpto, dependentes de approvação do Congresso.

Com os meus agradecimentos antecipados, apresento a V. Ex. Sr. presidente, os meus protestos de estima e distincta consideração.

Identicos a todos os governadores de Estados e ao director da Instrucção Publica do Estado de S. Paulo, ao director do Instituto Municipal do Districto Federal e secretario do Interior do Estado de São Paulo (avisos ns. 207 a 228).

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem, com a qual o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução legislativa sanccionada que considera de utilidade publica a Sociedade Paulista de Agricultura.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso numero 206).

Dia 28

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accuso recebido o aviso desse ministerio sob n. 51, de 13 do corrente, no qual me transmitte V. Ex. o convite do governo hespanhol para que o Brasil se faça representar na Conferencia Internacional, a inaugurar-se em janeiro proximo, afim de estudar os meios opportunos de luta contra a mosca da oliveira (*Dacus-olea*).

Em resposta, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, não sendo aquelle insecto encontrado em nosso paiz, não ha, por isso mesmo, vantagem em concorrer o Brasil á referida conferencia.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 229).

Accusando recebido o aviso desse ministerio n. 3.351, de 28 de novembro ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa do documento no qual se acham compendiadas as disposições que regulam, na Inglaterra, a importação de plantas vivas.

Valho-me do ensejo para reiterar a Ex. os protestos de minha alta estima e elevada consideração (aviso n. 230).

—Sr. Dr. Alfredo Ellis, dignissimo presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal.

Accusando o recebimento do officio de V. Ex. sob numero 27, de 15 do corrente, tenho a honra de declarar-lhe, em resposta, que julgo digno do apoio dessa illustrada Commissão o projecto do Senado n. 77, de 1922, que autoriza o Governo a fundar um patronato agricola no Estado de Alagôas e a abrir, para esse fim, os creditos necessarios.

A disseminação desses institutos no territorio nacional, desde que sejam os mesmos dotados de recursos sufficientes para que possam preencher satisfactoriamente os seus fins, constitue, a meu ver, medida de elevado alcance para solução do problema da educação moral e profissional dos menores desvalidos.

Peço, entretanto, venia para lembrar a V. Ex. a conveniencia de additar-se ao referido projecto um artigo estatuindo que, para a fundação do patronato, deverá o Governo do Estado ou do municipio ou qualquer particular, nos termos do Regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, do qual junto o incluso exemplar impresso, concorrer com os edificios adequados, terrenos e installações que forem julgadas necessarias por este ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 231).

Dia 30

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia do telegramma em que Arthur Dias e Joaquim Oliveira solicitam, em nome da população do arraial do Valente no Estado da Bahia, flagellada pela secca, providencias no sentido de ser levada a effeito a construcção de um açude no mesmo arraial, cujos estudos, segundo informam, já se acham concluidos.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 232).

— Sr. ministro da Fazenda:

Com o officio junto em cópia, tenho a honra de encaminhar a V. Ex. as suggestões feitas sobre a organização do credito hypothecario e agricola pelo engenheiro-agronomo Antidio Guerra na memoria «O Rio Grande do Norte Algodoeiro», que apresentou á Conferencia Internacional Algodoeira, ultimamente realizada nesta Capital.

As medidas suggeridas sobre o assumpto parecem-me dignas de apoio e a sua execução contribuirá, estou certo, não só para estimular a iniciativa dos lavradores daquella região, como tambem para favorecer o desenvolvimento da cultura, da industria e do commercio de algodão no norte do paiz.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso numero 234).

—Sr. Presidente do Banco do Brasil:

Com o officio junto em copia, tenho a honra de encaminhar a V. Ex. as suggestões feitas sobre a organisação do credito hopothecario e agricola pelo engenheiro agronomo Antidio Guerra na memoria «O Rio Grande do Norte Algodoeiro» que apresentou á Conferencia Internacional Algodoeira, ultimamente realisada nesta Capital.

As medidas suggeridas sobre o assumpto parecem-me dignas de apoio, e a sua execução contribuirá, estou certo, não só para estimular a iniciativa dos lavradores d'aquella região, como tambem para favorecer o desenvolvimento da cultura, da industria e do commercio do algodão no norte do paiz.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração (aviso n. 235).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1922

Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Tenho o prazer de agradecer-vos a remessa que fizestes de 300 exemplares dos Boletins Meteorologicos, nos annos de 1911, 1918 e 1911 (officio n. 1.182).

—Sr. director do Instituto de Chimica:

De ordem do Sr. ministro remetto-vos, para ser procedida a analyse, uma amostra chicle mexicano, extensivamente usado na America do Norte.

Conjunctamente segue uma carta da Wm. Wrigley Jr. Company, que opportunamente rogo-vos devolver a esta directoria geral (officio n. 1.183).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao objecto constante do vosso officio n. 5 992, de 11 do corrente, recommenda o Sr. ministro que organizeis um programma de trabalhos com o respectivo orçamento a serem executados na região do Rio Branco, onde possue o Governo excellentes terras (officio n. 1.184).

Dia 19

—Sr. director do Instituto Biologico de Defeza Agricola:

De ordem do Sr. ministro remetto-vos o incluso documento enviado pela nossa embaixada na Grã-Bretanha no qual encontrareis as disposições que regulam a importação de plantas vivas naquelle paiz (officio numero 1.185).

—Sr. Feliciano Ferreira de Moraes:

Para que vos digneis informar remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa carta da Internacional Association of Poultry Instructors and Investigators, enviada pelo nosso consulado geral de Londres ao Ministerio das Relações Exteriores (officio numero 1.186).

Dia 22

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por aviso de 15 do corrente, foi o inspector agricola Franklin Ribeiro Viegas designado para, sem prejuizo das funcções a seu cargo, dirigir os trabalhos de installação do Centro Agricola «Ignacio Pinheiro», sito no municipio de Pinheiro, Estado do Maranhão (officio n. 1.187).

Dia 23

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 2.744, de 13 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro por despacho de 14 do andante autorizou o delegado desse Serviço Alcides de Oliveira Franco e o assistente do Instituto de Chimica, Djalma Hasselmann para irem a S. Paulo examinar as fabricas de verde-Paris a li existentes, com a ajuda de custo de 200$ cada um, sem direito a diarias (officio n. 1.198).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos que o Sr. ministro autorizou ao assistente desse instituto Djalma Hasselmann para, em companhia do delegado da S. do Serviço do Algodão Alcides de Oliveira Franco, irem a S. Paulo examinar as fabricas de verde-Paris, alli existentes, com a ajuda de custo de 200$ a cada um, sem direito a diarias.

Esta viagem deve realizar-se sem demora (officio n. 1.189).

— Sr. Djalma Hasselmann, assistente do Instituto de Chimica:

Communico-vos que o Sr. ministro vos autorizou a ir a S. Paulo juntamente com o delegado da S. do Serviço do Algodão, Sr. Alcides de Oliveira Franco, para examinardes as fabricas de verde-Paris alli existentes, concedendo-vos a ajuda de custo de 200$, sem direito a diarias.

Essa viagem deverá realizar-se sem demora (officio n. 1.190).

— Sr. Alcides de Oliveira Franco, delegado regional do Serviço do Algodão:

Communico-vos que o Sr. ministro vos autorizou a ir a S. Paulo, juntamente com o assistente do Instituto de Chimica, Djalma Hasselmann, para examinardes as fabricas de verde-Paris ali existentes, concedendo-vos a ajuda de custo de 200$, sem direito a diarias. Essa viagem deverá realizar-se sem demora (officio n. 1.191).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que os documentos que deviam instruir o requerimento de Amaro Lafayette, a que vos referis em vosso officio n. 1.615, de 8 de agosto ultimo, não deram entrada nesta directoria geral (officio n. 1.193).

—Sr. Director da Estação Geral de Experimentação de Escada.

Em resposta ao vosso officio sob n. 415, de 14 de setembro do corrente anno, informo-vos, de ordem do Sr. ministro, que a acquisição da collecção entomologica a que vos referis por varios motivos não convém a este ministerio, salientando-se dentre elles a falta de verba. (officio numero 1.194).

—Sr. Director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Para os fins convenientes, communico-vos, que em aviso n. 756, de 13 de novembro ultimo, scientificou o Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas haver sido concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico que solicitastes, em officio n. 3.051 de 19 de julho proximo passado para o Sr. Paulo Ferreira da Silva, Ajudante da Inspectoria Agricola do 4º districto, no Estado do Piauhy. (officio n. 1.195).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do parecer que emittistes sobre a organização dos Centros de Trigo nos Estados do Sul do paiz, declarou, por despacho de 22 do corrente, que está de accôrdo com o mesmo parecer (officio n. 1.196).

Dia 26

Sr. director do Jardim Botanico:

Para regularidade do serviço, peço-vos envieis com a maxima e possivel urgencia a relação completa dos funccionarios dessa repartição e suas dependencias que estão autorizados a requisitar franquia telegraphica, durante o anno proximo vindouro de 1923 (officios ns. 1.197 a 1.208).

Identicos aos directores do Fomento, Observatorio, Museu, Biologico, Meteorologia, E. S. de Agricultura e superintendentes de Algodão, Sementeiras e Expurgo.

Dia 27

Sr. director do Instituto de Chimica:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos a cópia do officio do nosso consul em Southampton, relativamente a experiencias feitas para a utilidade da borracha no fabrico de papel (officio n. 1.207).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser extrahida e encaminhada a esta Directoria Geral, segunda via do relatorio que vos foi apresentado pelo inspector agricola do 11º districto, referente á inspecção feita nas terras offerecidas pela Intendencia Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, para installação de um Aprendizado Agricola (officio numero 1.208).

Dia 28

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que a auxiliar extranumeraria desse serviço Maria de Lourdes Stelling, em exercicio nessa secretaria, compareceu ao serviço durante o mez de dezembro corrente (officio n. 1.209).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Communico-vos, para os devidos fins, que o encarregado da expedição da repartição a vosso cargo, Roberto de Oliveira Borges, servindo nesta directoria geral, compareceu sempre durante o cadente mez de dezembro (officio n. 1.211).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, a inclusa cópia do trabalho lido pelo Dr. Castilho Marcondes, delegado do Brasil, no Congresso do Frio realizado ultimamente em Paris (officio n. 1.212).

— Sr. presidente do Syndicato dos Agricultores de Cacau — Bahia:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio de 29 de outubro de 1922, que por falta de verba e attentas as condições financeiras do paiz que reclama dos poderes publicos a maior parcimonia nas despezas, não é possivel attender a vossa justa reclamação no sentido de ser desdobrada a circumscripção da Inspectoria Agricola do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas na futurosa região de Ilhéos nesse Estado (officio n. 1.213).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio numero 66.670, de 22 do corrente, que nesta data foi a Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas antorizada a conceder transporte gratuito, do porto desta capital ao da Bahia, conforme solicitastes, para tres volumes com plantas vivas destinadas á Camara Municipal da capital daquelle Estado (officio n. 1.215).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defeza Agricola:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approvou o vosso acto solicitando ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas fosse o inspector desse serviço em Porto Alegre incumbido de examinar e conceder certificado para exportação de 330 caixas de laranjas para Montevideo, a que vos referistes em vosso officio numero 682, de 7 do corrente (officio numero 1.216).

Requerimento despachado

Dia 2 de janeiro de 1923

Escola de Engenharia de Pernambuco, pedindo registro dos seus estatutos.—Selle os documentos e satisfaça todas as exigencias das «Instrucções» approvadas pelo decreto n. 15 774, de 6 de novembro de 1922, publicadas no *Diario Official* de 30 do mesmo mez.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1922

Communicou-se:

Ao presidente da Junta Commercial desta Capital que a marca «Nutramina», do Dr. Raul Ferreira Leite, registrada naquella Junta em 12 de junho ultimo, sob numero 18 058, foi inscripta no Registro Internacional sob n. 28 791, em 28 de novembro proximo findo, conforme certificado que se lhe remette do Bureau International de Berne;

Ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, que a marca internacional, a que se negou protecção no Brasil pelo motivo exposto na notificação n. 59, annexa ao officio n. 389, de 26 de outubro desta Directoria Geral, é a registrada nesse Bureau sob n. 26 069, em 19 de novembro de 1921, em nome de Louis Jules-Marie Bureau, rua Pergolèse, 30, Paris, França, e não em nome de Groléas-Dambourge & Cie., 78, Grande Rue, Maisons Alfort (Seine, France) conforme rectificação publicada no *Diario Official* de 21 de outubro do corrente anno.

—Remetteram-se:

Ao presidente da Junta Commercial desta Capital os fac-similes das marcas internacionaes americanas registradas sob numeros 770 a 781, no Escriptorio da União Internacional Americana, de Havana;

Ao presidente da Repartição de Patentes da Republica Polaca cópia do decreto numero 15 173, de 14 de dezembro de 1921, pelo qual foram os prazos previstos nos artigos 1º, 2 e 3 do accordo assignado em Berne, em 30 de junho de 1920, prorogados no Brasil até 30 de setembro de 1922;

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, por cópia, os esclarecimentos prestados por Witramundo Alves Simões acerca dos componentes e da preparação de «uma nova manteiga phosphatada medicamentosa», para que pediu privilegio, solicitados pela Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, em seu officio n. 3.418, de 30 de outubro ultimo.

Dia 29

Solicitou-se o comparecimento:

Do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral no dia 5 de janeiro do corrente anno, ás 14 horas, afim de assistir a abertura do envolucro que contem o relatorio da invenção de «uma mesa parque, destinada a diversões», de Eduardo Pellegrino, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, póde ser objecto de patente.

Do engenheiro deste ministerio nesta directoria geral, no dia 5 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um novo processo de fabricação de tubos de cimento e outros materiaes apropriados de fórma especial, para canalização de aguas e esgotos», de Jacob Sticha e Bernardo Petters, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente...

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios no sentido de ser designado um dos funccionarios daquella estação para comparecer nesta Directoria Geral no dia 5 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de um «processo de preparação de combustiveis liquidos tendo o alcool por base», de Pierre Loriette, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, póde ser objecto de patente;

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle departamento para comparecer nesta Directoria Geral no dia 5 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que conteem os relatorios das invenções «de um novo producto alimenticio», de Ward Baking Company, de «uma caixa de agua hygienica», de Izidro Borges, de «uma manilha-dreno para o enxago do sólo por drenagem vertical», de Alberto A. de Castro, e «de aperfeiçoamentos na fabricação de pão com fermento», de Ward Baking Company, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Exame prévio

Eduardo Pellegrino, Jacob Sticha, Bernardo Petters, Pierre Loriette, Ward Baking Company, Izidro Borges, Alberto A. de Castro. — Compareçam nesta Directoria Geral no dia 5 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 30 de dezembro de 1922

«Um paliteiro hygienico, aperfeiçoado, denominado «Paliteiro Turuna», de Arthur Hyggins (deposito n. 20.437);

«Um mecanismo aperfeiçoado para movimentação de mappas itinerarios em fórma de tiras alongadas, para carris, vehiculos de estradas de rodagem, de estradas de ferro e semelhantes, de Edmund Wordward Lewis (deposito n. 20.438);

«Um apparelho para etherificação de alcool», de Felix Fulconis (depoito n. 20.439);

«Um novo processo para mensuração automatica de liquidos, baseado na lei de Boyle Mariotte», do Dr. Alcides Godoy (deposito n. 20.440).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 98 — Sessão ordinaria em 27 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. —REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL.—SECRETARIO, J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e Oliveira Lima, em substituição aos Srs. ministros Menteiro de Barros Lima e Cunha Pedrosa, em férias, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos n. 5.456, de 30 de outubro ultimo, adeantamento de 5:000$ ao inspector de carnes José Francisco Rossas, para despezas a seu cargo no corrente anno. Ordenou-se o o registro.

Representação da Contadoria Central da Republica, relativa a enganos verificados na relação das despezas do Ministerio da Viação, empenhadas em 1921 e registradas em virtude de despachos do Tribunal proferido em sessão de 30 de setembro ultimo. O Tribunal deixou de ordenar que seja feito o expediente solicitado porque tal providencia importaria em alteração da inscripção de deposito, o que não póde ter logar por achar-se encerrado o respectivo exercicio financeiro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 42, de 14 do mez passado, com a cópia do decreto 15.771, de 1º, que rectifica o de n. 15.654, de 31 de agosto ultimo que abre o credito de 53:316$648 para pagamento de differença de vencimentos aos membros da justiça militar.—Ordenou-se a annotação.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 45, de 19 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.882, de 15, que rectifica o de n. 15.609, de 16 de agosto ultimo, que abriu o credito de 100:000$, para pagamento nos termos do art. 10º da lei n. 2.556, de 1874.—Ordenou-se a annotação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 196, de 9 do corrente, do Ministerio da Fazenda, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que negou o registro á relação supplementar das despezas empenhadas em 1921 pelo Ministerio da Marinha.—Resolveu o Tribunal manter a sua anterior decisão:

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.413, de 21 do corrente, adeantamento de 160:000$ ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade, bacharel Alvaro de Figueiredo, á conta das verbas 5ª e 16ª.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De meio soldo, como reversão, a DD. Etelvina Osorio Britto Sanches e Eleonora Osorio Gomes da Cruz;

De montepio e meio soldo a D. Anna Duarte Caldas e o menor Antonio, Almerindo Caldas, Iracema e Benedicta Caldas.

Julgou-se legal a concessão das pensões.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 222, de 14 do mez passado, com a cópia do decreto n. 15.840, de 14 do mesmo mez, que abre o credito de 44.000:000$ em apolices, para despezas resultantes de providencias urgentes para garantir o transporte das safras em 1922, nas regiões servidas pela The Great Western of Brasil Railway Company Limited.—Recusou-se registro ao credito por destinar-se a despezas de um ajuste a que o Tribunal negou registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.123, de 6 do corrente, e 5.626, de 11 do mez anterior, relativos ao adeantamento de 70:000$ ao Dr. Henrique Morise, director do Observatorio Nacional, para despezas decorrentes da installação da mesma repartição.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a João Gomes Barroso, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Julgou-se legal a concessão:

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Manoel Ricardo Costa de Sant'Anna, inspector da Repartição Geral dos Telegraphos.—Julgou-se legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.131, de 21 de setembro ultimo, adeantamento de 500$ ao almoxarife do Hospital S. Sebastião, Edgard de Magalhães Bandeira, para despezas a seu cargo no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Representação n. 94, da Contadoria Central da Republica com os demonstrativos ns. 38 e 39, de 1922, das quotas de 2 % destinadas á Caixa Especial das Obras do Nordeste, nos totaes de 637:277$242, papel, e 84:016$704, ouro. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de aposentadoria a Ignacio Marques Dias, carteiro da Repartição Geral dos Correios. — Julgou-se legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.184 e 6.214, de 9 e 14 do corrente, adeantamentos de 10:000$ ao Dr. Fernando Dias & Ferreira, director, addido, do extincto Campo de Demonstração de Itaocara, por conta da verba 16ª, titulo VIII; e de 16:320$ ao chefe do serviço de selecção de plantas immoveis e resistentes do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Dr. Arsène Puttemans, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.792, de 8 de novembro findo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, tendo convocado uma sessão especial para o mesmo dia 29, antes da sessão ordinaria, destinada á eleição do presidente e sorteio das Camaras para o anno de 1923. — *Heitor Ferreira Pimeira*, 2º escripturario.

Sessão especial em 29 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES —REPRESENTANTES DO MINISTERIO PUBLICO, DRS. AURELINO LEAL E ÓCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministro Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Faltou, com causa justificada, o Sr. ministro Jesuino Cardoso.

O Sr. ministro presidente, tomando a palavra, declarou que, conforme o motivo annunciado da convocação da sessão especial, a reunião tinha por fim proceder-se á eleição para o cargo de presidente e o sorteio para composição das Camaras durante o anno de 1923, na forma do regulamento em vigor.

Procedeu-se então á eleição, tendo o Sr. ministro presidente Pedro Soares passado a presidencia ao Sr. ministro Alfredo Valladão para effectuar a apuração e proclamar o resultado.

O Sr. ministro Alfredo Valladão, em face do resultado da eleição, proclamou eleito o presidente do Tribunal de Contas, durante o anno de 1923, o Sr. ministro Pedro Teixeira Soares.

Este, voltando á presidencia, agradeceu aos seus pares a prova de confiança dada com a renovação do mandato, e promettendo bem cumprir com os seus deveres, tomou posse.

Foi o seguinte o resultado para a composição das Camaras:

Para a Primeira Camara

Ministros: Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Cunha Pedrosa.

Para Segunda Camara

Ministros: Jesuino Cardoso, Leonel de Rezende, Tavares de Lyra e Agenor de Roure.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente encerrou a sessão.

Heitor Ferreira Pimenta, 2º escripturario.

Por portaria de hoje, do Sr. ministro presidente, foi nomeado official de gabinete da presidencia o Sr. Pedro Teixeira Soares Junior.

Acta n. 99 — Sessão ordinaria, em 29 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES —REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL; SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIR

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Pedro da Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Faltou, com causa participada, o Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Relatados pelo Sr. ministrs Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Representação n. 96, da Contadoria Central da Republica, com o demonstrativo numero 38, relativo ás quotas de 2 % destinadas á Caixa Especial das Obras do Nordeste, da importancia de 10:209$908, papel, do exercicio de 1920.— Ordenou-se a escripturação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.842-C, de 30 de outubro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.761, da mesma data que abre o credito no total de 82:000$, supplementares ás verbas 6ª e 8ª. —Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1.353, de 2 do corrente, da Directoria de Contabilidade do ministerio relativos ás differenças verificadas na relação de despezas empenhadas em 1921 e a que o Tribunal em sessão de 3 de setembro ultimo, negou registro. — O Tribunal deixou de attender á solicitação por não ser possivel fazer a alteração da inscripção dos depositos após o encerramento do exercicio.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal, João Lydio Barbosa.—Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 134, de 27 do corrente, pedindo reconsideração do despacho do Tribunal que negou registro ao contracto n. 61, celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com F. de Siqueira & Comp., Limitada, E Schimidt, Baldwin Locomotiva Works e outros para fornecimentos e materiaes.— Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a Edmundo Scyllas, Darius e Guamira.—Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.882—C, de 8 do mez passado, consultando sobre a legalidade da abertura dos creditos no total de 2.149:550$, supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª.—Foi o Tribunal de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 118, de 26 de outubro ultimo, relativo á transferencia para o vigente exercicio, do credito de 550:000$, aberto pelo decreto n. 14.947, de 16 de agosto de 1921, para acquisição do terreno e construcção do edificio destinado aos correios e telegraphos de Petropolis.—Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.241, de 13 de outubro ultimo, adeantamento de 225$ ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, Delegado de Saude, para despezas de prompto pagamento da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial durante o 4º trimestre deste anno.—Recusou-se registro ao adeantamento, por não ter sido comprovada a applicação do andeantamento anterior feito pelo mesmo responsavel.

N. 4.447—C, de 21 do corrente, com a copia do decreto n. 15.895, de 20, que abre o credito de 100:000$ para auxiliar a construcção de um monumento sobre o tumulo do Barão do Rio Branco.—Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.427, de 27 do corrente, adeantamento de 225:000$ a Lucio de Albuquerque Mello, thesoureiro da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, para pagamento de premio instituido pela lei n. 3.454, de 1918. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.203—C, de 30 de novembro ultimo, com a copia do decreto n. 15.860, de 29 do mesmo mez, que abre os creditos supplementares no total de 1.147:625$, ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª.—Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maxima Candida dos Passos.— Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.204-C, de 30 do mez passado, com a cópia do decreto do 15.861, de 29, que abre creditos supplementares no total de 1.665:323$, ás verbas 5ª e 7ª.— Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Margarida de Abreu Lustosa.— Julgou-se legal a concessão.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 13, de 19 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.874, de 12, que abre o credito especial de 1.000:000$, para soccorrer as victimas do terremoto.— Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da sessão publica, reunindo-se o Tribunal em sessão secreta, finda a qual foi designado o dia 8

do mez de janeiro vindouro para a seguinte sessão ordinaria.—*Heitor Ferreira Pimenta*, 2º escriptura.io.

NOTA—A's sessões das Camaras Reunidas em 27 e 29 de dezembro foram presentes 34 processos, sendo:

Pensões	5
Aposentadorias	4
Consulta	1
Creditos	8
Contracto	1
Adeantamentos	8
Diversos	6
Reservado	1
Total	34

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 121 — Sessão ordinaria em 22 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK—SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 5.551, 6.055, 6.058, 6.063, 6.086, 6.153, 6 283 de novembro ultimo e do corrente mez, pagamento de 500$, 4:941$, 870$, 50 $800, 5:959$600, 8.750$ e 167:415$844 a diversos, de gratificações e fornecimentos no corrente anno;

N. 3.859, de julho ultimo, pagamento por «Deposito», da quantia de 3:893$817 a diversos, de fornecimentos no anno passado;

N. 5.774, do mez passado, distribuição do credito de 3:520$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, por conta da verba 6.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 6.059, de 5 do corrente, pagamento de 9.461$608 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual a razão por que na conta da Light se fez a conversão do ouro a papel, tomando por base o dollar em vez do cambio sobre Londres.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1.500$ a Odwaldo Pacheco e Silva, 300$ a Benedicto Domingos Nunes Leite, 1:2[illegible]$480 a Manoel Azevedo da Silveira Netto, 2:204$140 a Fontes Garcia & Comp., 5.431$03 aos mesmos, 320$ a Maria da Conceição Lyrio do Amaral, 10:000$ a João Mendes de Almeida, 3:2[illegible]$428 a Alexandrina Pereira Chesketh, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro.

Distribuição do credito de 2:722$691 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta das verbas 5ª e 30ª, letra A.—Recusou-se registro á despeza, por ter sido indevidamente indicada como pertencente ao exercicio de 1921 a parte da mesma despeza classificada na verba 5ª.

Pagamentos de 423$991 e 920$921 a Francisco Xavier de Andrade e Antonio Canero, de dividas de exercicios findos.—Recusou-se registro ás despezas por terem sido liquidadas, a primeira, em importancia menor do que a devida e a segunda em importancia maior, além da falta da ordem de pagamento, una. o á ultima.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. [illegible], 971, 1.079, 1.121, 1.142, 1.261, 1.190, 3.606 [illegible], 4.008 C, 4.[illegible]6 C e 4.317 C, de agosto, setembro, outubro, novembro ultimos, e do corrente mez, pagamentos de 2:2[illegible]$000, 210$, 1[illegible], 1:200$, 3.660, $279$700, 100$, 1[illegible], 89$875, 24:9[illegible]$070 e 600$ a diversos de gratificações, serviços prestados e fornecimentos.— O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.285, de outubro ultimo, pagamento de 3:180$ á Santa Casa da Misericordia de serviços prestados em agosto ultimo.— Recusou-se registro á despeza, porque, referindo-se a serviços prestados durante todo o mez de agosto deste anno, não se fez distincção dos que foram realizados na vigencia da lei n. 4.555, de 10 desse mesmo mez.

N. 1.161, de setembro ultimo, pagamento de 9:150$ a diversos, de serviços prestados no mez de agosto ultimo.— Foi lavrado identico despacho.

Ministerio da Marinha:

Avisos n. 3.451, de setembro ultimo, pagamento de 411:370$423 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 161, de 9 do corrente mez, pagamento de 4:5[illegible]9$ a Alberto Muniz & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

N. 167, da mesma data, pagamento de 4:000$ a França & Como., de fornecimentos no corrente anno.—Converteu-se em diligencia em julgamento, para o fim de se requisitar o documento de empenho organizado de accôrdo com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda em 15 de junho de 1920.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 241, 4.161, 4.210, 4.211, 4.224, 4.237 e 4 391, do corrente mez, pagamento de 50:000$, 2:610$, 23:248$510, 7:655$380, 8:034$140, 450$ e 40:[illegible]9$552, a diversos, de subvenção e fornecimentos no corrente anno.

N. 2.736, de setembro ultimo, pagamento, por depositos, da quantia de 450$ a Henri Augusto Leuba, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.764, 5.947, 5.967, 6.047, 6.050, 6.052, 6.154, 6.176, de novembro e do corrente mez, pagamento de réis 15:549$810, 9:09[illegible]$156, 15:000$, 7:332$1[illegible]0, 3:042$500, 1:667$100, 12:75[illegible]$ e 7:528$5[illegible]0 a diversos, de gratificações e fornecimentos no corrente anno.

N. 6.122, do corrente mez, distribuição do credito de 17:00[illegible]$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 22ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 629$400 a Videky Ziner & Companhia, 5:513$160 a Dias Garcia & Comp., 3.045$150 a Amanda Caetano Cherim da Silva Rego, 873$330 a Ch. Lorilleux & Comp., 3.8[illegible]$900 a Fontes Garcia & Comp., 35[illegible]$358 a Eurico Rodolpho Paixão, 182$500 a Carlos Abreu Lima Carvalho, 4:822$580 a Manoel José Gaudencio, 642:107$860 (apolices) a Humberto Saboia & Comp., 472$ a Fausto Mendes da Silva, 183$832 a João Luiz Garcez Palha e 1:592$720 a Manel Azevedo da Silveira Netto, de gratificações e fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

De 9:5[illegible]$ a José Vieira Coulart de fornecimentos feitos em 1919. O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por subsistir o respectivo fundamento, na conformidade do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

Ns. 982, 990, 1.116, 1.123, 1.129, 1.[illegible], 1.168, 1.243, 1.291, 1.292, 1.306, 1.379 e 4.345-C, de agosto, setembro, outubro e novembro ultimos e do corrente mez, pagamento de 2:313$327, 15[illegible]$, 1.761$250, 19[illegible]$, 2:771$409; 350$, 100$, 288$400, 67:72[illegible]$2[illegible], 2:1[illegible]$500, 14:454$380, 9:26[illegible]$ e 51:782$153 a diversos de gratificações, fornecimentos e dividas de exercicios findos.—Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 978, de agosto ultimo, pagamento de 7:743$896 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Recusou-se registro á despeza, visto verificar-se das facturas annexas a sua classificação, nos termos do decreto n. 15.211, de 30 de janeiro deste anno, quando a ordem de pagamento o fazia no de n. 4.555 de agosto.

N. 980, de agosto ultimo, pagamento de 2:099$280 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Foi lavrado identico despacho.

N. 1.180, de setembro ultimo, pagamento de 44:470$ a Bromberg & Comp., de fornecimentos em 1921. — Recusou-se registro á despeza por não ter sido ainda transferida para o actual exercicio o saldo do credito por onde deve ella correr, conforme indicação da directoria.

N. 3.535-C, de outubro ultimo, pagamento de 185$110 a Gerson de Mattos Campista, de gratificação por substituição em setembro ultimo.—Recusou-se registro á despeza por impropriedade de classificação.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 10[illegible], de 9 do corrente mez, pagamento de 4:553$500 a Companhia de Hoteis Palace e fornecimentos no corrente anno.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se requisite do ministerio o documento de empenho das despezas, organizado de accôrdo com as instrucções expedidas pelo ministerio da Fazenda em 15 de junho de 1920.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 4.110, 4.150, 4.213, 4.245, 4.248, 4.265, 4.299 e 4.300, do mez passado pagamento de 13:139$405, 3:603$400, 5:172$492, 620$, 11:712$ e 5:535$533 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.487, de agosto ultimo, pagamento, por deposito, da quantia de 1:287$690 ao Comptoir Technique Brezilian, de fornecimentos feitos no anno passado.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.867, de outubro ultimo, distribuição do credito de 450$ a thesouraria da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.039, de 5 de outubro do anno passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar a demonstração da despeza no total solicitado.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 6.067, 6.042 e 6.141, do corrente mez, pagamento de 5:665$280, 2:500$ e 7:444$185 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 5.987, 5.986 e 6.139, de novembro e dezembro do corrente anno, distribuição dos creditos de 4:500$, 5:250$ e 4:000$ ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes e Rio Grande do Sul, por conta das verbas 11ª, 22ª e 5ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 5.952, de novembro ultimo, pagamento de 21:883$063 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o Ministerio da Agricultura informe qual a razão por que na conta da Light se fez a conversão do ouro a papel tomando por base o dollar em vez do cambio sobre Londres.

N. 5.773, do mez passado, distribuição do credito de 190:000$ a diversas Delegacias Fiscaes, para supprimento da verba 3ª. — Recusou-se o registro á despeza, por não ser permittido o supprimento indicado no aviso, em face do que dispõe o paragrapho unico do art. 117, da lei n. 4.142, de 1921.

N. 4.347, de agosto ultimo, pagamento, por deposito, da quantia de 5:023$500 a diversos, de fornecimentos em 1921. — Recusou-se registro á despeza, pelos motivos a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 100$ a Antonio Martins Pinheiro, 225$ a Americo Cesar Paes Barreto, 115$102 a Aurelino Ferreira Leal, 144$ a Belmiro Castanho da Rocha, 2:150$ a Joaquim Francisco Moreira, 1:481$290 a Edwige Tavares Fernandes de Mello, 14:451$400 a Raul C. de Cerqueira, 3:041$347 a Trajano Luiz de Moraes e outros, 271$250 a Sergio Aquino da Fonseca Araujo, 190$ a E. Caubit & Comp., e 1:011$ a A. A. de Queiroz, de dividas de exercicios findos, ajuda de custo, serviços prestados e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 762$151 a Other de Mendonça, de gratificação a que fez jús no periodo de 18 de abril a 6 de outubro de 1921. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação, conforme o parecer.

Precatoria do juiz federal da 1ª Vara em favor de Alfredo de Azevedo Alves na importancia de 121:823$296. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para ser ouvido o Sr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. (235, 350 e 184), de abril e junho do anno passado e março do corrente anno, indemnização de 300:050$ ao Banco do Brasil, pelo pagamento effectuado ao coronel José Fernandes Leite de Castro, em missão na França para aquisição de drogas. — Recusou-se registro á despeza, porque o empenho foi feito em nome do coronel José Fernandes Leite de Castro e não no do Banco do Brasil, que não se acha inscripto na respectiva relação de deposit

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.894 C, 996, 975, 1.171, 1.159, 1.160 1.257, 1.434, 1.331, 1.363 e 4.376, de agosto, setembro, outubro e dezembro do corrente anno, pagamento de 1:400$, 28:053$800, 1:228$711, 950$, 936$, 3:270$105, 254$400, 19:746$662, 11$200, 70:429$185 e 71:288$ diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações no corrente anno.

Ns. 959, 1.141 e 3.827 C, de agosto, setembro e outubro ultimos, distribuição dos creditos de 120$, 300$ e 8:800$ ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, por conta das verbas 21ª e 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.302 C, de setembro ultimo, distribuição do credito de 230:000$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 8ª. — Recusou-se registro á despeza, com a distribuição solicitada, por ser a respectiva importancia superior ao saldo existente na verba indicada.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.105, de 8 de novembro ultimo, pagamento de 870:775$772 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

Ns. 156, do corrente mez, pagamento de 700$ a Casa Flora, de fornecimentos no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se requisite do Ministerio o documento de empenho organisado de accordo com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda em 15 de junho de 1920.

N. 168, de andante, idem de 2:105$ á Litho-Typographia Fluminense S. A., de fornecimentos no corrente anno. — Foi proferido identico despacho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.383, de 25 de julho do anno passado, pagamento de 24:980$ por deposito á Companhia Chemins de Fer Federaux L'Este Brazilien, de desapropriações.

Ns. 4.162, 3.950, 4.180, 4.246, 4.185, 4.247 e 4.321, de novembro e dezembro, pagamento de 64$800, 633:829$259..... 1:470$400, 93:525$940, 2:681$800, 95:643$000 e 14:80$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — Ordenou-se o registro.

N. 2 719, de setembro ultimo, pagamento, por depositos, da quantia de 329:106$540 ao Comptoir Techinique Bresilien, de fornecimentos em 1921. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe si o fornecimento do material de que se trata foi feito na sua totalidade em 1921 ou 1922.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.059, de agosto ultimo, pagamento por depositos, da quantia de 689$ a Firmino Fontes & Irmãos, de fornecimentos.

Ns. 5.988, 3.956, 6.138, 6.153 e 6.136, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamentos de 7:000$, 388$800, 1:000$, 1:800$ e 2:794$331 a diversos, de auxilio orçamentario e fornecimentos.

N. 5.968, do mez passado, distribuição do credito de 2:090$322 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 11ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 320$262$743 a Humberto Saboia & Comp., 103$108 a Antonio Vieira de Azevedo, 1:917$300 a Azevedo Alves Rodrigues, 1:458$062 a Maria Augusta Machado Trindade, 1:000$ a Angelo Bevilacqua, 544$403 a diversos funccionarios do Thesouro, 1:593$920 a Manoel de Azevedo da Silveira Netto, 3:240$ a João Salustiano Campos e outros, 8:409$377 a Fontes Garcia & Comp., 686$400 a Videky Ziner & Comp. e 414$300 a Ch. Lorilleux & Comp., de divida de exercicios findos, gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Pagamento, pela verba exercicios findos, da quantia de 4:552$587 a Silvino Coelho de Souza, de gratificações a que tem direito. — Recusou-se registro á despeza, por se verificar que parte da mesma se refere ao periodo de 10 de agosto a 30 de setembro de 1920.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.005, 979, 1.183, 1.084, 1.034, 1.050, 4.089 C, 1.385, 4.168 C e 4.274 C, de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente anno, pagamentos de réis 10:373$922, 1:985, 4:940$000, 82:210$700, 105$, 1:500$, 800$, 2:750$340$, 151$152 e 2:220$ a diversos, de fornecimentos, diferença de vencimentos, ajuda de custo e serviços prestados.

Ns. 971, 1.000 e 1 036, de agosto e setembro ultimos, distribuição dos creditos de 120$, 125$ e 600$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.908, de 15 do corrente, pagamento de 30:300$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 162, 163, 165 e 169, do corrente mez, pagamento de 110$, 701$, 789$ e 1:586$700 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal converteu o julgamento dos processos em diligencia, para que se requisite do ministerio os documentos de empenho das despezas organizados de accordo com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda em 15 de junho de 1920.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.483, de agosto ultimo, pagamento por deposito da quantia de 23:987$010 ao *Comptoir Techinique Bresilien*, de fornecimentos.

Ns. 4.160, 3.951, 4.164, 4.265, 4.212, 4.355 e 4.2 8, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 31:[illegible], 768:561$643, 32:253$180, 8:150$, 3:241$512, 1:200$ e 3.428$650 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 27 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota: — Na supracitada sessão foram julgados 190 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	160
Com despacho de recusa de registro..	17
Convertido em diligencia.....	13
Total.....	190

Acta n. 122 — Sessão ordinaria em 27 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 6.056, 6.062, 6.144, 6.156 e 6.174, do corrente mez, pagamento de réis 1:332$080, 1:759$680, 282$, 3.482$300 e 1.077$200, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos;

N. 5.474, de 1 de novembro ultimo, o pagamento de 110:000$ ao coronel Guilherme Gaelze Netto, de serviços prestados na Europa durante o corrente anno.—Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser junto ao processo a tabella de distribuição dos creditos das verbas de que trata o processo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:440$ a Laura Gomes Nogueira, 1:126$ a J. G. Pereira & Comp. 229$998 a José Francisco da Costa e Souza, 212$903 a Analia da Cunha Magessu Pereira, 100$ a Antonio Corrêa Tavares, 100$ a Ascendino Gonçalves Portugal, 200$ a Alfredo Pereira Mendes, 143$902 a Octavio Marques de Oliveira, 3:795$877 a Julio de Oliveira Sobrinho, 143$902 a José Brazileiro Bezerra Filho, 1:200$ a Antonio José Teixeira, 242$ a Abel de Barros, 600$ a Belmiro Saldanha da Rocha, 235$500 a Basilio Pereira Marcondes, 661$500 a Aristides Pereira Coqueiros, 960$ á Empreza Formicida Batatillard, de dividas de exercicios findos e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 226$500 e 17:869$697 a Alix Corrêa Lemos e José Anchieta de Siqueira Torres, de dividas de exercicios findos.—Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de ser ouvido sobre o assumpto o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 629, de outubro ultimo, distribuição do credito de 19:250$ a diversas delegacias nos Estados por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.65[illegible], de agosto do corrente anno. Registrou-se.

N. 159, de março ultimo, pagamento de 2.000:000$ por depositos—ao Banco do Brasil, pelo pagamento effectuado ao coronel José Fernandes Leite de Castro, para acquisição de material de aviação.—Converteu-se o julgamento em diligencia, para que o Ministerio da Guerra informe: *a*) em nome de quem foi feito o empenho primitivo a que se refere o aviso do mesmo ministerio de 8 de setembro de 1921. *b*) em que época foi adquirido o material.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 997, 1.033, 1.103, 1.108, 1.111, 1.128, 1.135, 1.149, 1.150, 1.266, 1.307 1.352, 3.416 C, de agosto, setembro, outubro ultimos, pagamento de 819$500, 474$908, 1:854$300, 13$085, 1:200$, 7:295$500, 705$080, 82:170$247, 1:555$805, 400$, 1:751$101, 71$, 400$ a diversos, de gratificações e fornecimentos no corrente anno.

Ns. 1.419, do corrente mez, distribuição do credito de 150$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª.

N. 4.085—C, de novembro ultimo, idem, do credito de 7:500$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 40ª.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.450, 3.023 e 5.546 de agosto, setembro e novembro ultimos, pagamento de 42:584$300, a Heraclito & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 173, do corrente mez, pagamento de 6:251$ a Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar do ministerio a remessa dos documentos de empenho organisados de accôrdo com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda em 15 de junho de 1920.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Avisos:

Ns. 4.018, 4.074, 4.045, 4.076, 4.085, 4.088, 4.091, 4.095, 4.099, 4.107, 4.084, 4.114. 4.156, 4.225 4.307, 4.398 e 4.379 de novembro ultimo, pagamento de 735:229$172, 98$963, 61$769, 1:013$, 1:450$600, 440$279, 838$400, 13:050$, 17$932, 419$200, ... 37:669$280, 19$240, 6:733$292, 59:446$305, 32:072$200, 4:630$275 e 11:378$340 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 6.049, 6.066, 6.142, 6.149, 6.157, 6.160, do corrente mez, pagamento de 800$, 300$666, 2:400$, 2:013$320, 550$ e 4:158$ a diversos, de gratificações e fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 734$049 a Rosenda Maria da Costa, 1:593$500 a João Ignacio Prudente, 600$ a Gracilino de Menezes, 150$ a Anselmo Ferreira dos Santos, 120$ a Castorina de Mello Araujo, 500$ ao Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, 100$ a Alvaro Siqueira, 1:600$ a Arthur de Oliveira Almeida, 10:883$050 a Internacional Pulverized Fuel Corporation, 949$900 a Hime & Comp, 129$817 a José Guilherme Sant'Anna, 138$500 a Lauriindo Martins dos Santos, 162$ a Hypolito Zacharias, de gratificações, fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De 533$233, por deposito, a Francisco José Pereira de Oliveira e outros, de gratificações.

De distribuição de creditos:

De 3:120$, 1:800$ e 3:209$650 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra B.

De 3:978$427 á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, por conta da verba 5ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Pagamento de 800$ a José Americo de dividas de exercicios findos.—Recusou-se registro á despeza por ser oriunda de contracto não registrado pelo Tribunal.

Idem de 49$415 á Julio Freire, de dividas de exercicios findos.—O Tribunal recusou registro á despeza por ter sido indevidamente liquidada conforme o parecer.

De 639$668 a Cyoriano de Carvalho Lemos e outro, de gratificação por substituição.—Recusou-se registro á despeza pelos fundamentos constantes do parecer.

De 3:710$200 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Recusou-se registro á despeza, visto verificar-se a irregularidade de haver sido feito o pedido do material em data posterior á da deducção do empenho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 999, 1.102, 1.113, 1.117, 1.265, 1.289, 1.290, 1.305, 1.369, 1.396, 4.215, 4.273-C, 4.392-C e 4.441, de agosto, setembro, outubro, novembro ultimos, e do corrente mez, pagamento de 990$, 6:910$, 26:312$333, 1:934$050, 1:566$900, 175$400, 44:844$567, 19$, 14:348$760, 17:883$290, 10:298$, 100$, 43:266$750 e 13:500$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e subvenção.

Ns. 1.202 e 1.343, de outubro e novembro ultimo, distribuição do credito de 20$ e 50$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª.

N. 1.097, de setembro ultimo, distribuição do credito de 167:550$ a diversas delegacias nos Estados, por conta da verba 21ª.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 4.849 e 5.909, de outubro ultimo e do corrente mez, pagamento de 289:801$[illegible] e 31:586$720 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 4.030, 4.067, 4.080, 4.089, 4.090, 4.096, 4.101, 4.115, 4.116, 4.154, 4.250, 4.310, 4.[illegible] e 4.419, de novembro passado e do corrente mez, pagamento de 800$, 257$040, 1:4[illegible], 162$297, 16$940, 342$560, 800$, 31[illegible], 5:987$500, 203$300, 20:357$, 170:78[illegible], 23:282$074 e 28:669$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 4.430, do corrente mez, pagamento de 1.660:758$273 (apolices) á Empreza Constructora Rio Grande do Sul, de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.074, de outubro ultimo, pagamento de 1:418$091 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., de fornecimentos no corrente anno.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual a razão porque se fez a conversão da despeza tomando por base o valor do dollar em vez do cambio sobre Londres.

N. 4.255, do corrente mez, pagamento de 10.051$451 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual a necessidade da assignatura do *Jornal do Commercio*, a que se refere uma das contas, para o serviço de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 5.953, 6.033, 6.051, 6.056 6.150, 6.158, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamentos de 2:365$, 1.559$, 466$366, 697$250, 2:608$720 e 680$ a diversos, de fornecimentos e differenças de vencimento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 115$223 a Maria Cordovil Maurity, 820$ a Miranbilina Maciel Monteiro de Oliveira, 213:050$54 em apolices, a Humberto Saboya & Comp., 8:367$ a José da Costa Barreiros, 8$ a Antonio Fernandes de Oliveira, 150$ a Antonio de Souza Filho, 15$ a Antenor Ferreira de Carvalho, 540$450 a Antonio Felix da Silva Ramalho, 140$560 a Pedro Luiz de Moraes, 262$800 a Jacob Lampt, 1:077$496 a José Gomes Rosa, 305$ a Candido Vaz da Motta, 25:200$ a O. Minning & Comp. e de 6:305$400 a J. G. Pereira & Comp., de dividas de exercicios findos e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 108$ a Alberto Ribeiro da Cruz, de divida de exercicios findos.—Recusou-se registro á despeza, por ter sido indevidamente liquidada.

De 531$300 a Luiz Macedo & Comp., de dividas de exercicios findos.—Recusou-se registro á despeza, por impropriedade da mesma, quando corresponde o exercicio de 1920.

De 65:130$376 a Philomeno Leoncio de Carvalho, de dividas de exercicios findos.—Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de sua classificação, quando corresponde o exercicio de 1919.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 603, de 28 de setembro do anno passado, pedindo pagamento, por depositos, da quantia de 100$570 e 16[illegible]

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos:

Ns. 4.119, 4.136, 4.144, 4.151, 4.168, 4.175, 4.193, 4.196, 4.237, 4.347 e 4.361, de novembro e do corrente mez, pagamento de 9:500$048, 10:300, 74$900, 450$, 16:216$400, 50$, 172$, 2:043$400, 5:200$300, 847$400 e 1:162$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa no corrente anno

N. 2.289, de 21 de julho do corrente anno, pagamedto por deposito da quantia de 7:272$400 a Pedro Moutinho dos Reis, pela venda de um terreno a Estrada de Ferro Central do Brasil no anno passado. O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.914, de novembro ultimo, distribuição do credito de 3$0 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 11ª.— Recusou-se registro á despeza, por não estar comprovada, alem de não se achar devidamente selado o documento a que allude o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.146 e 6.304 de dezembro corrente, pagamentos de 3:721$056 e 500$ a diversos, de fornecimentos e auxilio orçamentario.

Ministerio da Fazenda;

Processos de pagamentos de 1:164$515 a Bartholomeu Anacleto do Nascimento, 3:394$200 a diversos funccionarios do Thesouro Nacional e 800$ a A. Oliveira Brito & Comp. e outro de divida de exercicios findos, gratificações e fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

Ns. 1.081, 1.082, 1.100, 1.211, 1.310, 1.203, 1.293, 1.406, 1.350, 4.148 C, 4.030 C, 4.149 C e 4.247 C de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente anno, pagamentos de 3.950$, 1:538$940, 1:013$897 3:0[illegible]$635, 2:347$799, 18:739$770, 645$200, 500$, 4:970$, 100$, 122$, 350$ e 44:047$899 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, aluguel de casa, soldo e gratificações.

N. 4.133 C, de 22 de novembro findo, pagamento por «deposito» da quantia de 150$ a Pedro Augusto Cardoso, de gratificação.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.391, de setembro, pagamento por «deposito» da quantia de 16:122$ a Lage & Irmão, de fornecimento.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar do ministerio o documento referente ao pedido do fornecimento com o empenho da respectiva despeza e que informe em que data foi recebido o material de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos:

Ns. 4.125, 4.152, 4.135, 4.142, 4.173, 4.172, 4.182, 4.180, 4.195, 4.270, 4.258, 4.339 e 4.374, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamentos de 1:427$, 3:031$, 1:645$, 240$, 4:416$830, 1:508$, [illegible]:774$100, 4:8[illegible]$, 4:6[illegible]7$100, 124$, 1:883$870, [illegible]93$200, 300$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

N. 2.779, de 4 de outubro ultimo, pagamento por «deposito» da quantia de 234:500$ a Germano Boettcher, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.068 e 6.057, de dezembro corrente, pagamentos de 39$235 e 26$800 a diversos, de serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 110$333 a Adão Rodrigues Vidigal, 10$ a Francisco de Oliveira Perdigão, 720$ a Rio de Janeiro S. Paulo Telephone Company, 10$ a Maria José de Mello Araujo, 8:[illegible]500 a José [illegible], 962$861 a Leonilia Guimarães de Andrade, 3:490$ a F. M. Rocha e de 1:344$ a A. Oliveira Brito & Comp., de dividas de exercicios findos, pensão de montepio e fornecimento.

De distribuição de creditos:

De 1:078$225, 863$70[illegible], 1:170$035, 4:000$ e 800$ ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta das verbas 5ª, letra A. e 30ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:
Avisos:

Ns. 958, 963, 1.107, 1.165, 1.137, 1.320, 3.561, 3.525 C, 3.835 C, 1.272, 1.393, 4.214 C, 4.150 C, 4.238 C, 4.246 C, 4.276 C e 1.417, de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente anno, pagamentos de 602$, 4:000$, 17[illegible], 62[illegible]500, 4:000$, 412$400, 92:384$, 330$, 11:208$, 1:304$, 3:0[illegible]32, 5:037$511, 32:762, 3[illegible], 261$270, 84$427 e 2:115$900 a diversos, de fornecimentos a subvenção, serviços prestados e gratificações.

N. 3.933 C, de novembro findo, pagamento de 300$ a Ulderico Cornelio Brom, de gratificações.

N. 1.[illegible]70, de setembro ultimo, distribuição do credito de 4:000$ a diversas delegacias fiscaes, por conta da verba 21ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 1.438 de 11 de dezembro corrente, pagamento de 6:737$250 a Lafayette Cavalcanti de Freitas e outros, de gratificação.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe si o pessoal de que trata a folha consta de quadro legal ou regulamentar, com remuneração certa, incluida na lei orçamentaria, ou de pessoal, sem quadro certo e cuja remuneração é fixada pelo Governo, correndo por credito global.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.560, de novembro ultimo pagamento de 12:241$800 á Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Aviso n. 13, de 19 do corrente, distribuição do credito de 1.000:000$, papel, ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 15.874, de 12 de dezembro.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito;

N. 174, de 15 de dezembro corrente, pagamento de 11:100$ a Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar do ministerio o documento do empenho organizado nos termos das instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda em 15 de janeiro de 1920.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.594 e 2.606, de agosto ultimo, pagamento por «deposito», das quantias de 2:139$670 e 23:400$392 á The Rio de Janeiro Tramway Light Power Company, Limited, de fornecimento. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual a razão porque se fez a conversão tomando por base o valor do dollar em vez do câmbio sobre Londres.

Ns. 4.155, 4.112, 4.109, 4.179, 4.147, 4.122, 4.174, 4.121, 4.097, 4.098, 4.158, 4.127, 4.123, 4.197, 4.470, 2.874, 4.328, 4.250, 4.271 e 4.343, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamentos de 507$200, 1[illegible]$, 275$, 300$, 18[illegible], 135$, 1:200$, 708$, 2:[illegible]9$596, 2:4[illegible]$300, 935$ 566$, 3:3[illegible]$400, 3:600$800, 2[illegible]:953$330 ..... 3:[illegible]$777, 2:37[illegible], 1:250$000 11:090$200 e 2[illegible]0 a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e levantou o dia 3 do mez de janeiro de 1923 para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na referida sessão foram apresentados 155 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	154
Idem de recusa de registro.....	6
Com o julgamento convertido em diligencia.....	5
Total.....	165

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 30 de dezembro de 1922

Officio:

Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 2.786 — Communico-vos que da verba propria ao destacada, conforme vosso officio de 26 deste mez, a importancia de 52$718 para a assignatura nos dous ultimos dias do presente anno (25$718) e installação (50$) do apparelho telephonico a ser collocado na residencia do Sr. ministro Dr. Alfredo Valladão, á rua Copacabana n. 802

De conformidade com o § 1º do art. 5, das Instrucções de 15 de junho de 1920, do Ministerio da Fazenda, é dispensada a formula de empenho para essa despeza.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 2 de dezembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho, Francelino Guimarães e Edmundo Rego.

Embargos de declaração

N. 8.385 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; embargante, Eurípedes Rodopiano dos Santos; embargado, Raymundo Brasileiro da Fonseca. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 8.420 — Relator, o Sr. desembargador Angelo de Oliveira: aggravante, J. M. Costa & Comp.; aggravado, o Juiz da Segunda Vara de Orphãos. — Não se conheceu do aggravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 8.442 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego: aggravante, a Fazenda Municipal, representada pelo 2º procurador; aggravada, D. Henriqueta Luiza da Conceição. — Deu-se provimento em parte para que o Dr. Juiz *aquo* reformando a sua decisão, exclua da condemnação os alugueres de 27 de janeiro de 1917 a 30 de novembro de 1919, unanimemente.

N. 8.444 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Ni-

collo Petrielle; aggravada, a Associação dos Funccionarios Publicos Civis. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.446 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, João da Costa Villar; aggravado, Antonio Lourenço Prisco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.447 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Maria da Conceição Carreiro; aggravado, Antonio Miguel de Azevedo Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.449 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, a Companhia Souza Cruz; aggravado, o Juizo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.450 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Mariano Corrêa Machado e outro; aggravado, Lawrence de Salusse Lussac. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.457 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Evangelina Sillas; aggravado, Francisco Raymundo Barretto. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de instrumento

N. 469 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Aggravos de petição

N. 8.443 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.
N. 8.448 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.
N. 8.452 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
N. 8.453 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.
N. 8.454 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.
N. 8.455 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
N. 8.456 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.
N. 8.458 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.
N. 8.459 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.
N. 8.460 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.
N. 8.461 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
N. 8.462 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.
N. 8.463 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
N. 8.466 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.
N. 8.470 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.
N. 8.472 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 8.421 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.
N. 8.436 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

MESA

Aggravo de petição

Ns. 8.471, 8.474, 8.475 e 8.476.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.697, 7.945, 7.936, 7.968, 8.101, 8.108, 8.117, 8.126, 8.137, 8.155, 8.176, 8.198, 8.225, 8.389, 8.397, 8.399, 8.402, 8.407, 8.408, 8.409, 8.413, 8.414, 8.415, 8.418, 8.419, 8.423, 8.324, 8.425, 8.429, 8.430, 8.432, 8.433, 8.437 e 8.445.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 798

De citação, com o prazo de trinta dias, expedido a requerimento de Joseph C. Maning, para a citação de Marie Garson Maning, em logar incerto e não sabido, no Republica dos Estados Unidos da America do Norte, para o fim abaixo declarado

O doutor Edmundo Pereira Lins, ministro do Supremo Tribunal Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que, nos autos de homologação de sentença estrangeira, vinda da Republica dos Estados Unidos da America do Norte, numero setecentos e noventa e oito, em que é requerente Joseph C. Maning, foi lhe dirigida a seguinte petição: Excellentissimo senhor ministro doutor Edmundo Lins — Joseph C. Maning, nos autos de homologação de sentença que decretou a dissolução do seu casamento com Marie Garson Maning, requer, em obediencia ao respeitavel despacho proferido por vossa excellencia, a intimação da supplicada para vir á primeira audiencia deste Egregio Tribunal verse-lhe assignar prazo para embargos, pena de revelia. Nestes termos, fazendo-se a intimação por editaes, caso não seja conhecido o paradeiro da mesma supplicada. P. deferimento. Rio de Janeiro, nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. — Umberto de Aguiar Cardoso, advogado. Em a qual petição deu sua excellencia o seguinte despacho: Despacho — Como requer. Supremo Tribunal Federal, nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. — E. Lins. Em cumprimento a este despacho vê-se na referida petição a seguinte certidão. Certidão — Certifico que deixei de intimar a supplicada Marie Garson Maning, porque a mesma supplicada, segundo informações que obtive, reside nos Estados da America do Norte, em logar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Rio, nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. — José Alvaro da Cunha Lopes, official de Justiça. E assim em cumprimento do mesmo despacho, foi expedido o presente edital, em virtude do qual fica citada Marie Garson Maning, que se encontra em logar incerto e não sabido, para, no prazo de trinta dias a contar da data do presente edital, vir perante este Egregio Supremo Tribunal Federal dizer sobre o processo de homologação da sentença de divorcio proferida pelo Tribunal Seccional da cidade de Baltimore, dos Estados Unidos da America do Norte, requerida a este Egregio Supremo Tribunal Federal por seu ex-marido Joseph C. Maning, ficando assim a citada, sujeita ás penas da lei. Dado e passado nesta Secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos treze de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Antonio Baptista Nogueira, official da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, o escrevi. E eu, Gabriel Martins dos Santos Vianna, secretario, o subscrevi e assigno. Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 13 de dezembro de 1922. — *Gabriel Martins dos Santos Vianna.—Edmundo Pereira Lins.* Confere. Rio, 13 de dezembro de 1922. — *Gabriel Martins dos Santos Vianna*, secretario. (7.065).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia 4 de janeiro vindouro ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste Juizo os bens penhorados no executivo movido por Augusto Silvestre contra *Joaquim Mello de Lima* e sua mulher os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teôr seguinte: Predio terreo sito á rua Augusta n. 63, hoje General Clarindo, freguezia de Inhaúma, edificado no alinhamento tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, passadiço e cosinha ladrilhada e no quintal pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,55 cent. por 9m,15 cent. de fundos e puxados incluindo o passadiço 5m,45 cent. de comprimento por 2m,30 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,55 cent. de frente por 17m,10 cent. de extensão, estando na linha dos fundos fechado com zinco ondulado, a confrontar pela direita e fundo com quem de direito e pela esquerda com propriedade dos ora executados. A construcção é de vez de tijolo puxado de frontal, com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral esquerda. O predio carece de reparos e pintura geral, pelo que com o terreno apontado damos o valor de 7:000$000. Predio terreo sito á rua Augusta n. 63 hoje General Clarindo, freguezia de Inhaúma, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira platibanda e coberta com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, passadiço e cozinha ladrilhados e no quintal pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m.55 cent. por 9m,15 cent. de fundos e puxado, inclusive o passadiço 5m.45 cent. de comprimento por 2m.30 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,55 cent. de frente por 17m.10 cent. de extensão, estando na linha dos fundos fechado com zinco ondulado, a confrontar pela esquerda e fundos com quem de direito fôr e pela direita com propriedade dos ora executados. A construcção é de vez de tijolo, puxado de frontal com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita. O predio carece de reparos e pintura geral pelo que com o terreno apontado damos o valor de 7:000$000. Importa a presente avaliação em 14 000$, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 12:600$, preço por quanto vae a esta segunda praça. E quem o mesmo quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei

lido e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de dezembro de 1922. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão n. o subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 22 de dezembro de 1922. — José da Silva Lisbôa. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 22 de dezembro de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa*. (14)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação aos credores de J. da Silva Cardoso, estabelecido á rua 7 de Setembro n. 177 e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo para que possam fazer quaesquer reclamações ficando á todos convocados para a assembléa que terá logar no dia 3 de janeiro de 1923, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores de J. da Silva Cardoso, estabelecido nesta praça, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante para que possam reclamar o que fôr a bem de seus creditos e interesses, em vista proposta constante de sua petição inicial propõe o devedor impetrante pagar aos credores dos respectivos creditos 21 % em quatro prestações iguaes, sendo a primeira 90 dias depois da homologação a segunda seis mezes do primeiro pagamento, terceira seis mezes do segundo pagamento e a quarta e ultima seis mezes depois do terceiro pagamento, offerecendo como garantia o seu estabelecimento commercial e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Marques de Araujo & Comp., Ferreira de Mattos & Comp. e Paulo Torres de Carvalho; suspensas as execuções contra o concordatario por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias no dia 3 de janeiro de 1923, ás 14 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, como fôr de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e outros de igual teor que serão publicados e affixado no logar do costume, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de dezembro de 1922. — E eu, José Candido de Barros, o subscrevi e assigno. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere, *José Candido de Barros*, escrivão. (7.168)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Acosta Carrapatoso & Companhia e Irmãos Acosta

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Acosta, Carrapatoso & Comp. e Irmãos Acosta, que a assembléa foi adiada para o dia 3 de janeiro de 1923, ás 14 horas. Rio, 26 de dezembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (7.299).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Coelho, Duarte & Comp., ex-syndico da massa fallida Caetano Filho & Comp., foi requerida a sua prestação de contas com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados, para, dentro daquelle prazo, apresentarem sobre as contas as impugnações, na fórma do art. 71 da lei numero 2.024, de 1908. E para constar, passei o presente e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado aos 26 de dezembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*.

(7.365).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte do Banco Pelotense, *ex-syndico e liquidatario da massa fallida* da Companhia Assucareira Marahé, com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados, para, dentro daquelle prazo, apresentarem sobre as contas as impugnações na fórma do art 71 da lei número 2.024, de 1908. E, para constar, passei o presente que será affixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de dezembro de 1922. Eu, *José Candido de Barros*, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Cinelli & Comp

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Cinelli & Comp. que se acham em cartorio os autos de *acção reivindicatoria de Benedet o Giacolone* e outros, correndo o prazo de cinco dias para apresentarem as suas impugnações, sob pena de revelia. Rio, 23 de novembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de M. F. Sampaio & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De convocação dos credores dos negociantes fallidos M. F. Sampaio & Comp., para se reunirem em assembléa geral no dia 4 de janeiro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre uma proposta de concordata que os ditos fallidos offerecerão aos ditos seus credores.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civel do Districto Federal.

Faço saber aos que este edital virem, ou delle conhecimento tenham, que tendo os negociantes fallidos M. F. Sampaio & Comp representados por seu unico socio Manoel Ferreira Sampaio que foram estabelecidos com o commercio de importação, exportação e representações, á rua da Candelaria n. 59, nesta cidade, em autos de sua fallencia, requerido a este Juizo a convocação de seus credores para em assembléa geral deliberarem sobre a seguinte proposta de concordata que lhes offerecem: «pagarem a todos os seus credores sociaes e particulares, por saldo de suas responsabilidades dez por cento (10 %) sobre o valor dos respectivos creditos, em duas prestações de 5 % cada uma a 12 e 24 mezes da data em que transitar em julgado a sentença que homologar a concordata», — achando-se a mesma proposta revestida das formalidades legaes, e, depois de ouvir os respectivos liquidatarios, deferi o requerido: pelo que, por este, convoco os referidos credores a se reunirem em assembléa geral no dia 4 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, para deliberarem sobre a referida proposta de concordata, sob a pena da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1922. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevi. — *Luiz Augusto Sampaio Vianna*. (7.408).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em logar incerto e não sabido, Alfredo José de Oliveira Bastos, para renovação de instancia, na acção de manutenção de posse que move ao Dr. Januario d'Assumpção Osorio e sua mulher, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de manutenção de posse, em que é autor Alfredo José de Oliveira Bastos e réos o Dr. Januario de Assumpção Osorio e sua mulher Dona Elisabeth Montenegro Osorio, dos quaes consta a petição seguinte: «Illmo. e Excellentissimo Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civel — Diz o Dr. Januario de Assumpção Osorio, que, tendo Alfredo José de Oliveira Bastos movido ao supplicante e á sua senhora uma acção de manutenção de posse, parada ha mais de seis mezes, e ignorando o paradeiro do supplicado, requer a V. Ex. se digne de mandar expedir os editaes respectivos, para renovação de instancia. P. D. Rio, 4 de outubro de 1922. — Januario d'Assumpção Osorio, advogado. (Estava legalmente sellada.) Testemunhas: Dr. Carlos da Costa Fernandes e Antonio da Silva Pessoa Netto. Despacho. J. justifique em dia e hora designados pelo escrivão. Rio, 4 de outubro de 1922. — Souza Gomes. Procedida á justificação, foi a mesma julgada pela sentença seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. 111 a 113, para que produza os devidos e legaes effeitos. Expeçam-se os editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 21 de outubro de 1922. — José Antonio de Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o ausente em logar incerto e não sabido Alfredo José de Oliveira Bastos para ver renovar a instancia na acção de manutenção de posse em que é autor

e réos o Dr. Januario de Assumpção Osorio e sua mulher D. Elisabeth Montenegro Osorio, sciente de que as audiencias do juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. E para constar, lavro o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 28 de dezembro de 1922. E eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur de Silva Castro*. (3.015)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Silva & Pinto

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Silva & Pinto, que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio neste juizo durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos paragraphos 5° e 6° do art. 83 da lei numero 2.024, de 1908: "§ 5.° Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos socios. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento, justificações ou outras provas." Rio, 29 de dezembro de 1922. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (7.382)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio Joaquim Marques Vidal tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo, no dia 20 de janeiro de 1923, e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado ao logar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, 28 de dezembro de 1922. Eu, *Pedro Brant Paes Leme*, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo Federal do Estado do Paraná

(COMARCA DE TIBAGY)

Com o prazo de noventa dias

O Dr. Bernardo Moreira Garcez, substituto do juiz federal, na secção do Paraná e no impedimento do effectivo:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem, que por parte do supplicante Alcibiades Fontes Leite, me foi apresentada a petição, cujo teôr é o seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Estado do Paraná — Por seu advogado e procurador, abaixo assignado (instrumento junto, documento n. 1), o Dr. Alcibiades Fontes Leite, proprietario domiciliado na cidade de Jaboticabal, do Estado de S. Paulo, vem expôr e requerer a V. Ex. o seguinte: 1) Em 1892, procedeu-se na comarca de Tibagy, deste Estado, á divisão judicial da fazenda denominada «Ribeirão Vermelho», situada no districto de Jatahy, municipio de S. Jeronymo, daquella comarca. Esse processo foi afinal homologado a 5 de julho de 1892, por effeito da respectiva sentença, que transitou em julgado (documento n. 2). 2) Que, homologado que foi aquelle processo divisorio, o Dr. Alfredo Monteiro, engenheiro, então domiciliado neste Estado, adquiriu ao condomino José Philipowski todo o quinhão que a este pertencia e ao condomino Dr. Gervasio Pires Ferreira uma parte do quinhão que lhe foi adjudicado, com divisas certas que deste então a extremaram do restante das terras que o referido Dr. Gervasio conservou no seu patrimonio, o que tudo se vê da respectiva escriptura, datada de 14 de julho de 1892. Tanto esta escriptura como a outra, de acquisição a José Philipowski, de 9 de julho de 1892, foram devidamente transcriptas no registro geral competente, conforme se mostra no documento n. 2. Por essa fórma o Dr. Alfredo Monteiro, de quem o supplicante é dos muitos successores, veiu a se constituir proprietario de um quinhão de terras na referida fazenda Ribeirão Vermelho, com uma superficie approximada de 70 mil alqueires, comprehendidos dentro das seguintes divisas: começa no rio Paranapanema, margem esquerda, no ponto em que o Ribeirão Bonito faz barra no rio Paranapanema, onde está cravado o marco inicial do perimetro da divisão geral; dahi segue pelo rio Paranapanema abaixo até 2.800 metros acima, ponto em que o Ribeirão do Barreiro Grande da Laranjeira tem sua foz no rio Paranapanema; segue deste ponto em direcção Norte Sul verdadeiro durante o trajecto de 35.150 metros, limitando-se com terras do Dr. Gervasio Pires Ferreira, até encontrar o espigão mais alto e dahi segue pelo espigão, dividindo com terras de João de Siqueira até encontrar a cabeceira do Ribeirão Bonito e dahi desce pelo veio da agua do Ribeirão Bonito, até sua foz, ponto de partida, dividindo com terras de Raymundo Leite e José Bueno de Camargo. 3) Que desse quinhão, com a área approximada já referida de 70.000 alqueires, o Dr. Alfredo Monteiro vendeu ao supplicante uma sorte de terras de 3.000 alqueires, conforme se vê da escriptura publica de 18 de março de 1922, tomada em notas do 1° tabellião da comarca de Jaboticabal, do Estado de S. Paulo, devidamente transcripta no registro geral competente (documento n. 3). Da mesma maneira, o Dr. Alfredo Monteiro desmembrou do seu quinhão já acima descripto e delimitado, outras muitas sortes de terra que vendeu ao Dr. Elias da Rocha Barros, a Francisco Morrone e a muitas outras pessoas, resultando dahi o estado de communhão que actualmente perdura entre o supplicante, o referido doutor Alfredo Monteiro e os demais condominos daquellas terras. E como não mais convém ao requerente continuar nessa communhão, e é do seu interesse extremar o seu quinhão e os quinhões dos demais socios, comprehendidos dentro das divisas já acima indicadas, quer o supplicante, como lhe faculta o art. 629 do Codigo Civil, promover a divisão judicial do immovel, do quinhão que originariamente pertenceu só ao Dr. Alfredo Monteiro, como successor de José Philipowski e do Dr. Gervasio Pires Ferreira, condominos que foram da já referida fazenda Ribeirão Vermelho. Nestes termos, requer o supplicante que V. Ex. se digne de mandar citar todos os condominos que adeante se enumera (e mais ainda todos e quaesquer outros interessados que, porventura, existam, desconhecidos) para comparecerem á primeira audiencia deste juizo (depois de expirado o prazo dos editaes adeante referidos), afim de assistirem á propositura da presente acção de divisão, se louvarem com o promovente em agrimensores e arbitradores que dividam e avaliem o immovel alludido, abonando as respectivas despezas do processo divisorio e, finalmente, para verem assignar-se-lhes na mesma audiencia, o prazo legal para a contestação, sob penas de revelia e lançamento, valendo ainda essa mesma citação para que os promovidos assistam a todos os demais termos do processo até final sentença, sempre sob aquellas penas, já comminadas. Como existem entre os interessados diversos menores, uns puberes, outros impuberes, e é possivel que existam tambem condominos desconhecidos, o supplicante requer a V. Ex. nomeie aos ditos menores e aos desconhecidos, um curador *á lide*, que os represente até final e que tambem será citado para os fins já acima indicados, sem prejuizo da citação dos menores, na pessoa de seus representantes legaes, quanto aos impuberes, e nas suas proprias pessoas e na de seus tutores natos ou dativos, quanto aos puberes. Para a citação do condomino Bernardo Savio, domiciliado na cidade de Ponta-Grossa, deste Estado, requer-se a expedição de uma carta precatoria dirigida ao Supplente de V. Ex. naquella cidade, contendo a transcripção do inteiro teor da presente petição e seu despacho. Para a citação dos demais condominos, domiciliados na capital de S. Paulo, no interior do mesmo Estado e no Districto Federal, bem como para a citação de quaesquer outros interessados ou condominos, desconhecidos, que por ventura existam (pois que podem occorrer acquisições que sejam ignoradas do promovente), o supplicante requer a V. Ex. a expedição de editaes com o prazo de 90 dias contendo o inteiro teor desta petição e seu despacho, para serem affixados no logar do costume, e publicados no *Diario Official* desta Capital, da capital de S. Paulo e da Capital Federal, consoante o dispositivo no § 2° do art. 4°, do dec. n. 720, de 5 de setembro de 1890. Protesta-se por todos os generos de prova em direito permittidos, especialmente pelo depoimento pessoal e juramento, sob pena de confissão dos promovidos que contestarem a acção, vistorias; prova testemunhal da terra e de fóra; juntada de documentos e por addição á presente petição, si tanto se fizer preciso. Protesta-se ainda contra novas edificações de quaesquer bemfeitorias, depois de requerido o presente processo, e, finalmente, pela citação de quaesquer outros condominos, de cuja existencia venha o supplicante a ter conhecimento antes de expirado o pra-

te dos editaes. Assim, dando á presente causa o valor de 50:000$, — requer o supplicante que A. esta com a procuração e documentos que a acompanham, sejam ordenadas as diligencias requeridas (sobre uma estampilha federal de 2$). Coritiba, 19 de dezembro de 1922. — 19-12-922. Por procuração — Hostilio Cesar de Souza Araujo, advogado. Lista dos Condominos: 1 — Bernardo Savio, domiciliado em Ponta-Grossa, deste Estado. 2 — Coronel Saturnino de Carvalho, domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo. 3 — Frederico Holzmann, residente na Capital do Estado de S. Paulo. 4 — Empreza Paulista de Colonização Limitada, com séde na Capital de S. Paulo. 5 — Euclydes Botelho de Freitas Pinto, domiciliado na Capital de S. Paulo. 6 — D. Eulalia Botelho de Freitas, domiciliada na Capital de S. Paulo. 7 — Dr Alfredo Monteiro, domiciliado na Capital de S. Paulo. 8 — Coronel Antonio Thomaz de Aquino, domiciliado em Araraquara, Estado de S. Paulo 9 — Caetano Barbato, domiciliado, em Rio Preto, Estado de S. Paulo. 10 — Lazaro Carlos Gonçalves, domiciliado na comarca de S. Carlos, Estado de São Paulo. 11 — Sansão Lino Machado. 12 — Manoel Honorio Ferreira. 13 — Ruth Carneiro Leão. 14 — Maria Apparecida Carneiro Leão. 15 — Hely Quaranta Morrone. 16 — Eunyce, menor, filha de Francisco Morrone. 17 — Dr. Elias de Rocha Barros. 18 — José de Salles Fonseca. 19 — Francisco Morrone. 20 — Coronel Brasiliano da Costa Fontes. 21 — Francisco Gagliardi. 22 — Dona Isabel Vaz. 23 — Alcibiades Martins Fontes. 24 — Elias Vaz. 25 — Antonio Martins Fontes. 26 — João José de Oliveira Leite. 27 — Amelia, menor, filha do Dr. Alcibiades de Fontes Leite, todos estes domiciliados ha comarca de Jaboticabal, Estado de S. Paulo. 28 — Dr. João Paulo Botelho Vieira, domiciliado na cidade de Barretos, Estado de S. Paulo. 29 — Dr. Antonio Baptista Pereira, domiciliado no Districto Federal, (sobre uma estampilha de seiscentos réis:) Coritiba, 19 de dezembro de 1922. 19-12-922. Por procuração, Hostilio Cesar de Souza Araujo. Em cuja petição foram proferidos os despachos seguintes: Primeiro despacho: — Sou suspeito por parentesco e amizade intima com diversos interessados no presente processo. — promovente e promovidos Passo ao meu substituto. C. 19-XII-922. C. Carvalho. Segundo despacho: — A. Sim. Nomeio Curador o Dr. Arthur Ferreira dos Santos que prestará o compromisso. Coritiba, 20-12-922. B. M. Garcez. Em virtude do que cito os supplicados por todo o conteudo da petição e despachos, acima transcriptos, fazendo sciente aos mesmos que as audiencias deste Juizo são dadas aos sabbados, á hora 13, no predio onde funcciona o Forum Federal, sito á rua Marechal Floriano Peixoto n. 15, sobrado, não sendo feriado, porque, então, serão dadas em dias anteriores. — E para conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar do estylo, neste Juizo, e outro de igual teor para ser affixado no Juizo Federal na Secção de S. Paulo, e extrahir tres cópias para serem publicadas nos Diarios Officiaes desta Capital, no de S. Paulo e da Capital Federal. Dado e passado nesta cidade de Coritiba aos 21 de dezembro de 1922. Eu, Francisco Maravalhas, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Raul Plaisant, escrivão que o subscrevi. — *Bernardo Moreira Garcez.* Confere — O escrivão — *Raul Plaisant.* (7.360.)

Setima Circumscripção Judiciaria Militar

De citação aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira

O Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de guerra da 7ª Circumscripção Judiciaria Militar, etc.:

Faz saber aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira que, pelo presente, são intimados para comparecerem á sessão do conselho de justiça militar a reunir-se no quartel do 12º regimento de infantaria nesta cidade de Bello Horizonte, no dia 15 de janeiro de 1923, ás 12 horas, afim de responderem aos termos de um processo crime intentado pela justiça militar, e delle se defenderem, sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos, ou a quem interessar possa, mandou por deliberação do referido conselho passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Bello Horizonte, 16 de dezembro de 1922. Eu, Benedicto Costa, escrivão, o subscrevi. — *Pedro R. José Rodrigues*, auditor de guerra.

NOTICIARIO

A recepção no Palacio do Cattete

Realizou-se ante-hontem em commemoração á data de 1 de janeiro, consagrada á Confraternização dos Povos, a recepção no Palacio do Cattete, offerecida pelo Sr. Presidente da Republica, que recebeu os cumprimentos do corpo diplomatico estrangeiro e nacional, dos membros do Congresso Nacional, ministros do Supremo Tribunal Federal, representantes das forças de terra e mar, autoridades, altos funccionarios da Republica e de diversas pessoas que apresentaram saudações a S. Ex. por motivo daquella data.

A recepção teve inicio á 15 horas no salão de honra, onde se achavam o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica; Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica; Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; Dr. Edmundo Veiga, secretario da Presidencia; coronel Santa Cruz, chefe do Estado Maior do Sr. Presidente; capitão de corveta Moraes Rego, sub-chefe; Dr. Miguel Mello, Dr. Waldemiro Gomes, coronel Vieira Christo, major Barbosa Gonçalves e Dr. Ferreira Braga, officiaes de gabinete; capitão Daltro Filho, capitão Fausto D'Elly, capitão-tenente Cantuaria Guimarães e capitão-tenente Edgard de Mello, ajudantes de ordens do chefe da Nação. Os Srs. ministros de Estado achavam-se com os respectivos chefes de gabinete e ajudantes de ordens.

Precisamente á hora marcada para a recepção, deram entrada no salão por ordem de precedencia, os representantes do corpo diplomatico estrangeiro acreditado junto ao nosso Governo: Srs.: monsenhor Enrico Gasparri, nuncio apostolico; embaixadores Edwin Morgan, da America do Norte; Dr. Duarte Leite, de Portugal; Alexandre Conty, da França; Sir John Tilley, da Grã-Bretanha; Dr. Alvaro Torre Diaz, do Mexico; Dr. Miguel Cruchaga Tocornal, do Chile; Vittore Cobianchi, da Italia; ministros plenipotenciarios Antonio Benitez, da Hespanha; Dr. Enrique Perez Cisneros, de Cuba; Shia Yi-Ding, da China; Kumaicin Horigoutchi, do Japão; Herman Gade, da Noruega; Stamati Ghiouzes-Pezas, da Grecia; Theodor Paues, da Suecia; Albert Gertsch, da Suissa; Dionisio Ramos Montero, do Uruguay; Georg Plehn, da Allemanha; Dr. Modesto Guggiari, do Paraguay; Dr. Antonio Mora y Araujo, da Argentina; conde Czeslaw Pruszynsky, da Polonia; Juan Manuel Sainz, da Bolivia; Ernesto de Tezanos Pinto, do Perú; Dr. Rafael Maria Arizaga, do Equador; Dr. Th. B. Pleyte, da Hollanda; Otto Carl Mohr, da Dinamarca e encarregados de Negocios Maximiliano Grillo, da Colombia e Mirolasy J. Schubert, da Tchecoslovaquia.

O Sr embaixador da Belgica, que não pôde comparecer por motivo de molestia, enviou os seus cumprimentos por intermedio do respectivo secretario da embaixada Sr. Jacques Behagel de Bueren.

De accôrdo com o ceremonial em vigor, os representantes do Corpo Diplomatico foram introduzidos no salão pelo director do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores, Sr. Dr. Zacharias de Góes Carvalho, auxiliado pelo secretario de legação Sr. Dr. Ferreira Braga.

Formando em semicirculo os Srs. embaixadores e ministros plenipotenciarios que se faziam acompanhar dos seus secretarios e addidos militares e navaes, e os Srs. encarregados de Negocios, adiantou-se o Nuncio Apostolico monsenhor Enrico Gasparri que proferiu o seguinte discurso:

«Excellencia — Ha apenas algumas semanas que os membros do Corpo Diplomatico tiveram a honra de apresentar a V. Ex. as suas homenagens pela posse de V. Ex. na suprema magistratura desta nobre nação.

Desde então, nós, temos acompanhado V. Ex. nesta tarefa com a mais viva sympathia e, na renovação do anno sentimo-nos muito felizes em offerecer a V. Ex. os nossos votos muito sinceros com os sentimentos do mais intimo regosijo.

De todo o coração desejamos que o novo anno seja para o Brasil uma fonte inesgotavel de progresso e de prosperidade e que elle traga ao mundo inteiro a realização do ideal christão de paz, de tranquillidade e de bem estar hoje tão anciosamente almejado por todos os governos e por todos os povos.

Eis, Sr. Presidente, os votos que meus collegas e eu, temos a honra de exprimir a V. Ex., em nome de Sua Santidade o Papa Pio XI, e em nome dos soberanos e dos governos por nós representados.

Queira acceitar ao mesmo tempo, Sr. Presidente, os votos que formulamos pela felicidade pessoal de V. Ex. e de sua illustre familia.»

O Sr. Presidente da Republica respondeu nos seguintes termos:

«Monsenhor — Muito me penhoram as saudações e votos que acabaes de formular em nome dos soberanos, dos chefes de Estado e dos seus illustres representantes junto ao Governo Brasileiro.

Commove-me profundamente estas expressões de sympathia e amizade já emittidas ha apenas mez e meio por occasião de minha investidura no cargo de Presidente da Republica e agora reno-

vadas com tão viva effusão pelo mesmo digno interprete do Corpo Diplomatico.

Ainda não passaram de todo as horas de angustia que o mundo civilizado rudemente soffreu, mas é evidente o esforço e o empenho de todas as nações pelo restabelecimento completo da paz. Podeis ter certeza de que o Brasil collabora e continuará a collaborar com a maior sinceridade nesse sentido, procurando estreitar, cada vez mais, os laços que o prendem a todas as potencias visinhas ou distantes. A obra do progresso não é possivel sem esse trabalho de approximação que desenvolve o sentimento de solidariedade base da existencia collectiva das nações. O bem geral dos povos reclama de todos os dirigentes uma activa cooperação para esse louvavel emprehendimento.

Agradeço-vos, monsenhor, as saudações e os votos que me trazeis e sinto-me feliz em fazer os mais ardentes e sinceros da minha parte e de todos os brasileiros não só para que o anno que hoje se inicia seja de felicidades para cada um dos Srs. membros do Corpo Diplomatico e de ventura pessoal para os soberanos e Chefes de Estado que tão dignamente representam mais ainda pela tranquillidade do mundo e pela prosperidade de todas as nações».

Finda a recepção do Corpo Diplomatico, presente então o Sr. Dr. Alaor Prata, Prefeito do Districto Federal, deram entrada no salão, precedidos pelos Srs. Drs. Miguel Mello, official de gabinete e Olegario Bernardes, secretario particular, os Srs. senadores Antonio Azeredo, João Thomé, Paulo de Frontin, Soares dos Santos, Lauro Müller, Antonio Massa, Lopes Gonçalves, Miguel de Carvalho, Costa Rodrigues, José Eusebio e deputados Arnolfo Azevedo, Bueno Brandão, Dionysio Bentes, Octavio Mangabeira, José Barreto, João Mangabeira, Pedro Lago, Armando Burlamaqui, Flóro Bartholomeu, José Accioly, Severiano Marques, Dorval Porto, Tavares Cavalcanti, Plinio Marques, José Alves, Walfredo Leal, Josino Araujo, Carvalho Brito, Ferreira Braga, Joaquim Moreira, Napoleão Gomes, Nabuco de Gouvêa, Simões Lopes, João Cabral, Henrique Borges, Bento de Miranda, José Augusto, Celso Bayma, Aristides Rocha, Pacheco Dantas, Bethencourt Filho, Manoel Villaboim, Francisco Valladares, João Simplicio, Americano do Brazil, Gerado Vianna e Emilio Jardim; ministros do Supremo Tribunal Federal, Drs. André Cavalcanti, Pires e Albuquerque e Germiniano da Fraga; Presidente do Tribunal de Contas, Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares.

A seguir, foram conduzidos á presença do Sr. Presidente da Republica, pelo Sr. capitão Daltro Filho e capitão-tenente Cantuaria Guimarães, o capitão Fausto d'Celly, e apresentaram cumprimentos a S. Ex. os Srs. marechal Gabriel Botafogo; generaes, Tasso Fragoso, chefe do Estado Maior do Exercito; Gamelin e Durandin, da missão militar franceza e seus Estados Maiores; Silva Pessôa, Albuquerque e Souza, Candido Rondon, Bonifacio Costa, Ribeiro da Costa, Alcino Braga, Assis Brasil, Odoarto de Moraes, Cunhapim Ferreira, Menna Barreto, Azevedo Costa, Alexandre Leal, Azeredo Coutinho, Hasilimphilo de Moura; coroneis commandantes dos corpos da guarnição e dos varios departamentos da Guerra, e respectiva officialidade; almirantes Fonseca Rodrigues, chefe do Estado Maior da Armada; Vlugegsang, chefe da missão naval Norte-Americana com todos os membros da missão e seus Estados maiores; Teixeira Cardoso, Marques do Couto, Octavio Jardim, Heleno Pereira, Machado Dutra e Barros Barreto; capitães de mar e guerra Nunes de Souza, commandante da flotilha de destroyers; Pinto da Luz, commandante da 2ª divisão naval; Ribeiro Junior, da flotilha de submersiveis; Protogenes Guimarães, commandante geral de Aviação; commandantes de navios e estabelecimentos navaes e respectivas officialidades das unidades navaes surtas no porto.

Logo após, o Sr. Presidente da Republica recebeu os representantes do Corpo Diplomatico e Consular Brasileiro, representado pelos Srs. ministros José Rodrigues Alves, Almeida Brandão, Lima e Silva e Luiz Guimarães; Secretarios de Legação Drs. Maximiano de Figueiredo, Amaral Murtinho, João Ruy Barbosa e João Murtinho; consules Alberto Gracie, Campos Paradeia, Denané, Soully de Souza, Garcia Leão e Carvalho de Souza.

Apresentaram em seguida cumprimentos a S. Ex. os Srs:

General Silva Pessôa, commandante da Policia Militar do Districto Federal, os commandantes de corpos, estados maiores e officialidades de todos os batalhões; coronel Marciano de Avila, commandante do Corpo de Bombeiros, tenente-coronel inspector, corpo de saude e toda a officialidade da referida corporação militar.

Deram depois no salão entrada os representantes da magistratura local: directores de repartições e alto funccionalismo, representados pelos Srs. Dr. Moraes Sarmento, Murillo Fontainha, Dr. Ramiz Galvão, Aloysio de Castro, Dr. Carlos Chagas, Dr. Bulhões Carvalho, Dr. Juliano Moreira, Dr. Carlos Seidl, Dr. Abdon Milanez, Dr. Custodio Martins, Dr. Eugenio G. Catta Preta, conde Siciliano, Dr. Joaquim de Mendonça Jodré, Dr. V. B. Seabra de Mello, Luiz J. Le Coq d'Oliveira, tenente-coronel Maximiano Martins, capitão Francisco Gomes Ribeiro, capitão Jonathas da Rocha, Archiminio Pereira, Adalberto Diniz, Juvencio de Oliveira França, Cicero de Oliveira França, capitão Estigarribia Martins, Dr. Corynthio da Fonseca, Dr. Ildefonso Azevedo, João Corrêa da Silva Pinto, Dr. Luiz Sobral Pinto, Dr. Humboldt Fontainha, José do Amaral, coronel Dr. José Piedade, coronel Mattoso Maia, Dr. Rodrigues Caldas, Dr. Gustavo Riedel, Napoleão Reis, Affonso Moraes, Barão de Oliveira Castro, Dr. Jonas de Miranda, Dr. Henrique Pasqualete Martins, Candido de Lacerda Cony, David Le Masson, F. Paula Machado, Dr. Augusto Saboya Lima, José Ribeiro do Couto, Ramalho Ortigão, Padre Arthur Carneiro, contra-almirante Augusto Silva Lima, Dr. Francisco Belisario Velloso Rebello, Dr. Alencar Piedade, engenheiro Alberto Haas, Dr. Eulpho Pinheiro Machado, Raul Penido, Dr. Rubens Gonçalves Barata, Dr. Salvador Conceição, M. C. Liberato, Dr. Mello Mattos, Lisboa de Lima, Alexandre Pleuvit, Alberto Couto Fernandes, Dr. Raymundo Thomé Bezerra, academico Raymundo de Menezes, Dr. Alencastro Guimarães, Salvador Risse, Dr. José Julio de Freitas Coutinho e muitas outras pessoas cujos nomes nos escaparam.

Apresentaram igualmente cumprimentos á S. Ex. os Srs. Drs. Souza Castro, Governador do Pará; Dr. Cunha Vasconcellos, Governador do Territorio do Acre; e bem assim o commandante e officialidade do cruzador da marinha de guerra ingleza *Fylgia*, com o capitão-tenente José Maria Naiva, official de nossa Marinha, ás ordens daquelle commandante.

No salão dos Despachos foram por fim recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os representantes da imprensa que trabalham no Palacio do Cattete, servindo de introductor o Sr. capitão Daltro Filho.

No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, e Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal.

— Em audiencias foram hontem recebidos pelo Chefe do Estado, os Srs. Dr. Stockler de Lima, Dr. Passos de Miranda, Dr. E. G. Catta Preta, Dr. Carlos Sampaio, Dr. Braulio Xavier, general Dr. Barbosa Lima, Dr. Faria Souto e capitão Homero Maisonette.

— No Palacio do Cattete, estiveram hontem, os Srs. deputado Rodrigues Alves Filho, que se despediu do Sr. Presidente da Republica por ter de partir para a Europa, e bem assim, por terem de partir para assumirem os seus postos, os consules do Brasil, Alberto Gracie e João Constantino Pinto Peixoto.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencias no Palacio do Cattete, os senhores senadores Bernardo Monteiro, Alvaro de Carvalho, Lopes Gonçalves, Silverio Nery, e deputados Francisco Valladares, João Simplicio, Rodrigues Alves Filho, Nabuco de Gouvêa e Hugo Carneiro.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. Dr. Antonio José d'Almeida Presidente da Republica de Portugal, o seguinte telegramma:

"Lisboa, 31 — Em nome da Nação portugueza e no meu, tenho a honra de enviar a V. Ex. as mais sinceras saudações pelo novo anno, desejando para V. Ex. e para o seu glorioso paiz as maiores felicidades. — *Antonio José d'Almeida.*"

A este telegramma o Sr. Presidente da Republica respondeu nos seguintes termos:

"Em nome do meu governo, no do povo brazileiro e no meu proprio, tenho a honra de agradecer a V. Ex. o cordial telegramma de felicitações que me dirigiu. Formulo os mais sinceros votos pela prosperidade da nobre nação amiga, pela felicidade pessoal de V. Ex. e pela de seu governo no anno que hoje se inicia. — *Arthur Bernardes.*"

— Tambem do senador Ruy Barbosa recebeu S. Ex. o seguinte despacho telegraphico:

Rio, 30 — Digne-se V. Ex. receber meus sinceros votos de boas festas e pela prosperidade e felicidade do seu governo. — *Ruy Barbosa.*

— Por motivo da passagem do Anno Novo, o Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de felicitações dos Srs. Dr. Cypriano Santos, presidente em exercicio do Estado do Pará; Dr. Solon de Lucena, presidente da Parahyba; Dr. Graccho Cardoso, presidente de Sergipe; Dr. Pedro Celestino, presidente de Matto Grosso; Dr. Raul Soares, presidente de Minas Geraes; Dr. Munhoz da Rocha, presidente do Paraná; Dr. Sergio Loreto, presidente de Pernambuco; Dr. Rocha Lima, presidente em exercicio do Estado de Goyaz; Dr. Fernandes Lima, governador de Alagoas; Dr. Borges de Medeiros, presidente do Rio Grande do Sul; ministros do Supremo Tribunal Federal Drs. Godofredo Cunha, Edmundo Muniz Barreto e Alfredo Pinto; Car-

deal Arcoverde, arcebispo metropolitano do Rio de Janeiro; senadores Vespucio de Abreu, Adolpho Gordo, Carlos Cavalcanti, Alfredo Ellis, Eloy de Souza, Tobias Monteiro, Silverio Nery, Lauro Sodré, Marcilio de Lacerda; Deputados João Celestino, José Augusto, Ivo do Prado, Landulpho Magalhães, Gilberto Amado, Augusto Gloria, Souza Filho, Dionysio Bentes, Godofredo Maciel, Carlos de Campos, Pereira Leite, Cunha Machado, Francisco Campos, Alvaro Cova, Arlindo Leoni, Francisco Prado, Ascendino Cunha, Magalhães de Almeida, Jose Lobo, Anthero Botelho, Julio de Mello, Alberto Maranhão, José Roberto, Ribeiro Junqueira, Valdomiro Magalhães, Vicente Piragibe, Fidelis Reis, Manoel Fulgencio, Manoel Villaboim, Heitor de Souza, Ferreira Lima, Dommingos Barbosa; ministro Arroxelas Galvão; desembargador Medeiros Filho, presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catharina; Drs. Olympio de Sá, Octavio Kelly, Henrique Vaz Pinto e Victor Freitas; ministro Cunha Pedrosa, Dr. Alfredo Backer, Dr. Nicanor Nascimento, Dr. Costa Carvalho, juiz federal no Paraná; arcebispo de Marianna, D. Helvecio; Dr. Mello Vianna, secretario do Interior do Estado de Minas Geraes; Dr. Daniel de Carvalho, secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes; deputado estadual Rebello Horta; Dr. Antonio Olyntho, Dr. Sylvio Lima, juiz federal no Ceará; Dr. Delphim Carlos, Dr. Angelo Pinheiro Machado, Dr. Benedicto Valladares, Dr. Affonso Penna Junior, D. Octaviano, bispo do Piauhy; D. Adaucto, arcebispo da Parahyba.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se os seguintes exames:

Dia 3:

1° anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 294, 577, 726, 732, 735 e 740.

2° anno — Geographia — Oral — Alumnos ns. 118, 276, 295, 304, 315 e 584.

3° anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 246, 388, 436, 475, 609, 634, 676, 694, 697 e 699.

Turma supplementar — Alumnos numeros 702 e 708.

6° anno — 1° grupo — Alumno n. 133.

Dia 4:

1° anno — Geographia — Escripto (ás 11 horas) — Ultima chamada — Alumnos ns. 492, 517 e 561.

3° anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 27, 123, 338, 427, 441, 515, 545, 702, 708 e 714.

Turma supplementar — Alumnos numeros 722, 731 e 738.

3° anno — Geographia — Oral — Alumnos ns. 290, 475, 556, 557, 579, 672, 675, 679, 680, 682, 716, 719, 720, 750 e 783.

3° anno — Algebra — Oral — Alumnos ns. 9, 50, 94, 101, 122, 140, 159 e 196.

Turma supplementar — Alumnos numeros 163, 171 e 172.

4° anno — Geometria — Oral — Alumnos ns. 55, 63, 72, 254, 269, 335 e 386.

Turma supplementar — Alumnos numeros 394, 523 e 610.

4° anno — Historia Geral — Oral — Alumno n. 651.

6° anno — 2° grupo — Alumno n. 133.

Aviso — O ponto de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria do collegio.

O Tempo — Previsões da Directoria de Meteorologia. Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo entre instavel e ameaçador, com chuvas e trovoadas. Temperatura, ligeiro declinio. Ventos, predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo: entre instavel e ameaçador, com chuvas e trovoadas. Temperatura, ligeiro declinio.

Estados do sul — Bom no Rio Grande do Sul e Santa Catharina onde a temperatura elevar-se-ha. Instavel com chuvas em Paraná e S. Paulo. Ventos, entre sul e leste, rondando após para norte em todo o littoral.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 2, ainda instavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 1) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi, em geral, instavel com chuvas esparsas pela madrugada e durante o dia, sendo que em alguns arrabaldes essas precipitações foram mais abundantes. Na direcção de NW relampejou á noite, após 20 horas. A temperatura que se conservou instavel, á noite soffreu regular declinio do dia; a maxima verificou-se ás 11h. 50m., com 26°9 e a minima ás 5h.10 m., com 21°. Os ventos sopraram do quadrante sul, frescos, predominando, porém, calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 1):

Zona norte — Deixàmos de fazer a synopse desta zona devido á falta absoluta de despachos telegraphicos.

Zona centro — Tempo, em geral, instavel, tendo chovido e choviscado esta manhã em partes desta zona.

Hontem choveu e trovejou em partes de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. Temperatura em declinio.

Zona sul — Tempo bom no Paraná e Santa Catharina e instavel em S. Paulo e Rio Grande. Choveu e choviscou hontem em S. Paulo, Florianopolis e Porto Alegre, tendo chovido esta manhã em Campinas, Santos, Paranaguá e Rio Grande. Temperatura, em declinio.

Estações de aguas — Tempo instavel em Caxambú e Passa Quatro e bom em Poços de Caldas. A temperatura declinou. Não recebemos telegrammas de Araxá.

Maiores temperaturas — 36°,0, em Coxim e 34°,0 em Caceres e Caxambú.

Maiores chuvas recolhidas no dia 1: 38,8, em Bello Horizonte e 28,9, em Juiz de Fóra.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Itabapoana; pequenas vagas em Santos e Florianopolis; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz, de Victoria para o sul.

Regiões sem chuvas, ha mais de 15 dias: Quixadá e Campina Grande.

Dados aerologicos — No Districto Federal — (12 h.30m.) — Corrente S até 1.200 metros, com velocidade maxima de 4,5 metros, passando a E até 1.500 ms., com vel. maxima de 1,5 ms., N até 1.950 ms., com velocidade maxima de 6,0 ms. e NW com vel. max. 8,2 ms. até 3.450ms., onde o balão desappareceu em altos cumulos á distancia horizontal de 3 kilometros e 270 metros.

Em Mentes (E. do Rio) — Não recebemos nosso despacho telegraphico.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2 até 18 horas do dia 3:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo, em geral ainda instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura, estavel á noite, em ascensão accentuada de dia. Ventos, normaes, predominando a componente leste.

Estado do Rio — Tempo, em geral ainda instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura, estavel á noite, em ascensão accentuada de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quarta-feira — Ainda instavel e possivelmente mais chuvoso.

Estados do sul — O tempo manter-se-ha bom no Rio Grande do Sul, com temperatura estavel. Instavel com aquecimento nos Estados de Santa Catharina, Paraná e S. Paulo, sujeito a chuvas e trovoadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 2) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo esteve ora ameaçador ora instavel com trovoadas e relampagos á noite e de dia após 12 horas, quando foram registradas chuvas fracas e chuviscos. A temperatura foi estavel; a maxima verificou-se ás 12 h. 50 m. com 28°,8 e a minima ás 5 h. 55 m., com 26°,6. Os ventos foram variaveis com predominancia de calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 2) — Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona devido á falta de despachos telegraphicos. Zona centro — Tempo, em geral instavel, salvo alguns pontos ao norte e centro de Minas em que foi bom. A temperatura em geral subiu em Minas e Goyaz e declinou no Estado do Rio. Choveu e trovejou hontem nos Estados de Minas e Rio de Janeiro. Zona sul — Tempo, em geral bom, menos no Paraná, em que foi instavel. Choveu hontem no Paraná e Santa Catharina.

Estações de aguas — Tempo, bom em Caxambú e Araxá e instavel em Passa Quatro. Choveu e trovejou hontem em Caxambú e Passa Quatro; e chuviscou em Araxá. As temperaturas extremas foram: maxima de 25°,0 e minima de 16°,0 em Caxambú; em Araxá 22°,0 de maxima e 14°,0 de minima, e em Passa Quatro 28°,0 de maxima e minima de 15°,0.

Maiores temperaturas: 36°,0 em Cuyabá e 34°,0 em Corumbá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 2, 22m|m,4 em Therezopolis e 16m|m,6 em Juiz de Fóra.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul, chão e tranquillo; em Ilhéos, vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Quixadá e Campina Grande.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12 h. 30 m.) — Corrente SSE até 300 metros com velocidade maxima de 5 metros, passando a SSW até 450 metros com velocidade maxima de 1,8 metros; NNE até 1.200 metros com velocidade maxima de 2,0 metros e NW com velocidade maxima de 4,4 metros até 1.500 metros, onde o balão desappareceu em nimbos á distancia horizontal de 116 metros.

Em Mendes (E. do Rio) (7 horas) — Calma á superficie. Corrente E até 480 metros com velocidade maxima de 2,1, passando a NE até 960 metros com velocidade maxima de 5 metros, NNE até 2.440 metros com velocidade maxima de 4,9 metros; N até 3.680 metros com velocidade maxima de 9 metros e, finalmente, NNE até 4.320 metros com velocidade maxima de 9,8 metros, onde o balão desappareceu em Altus Stractus á distancia horizontal de 9.040 metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de dezembro de 1922

Zono norte — Devido a falta de serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo instavel em Minas e Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Choveu esta manhã e hontem, em alguns pontos de Minas, Goyaz e Estado do Rio.

Zona Sul — Temoo instavel em parte do Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Choveu esta manhã e hontem, em alguns pontos do Rio Grande.

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L. de Maranhão (X)												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)..												
Natal (X).....												
Parahyba(X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú (X).....												
Bahia	760.5	27.0	—	NNE	2	4	Peqs. vagas	B. (b. manhã.)	29.0	23.0		
Caetité (X).....												
Januaria(X)...												
Bello Horizonte.....	59.4	19.3	-0.7	C	0	10	—	M. ch.(ch. m.)	20.4	17.0	32.0	Ch. pm. am.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberab	57.5	21.0	2.0	C	0	0	—	B.(b. o. man.)	27.0	18.0	2.2	C. pm.
Caxambú	58.3	21.8	2.0	N	2	8	—	B.	23.0	16.0		
Poços de Caldas....	60.0	19.0	—	C	0	6	—	B. (b. manhã).	23.0	15.0		
Goyaz	57.0	20.0	-2.0	C	0	10	—	I.	28.0	15.0		
Santa Luzia.....	—	22.0	—	C	0	2	—	B.	26.7	16.7	10.0	C. am.
Cuyabá.....	56.0	26.0	2.0	NW	2	1	—	B. (b. o.man.)	33.0	17.0		
Corumbá.....	55.5	28.0	3.0	C	0	1	—	B. (b.manhã).	32.0	17.0		
Victoria	59.3	28.5	3.0	N	2	4	Tranquillo.	B.	30.0	24.0		
Capital Federal (Instituto Central).....	56.8	27.3	2.0	C	0	8	—	B. (b. manhã).	28.8	21.6		
Campos.....	58.6	25.0	-1.0	NE	2	10	—	M.ch. (o.man)	28.0	23.0	0.6	
Friburgo	58.1	25.0	6.0	C	0	8	—	I. (c. manhã)	23.0	18.0	2.0	C. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	57.0	23.0	1.0	C	0	3	—	B. (b. manhã).	30.0	19.0		
Cabo Frio.....	58.5	28.0	4.0	N	1	8	Chão.	I.	27.0	21.0		
Therezopolis.(X)....												
S. Paulo.....	56.8	24.0	—	NW	2	0	—	B.	27.5	12.0		
Santos	57.5	28.0	-1.0	—	—	3	Tranquillo.	B.	25.0	21.0		
Paranaguá.....	57.0	25.0	0.0	—	—	—	Chão.	—	—	18.0		
Guaranuava.....	—	18.0	—	W	3	8	—	B. (o. manhã).	22.5	10.0		
Curityba	57.8	20.0	0.0	SW	3	1	—	B. (o. manhã).	25.0	11.0		
Florianopolis.....	55.5	21.6	1.8	S	2	7	Chão.	I.	26.4	17.8		
Lages.....	—	15.4	2.8	SW	4	8	—	B. ns.	—	11.2		
Porto Alegre.....	58.5	21.0	7.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	25.0	15.0	18.4	Ch. pm.
Uruguayana.....	59.0	23.0	1.0	E	3	0	—	B.	30.0	16.0		
Montevidéo..	62.9	20.0	2.0	SE	5	—	—	—				
Buenos Ayres.....	62.4	22.0	3.0	SE	5	—	—	—				
Passa Quatro.....	58.7	24.0	2.0	NE	1	4	—	B.	20.0	17.0		
Araxá	—	21.0	3.0	C	0	9	—	I.	25.0	16.0	5.5	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **n**, neve; **n**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **gr**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 31 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Tijuca (X).....	—	—	—	Rio Comprido	—	31.2	20.4
Bangú	0.0	30.7	21.2	Gavea (X).....			
Nitheroy.....	0.0	31.2	20.0	Deodoro.....	0.0	23.0	19.6
Engenho de Dentro	0.0	28.9	21.7	Corcovado: Temp. do ar: 24.1			
Penha	0.0	29.7	21.0	Hum. relat. 64 . 5 S .			
Encantado.....	0.0	28.1	19.3	Força 6 m.			

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de janeiro de 1923

Zona Norte—Deixamos de fazer a synopse desta zona devido a falta de despacho telegraphicos.

Zona Centro — Tempo em geral instavel, tendo chovido e chovisqueiado esta manhã em partes desta zona. Hontem choveu e trovejou em partes de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. Temperatura em declinio.

Zona Sul—Tempo bom no Parana e Santa Catharina e instavel em S. Paulo e Rio Grande. Choveu e chovisqueou hontem em S. Paulo, Florianopolis e Porto Alegre, tendo chovido esta manhã em Campinas, Santos, Paranaguá e Rio Grande. Temperatura em declinio.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de dezembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Bello Horizonte	60.7	21.0	1.7	C	0	8	—	B.	29.0	16.2	38.8	
Porto Alegre (R. G.)	61.5	23.0	—	ESE	1	5	—	B. (b. manhã)	25.0	18.0	0.	Ch. am.
Theophilo Ottoni												
Uberaba	57.0	24.0	—	C	0	0	—	B. (c. mad.)	29.0	17.0	—	R. pm.
Caxambu	63.1	22.0	—	N	2	9	—	N. (t. manhã.)	27.0	14.0	—	
Poços de Caldas	60.3	22.0	—	—	—	1	—	B.	26.8	20.2		
Goyaz (X)												
Santa Luzia	—	20.3	—	C	0	5	—	B.	28.3	14.8	11.0	
Cuyabá (X)												
Corumbá	55.5	27.0	1.0	W	1	1	—	B. (b. manhã).	31.0	19.0		
Victoria	60.3	27.0	—	NNW	1	9	Tranquillo.	I.	31.0	24.0	0.6	C. t. pm,
Capital Federal (Instituto Central)	60.0	24.2	—	C	0	10	—	I. (b. manhã.)	32.2	22.3	0.0	I. am. pm.
Campos	60.1	25.0	—	S	3	10	—	Ch.	31.0	21.0		
Friburgo	59.9	19.0	—	C	0	10	—	M.ch.(c. mad.)	29.0	17.0	0.9	
Petropolis (X)												
Rezende	59.5	20.0	—	E	2	10	—	I. (t. manhã.)	33.0	17.0	—	Ch. t. pm.
Cabo Frio	60.6	22.0	—	SW	1	10	Chão.	B.	32.0	22.0		
Therezopolis	5[illegible].5	18.0	—	S	2	10	—	B.	25.0	1[illegible].0	—	R. pm.
S. Paulo	59.3	20.0	4.0	SE	2	10	—	B.	29.0	14.0	2.0	C. h. pm.
Santos	61.0	23.0	—	NE	3	10	Peq. vagas.	M.c.(c. mad.)	31.0	22.0	7.9	
Paranaguá	61.5	25.0	—	C	0	7	Chão.	Mc.	—	21.0		
Guarapuava	—	19.0	1.0	E	3	5	—	B.	13.0	—		
Curityba (X)												
Florianopolis	60.2	22.0	—	S	1	5	Peq. vaga.	B. (b. manhã)	26.0	20.2	—	Ch. pm.
Lages	—	15.0	—	N	2	10	—	I	—	11.1		
Porto Alegre	61.5	23.0	1.7	ESE	1	5	—	B.	25.0	18.0	0.2	Ch. am.
Uruguayana	61.0	25.0	—	E	3	0	—	B (b. manhã.)	32.0	18.0		
Montevidéo	64.1	22.0	—	E	2	—	—					
Buenos Aires	63.5	22.0	—	E	2	—	—					
Passa Quatro	60.5	[illegible]	—	C	0	9	—	B.	23.0	13.0		

Estado do ceo em decimos de ceo em [illegible] 10, [illegible] incerto. Estado do tempo: o, oom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; [illegible], neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 1 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 31 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Cavea	2.3	31.6	22.5	Rio Comprido	—	32.6	21.5
Nictheroy	0.0	34.0	18.3				
Encantado	0.0	31.3	19.3				
Engenho de Dentro	0.0	32.5	20.7				
Penha	0.0	31.9	20.1				
Bangú	6.7	33.4	21.2				

Notas — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de janeiro de 1922

Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona devido a falta absoluta de despachos telegraphicos.

Zona centro — Tempo em geral instavel, salvo alguns pontos do norte e centro de Minas em que foi bom. A temperotura em geral subio em Minas e Goyaz e declinou no Estado do Rio. Choveu e trovejou hontem nos Estados de Minas e Rio de Janeiro.

Zona sul — Tempo em geral bom menos no Paraná em que foi instavel. A temperatura foi estavel. Choveu hontem no Paraná e Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de janeiro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Paranyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba (X)												
Caxambú	65.1	18.0	4.0	C	0	9	—	B.	25.0	16.0	0.9	C. t. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	—	25.0	—	C	0	10	—	I. (l. manhã)	32.0	15.0	10.3	B. am. pm. r. pm.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	55.5	25.0	—	NE	3	9	—	I. (t. manhã)	36.0	19.0	—	T. r. pm.
Corumoá	54.5	27.0	0.0	W	1	0	—	B. (o. manhã)	31.0	20.0	—	B. am. pm.
Victoria	61.6	25.0	-1.0	C	0	10	Chão.	I.	31.0	22.0	0.9	Ag. t. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	62.5	23.3	—	C	0	10	—	I. (l. manhã)	26.9	20.6	—	Ch. pm. t. pm.
Campos	61.1	24.0	-1.0	C	0	10	—	B. (c. manhã)	25.6	19.9		
Friburgo	64.3	22.0	3.0	C	0	8	—	—	25.0	16.0	1.7	
Therezopolis	59.0	19.5	—	N	2	10	—	I.	20.5	14.5	22.4	C. t. pm.
Rezende	60.0	21.0	1.0	—	—	10	—	B.	24.0	18.0	13.3	C. t. pm.
Cabo Frio (X)												
Petropolis (X)												
S. Paulo	58.5	21.0	—	SE	1	7	—	I.	25.5	16.0		
Santos (X)												
Paranagua	61.2	23.0	-2.0	C	0	10	Chão.	I. (o. manhã).	—	20.0	11.0	C. am.
Guaranuava (X)												
Curityba	61.4	17.0	—	E	3	10	—	I. (chs. mad.)	23.0	13.0	2.9	C. pm.
Florianopolis	60.4	21.2	-0.8	S	3	5	Tranquillo.	B. (b. manhã)	25.4	20.3	5.0	C. pm.
Lages	—	16.0	0.2	E	3	8	—	I. n.	—	10.2		
Porto Alegre	61.0	23.0	0.9	E	3	6	—	B. (c.b.mad.)	26.0	18.0		
Uruguayana	60.0	25.0	0.0	E	2	0	—	B.	33.0	20.0		
Montevidéo	64.4	20,0	—	NE	2	—						
Buenos Aires	63.1	22.0	—	NE	2	—						
Passa Quatro	61.2	21.0	2.0	NW	1	9	—	I.	28.0	15.0	6.0	T. pm.
Araxá	—	19.0	—	C	0	2	—	B.	22.0	14.0	6.5	Ch. r. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n, nevoa secca; n, nevoeiro denso; n, nevoeiro tenue; s, saraiva; g, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 2 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 1 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Gavea	1.7	26.4	20.0	Deodoro	0.0	26.6	18.4
Bangú	0.0			Tijuca	—	—	—
Nitheroy	0.0	28.5	18.6	Engenho de Dentro	—	—	—
Encantado	0.0	25.2	19.2	Penha	—	—	—
Rio Comprido	0.0	28.8	19.6	Corcovado—Temp. do ar. H. rel. % Vento. Sul Força			

Nota: (X) Não veio telegramma.

Nota: Estas temperaturas foram observadas ás horas da manhã.

Exames da 2ª época — O Sr. Dr. director da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, mandou fixar o seguinte edital:

Pagarão a taxa de 20$ em estampilhas de sello adhesivo, os alumnos desta Faculdade que prestarem na 2ª época os exames das cadeiras de que são dependentes e os do anno em que são ouvintes (art. 62 da lei n. 4.625, que orça a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1923).

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 17.140 notas do Governo, dilaceradas e em substituição, na importancia de 142:295$, sendo 166 notas de 5$ da estampa 16, sendo de 75.900 notas no valor de 1.119:115$ o troco na ultima semana.

Durante o mez de dezembro findo a mesma thesouraria trocou 214.666 notas no valor de 5.933.165$, sendo 5.375 cedulas da estampa 16.

A thesouraria da divida publica da Caixa de Amortização pagou hontem 771 cheques na importancia de 776:647$500 de juros de apolices vencidos no segundo semestre do anno findo.

Pelo balanço procedido no dia 30 de dezembro ultimo na thesouraria da divida publica da Caixa de Amortização, a cargo do thesoureiro Ovidio Saraiva de Carvalho, pelos Srs. Dr Zeferino de Faria, por parte da junta administrativa, Dr. João Marciano Oliveira da Silva, inspector da Caixa, servindo de escrivão o 2º escripturario Telemaco Guilherme da Silva, verificou-se existir nos cofres da mesma os seguintes saldos:

1.000.333:502, importancia destinada ao pagamento de juros em deposito das apolices de diversos emprestimos e emissões;

31.990:100$, importancia representada por 32.003 apolices da divida publica, pertencentes ao fundo de amortização dos emprestimos internos.

Na Caixa de Amortisação, pagam-se hoje, 3, de 11 1/2 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas, lettra A.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Na Primeira Pogadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, terceiro dia util, as seguintes folhas:

Internato e Externato Pedro II, Instituto de Musica, aposentados da Fazenda, E. de Bellas Artes, Casa de Correcção, avulsa da Justiça, Instituto de Surdos e Mudos, Instituto Biologico, Bibliotheca Nacional, Escola Superior de Agricultura, Hospedaria da Ilha das Flores, Instituto Benjamin Constant e Casa de Detenção.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio, só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Almanzora*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itapuhy*, para Bahia, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo ate ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itacoomy*, para Ilhéos, Bahia, Estancia e Aracaú, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 hora. de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	6 3/64	5 63/64
Sobre Paris	$633	$636
Sobre Hamburgo	—	1/8
Sobre Italia	—	$445
Sobre Portugal	—	$410
Sobre Nova York	8$530	8$636
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$305
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$475
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$425
Sobre Hollanda (florim)		3$435
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		1$788
Sobre Noruega		1$538
Sobre Suecia		2$340
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$055
Sobre Austria		$000,16
Sobre Tcheco-Slovaquia		$280
Sobre Hespanha (pesetas)		1$355
Sobre Suissa (francos)		1$543
Sobre Belgica (francos)		$583

Moedas

Libras (papel)	40$900
Franco (papel)	$630
Escudos (papel)	$490
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5	800$000
Apolices diversas emissões de 1.000$, 5 %, nom.	798$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	721$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, de 5 %, port. (1921)	725$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cartela)	707$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000$, 7 %	944$000
Apolices da Prefeitura de Campos, de 200$ 7 %, port.	175$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	95$500
Banco do Brasil	298$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %	53$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série	145$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	195$000
Debentures da Companhia America Fabril	205$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 2 de janeiro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	1 26$550	26$550	—	1.000 saccas
Fevereiro	1 26$200	26$200	—	1.000 saccas
Março	2 26$200	1 26$200	—	3.000 saccas
Abril	1 25$700	25$350	—	1.000 saccas
Maio	25$300	1 25$200	—	1.000 saccas
Junho	3 25$000	2 24$900	—	5.000 saccas
Vendas	8.000 saccas	4.000 saccas	—	12.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 26$400.
Mercado — firme.
Vendas até ás 11 1/2 horas, 7.207 saccas.
Vendas: total, 7.931 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro	47$500	46$500	47$400	46$200	5.000 saccas
Fevereiro	47$900	47$000	47$500	47$000	2.000 saccas
Março	48$000	47$300	47$000	45$000	—
Abril	48$200	47$200	47$800	47$000	—
Maio	48$000	47$000	47$700	46$500	—
Junho	48$000	46$800	47$700	46$500	—
Vendas	saccas 7.000		saccas —		saccas 7.000
Mercado	firme	firme			

Disponivel branco crystal bom, kilo $750 a $820.
Mercado, firme.
Vendas de todas as qualidades 810 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

Renda do imposto de operações a termo arrecadada pela Junta dos Corretores no exercicio de 1922

Mezes	Café — Saccas	Assucar — Saccos	Algodão — Kilos	Importancias arrecadadas
Janeiro	297.000	35.000	1.782.000	33:232$000
Fevereiro	104.000	18.000	713.000	12.013.000
Março	38[illegible].000	52.000	1.081.000	42.481$000
Abril	658.000	77.000	509.000	70.159$000
Maio	675.000	69.000	2.617.000	73.567$000
Junho	588.000	78.000	2.333.500	65:033$500
Julho	409.000	86.000	392.000	45:592$000
Agosto	41[illegible].000	94.000	1.795.600	48.2[illegible]5$600
Setembro	581.000	93.000	2.04[illegible].000	64:790$000
Outubro	51[illegible].000	249.000	1.649.400	65:599$400
Novembro	569.000	198.000	1.926.000	68:726$000
Dezembro	531.000	119.000	3.021.500	62:071$500
Total	5.733.000	1.168.000	19.860.000	651:560$000

Resumo

Café	5.733.000	saccas	573:300$000
Assucar	1.168.000	saccos	58:400$000
Algodão	19.860.000	kilos	19:860$000
			651:560$000

Confere.— *João Severino da Silva*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 2 de janeiro de 1923	506:200$227
	506:200$227
Em igual periodo de 1922	433:951$302
Differença para mais em 1923	72.248$925

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 2:	
Em ouro	19:858$180
Em papel	28.900$799
Total	48:758$979
Em igual periodo de 1922	57:261$805
Differença a maior em 1922	8:502$826

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para a compra dos immoveis constantes da relação abaixo descriminada e existentes no nucleo colonial emancipado Affonso Penna, Estado do Espirito Santo, Estação do Baixo-Guandú, Estrada de Ferro Victoria-Minas, mediante as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concurrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2, nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3ª, todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4, as segundas vias das propostas serão remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5ª, a concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

6, as offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7ª, não serão levadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.ª No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9. Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento em Victoria, Espirito Santo, conforme o logar onde residam, afim de recolher a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos immoveis entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo.

10. O proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito á preferencia.

11. A' directoria fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, si asim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 15 de dezembro de 1922.—*Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos immoveis existentes no nucleo colonial emancipado «Affonso Penna», no Estado do Espirito Santo

Uma casa em mau estado, de páo a pique, assoalhada e coberta de telhas, tendo quatro salas, quatro quartos, um corredor, um alpendre, uma cozinha e um commodo para dispensa, com a área total de 228,00 m2 e o lote n. 1 da praça Affonso Penna, com a área de 1840 m2	4:500$000
Uma casa em mau estado, de páo a pique, assoalhada e coberta de telhas, tendo duas salas, cinco quatos, um corredor e uma cozinha, com a área total de 134m2 e o lote n. 6 da praça Affonso Penna, com a área de 1.000m2	3:500$000

Uma casa, deposito ou armazem em mau estado, coberta de telhas, em parte de páo a pique, dividida em duas partes, sem communicação entre ellas, tendo a primeira parte em um compartimento não assoalhado e a segunda tres quartos assoalhados, com divisões de tijolo, abrangendo a área total de 98 ms 2 e o lote n. 12 da praça Affonso Penna, com a área de 1.000ms2..... 1:200$000

Uma casa em mau estado, de páo a pique, assoalhada e coberta de telhas, dividida em tres commodos iguaes com a área total de 60 ms 2 e o lote n. 15 da praça Affonso Penna, com a área 600 ms2..... 300$000

Uma casa em mau estado, de páo a pique, assoalhada e coberta de taboinhas, tendo uma sala, tres quartos e uma cozinha, com a área total de 39 ms2 e o lote n. 1 á rua Engenheiro Silvino, com a área de 1.380,00ms2..... 600$000

Uma casa em mau estado, de páo a pique, assoalhada e coberto com telhas, dividida em duas de modos, com a área de 24ms2 e o lote n. 3 á rua Engenheiro Silvino, com a área de 1.380,00ms2..... 250$000

Uma casa em mau estado, proxima á estação do Paixo-Guandú da E. F. Victoria-Minas, de páo a pique, assoalhada e coberta de telhas, tendo tres salas e seis quartos com a área total de 165,71ms2. 4:000$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 15 de dezembro de 1922. Visto.— *Eduardo Limoeiro*, chefe da 3ª secção.— *Paulo Netto dos Reys*, 2º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo que receberá esta directoria propostas para a compra dos immoveis constantes das relações abaixo discriminadas e existentes nos nucleos coloniaes emancipados Ivahy e Vera-Guarany, no Estado do Paraná, mediante as seguintes condições:

1.ª, as propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas em cada pagina pelo concurrente sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.ª, nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objecto da proposta;

3.ª, todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.ª, as segundas vias das propostas serão remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª, a concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

6.ª, as offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª, não serão levadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.ª, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. No caso de novo empate decidirá a sorte;

9.ª, os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração dos referidos nucleos ou, ainda, na delegacia regional do Serviço de Povoamento em Curityba, Estado do Paraná, conforme o logar onde residam, afim de recolher a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos immoveis entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo;

10, o proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite, já mencionado, perderá o direito á preferencia;

11, á directoria fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento em 13 de dezembro de 1922. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos immoveis existentes no nucleo colonial emancipado Ivahy, no Estado do Paraná, Estação de Fernandes Pinheiro, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas e 2 quartos, com a area total de 37, 50 metros quadrados e o lote n. 5, com a area de 1.689 metros quadrados, á rua Dr. Carvalho Chaves ..... 233$780

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 sala, 2 quartos e 1 appendice para cosinha, com a area total de 64 metros quadrados e o lote urbano n. 7, com a area de 1.689 metros quadrados, á rua Dr. Carvalho Chaves.... 233$780

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 salão e 1 appendice para deposito, com a area total de 75 metros quadrados e o lote n. 27, urbano, com a area de 3.120 metros quadrados, á rua Rio Branco ..... 262$400

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 13 de dezembro de 1922. — *Paulo Mello dos Reys*, 2º official. Visto. — *S. Moreira*, chefe da 3ª secção.

Relação dos immoveis existentes no nucleo colonial emancipado Vera-Guarany, no Estado do Paraná, Estação de Paulo de Frontin, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas, 2 quartos, e 1 cozinha, com a area total de 49,92 metros quadrados, 1 deposito para materiaes com 40.75 metros quadrados, 1 deposito para cereaes com 54,60 metros quadrados e o lote n. 1, com a area de 146.300 metros quadrados, sito no caminho vicinal de Pocinhos ..... 1:892$600

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, com 1 salão, 2 quartos, 1 cozinha e 1 alpendre, com a area total de 85.92 metros quadrados e o lote n. 6, urbano, com a area de 3.150 metros quadrados á rua Barão do Serro Azul 1:063$000

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas, 3 quartos e 1 cozinha, com a area total de 108.50 metros quadrados, e o lote n. 12, urbano, com a area de 3.150 metros quadrados, á rua Barão do Serro Azul..... 1:163$000

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 sala, 3 quartos, 1 cozinha e 2 alpendres, com a area total de 75.20 metros quadrados e o lote n. 10 urbano, com a area de 3.150 metros quadrados, á rua Barão do Serro Azul ..... 1:063$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 13 de dezembro de 1922. — *Paulo Netto dos Reys*, 2º official. Visto.—*Eduardo Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art 98 da lei n. 4 242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional dos Srs. Fontes Garcia & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á Avenida Passos n. 105, o material seguinte:

Um rebote com o ferro, por.....	28$000
Uma garlopa com o ferro, por...	18$000
Um rebolo tocado a pé e a mão com caixa de ferro, por.....	180$000
Uma armação de serra de volta, com serra pequena por.....	22$000
Uma armação de serra de volta, com serra grande, por.....	24$000
Seis grampos de ferro de 9", a 15$.....	90$000
Quatro grampos de ferro de 7", a 12$.....	48$000
Dous grampos de ferro de 5", a 7$.....	14$000
Um alicate, por.....	7$500
Uma caldeira para colla, n. 2, por.....	12$000
Uma torquez de 6", por.....	3$500
Total.....	447$000

Pela importancia total de quatrocentos e quarenta e sete mil reis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. —O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4 242, de 5 de Janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, na Casa Edison, estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 135, o material seguinte:

Doze caixas de papel carbono azul, formato oficio, Greif a 14$..... 168$000

Pela importancia total de cento e sessenta e oito mil reis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. —O secretario, *Alcides F. Carneiro.* (·

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Casa Edison, estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 135, o material seguinte:

Doze caixas de papel Greifotyp n. 929, a 20$, ... 240$000

Pela importancia total de duzentos e quarenta mil réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. —O secretario, *Alcides F. Carneiro* (·

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

5.000 impressos modelo n. 817 a 21$000..... 105$000

Pela importancia total de cento e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.— O secretario, *Alcides F. Carneiro.* (·

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Oliveira Andrade & Comp. commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

Duas duzias de brochas n. 8, a 46$800..... 93$600

Duas duzias de pinceis redondos n. 12, a 6$250..... 12$000

Doze sabonetes esphericos, perfurados a 2$250..... 27$000

Duas duzias de crispidores n. 8, a 97$500..... 194$000

Seis vassouras de cabello a 7$000 42$000

Total ..... 370$100

Pela importancia total de trezentos e setenta mil e cem réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. —O secretario, *Alcides F. Carneiro.* (·

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

Cinco kilos de pregos para rubberoide, a 20$000..... 100$000

Pela importancia total de cem mil réis

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.— O secretario, *Alcides F. Carneiro,* (·

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, nesta praça, o material seguinte:

24 livros-talões, modelo numero 106, a 11$000..... 264$000

3.000 exemplares de impressos conforme modelo, a 22$. 66$000

200 cartões, conforme modelo, a 8$000..... 16$000

3.000 exemplares de impressos conforme modelo, a 22$. 66$000

Total..... 412$000

Pela importancia total de quatrocentos e doze mil réis

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. —O secretario, *Alcides F. Carneiro.* (·

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça a rua da Quitanda n. 45, o material seguinte:

Dous accumuladores de 6 volts e 115 ampères a 310$000..... 620$000

Um accumulador de 4 volts e 60 ampères, por..... 245$000

865$000

Pela importancia total de oitocentos e sessenta e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.* (·

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

5.000 impressos, conforme modelo, a 160$..... 800$000

Pela importancia total de oitocentos mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. —O secretario, *Alcides F. Carneiro.* (·

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Henrique Braga & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua da Republica do Perú n. 90, o materia seguinte:

Dois livros modelo n. 4.748 (da Papelaria Americana) de 200 folhas numeradas, a 55$ ..... 110$000

Um indice formato almasso, por. 7$000

Um livro modelo VIII, com 100 folhas numeradas, por..... 32$000

Dois livros modelo n. 26, com 100 folhas cada um, numeradas, n. 4.926, a 32$..... 64$000

Total..... 213$000

Pela importancia total de duzentos e treze mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. —O secretario, *Alcides F. Carneiro* (·

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

Quatro livros com 135 fls. segundo instrucções a 120$000.... 480$000

Pela importancia total de quatrocentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. —O secretario, *Alcides F. Carneiro.* (·

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98. da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça á rua da Quitanda n. 45, o material seguinte:

Quatro duzias de pilhas seccas a 51$600..... 206$400

Pela importancia total de duzentos e seis mil e quatrocentos réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.— O secretario, *Alcides F. Carneiro.* (·

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art 98 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs A. Placido Marques & Comp, commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

5.000 folhas de papel para cópias a machina a 12$000..... 60$000

24 blocos, modelo n. 352 a 1$700..... 40$800

100$800

Pela importancia total de cem mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.— O secretario, *Alcides F. Carneiro.* (·

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

200 cartões e enveloppes, por.... 100$000

50 cartazes impressos, por..... 14$000

Total..... 114$000

Pela importancia total de cento e quatorze mil réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. —O secretario, *Alcides F. Carneiro.* (·

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.° monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.° O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.° Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.° O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.° O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3:000:000$000.

6.° Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.° Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.° Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.° Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1c, 2° e 3° logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE UMA ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do § 2°, do art. 3°, do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste edital, a concurrencia publica para a execução de uma estatua ao general Pinheiro Machado, a ser erigida em uma das praças desta Capital, segundo a *maquette* classificada em primeiro logar no concurso a que se procedeu em outubro do corrente anno e de conformidade com as condições abaixo enunciadas:

1ª, os concurrentes deverão apresentar nesta directoria, ás quatorze horas do dia treze de janeiro de 1923, em reunião presidida pelo director geral de Contabilidade, as suas propostas em tres vias, sendo uma devidamente sellada, com a declaração do nome e residencia do proponente, em envolucro devidamente lacrado, sob as seguintes bases:

a) os concurrentes deverão apresentar as suas propostas dentro do orçamento apresentado pelo autor da *maquette* classificada em primeiro logar;

b) em igualdade de condições com o autor da *maquette*, terá elle preferencia;

c) no caso de não ser a proposta acceita a do autor da *maquette*, fica o proponente escolhido na obrigação de contribuir com 10 % para a fiscalização da execução da obra definitiva, pelo seu autor;

d) o pagamento correrá por conta do credito de tresentos contos, aberto pelo decreto n. 15.334, de 26 de janeiro de 1922, deduzido o premio de dez contos de réis, pago ao autor do projecto preferido, de conformidade com o disposto no art. 4° do decreto n. 4.526, citado, e será feito, em quatro prestações a saber:

1ª, quando for assignado o contracto;

2ª, quando a parte da esculptura estiver toda modelada e, depois de approvada pelo fiscal e pelo representante do Governo, passada a gesso;

3ª, quando todas as peças de esculptura estiverem fundidas em bronze;

4ª, quando o monumento for entregue e prompto a ser inaugurado;

e) o autor do projecto premiado, caso não venha a ser o constructor, será o fiscal da execução de seu projecto, mediante gratificação paga pelo constructor e que deverá ser incluida no orçamento da obra, de accôrdo com a lettra *c*;

f) por occasião do pagamento de cada prestação será exigida declaração escripta do fiscal de que o trabalho feito tem a sua approvação;

g) os concurrentes deverão provar a idoneidade profissional para execução da obra de arte, para o que apresentarão, juntamente com as propostas, photographias e quaesquer outros documentos que provem já terem executado trabalhos dessa natureza;

h) lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo contracto, obrigando-se, então, o concurrente acceito a fazer préviamente, no Thesouro Nacional, um deposito correspondente a 5 % do orçamento geral da obra;

i) o Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada;

j) em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção;

k) o prazo para a entrega do monumento será de dezoito mezes, a contar da data da publicação do presente edital.

Orçamento:

Parte granitica e construcção.	140:000$000
Baixo relevo, em bronze.	80:000$000
Estatua, em bronze	10:000$000
Figuras da Lei e da Republica, em bronze . .	20:000$000
Embasamento.	14:000$000
Trabalho do artista. . ..	$
Gratificação ao fiscal ..	$

Directoria da Contabilidade, 13 de dezembro de 1922. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 5 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	432.681	$860
2. Carne de vitello, kilo	41.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$000
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	$900
3. Biscoitos, kilo	420	3$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$400
5. Roscas do barão, kilo	20	1$500

Grupo 5 — Café

1. Café moido, kilo	50.310	2$250
2. Café em grão crú, kilo	200	1$713

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.319	$700

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro	481	16$000
2. Cigarros grossos, milheiro	65	10$000
3. Fumo de rolo, kilo	70	2$000
4. Cachimbos de barro, duzia	15	1$100

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnos, par	300	14$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par	300	15$890
3. Botinas de couro de vaqueta ou chromo, inteiriças, par	2.800	12$900

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$740
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	$980
3. Kerozene em caixa, caixa	83	27$500

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	2$000
2. Coelhos, sortidos, um	2.977	6$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0.33 X X0,22, sendo a primeira sellada convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas entrelhinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 4 de janeiro proximo em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que girem na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 3 de janeiro a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 5 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 4 de janeiro proximo. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende do confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer logo ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

16ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17ª Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correcional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior reducção.

20ª As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto para tal fim expedido.

22ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas apposias ao contracto.

Directoria Geral da Contabilidade, 14 de dezembro de 1922. — Director geral, interino.

Corpo de Bombeiros

ACTA DE CONCURRENCIA

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, reunido na Casa da Ordem deste Corpo de accôrdo com o artigo 326 do regulamento, o conselho composto dos senhores: coronel Marciano de Oliveira e Avila, como presidente; tenentes-coroneis Alfredo Carneiro, fiscal geral e Dr. José Joaquim de Azevedo Brandão, inspector do serviço sanitario; tenente-coronel graduado Antonio Fernandes, director da assistencia do material; capitão Ormindo Rocha, director interino da Contadoria; 1° tenente João Narciso Ribeiro e Manoel Gonçalves dos Santos, thesoureiro interino e intendente, respectivamente, e o 2° tenente Emygdio Dias Vieira, secretario, que a presente acta lavra, foram convidados os proponentes ao grupo n. 4 (forragem), a apresentarem suas propostas para o fornecimento a este Corpo, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, dos artigos constantes do mesmo grupo, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* dos dias dezesete a vinte e oito do corrente. Abertas as propostas recebidas e depois de cumpridas todas as formalidades e exigencias do artigo cincoenta e quatro da lei numero doús mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, verificou-se terem concorido a esse grupo as firmas: Santos Martins & Comp., Soares Lavrador & Comp., Vicente Rodrigues Campos e Carvalho Rocha & Comp. Depois procedeu-se do mesmo modo com o grupo n. 5 (madeiras), ao qual concorreram as seguintes firmas: Domingos Joaquim da Silva & Comp. e Walmor Assumpção & Comp.. Depois procedeu-se do mesmo modo com o grupo n. 6 (materiaes de construcção), ao qual concorreram as firmas: Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, e Companhia Fornecedora de Materiaes. Depois procedeu-se do mesmo modo com o grupo n. 8 (expediente), ao qual concorreu a firma Villas Bôas & Comp.. Depois do mesmo modo com o grupo n. 9 (correeiro), ao qual concorreram as firmas: Souza Baptista & Comp. e Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Depois procedeu-se igualmente com o grupo n. 11 (carvão) ao qual concorreu a firma Belmiro Rodrigues & Comp.. Depois seguiu-se o grupo n. 12 (artigos de automoveis), ao qual concorreram as firmas: Isnard & Comp., Moreira Braga & Comp. e Heraclito & Comp. Depois do mesmo modo com o grupo n. 13 (electricidade), ao qual concorreram as firmas: Mayrink Veiga & Comp. e Companhia Nacional de Electricidade. Depois procedeu-se igualmente com o grupo n. 14 (louças), ao qual concorreram as firmas: Fontes Garcia & Comp. e J. Teixeira & Comp.. Depois igualmente com o grupo n. 15 (machinas e lubrificantes), ao qual concorreu a firma Fontes Garcia & Comp Depois seguiu-se o grupo 17 (ferragens), ao qual concorreram as firmas: Mayrink Veiga & Comp. e Fontes Garcia & Comp. Depois, igualmente, com o grupo 18 (pintura), ao qual concorreram as firmas: Heraclito & Comp., J. Teixeira & Comp. e Fontes Garcia & Comp. Depois com o grupo 19 (drogas e especialidades pharmaceuticas), ao qual concorreram as firmas: F. R. Baptista & Comp., Freire Guimarães & Comp. e Garcia Lima & Comp. Os grupos ns. 7 (gazolina). 10 (chopp) e 16 (ferro e materia prima) não tiveram concurrentes. Pelo Sr. presidente foi declarado que as propostas iam ser publicadas no *Diario Official* para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae assignada por todos os membros do Conselho e pelas firmas proponentes. Quartel, 29 de dezembro de 1922. — *Marciano de Oliveira e Avila*, coronel. — Tenente-coronel *Alfredo Carneiro*, fiscal geral. — Tenente-coronel Dr. *José Joaquim de Azevêdo Brandão*, inspector do Serviço Sanitario. — Tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*, director da Assistencia do Material. — Major graduado *José Pedro dos Santos*. — Capitão *Ormindo Rocha*. — Primeiro tenente *João Narciso Ribeiro*. — Primeiro tenente *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Segundo tenente *Emygdio Dias Vieira*. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Agostinho S. Vianna*. — Por procuração de J. Teixeira & Companhia, *Raul de Castro*. — Por procuração de Isnard & Comp., *G. Pinheiro*. — *Moreira Braga & Comp.* — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Dias Pereira*. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, *Luiz Pinheiro*. — *Walmor Assumpção & Comp.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Heraclito & Comp., *João Ferreira*. — Por procuração de Belmiro Rodrigues & Comp., *José Ferreira Ramos*. — Por procuração de Freire Guimarães & Comp., *Marcos Ramos*. — *F. R. Baptista & Comp.* — *Santos Martins & Comp.*, — *Soares Lavrador & Comp.* — *Vicente Rodrigues Campos*. — Por procuração de Carvalho Rocha & Comp., *Affonso Motta Junior*. — *Garcia Lima & Comp.* — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Ltd., *Americo Rodrigues Vieira*. — Por procuração de Villas Bôas & Comp., *Amancio Ribeiro de Souza*. — Por procuração de Azevêdo Alves, Rodrigues & Comp., *Antonio Garcia Pires*. — Por procuração da Companhia Fornecedora de Materiaes, *José Maria Fernandes Vieira*. Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2° tenente, secretario.

GRUPO 4

Forragem

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos — Preços

Alfafa nacional, kilo	$460
Farello, kilo	$180
Fabá grosso, kilo	$350
Milho, kilo	$270
Sal grosso, kilo	$170

O abaixo assignado, estabelecido á rua Ruy Barbosa n. 24, além dos artigos constantes da lista fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos de que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922. — *Vicente Rodrigues Campos*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923.

Especificação dos artigos — Preços

Alfafa nacional, kilo	$455
Farello, kilo	$163
Fubá grosso, kilo	$335
Milho, kilo	$268
Sal grosso, kilo	$149

Os abaixo assignados, estabelecidos á avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, além dos artigos constantes da lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos de que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922. — *Soares, Lavrador & Comp*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros, para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos — Preço

Alfafa nacional, kilo	$458
Farello, kilo	$169
Fubá grosso, kilo	$337
Milho, kilo	$269
Sal grosso, kilo	$150

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Mercado Municipal ns. 163/169, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernenre ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922. — *Santos Martins & Comp.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros, para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos — Preços

Alfafa nacional, kilo	$458
Farello, kilo	$170
Fubá grosso, kilo	$340
Milho, kilo	$270
Sal grosso, kilo	$150

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 111, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal 29 de dezembro de 1922.— *Carvalho Rocha & Comp.*

GRUPO N. 5

N. 1

Madeiras

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos — Quantidade — Preço

Pinho de Riga em couçoeira, 0,228×0,076, metro	5$260
Pinho branco em couçoeira, 0,228×0,076, metro	12$000
Pinho do Paraná em couçoeira 0,228×0.76, metro	2$600
Friso de peroba de Campos, 0,10×0,3, metro	1$350
Friso de peroba de Campos, 0,20 0,03, metro	2$400
Friso de pinho de Riga, 0,10 0,03	1$400
Friso de pinho de Riga, 020, ×0,03	2$800
Friso de cedro 0,10 0,01, metro	$740
Raios de guarabú, de 0,08×0,08, um	1$920
Raios de guarabú, de 0,10×0,10, um	3$000
Taboa de canella, refugo (larga), duzia	75$000
Taboa de canella, escolhida, duzia	90$000
Taboa de cedro, de 0,015×0,60, metro	4$300
Taboa de cedro, de 0,020×0,60, metro	5$600
Taboa de cedro, de 0,025×0,60, metro	6$700
Taboa de cedro, de 0,030×0,60 metro	8$000
Taboa de peroba de Campos de 0,015×0,060, metro	4$200
Taboa de peroba, de 0,025×0,060, metro	5$300
Taboa de peroba, de 0,030×0,060, metro	6$300
Madeira de lei, de 0,228×0,076, metro	3$000
Vinhatico (taboas ou pranchões), metro cubico	280$000
Tora de cedro, serrada, metro cubico	380$000
Tora de peroba de Campos, serrada, metro cubico	360$000
Tora de oleo vermelho, serrado, metro cubico	360$000
Tora de guarabú, serrado, metro cubico	360$000
Tora de ipê tabaco, metro cubico	200$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua General Camara n. 84, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922, 29—12—22. — *Walmor Assumpção & Comp.*

Proposta apresentada ao commandante do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Pinho de Riga em couçoeiras de 0,228×0,076, metro	5$780
Pinho branco em couçoeiras de 0,228×0,076, metro	10$000
Pinho do Paraná em couçoeiras de 0,228×0,76, metro	3$960
Friso de peroba de Campos de 0,10 0,3, metro	1$960
Friso de peroba de Campos de 0,20 0,03, metro	2$400
Friso de pinho de Riga de 0,10×0,03, metro	1$580
Friso de pinho de Riga de 0,20×0,03, metro	2$010
Friso de cedro, de 0,10×0,01, metro	1$030
Raios de guarabú de 0,08×0,08, um	2$700
Raios de guarabú de 0,10×0,10, um	4$500
Taboa de canella refugo (larga), duzia	68$000
Taboa de canella escolhida, duzia	110$000
Taboa de cedro de 0,015×0,60, metro	4$450
Taboa de cedro de 0,020×0,60, metro	7$700
Taboa de cedro de 0,025×0,60, metro	9$000
Taboa de cedro de 0,30×0,60, metro	9$480
Taboa de peroba de Campos de 0,015×0,060, metro	3$800
Taboa de peroba de 0,025×0,060, metro	5$780
Taboas de peroba de 0,030×0,060, metro	7$000
Madeira de lei de 0,228×0,076, metro	3$740
Vinhatico (taboas ou pranchões), metro cubico	360$000
Tora de cedro serrada, metro cubico	300$000
Tora de peroba de Campos, serrada, metro cubico	45[illegible]
Tora de oleo vermelho serrado, metro cubico	350$000
Tora de guarabú serrado, metro cubico	350$000
Tora de ipê tabaco, metro cubico	350$000

Os abaixo assignados estabelecidos á rua S. Pedro n. 54, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922.— Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp. Limitada, *Americo Rodrigues Vieira.*

GRUPO N. 6

Materiaes de construcção

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos — Preços

Areia fina de agua doce, metro cubico	14$000
Areia grossa de agua doce, metro cubico	14$000
Barro (saibro), metro cubico	12$000
Barro refractario, kilo	$600
Cascalhinho, metro cubico	3[illegible]
Cal de Cabo Frio, litro	35$000
Cal virgem, kilo	$[illegible]15
Cal de pedra extincta, kilo	$130
Curva de barro até 2", manilhas, uma	$100
Curva de barro de 2 1/2" a 4", manilhas, uma	3$[illegible]00
Curva de barro de 4 1/2" a 6", manilhas, uma	5$[illegible]00
Curva de barro de 6 1/2" a 8", manilhas, uma	8$450
Ladrilho de barro nacional, metro quadrado	[illegible]
Ladrilho de cimento, 2 a 4 côres, metro quadrado	11$200
Manilha de barro até 3", uma	1$700
Manilhas de barro, de 3 1/2" a 5", uma	3[illegible]00
Manilhas de barro de 5" a 8", uma	3$500
Parallelepipedos, cento	36$000
Telha franceza, milheiro	37$000
Telha franceza para canieira, milheiro	4[illegible]
Tijolo Porto Rosas, milheiro	12[illegible]000
Tijolo Santa Cruz, milheiro	95$000
Tijolo refractario, milheiro	650$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 54, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitam para consumo, mediante pagamento á vista

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922.—Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltda., *Americo Rocha Vieira.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos—Quantidade—Preços

Areia fina de agua doce, metro cubico	19$800
Areia grossa de agua doce, metro cubico	19$800
Barro (saibro), metro cubico	14$000
Barro refractario, kilo	$600
Cascalhinho, metro cubico	33$800
Cal de Cabo Frio, litro	$047
Cal virgem, kilo	$118
Cal de pedra extincta, kilo	$110
Curva de barro até 2", manilhas, uma	2$[illegible]
Curva de barro de 2 1/2" a 4", manilhas, uma	3$900
Curva de barro de 4 1/2" a 6", manilhas, uma	4$[illegible]00
Curva de barro de 6 1/2" a 8", manilhas, uma	8$700
Ladrilho de barro nacional, metro quadrado	11$700
Ladrilho de cimento, duas a quatro côres, metro quadrado	9$760
Manilha de barro até 3", uma	1$760
Manilha de barro de 3 1/2" a 5", uma	3$340
Manilha de barro de 5" a 8", uma	6$340
Parallelepipedo, cento	32$500
Telha franceza, milheiro	1:180$000

Telha franceza para cumieira, milheiro	1:280$000
Tijolo Porto Rosas, milheiro	170$000
Tijolo Santa Cruz, milheiro	99$000
Tijolo refractario, milheiro	640$000

A abaixo assignada, estabelecida á rua Frei Caneca ns. 35/39, alem dos artigos constantes da lista, fica obrigada a fornecer pelos preços estipulados do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Fica tambem obrigada a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922.—Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Hortencio Bastos*, director-presidente.

GRUPO N. 8

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923.

Especificação dos artigos	Quantidade	Preços
Bouvard de madeira, grande, um	24	2$200
Borracha para machina de escrever, uma		
Borracha de 2 usos, uma	200	$700
Cesta de vime para papeis, uma	24	3$600
Caneta de madeira Faber, uma	200	$550
Caneta de borracha Faber, uma	50	1$600
Colchete metal, T e Power n. 0, a 2 c, 10 1, uma	48	1$100
Envelope para pagamento, igual a amostra, mil	15.000	25$000
Envelope commercial, de côr, cento		
Envelope linho puro, carta de tamanho diplomata, cento	10	3$000
Envelope para officio, igual a amostra, cento	20	7$000
Escrevaninha base ferro, 2 tint. nacional, uma	24	2[illegible]$000
Esponja de bolh para molh. Featheredg. uma	12	2$300
Folha impressa para pagamento das praças, cento	5	210$000
Folha impressa para pagamento dos officiaes, cento	5	200$000
Fita de uma côr para machina do escrever, uma	50	6$500
Fita de duas côres para machina de escrever, uma	50	6$500
Gomma arabica liquida nacional, vidro grande, um	120	1$700
Grampo de metal para papeis caixa, uma	50	1$600
Giz em bastão, grosa	5	3$500
Limpa-penna de porcellana completo, um		
Lapis graphite HH, HHH, HHHH, duzia	12	10$000
Lapis preto Faber n. 1, 2 e 3. duzia	43	2$750
Lapis bicolor n. 717, duzia	14	9$500
Lapis de borracha, Faber, duzia	12	12$800
Marroquim para encadernação 1ª, pelle	8	32$000
Molhador de vidro com cylindro rotativo, um	12	3$700
Papel de linho para carta, cento	10	5$600
Papel em bobina para machina de sommar, uma	12	3$000
Papel carbono, um só lado para machina de escrever, cento	10	8$000
Papel almasso fiume 33 linhas 6 kilos, resma, uma	40	16$900
Papel almasso fiume, 33 linhas 7 kilos, resma, uma		19$800
Papel almasso fiume 33 linhas 8 kilos, resma, uma	40	23$500
Papel de linho 33 linhas, resma	40	32$000
Papel de linho sem pauta igual a amostra, uma	50	17$000
Papel imperial, igual a amostra, resma, uma	12	60$000
Papel asset. pauta estreita, igual a amostra, resma, uma	24	41$000
Papel cartona p. emb. 60 L., mão 25 folhas, uma	100	4$200
Papel mata-borrão, grosso 120 lbs. folha, uma	400	$400
Papel mata-borrão fino, 50 lbs., folha, uma	100	$200
Papel marmore, folha, uma	500	$175
Papel Ronco, caixa de 500 folhas, uma	66	8$800
Papel couro, qualquer côr, folha, uma	200	$300
Papel commum para machina de escrever, resma, uma	50	16$000
Papel para provas 14 kilos, resma, kilo	200	1$500
Papel para impressão, B. B. 24 kilos, resma, kilo	300	2$050
Papel para impressão B. B. 36 kilos, resma, kilo	300	2$050
Papel granito, folha. kilo		
Papel pergaminho, 8 kilos, resma, kilo	12	2$700
Panno preto de linho para capa de livro M2,	50	5$000
Pasta de oleado, 1", 0.50X38, uma		
Pastas de marroquim, 1ª, 0,50X38, uma	12	51$000
Pasta de marroquim lombo de aço, uma	24	11$000
Papelão n. 12 a 30, kilo		
Pegador de metal para papel, um	48	1$800
Pegador de mola de aço para almasso, conforme amostra, um		
Pegador de ferro envernisado para papeleta, um		
Penna Mallat n. 10 e 12, caixa de 100, uma	150	6$450
Penna Perry n. 420, caixa de 100, uma	50	6$500
Penna de aço para cópia em papel carbono, caixa, uma		
Percevejo de metal para desenho, caixa, uma	24	4$900
Raspadeira-canivete com cabo de osso, Rodger, uma	48	7$800
Regua de borracha, 0,60. uma	48	3$000
Regua de ébano com friso de metal 0,60, uma	24	8$000
Tinta para escrever J. A. Sardinha, litro	150	3$300
Tinta para escrever Stephens, litro	18	9$000
Tinta carmim J. Sardinha, litro	20	3$500
Tinta carmim para cab. de boch. A. Maurin, vidro	50	1$200
Tinta de cores diversas para carimbo, vidro		
Tinta preta para impressão, kilo		
Tinta de cores diversas para impressão, kilo		
Tinta em bisnaga para duplid°. Roneo n. 10, uma	60	11$000

Os abaixo assignados estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219/225, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922.— Por procuração de Villas Bôas & Comp., *Amancio Ribeiro de Souza*.

Grupo n. 9

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1923:

Agulha sem ponta para correeiro, papel de 25, um	1$200
Agulha para machina Koch, qualquer numero, uma	1$200
Atanado de 1ª, kilo	16$500
Argola (meia) metal am. p. catapl. 0.005, duzia	11$000
Argola preta para rabicheira 0.004, duzia	15$000
Argola de metal amarello para rabicheira, duzia	11$000
Balmaz envernisado, numeros sortidos, kilo	15$000
Cêra virgem, kilo	6$000
Cravador redondo para seleiro, qualquer numero, um	2$500
Casquinha de metal, branco ou amarello, pé	11$000
Costinha de osso, um	5$000
Compasso para riscar verniz, um	21$000
Couro graneado, Soyer, n. 1, um	400$000
Couro liso envernisado, Hamburguez, n. 5, um	280$000
Couro marroco, americano, qualquer côr, pé	15$000
Carneira envernisada lisa, franceza, n. 00, uma	150$000
Carneira imitação a couro da Russia, uma	400$000
Carretel de linha de linho Campbell, numeros sortidos, um	12$000
Fio branco para machina Barrous, qualquer numero, libra	35$000
Fio amarello para machina, libra	30$000
Fio preto para machina, libra	38$000
Fio branco patente, n. 2 B, maço de 24 novellos, um	40$000
Fio branco patente rot. azul, H. 1 B., maço de 24 novellos, um	40$000
Fio de cores, patente n. 20, maço de 40 novellos, um	40$000
Faca para machina de cortar sola, Blanchard, uma	13$000
Faca direita para correeiro, Blanchard, uma	8$000
Faca de volta, Blanchard, uma	12$000
Lona branca enfestada, nacional, metro	15$500
Lona branca enfestada, inglesa, metro	19$000
Machina para cortar sola, Blanchard, (art. 60), uma	100$000
Oleado panno couro, extra, n. 24, metro	25$000
Pelle de burça franceza para limpar prep. 2 lados, uma	15$000
Pelle de carneira de côr, nacional, uma	35$000
Pelle de carneira espichada, 1ª, nacional, uma	8$000
Pelle de marroquim legitimo, extra, n. 24, uma	70$000
Pingalim de junco, duzia	30$000
Palmazes, kilo	20$000
Prego com cabeça de osso para remate, grosa	15$000
Riscador de madeira, um	5$000
Sovella sortida para correeiro, grosa	6$000
Sovellões sortidos, um	2$500
Solas de Santos marca A, kilo	6$700
Sola branca engraxada, lisa, preparada, de carneira Sert. Per., kilo	6$700

Sola preta com o mesmo preparo, kilo	7$800
Sola franceza, kilo	12$000
Tecido de linho listado para forro, um metro de largura, metro	3$500
Tapete de lã para carro, cores sortidas, metro quadrado	110$000
Tinta amarella especial ingleza, garrafa	10$000
Tinta preta nacional, garrafa	3$500
Taxa de chulear, sortidas, pacote	2$000
Vasador redondo e oval para charneira, sortidas, uma	25$000
Vasador para apertar ilhoses simples, um	13$000
Varas de punco, grandes, para apingalim, duzia	135$000

Os abaixos assignados, estabelecidos ao largo da Carioca n. 9, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecerem pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecerem aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922.— Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Dias Pereira.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos — Preços

Agulhas sem ponta para correeiro, papel de 25, um	1$300
Agulhas para machina Koch, qualquer numero, uma	1$500
Atanado de 1ª, kilo	13$000
Argolas (meia) metal am. p. catapl. 0,005, duzia	10$000
Argola preta para rabicheira 0,014, duzia	16$000
Argola de metal amarello para rabicheira, duzia	10$000
Balmaz envernizado, numeros sortidos, kilo	18$000
Cêra virgem, kilo	6$000
Cravador redondo para seleiro, qualquer numero, um	2$000
Casquinha de metal, branco ou amarello, pé	12$000
Costinha de osso, um	4$000
Compasso para riscar verniz, um	22$000
Couro graneado, Soyer, n. 1, um	3[illegible]$000
Couro liso envernizado, Hamburguez, n. 5, um	300$000
Couros marroco, americano, qualquer côr, pé	1$600
Carneira envernisada lisa, franceza n. 00, uma	160$000
Carneira imitação a couro da Russia, uma	420$000
Carretel de linha de linho Campbell, numeros sortidos, um	10$000
Fio branco para machina Barrous, qualquer numero, libra	30$000
Fio amarello para machina, libra	31$000
Fio preto para machina, libra	40$000
Fio branco patente, n. 2 B, um maço de 24 novellos, um	40$000
Fio branco patente rot. azul, H. 1 B, maço de 24 novellos, um	40$000
Fio de côres, patente n. 20, maço de 40 novellos um	40$000
Faca para machina de cortar sola, Blanchard, uma	12$000
Faca direita para correeiro, Blanchard, uma	9$000
Faca de volta, Blanchard, uma	11$000
Lona branca enfestada nacional, metro	15$000
Lona branca enfestada ingleza, metro	18$000
Machina para cortar sola, Blanchard, (art. 60), uma	120$000
Oleado panno couro, Extra, n. 24, metro	30$000
Pelle de camurça franc. p. limp. prep. dous lados, uma	20$000
Pelle de carneira de côr, nacional, uma	30$000
Pelle de carneira espichada, 1ª nacional, uma	[illegible]$000
Pelle de marroquim legitimo Extra, n. 24, uma	5[illegible]$000
Pingalim de junco, duzia	310$000
Balmazes, kilo	21$000
Prego com cabeça de osso para remate, grosa	16$000
Riscador de madeira, um	6$000
Sovella sortida para correeiro, grosa	70$000
Sovellões sortidos, um	2$000
Solas de Santos marca A, kilo	6$800
Sola branca engrax. lisa, prep. carn. Sert. Per, kilo	6$800
Sola preta com o mesmo preparo, kilo	7$700
Sola franceza, kilo	12$000
Tecido de linho listado para forro; um metro de largura, metro	4$000
Tapete de lã para carro, cores sortidas, metro quadrado	120$000
Tinta amarella especial ingleza, garrafa	11$000
Tinta preta nacional, garrafa	4$000
Taxa de chulear, sortidas, pacote	3$000
Vasador redondo e ovalpara charneira, sort., uma	25$000
Vasador para apertar ilhós simples, um	15$000
Varas de junco grandes para apingalim, duzia	150$000

Os abaixo assignados estabelecidos á rua do Carmo n. 53, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1922.—Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.: *Antonio Garcia de Paes.*

GRUPO N. 11

Carvão

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos — Preços

New-Castle, tonelada	142$000
Cardiff, tonelada	142$000
Forja, tonelada	142$000
Vegetal, kilo	3$000
Coke, kilo	5$100

Os abaixo assignados, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 47, 1º, além dos artigos constantes da lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos de que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922. — Por procuração de Belmiro Rodrigues & Comp., *José Ferreira Ramos.*

Especificação dos artigos — Preços

Agulhas para valvulas de camara de ar, duzia	$780
Aluminio em chapa para estribo de carro, metros	19$000
Aros de ferro para rodas 30×3, um	19$000
Aros de ferro para rodas 32×4 1/2, um	35$000
Aros de ferro para rodas 880×120, um	26$000
Aros de ferro para rodas 920×120, um	27$000
Aros de ferro para rodas 935×135, um	28$000
Arruelas de pressão Gower, qualquer tamanho, kilo	8$000
Arruelas de cobre e amianto para juntas, de 18 a 24 m/m, duzia	$590
Arruelas de cobre e amianto para juntas, de 26 a 30 m/m, duzia	$700
Arruelas de cobre e amianto para juntas, de 32 a 40 m/m, duzia	$890
Arruelas de cobre e amianto para juntas, de 42 a 50 m/m, duzia	1$200
Arruelas de cobre e amianto para juntas, de 52 a 60 m/m, duzia	1$700
Arruelas de cobre e amianto para juntas, de 62 a 70 m/m, duzia	2$000
Arruelas de cobre e amianto para juntas, de 72 a 80 m/m, duzia	2$980
Arruelas de cobre e amianto para juntas, de 82 a 90 m/m, duzia	2$900
Arruela de cobre e amianto para juntas, de 92 a 100 m/m, duzia	2$550
Bobinas para magneto 4 c. typo Bosche, uma	2[illegible]$000
Bobinas para magneto 6 c. typo Bosche, uma	300$000
Bombas de ar para encher pneumatico duplas, uma	5$000
Bombas de ar para encher pneumatico trioll, uma	[illegible]$000
Botões completos para buzina Klaxon, um	2[illegible]$000
Boias para carburador «Zenith», 30 a 55, uma	[illegible]$000
Bronze phosphoroso em barra, tarugos ou buchas, kilo	[illegible]$000
Bbuzinas «Klaxon», de metal amarello, grande, uma	350$000
Buzinas «Klaxon» nickelada, grande, uma	355$000
Cajados para capota, um	10$000
Camaras de ar de 30×3 Mechilin, uma	29$000
Camaras de ar de 32×4 1/2 Mechilin, uma	48$400
Camaras de ar de 33×4, Mechilin, uma	41$000
Camaras de ar de 760×90, Mechilin, uma	30$000
Camaras de ar de 880×120, Mechilin, uma	51$000
Camaras de ar de 920×120, uma	52$800
Camaras de ar, de 935×135, uma	59$000
Camaras de ar para bicyclete, uma	13$000
Cantoneira de latão ou cobre com frisos para estribos, kilo	25$000
Carvões para magneto quadrado ou redondo, um	1$200
Celluloide transparente, metro quadrado	17$900
Cola para borracha, kilo	16$000
Copos para graxa de 00 a 2, um	2$100

Copos para graxa de 4 a 6, um	4$800
Corrente para transmissão 20X12X11, metro	40$000
Corrente para transmissão 25X14X14, metro	60$000
Corrente para transmissão 33X19X16, metro	75$000
Corrente para transmissão de 38X19X16, metro	85$000
Corrente para transmissão de 38X21X16, metro	95$000
Corrente para transmissão de 40X22X25, metro	110$000
Corrente para transmissão de 45X22X25, metro	12$000
Corrente para transmissão de 52X25X20, metro	170$000
Couros para embreiagem, um	16$000
Carburador Zenith francez de 36 m/m, um	172$000
Carburador Zenith francez de 55 m/m, um	320$000
Discos para buzinas «Klaxon», um	22$000
Espatulas para collocar pneumaticos, uma	6$900
Espatulas de garfo para collocar pneumaticos, uma	1$000
Embraçadeiras de 18 a 30, uma	$190
Embraçadeiras de 32 a 50, uma	$350
Embraçadeiras de 51 a 60, uma	$440
Embraçadeiras de 71 a 100, uma	$600
Espheras de aço, qualquer tamanho, kilo	58$000
Fios para magneto 6 m/m c/2 capas, metro	$900
Fios para magneto 7 a 8 m/m c/2 capas, metro	1$800
Fios para magneto 9 a 11 m/m c/2 capas, metro	1$900
Gigleur para carburador Zenith 80 a 160, um	6$000
Juncções para cajados, uma	3$000
Lanternas electricas de metal amarello para rectaguarda, uma	5$000
Leques de ferro para capota um	49$000
Lona metallica, metro	27$000
Lampadas 1/2 Watt para qualquer numero de velas, uma	3$000
Lampadas para autos qualquer numero de velas, uma	1$900
Lampadas torpedo para interior de autos de qualquer numero de velas, uma	1$900
Lampadas de um polo qualquer numero de velas, uma	2$450
Magneto Bosche D. R. 4, um	35$000
Magneto Bosche Z. L. 4, um	580$000
Magneto Bosche Z R. 6, um	460$000
Pneus liso 30X3 United-States, um	148$000
Pneus liso 32X4 1/2 United-States, um	428$000
Pneus liso 33X4 United-States. um	350$000
Pneus liso 760X90 United-States. um	198$000
Pneus liso 880X120 United-States, um	348$000
Pneus liso 895X135 United-States, um	438$000
Pneus liso 920X120 United-States, um	364$000
Pneu liso 935×135 United-States, um	461$000
Pneu liso 30×3 Mechilin, corda, um	148$000
Pneu liso 32×4 1/2 Mechilin, corda, um	428$000
Pneu liso 33×4 Mechilin, corda, um	350$000
Pneu liso 760×90 Mechilin, corda, um	198$000
Pneu liso 880×120 Mechilin, corda, um	348$000
Pneu liso 895×135 Mechilin, corda, um	438$000
Pneu liso 920×120 Mechilin, corda, um	364$000
Pneu liso 935×135 Mechilin, corda, um	460$000
Pneumatico para bicycleta, um	19$000
Pera M. B. n. 12, uma	12$000
Rodas auxiliares «Spepney» 880×120, uma	75$000
Rodas auxiliares «Spepney» 920×120, uma	75$000
Rodas auxiliares «Spepney» 935×135, uma	90$000
Rodas auxiliares «Spepney» 30×3, uma	58$000
Rodas auxiliares «Spepney» 32×4 1/2, uma	75$000
Rodas auxiliares «Spepney»760×90, uma	69$000
Rolements á bilis S. K. F. 209 a 208, um	9$000
Rolements á bilis S. K. F. 209 a 214, um	22$900
Rolements á bilis S. K. F. 300 a 306, um	9$500
Rolements á bilis S. K. F. 307 a 312. um	23$800
Rolements á bilis S. K. F. 313 a 315, um	60$000
Rolements á bilis S. K. F. 316 a 319, um	94$800
Rolements á bilis S. K. F. 401 a 412, um	12$500
Rolements á bilis S. K. F. 413 a 415, um	45$000
Terminaes para fio de 9 m/m, duzia	1$000
Terminaes para fio de 11 m/m, duzia	1$000
Embraçadeiras para tubo de 25 a 50 m/m, uma	$350
Embraçadeiras para tubo de 66 a 70 m/m, uma	$440
Fio duplo n. 1 c/ revestimento de metal, metro	$550
Vaccum para 1/2 litro, um	4$500
Vaccum para 1 litro, um	115$000
Velas magneto oleo n. 6, uma	114$000
Velas magneto oleo n. 7, uma	4$000
Velas para magneto de 7/8, uma	6$000
Velas bogou platinadas, uma	7$500
Velas bogou platinadas, B, uma	9$000
Velas magneto, uma	8$500
Velas champion, uma	8$000
Velas bosck, uma	4$000
Oleo mobil A. para autos, caixa	8$000
Oleo mobil B. para autos, caixa	122$000
Oleo fino para autos, marca a escolha do Corpo, caixa	120$000
Torneira recta c/ porca de juncção para gazolina, uma	56$000
Tapetes avelludados de qualquer côr n. 2, um	8$000
Tubo de borracha para bomba de ar, metro	60$000
Tubo de borracha e lona para ligação de radiador, de 25 a 50 m/m, metro	2$400
Idem de 55 a 66 m/m, metro	14$000
Idem de 80 a 90 m/m, metro	16$500
	30$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua..., além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922. — *Moreira, Braga & Comp.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos	Preços
Agulhas para valvulas de camara de ar, duzia	$760
Alluminio em chapa para estribo de carro, metro	20$000
Aros de ferro para rodas 30X3, um	18$000
Aros de ferro para rodas 32X4 1/2, um	34$500
Aros de ferro para rodas 880X120, um	25$500
Aros de ferro para rodas 920X120, um	28$000
Aros de ferro para rodas 935X135, um	29$000
Arruelas de pressão Gower, qualquer tamanho, kilo	7$900
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 18 a 24 m/m, duzia	$600
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 26 a 30 m/m, duzia	$690
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 32 a 40 m/m, duzia	$900
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 42 a 50 m/m, duzia	1$190
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 52 a 60 m/m, duzia	1$700
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 62 a 70 m/m, duzia	1$980
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 72 a 80 m/m, duzia	3$000
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 82 a 90 m/m, duzia	3$000
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 92 a 100 m/m, duzia	3$600
Bobinas para magneto 4 c., typo Bosche, uma	248$000
Bobinas para magneto 6 c., typo Bosche, uma	295$000
Bombas de ar para encher pneumatico duplas, uma	50$000
Bombas de ar para encher pneumatico tripli, uma	55$000
Botões completo para buzina Klaxon, um	20$000
Boias para carburador «Zenith», 30 a 55, uma	6$000
Bronze phosphoroso em barra, tarugos ou buchas, kilo	4$900
Buzinas Klaxon de metal amarello, grande, uma	355$000
Buzinas Klaxon nickelada, grande, uma	35$000
Cajados para capota, um	11$000
Camara de ar de 30X3 Michelin, uma	28$500
Camara de ar de 32X4 1/2, Michelin, uma	49$000
Camara de ar de 33X4, Michelin, uma	40$700
Camara de ar de 760X90 Michelin, uma	31$000
Camara de ar de 880X120, Michelin, uma	50$000
Camara de ar de 920X120, Michelin, uma	53$000
Camara de ar de 935X135, uma	58$300
Camara de ar para bycyclete, uma	12$000
Cantoneira de latão ou cobre com frizos, para estribos, kilo	27$000
Carvões para magneto, quadrado ou redondo, um	1$100
Celluloide transparente, metro quadrado	18$000
Cola para borracha, kilo	15$000
Copos para graxa de 00 a 2, um	2$200
Copos para graxa de 4 a 6, um	4$700
Corrente para transmissão de 20X12X11, metro	38$500
Corrente para transmissão de 25X14X14, metro	58$000
Corrente para transmissão de 33X19X16, metro	74$000
Corrente para transmissão de 38X19X13, metro	84$000
Corrente para transmissão de 38X21X16, metro	94$000
Corrente para transmissão de 4 X22X25, metro	108$000
Corrente para transmissão de 45X2 X25, metro	119$000
Corrente para transmissão de 52X25X20, metro	16 $000
Couros para embreiagem, um	19$000

Carburador Zenith, francez, de 36 m/m, um..... 170$000
Carburador Zenith, francez, de 35 m/m, um..... 32$000
Discos para buzinas, Klaxon, um..... 20$000
Espatula para collocar pneumaticos, uma..... 7$000
Espatula de garfo para collocar pneumatico, uma..... $900
Embraçadeiras de 18 a 30, uma..... $400
Embraçadeiras de 31 a 50, uma..... $340
Embraçadeiras de 51 a 60, uma..... $400
Embraçadeiras de 71 a 100, uma..... $550
Esmeris de aço, qualquer tamanho, kilo..... 60$000
Fio para magneto 6 m/m, c/2 capas, metro..... $800
Fio para magneto 7 a 8 m/m, c/2 capas, metro..... 2$000
Fio para magneto 9 a 11 m/m, c/2 capas, metro..... 1$000
Gigleur para carburador Zenith 80 a 160, um..... 7$000
Juncções para cajados, uma..... 3$000

Lanternas electricas de metal amarello, para retaguarda, uma..... 51$000
Leques de ferro para capota, um..... 48$000
Lona metallica, metro..... 28$000

Lampadas de 1/2 Watt, para qualquer numero de velas uma..... 2$800
Lampadas para autos, qualquer numero de velas, uma.. 2$000

Lampadas torpedo, para interior de autos de qualquer numero de velas, uma..... 2$000
Lampadas de um polo, qualquer numero de velas, uma. 2$000
Magneto Bosche D. R. 4, um..... 350$000
Magneto Bosche Z. L. 4, um..... 550$000
Magneto Bosche Z. R. 6, um..... 450$000
Pneu liso 30X3 United-States, um..... 150$000
Pneu liso 32X4 1/2 United-States, um..... 426$000
Pneu liso 33X4 United-States, um..... 355$000
Pneu liso 760X90 United-States, um..... 190$000
Pneu liso 880X120 United-States, um..... 350$000
Pneu liso 895X135 United-States, um..... 434$000
Pneu liso 920X120 United-States, um..... 370$000
Pneu liso 935×135 United-States, um..... 458$000
Pneu 30×3 Mechilin, corda, um..... 150$000
Pneu liso 33×4 1/2 «Michelin», corda, um..... 426$000
Pneu liso 33×4 «Michelin», corda, um..... 355$000
Pneu liso 760×90 «Michelin», corda, um..... 194$000
Pneu liso 880×120 «Michelin», corda, um..... 350$000
Pneu liso 895×135 «Michelin», corda, um..... 434$000
Pneu liso 920×120 «Michelin», corda, um..... 360$000
Pneu liso 935×135 «Michelin», corda, um..... 458$000
Pneumatico para bicycleta, um..... 18$000
Pera M. B. n. 12, uma..... 14$000
Rodas auxiliares «Spepney» 880×120, uma..... 74$000
Rodas auxiliares «Spepney» 9 0×120, uma..... 76$000
Rodas auxiliares «Spepney» 935×135, uma..... 8[illegible]$000
Rodas auxiliares «Spepney», 30×3, uma..... 60$000
Rodas auxiliares «Spepney», 32×4 1/2, uma..... 74$000
Rodas auxiliares «Spepney». 760×90, uma..... 70$000
Roulements á bilis S. K. F 200 a 208, um..... 8[illegible]$000
Roulements á bilis S. K. F. 209 a 214, um..... 23$000
Roulements á bilis S. K. F. 300 a 306, um..... 9$400
Roulements á bilis S. K. F. 307 a 312 um..... 24$000
Roulements á bilis S. K. F. 313 a 315, um..... 58$000
Roulements á bilis S. K. F. 316 a 319, um..... 95$000
Roulements á bilis S. K. F. 401 a 412, um..... 12$400
Roulements á bilis S. K. F. 413 a 415, um..... 46$000
Terminaes para fio de 9 m/m, duzia..... $900
Terminaes para fio de 11 m/m, duzia..... 1$100
Embraçadeiras para tubo de 25 a 50 m/m, uma..... $340
Embraçadeiras para tubo de 55 a 65 m/m, uma..... $450
Embraçadeiras para tubo de 66 a 70 m/m, uma..... $500
Fio duplo n. 14 c/ revestimento de metal, metro..... 4$600
Vaccum para 1/2 litro, um..... 114$000
Vaccum para um litro, um..... 115$000
Velas magneto oleo n. 6, uma..... 4$000
Velas magneto oleo n. 7, uma..... 7$000
Velas para magneto de 7/8, uma..... 7$000
Velas pognon platinadas, uma..... 10$000
Velas pognon platinadas B, uma..... 8$000
Velas magneto, uma..... 9$000
Velas «Champion», uma..... 3$000
Vela «Bosck», uma..... 9$000
Oleo mobil A. para autos, caixa..... 120$000
Oleo mobil B. para autos, caixa..... 125$000
Oleo fino para autos, marca á escolha do Corpo, caixa.. 55$000
Torneira recta c/ porca para juncção para gazolina, uma 9$000
Papel avelludado de qualquer côr m., dous..... 58$000
Tubo de borracha para bomba de ar, metro..... 3$000
Tubo de borracha e lona para ligação de radiador, de 25 a 50 m/m, metro..... 13$500
Idem de 55 a 65 m/m, metro..... 17$000
Idem de 80 a 90 m/m, metro..... 28$000

O abaixo assignado estabelecido á rua Sete de Setembro n. 75, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922. 29-12-922.— Por procuração, *Garibaldi Pinheiro.*

Proposta apresentada ao Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos—Quantidade—Preços

Oleo fino para autos, marca á escolha do Corpo, caixa 100..... 52$000

O abaixo assignado estabelecido á rua Primeiro de Março numero 101, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922. 29-12-922.— Por procuração, *Heraclito & Comp.— João Ferreira.*

GRUPO N. 13

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923.

24 abat-jour holophone de vidro 10", um..... 11$500
12 abat-jour de porcellana de 10", um..... 2$100
24 apparelhos comp. susp. porcellana para elect., um..... 5$300
48 bastões de zinco para pilhas, bastão..... $440
24 botões de madeira para campainhas, um..... $610
48 buchas de ebonite de 3/8", uma..... $038
100 bushing de louça, para rosetas de ferro, um..... $038
200 metros de cabo monophasicos revestidos de chumbo de 1/2 m/m, metro..... 1$248
200 metros de cabos triphasicos revestidos de chumbo de 3 m/m, metro..... 2$600
100 carvão para pilha «Leclanché», legitimo, um..... 1$[illegible]50
120 kilos de chloridratico de ammoneo, kilo..... 2$320
500 pares de cleat de porcellana com parafuso para dous fios, par..... $180
1.000 metros de fio de cobre com isolamento de borracha, duas capas de panno alcatroado, branca ou preta de 1 1/2 m/m, metro..... $328
1.000 kilos de fios de cobre alcat. Water Prooff 1 1/2 a 3 m/m, kilo..... 6$800
1.000 metros de fios flexivel de algodão de 1 a 2 m/m, metro..... $420
2.000 metros de fio flexivel de seda de 1 a 2 m/m, metro..... 1$500
20 kilos de fio francez para capainha, kilo..... 13$000
2.000 metros de fio simples preto, para lustre n. 18, metro..... $230
100 metros de fio duplo reves. chumbo isol. bor. 1 1/2m/m, metro..... 1$400
10 kilos de fio isolado a seda para magneto, kilo.... 154$000
12 kilos de fita isolante de borracha do Pará, kilo... 14$000
12 kilos de fitas isolante de panno parafinado, kilo. 10$000
100 fusiveis de rolha de 3 a 30 ampéres, um..... $080
100 fusiveis de cartucho de 3 a30 ampéres, um..... $765
100 fusiveis de cartucho de 35 a 60 ampéres, um..... 1$060
100 fusiveis de cartucho de 65 a 100 ampéres, um..... 3$600
48 garras de latão para abatjour, uma..... $300
24 gazes atachement isolado, um..... 1$100
1.000 interruptores rotativos uma direcção, 5 a 10 ampéres um..... 1$210
48 interruptores rotativo tres direcções, 5 a 10 ampéres, um..... 4$500
48 interruptores bi-polar para fusiveis de rolha 25 ampéres, um..... 4$130
24 interruptores triphas. para fusiveis de rolha 30 ampéres, um..... 7$600
24 interruptores pendente de metal uma e duas direcções, um..... 4$000

1.000 lampadas filamento carbonico, rosca commum cinco velas (fabric. a escolha do Corpo), uma.... 1$310
48 pilhas "Leclanché", modelo pequeno, uma..... 12$000
10 mesa-acido para accumuladores, um..... 8$000
43 receptaculos de porcellana rosca commum, um.... $760
48 rosetas com cleats de quatro fusiveis, uma..... $300
200 rosetas para fusiveis para forro, uma..... $930
Suportes de metal, inclinados, com interruptores, formato corrente, um..... 3$400
100 supportes de metal com chave e rosca commum um..... 1$400
100 supportes de metal inclinados como chaves, um.. 3$000
48 supportes de metal mignon, rosca ou baioneta, um..... 1$390
24 supportes de porcellana e rosca commum, Water Proof, um..... 2$200
10 kilos de sulfato de cobre, kilo..... 1$500
50 metros de tubo de aço flexivel de 1/2", metro.. 2$100
100 tubos de louça para forro de 3", 4" e 6", um... $310
80 tomadas de corrente, typo de embutir, uma..... 6$200
60 tomadas de corrente, porcellana systema pino e rosca, uma..... $950
24 tomada de corrente, para supporte rosca, uma.. 1$100
48 tomadas de corrente, ebonite para automovel, uma 3$830
12 tulipas de vidro de côr, phantasia, uma..... $820
10 kilos de verniz isolante Compond, kilo..... 15$100
12 litros de verniz para lampadas, qualquer côr estrangeiro, litro..... 15$000
4 voltimetros para accumulador até 20 volts, um... 20$000
10 kilos de zinco em chapa de 0,007, de expessura, kilo..... 3$000

O abaixo assignado estabelecido á rua n. além dos artigos constantes da lista fica obrigado a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e ás demais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922 —Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, *Luiz Pinheiro*.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923 :

Numero de ordem nos artigos — Especificação dos artigos	Quantidade	Preços
1. Abat-jour holophone de vidro 10", um.....	24	30$000
2. Abat-jour de porcellana de 10", um.....	12	2$800
3. Apparelho comp. susp. porcellana para electricidade, um.....	24	4$900
4. Bastões de zinco para pilhas, bastão.....	48	$680
5. Botões de madeira para campainha, um...	24	$650
6. Buchas de ebonite de 3/8", um.....	48	$045
7. Bushing de louça para rosetas de ferro, um	100	$040
8. Cabo monophasico revest. chumbo 1/2m/m, metro.....	200	1$200
9. Cabo triphasico reves. chumbo de 3 m/m, metro.....	200	9$000
10. Carvão para pilha «Leclanché», legitimo, um.....	100	1$250
11. Chloridratico de ammoneo.....	12	4$000
12. Cleat de porcellana c/parafuso p. 2 fios, par.....	500	$165
13. Fio de cobre c/ isolamento de borracha, 2 capas de manno alcatroado, branca ou preta de 1 1/2m/m, metro.....	1.000	$398
14. Fio de cobre alcat. Water Proff 1 1/2 a 3 m/m, kilo.....	1.000	7$000
15. Fio flexivel de algodão de 1 a 2 m/m, metro.....	1.000	$800
16. Fio flexivel de seda de 1 a 2 m/m, metro	2.000	$080
17. Fio francez para campainha, kilo.....	10	16$000
18. Fio simples preto, para lustre n. 18, metro	2.000	$250
19. Fio duplo reves. chumbo isol. bor. 1 1/2 m/m, metro.....	100	1$400
20. Fio isolado a seda para magneto, kilo.....	10	165$000
21. Fita isolante de borracha do Pará, kilo...	12	30$000
22. Fita isolante de panno parafinado, kilo....	12	14$000
23. Fusiveis de rolha de 3 a 30 ampères, um...	100	$340
24. Fusiveis de cartucho de 3 a 30 ampères, um.....	100	$890
25. Fusiveis de cartucho de 35 a 60 ampères, um.....	100	1$600
26. Fusiveis de cartucho de 65 a 100 ampères, um.....	100	4$500
27. Garra de latão para abat-jour, uma.....	48	$370
28. Gazes mechement isolado, um.....	24	4$000
29. Interruptores rotat. 1 direcção, 5 a 10 amp., um.....	1.000	8$000
30. Interruptores rotativo 3 direcções, 5 a 10 amp., um.....	48	4$280
31. Interruptores bi-polar p. fus. de rolha 25 amp., um.....	48	4$150
32. Interruptores triphas. p. fus. de rolha 30 amp., um.....	24	7$390
33. Interruptores pendente metal 1 a 2 direcções, um.....	24	4$000
34. Lampadas filamento carbonico, rosca commum 5 velas (fabric. a escolha do Corpo), uma.....	1.000	1$390
35. Pilha «Leclanché», modelo pequeno, uma	48	9$000
36. Pesa-acido para accumuladores, um.....	10	8$900
37. Receptaculos de porcellana rosca commum, um.....	48	$760
38. Rosetas com cleats de 4 fusiveis, uma.....	48	1$200
39. Rosetas para fusiveis para forro, uma.....	200	1$200
40. Supportes de metal, inclinados, com interruptores, formato corrente, um.....	—	4$500
41. Supportes de metal com chave e rosca commum, um.....	100	1$900
42. Supportes de metal inclinados, com chaves, um.....	100	3$100
43. Supportes de metal mignon, rosca ou baioneta, um.....	48	2$800
44. Supportes de porcellana c rosca commum Watter Proff, um.....	24	2$280
45. Sulfato de cobre, kilo.....	10	1$580
46. Tubo de aço flexivel de 1/2", metro.....	50	1$950
47. Tubo de louça para forro de 3", 4" e 6", um.....	100	$300
48. Tomada de corrente, typo de embutir, uma	80	12$000
49. Tomada de corrente, porcellana systema pino e rosca, uma.....	60	$940
50. Tomada de corrente, para supporte rosca, uma.....	24	1$080
51. Tomada de corrente, ebonite p. automovel, uma.....	48	6$000
52. Tulipas de vidro de côr, phantasia, uma...	12	$810
53. Verniz isolante Compond, kilo.....	10	5$480
54. Verniz p. lampadas qualq. côr estrang., litro.....	12	24$000
55. Voltimetro para accumulador até 20 volts., um.....	4	17$800
56. Zinco em chapa de 0,007, de expessura, kilo.....	10	3$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Municipal ns. 15/21, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922.— Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Gomes Ribeiro*.

GRUPO N. 14

Louças

N. 1

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923.

Especificação dos artigos — Preços	
Assucareiro de granito para 1/2 kilo, um.....	5$200
Assucareiro de granito para 1 kilo, um.....	8$100
Assucareiro de porcellana para 1/2 litro, um.....	16$400
Bacias de granito 55 de bocca, uma.....	24$500
Bule de granito para 1 litro, um.....	7$700
Calice de vidro, um.....	$200
Calice de crystal, um.....	1$700
Chicaras de granito para chá, uma.....	1$500
Chicaras de porcellana para café, uma.....	1$400
Chicaras de porcellana para chá, uma.....	2$500
Copos de vidro fortes, um.....	$790

Copos de crystal, um	1$500
Jarro de granito 0,45 de altura, um	1$400
Moringues de barro com tampa e prato, um	1$000
Moringues de barro da Bahia, um	1$700
Pratos de granito fortes, um	1$600
Talh de barro com filtro para 30 litros, uma	16$500
Terrinas de granito de 14", uma	23$000

Os abaixo assignados estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922. — *Fontes Garcia & Comp.*

GRUPO N. 12

N. 2

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

Quantidade — Especificação dos artigos — Preços

12 assucareiros de granito para meio kilo, um	8$000
24 assucareiros de granito para um kilo, um	15$000
12 assucareiros de porcellana para meio litro, um	40$000
24 bacias de granito 055 de bocca, uma	44$000
12 bules de granito para um litro, um	14$000
48 calices de vidro, um	$440
48 calices de crystal, um	2$500
48 chicaras de granito para chá, uma	2$500
48 chicaras de porcellana para café, uma	2$500
48 chicaras de porcellana para chá, uma	4$500
144 copos de vidro fortes, um	$700
24 copos de crystal, um	3$400
24 jarros de granito 0,45 de altura, um	24$000
144 moringues de barro com tampa e prato, um	1$000
24 moringues de barro da Bahia, um	1$440
100 pratos de granito fortes, um	1$500
12 talhas de barro com filtro para 30 litros, uma	15$900
24 terrinas de granito de 14", uma	22$000

Os abaixo assignados estabelecidos á rua de S. Pedro numeros 182/184, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922.—Por procuração de J. Teixeira & Comp., *Raul de Castro*.

GRUPO N. 15

Machinas e lubrificantes

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Asbesto em lençol, qualquer grossura, kilo	5$600
Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo	14$000
Borracha em lençol, qualquer côr e grossura, kilo	12$400
Fio de algodão torcido, kilo	7$000
Fio de algodão destorcido, kilo	7$000
Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo	1$500
Kerosene «Brilhante», caixa	28$000
Oleo de mocotó, litro	1$800
Oleo de ricino neutro, litro	1$800
Papelão chita, kilo	8$000
Palha de aço, pacote	1$200
Rebollo de pedra de 0,8X0,15, um	80$000
Rebollo de pedra de 0,70X10, um	58$000
Rebollo esmeril de 12"X2', «Carburumdum», um	88$000
Rebollo esmeril 12"X1 1/2", «Carburumdum», um	70$000
Rebollo esmeril, 12"X3/8", «Carburumdum», um	25$000
Serra de fita de 1/2", metro	1$800
Serra de fita de 3/4", metro	2$800
Torcida para lanterna, archote, metro	1$200
Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro	$600
Vidro de crystal para indicador de nivel, pollegada	$600

Os abaixo assignados, estabelecidos á Avenida Passos numeros 105 e 107, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos de que necessitem para consumo mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922. — *Fontes Garcia & Comp.*

GRUPO N. 17

N. 1

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno 1923:

Numero de ordem nos artigos — Especificação — Quantidade — Preço

1. Almotolias de cobre para 1/2 litro, uma	5	6$000
2. Almotolias de cobre para 1 litro, uma	4	6$000
3. Alicates «Universal» de 8", um	10	3$950
4. Alicates cortar ao lado c/ cabo isol. c/ 8", um	12	5$100
5. Aldrabas de ferro envernisado, pollegada	24	$070
6. Aldrabas de latão, pollegada	24	$200
7. Alcool rectificado a 40°, litro	50	1$800
8. Alcool a 36°, litro	216	1$000
9. Alargadores conicos de 20 m/m, um	12	17$000
10. Alargadores conicos de 21 m/m, um	12	18$000
11. Alargadores conicos de 22 m/m, um	12	20$000
12. Alargadores conicos de 23 m/m, um	12	23$000
13. Alargadores conicos de 24 m/m, um	12	24$000
14. Alargadores conicos de 25 m/m, um	12	26$000
15. Alargadores parallelos de 20 m/m, um	12	11$380
16. Alargadores parallelos de 21 m/m, um	12	12$450
17. Alargadores parallelos de 22 m/m, um	12	14$000
18. Alargadores parallelos de 23 m/m, um	12	21$000
19. Alargadores parallelos de 24 m/m, um	12	18$850
20. Alargadores parallelos de 25 m/m, um	12	18$850
21. Aoitos de metal com bola, um	24	1$000
22. Arcinhos de aço inglez com 14 dentes, um	10	4$000
23. Arruelas de ferro sortidas, kilo	100	5$000
24. Aresta de ferro, kilo	50	3$400
25. Arame farpado para cerca, metro	200	$180
26. Baldes de agatha com valvula 0,30 de bocca, um	10	22$000
27. Baldes de ferro galvanisado cravado, 14", inglez, um	20	5$000
28. Baldes de ferro galvanisado cravado, 10", inglez, um	5	4$800
29. Balmazes de ferro, kilo	5	6$000
30. Balmazes de cobre kilo	5	4$000
31. Balmazes pretos, kilo	5	3$900
32. Bandeja de metal, pollegada	24	1$600
33. Bandeja envernisada, pollegada	24	$400
34. Barbante em chicote, kilo	10	7$000
35. Betumadeiras de aço de 2", uma	12	1$900
36. Broca conica de 1/2", ma	12	5$000
37. Broca conica de 1/8", uma	12	1$096
38. Brocas conicas de 5/32", uma	12	1$200
39. Brocas conicas de 3/4", uma	12	9$000
40. Breu claro em pó, kilo	10	$800
41. Breu claro em pedra, kilo	10	1$200
42. Bule de agatha para 1/2 litro, um	5	7$000
43. Bule de agatha para 1 litro, um	5	9$000
44. Bules de agatha para 1 1/2 litro, um	5	12$000
45. Bules de agatha para 2 liros, um	5	16$000
46. Cabos para picaretas "americanas", um	24	2$500
47. Cabos de linho alcatroado, qualquer dimensão, kilo	100	4$200
48. Cabos de linha, qualquer dimenmensão, kilo	100	4$000
49. Cabos de aço trançado de 1/8" a 3/8", kilo	10	9$450
50. Cabos de aço 7/16" a 1", kilo	10	9$450
51. Cestos de bambú de 0,80 de bocca, um	20	5$200
52. Cadarço de algodão, 0,035 para malas, peça	24	5$200
53. Cadeados com corrente, com duas chaves, um	200	6$500
54. Cadeados de latão com duas chaves, um	60	3$500
55. Cadeados de ferro com duas chaves "Yale", tamanho igual á amostra, um	50	12$000

56. Caldeirões de ferro fundido estanhado, kilo..	10	6$000
57. Capachos de ferro galvanisado 0,90 × 0,40, um	20	16$000
58. Capachos de corda de 0,80×0,40, um	24	15$000
59. Capachos de côco de 0,70 0 40, um	24	14$000
60. Capachos de côco de 0,80 × 0,50, um	24	16$000
61. Capachos de arame de 0,70 0,40, um	24	14$000
62. Capachos de arame de 0,80×0,50, um	24	16$000
63. Carrinhos «americanos» de ferro, um	5	50$000
64. Carrinhos com caixão de madeira «americanos», um	5	45$000
65. Colla da Bahia, kilo	60	3$000
66. Collecção de algarismos de zinco, 13 m/m, uma	12	1$800
67. Collecção de algarismos de zinco, 18 m/m, uma	12	2$500
68. Collecção de algarismos de zinco, 20 m/m, uma	12	2$800
69. Collecção de algarismos de zinco, 55 m/m, uma	12	4$500
70. Colheres para pedreiros de 8", uma	10	2$500
71. Colheres para pedreiros de 12", uma	10	3$400
72. Colheres de metal «Nevadas» legitima para sopa, uma	48	1$800
73. Colheres de metal «Nevada» legitima para chá, uma	24	1$200
74. Cordas de linho nacional qualquer dimensão, kilo	30	6$000
75. Concha estanhada de 10 centimetros, uma	10	4$000
76. Contrapinos de ferro, qualquer dimensão, grosa	12	3$800
77. Cremones de ferro completos de 2 e 3 m., um	24	5$200
78. Cresotalina, lata	600	1$900
79. Cruzwaldina, lata	100	1$800
80. Cravos 7 ch, milheiro	24	20$000
81. Chaves inglezas de 10", toda de ferro, uma	12	12$000
82. Chaves inglezas de 14", toda de ferro, uma.	12	18$000
83. Chaves para fendas «americanas», uma	12	1$200
84. Chaves para fendas com catraca «americanas», uma	12	4$800
85. Chaves em bruto para fechadura de gaveta, uma	48	$600
86. Chaves em bruto para fechadura de caixão, uma	48	$800
87. Chaves em bruto para fechadura de trinco, uma	48	$800
88. Chuveiro de cobre com haste e corrente, um	10	28$000
89. Dobradiças de ferro «americanas» 1 1/2", par	50	1$800
90. Dobradiças de ferro «americanas» 2", par	50	2$000
91. Dobradiças de ferro «americanas» 2 1/2", par	50	2$100
92. Dobradiças de ferro «americanas» 3", par.	50	2$300
93. Dobradiças de metal corôa 2", par	48	3$500
94. Dobradiças de metal corôa 2 1/2" a 3", par	48	4$000
95. Dobradiças de ferro de 2 1/2", par	50	2$500
96. Dobradiças de latão 1/2", par	50	1$300
97. Dobradiças de latão de 1 1/2", par	50	1$900
98. Enxadas de aço 3 1/2 L, uma	24	9$500
99. Estanho em verguinhas «Carneiro», kilo	300	7$500
100. Estopa branca, kilo	5.200	1$600
101. Escarrador hygienico de louça sem pé, um.	60	26$000
102. Escarrador hygienico de alluminio com pé, um	60	18$000
103. Enxofre em bastão, kilo	10	$410
104. Facas cabo de madeira «anjos» para mesa, duzia	48	34$000
105. Facas punhal para cosinha 16", uma	10	15$000
106. Faca para cortar capim, uma	24	1$900
107. Fecho de ferro com dobradiça, palmo	59	$700
108. Fechaduras a gorges, quaesquer tamanho, uma	100	2$300
109. Fechaduras de caixão com trinco, qualquer tamanho, uma	50	3$800
110. Fechaduras de ferro para gaveta, qualquer tamanho, uma	50	1$600
111. Fechaduras de latão para gaveta, qualquer tamanho, uma	100	3$300
112. Fechaduras de ferro para caixa, qualquer tamanho, uma	50	3$000
113. Fechaduras de trinco com maçaneta metal qualquer tamanho, uma	50	5$200
114. Fechaduras de trinco com maçaneta de louça, qualquer tamanho, uma	50	7$000
115. Foices «collino», qualquer dimensão, uma.	24	7$100
116. Formões sortidos 1/8 a 2", um	25	2$700
117. Folhas de serra para ferro de 12X1/2", uma	300	$580
118. Garfos de metal «Nevada» legitimos, duzia	48	33$000
119. Garfos para capim, um	12	6$800
120. Giz, kilo	10	$800
121. Gomma lacca clara, kilo	20	24$000
122. Gomma arabica branca extra, kilo	20	30$000
123. Gomma arabica granulada, kilo	10	6$000
124. Gomma arabica em pó, kilo	10	6$000
125. Grampos para cerca, kilo	20	1$500
126. Kaol litro	100	9$000
127. Lixa para madeira qualquer numero, folha.	800	$080
128. Lixa esmeril Davis para ferro, qualquer numero, folha	1.000	$400
129. Limas parallelas murças de 8" (ingleza), uma	48	2$200
130. Limas parallelas murças de 10" (inglezas), uma	48	2$800
131. Limas parallelas murças de 12", (ingleza), uma	48	2$900
132. Limas parallelas murças de 14", (ingleza), uma.	48	4$200
133. Limas parallelas bastardas de 8", (ingleza), uma	48	2$800
134. Limas parallelas bastardas de 10" (ingleza), uma	48	3$200
135. Limas parallelas bastardas de 12", (ingleza), uma	48	5$200
136. Limas parallelela bastardas de 14", (ingleza), uma	48	6$500
137. Limas tres quinas de 3", (ingleza), uma	48	1$500
138. Limas tres quinas de 4", (ingleza), uma	48	1$900
139. Limas tres quinas de 6", (ingleza), uma	48	2$200
140. Limas tres quinas de 8", (ingleza), uma	48	3$000
141. Limas tres quinas de 9", (ingleza), uma	48	3$500
142. Limas lanceteiras de 3", (ingleza), uma	48	$800
143. Limas lanceteiras de 4", (ingleza), uma	48	1$200
144. Limas lanceteiras de 5", (ingleza), uma.	48	1$800
145. Limas lanceteiras de 8", (inglezas) uma	48	2$000
146. Lima faca de 4", (ingleza), uma	48	1$800
147. Lima faca de 5" (ingleza), uma	48	1$800
148. Limas faca de 6", (ingleza), uma	48	2$000
149. Limas faca de 7", (ingleza), uma	48	3$000
150. Limas faca de 8", (ingleza), uma	38	3$200
151. Limas faca de 9", (ingleza), uma	48	3$400
152. Limatões redondos bastardos 1/8X4", (inglez), um	48	$900
153. Limatões redondos bastardos 1/4X6", (inglez), um	48	1$200
154. Limatões redondos bastardos 3/8X10", (inglez), um	48	2$200
155. Limatões redondos bastardos 3/4X16", (inglez), um	48	8$000
156. Limatões redondos bastardos 5/8X14", (inglez), um	48	6$500
157. Limatões redondos bastardos 1X18" (inglez), um	48	11$000
158. Limatões murços 1/8X4", (inglez), um	48	$900
159. Limatões murços 1/4X6", (inglez), um	48	1$200
160. Limatões murços 3/8X10", (inglez), um	48	2$000
161. Limatões murços 3/4X16", (inglez), um	48	2$800
162. Limatões murços 5/8X14", (inglez), um	48	3$100
163. Limatões murços 1"X18", (inglez), um	48	4$200
164. Limatões quadrados bastardos 1/8X4". (inglez), um	48	$900
165. Limatões quadrados bastardos 1/4X6", (inglez), um	48	1$200
166. Limatões quadrados bastardos 3/8X10", (inglez), um	48	2$100
167. Limatões quadrados bastardos 3/4X 6", (inglez), um	48	8$200
168. Limatões quadrados bastardos 5/8X14", (inglez), um	48	5$400
169. Limatões quadrados bastardos 1"X18", (inglez), um	48	6$000
170. Limatões quadrados murços 1/8X4", (inglez), um	48	$900
171. Limatões quadrados murços 4"X6", (inglez), um	48	2$700
172. Limatões quadrados murços 3/8X10", (inglez), um	48	3$400

173. Limatões quadrados murços 3/4X13", (inglez); um	48	4$100
174. Limatões quadrados murços 5/8X14", inglez, um	48	6$000
175. Limatões quadrados murços 1"X18", (inglez), um	48	6$000
176. Lamparinas a gazolina para soldar de 1/2 litro «Primuns», uma	10	55$000
177. Lamparinas a gazolina para soldar «Primuns», de um litro, uma	10	83$000
178. Lamparinas a alcool n. 1, uma	5	12$000
179. Lamparinas a alcool n. 2, uma	5	16$000
180. Lavorine, litro	10	3$500
181. Laminas de aço para raspador triangular, uma	12	2$100
182. Machos de tarracha de 1/16, jogo de tres, um	48	3$500
183. Machos de tarracha de 1/8, jogo de tres, um	48	3$600
184. Machos de tarracha de 1/4, jogo de tres, um	48	4$300
185. Machos de tarracha de 1/2, jogo de tres, um	48	7$200
186. Machos de tarracha de 3/4, jogo de tres, um	48	7$200
187. Metros escala de madeira com molas, um	24	2$500
188. Metros escala de aço com molas, um	12	5$400
189. Vidros de oleo fino para relogio, vidro	50	7$000
190. Pás inglezas, aço, com bico e quadrada n. 4, uma	24	7$120
191. Pás duplas camerianas, uma	12	7$950
192. Parafusos de ferro com porcas rosca de ma-		
193. Parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"×31/16, um	1.000	$190
194. Parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"×3/8, um	1.000	$170
195. Parafusos de ferro com porca qualquer dimensão, kilo	100	$600
196. Parafusos ferro com fenda até 1", grosa	50	4$830
197. Parafusos de ferro com fenda de 1 1/4 a 2", grosa	50	4$900
198. Parafusos de ferro com fenda de 2 1/4 a 2", grosa	50	9$000
199. Parafusos de latão com fenda qualquer dimensão, kilo	50	19$000
200. Palhinha n. 2 para cadeira 200,0, chicote	100	7$000
201. Palhinha n. 3 para cadeira 200,0, chicote	100	7$200
202. Pedra pomes, kilo	20	2$100
203. Pedra pomes em pó, kilo	20	$400
204. Pixe, kilo	100	$600
205. Picaretas de aço inglez, uma	24	6$300
206. Plainas de ferro americanas ns. 2, 3 e 4, uma	12	24$000
207. Plainas de volta, n. 113, uma	12	26$000
208. Potassa commercio, kilo	1.000	1$000
209. Pontas de Paris 12 a 24 linhas, kilo	100	3$000
210. Pontas de Paris 27 a 36 linhas, kilo	100	2$800
211. Pontas de Paris 42 a 84 linhas, kilo	100	2$500
212. Porcas de ferro qualquer dimensão, kilo	200	6$600
213. Pregos de cobre qualquer dimensão, kilo	50	18$000
214. Raspadores de aço triangulares com cabos, um	12	6$000
215. Raspadeiras para animaes, todas de ferro, uma	24	1$800
216. Rebites de ferro, qualquer dimensão, kilo	100	6$100
217. Rebites de cobre, qualquer dimensão, kilo	100	13$000
218. Regadores de folha pintados para 10 litros, um	24	5$000
219. Registro de passagem de 1/2", um	24	4$800
220. Registro de passagem de 3/4", um	24	7$500
221. Registro de passagem de 1", um	24	10$000
222. Registro de passagem de 1 1/4", um	24	16$000
223. Rupy, litro	100	4$000
224. Sabão virgem, kilo	1.000	$800
225. Sapolio nacional, pau	300	$400
226. Sapolio estrangeiro, pau	100	$650
227. Serrotes de traçar de 12", um	24	10$000
228. Serrotes Greaves de 24", um	24	16$000
229. Serrotes de costas de 14", um	24	22$000
230. Serrotes de ponta de 15", um	24	15$000
231. Sulfato de cobre em pedra, kilo	20	2$000
232. Targetes de metal para carro, um	48	4$200
233. Taxas de ferro americanas, kilo	20	8$000
234. Talha de barro para 15 litros com emblema da Republica e torneira, uma	12	10$000
235. Talha com filtro para 15 litros com emblema da Republica e torneira, uma	12	17$000
236. Telhas de zinco, pé	300	1$200
237. Tela de arame zinco de 1 1/6", malha de 1" M2	200	18$000
238. Tela de arame de zinco, 3/32" malha 1 1/2, M2	100	3$800
239. Tela de arame de zinco 3/32", malha de 2", M2	100	3$200
240. Tela de arame de zinco 1/8" malha de 2 1/2, M2	100	2$000
241. Tela metallica qualquer grossura, kilo	100	44$800
242. Trena aço ingleza 10, 15, 20 e 30 m., preço por m	24	9$000
243. Trena de cad. Cheterman, com fita metallica 10, 15, 20 e 30 metros, preço por metro	24	35$000
244. Torquezas para ferrador 16", uma	12	8$000
245. Torneira de estanho de 1/2", para talha, uma	24	2$000
246. Torneira de metal 1/2", para quinto, uma	24	7$000
247. Torneira de metal de 3/4", para quinto, uma	24	8$000
248. Torneira ne metal de 1" para quinto, uma	24	12$000
249. Torneira de boia do 1/2", uma	48	9$000
250. Torneira de boia de 3/4", uma	48	10$000
251. Torneira de pressão de 1/2", uma	48	7$000
252. Torneira de pressão de 3/4", uma	48	12$000
253. Torneira de manivella de 1/2", uma	24	8$000
254. Torneira de manivella de 3/4", uma	24	12$000
255. Velas para carro pacote de 6 velas, pacote	100	3$500
256. Verrumas 2 m/m, uma	24	$700
257. Verrumas 3 m/m, uma	24	$900
258. Verrumas 4 m/m, uma	24	$000
259. Verrumas 5 m/m, uma	24	1$000
260. Verrumas «Fri» com cabo de madeira, jogo	24	15$000
261. Vidro opaco de 1 gros. qual. dimensão., D. C. 2	1.000	$300
262. Vidro opaco 2 gros. qualq. dimensão., D. C. 2	1.000	$500
263. Vidros transp. 1 grossura qualq. dimensão., D. C. 2	1.000	$400
264. Vidros transp. 2 grossuras qualquer dimensão; D. C. 2	3.000	$500
265. Vidros transp. 3 grossuras qualquer dimensão, D. C. 2	100	$600
266. Vidros transp. 4 grossuras, qualq. dimensão D. C. 2	100	$800
267. Zaz-traz, litro	700	4$000
268. Zinco chapa de 2 m/m, kilo	200	3$200
269. Zinco de chapa de 4 m/m. kilo	200	3$200
270. Zinco chapa de 5 m/m, kilo	200	3$200
271. Zinco liso, em folha, kilo	200	3$600

O abaixo assignado estabelecido á rua Municipal n. 15/21, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelo mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922.—*Mayrinck Veiga & Comp.*

Almotolias de cobre para 1/2 litro, uma	4$500
Almotolias de cobre para 1 litro, uma	5$500
Alicates «Universal» de 8", um	3$980
Alicates cortar ao lado com cabo isol. com 8", um	5$000
Aldrabas de ferro envernisado, pollegada	$050
Aldrabas de latão, pollegada	$200
Alcool rectificado a 40°, litro	1$300
Alcool a 36°, litro	1$080
Alargadores conicos de 20 m/m, um	13$500
Alargadores conicos de 21 m/m, um	13$500
Alargadores conicos de 22 m/m, um	14$500
Alargadores conicos de 23 m/m, um	18$500
Alargadores conicos de 24 m/m, um	19$500
Alargadores conicos de 25 m/m, um	21$000
Alargadores parallelos de 20 m/m, um	13$500
Alargadores parallelos de 21 m/m, um	15$000
Alargadores parallelos de 22 m/m, um	15$000
Alargadores parallelos de 23 m/m, um	18$000
Alargadores parallelos de 24 m/m, um	19$500
Alargadores parallelos de 25 m/m, um	22$000
Apitos de metal com bola, um	2$000
Ancinhos de aço inglez com 14 dentes, um	4$500
Arruelas de ferro sortidas, kilo	6$80

Arestas de ferro, kilo	3$500
Arame farpado para cerca, metro	$075
Baldes de agatha com valvula 0,30 de bocca, um	24$000
Baldes de ferro galv. cravado, 14", ingls., um	7$500
Baldes de ferro galv. cravado, 10" ingls., um	6$500
Balmazes de ferro, kilo	3$800
Balmazes de cobre, kilo	11$000
Balmazes pretos, kilo	4$000
Bandeja de metal, pollegada	1$000
Bandeja envernizada, pollegada	$500
Barbante em chicote, kilo	5$500
Betumadeiras de aço de 2", uma	2$000
Broca conica de 1/2", uma	4$500
Broca conica de 18", uma	2$100
Broca conica de 5/32", uma	2$500
Broca conica de 3/4", uma	9$000
Breu claro em pó, kilo	1$700
Breu claro em pedra, kilo	$700
Bule de agatha para 1/2 litro, um	4$000
Bule de agatha para 1 litro, um	5$200
Bule de agatha para 1 1/2 litro, um	7$000
Bule de agatha para 2 litros, um	10$000
Cabos para picaretas «americanos», um	1$500
Cabo de linho alcatroado qualquer dimensão, kilo	4$000
Cabo de manilha, qualquer dimensão, kilo	3$000
Cabo de aço trançado de 1/8" a 3/8", kilo	9$000
Cabo de aço 7/16" a 1", kilo	6$500
Cestos de bambú de 0,80 de bocca, um	4$000
Cadarço de algodão 0,035 para malas, peça	4$500
Cadeados com corrente, com duas chaves, um	5$000
Cadeados de latão com duas chaves, um	4$000
Cadeados de ferro com duas chaves «Yale» tamanho igual á amostra, um	8$000
Caldeirão de ferro fundido estanhado, kilo	4$100
Capachos de ferro galvanisado 0,90X0,40, um	18$000
Capachos de corda de 0,80X0,40, um	8$600
Capachos de côco de 0,70X0,40, um	7$840
Capachos de côco de 0,80X0,40, um	10$000
Capachos de arame de 0,70X0,40, um	12$000
Capachos de arame de 0,80X0,50, um	13$000
Carrinhos «americanos» de ferro, um	48$000
Carrinhos com caixão de madeira «americanos», um	34$000
Cola da Bahia, kilo	2$200
Collecção de algarismos de zinco, 13 m/m., uma	1$300
Collecção de algarismos de zinco, 18 m/m, uma	1$080
Collecção de algarismos de zinco, 20 m/m, uma	2$000
Collecção de algarismos de zinco, 55 m/m, uma	3$750
Colheres para pedreiros de 8", uma	3$000
Colheres para pedreiros de 12", uma	4$000
Colheres de metal «Nevada» legitima para sopa, uma	2$500
Colheres de metal «Nevada» legitima para chá, uma	1$000
Corda de linho nacional qualquer dimensão, kilo	3$800
Corda estanhada de 1" centimetros, uma	2$800
Contrapinos de ferro, qualquer dimensão, grosa	4$000
Cremonas de ferro completos de 2 e 3 m., um	4$000
Cresotalina, lata	1$260
Cruzwaldina, lata	1$400
Cravos 7 ch., milheiro	14$000
Chaves inglezas de 10", toda de ferro, uma	7$800
Chaves inglezas de 14", toda de ferro, uma	13$000
Chaves para fendas «americanas», uma	1$500
Chaves para fendas com catraca «americanas», uma	6$000
Chaves em bruto para fechadura de gaveta, uma	$600
Chaves em bruto para fechadura de caixão, uma	$600
Chaves em bruto para fechadura de trinco, uma	$600
Chuveiro de cobre com haste e corrente, um	19$000
Dobradiças de ferro «americanas» 1 1/2", par	$550
Dobradiças de ferro «americanas» 2", par	$550
Dobradiças de ferro «americanas» 2 1/2", par	$550
Dobradiças de ferro «americanas» 3", par	$590
Dobradiças de metal corôa 2", par	2$400
Dobradiças de metal corôa 2 1/2" a 3", par	3$000
Dobradiças de ferro de 3 1/2", par	1$000
Dobradiças de latão 1/2", par	$800
Dobradiças de latão de 1 1/2,", par	1$400
Enxadas de aço 3 1/2 L, uma	8$500
Estanho em verguinhas «Carneiro», kilo	9$500
Estopa branca, kilo	1$450
Escarrador hygienico de louça sem pé, uma	22$000
Escarrador hygienico de alluminio com pé, um	22$000
Enxofre em bastão, kilo	$470
Facas cabo de madeira «anjos» para mesa, duzia	28$000
Facas punhal para cosinha 16", uma	14$000
Faca para cortar caolim, uma	1$000
Fecho de ferro c/ dobradiça, palmo	$500
Fechaduras a gorges, qualquer tamanho, uma	1$600
Fechaduras de caixão c/ trinco qualquer tamanho, uma	2$800
Fechaduras de ferro para gaveta qualquer tamanho, uma	1$300
Fechaduras de latão para gaveta qualquer tamanho, uma	3$000
Fechaduras de ferro para caixa, qualquer tamanho, uma	2$100
Fechaduras de trinco c/ maçaneta metal qualquer tamanho, uma	4$900
Fechaduras de trinco c/ maçaneta de louça, qualquer tamanho, uma	4$940
Foices «Co[illegible] qualquer dimensão, uma	6$[illegible]00
Formões sortidos [illegible], um	1$800
Folhas de serra para ferro de 12x1/2, uma	$500
Garfos de metal «Nevada» legitimos, duzia	36$000
Garfos para capim, um	6$000
Giz, kilo	$600
Gomma laca clara, kilo	21$000
Gomma laca branca extra, kilo	2[illegible]
Gomma arabica granulada, kilo	4$200
Gomma arabica em pó, kilo	8$000
Grampos para cerca, kilo	$900
Kaol, litro	6$900
Lixa para madeira qualquer numero, folhas	$060
Lixa esmeril Davis para ferro, qualquer numero, folhas	$[illegible]0
Limas parallelas murças de 8", (ingleza) uma	1$300
Limas parallelas murças de 10", (ingleza) uma	2$[illegible]00
Limas parallelas murças de 12", (ingleza) uma	3$[illegible]00
Limas parallelas murças de 14", (ingleza) uma	4$400
Limas parallelas bastardas de 8", (ingleza) uma	1$800
Limas parallelas bastardas de 10", (ingleza) uma	2$300
Limas parallelas bastardas de 12", (ingleza) uma	4$[illegible]00
Limas parallelas bastardas de 14", (ingleza) uma	4$900
Lima de tres quinas de 3", (ingleza) uma	$7[illegible]0
Limas tres quinas de 4", (ingleza) uma	$8[illegible]0
Limas tres quinas de 6", (ingleza) uma	1$400
Limas tres quinas de 8", (ingleza) uma	1$980
Limas tres quinas de 9", (ingleza) uma	2$[illegible]00
Limas lanceteiras de 3", (ingleza) uma	$600
Limas lanceteiras de 4", (ingleza) uma	$800
Limas lanceteiras de 5", (ingleza) uma	1$000
Limas lanceteiras de 8", (ingleza,) uma	2$000
Limas faca de 4", (ingleza) uma	1$000
Limas faca de 5", (ingleza) uma	1$500
Limas faca de 6", (ingleza) uma	2$000
Limas faca de 7", (ingleza) uma	2$500
Limas faca de 8", (ingleza) uma	2$900
Limas faca de 9", (ingleza) uma	3$[illegible]00
Limatões redondos bastardos 1/8x4" (ingl.) um	$600
Limatões redondos bastardos 1/4x6", (ingl.) um	$800
Limatões redondos bastardos 3/8x10", (ingl.) um	1$5[illegible]0
Limatões redondos bastardos 3/4x16", (ingl.) um	5$500
Limatões redondos bastardos 5/8x14", (ingl.) um	4$200
Limatões redondos bastardos 1x18", (ingl.) um	7$700
Limatões murços 1/8x4", (ingl.) um	$600
Limatões murços 1/4x6", ingl.) um	$800
Limatões murços 3/8x10", (ingl.) um	1$365
Limatões murços 3/4x15", (ingl.) um	3$700
Limatões murços 5/8x14", ingl.) um	2$[illegible]0
Limatões murços 1"x18", (ingl.) um	6$[illegible]00
Limatões quadrados bastardos 1/8x4", (ingl.) um	$600
Limatões quadrados bastardos 1/4x6", (ingl.) um	$800
Limatões quadrados bastardos 3/8x10", (ingl.) um	1$380
Limatões quadrados bastardos 3/4x16", (ingl.) um	5$[illegible]00
Limatões quadrados bastardos 5/8x14", (ingl.) um	4$200
Limatões quadrados bastardos 1"x18", (ingleza) um	8$000
Limatões quadrados murços 1/8/4", (inglez) um	$[illegible]00
Limatões quadrados murços 4"x6", (inglez) um	$800
Limatões quadrados murços 3/8x10" (ingl). um	2$100
Limatões quadrados murços 3 4x13", (ingl.) um	3$200
Limatões quadrados murços 5 8x14', (ingl.) um	4$000
Limatões quadrados murços 1"x18" um	5$500
Lamparina a gasolina para soldar, de 1/2 litro «Primuns» uma	48$000
Lamparina a gasolina para soldar, «Primuns» de 1 litro, uma	75$000
Lamparina a alcool n. 1, uma	75$00
Lamparina a alcool n. 2, uma	9$900
Lavorine, litro	3$000
Laminas de aço para raspador triangular, uma	1$200
Machos de tarracha, de 5/16, jogo de 3 um	4$500
Machos de tarracha de 1/8, jogo de 3 um	5$500
Machos de tarracha de 1/4 jogo de 3 um	6$000
Machos de tarracha de 1/2 jogo de 3 um	8$000
Machos de tarracha de 3/4 jogo de 3 um	11$000
Metro escala de madeira com molas, um	1$400
Metro escala de aço com molas, um	3$500
Oleo fino para relogio, vidro	1$800
Pás inglezas, aço, com bico e quadrada n. 4, uma	5$400
Pás duplas americanas, uma	30$000

Parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1" ×1/4, um	$126
Parafusos de ferro com porcas roscas de machina de 1"×31/16, um	$130
Parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1" ×3/8, um	$330
Parafusos de ferro com porca qualquer dimensão, kilo	4$800
Parafusos de ferro com fenda até 1", grosa	2$400
Parafusos de ferro com fenda de 1 1/4 a 2", grosa	3$540
Parafusos de ferro com fenda de 2 1/4 a 4", grosa	6$000
Parafusos latão com fenda qualquer dimensão, kilo	14$000
Palinha n. 2 para cadeira 200,0, chicote	4$900
Palinha n. 3 para cadeira 200,0, chicote	4$970
Pedra pomes, kilo	1$400
Pedra pomes em pó, kilo	1$300
Pixe, kilo	$340
Picareta de aço inglez, uma	4$000
Plainas de ferro americanas ns. 2, 3 e 4	35$000
Plainas de volta, n. 113	35$000
Potassa commercio, kilo	$720
Pontas de Paris 12 a 24 linhas, kilo	2$000
Pontas de paris de 27 a 36 linhas, kilo	2$000
Pontas de paris de 42 a 84 linhas, kilo	2$000
Porcas de ferro qualquer dimensão, kilo	4$700
Pregos de cobre qualquer dimensão, kilo	9$970
Raspadores de aço triangulares, com cabos, um	3$700
Raspadeiras para alfinaes toda de ferro, uma	1$500
Rebites de ferro qualquer dimensão, kilo	4$000
Rebites de cobre qualquer dimensão, kilo	9$500
Regadores de folha pintados, para 10 litros, um	4$800
Registro de passagem de 1/2", um	4$000
Registro de passagem de 3/4", um	6$000
Registro de passagem de 1", um	8$000
Registro de passagem de 1 1/4", um	12$000
Rum, litro	2$570
Sabão virgem, kilo	$640
Sabão nacional, pau	$300
Sabão estrangeiro, pau	$600
Serrote de traçar de 12", um	12$000
Serrotes de Greaves de 24", um	24$000
Serrotes de costas de 14", um	14$000
Serrotes de ponta de 15", um	4$000
Sulphato de cobre em pedra, kilo	1$370
Targetes de metal para carro, um	3$000
Taxas de ferro americanas, kilo	5$00
Talhas de barro para 15 litros com emblema da Republica e torneira, uma	7$800
Talhas com filtro para 15 litros com emblema da Republica e torneira, uma	11$000
Telhas de zinco, pé	$800
Tela de arame de zinco 1 1/6", malha de 1". M 2	11$000
Tela de arame de zinco; 3/32" malha 1 1/2, M 2	3$500
Tela de arame de zinco 3/32", malha de 2", M 2	3$300
Tela de arame de zinco 1/8" malha de 2 1/2, M 2	2$500
Telas metallicas qualquer grossura, kilo	60$000
Trena de aço inglesas 10, 15, 20 e 30 m., preço por metro	6$000
Trena de cad Cheterman, com fita metalica 10, 15, 20 e 30 m., preço por metro	3$000
Torqueze para ferrador 16", uma	8$000
Torneira de estanho de 1/2", para talhas, uma	2$000
Torneira de metal de 1/2", para quinto, uma	4$500
Torneira de metal de 3/4" para quinto, uma	6$000
Torneira de metal de 1" para quinto uma	9$000
Torneira de boia de 1/2", uma	6$000
Torneira de boia de 3/4", uma	7$500
Torneira de pressão de 1/2", uma	5$000
Torneira de pressão de 3/4", uma	7$500
Torneira de manivella de 1/2", uma	5$000
Torneira de manivella de 3/4", uma	7$500
Velas para carros, pacote de 6 velas, pacote	3$000
Verrumas 2 m/m, uma	$500
Verrumas 3 m/m, uma	$600
Verrumas 4 m/m, uma	$600
Verrumas 5 m/m, uma	$800
Verrumas «Fri» com cabo de madeira, jogo	9$800
Vidro opaco de 1 grossura qualquer dimensão D C.2	$190
Vidro opaco 2 grossuras qualquer dimensão, D C. 2	$270
Vidro transparente 1 grossurraqualquer dimensão, D.C.2	$150
Vidro transparente 2 grossuras qualquer dimensão D.C.2	$200
Vidro transparente 3 grossuras qualquer dimensão D.C 2	$300
Vidro transparente 4 grossuras qualquer dimensão, D.C.2	$500
Vaz-traz, litro	2$560
Zinco, chapa de 2 m/m, kilo	2$200
Zinco, chapa de 4 m/m, kilo	2$200
Zinco, chapa de 5 m/m, kilo	2$200
Zinco liso, em folha, kilo	2$400

Os abaixo assignados estabelecidos á Avenida Passos numeros 105/107, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922. — *Fontes Garcia & Comp.*

GRUPO N. 18

Pintura

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

800	kilos de alvaiade de zinco «Villa Montugneck, kilo	1$560
5	kilos de alluminio em pó «Cavallete», kilo	58$000
48	brochas francezas A. P. n. 16, uma	12$000
24	bolorós largos de 6", um	10$000
50	kilos de cola fina para pintar, kilo	1$450
40	kilos de esmalte «Robialack», kilo	12$000
800	kilos de gesso cré, kilo	$454
100	kilos de jal de chromo de 1ª, kilo	2$000
80	kilos de minium inglez, kilo	2$190
50	kilos de ocre lavada franceza, kilo	$980
48	cartas de ouro «Cavallete», carta	$650
100	kilos de roxo-rei inglez, kilo	$600
60	kilos de seccante nacional «Castello», kilo	1$900
30	kilos de tinta esmalte «Repolin», kilo	12$800
48	trinchas francezas para pintar de 3", uma	8$000
50	kilos de verde Londres em pó, kilo	2$180
100	kilos de vermelhão francez Bunde Spence, kilo	4$000
100	kilos de vermelhão de sapateiro francez, kilo	250
50	kilos de verniz «Carriage», kilo,	8$000
50	kilos de verniz «Flating», kilo	8$000

Os abaixo assignados estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 101, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922.— Por procuração de Heraclito & Comp., *João Ferreira.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

800	kilos de alvaiade de zinco «Villa Montugneck», kilo.	2$200
5	kilos de aluminio em pó «Cavallete», kilo	59$000
48	brochas francezas A. P. n. 16, uma	29$500
24	bolorós largos de 6", um	40$000
50	kilos de cola fina para pintar, kilo	1$600
40	kilos de esmalte «Robialack», kilo	9$500
800	kilos de gesso cré, kilo	$550
100	kilos de jal de chromo de 1ª, kilo	2$350
80	kilos de minium inglez, kilo	2$650
50	kilos de ocre lavada franceza, kilo	$900
48	cartas de ouro «Cavallete», carta	1$500
100	kilos de roxo-rei inglez, kilo	$900
60	kilos de seccante nacional «Castello», kilo	1$900
30	kilos de tinta esmalte «Repolin», kilo	9$950
48	trinchas francezas para pintar de 3", uma	12$500
50	kilos de verde Londres em pó, kilo	2$700
100	kilos de vermelhão francez Bunde Spence, kilo	9$500
100	kilos de vermelhão de sapateiro francez, kilo	$400
50	kilos de verniz «Carriage», kilo	12$500
50	kilos de verniz «Flating, kilo	12$500

Os abaixo assignados estabelecidos á rua de S. Pedro ns. 182 e 184, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922.— Por procuração de G. Teixeira & Comp., *Raul da Costa.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

Alvaiade de zinco «Villa Montugneck», kilo	1$950
Alluminio em pó «Cavallete», kilo	50$000
Brochas francezas A. P. n. 16, uma	22$000
Bolorós largos de 6", um	12$000
Cola fina para pintar, kilo	1$240
Esmalte «Robiblack», kilo	7$500
Gesso cré, kilo	$460
Jal de chromo de 1ª, kilo	1$800
Minium inglez, kilo	2$140
Ocre lavada franceza, kilo	$600
Ouro «Cavallete», carta	1$000
Roxo-rei inglez, kilo	$385
Secante nacional «Castello», kilo	1$400
Tinta esmalte «Repolin», kilo	7$980
Trinchas francezas para pintar de 3", uma	8$000
Verde Londres em pó, kilo	2$300
Vermelhão francez Bunle Spence, kilo	4$000
Vermelhão de sapateiro francez, kilo	$600
Verniz «Carriage», kilo	7$980
Verniz «Flating», kilo	7$980

Os abaixo assignados estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922.— *Fontes Garcia & Comp.*

GRUPO N. 19

Drogas e especialidades pharmaceuticas

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Açafrão oriental, kilo	240$000
Acetato de aluminio, kilo	8$000
Acetato de sodio, kilo	24$000
Acetato de ammoneo liquido, kilo	4$400
Acido azotico do commercio, kilo	5$400
Acido azotico Baumé 42, kilo	9$900
Acido benzoico, kilo	38$000
Acido borico crystalizado ou em pó, kilo	5$000
Acido chlorhydico do commercio, kilo	3$000
Acido chlorhydico puro medicinal, kilo	9$900
Acido citrico, kilo	11$900
Acido lactico, kilo	2[illegible]$000
Acido phenico puro do commercio, kilo	5$400
Acido phenico puro crystalizado, kilo	8$900
Acido phosphorico medicinal, kilo	11$000
Acido picrico, kilo	39$000
Acido Pirolenhoso, kilo	11$000
Acido salicylico, kilo	16$000
Acido sulphurico do commercio, kilo	3$500
Acido sulphurico Baumé 66, kilo	9$800
Acido tannico, kilo	34$500
Acido tartarico crystalizado em pó, kilo	14$000
Aconito (folhas), kilo	9$000
Agua de Vichy (todas as fontes), garrafa	2$500
Agua de Rubinat, garrafa	2$400
Agua Villas Cabras, vidro	3$200
Agua distillada, litro	$900
Agua de flores de larangeiras (Isnard), vidro	1$700
Agua de flores de larangeiras (Isnard), litro	6$400
Agua louro cereja (Isnard), litro	5$700
Agua de rosas (Isnard), litro	6$400
Agua Labarraque, garrafa	3$400
Alcaçuz raiz, kilo	6$800
Alcatrão vegetal da Noruega, kilo	7$800
Alcatrão liquido de qualquer fabricante nacional, vidro	2$000
Alcatrão Guyot, vidro	6$800
Alcoolato de [illegible] composto, litro	6$400
Alfazema flores, kilo	4$000
Almiscar puro, gramma	12$000
Aloes succotrino, kilo	9$000
Althéa raiz, kilo	9$000
Althéa pó, kilo	13$000
Alumen em pó, kilo	2$900
Alumen em pedra, kilo	1$700
Amendoas doces descascadas, kilo	8$000
Amido puro, kilo	3$200
Ammonea liquida, kilo	3$000
Anizestrellado, kilo	11$000
Antipyrina (Knorr), kilo	99$000
Aristol, kilo	248$000
Arnica flores, kilo	9$900
Arrhenal, gramma	$128
Arseniato de sodio, gramma	$030
Aspirina Bayer, kilo	120$000
Assafetida, kilo	48$000
Asucar em tabletes, kilo	3$200
Assucar de leite, em pó, kilo	7$900
Azotato de potassio puro, kilo	4$900
Azotato de potassio do commercio, kilo	3$500
Azotato de prata crystalizado, gramma	$160
Azotato de prata fundido, gramma	$160
Ampoulas de Emetina, caixa	5$900
Ampoulas de lecithina Billon, caixa	6$800
Ampoulas de Dioradin, caixa	13$000
Ampoulas 914 Allemã, doses:	
0,15, uma	3$800
0,30, uma	3$800
0,45, uma	4$200
0,60, uma	4$500
0,75, uma	5$200
0,90, uma	5$900
Ampoulás Neurotrophicos, caixa	3$800
Ampoulas Enezol, caixa	7$400
Ampoulas Nevrosthenicas Fraisse, caixa	4$200
Ampoulas Electragol, caixa	9$900
Ampoulas Thalo-sôro, caixa	4$400
Ampoulas Sulphidragyrio, caixa	6$900
Ampoulas Oxycyanureto de mercurio, caixa	3$200
Ampoulas Colobiase de ouro, caixa	10$000
Ampoulas Zambelleti, oleo cinzento, caixa	9$000
Ampoulas Zambelleti arseniato de ferro, caixa	5$900
Ampoulas Hectina A ou B, caixa	7$000
Ampoulas strychnina Dausse, dose progressiva, caixa	12$000
Ampoulas Chlorhydrato de morphina, caixa	3$200
Ampoulas Ionase (adulto), caixa	7$400
Ampoulas Ionase (criança), uma	7$400
Ampoulas Colobiase de cobre, caixa	8$000
Ampoulas Nuclearsitol, caixa	6$800
Ampoulas de Hirk n. 3, caixa	[illegible]
Ampoulas Tonnekeina de 12, caixa	10$000
Ampoulas Tonnekeina 6, caixa	5$900
Ampoulas Nevrosthenyl, caixa	3$200
Ampoulas Antigonococcica S. Araujo, caixa	$7800
Ampoulas antigonococcica P. Davis, caixa	22$000
Ampoulas Winter, caixa	4$400
Ampoulas sulphato atropina, caixa	3$200
Ampoulas sulphato esparteina, caixa	4$900
Ampoulas Sedol, caixa	6$800
Ampoulas oleo camphorado, caixa	3$200
Ampoulas Hectargyrio, caixa	7$000
Ampoulas Petritrina P. Davis, caixa	17$900
Agua ingleza Ribeiro da Costa, garrafa	6$900
Agua ingleza Silva Araujo, garrafa	3$000
Agua purgativa Brasileira, garrafa	$960
Agua Carabaña, garrafa	3$400
Agua Oxygenada, 250,0	3$900
Agua Oxygenada, 500,0	6$400
Alcoolatura raiz de aconito, kilo	36$000
Aniodol interno, vidro	4$800
Aniodol externo, vidro	6$900
Antagol, vidro	7$900
Araruta, kilo	2$000
Amargo sulphuroso, vidro	12$900
Argirol, gramma	$020
Assucar em tablettes, kilo	3$200
Aspirina Bayer em comprimidos, vidro	2$250
Algodão hydrophilo americano, kilo	23$000
Artritina Werneck, vidro	4$400
Arsikola, vidro	3$800
Artrisal, vidro	7$400
Aceptona, vidro	8$000
Acetona, gramma	$022
Amerol, vidro grande	8$000
Amerol, pequeno	4$800
Alcoolato de Garus, litro	6$900
Agua de melissa, Bayer, vidro	1$990

Alumen calcinado, kilo	9$900
Alizina (crême), vidro	4$050
Balsamo Fioravante nacional, kilo	6$900
Balsamo Fioravante estrangeiro, kilo	20$000
Balsamo de tolú, kilo	32$000
Balsamo tranquillo, kilo	7$000
Balsamo Bengué, bisnaga	3$000
Balsamo aniquilina, vidro	6$000
Belladona folhas, kilo	10$000
Benjoin, kilo	16$000
Benzina rectificada, litro	3$000
Benzoato de ammoneo, kilo	48$000
Benzoato de cafeina, 25,0	3$000
Benzoato de bismutho, kilo	76$000
Benzoato de gaiacol, 25,0	7$000
Benzoato de lithio, 25,0	2$000
Benzonaphtol, kilo	37$000
Benzoato sodio, kilo	32$000
Benzoato magnesia, kilo	80$000
Benzoato de ferro, kilo	50$000
Betol, 25,0	3$000
Bicarbonato de sodio puro, kilo	1$100
Bicarbonato de sodio em caixa, C. Erba, 100,0, uma	1$000
Bichlorureto de mercurio, kilo	20$000
Bichromato de potassio, kilo	7$000
Bi-iodureto de mercurio, kilo	112$000
Bistorta, kilo	9$000
Biphosphato de calcio, kilo	3$000
Bromhydrato de quinino, kilo	320$000
Bromhydrato de cafeina, kilo	400$000
Breu, kilo	1$300
Brionia, kilo	9$900
Bromoformio, kilo	98$000
Bromureto de ammonea, kilo	21$000
Bromureto de camphora, kilo	1[illegible]$000
Bromureto de calcio, kilo	3[illegible]$000
Bromureto de stroncio, kilo	29$000
Bromureto de lithio, kilo	100$000
Boricina (caixa de 200,0), Maissonier	4$800
Borragens flores, kilo	12$000
Borato de sodio em pó, kilo	3$800
Boralina, vidro	3$400
Bacha ma mentholada, vidro	3$400
Bromiquinino (comprimidos), tubo	2$600
Blenol, vidro	3$400
Biurol, vidro	4$600
Bromo, 25,0	3$800
Biogastrina, vidro	3$300
Bromil (xarope), vidro	1$700
Bionte, vidro	5$800
Breves contra a coqueluche Peckett, um	1$800
Bitrophosphato, vidro	4$800
Balsamo maravilhoso, vidro	1$400
Blenostase, vidro	4$500
Cacodylato de sodio, 25,0	4$900
Cafeina, 25,0	4$900
Cal virgem, kilo	3$900
Calomelanos a vapor, kilo	81$900
Calumba em pó, kilo	17$000
Camomilla Portugueza, kilo	8$000
Camomilla Romana, kilo	12$000
Camphora, kilo	31$000
Canella em pó, kilo	11$800
Canella em cascas, kilo	3$000
Capsulas (modelo chaperlau nacional), 1000	2$950
Carmin puro, 25,0	5$900
Codeina pura, gramma	1$800
Cascas de laranjas amargas, kilo	3$000
Cascas de jiquitibá, kilo	1$800
Cascas de Viburnum, kilo	23$000
Carbonato de ammoneo, kilo	4$800
Carbonato de calcio, kilo	4$200
Carbonato de ferro, kilo	14$000
Carbonato de creosoto, 25,0	1$800
Carbonato de lithio, kilo	78$000
Carbonato de magnesia, kilo	7$900
Carbonato gaiacol, 25,0	3$000
Carbonato de potassio, kilo	14$000
Carbonato de sodio puro, kilo	7$000
Carvão animal, kilo	8$400
Carvão Belloc, vidro	3$200
Cêra amarella, kilo	5$000
Cêra branca de 1ª qualidade, kilo	6$000
Cevada Portugueza, kilo	2$200
Chloral hydrato, kilo	30$000
Chlorato de potassio puro ou em pó, kilo	4$000
Chlorhydrato de ammonea, kilo	3$800
Chlorhydrato de cocaina, uma gramma	2$400
Chlorhydrato de heroina, uma gramma	2$000
Chlorhydrato de morphina, uma gramma	1$600
Chlorhydrato de pilocarpina, uma gramma	6$200
Chlorhydrato de quinino, 25,0	7$800
Chlorhydrato phosphato de calcio, kilo	36$000
Chloretyla Bengué, tubo de 30,0, um	3$400
Chloroformio puro, ampolas de 30,0, uma	2$200
Chlorureto de calcio puro, kilo	18$000
Chlorureto de calcio para desinfecções, kilo	4$200
Chlorureto de sodio puro, kilo	7$000
Chlorureto de zinco, 25,0	1$000
Citrato de sodio, kilo	42$000
Citrato de cafeina, 25,0	5$900
Citrato de potassio, kilo	44$000
Colloide plastico, kilo	18$000
Cremor de tartaro soluvel, kilo	28$000
Cyanureto de mercurio, 25,0	3$000
Cyanureto de potassio medicinal, 25,0	4$000
Comprimidos de lacteol, caixa	7$000
Comprimidos Bulgaro Zymase, caixa	3$950
Comprimidos Lacteol bacellina, caixa	7$900
Comprimidos de permanganato de potassio, vidro	1$400
Comprimidos Taka diastase, vidro	5$400
Comprimidos Tyorilina, vidro	5$900
Comprimidos ovarina, vidro	5$900
Capsulas Valerobromina Legrand, vidro	7$000
Capsulas Gonosan, vidro	7$000
Capsulas oleo de capivara, vidro	3$700
Capsulas de Arrheol, vidro	8$500
Capsulas Sandalo Medy, vidro	9$000
Capsulas Aenatolaxina, caixa	3$500
Capsulas citrinas, vidro	7$500
Citrophenol, 25,0	9$000
Cilarina, 25,0	6$000
Cryogenina Lumier, 25,0	10$500
Citrobrasina, vidro	12$000
Creosotal granulado, vidro	2$400
Choleina Camus, vidro	5$000
Cerealose, lata	6$500
Cacodylato-iodo-hydragirio Fraisse, caixa	5$400
Coaltar saponificada, vidro	4$500
Coaltran de Orlando Rangel, vidro	4$000
Composto Ribot, vidro	3$500
Cravo da India, kilo	7$000
Cambará (xarope), vidro	3$000
Cascarina glycerinada, vidro	3$400
Cascaras de laranja amargas, kilo	3$000
Conservas de rosas, kilo	39$000
Capsulas de oleo de ricino, vidro	1$200
Carnine Lefranc, vidro	13$000
Comprimidos de calomelanos, vidro	1$400
Capsulas Theobromose, vidro	10$000
Creolina Pearson, kilo	4$400
Creolina nacional, kilo	1$450
Cataplasma Langlebert, uma	3$000
Colargol Heyden, gramma	1$500
Dermatol, kilo	120$000
Diastase, kilo	28[illegible]$000
Digitalina amorpha ou crystalizada, uma gramma	12$000
Digitales em pó, kilo	32$000
Diuretina Keoll, gramma	$500
Dormideiras, kilo	2[illegible]$000
Drageas de valopuena, vidro	5$000
Drageas pepsina pancreatina, vidro	5$900
Drageas takadiastase strychnina P. Davis, vidro	5$400
Drageas anti-nevralgicas Th. de Abreu, vidro	6$000
Drageas colelithicas P. Davis, vidro	6$500
Dynamogenol, vidro	4$600
Digaleno, vidro	5$400
Delearina Pechotz, vidro	1$800
Dentolino, liquido, vidro	1$200
Dentolino bisnaga, uma	1$200
Elixir Eupetico de Giffoni, vidro	3$600
Elixir de Grez, vidro	9$500
Elixir Deret, vidro	9$000
Elixir bi-iodado de Werneck, vidro	3$800
Elixir bi-iodado S. Araujo	4$200
Elixir Lebon, vidro	4$800
Elixir iodo Pichy, vidro	3$400
Elixir de camomilla de Granjo, vidro	3$600
Elixir de kola-iodo-tanico M. B., vidro	3$500
Elixir das Damas, vidro	3$800
Elixir de Mialne francez, vidro	6$400
Elixir Descimens (hemoglobina), vidro	9$000
Elixir Ivon, vidro	9$000
Elixir de Nogueira, vidro	2$400

Elixir Papaina S. Araujo, vidro	3$800
Elixir formiato de sodio M. B., vidro	3$400
Elixir de Inhame, vidro	2$900
Elixir de Mastruço, vidro	3$500
Emulsão de Scott, vidro	3$700
Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro	2$500
Emulsão Citogenol, vidro	4$000
Emulsão Keoler, vidro	9$000
Emplastro poroso, um	1$000
Enxofre Colloidal Dausse, vidro	7$000
Euthymol liquido, vidro	5$500
Eurithemina Dethan (capsulas), caixa	4$500
Estanax 1 bisnaga (grande), uma	4$200
Estanxol bisnaga (pequena), uma	2$500
Eucaliptol, 25,0	1$800
Emplastro estendido ichtyol, lata 1 m	9$000
Emplastro estendido mercurio, lata 1 m	9$000
Enxofre em pó (sublimado), kilo	1$300
Enxofre em bastão, kilo	1$000
Enxofre dourado de antimoneo, kilo	34$000
Ergotina Ivon, 30,0	10$000
Escamonéa, kilo	120$000
Essencia de alecrim, kilo	50$000
Essencia de alfazena, kilo	75$000
Essencia de aniz, kilo	68$000
Essencia de baunilha, kilo	60$000
Essencia de cajeput, kilo	70$000
Essencia de canella, kilo	65$000
Essencia de cravo, kilo	90$000
Essencia de hortelã pimenta, kilo	90$000
Essencia de limão, kilo	60$000
Essencia de bergamota, kilo	100$000
Essencia de mostarda, kilo	350$000
Essencia de laranjeira, flores (Nero'i), kilo	350$000
Essencia de rosas (geranio), kilo	320$000
Essencia de therebentina nacional pura, litro	7$800
Estigmas de milho, kilo	5$800
Ether sulfurico nacional, litro	3$500
Ether sulfurico estrangeiro, litro	9$000
Euquinina Bayer, 25,0	16$000
Europhena, 25,0	12$000
Evonimina, 4,0	4$000
Exalgina, 25,0	9$000
Extracto de canabis indica, kilo	1:200$000
Extracto de carne Liebig, pote 50,0	4$800
Extracto fl. de cascas laranja vidro de 10,0 S. A., kilo	13$000
Extracto fl. cascara sagrada vidro de 100,0, kilo	24$000
Extracto fl. cinco raizes vidro de 100,0, kilo	19$000
Extracto fl. de chicoria composto vidro 100,0, kilo	19$000
Extracto cóca vidro de 100,0 kilo	28$000
Extracto fluido kola, vidro de 100,0, kilo	18$000
Extracto fluido Desessartz, vidro de 100,0, kilo	23$000
Extracto fluido hamamellis, vidro de 100,0, kilo	25$000
Extracto fluido hydrastes, vidro de 100,0, kilo	110$000
Extracto fluido ipeca vidro de 100,0, kilo	43$000
Extracto fluido lactucario, vidro de 100,0 kilo	24$000
Extracto fluido Lamuroux, vidro de 100,0, kilo	24$000
Extracto fluido opio, vidro de 100,0, kilo	76$000
Extracto fluido peitoral inglez, vidro de 100,0, kilo	23$000
Extracto fluido polygala, vidro de 100,0, kilo	56$000
Extracto fluido tolú, vidro de 100,0, kilo	23$000
Extracto fluido para vinagre arot., vidro de 100,0, kilo	22$000
Extracto fluido quina cinzenta, vidro de 100,0, kilo	14$000
Extracto fluido para iodo tannico, vidro de 100,0, kilo	22$000
Extracto fluido quina amarella, vidro de 100,0, kilo	14$000
Extracto fluido angico, vidro de 100,0, kilo	17$000
Extracto molle cascara sagrada, kilo	90$000
Extracto cicuta, kilo	44$000
Extracto molle colchico, kilo	160$000
Extracto molle coloquintidas, kilo	160$000
Extracto molle convallaria, kilo	160$000
Extracto digitalis, kilo	98$000
Extracto molle stramoneo, kilo	112$000
Extracto molle fumaria, kilo	80$000
Extracto molle genciana, kilo	48$000
Extracto molle guaico, kilo	120$000
Extracto molle guaiaco, kilo	100$000
Extracto molle hamamellis, kilo	200$000
Extracto molle de absinthio, kilo	100$000
Extracto molle de aconito, kilo	116$000
Extracto molle de belladona, kilo	69$000
Extracto molle de calumba, kilo	120$000
Extracto ipecacuanha, kilo	240$000
Extracto molle meimendro, kilo	116$000
Extracto molle noz vomica, kilo	99$000
Extracto molle opio gomoso, kilo	360$000
Extracto molle polygala, kilo	380$000
Extracto molle quina amarella, kilo	98$000
Extracto molle quina cinzenta, kilo	100$000
Extracto molle quina rubra, kilo	12[illegible]$000
Extracto molle ratanhia, kilo	148$000
Extracto molle ruibarbo, kilo	170$000
Extracto molle scylla, kilo	98$000
Extracto molle valeriana, kilo	2[illegible]$000
Extracto de canabis indica, kilo	1:100$000
Ferro Girard, vidro	6$000
Ferro Quevenne, vidro	3$600
Ferro Nuxado, vidro	4$800
Ferro somatose, vidro	9$000
Fermento Bulgaro, vidro	2$[illegible]
Flores peitoraes, kilo	14$000
Formol, kilo	14$800
Farinha ingesta, lata	2$[illegible]
Farinha Lactea Nestlé, lata	4$400
Fructina Vichy (pastilhas), caixa	3$900
Fucoglycerina Gressy, vidro	8$000
Funkuns, vidro	2$500
Garrol, tubo	1$800
Gottas Hectina, vidro	7$400
Gottas iodo arrhenicas, vidro	3$200
Gottas Fraisse, vidro	4$800
Gottas Hectargirio, vidro	7$000
Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	4$600
Gottas Ocreina, vidro	8$800
Gottas Serosthenil, vidro	5$800
Gottas Lexiodum, vidro	4$[illegible]
Gottas Suffron, vidro	7$000
Gottas Theobromose, vidro	9$000
Galatogenio, vidro	3$600
Glycoborato de sodio, kilo	9$000
Guaraná iodo kola S. Araujo, vidro	4$600
Gorgezan, vidro	2$900
Gargeol, vidro	2$800
Guaranesia, vidro	1$800
Gutuina Silva Araujo, vidro	2$200
Gonocidina, vidro	3$000
Gomenol, bisnaga	6$000
Granulo de podophydina, caixa	4$800
Granulos strychnina Houlé, vidro	3$800
Gonol, vidro	4$300
Geraseptol, vidro	10$000
Globeol, vidro	4$800
Gyraldose (comprimidos), caixa	7$900
Glycerina pura nacional, kilo	5$800
Glycerina pura estrangeira, kilo	9$000
Glycerophosphato Robin, vidro	8$200
Helmitol Bayer, 25,0	5$400
Hystogenol (elixir), vidro	10$900
Hystogenol (granulado), vidro	11$000
Hypurat de calcio, 25,0	7$000
Hypophosphito de calcio, kilo	35$000
Hypophosphito de sodio, kilo	35$000
Hydrolato de alface, litro	1$900
Hydrolato de tilia, litro	2$200
Hydrolato de canella, litro	1$900
Hydrolato de mellisa, litro	1$900
Hamamelina Royer, vidro	9$000
Injecções anti-blenorrhagicas, M. Gomes, vidro	4$500
Intrato de Valeriana Dausse, vidro	7$000
Incenso, kilo	7$000
Intrato castanheira da India, vidro	6$600
Ichtalbina, 25,0	4$900
Iodone Robin, vidro	6$[illegible]
Iodolino, vidro	6$500
Iodargol, vidro	13$000
Iodalose Galbun, vidro	5$900
Ichthyol, kilo	42$000
Iodoformio puro, kilo	160$000
Iodo metallico, kilo	133$000
Iodol, 25,0	8$000
Iodureto de calcio, kilo	160$000
Iodureto de potassio, kilo	112$000
Iodureto de sodio, kilo	112$000
Iodureto de chumbo, 25,0	2$[illegible]
Iodureto de stroncio, kilo	160$000
Ipecacuanha raiz (Matto Grosso), kilo	26$000
Ipecacuanha pó, kilo	48$000
Jaborandy de Pernambuco, kilo	5$000
Jalapa raiz, kilo	26$000
Jubol, caixa	8$500
Juventude Alexandre, vidro	2$800
Kaolin, kilo	8$000
Kermes mineral, kilo	55$000

Kola Astier, vidro	6$400
Kola phosphatada Werneck, vidro	3$800
Kola Rangel, vidro	3$800
Kola Silva Araujo, vidro	3$600
Kola Cardinette, vidro	6$400
Kola iodo Dubois, vidro	6$300
Kolateno, vidro	4$300
Lacteol granulado, caixa	4$600
Lactona P. Davis, vidro	5$800
Lactato de stroncio, kilo	54$000
Lactophosphato de calcio, kilo	3$000
Lactophenina, 25,0	10$000
Lanolina, kilo	13$500
Lavona composé, vidro	4$500
Lavol, vidro	4$300
Laxo confeti Richard, vidro	1$600
Leite Magnesia Philipe m. g., vidro	8$000
Leite magnesia m. p., vidro	4$800
Leite magnesia Rangel, vidro	2$800
Leite Horlicks grande, vidro	9$400
Leite Horlicks pequeno, vidro	5$000
Leite de enxofre, kilo	9$000
Leroy francez, vidro	10$000
Levedo de cerveja Silva Araujo, vidro	3$000
Levedina, vidro	3$500
Licor das crianças, vidro	[illegible]
Licor digestivo Silva Araujo, vidro	[illegible]
Licor Tayuyá, vidro	4$000
Licor sedante P. Davis, vidro	7$500
Licor de Laville, vidro	15$000
Linhaça em grão, kilo	1$600
Linhaça em pó, nacional, kilo	2$300
Linhaça em pó C. Erba, kilo	3$500
Luetyl, vidro	4$400
Lugolina, vidro	3$600
Lycethol granulado de Giffoni, vidro	4$400
Lycethol sal, 25,0	10$800
Lysoformio, vidro	2$200
Lycopodio, kilo	63$000
Lysol, kilo	12$000
Magnesia fluida nacional, vidro	[illegible]
Magnesia fluida Murray, vidro	[illegible]
Magnesia bisurada, vidro	[illegible]
Magnesia effervescente C. Erba, vidro de 30,00	[illegible]
Magnesia Divina, vidro	3$800
Malvas nacionaes, kilo	2$800
Malvas R. Costa, kilo	3$900
Manná commum, kilo	[illegible]
Manná lagrimas, kilo	25$000
Manteiga cacau, kilo	8$900
Mel de abelhas depurado, kilo	[illegible]
Menthol, kilo	150$000
Mercurio doce, kilo	83$000
Malte kola Silva Araujo, vidro	8$600
Malte hemoglobina P. Davis, vidro	9$900
Maravilha de Humphreys, vidro	3$500
Menola, vidro	19$000
Matricaria Dutra, caixa	4$700
Maizena ingleza, kilo	5$000
Maizena nacional, kilo	[illegible]
Mercurio metallico, kilo	30$000
Metylal, 25,0	8$000
Mosca de Milão, uma	[illegible]
Musgo Corsega, kilo	7$000
Musgo islandico, kilo	5$000
Murtha em pó, kilo	10$000
Myrrha em pó, kilo	35$000
Naphtalina, kilo	3$900
Naphtol Beta, kilo	40$000
Neurinase, vidro	8$400
Nervita, vidro	9$500
Nogueira folhas, kilo	6$000
Noz kola, kilo	6$000
Noz vomica, em pó, kilo	25$000
Noz moscada, kilo	12$000
Nutrogenol, vidro	3$400
Nuclearsitol Robin, vidro	8$000
Oleo de figado de bacalhão (claro), kilo	9$000
Oleo de figado de bacalhão (escuro), kilo	9$000
Oleo figado Berthé, vidro	6$500
Oleo de figado Hogg, vidro	6$500
Oleo de figado de bacalhão ferruginoso, vidro	3$000
Oleo de amendoas doces nacional, kilo	3$700
Oleo de cade, kilo	48$000
Oleo de ricino, kilo	3$[illegible]
Oleo de camomilla, kilo	7$500
Oleo de amendoas em vidros de 60,0 um	$550
Oleo de ricino em vidros de 60,0 um	$480
Oleo de côco, kilo	4$800
Oleo de copahyba, kilo	6$500
Oleo meimendro, kilo	8$000
Opio de superior qualidade, pó, 25,0	6$000
Opol, vidro	6$000
Orthoformio, 25,0	24$000
Ovulos de ichthyol nacional, caixa	4$400
Ovulos de belladona, caixa	4$400
Ovulos Taygenol nacional, caixa	4$400
Oxalato cerio, 25,0	3$800
Oxalato de ferro, 25,0	1$200
Oxydo amarello de mercurio, 25,0	2$700
Oxydo rubro de mercurio	48$000
Oxydo branco de antimonio, kilo	34$000
Oxydo de zinco, kilo	7$000
Oxyanureto de hydrargirio, 25,0	3$000
Papaina, kilo	160$000
Pancreatina, kilo	80$000
Paraquina, vidro	5$500
Pageol, caixa	[illegible]
Papoulas (petalas), kilo	13$000
Pasta de Colgate, bisnaga (grande), uma	3$[illegible]
Pastilhas chlorato de potassio S. Araujo, kilo	[illegible]
Pastilhas de tulú, Silva Araujo, kilo	[illegible]
Pastilhas de hortelã pimenta S. Araujo, kilo	[illegible]
Pastilhas de ipeca, kilo	[illegible]
Pastilhas Pangilier, vidro	3$800
Pastilhas Chatel Guyon, caixa	3$000
Pastilhas de cocaina Medy, vidro	5$500
Pastilhas de Erber, caixa	1$700
Pastilhas balsamicas Silva Araujo, caixa	1$600
Pastilhas de Valda, caixa	3$900
Pastilhas de Zed, caixa	3$800
Pastilhas de Nafê, caixa	3$600
Pastilhas Oxycentol, caixa	[illegible]
Pastilhas ovario Mastinc, caixa	9$000
Pastilhas Evans, vidro	[illegible]
Pastilhas de Lichard, vidro	3$300
Pastilhas de chocolate e santonina, caixa	3$000
Páo pereira, kilo	1$600
Palatol simples, vidro	11$000
Palatol creosotado, vidro	12$000
Perchlorureto de ferro, kilo	11$000
Permanganato de potassio, kilo	17$000
Pepsine Pogier, vidro	9$900
Pessarios de Rendels, caixa	5$500
Phosphoglycerato sodio e malte, kola S. A., duzia	3$800
Phosphatina, lata	8$000
Phosphophora P. Davis, vidro	11$000
Phenacetina Bayer, kilo	74$000
Phosphato de calcio, kilo	13$000
Phosphato de sodio, kilo	11$900
Pilogerio, vidro	2$800
Pilulas catrandina, vidro	[illegible]
Pilulas [illegible] Abreu Sobrinho, caixa	2$400
Pilulas Cristo, caixa	1$400
Pilulas Hecta[illegible], vidro	8$000
Pilulas salicylato hydragirio M. Brazil, vidro	6$300
Pilulas [illegible] Silva Araujo, vidro	[illegible]
Pilulas Foster, vidro	3$200
Pilulas Doctor Rossi, vidro	1$300
Pilulas ocreina Gremy, vidro	11$900
Pilulas Tayuyá, vidro	2$200
Pilulas Reuter, vidro	2$400
Pilulas Blancard, vidro	4$000
Pilulas Bland estrangeiras, vidro	7$000
Pilulas P. Moss, caixa	3$400
Pilulas anti-diabeticas S. journet, vidro	7$200
Pilulas reguladoras R. R., vidro	3$000
Pilulas Taurinas estrangeiras, vidro	2$800
Pilulas Sandalo sololado, vidro	3$500
Pilulas Raquin, vidro	6$000
Piperasina (sal), gramma	$700
Piperasina Medy, vidro	8$400
Pyramydon Meister-Luciens, 25,0	6$500
Pyrethro em pó, kilo	19$000
Pyrophosphato de ferro citro amoniacal, kilo	39$000
Pomada adreno sityptica Medy, bisnaga	[illegible]
Potassa caustica em cylindro, kilo	26$000
Podophillina, kilo	200$000
Polpa de Tamarindos, kilo	4$500
Poligala, kilo	54$000
Pomada mercurial dupla, kilo	30$000
Pomada de S. Lazaro, pote	1$200
Pó de Hirrod, vidro	8$900
Prompto allivio Moura Brasil, vidro	2$800

Prompto allivio R. R. R. (americano), vidro	3$800
Pulmuserum Bayly, vidro	7$800
Pulmonal, vidro	4$000
Quina amarella não esgotada, kilo	11$000
Quina cinzenta não esgotada, kilo	18$000
Quina rubra não esgotada, kilo	18$000
Resorcina fina, kilo	99$000
Ruibarbo da China, kilo	19$000
Ruibarbo da China em pó, kilo	19$000
Rosas rubras, kilo	6$400
Rosas brancas, kilo	2$800
Rhum de Jamaica, garrafa	16$500
Rhum creosotado, vidro	4$500
Rhina, bisnaga	3$000
Rhinozan, bisnaga	4$000
Rhinolina, bisnaga	4$000
Sabão medicinal, kilo	24$000
Sabonete certificado Dr. Rossi, um	1$800
Sabonete sulfuroso Mollart, duzia	36$000
Sabonetes medicinaes Dr. Rossi, duzia	14$000
Sabonete sulfuroso nacional S. Araujo, Moura Brasil ou Granado, duzia	9$000
Sabonete alcatrão nacional, idem, duzia	7$500
Sabonete acido borico, idem, duzia	7$600
Sabonete creolina, idem, duzia	7$600
Sabonete acido phenico, idem, duzia	7$600
Sabonete glycerina, idem, duzia	7$600
Sabonete ichthyol, idem, duzia	7$600
Sabonete ichthyol sublimado, idem, duzia	7$600
Sabonetes medicinaes nacionaes de qualquer outra qualidade, duzia	10$000
Sal de Segneite, kilo	15$400
Salicylato de sodio, kilo	22$000
Salicylato de bismutho, kilo	74$000
Salicylato de magnesia, kilo	74$000
Salicylato de naphtol, kilo	160$000
Salypirina Riedel, 50,0	5$000
Salol, kilo	33$000
Salopheno Bayer, 25,0	8$400
Saude da Mulher, vidro	3$500
Salvine, vidro	6$900
Salsaparrilha Manacá, vidro	3$000
Salsaparrilha nacional, kilo	5$000
Sacco para gelo, um	14$800
Sacco para agua quente, um	16$000
Santonina, kilo	4:500$000
Sabão liquido Aristolino, vidro	1$700
Sal de fructas Enos, vidro	9$800
Saes de Cralisbadiér, vidro	5$400
Saes de Vitel, vidro	7$200
Sanatogenio, vidro	$900
Santheina (comprimido), vidro	12$000
Santheose cafeinada, caixa	2$400
Sabugueiro (flores), kilo	9$000
Santheose simples, caixa	11$000
Scyllé é ...ó, kilo	8$900
Senne, kilo	72$000
Silicato de potassio, kilo	5$900
Sinapismo Rigollot, lata de 10, uma	11$900
Soda caustica em cylindro, kilo	1$700
Solução de Valerobromina Legrand, vidro	28$000
Solução adrenalina P. Davis, vidro	8$900
Solução Coirre, vidro	9$900
Solução phosphato de Hosphord, vidro	8$900
Solução digitalina Mialheou Nataville, vidro	8$000
Solução Pautauberge, vidro	4$500
Solução salicylato de sodio Gilin, vidro	9$500
Sôro de Jesnir n. 3, caixa	14$000
Sôro Streptococico, caixa	2$200
Sôro physiologico e nevocaina, caixa	9$000
Sôro physiologico S. Araujo, amp. de 250,0	5$000
Sôro streptococico polivalente, caixa	4$500
Subnitrato de bismutho, kilo	7$000
Sulfato de atroina neutra, gramma	74$000
Sulfato de ferro, kilo	4$200
Sulfato de cobre do commercio, kilo	6$000
Sulfato czerina, gramma	2$400
Sulfato de escarteina, gramma	12$000
Sulfato de strychinina, gramma	1$200
Sulfato de ferro do commercio, kilo	$800
Sulfato de ferro puro, kilo	$800
Sulfato de morphina, gramma	6$000
Subnitrato de bismutho, kilo	1$600
Sulfato de atroina neutra, gramma	74$000
Sulfato de ferro, kilo	4$200
Sulfato de cobre do commercio, kilo	6$000
	2$400

Sulfato de czarina, gramma	12$000
Sulfato de esparteina, gramma	1$400
Sulfato de strichnina, gramma	$800
Sulfato de ferro do commercio, kilo	$500
Sulfato de ferro puro, kilo	6$000
Sulfato de morphina, gramma	1$600
Sulfato de magnesia, kilo	$700
Sulfato de sodio, kilo	$550
Sulfato de quinino, kilo	260$000
Sulfato de zinco, kilo	7$600
Sulfato de potassio, kilo	14$000
Sulfo gaiocolato de potassio, kilo	12$000
Suppositorios adreno sptytico, Medy, caixa	6$500
Succos de uvas, garrafa	4$500
Sulfurina Langlebert, vidro	5$200
Stovaina, gramma	1$800
Staphylase Doyen, vidro	10$600
Santheose phosphatada, caixa	8$900
Sabão antiherptico Werneck, um	1$200
Sensitiva, kilo	3$000
Suppositorios adrenalina P. Davis, caixa	5$800
Tannabaldina, 25,0	1$900
Tannato Pelletierina de Tanret, vidro	9$900
Tartaro emetico ou estbiado, kilo	25$000
Talco infantil, lata	1$300
Talco Dr. Rossi, lata grande	2$400
Tannigeno, 25,0	5$900
Tampol, Roche, caixa	8$500
Terpina, kilo	29$000
Terpinol, 25,0	1$800
Theobromina, kilo	195$000
Thyocol Roche, kilo	400$000
Tilia, kilo	8$400
Tinitrina sol, a 1 %, vidro de 25,0	4$000
Tiro seguro, vidro	1$800
Tricalcina, em pó, vidro	11$000
Tricalcina granulada, vidro	11$000
Tribomureto Gygon, vidro	4$200
Tricoferro de Barry, vidro	3$200
Tussol, gramma	$480
Tuberculina Fontes, caixa	33$000
Unguento Etoile, pote	3$300
Unguento paloldão, kilo	16$000
Uraseptina Rogier, vidro	8$000
Urudonal, vidro	9$900
Urutropina Schering, kilo	150$000
Uruformina Giffoni, vidro	3$500
Uridina Granado, vidro	4$800
Uva Ursi, kilo	7$500
Vigoron, vidro	2$500
Valereno, vidro	4$400
Valeriana raiz, kilo	13$900
Valerianato de ammoneo nacional vidro	3$000
Valerianato de ammoneo francez, vidro	7$800
Vazelina amarella, kilo	10$000
Vazelina branca superior ingleza, kilo	12$000
Vazelina Chesebrouck, kilo	12$000
Vazelina liquida, kilo	9$600
Veia Nargol, caixa	12$000
Vermiol Rios, vidro	2$000
Vinho quina Labarraque, 1/2 gps	[illegible]
Vinho hemoglobina Deschiens, garrafa	9$000
Vinho reconstituinte S. Araujo, garrafa	4$000
Vinho tonnico Moura Brasil, garrafa	[illegible]
Vinho iodotannico phosphatado Werneck, garrafa	3$800
Vinho reconstituinte O. Rangel, garrafa	3$800
Vinho de Malaga, garrafa	4$800
Vinho do Porto licoroso estrangeiro, litro	4$400
Vinho branco superior, litro	2$900
Vitamonal, vidro	4$400
Xarope iodureto de calcio e nogueira, Granado, vidro	3$000
Xarope iodureto de calcio e nogueira, Silva Araujo, vidro	3$600
Xarope iodureto de calcio e nogueira, Werneck, vidro	3$000
Xarope de Eoston nacional, vidro	3$000
Xarope Thyocol Roche, vidro	8$400
Xarope delabarre francez, vidro	4$000
Xarope hemoglobina Deschiens, vidro	9$800
Xarope Fellows, vidro	9$000
Xarope Chuchil, vidro	10$000
Xarope cambará, vidro	3$000
Xarope angico composto, vidro	2$400
Xarope grindella O. Junior, vidro	1$700
Xarope Jatahy, vidro	1$700
Xarope cafeina Perard, vidro	4$000
Xarope Ramy, vidro	5$900
Xarope Famel, vidro	5$000

Xarope Follet, vidro	5$400
Xarope Figus California, vidro	5$900
Xarope seiva de pinheiro Lagasse, vidro	9$000
Xarope de Cereja, vidro	6$000
Xarope contra tosse, vidro	2$000
Xarope balsamico Silva Araujo, vidro	3$200
Xarope iodotannico Moura Brasil, vidro	2$500
Xarope de caramujo, vidro	8$500
Xarope angico Pelotense, vidro	3$000
Xarope peitoral das florestas, vidro	3$800
Xarope Grypposanol, vidro	3$500
Xarope peitoral de Juruá, vidro	3$300
Xeroformio Meister Luctens, 25,0	15$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 10, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do alto Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922, 29—12—922.— *F. R. Baptista & Comp.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos — Preços

Açafrão oriental, kilo	280$000
Acetato de aluminio, kilo	68$000
Acetato de sodio, kilo	23$000
Acetato de ammoneo liquido, kilo	4$000
Acido azotico do commercio, kilo	4$800
Acido azotico Baumé 42°, kilo	8$800
Acido benzotico, kilo	37$000
Acido borico crystalizado ou em pó, kilo	6$700
Acido chlorhydico do commercio, kilo	3$300
Acido chlorhydico puro medicinal, kilo	8$500
Acido citrico, kilo	12$000
Acido lactico, kilo	24$000
Acido phenico louro do commercio, kilo	4$400
Acido phenico puro crystalizado, kilo	9$400
Acido phosphorico medicinal, kilo	9$800
Acido picrico, kilo	53$000
Acido Pirolenhoso, kilo	10$000
Acido salicylico, kilo	15$000
Acido sulphurico do commercio, kilo	3$200
Acido sulphurico Baumé 66°, kilo	8$500
Acido tannico, kilo	32$000
Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo	13$000
Aconito (folhas), kilo	10$800
Agua de Vichy (todas as fontes), garrafa	2$700
Agua de Rubinat, garrafa	2$000
Agua Villas Cabras, vidro	3$600
Agua distillada, litro	1$100
Agua de flores de larangeiras (Isnard,) vidro	1$700
Agua de flores de larangeira (Isnard,) litro	6$300
Agua louro cereja (Isnard,) litro	5$400
Agua de rosas (Isnard,) litro	6$300
Agua Labarraque, garrafa	3$800
Alcaçuz raiz, kilo	6$300
Alcatrão vegetal da Noruega, kilo	6$800
Alcatrão liquido de qualquer fabricante nacional, vidro	2$500
Alcatrão guiot, vidro	6$500
Alcoolato de melicia composto, litro	6$000
Alfazema flores, kilo	3$000
Almiscar puro, gramma	15$000
Aloes succotrino kilo	9$000
Althéa raiz, kilo	8$000
Althéa pó, kilo	13$000
Alumen em pó, kilo	3$700
Alumen em pedra, kilo	1$600
Amendoas doces descascadas, kilo	8$000
Amido puro, kilo	3$800
Ammonea liquida, kilo	3$800
Aniz estrellado kilo	10$800
Antipyrina (Knorr), kilo	95$000
Aristol, kilo	240$000
Arnica flores, kilo	6$000
Arhenal, gramma	$118
Arseniato de sodio, gramma	$074
Aspirina Bayer, kilo	78$000
Assafetida, kilo	46$000
Assucar em tabletes, kilo	3$000
Assucar de leite, em pó, kilo	7$800
Azotato de potassio puro, kilo	4$000
Azotato de potassio do commercio, kilo	3$200
Azotato de prata crystalizado, gramma	$200
Azotato de prata fundido, gramma	$200
Ampoulas de Emetina, caixa	4$300
Ampoulas de lecithina Bilon, caixa	6$300
Ampoulas de Dioradin, caixa	12$000

Ampoulas 914 allemã, doses;

0,15, uma	3$500
0,30, uma	4$000
0,45, uma	4$800
0,60, uma	5$300
0,74, uma	5$800
0,90, uma	5$800
Ampoulas Neurotrophicos, caixa	3$600
Ampoulas Enezol, caixa	6$500
Ampoulas Nevrosthenias Fraisse, caixa	3$700
Ampoulas Electragol, caixa	8$500
Ampoulas Thalo sôro, caixa	4$500
Ampoulas Salphidragirio, caixa	6$400
Ampoulas Oxicyanureto de mercuria, caixa	3$000
Ampoulas Colobiase de ouro, caixa	8$700
Ampoulas Zambelleti, oleo cinzento, caixa	8$500
Ampoulas Zambelletti arseniato de ferro, caixa	6$500
Ampoulas nectina A ou B, caixa	7$800
Ampoulas strychnina Dausse dose progressiva, caixa	9$800
Ampoulas Chloridrato de morphina, caixa	2$800
Ampoulas Ionase (adulto), caixa	7$300
Ampoulas Ionase (criança), uma	7$800
Ampoulas Colobiase de cobre, caixa	7$000
Ampoulas Nucleasitol, caixa	6$300
Ampoulas de Hirk n. 3, caixa	4$400
Ampoulas Tonnekeina de 12, caixa	9$400
Ampoulas Tonnekeina 6, caixa	5$000
Ampoulas Nevrosthenyl, caixa	3$300
Ampoulas Antigonococcia S. Araujo, caixa	7$000
Ampoulas Antigonococcica P. Davis, caixa	20$000
Ampoulas Wirtor, caixa	3$000
Ampoulas sulphato atropina, caixa	3$200
Ampoulas sulphato esparteina, caixa	3$900
Ampoulas Sedol, caixa	6$400
Ampoulas oleo camphorado, caixa	3$000
Ampoulas Hectargyrio, caixa	8$000
Ampoulas Petuitrina P. Davis, caixa	19$000
Agua ingleza Ribeiro da Costa, garrafa	7$000
Agua ingleza Silva Araujo, garrafa	3$400
Agua purgativa brasileira, garrafa	$850
Agua Carabanas, garrafa	3$000
Agua oxygenada, 250,0	3$600
Agua oxygenada, 500,0	6$000
Alcooatura raiz de aconito, kilo	35$000
Aniodol interno, vidro	4$400
Aniodol externo, vidro	6$400
Antagol, vidro	7$800
Araruta, kilo	1$800
Amargo sulphuroso, vidro	13$000
Argirol, gramma	1$500
Assucar em tabletes, kilo	3$500
Aspirina Bayer em comprimidos, vidro	2$300
Algodão hydrophilo americano, kilo	22$000
Artritina Werneck, vidro	4$500
Arsikola, vidro	3$500
Atrisal, vidro	7$800
Acetona, vidro	6$500
Acetona, gramma	$019
Amerol, vidro, grande	9$000
Amerol, pequeno	4$300
Alcoolato de Garus, litro	11$000
Agua de melissa, Bayer, vidro	2$000
Alumen calcinado, kilo	10$000
Alizina (crème), vidro	5$000
Balsamo Fioravante nacional, kilo	5$800
Balsamo Fioravante estrangeiro, kilo	20$000
Balsamo de tolú, kilo	29$000
Balsamo tranquillo, kilo	9$000
Balsamo Benguê, bisnaga	3$400
Balsamo aniquitina, vidro	6$000
Belladona folhas, kilo	9$000
Benjoin kilo	16$000
Benzina rectificada, litro	3$000
Benzoato de ammoneo, litro	42$000
Benzoato de cafeina, 25,0	7$000
Benzoato de bismutho, kilo	68$000
Benzoato de gaiacol, 25,0	7$000
Benzoato de lithio, 25,0	1$900

Bezonaphetol, kilo	62$000
Benzoato sodio, kilo	32$000
Benzoato magnesia, kilo	112$000
Benzoato de ferro, kilo	48$000
Betol, 25,0	4$000
Bicabornato de sodio puro, kilo	1$800
Bicabornato de sodio em caixa C. Erba, 100,0, um	1$000
Bichlorureto de mercurio, kilo	27$000
Bromromato de potassio, kilo	9$000
Bi-iodureto de mercurio, kilo	116$000
Bistorta, kilo	8$000
Binhosphato de calcio, kilo	32$000
Bromhydrato de quinino, kilo	290$000
Bromhydrato de cafeina, kilo	380$000
Breu, kilo	1$300
Brionia, kilo	8$500
Bromoformio, kilo	96$000
Bromureto de ammonea, kilo	18$000
Bromureto de camphora, kilo	90$000
Bromureto de calcio kilo	75$000
Bromureto de stroncio, kilo	27$000
Bromureto de lithio, kilo	98$000
Boricina (caixa de 200,0), Maissonier	4$800
Borragens flores, kilo	6$000
Borato de sodio em pó, kilo	3$500
Boralina, vidro	3$400
Bacharina, mentholada, vidro	3$400
Bromoquinino (comprimidos), tubo	2$500
Blenol, vidro	3$700
Biurol, vidro	4$500
Bromo, 25,0	2$400
Biogastrina, vidro	3$200
Bromoil (xarope), vidro	1$700
Bionte, vidro	5$700
Breves contra a coqueluche Peckt, um	1$700
Bitrophosphato, vidro	4$500
Balsamo maravilhoso, vidro	1$200
Bienostase, vidro	6$000
Cacodilato de sodio, 25,0	4$400
Cafeina, 25,0	4$300
Calargem, kilo	4$400
Calomelanos a vapor, kilo	29$000
Calumba em pó, kilo	16$000
Camomila Portugueza, kilo	8$000
Camomila Romana, kilo	13$000
Camphora, kilo	28$000
Canella em pó, kilo	10$800
Canella em casca, kilo	3$700
Capsulas (modelo chaperiau nacional), 1000	2$800
Carmin puro, 25,0	5$500
Codeina pura, gramma	1$700
Cascas de laranjas amargas, kilo	2$800
Cascas de jequitibá, kilo	4$500
Cascas de Viburnum, kilo	16$800
Carbonato de ammoneo, kilo	5$300
Carbonato de calcio, kilo	3$700
Carbonato de ferro, kilo	14$000
Carbonato de creosoto, 25,0	2$600
Carbonato de lithio, kilo	67$000
Carbonato de magnesia, kilo	7$700
Carbonato de gaiacol, 25,0	5$200
Carbonato de potassio, kilo	10$000
Carbonato de sodio puro, kilo	6$000
Carvão animal, kilo	6$800
Carvão Belloc, vidro	3$900
Cera amarella, kilo	6$000
Cêra branca de 1ª qualidade, kilo	6$000
Cevada Portugueza, kilo	1$700
Chloral hydratado kilo	34$000
Chlorato de potassio puro ou em pó, kilo	3$600
Chlorydrato de ammoneo, kilo	7$000
Chlorydrato de cocaina, 1 gramma	2$200
Chlorydrato de heroina, 1 gramma	1$900
Chlorydrato de morphina, 1 gramma	1$500
Chlorydrato de pilocarpina, 1 gramma	6$300
Chlorydrato de quinino, 25,0	7$500
Chlorydrato phosphato de calcio, kilo	31$000
Chloretyla Bengué, tubo 30,0, um	3$400
Chloroformio puro, ampoulas de 30,0, uma	2$300
Chlorureto de calcio puro, kilo	16$000
Chlorureto de calcio para desinfeções, kilo	4$200
Chlorureto de sodio puro, kilo	6$900
Chlorureto de zinco, 25,0	1$900
Citrato de sodio, kilo	41$000
Citrato de cafeina, 25,0	5$400
Citrato de potassio, kilo	25$000
Colloide elastico, kilo	20$000

Cremor de tartaro soluvel, kilo	24$000
Cyanureto de mercurio, 25,0	2$300
Cyanureto de potassio medicinal, 25,0	2$500
Comprimidos de Lacteol, caixa	6$400
Comprimidos de Bulgaro Zymase, caixa	4$000
Comprimidos de Lacteol pacellina, caixa	7$300
Comprimidos de permanganato de potassio, vidro	1$500
Comprimidos de Taka diastase, vidro	5$400
Comprimidos de Tyoridina vidro	7$900
Comprimidos ovarina, vidro	6$000
Capsulas Valerosomina Legrand, vidro	6$900
Capsulas Gonozan, vidro	6$900
Capsulas oleo de capivara, vidro	4$300
Capsulas de Arrheol vidro	7$500
Capsulas de Sandalo Medy, vidro	7$800
Capsulas de Hepatolaxina, caixa	3$500
Capsulas citricas, vidro	5$000
Citrophenol, 25,0	8$900
Cilarina, 25,0	13$000
Cryogenina Lumier, 25,0	9$800
Citroprasmina, vidro	10$000
Creosotal granulado, vidro	2$700
Choleina Camus, vidro	5$900
Cereal se, lata	6$300
Cacodylato iodo hydragirio Fraisse, caixa	4$800
Coaltar saponificada, vidro	4$500
Coaltrap de Orlando Rangel, vidro	3$600
Composto Ribot, vidro	3$400
Cravo da India, kilo	5$000
Cambará (xarope), vidro	2$900
Cascarina glycerinada, vidro	3$400
Cascaras de laranja amargas, kilo	2$800
Conservas de rosas, kilo	80$000
Capsulas de oleo de ricino, vidro	1$200
Carmine Lefranc, vidro	12$000
Comprimidos de calomelanos, vidro	1$400
Capsulas Theobromose, vidro	8$000
Creolina Pearson, kilo	4$800
Creolina nacional, kilo	1$400
Cataplasma Lamglebert, uma	2$900
Colargol Heyden, gramma	1$400
Dermatol, kilo	95$000
Diastase, kilo	198$000
Digitalina amorpha ou crystalizada, uma gramma	11$000
Digitalis em pó, kilo	27$000
Diuretina Keoll, gramma	$190
Dormideiras, kilo	25$000
Drageas de alophena, vidro	5$900
Drageas pepsina pancreatina, vidro	5$700
Drageas takadiastase strychnina, P. Davis, vidro	5$400
Drageas anti-neuralgicas Th. de Abreu, vidro	3$000
Drageas colelithicas P. Davis, vidro	6$500
Dynamogenol, vidro	4$800
Digaleno, vidro	5$200
Delearina Pechotz, vidro	2$300
Dentolino, liquido, vidro	2$800
Dentolino bisnaga, uma	2$500
Elixir Eupetico de Giffoni, vidro	3$600
Elixir de Grez, vidro	9$500
Elixir Derit, vidro	10$000
Elixir bi-iodado de Werneck, vidro	4$300
Elixir bi-iodado S. Araujo	3$900
Elixir Lebon, vidro	4$500
Elixir boldo Pichy, vidro	3$500
Elixir de camomilla de Granjo, vidro	2$100
Elixir de kola iodo tanico M. B., vidro	4$300
Elixir das Damas, vidro	3$500
Elixir de Malhe francez, vidro	6$600
Elixir Deschiens (hemoglobina), vidro	9$000
Elixir Ivon, vidro	9$000
Elixir de Nagueira, vidro	2$300
Elixir Papaina S. Araujo, vidro	3$600
Elixir formiato de sodio M. B., vidro	3$400
Elixir de Inhame, vidro	2$700
Elixir de Mastruço, vidro	3$600
Emulsão de Scott, vidro	3$700
Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro	2$800
Emulsão Citognol, vidro	4$000
Emulsão Kepler, vidro	9$800
Emplastro poroso, um	$900
Enxofre Colloidal Daussé, vidro	6$500
Euthymol liquido, vidro	4$500
Eurithemine Dethan (capsulas), caixa	4$500
Estaraxol-bisnaga (grande), uma	4$000
Estaraxol-bisnaga (pequena), uma	2$700
Eucalintol, 25,0	1$600
Emplastro estendido ichthyol, lata 1 m.	[illegible]

Emplastro estendido mercurio, lata 1 m	8$000
Enxofre em pó (sublimado), kilo	1$300
Enxofre em bastão, kilo	1$000
Enxofre dourado de antimoneo, kilo	32$000
Ergotina Ivon, 30,0	9$800
Escamonéa, kilo	85$000
Essencia de alecrim, kilo	38$000
Essencia de alfazema, kilo	70$000
Essencia de aniz, kilo	53$000
Essencia de baunilha, kilo	60$000
Essencia de cajeput, kilo	75$000
Essencia de canella, kilo	62$000
Essencia de cravo, kilo	88$000
Essencia de hortelã pimenta, kilo	85$000
Essencia de limão, kilo	53$000
Essencia de bergamota, kilo	83$000
Essencia de mostarda, kilo	220$000
Essencia de laranjeira, flores (Neroli), kilo	488$000
Essencia de rosas (geranio), kilo	390$000
Essencia de terebentina nacional pura, litro	6$800
Estigmas de milho, kilo	6$800
Ether sulfurico nacional, litro	3$700
Ether sulfurico estrangeiro, litro	9$000
Euquinina Bayer, 25,0	14$000
Europhena, 25,0	9$000
Evonimina, 4,0	4$800
Exalgina, 25,0	8$000
Extracto de canabis indica, kilo	1:100$000
Extracto de carne Liebig, pote, 50,0	4$500
Extracto fl. de cascas de laranja v. 10,0 S. A., kilo	12$000
Extracto fl. cascara sagrada, vidro de 100,0, kilo	16$000
Extracto fl. cinco raizes, vidro de 100,0, kilo	16$000
Extracto fl. de chicorea composto, vidro de 100,0, kilo	19$000
Extracto cóca, vidro de 100,0, kilo	27$000
Extracto fluido de kola, vidro de 100,0, kilo	16$000
Extracto fluido Desessartz, vidro de 100,0, kilo	17$000
Extracto fluido hamamelis, vidro de 100,0, kilo	22$000
Extracto fluido hydrastes, vidro de 100,0, kilo	103$000
Extracto fluido ipeca, vidro de 100,0, kilo	40$000
Extracto fluido lactucario, vidro de 100,0, kilo	17$000
Extracto fluido Lamouroux, vidro de 100,0, kilo	17$000
Extracto fluido opio, vidro de 100,0, kilo	72$000
Extracto fluido peitoral inglez, vidro de 100,0, kilo	20$000
Extracto fluido polygalo, vidro de 100,0, kilo	55$000
Extracto fluido tulã, vidro de 100,0, kilo	21$000
Extracto fl. para vinagre arot., vidro do 100,0, kilo	17$000
Extracto fluido quina cinzenta, vidro de 100,0, kilo	13$000
Extracto fl. para iodo tannico, vidro de 100,0, kilo	21$000
Extracto fl. quina amarella, vidro de 100,0, kilo	11$000
Extracto fl. angico, vidro de 100,0, kilo	16$000
Extracto molle cascara sagrada, kilo	90$000
Extracto cicuta, kilo	54$000
Extracto molle colchico, kilo	160$000
Extracto molle coloquintidas, kilo	140$000
Extracto molle convallaria, kilo	138$000
Extracto digitalis, kilo	95$000
Extracto molle stramoneo, kilo	180$000
Extracto molle fumaria, kilo	78$000
Extracto molle genciana, kilo	40$000
Extracto molle guaico, kilo	110$000
Extracto molle guaco, kilo	93$000
Extracto molle hamamellis, kilo	90$000
Extracto molle de abecinthe, kilo	90$000
Extracto molle de aconito, kilo	110$000
Extracto molle de belladona, kilo	56$000
Extracto molle de calumba, kilo	118$000
Extracto ipecacuanha, kilo	370$000
Extracto molle meimendro, kilo	110$000
Extracto molle noz vomica	115$000
Extracto molle opio gomoso, kilo	350$000
Extracto molle polygala, kilo	380$000
Extracto molle quina amarella, kilo	80$000
Extracto molle quina cinzenta, kilo	90$000
Extracto molle quina rubra, kilo	120$000
Extracto molle retanhia, kilo	148$000
Extracto molle ruibarbo, kilo	120$000
Extracto molle scylla, kilo	90$000
Extracto molle valeriana, kilo	140$000
Extracto de canabis indica, kilo	1:100$000
Ferro Girard, vidro	6$400
Ferro quevenne, vidro	3$400
Ferro Nuxado, vidro	4$400
Ferro somatose, vidro	8$500
Fermento Bugaro, vidro	3$000
Flores peitoraes, kilo	14$000
Formol, kilo	13$000
Farinha ingesta, lata	2$000

Farinha Lactea Nestlé, lata	4$000
Fructina vichy, (pastilhas) caixa	3$400
Fucoglycerina, Gressey, vidro	9$000
Funkuns, vidro	2$000
Garrol, tubo	1$800
Gottas Hectina, vidro	7$800
Gottas iodo arrhenicas, vidro	3$000
Gottas Fraisse, vidro	4$300
Gottas Hectargirio, vidro	7$800
Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	4$400
Gottas Ocreina, vidro	8$000
Gottas Serosthenil, vidro	4$900
Gottas Lexiodum, vidro	5$000
Gottas Suffron, vidro	7$000
Gottas Theobromose, vidro	9$500
Galatogenio, vidro	3$500
Glycoborato de sodio, kilo	12$000
Guaraná iodo kola S. Araujo, vidro	4$400
Gorgezan, vidro	3$000
Gargeol, vidro	2$700
Guaranesia, vidro	1$800
Guturina Silva Araujo, vidro	2$200
Gonocidina, vidro	3$000
Gomenol, bisnaga	6$000
Granulo de podophydina, caixa	4$400
Granulos strychinina Houlé, vidro	3$200
Gonoi, vidro	4$000
Gerasentol, vidro	1$500
Globeol, vidro	5$300
Gyraldose, (comprimidos), caixa	7$800
Glycerina pura nacional, kilo	5$000
Glycerina pura estrangeira, kilo	12$000
Glycerophosphato Robin, vidro	8$000
Helmitol Bayer, 25,0	6$000
Hystogenol (elixir), vidro	10$500
Hystogenol (granulado), vidro	10$000
Hypurato de calcio, 25,0	3$800
Hypophosphito de calcio, kilo	3$000
Hypophosphito de sodio, kilo	35$000
Hydrolato de alface, litro	1$600
Hydrolato de tilia, litro	2$000
Hydrolato de canella, litro	1$900
Hydrolato de melissa, litro	1$900
Hamamelina Royer, vidro	9$500
Injecções anti-blenorrhagicas, M. Gomes, vidro	4$000
Infusão de Valeriana Dausse, vidro	6$000
Incenso, kilo	6$000
Iodato castanheira da India, vidro	6$000
Ichtalbina, 25,0	4$500
Iodo de Robin, vidro	6$500
Iodolino, vidro	6$500
Iodargol, vidro	14$000
Iodo ose Galbun, vidro	5$400
Ichthyol, kilo	43$000
Iodoformio puro, kilo	135$000
Iodo metallico, kilo	128$000
Iodol, 25,0	9$000
Iodureto de calcio, kilo	150$000
Iodureto de potassio, kilo	105$000
Iodureto de sodio, kilo	110$000
Iodureto de chumbo, 25,0	2$600
Iodureto de stroncio, kilo	150$000
Ipecacuanha raiz (Matto Grosso), kilo	24$000
Ipecacuanha pó, kilo	46$000
Jaborandy de Pernambuco, kilo	4$000
Jalapa raiz, kilo	23$000
Jubol, caixa	8$300
Juventude Alexandre, vidro	2$700
Kaolin, kilo	7$000
Kermes mineral, kilo	38$000
Kola astier, vidro	7$500
Kola phosphatada Werneck, vidro	4$300
Kola Rangel, vidro	3$800
Kola Silva Araujo, vidro	3$500
Kola Cardinette, vidro	5$000
Kola Iodo Dubois, vidro	6$400
Kolateno, vidro	4$300
Lacreol granulado, caixa	4$300
Laptona P. Davis, vidro	7$000
Lactato de stroncio, kilo	52$000
Lactophosphato de calcio, kilo	33$000
Lactophenina, 25,0	8$000
Lanolina, kilo	13$000
Lavona composé, vidro	4$000
Lavol, vidro	4$000
Laxo confeti Richard, vidro	1$000
Leite magnesia Phillipe m. g., vidro	6$000

Leite magnesia m. p., vidro	4$400
Leite magnesia Rangel, vidro	2$600
Leite Horlicks grande, vidro	8$000
Leite Horlicks pequeno, vidro	4$500
Leite de enxofre, kilo	10$000
Leroy francez, vidro	10$000
Levedo de cerveja Silva Araujo, vidro	2$800
Levedina, vidro	3$000
Licor das creanças, vidro	2$800
Licor digestivo Silva Araujo, vidro	2$000
Licor Tayayá, vidro	3$000
Licor sedante P. Davis, vidro	6$900
Licor de Laville, vidro	14$000
Linhaça em grão, kilo	1$700
Linhaça em pó nacional kilo	1$200
Linhaça em pó C. Erba, kilo	2$500
Lizetyl, vidro	4$000
Lugolina, vidro	3$000
Lycerhol granulado de Gilbine, vidro	4$400
Lycethol sal. 5 0	10$500
Lysoformio, vidro	2$200
Lycopodio, kilo	74$000
Lysol, kilo	11$000
Magnesia fluida nacional, vidro	$300
Magnesia fluida Murray, vidro	1$700
Magnesia bisurada, vidro	4$500
Magnesia effervescente C. Erba, vidro de 0,100	2$500
Magnesia Divina, vidro	3$500
Malvas nacionaes, kilo	2$500
Malvas R. Costa, kilo	3$800
Manná commum, kilo	11$000
Manná lagrimas, kilo	22$000
Manteiga cacau, kilo	6$500
Mel de abelhas depurado, kilo	5$500
Menthol, kilo	220$000
Mercurio doce, kilo	29$000
Malte kola Silva Araujo, vidro	3$400
Malte nero fobina P. Davis, vidro	9$500
Maravilha de Humphreis, vidro	3$400
Masola, vidro	19$000
Matricaria Dutra, caixa	1$500
Mizena inglezza, kilo	3$000
Mizena nacional, kilo	1$500
Mercurio metallico, kilo	28$000
Metylal, 25,0	11$000
Mosca de Milão, uma	$400
Musgo corsega, kilo	6$000
Musgo islandico, kilo	6$000
Murtha em pó, kilo	9$000
Myrrha em pó, kilo	32$000
Naftalina, kilo	3$000
Naftol Beta, kilo	33$000
Neurinase, vidro	7$800
Nervina, vidro	8$500
Nogueira folhas, kilo	6$000
Noz kola, kilo	6$000
Nozivomica, em pó, kilo	2$000
Noz moscada, kilo	13$000
Nutregenol vidro	3$200
Nuclearsirol Robin, vidro	8$000
Oleo de figado de bacalhau (claro), kilo	9$500
Oleo de figado de bacalhau (escuro), kilo	9$000
Oleo de figado Berthé, vidro	7$200
Oleo de figado Hogg, vidro	7$500
Oleo de figado de bacalhau ferruginoso, vidro	3$500
Oleo de amendoas doces nacional, kilo	3$700
Oleo de cade, kilo	39$000
Oleo de recino, kilo	2$700
Oleo de camomilla, kilo	8$800
Oleo de amendoas em vidros de 60,0, um	$450
Oleo de ricino em vidros de 60,0, um	$450
Oleo de côco, kilo	4$500
Oleo de copahyba, kilo	6$500
Oleo de eucalyptus, kilo	8$800
Opio de superior qualidade, pó, 25,0	5$900
Opol, vidro	5$500
Orthoformio, 25,0	24$000
Ovulos de icthyol nacional, caixa	3$900
Ovulos de belladona, caixa	3$900
Ovulos Thygenol nacional, caixa	3$900
Oxalato cerio, 25,0	3$400
Oxalato de ferro, 25,0	$800
Oxido amarello de mercurio, 25,0	2$500
Oxydo rubro de mercurio, 10,0	3$900
Oxydo branco de antimoneo, kilo	70$000
Oxydo de zinco, kilo	6$000
Oxyanureto de hydragirio, 25,0	2$800
Papaina, kilo	155$000
Pancreatina, kilo	67$000
Paraqui na, vidro	5$000
Pagiol, caixa	10$800
Papoulas (petalas), kilo	11$000
Pasta de Colgate, bisnaga (grande), uma	3$500
Pastilhas chlorate de potassio S. Araujo, kilo	6$500
Pastilhas de tolú, Silva Araujo, kilo	6$500
Pastilhas de hortelã pimenta Silva Araujo, kilo	6$500
Pastilhas de ipeca, kilo	6$500
Pastilhas Paugilier, vidro	4$400
Pastilhas Chatel Guyou, caixa	2$900
Pastilhas de cacaina Medy, vidro	5$500
Pastilhas de Erber, caixa	1$900
Pastilhas balsamicas Silva Araujo, caixa	1$500
Pastilhas de Valda, caixa	3$200
Pastilhas de Zed, caixa	4$300
Pastilhas de Nafé, caixa	3$000
Pastilhas Oxymentol, caixa	3$800
Pastilhas ovario Mastine, caixa	8$400
Pastilhas Fvans, vidro	3$500
Pastilhas Richard, vidro	3$000
Pastilhas de chocolate e santonina, caixa	2$500
Pau pereira, kilo	5$000
Palatol simples, vidro	11$000
Palatol creosotado, vidro	11$500
Perchlorureto de ferro, kilo	13$000
Permaganato de potassio, kilo	15$000
Pepsine Rogier, vidro	9$000
Pessarios de Rendels, caixa	5$500
Phospho lyco sodio e malte, kola S. A., duzia	3$400
Phosphatina, lata	7$800
Phosphophora P. Davis, vidro	10$000
Phenacetina Bayer, kilo	78$000
Phosphato de calcio, kilo	13$000
Phosphato de sodio, kilo	11$000
Pilogeno, vidro	2$500
Pilulas catramina, vidro	3$800
Pilulas cafeina Abreu Sobrinho, caixa	2$800
Pilulas Bristol, caixa	1$500
Pilulas Hectargiro, vidro	8$000
Pilulas salicylato hydragirio M. Brasil, vidro	4$000
Pilulas reguladoras Silva Araujo, vidro	1$500
Pilulas Foster, vidro	3$000
Pilulas Doutor Rossi, vidro	1$300
Pilulas ocreina Gremy, vidro	10$500
Pilulas Tatuyá, vidro	2$000
Pilulas Rauter, vidro	2$300
Pilulas Blancard, vidro	4$300
Pilulas Blond estrangeira, vidro	11$000
Pilulas P. Moss, caixa	3$300
Pilulas anti-diabeticas Sejournet, vidro	6$500
Pilulas reguladoras R. R., vidro	2$000
Pilulas Taurinas estrangeiras, vidro	2$500
Pilulas Sandalo sololado, vidro	3$300
Pilulas Raquin, vidro	5$500
Piperasina (sal), gramma	$500
Piperasina Midy, vidro	8$000
Pyramidon Meister-Luciens' 25,0	5$000
Pyrethro em pó, kilo	19$000
Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, kilo	38$000
Pomada adrenó styptica Midy, bisnaga	4$800
Potassa caustica em cylindro, kilo	23$000
Podophilina, kilo	256$000
Polpa de tamarindos, kilo	4$900
Polygala, kilo	62$000
Pomada mercurial dupla, kilo	88$000
Pomada de S. Lazaro, pote	1$200
Pó de Hinrod, vidro	8$400
Prompto allivio Moura Brasil, vidro	3$000
Prompto allivio R. R. R. (americano), vidro	3$300
Pulmoserum Bailly, vidro	7$300
Pulmonal, vidro	3$900
Quina amarella não esgotada, kilo	11$000
Quina cinzenta não esgotada, kilo	18$000
Quina rubra não esgotada, kilo	17$000
Resorcina fina, kilo	75$000
Rhubarbo da China, kilo	23$000
Rhubarbo de China em pó, kilo	20$000
Rosas rubras, kilo	6$000
Rosas brancas, kilo	3$500
Rhum de Jamaica, garrafa	16$000
Rhum creosotado, vidro	4$400
Rhina, bisnaga	3$000
Rhinozan, bisnaga	4$500
Rhinolina, bisnaga	3$000
Sabão medicinal, pó, kilo	20$000

Sabonete certificado Dr Rossi, um	1$600
Sabonete sulfuroso Mollart, duzia	32$00
Sabonetes medicinaes Dr. Rossi, duzia	8$000
Sabonete sulfuroso nacional S. Araujo, Moura Brasil ou Granado, duzia	10$000
Sabonete alcatrão nacional, idem, duzia	6$000
Sabonete acido borico, idem, duzia	6$00
Sabonete creolina, idem, duzia	6$000
Sabonete acido phenico, idem, duzia	6$00
Sabonete glycerina, idem, duzia	6$00
Sabonete ichthyol, idem, duzia	6$000
Sabonete ichthyol sublimado, idem, duzia	6$000
Sabonetes medicinaes nacionaes de qualquer outra qualidade, duzia	6$000
Sal de Seignette, kilo	1$000
Salicylato de sodio, kilo	22$000
Salicylato de bismutho, kilo	85$000
Salicylato de magnesia, kilo	90$000
Salicylato de naphtol, kilo	390$000
Salyririna Riedel, 50,0	4$000
Salol, kilo	28$000
Salonneno Bayer, 25,0	9$000
Saude da mulher, vidro	3$400
Salvitae, vidro	6$300
Salsacaroba Manacá, vidro	3$000
Salsaparrilha nacional, kilo	4$000
Sacco para gelo, um	17$000
Sacco para agua quente, um	17$000
Santonina, kilo	5:000$000
Sabão liquido Aristolino, vidro	1$700
Sal de fructas Enos, vidro	9$500
Sales de Cralisbadiér, vidro	4$800
Saes de Vitel, vidro	7$000
Sanagriope, vidro	1$000
Sanatogenio, vidro	12$000
Santheina (comprimido), vidro	2$500
Santheose cafeinada, caixa	8$400
Sabugueiro (flores), kilo	12$000
Santheose simples, caixa	8$400
Scylla em pó, kilo	70$000
Senne, kilo	5$800
Silicato de potassio, kilo	10$000
Sinapismo Rigollot, latas de 10, uma	1$500
Soda caustica em cylindro, kilo	22$000
Solução de Valerobromina Legrand, vidro	3$000
Solução adrenalina P. Davis, vidro	9$000
Solução Coirre, vidro	8$500
Solução phosphato de Horsford, vidro	7$800
Solução digitalina Mialhe ou Nativelle, vidro	4$000
Solução Pantaubergé, vidro	9$800
Solução salicylato de sodio Clin, vidro	11$000
Sôro de Jesner n. 3, caixa	3$200
Sôro streptococico, caixa	10$000
Sôro physiologico e novocaina, caixa	4$500
Sôro physiologico S. Araujo, 1 amp. de 250,0	4$000
Sôro strentococico polyvalente, caixa	6$500
Subnitrato de bismutho, kilo	76$000
Sulfato de atropina neutra, gramma	3$500
Sulfato de ferro, kilo	5$800
Sulfato de cobre do commercio, kilo	2$400
Sulfato de czarina, gramma	9$000
Sulfato de esparteina, gramma	$700
Sulfato de strychnina, gramma	$800
Sulfato de ferro do commercio, kilo	$800
Sulfato de ferro puro, kilo	6$500
Sulfato de morphina, gramma	1$000
Subnitrato de bismutho, kilo	76$000
Sulfato de sodio, kilo	3$000
Sulfato de quinino, kilo	228$000
Sulfato de zinco, kilo	6$000
Sulfato de potassio, kilo	11$000
Sulfo gaiacolato de potassio, kilo	110$000
Suppositorios adreno styptico, Midy, caixa	5$400
Succos de uvas, garrafa	4$200
Sulfurina Langlebert, vidro	5$200
Stovaina, gramma	1$500
Stachylase Doyen, vidro	10$000
Santheose phosphatada, caixa	8$500
Sabão antiherpetico Werneck, um	4
Sensitive, kilo	9$000
Suppositorios adrenalina P. Davis, caixa	6$800
Tanabalijina, 25,0	3$000
Tannato Pelletierina de Tanret, vidro	9$500
Tartaro emetico ou estibiado, kilo	22$000
Talco infantil, lata	3$000
Talco Dr Rossi, lata grande	2$200
Tannigeno, 25,0	6$000
Tampol Roche, caixa	8$000
Terpina, kilo	2[illegible]$000
Terpinol, 25,0	[illegible]$000
Theobromina, kilo	18$000
Thyocol Roche, kilo	30$000
Tilia, kilo	7$000
Tintrina sol, a 1 %, vidro de 25,0	5$000
Tiro seguro, vidro	2$000
Tricalcina em pó, vidro	9$000
Tricalcina granulada, vidro	9$000
Tribomureto Gygon, vidro	4$000
Tricofero de Barry, vidro	2$000
Tussol, gramma	$500
Tuberculina Fontes, caixa	30$000
Unguento Etoile, pote	3$800
Unguento naloleão, kilo	12$000
Uraseptina Rogier, vidro	8$000
Urudonal, vidro	9$000
Urutropina Schering, vidro	85$000
Uraformina Giffoni, vidro	3$500
Uridina Granado, vidro	4$000
Uva Ursi, vidro	6$000
Vigoron, vidro	2$000
Valereno, vidro	4$000
Valeriana raiz, kilo	12$000
Valerianato de amonio nacional, vidro	2$500
Valerianato de amonio francez, vidro	7$000
Vazelina amarella, kilo	8$000
Vazelina branca superior ingleza, kilo	12$000
Vazelina Chasebroeck, kilo	13$000
Vazelina liquida, kilo	9$500
Veia Nargol, caixa	11$000
Vermiol Rios, vidro	2$000
Vinho quina Labarraque, 1/2 gfs	8$000
Vinho hemoglobina Deschiens, garrafa	9$400
Vinho reconstituinte S. Araujo, garrafa	4$000
Vinho tonico Moura Brasil, garrafa	4$500
Vinho iodotannico phosphatado Werneck, garrafa	3$400
Vinho reconstituinte O. Rangel, garrafa	4$500
Vinho de Malaga, garrafa	3$000
Vinho do Porto licoroso estrangeiro, litro	3$600
Vinho branco superior, litro	3$200
Vita nonal, vidro	4$400
Xarope iodureto de calcio e nogueira Granado, vidro	2$000
Xarope iodureto de calcio e nogueira S. Araujo, vidro	2$000
Xarope iodureto de calcio e nogueira, Werneck, vidro	3$000
Xarope Easton nacional, vidro	2$000
Xarope Thyocol Roche, vidro	8$000
Xarope Delabarre francez, vidro	4$000
Xarope hemoglobina Deschiens, vidro	9$000
Xarope Fellows, vidro	8$500
Xarope Chuenil, vidro	9$000
Xarope Cambará, vidro	3$000
Xarope angico composto, vidro	2$000
Xarope grindelia O. Junior, vidro	1$700
Xarope Jataby, vidro	1$700
Xarope cafeina Perard, vidro	4$800
Xarope Ramy, vidro	6$400
Xarope Fanel, vidro	5$400
Xarope Follet, vidro	4$400
Xarope Figus California, vidro	4$800
Xarope seiva de pinheiro Lagasse, vidro	8$500
Xarope de Cereja, vidro	5$500
Xarope contra tosse, vidro	2$000
Xarope balsamico Silva Araujo, vidro	3$000
Xarope iodotannico Moura Brazil, vidro	3$000
Xarope de Caramujo, vidro	9$000
Xarope angico Pelotense, vidro	2$700
Xarope peitoral das florestas, vidro	3$000
Xarope Gryposanol, vidro	4$000
Xarope peitoral de Juruá, vidro	3$500
Xeroformio Meister Lucters, 25,0	15$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 18, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922. — *Freire Guimarães & Comp.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1923:

Especificação dos artigos—Quantidade—Preços

Açafrão oriental, kilo	260$000
Acetato de aluminio kilo	8$000
Acetato de sodio, kilo	14$000
Acetato de ammoneo liquido, kilo	4$000
Acido azotico do commercio, kilo	4$400
Acido azotico Baumé, 42°, kilo	9$000
Acido benzoico, kilo	35$000
Acido borico crystalizado ou em pó, kilo	5$400
Acido chlorydrico do commercio, kilo	3$700
Acido chlorydrico puro medicinal, kilo	7$800
Acido citrico, kilo	11$800
Acido lactico, kilo	24$000
Acido phenico louro do commercio, kilo	4$800
Acido phenico puro crystalizado, kilo	8$000
Acido phosphorico medicinal, kilo	9$600
Acido picrico, kilo	40$000
Acido pirolenhoso, kilo	10$000
Acido salicilico, kilo	16$000
Acido sulfurico do commercio, kilo	3$700
Acido sulfurico Baumé 66°, kilo	7$800
Acido tannico, kilo	32$000
Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo	12$000
Aconito (folhas), kilo	10$000
Agua de Vichy (todas as fontes), garrafa	2$500
Agua de Rubinat, garrafa	2$000
Agua Villas Cabras, vidro	3$400
Agua distillada, litro	1$200
Agua de flores de larangeiras (Isnard), vidro	1$600
Agua de flores de larangeiras (Isnard), litro	6$500
Agua louro cereja (Isnard), litro	5$000
Agua de rosas (Isnard), litro	6$000
Agua Labarraque, garrafa	3$000
Alcaçuz raiz, kilo	6$000
Alcatrão vegetal da Noruega, kilo	7$600
Alcatrão liquido de qualquer fabricante nacional, vidro	2$400
Alcatrão guiot, vidro	6$500
Alcoolato de melicia composto, litro	5$800
Alfazema flores, kilo	4$400
Almiscar puro, gramma	15$000
Aloes succotrino, kilo	8$000
Althéa raiz, kilo	7$000
Althéa pó, kilo	12$000
Alumen em pó, kilo	2$500
Alumen em pedra, kilo	1$800
Amendoas doce descascadas, kilo	8$000
Amido puro kilo	2$800
Ammonea liquida, kilo	4$000
Aniz estrellado, kilo	11$000
Antipyrina (Knorr), kilo	110$000
Aristol, kilo	240$000
Arnica flores, kilo	6$800
Arhenal, gramma	$110
Arseniato de sodio, gramma	$060
Aspirina Bayer, kilo	120$000
Assafetida, kilo	38$000
Assucar em tabletes, kilo	3$500
Assucar de leite, em pó, kilo	6$800
Azotato de potassio puro, kilo	4$000
Azotato de potassio do commercio, kilo	3$000
Azotato de prata crystalizado, gramma	$150
Azotato de prata fundido, gramma	$150
Ampoulas de Emetina, caixa	5$000
Ampoulas de lecithina Billon, caixa	6$000
Ampoulas de Dioradin, caixa	11$800

Ampoulas 914 Allemã, dozes:

0,15, uma	4$000
0,30, uma	4$200
0,45, uma	4$400
0,60, uma	5$000
0,74, uma	5$200
0,90, uma	5$500
Ampoulas Neurotrophicos, caixa	3$400
Ampoulas Enezol, caixa	6$400
Ampoulas Nevrostheniccas Fraisse, caixa	3$600
Ampoulas Electargol, caixa	8$000
Ampoulas Thalo sôro, caixa	3$000
Ampoulas Sulphi tragirio, caixa	6$400
Ampoulas Oxicyanureto de mercurio, caixa	3$000
Ampoulas Colobiase de ouro, caixa	8$400
Ampoulas Zambelleti, oleo cinzento, caixa	8$000
Ampoulas Zambelleti, arseniato de ferro, caixa	6$500
Ampoulas Hectina A ou B, caixa	6$500
Ampoulas strychnina Dausse dose progressiva, caixa	9$000
Ampoulas Chloridrato de morphina, caixa	3$000
Ampoulas Ionase (adulto), caixa	7$000
Ampoulas Ionase (criança), uma	7$000
Ampoulas Colobiase de cobre, caixa	8$100
Ampoulas Nuclearsitol, caixa	6$000
Ampoulas de Hirk n. 3, caixa	4$000
Ampoulas Tonnekeina de 12 caixa	9$000
Ampoulas Tonnekeina 6, caixa	5$000
Ampoulas Nevrostenyl, caixa	3$000
Ampoulas anticoococcica S. Araujo, caixa	7$000
Ampoulas antigonococcica P. Davis, caixa	20$000
Ampoulas Winter, caixa	3$500
Ampoulas sulphato atropina, caixa	3$000
Ampoulas sulphato esparteina, caixa	3$500
Ampoulas Sedol, caixa	6$400
Ampoulas oleo camphorado, caixa	3$000
Ampoulas Hectargyrio, caixa	6$000
Ampoulas Petuitrina P. Davis, caixa	18$000
Agua ingleza Ribeiro da Costa, garrafa	7$000
Agua ingleza Silva Araujo, garrafa	3$000
Agua purgativa Brasileira, garrafa	$000
Agua Carabanas, garrafa	3$400
Agua Oxygenada, 250,0	3$400
Agua Oxygenada, 500,0	5$000
Alcoolatura raiz de aconito, kilo	30$000
Aniodol interno, vidro	4$400
Aniodol externo, vidro	6$000
Antagol, vidro	7$400
Araruta, kilo	1$500
Amargo sulphuroso, vidro	12$000
Argirol, gramma	$500
Assucar em tabletes, kilo	3$500
Aspirina Bayer em comprimidos, vidro	2$000
Algodão hydrophilo americano, kilo	24$000
Artritina Werneck, vidro	4$200
Arsikola, vidro	3$500
Atrisal, vidro	6$000
Acetona, vidro	6$500
Acetona, gramma	$018
Amerol, pequeno	4$400
Alcoolato de Garus, litro	5$800
Agua de melissa, Bayer, vidro	1$800
Alumen calcinado, kilo	6$000
Balsamo Fioravante nacional, kilo	6$000
Balsamo Fioravante estrangeiro, kilo	20$000
Balsamo de tolú, kilo	32$000
Balsamo tranquillo, kilo	7$800
Balsamo Bengué, bisnaga	3$400
Balsamo antiquitina, vidro	6$000
Belladona folhas, kilo	8$500
Benioin, kilo	15$000
Benzina rectificada, litro	2$000
Benzoato de ammoneo, litro	36$000
Benzoato de cafeina, 25,0	7$500
Benzoato de bismuth, kilo	78$000
Benzoato de gayacol, 25,0	5$500
Benzoato de lithio, 25,0	2$000
Benzonaphtol, kilo	5$000
Benzoato sodio, kilo	32$000
Benzoato magnesia, kilo	110$000
Benzoato de ferro, kilo	50$000
Betol, 25,0	4$000
Bicarbonato de sodio puro, kilo	2$000
Bicarbonato sodio em caixa C. Erba, 100,0, uma	$000
Bichlorureto de mercurio, kilo	24$000
Bichromato de potassio, kilo	10$000
Bi-iodureto de mercurio, kilo	120$000
Bistorta, kilo	8$000
Biohosphato de calcio, kilo	300$000
Bromhydrato de quinino, kilo	300$000
Bromhydrato de cafeina, kilo	360$000
Breu, kilo	1$200
Brionia, kilo	9$000
Bromoformio, kilo	5$000
Bromureto de ammonea, kilo	18$000
Bromureto de camphora, kilo	78$000
Bromureto de calcio, kilo	80$000
Bromureto de stroncio, kilo	2$000
Bromureto de lithio, kilo	100$000
Boricina (caixa de 200,0), Maissonier	4$500
Borragens flores, kilo	6$500
Borato de sodio em pó, kilo	3$500
Boralina, vidro	3$000
Bacharina mentholada, vidro	3$500
Bromoquinino (comprimidos), tubo	2$500

Bienol, vidro	3$500
Biaro., vidro	4$300
Bromo, 25,0	2$000
Biogastrina, vidro	3$200
Bromil, (xarope), vidro	1$600
Bionte, vidro	5$400
Breves contra a coqueluche Pecott, um	1$800
Bitrophosohato, vidro	4$500
Balsamo maravilhoso, vidro	1$300
Cacodilato de sodio, 25,0	4$500
Cafeina, 25,0	3$800
Cal virgem, kilo	3$300
Calomelanos a vapor, kilo	30$000
Calumba em pó, kilo	14$000
Camomilla Portugueza, kilo	8$800
Camomilla Romanna, kilo	14$000
Camphora, kilo	26$000
Canella em pó, kilo	12$000
Canella em cascas, kilo	4$000
Capsulas (modelo chaperiau nacional), 1.000	2$900
Carmin puro, 25,0	5$000
Codeina pura, gramma	1$700
Cascas de laranjas amargas, kilo	2$800
Cascas de jequitibá, kilo	4$000
Cascas de Viburnum, kilo	16$000
Carbonato de ammoneo, kilo	5$000
Carbonato de calcio, kilo	4$000
Carbonato de ferro, kilo	15$000
Carbonato de creosoto, 25,0	2$400
Carbonato de lithio, kilo	65$000
Carbonato de magnesia, kilo	7$500
Carbonato gaiacol, 25,0	4$000
Carbonato de potassio, kilo	10$000
Carbonato de sodio puro, kilo	7$400
Carvão animal, kilo	4$200
Carvão Belloc, vidro	3$800
Cêra amarella, kilo	5$000
Cêra branca de 1ª qualidade, kilo	6$000
Cevada Portugueza, kilo	2$000
Chloral hydratado, kilo	33$000
Chlorato de potassio puro ou em pó, kilo	3$600
Chlorydrato de ammoneo, kilo	8$000
Chlorydrato de cocaina, 1 gramma	2$000
Chlorydrato de heroina, 1 gramma	1$000
Chlorydrato de morphina, 1 gramma	1$250
Chlorydrato de pilocarpina, 1 gramma	6$000
Chlorydrato de quinno, 25,0	7$000
Chlorydrato phosphato de calcio, kilo	35$000
Chloretyla Bengué, tubo de 30,0 um	3$400
Chloroformio puro, empoulas de 30,0 uma	1$600
Chlorureto de calcio puro, kilo	16$000
Chlorureto de calcio para desinfecções, kilo	4$000
Chlorureto de sodio puro, kilo	6$000
Chlorureto de zinco, 25,0	1$500
Citrato de sodio, kilo	40$000
Citrato de cafeina, 25,0	5$000
Citrato de potassio, kilo	28$000
Colloide elastico, kilo	18$000
Cremor de tartaro soluvel, kilo	28$000
Cyanureto de mercurio, 25,0	2$000
Cyanureto de potassio medicinal, 25,0	2$800
Comprimidos de lacteol, caixa	6$700
Comprimidos Bulgaro Zymase, caixa	4$200
Comprimidos Lacteol bacellilla, caixa	7$500
Comprimidos de permaganato de potassio, vid	1$800
Comprimidos Taka diastase, vidro	5$500
Comprimidos Tyoridina, vidro	7$000
Comprimidos ovarina, vidro	6$000
Capsulas Valerobromina Legrand, vidro	7$000
Capsulas Gonozan, vidro	7$000
Caosulas oleo de canivara, vidro	4$000
Caosulas de Arrheol, vidro	8$500
Caosulas Sandalo Medy, vidro	8$000
Capsulas Hepatolaxina, caixa	3$400
Capsulas citrinas, vidro	
Citropheno, 25,0	8$500
Cilarina, 25,0	12$000
Cryogenina Lumier, 25,0	9$500
Citroprasmina, vidro	12$000
Creosotal granulado, vidro	2$000
Choleina Camus, vidro	5$900
Cerealose, lata	6$000
Cacodylato iodo hydragico Fraisse, caixa	4$400
Coaltar saponificada, vidro	4$500
Coaltran de Orlando Rangel, vidro	3$800
Composto Ribot, vidro	3$400
Cravo da India, kilo	7$000
Cambará (xarope), vidro	2$800
Carcarina glycerinada, vidro	3$500
Cascas de laranja amargas, kilo	2$400
Conservas de rosas, kilo	60$000
Capsulas de oleo de ricino, vidro	1$100
Carmine Lefranc, vidro	13$000
Comorimido de calomelano, vidro	1$400
Capsulas Theobromose, vidro	9$800
Creolina Pearson, kilo	4$800
Creolina nacional, kilo	1$500
Cataplasma Langlebert, uma	3$000
Colargol Heyden, gramma	1$200
Dermatol, kilo	80$000
Diatase, kilo	200$000
Digitalina amorpha ou crystalizada, 1 gramma	12$000
Digitalis em pó, kilo	26$000
Diuretina Keol, gramma	$200
Dormideiras, kilo	26$000
Drageas de alophena, vidro	5$800
Drageas pepsina pancreatina, vidro	5$000
Drageas takadiastas strychnina P. Davis, vidro	5$000
Drageas anti-nevralgicas Th. de Abreu, vidro	3$000
Drageas colelithicas P. Davis, vidro	6$500
Dynamogenol, vidro	4$500
Digaleno, vidro	4$900
Delearina Pechotz, vidro	1$800
Dentolino, liquido, vidro	2$000
Dentolino, bisnaga, uma	1$000
Elixir Eupetico de Giffoni, vidro	3$500
Elixir de Grez, vidro	9$000
Elixir Deret, vidro	9$000
Elixir bi-iodado de Werneck, vidro	3$400
Elixir bi-iodado de S. Araujo, vidro	4$800
Elixir Lebon, vidro	4$300
Elixir boldo Pichy, vidro	3$400
Elixir de camomilla de Granjo, vidro	2$000
Elixir de kola iodo tanico M. B., vidro	3$000
Elixir das Damas, vidro	3$400
Elivir de Mialhe francez, vidro	6$000
Elixir Deschiens (hemoglobina), vidro	9$000
Elixir Ivon, vidro	9$000
Elixir de Nogueira, vidro	2$200
Elixir Papaina S. Araujo, vidro	3$000
Elixir formiato de sodio M. B., vidro	2$800
Elixir de Inhame, vidro	2$800
Elixir de Mastruco, vidro	3$000
Emulsão de Scott, vidro	3$700
Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro	3$000
Emulsão Citogenol, vidro	4$000
Emulsão Kartler, vidro	10$000
Emplastro poroso, um	$000
Enxofre Colloidal Daussé, vidro	6$500
Euthymol liquido, vidro	4$500
Eurithemina Dethan (capsulas), caixa	4$400
Estaraxol bisnaga (grande), uma	4$000
Estaraxol bisnaga (pequena), uma	2$800
Eucaliptol, 25,0	1$500
Emplastro estendido ichtyol, lata 1 m	8$000
Emplastro estendido mercurio, lata 1 m	8$000
Enxofre em pó (sublimado), kilo	1$200
Enxofre em bastão, kilo	1$000
Enxofre dourado de antimonio; kilo	35$000
Ergotina Ivan, 30,0	9$000
Escamonéa, kilo	80$000
Essencia de alecrim, kilo	35$000
Essencia de alfazema, kilo	54$000
Essencia de aniz, kilo	50$000
Essencia de baunilha, kilo	60$000
Essencia de cajeput, kilo	70$000
Essencia de canella, kilo	60$000
Essencia de cravo, kilo	80$000
Essencia de hortelã pimenta, kilo	80$000
Essencia de limão, kilo	54$000
Essencia de bergamota, kilo	60$000
Essencia de mostarda, kilo	20$000
Essencia de laranjeira, flores (Neroli), kilo	400$000
Essencia de rosas (geranio), kilo	30$000
Essencia de terebentina nacional pura, litro	7$000
Estigma de milho, kilo	6$000
Ether sulfurico nacional, litro	3$000
Ether sulfuri o estrangeiro, litro	9$000
Euquinina Bayer, 25,0	15$000
Europhena, 25,0	10$000
Evonimina, 4,0	2$800
Exalgina, 25,0	6$000
Extracto de cannabis indica, kilo	1:100$000
Extracto de carne Lioby, pote 50,0	5$000

Extracto fl. de cascas de laranja v. 10, O. S. A., kilo..	12$000
Extracto fl. cascara sagrada, vidro de 100,0, kilo.....	18$000
Extracto fl. cinco raizes, vidro de 100,0, kilo.....	18$000
Extracto fl. de chicoria composto vidro 100,0, kilo.....	20$000
Extracto de cóca vidro de 100,0, kilo.....	25$000
Extracto fluido kola vidro de 100,0, kilo.....	17$000
Extracto fluido Desessartz vidro de 100,0, kilo.....	17$000
Extracto fluido hammamelis, vidro de 100,0, kilo.....	20$000
Extracto fluido d'hidrastes vidro de 100,0, kilo.....	900$000
Extracto fluido ipeca vidro 100,0, kilo.....	38$000
Extracto fluido lactucario vidro de 100,0, kilo.....	78$000
Extracto fluido Lamuroux vidro de 100,0, kilo.....	18$000
Extracto fluido opio vidro de 100,0, kilo.....	68$000
Extracto fluido peitoral inglez, vidro de 100,0 kilo.....	20$000
Extracto fluido polygala vidro de 100,0, kilo.....	54$000
Extracto fluido tulú vidro do 100,0, kilo.....	21$000
Extracto fluido para vinagre arot. vidro 100,0, kilo.....	18$000
Extracto fluido quina cinzenta vidro 100,0, kilo.....	13$000
Extracto fluido para iodo tannico vidro 100,0, kilo.....	20$000
Extracto fluido quina amarella vidro de 100,0, kilo.....	13$000
Extracto fluido angico, vidro de 100,0, kilo.....	17$000
Extracto molle cascara sagrada, kilo.....	80$000
Extracto cicuta, kilo.....	48$000
Extracto molle colchico kilo.....	140$000
Extracto molle coloquintidas, kilo.....	160$000
Extracto molle convallaria, kilo.....	160$000
Extracto digitalis, kilo.....	80$000
Extracto molle stramoneo kilo.....	100$000
Extracto molle fumaria, kilo.....	60$000
Extracto molle genciana, kilo.....	48$000
Extracto molle guaico, kilo.....	100$000
Extracto molle guaco, kilo.....	80$000
Extracto molle hamamelis, kilo.....	100$000
Extracto molle de abecinthio, kilo.....	90$000
Extracto molle de aconito, kilo.....	100$000
Extracto molle de belladona, kilo.....	60$000
Extracto molle de calumba, kilo.....	120$000
Extracto ipecacuanha, kilo.....	320$000
Extracto molle melmendro, kilo.....	100$000
Extracto molle noz vomica, kilo.....	100$000
Extracto molle opio gomoso, kilo.....	300$000
Extracto molle polygala, kilo.....	300$000
Extracto molle quina amarella, kilo.....	80$000
Extracto molle quina cinzenta, kilo.....	100$000
Extracto molle quina rubra, kilo.....	100$000
Extracto molle retanhia, kilo.....	120$000
Extracto molle ruibarbo, kilo.....	120$000
Extracto molle scylla, kilo.....	80$000
Extracto molle valeriana, kilo.....	160$000
Extracto de canabis indica, kilo.....	1:100$000
Ferro Girard, vidro.....	6$500
Ferro queveune, vidro.....	3$400
Ferro Nuxado, vidro.....	4$400
Ferro Somatose, kilo.....	7$500
Ferrugento Bulgaro, vidro.....	2$500
Flores peitoraes, kilo.....	8$000
Formol, kilo.....	12$500
Farinha ingesta, lata.....	1$900
Farinha Lactea Nestlé, lata.....	3$800
Fructina vichy (pastilha), caixa.....	3$300
Fucoglycerina Gressy, vidro.....	9$000
Furkuns, vidro.....	1$900
Garrol, tubo.....	1$800
Gottas Hectina, vidro.....	7$000
Gottas iodo arrhenicas, vidro.....	3$400
Gottas Fraisse, vidro.....	4$000
Gottas Hectargirio, vidro.....	7$000
Gottas physiológicas Silva Araujo, vidro.....	4$300
Gottas Ocreina, vidro.....	8$000
Gottas Serosthenil, vidro.....	5$000
Gottas Lexiodum, vidro.....	4$500
Gottas Suffoni, vidro.....	7$000
Gottas Theóbromose, vidro.....	9$000
Galatogenio, vidro.....	3$400
Glycobarato de sodio, kilo.....	12$000
Guarana iodo kola S. Araujo, vidro.....	4$000
Gorgezan, vidro.....	2$800
Gargeol, vidro.....	2$500
Guaranesia, vidro.....	1$800
Guturina Silva Araujo, vidro.....	1$700
Gonocidina, vidro.....	3$000
Gemenol, bisnaga.....	6$000
Granulo de podophyllina, caixa.....	4$500
Granulos strychnina Houlé, vidro.....	3$400
Gonol, vidro.....	4$000
Gerasenol, vidro.....	10$000
Globeol, vidro.....	5$000

Gyraldose (comprimidos), caixa.....	7$000
Glycerina pura nacional, kilo.....	8$000
Glycerina pura estrangeira, kilo.....	10$000
Glycerophosphato Robin, vidro.....	2$000
Helmitol Bayer, 25,0.....	6$000
Hystogenoel (elixir), vidro.....	10$000
Hystogenol (granulado), vidro.....	1$000
Hypurato de calcio, 25,0.....	2$800
Hypophosphito de calcio, kilo.....	36$000
Hypophosphito de sodio, kilo.....	36$000
Hydrolato de alface, litro.....	1$800
Hydrolato de tilia, litro.....	2$200
Hydrolato de canella, litro.....	1$800
Hydrolato de melissa, litro.....	1$800
Hamamelina Royer, vidro.....	9$000
Injecções anti-blenorrhagicas, M. Gomes, vidro.....	4$000
Intrato de Valeriana Dausse, vidro.....	6$000
Incenso, kilo.....	7$000
Intrato castanheira da India, vidro.....	5$500
Ichtalbina, 25,0.....	4$500
Iodone Robin, vidro.....	6$500
Iodolino, vidro.....	6$500
Iodargol, vidro.....	14$500
Iodalose Galbun, vidro.....	5$000
Ichthyol, kilo.....	40$000
Iodoformio puro, kilo.....	16$000
Iodo metallico, kilo.....	130$000
Iodol, 25,0.....	9$000
Iodureto de calcio, kilo.....	140$000
Iodureto de potassio, kilo.....	110$000
Iodureto de sodio, kilo.....	110$000
Iodureto de chumbo, 25,0.....	2$800
Iodureto de stroncio, kilo.....	140$000
Ipecacuanha raiz (Matto Grosso), kilo.....	30$000
Ipecacuanha pó, kilo.....	45$000
Jaborandy de Pernambuco, kilo.....	4$500
Jalapa raiz, kilo.....	24$000
Jubol, caixa.....	8$000
Kaolin, kilo.....	7$000
Kermes mineral, kilo.....	40$000
Kola astier, vidro.....	7$000
Kola phosphatada Werneck, vidro.....	3$400
Kola Rangel, vidro.....	3$400
Kola Silva Araujo, vidro.....	3$400
Kola Cardinette, vidro.....	6$500
Kola iodo Dubois, vidro.....	5$500
Kolateno, vidro.....	4$000
Lacteol granulado, caixa.....	4$000
Lactona P. Davis, vidro.....	7$000
Lactato de stroncio, kilo.....	50$000
Lactophosphato de calcio, kilo.....	30$000
Lactophenina, 25,0.....	8$000
Lanolina, kilo.....	14$000
Lavona composé, vidro.....	4$000
Laxo confeti Richard, vidro.....	1$400
Leite magnesia Phillipe m. g., vidro.....	8$500
Leite magnesia m. p., vidro.....	4$500
Leite magnesia Rangel, vidro.....	2$800
Leite Horlicks grande, vidro.....	9$500
Leite Horlicks pequeno, vidro.....	5$000
Leite de enxofre, kilo.....	9$000
Leroy francez, vidro.....	10$000
Levedo de cerveja Silva Araujo, vidro.....	2$800
Levedina, vidro.....	3$200
Licor das creanças, vidro.....	2$500
Licor digestivo Silva Araujo, vidro.....	2$400
Licor Tuyayá, vidro.....	4$000
Licor sedante P. Davis, vidro.....	6$000
Licor Laville, vidro.....	14$000
Linhaça em grão, kilo.....	1$500
Linhaça em pó, nacional, kilo.....	1$200
Luectyl, vidro.....	4$000
Lugolina, vidro.....	3$000
Lycetol granulado de Giffoni, vidro.....	4$400
Lycetol sal, 25,0.....	11$000
Lysoformio, vidro.....	2$000
Lycopodio, kilo.....	60$000
Lysol, kilo.....	12$000
Magnesia fluida nacional, vidro.....	1$000
Magnesia fluida Murray, vidro.....	1$000
Magnesia bisurada, vidro.....	4$400
Magnesia effervescente C. Erba, vidro de 0,100.....	2$500
Magnesia divina, vidro.....	3$400
Malvas nacionaes, kilo.....	2$800
Malvas R. Costa, kilo.....	4$000
Manná commum, kilo.....	11$000
Manná lagrimas, kilo.....	24$000

Manteiga cacau, kilo	6$500
Mel de abelhas depurado, kilo	4$000
Menthol kilo	290$000
Mercurio doce, kilo	28$000
Malte kola Silva Araujo, vidro	3$000
Malte hemoglobina P. Davis, vidro	9$000
Maravilha de Dumpores, vidro	3$000
Mevola, vidro	10$000
Matacuria Dutra, caixa	1$000
Maizena ingleza, kilo	3$200
Maizena nacional, kilo	1$500
Mercurio metallico, kilo	30$000
Metylal, 25,0	6$000
Mosca de Milão, uma	$500
Musgo corsega, kilo	7$000
Musgo islandico, kilo	6$000
Murtha em pó, kilo	9$000
Myrrha em pó, kilo	35$000
Naphtalina, kilo	3$500
Naphtol Beta, kilo	30$000
Neurinase, vidro	7$500
Nervite, vidro	6$500
Nogueira folhas, kilo	7$000
Noz kola, kilo	6$000
Noz vomica em pó, kilo	26$000
Noz moscada, kilo	11$000
Nutrogenol, vidro	3$300
Nucleardilol Robin, vidro	7$500
Oleo de figado de bacalhão (claro), kilo	10$000
Oleo de figado de bacalhão (escuro), kilo	10$000
Oleo figado Berthé, vidro	7$500
Oleo de figado Hogg, vidro	8$000
Oleo de figado de bacalhão ferruginoso, vidro	3$000
Oleo de amendoas doces nacional, kilo	4$200
Oleo de cade, kilo	44$000
Oleo de ricino, kilo	3$200
Oleo de camomilla, kilo	8$000
Oleo de amendoas em vidros de 60,0 um	$500
Oleo de ricino em vidros de 60,0, um	$400
Oleo de côco, kilo	5$000
Oleo de copahyba, kilo	6$000
Oleo meimendro, kilo	7$400
Opio de superior qualidade pó, 25,0	5$500
Opol, vidro	5$000
Orthoformio, 25,0	25$000
Ovulos de ichtiyol nacional, caixa	4$000
Ovulos de belladona, caixa	4$000
Ovulos Thygenol nacional, caixa	4$000
Oxalato cerio, 25,0	3$500
Oxalato de ferro, 25,0	$400
Oxido amarello de mercurio, 25,0	2$400
Oxydo rubro de mercurio	$600
Oxydo branco de antimoneo, kilo	36$000
Oxydo de zinco, kilo	6$000
Oxyaureto de hydragirio, 25,0	2$800
Papaina, kilo	130$000
Pancreatina, kilo	65$000
Paraquina, vidro	5$000
Pageol, caixa	11$000
Paronias (petalas), kilo	12$000
Pastilhas chlorato de potassio S. Araujo, kilo	6$800
Pastilhas de toú, Silva Araujo, kilo	6$800
Pastilhas de hortelã pimenta S. Araujo, kilo	6$800
Pastilhas de ipeca, kilo	6$800
Pastilhas Pangilier, vidro	4$000
Pastilhas Chatel Guyau, caixa	3$000
Pastilhas de cocaina Midy, vidro	4$500
Pastilhas de Erber, caixa	1$800
Pastilhas balsamicas Silva Araujo, caixa	1$500
Pastilhas de Valda, caixa	3$000
Pastilhas de Zed, caixa	4$000
Pastilhas de Nafé, caixa	3$000
Pastilhas Oxymentol, caixa	3$800
Pastilhas ovario Mastine, caixa	8$000
Pastilhas Evans, vidro	3$500
Pastilhas de Richard, vidro	3$000
Pastilhas de chocolate e santonina, caixa	2$000
Páo pereira, kilo	3$000
Palatol simples, vidro	10$500
Palatol creosotado, vidro	11$500
Perchlorureto de ferro, kilo	8$800
Permanganato de potassio, kilo	1$000
Pepsine Rogier, vidro	8$000
Pessarios de Rendela, caixa	5$500
Phosphoglyco sodio e malte, kola S. A., duzia	3$400
Phosphatina lata	7$000
Phosphophora P. Davis, vidro	10$000
Phenacetina Bayer, kilo	12$000
Phosphato de calcio, kilo	10$000
Phosphato de sodio, kilo	12$000
Pilulas calramina, vidro	3$500
Pilulas cafeina Abreu Sobrinho, caixa	2$400
Pilulas Bristol, caixa	1$400
Pilulas Hectardirio, vidro	7$000
Pilulas sabonete hydragirio M. Brasil, vidro	4$000
Pilulas reguladoras Silva Araujo, vidro	1$500
Pilulas Foster, vidro	2$800
Pilulas Doutor Rossi, vidro	1$200
Pilulas ocreina Gremy, vidro	10$000
Pilulas Tayuyá, vidro	1$500
Pilulas de Reter, vidro	2$300
Pilulas Blancard, vidro	3$800
Pilulas Bland estrangeira, vidro	10$000
Pilulas P. Moss, caixa	3$000
Pilulas anti-diabeticas S. Journet, vidro	6$500
Pilulas reguladoras R. R., vidro	3$000
Pilulas Tamarinas estrangeiras, vidro	2$700
Pilulas Sandalo sololado, vidro	3$000
Pilulas Raquin, vidro	5$500
Piperasina (sal), gramma	$500
Piperasina Medy, vidro	7$800
Pyramidon Meister-Luciens' 25,0	6$000
Pyrethro em pó, kilo	20$000
Pyrophosphato de ferro citro amoniacal, kilo	40$000
Potassa caustica em cylindro, kilo	18$000
Podophilina, kilo	200$000
Polpa de tamarindos, kilo	5$000
Polirala, kilo	60$000
Pomada mercurial dupla, kilo	36$000
Pomada de S. Lazaro, pote	1$700
Pó de Hinrod, vidro	8$500
Pronto alivio R. R. R. (americano), vidro	3$500
Pulmuserum Payly, vidro	7$000
Pulmonal, vidro	4$000
Quina amarella não esgotada, kilo	12$000
Quina cinzenta não esgotada, kilo	15$000
Quina rubra não esgotada, kilo	15$000
Resorcina fina, kilo	68$000
Ruibarbo da China, kilo	20$000
Ruibarbo da China em pó, kilo	22$000
Rosas rubras, kilo	6$000
Rosas brancas, kilo	3$000
Rhum de Jamaica, garrafa	16$000
Rhum creosotado, vidro	4$200
Rhina, bisnaga	2$900
Rhinozan, bisnaga	4$000
Rhinolina, bisnaga	2$500
Sabão medicinal, kilo	22$000
Sabonete certificado Dr. Rossi, um	1$500
Sabonete sulfuroso Mollart, duzia	28$000
Sabonetes medicinaes Dr. Rossi, duzia	10$000
Sabonete sulfuroso nacional S. Araujo, Moura Brasil ou Granado, duzia	10$000
Sabonete alcatrão nacional, idem, duzia	6$000
Sabonete acido borico, idem, duzia	6$000
Sabonete creolina, idem, duzia	6$000
Sabonete acido phenico, idem, duzia	6$000
Sabonete glycerina, idem, duzia	6$000
Sabonete ichtyol, idem, duzia	6$000
Sabonete ichtyol sublimado, idem, duzia	6$000
Sabonetes medicinaes nacionaes de qualquer outra qualidade, duzia	6$000
Sal de Segnette, kilo	1$000
Salicylato de sodio, kilo	20$000
Salicylato de bismuthe, kilo	70$000
Salicylato de magnesia, kilo	60$000
Salicylato de naphtol kilo	160$000
Salypirina Riedel, 50,0	4$000
Salol, kilo	27$000
Salopheno Bayer, 25,0	8$500
Saude da mulher, vidro	3$000
Salvitae, vidro	6$100
Salsacaroba Manacá, vidro	3$000
Salsaparrilha nacional, kilo	4$000
Sacco para gelo, um	9$000
Sacco para agua quente, um	13$000
Santonina, kilo	4:000$000
Sabão liquido Aristoline, vidro	1$100
Sal de fructas Enos, vidro	8$800
Saes de Cralisbadiér, vidro	4$500
Saes de Vitel, vidro	6$800
Sanagrippe, vidro	$900
Sanatogenio, vidro	10$000
Santheina (comprimido), vidro	2$200

Santheose cafeinada, caixa	8$400
Sabugueiro (flores), kilo	9$500
Santheose simples, caixa	8$500
Scylla em pó, kilo	70$000
Senne, kilo	5$800
Silicato de potassio, kilo	10$000
Sinapismo Rigollot, latas de 10, uma	1$400
Soda caustica em cyllindro, kilo	18$000
Solução de Valerobromina Legrand, vidro	8$500
Solução adrenalina P. Davis, vidro	8$800
Solução Coirre, vidro	8$400
Solução phosphato de Hosphord, vidro	7$500
Solução degitalina Mialheou Nataville, vidro	4$000
Solução Pautauoerge, vidro	9$400
Solução salicylato de sodio Clin, vidro	13$000
Sôro de Jesnir n. 3, caixa	3$000
Sôro streptococico, caixa	8$000
Sôro physiologico e nevocaina, caixa	4$000
Sôro physiologico S. Araujo, 1 amp. de 250,0	4$000
Sôro streptococico polivalente, caixa	7$000
Subnitrato de bismutho, kilo	68$000
Sulfato de atroina neutra, gramma	3$000
Sulfato de ferro, kilo	2$400
Sulfato de coore do commercio kilo	$800
Sulfato czerina, gramma	8$000
Sulfato de sparteina, gramma	$750
Sulfato de strycnnina, gramma	$800
Sulfato de ferro do commercio, kilo	$800
Sulfato de ferro puro, kilo	4$800
Sulphato de morohina, gramma	1$500
Subnitrato de bismutho, kilo	68$000
Sulfato de atroina neutra, gramma	3$000
Sulfato de ferro, kilo	2$400
Sulfato de coore do commercio, kilo	$800
Sulfato de czarina, gramma	3$000
Sulfato de sparteina, gramma	$750
Sulfato de strychnina, gramma	$750
Sulfato de ferro do commercio, kilo	$800
Sulfato de ferro puro, kilo	4$800
Sulfato de morphina, gramma	1$500
Sulfato de magnesia, kilo	$600
Sulfato de sodio, kilo	$600
Sulfato de quinino, kilo	220$000
Sulfato de zinco, kilo	6$800
Sulfato de potassio, kilo	12$000
Sulfo gaiacolato de potassio, kilo	105$000
Suppositorios adreno, sptytico, Medy, caixa	5$500
Succos de uvas, garrafa	4$200
Sulfarina Langlebert, vidro	5$000
Stovaina, gramma	2$500
Staphylase Doyen, vidro	9$800
Santheose phosphatada, caixa	8$400
Sabã antiherptico Werneck, um	1$800
Sensitiva, kilo	2$500
Suppositorios adrenalina P. Davis, caixa	6$000
Tannabaldina, 25,0	2$800
Tannato Pelletierina de Tanret, vidro	9$000
Tartaro emetico ou estabiado, kilo	20$000
Talco Dr. Rossi, lata grande	2$000
Tannigeno, 25,0	6$000
Tamnol Roche, caixa	7$900
Terpina, kilo	27$000
Teroinol, 25,0	1$500
Theobromina, kilo	170$000
Thyocol Roche, kilo	400$000
Tilia, kilo	7$000
Tinitrina sol, a 1 %, vidro de 25,0	2$900
Tiro seguro, vidro	1$800
Tricalcina, em pó, vidro	9$000
Tricalcina granulada, vidro	9$500
Tribomureto Gygon, vidro	3$600
Tricoferro de Barry, vidro	3$000
Tussol, gramma	$400
Tuberculina Fortes, caixa	29$000
Unguento Etoile pote	4$000
Unguento paloleão, kilo	12$000
Uraseptina Rogier, vidro	8$800
Urudonal, vidro	9$000
Uruformina Giffoni, vidro	3$400
Urudina Granado, vidro	4$600
Uva Ursi, kilo	6$800
Vigoron, vidro	2$400
Valereno, vidro	4$500
Valeriana raiz, kilo	10$800
Valerianato de ammoneo nacional, vidro	2$000
Valerianato de ammoneo francez, vidro	7$000
Vazelina amarella, kilo	9$000
Vazelina branca superior ingleza, kilo	8$800
Vazelina Chasebrouck, kilo	11$000
Vazelina liquida, kilo	8$000
Vela Nargol, caixa	12$000
Vermiol Rios, vidro	2$000
Vinho quina Labarraque, 1/2 gas	8$500
Vinho hemoglobina Deschiens, garrafa	9$000
Vinho reconstituinte S. Araujo, garrafa	4$300
Vinho tonico Moura Brasil, garrafa	3$300
Vinho iodotannico phosphatado Werneck, garrafa	3$500
Vinho reconstituinte O. Rangel, garrafa	3$500
Vinho de Malaga, garrafa	3$800
Vinho do Porto licoroso estrangeiro, litro	4$000
Vinho branco superior, litro	3$500
Vitamonal, vidro	4$400
Xarope iodureto de calcio e nogueira, Gra", v	3$500
Xarope iodureto de calcio e nogueira S. Ar", v	3$400
Xarope iodureto de calcio e nogueira Werk. v	2$300
Xarope de Eoston nacional, vidro	2$200
Xarope Thyocol Roche, vidro	7$800
Xarope delabarre francez, vidro	4$000
Xarope hemoglobina Deschiens, vidro	9$000
Xarope Fellows, vidro	7$800
Xarope Chuchil, vidro	9$400
Xarope cambará, vidro	2$800
Xarope angico composto, vidro	2$200
Xarope grindella O. Junior, vidro	1$600
Xarope Jatahy, vidro	1$600
Xarope cafeina Parard, vidro	4$000
Xarope Remy, vidro	6$500
Xarope Famel, vidro	5$800
Xarope Follet, vidro	4$800
Xarope Figus California, vidro	5$000
Xarope seiva de pinheiro Lagasse, vidro	8$000
Xarope de Cereja, vidro	3$800
Xarope contra tosse, vidro	2$000
Xarope balsamico Silva Araujo, vidro	3$000
Xarope iodotannico Moura Brasil, vidro	2$800
Xarope de caramujo, vidro	8$000
Xarope angico Pelotense, vidro	2$800
Xarope peitoral das florestas, vidro	3$500
Xarope Grypposanol, vidro	3$800
Xarope peitoral de Juruá, vidro	3$000
Xeroformio Meister Luctens, 25,0	15$000

O abaixo assignado estabelecido á rua Buenos Aires n. 114, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos de que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1922. — *Garcia, Lima & Comp.*

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA LAVAGEM DE ROUPA DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 8 de janeiro proximo, serão recebidas, na Casa da Ordem deste corpo, propostas para lavagem de roupa do hospital, rancho, etc, durante o anno de 1923, sob as seguintes condições:

1.ª A medida mensal das despezas de lavagem está calculada em 250$, não sendo acceitas as propostas que a excederem.

2.ª Nesta directoria serão prestadas, diariamente, das 9 ás 15 horas, todas as informações que os pretendentes precisarem.

Assistencia do Material, 29 de dezembro de 1922. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos, nesta inspectoria:

Jayme Ferreira Chaves, Jovino de Oliveira Andrade, Luiz Augusto de Drumond Alves, João Ferreira de Castilho, Aurelio Ferreira dos Santos, José Jorge do Nascimento, João Francisco de Oliveira, Joaquim Cardoso Martins, Sylvio Pinheiro dos Santos e Alvides Esperança Kurock.

Turma supplementar:

Walton de Souza Pinto, Laurindo Moraes Barreto, Antonio Maciel, José Teixeira Alves, José dos Santos, Henrique Villas Bôas e João Baptista Pereira Dias.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de janeiro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Nascimento	8	Automovel	26	Dezemb.	1922	Excesso de velocidade..	Motorista.
Astrogildo S. Raum	163	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Benedicto A. Gonçalves	168	»	»	»	»	» » »	»
Garage Royal Ltd.	181	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Remigio V. Martinez	422	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	Motorista.
José B. Berrilho	256	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Joaquim Dias Tavares	305	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Camillo R. Alvares	308	»	»	»	»	Contra mão	»
Acylino Rocha	410	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Salvador Filho	454	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Antonio S. Victorino	482	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Auto O. Limilato	651	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Amado	768	»	»	»	»	Avanço de signal.....	Motorista.
Antonio C. Mascarenhas	903	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Lisiino N. Santos	925	»	»	»	»	Avanço de signal.....	»
Joaquim J. Rodrigues	937	»	»	»	»	» » »	»
Adriano de Souza	1,163	»	»	»	»	» » »	»
Jovino C. Vieira	1.478	»	»	»	»	» » »	»
São Thiago Santo Velho & Comp.	1.538	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Accacio da Silva	1.550	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	»
Geraldo S. Junior	1.664	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
Carlos Calcio	1.714	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Raymundo S. Wanderwost	1.800	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Augusto A. F. Silva	1.961	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Manoel Gomes	1.962	»	»	»	»	Avanço signal.....	»
Alipio dos Santos	2.076	»	»	»	»	Não moderar a marcha	»
Pedro M. Moura	2.157	»	»	»	»	Avanço de signal.....	Proprietario.
Ismair B. Nascimento	2.462	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José G. Cal	2.591	»	»	»	»	» » »	»
Companhia T. Carruagens	2.602	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Candido Balthazar	2.738	»	»	»	»	Interromper o transito...	Motorista.
Pedro F. Serrado (Dr.)	3.298	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Nestor A. Queiroz	3.374	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
J. Poley	3.377	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
João Hespanha	3.472	»	»	»	»	Avanço de signal.....	Motorista.
Armando M. Loff	3.476	»	»	»	»	» » »	»
Francisco Alves	3.513	»	»	»	»	Dirigir de chapéo.....	»
Companhia Hanseatica	3.620	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Otto Valle	3.740	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Antonio A. Souto	3.741	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Sylvio Gabeatte	3.835	»	»	»	»	Não moderar a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Josino F. Rosa	4.100	»	»	»	»	Ajudante sem matricula	»
Indefonso B. B. C. Junior	4.280	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Companhia Dias Tavares	4.350	»	»	»	»	Avanço de signal.....	»
Albino Rodrigues	4.5[illegible]9	»	»	»	»	Dirigir de chapéo.....	»
Alfredo A. da Silva	4.532	»	»	»	»	Meio tio e bond.....	Proprietario.
Manoel M. Campos	4.821	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Arthur J. M. Guimarães	5.004	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Christalino A. Vasques	5.113	»	»	»	»	» » »	»
Studebak Brasil S. A.	5.322	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Elias Armindo	5.396	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Companhia [illegible] e Construcção	5.399	»	»	»	»	Avanço de signal.....	Proprietario.
Joaquim B. [illegible]	5.442	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José F. da Silva	5.378	»	»	»	»	» » »	»
Studebak Brazil S. A.	5.615	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel Lopes Amaral	5.723	»	»	»	»	» » »	Motorista.
João M. Rego	5.731	»	»	»	»	» » »	»
Jones R. Andrade	5.922	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Arther Portella	5.968	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	»

Inspectoria de Vehiculos, 30 de dezembro de 1922.— O Inspector, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pel presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para respon[illegible] infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos a[illegible] criminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observa[illegible]
			Dia	Mez	Anno		
Eduardo J. Moreira	41	Automovel	27	Dezembro	1922	Linha dupla logar não permittido	Motorista.
Augusto Prestes & Comp., Limitada	96	Auto camin.	»	»	»	Avanço de signal	Proprietario.
Caetaniro P. da Silva	139	Automovel	»	»	»	Excesso fumaça	Motorista.
David Pereira	228	»	»	»	»	Desobediencia ao signal excesso lanterna	Proprietario.
Antonio Araujo Reis	312	»	»	»	»	Avanço de signal	Motorista.
Hemeterio Ribeiro Andrade	436	»	»	»	»	Formar linha em logar não permittido	»
Antonio Santos Victorino	482	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
T. R. J. Light and Power	507	»	»	»	»	Transitar contra mão	»
José Simões	72[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Baptista & Irmãos	755	»	»	»	»	Excesso de velocidade e lanterna apagada	»
Idem	756	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Joaquim Victorino	795	»	»	»	»	Avanço de signal	Motorista.
C. T. Carruagens	949	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio Ribeiro da Silva	1.112	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Luiz Bernardo	1.215	»	»	»	»	Recusar passageiros	Motorista.
Seraphim Duarte	1.228	»	»	»	»	Avanço de signal	»
João dos Santos	1.245	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
E. M. Baixada Fluminense	1.366	»	»	»	»	Abandonar com o motor funccionando	Proprietario.
João Pedro Martins	1.475	»	»	»	»	Contra mão	»
Wilson & Erill	1.499	»	»	»	»	Circular para angariar passageiro	»
Accacio da Silva	1.550	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Francisco M. Placeres	1.[illegible]	»	»	»	»	Avanço de signal	Motorista.
José Joaquim Maceno	1.6[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade entre a Assistencia	Proprietario.
Manoel Augusto Garcia	1.768	»	»	»	»	Circular para angariar passageir	Motorista.
Marcellino & Oliveira	1.793	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Raul K. Lemos	1.797	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Luiz Gonzaga de Macedo	1.853	»	»	»	»	Linha dupla logar não permittido	Motorista.
José Marques dos Santos	1.836	»	»	»	»	Avanço de signal	»
Fabricio D. Silva Junior	1.847	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
José M. de Carvalho	1.944	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Romana Frios Rocha	1.945	»	»	»	»	Avanço de signal	Proprietario.
Manoel Pires Calvo	1.946	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Amador.
Salvador H. M. Azevedo	1.975	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Manoel José da Silva	2.[illegible]31	»	»	»	»	» » »	»
Braulio de Araujo	2.005	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
João de Almeida	2.037	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Ferdinando Coroa	2.367	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Avelino José Silva Rego	2.395	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel Francisco Santos	2.403	»	»	»	»	» » »	»
Carta de pertencia a Maria Augusta Cruz	2.[illegible]25	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José da Silva Santos	2.436	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Pinto	2.557	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Alberto Carvalho	2.580	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Felisberto Gonçalves Caldeira	2.598	»	»	»	»	» » »	»
Euclydes Cesar Silva Pinto	2.746	»	»	»	»	Fazendo linha dupla	Motorista.
Americo Luiz da Costa	2.7[illegible]5	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Amador.
Celestino Neves da Silva	2.992	»	»	»	»	Fazendo linha dupla	Motorista.
Aoilio Antonio	3.006	»	»	»	»	Contra mão	»
Adriano Isaac C. F. Dias	3.015	»	»	»	»	Não diminuido marcha	»
Jose de Oliveira	3.019	»	»	»	»	Fazendo linha dupla	»
Joaquim Pereira Ramos	3.332	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José Antonio Infante Alcasu	3.356	»	»	»	»	Fazer manobra em frente Estrada de Ferro	Motorista.
Joaquim dos Santos	3.37[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Baptista & Irmãos	3.411	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Wilson F. Cruz	3.587	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Carolino Augusto Seixas	3.[illegible]6	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Felix dos Santo	[illegible]72	»	»	»	»	» » »	»
	3.802	»	»	»	»	Avanço ao signal	Não está regis[illegible]
Ricardo Pereira de Figueiredo	3.805	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Antonio Vaz Pinto	3.993	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Carlos da Rocha Costa	4.040	Automovel	27	Dezemb.	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco de Andrade Mello	4.057	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Francisco Pires	4 084	»	»	»	»	Avanço de signal	Motorista.
Antonio do Espirito Santo	4.091	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Joaquim Marques de Oliveira	4.099	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Luiz Duarte Corrêa	4 137	»	»	»	»	Contra mão	»
Bernardino M. da Silva	4.207	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Avelino Rod. Loureiro	4.276	Auto. camin.	»	»	»	Avanço de signal	»
Manoel Dias Paranhos	4.2[illegible]5	Automovel	»	»	»	Transitar fora da hora	»
Cesar Alves Gaspar	4 400	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Francisco Salles L. Fernandes	4.427	»	»	»	»	Avanço de signal	Motorista amador.
Antonio Teixeira da Motta	4.500	»		»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Albino Rodrigues	4.509	»	»	»	»	Dirigir de chanéo	Motorista.
Mario Martins de Mello	4.523	»	»	»	»	Avanço de signal	Amador.
José E. da Costa	4.675	»	»	»	»	Parar entre o meio fio	Motorista.
Luiz Sampaio	4.694	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Francisco Antonio Palmeira	4.754	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Sinval Corrêa Valois	4.922	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio Ferreira da Rocha	4.998	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio Eugenio Ferreira	5.021	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Christolino A. Vasques	5.113	»	»	»	»	» » »	»
Democrito B. Dantas	5.225	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Affonso	5.286	»	»	»	»	Não fazer uzo da bozina.	»
Mestre & Blatgé	5.554	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Carlos Pereira Leal	5.517	»	»	»	»	Contra a mão	»
Sotero Pinto de Carvalho	5.594	»	»	»	»	Avanço de signal	Motorista.
Studebacke do Brasil S. A.	5.610	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Henrique Neves de Oliveira	5.682	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Joaquim Sá Bernardino	5.896	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Avelino Aranha	5.706	»	»	»	»	Avanço de signal	»
Dr. J. E. Macedo Soares	5.717	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Lavanderia Nacional	5.767	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
T. L. Wright Comp., Limitada	5.775	»	»	»	»	» » »	»
José Maria	5.870	»	»	»	»	Avanço de signal	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de janeiro de 1922. — O inspector, *E. Bermardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Kund Viis	148	Automovel	28	Dezembro	1922	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Eduardo P. Santos	156	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Astrogildo da Silva Barros	163	»	»	»	»	» » »	»
Companhia de Transportes e Carruagens	276	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Joaquim D. Tavares	305	»	»	»	»	» » »	»
Rubem A. dos Santos	309	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Heneterio R. de Andrade	436	»	»	»	»	Ajudante sem matricula	»
José Diogo D. Orey	470	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Antonio dos S. Victoria	482	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Eusebio A. Marques	588	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco R. Oliveira	662	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power	781	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim E. Santos	1.018	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio M. Dantas	1.110	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Mario L. d Alencar	1.211	»	»	»	»	» » »	»
Seraphim Duarte	1.228	»	»	»	»	» » »	Matorist.
João Teixeira	1.296	»	»	»	»	Estacionar em local não permittido	»
Camillo R. Alvarez	1.337	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Leonel A. S. Macedo	1.356	Automovel	28	Dezembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. Edgar S. de Pinho	1.43[illegible]	»	»	»	»	Interromper o transito	Proprietario.
S. Thiago S. Velho & Comp	1.538	»	»	»	»	Contra mão	»
Antonio F. de Souza	1.57[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Francisco A. de Carvalho	1.663	»	»	»	»	Passar em logar não permittido	Motorista.
Mauricio Borneo	1.697	»	»	»	»	Passar em logar não permittido	»
Armando F. Pinheiro	1.697	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Henrique de Azevedo	1.779	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Raymundo Damião	2 004	»	»	»	»	Não moderar a marcha	»
Alipio dos Santos	2.076	»	»	»	»	Parar em logar não permittido	»
Benjamin Berechsky	2.171	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Eduardo L. Bolpe	2.194	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim R. Garcia	2.427	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
J. M. da Costa	2.523	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel D. de Almeida	2.584	»	»	»	»	Parar em logar não permittido	Motorista.
Alberto S. Cordeiro	2.662	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Luiza Soares	2.731	»	»	»	»	Por entrar em logar não permittido	»
Marcolino Loureiro	2.771	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Domingos Gravado	2.800	»	»	»	»	Recusar passageiro	»
Manoel P. da Silva	2.856	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Alves de Souza	2.904	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Manoel L. de Araujo	2.930	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Luiz M. Soares	3.075	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
José B. Ferreira	3.082	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
David P. Borges	3.110	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Orlando C. Sardinha	3.145	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio Nieves	3.296	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Companhia Cervejaria Brahma	3.337	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp	3.438	»	»	»	»	» » »	»
João F. da Silva	3.537	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Fidely F. Sandin	3.806	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Fernando Pereira	3.814	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Angelo Quaresma	3.845	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José Nunes	3.852	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Mario N. de Figueiredo	3.941	»	»	»	»	» » »	Motorista.
João Reis	4.081	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Joaquim M. de Oliveira	4.099	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Renato P. Monçores	4.221	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alexandre Braga	4.227	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Amadeu Coelho	4.349	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
João A. R. de Andrade	4.389	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio S. Fontoura	4.412	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Companhia Auxiliar de V. e Obras	4.480	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Companhia Lloyd Brasileiro	4.636	»	»	»	»	» » »	»
A. G. da Cruz	4.773	»	»	»	»	» » »	»
Mario B. Fortes	4.842	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Motorista.
Horacio A. Gomes	4 875	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Francisco S. Lopes	4.924	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
M. Alves & Comp	4.070	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
M. Alves & Comp	4.971	»	»	»	»	» » »	»
Francisco de A. Mello	4.974	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Antonio A. Antunes	5.090	»	»	»	»	Angariar passageiro	Motorista.
Affonso de O. Dias	5.167	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Augusto C. Fonseca	5.346	»	»	»	»	» » »	»
Arykerne Rocha	5.420	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel A. Silva	5.443	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio P. Palma	5.444	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José P. Garcia	5.461	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José G. L. Garcia	5.546	»	»	»	»	Contra mão	»
Francisco R. Teixeira	5.586	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Alides G. Borges	5.732	»	»	»	»	» » »	»
Waldemar Madruga	5.800	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João da C. Quaresma	5.804	»	»	»	»	» » »	»

Inspectoria de Veículos, 2 de janeiro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA O LOGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA DECIMA TERCEIRA SECÇÃO (CLINICA OBSTETRICA)

De ordem do Sr. director e de accôrdo com as instrucções contidas no aviso do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores n. 2.213, de 3 de setembro de 1919, acha-se aberta na secretaria desta faculdade, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, a inscripção para os candidatos ao logar de professor substituto da 13ª secção (clinica obstetrica) pelo processo estabelecido no art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.— O secretario, Dr. *Eugenio de E. S. de Menezes*. (.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam citados pelo presente edital para comparecerem ao Posto de Madureira, rua João Vicente numero 103, afim de tomarem conhecimento das intimações ns. 64.182 para os predios ns. 100 e 102 da travessa Carlos Xavier, 69.057 para o n. 12, casas 1 a 4, da rua João Maceira, 69.064 para o predio n. 3 da rua Cupertino e 65.401 para o predio n. 182 da rua Tavares, respectivamente, os senhores:

João Guerreiro, D. Anna de Mattos Pitombo, Mario Novaes Guimarães e Alexandre Eugenio de Andrade Camisão.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 30 de dezembro de 1922.— *Edmundo Pinto*, secretario. (.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam citados pelo presente edital, para comparecerem ao Posto Rural de Bangú, na estação do mesmo nome, afim de tomarem conhecimento das intimações ns. 58.726 para o predio n. 17 da avenida Bangú, respectivamente, os senhores:

Leopoldino da Silva Carnucho, João Antonio Figueiredo e D. Rosalina do Nascimento.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 30 de dezembro de 1922.— *Edmundo Pinto*, secretario. (.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo predio n. 35 da rua Chile, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2ª Delegacia de Saúde, sita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento do 2º termo de intimação n. 10.723, expedida para o predio citado, sendo dado por intimado, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 2 de janeiro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saúde da Guerra, faço publico que de conformidade com o art. 9º e as instrucções publicadas no botetim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, foram designados para constituirem a commissão examinadora do concurso para medicos do Exercito os seguintes officiaes:

Tenente-coronel Dr. Alvaro Carlos Tourinho, major Dr. Alarico Damazio, capitães Drs. Dario Ferreira de Aguiar, Antonio Pacifico Pereira de Souza e Alcides Romeiro da Rosa.

E para constituirem a commissão examinadora do concurso para veterinarios os seguintes officiaes:

Major Dr. Antonio Alves Cerqueira, major graduado veterinario Augusto Tito da Fonseca, capitão Dr. Jesuino Carlos de Albuquerque, 1ºs. tenentes veterinarios Durval Carlos dos Reis e Oscar de Azevedo Lima.

Se algum candidato tiver motivo de suspeição a allegar contra um ou mais membros das referidas mesas, deverá fazel-o dentro do prazo de oito dias, dirigindo-a devidamente documentada ao Sr. general director de Saúde da Guerra.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.—Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel, chefe do Gabinete.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e presidente do Conselho Administrativo, declara-se para conhecimento dos interessados que no dia 30 de dezembro vindouro, ás 13 horas, nesta Escola Militar, em Realengo, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica para o fornecimento, durante o anno de 1923, de generos alimenticios, forragem, ferragem e outros artigos abaixo especificados, cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação, a saber:

Generos alimenticios

Artigos — Unidade — Preço maximo	
Aletria, kilo	1$500
Agua mineral, caixa	47$250
Alhos, kilo	4$200
Arroz nacional, kilo	$840
Assucar branco refinado de 1ª, kilo	$940
Azeite doce (Guarany) litro	6$825
Azeitonas pretas, kilo	1$995
Banha, kilo	2$100
Batatas, kilo	$525
Bacalháo de caixa, kilo	3$150
Bananas (ração de 2), ração	$060
Cebolas novas, kilo	$945
Carne secca do Rio Grande, kilo	1$995
Carne verde, kilo	1$218
Carne de porco, fresca, kilo	2$625
Café moido, kilo	2$835
Café torrado, kilo	2$600
Café em grão, typo 7, kilo	2$000
Chá preto, kilo	30$000
Cerveja marca Fidalga, garrafa	1$000
Camarão fresco, kilo	5$000
Doce «Colombo», kilo	2$000
Ervilhas seccas, inteiras, kilo	2$500
Feijão preto, kilo	$630
Feijão de côr, kilo	$945
Farinha de mandioca, kilo	$420
Farinha de trigo, kilo	1$050
Fubá de milho fino, kilo	$525
Frangos grandes, um	3$000
Gallinhas gordas, uma	5$000
Lombo de Minas, kilo	2$500
Leite de vacca, litro	$800
Leite condensado, lata	2$500
Lingua do Rio Grande, kilo	7$000
Laranjas (ração de 2), ração	$094
Legumes, kilo	$924
Manteiga mineira, kilo	7$000
Massa para sopa, kilo	1$365
Massa de tomate, kilo	2$000
Matte em folha, kilo	1$000
Ovos, duzia	1$900
Pão de trigo, kilo	1$050
Paio nacional, kilo	4$700
Palitos lixados, maço	$300
Peixe fresco, kilo	2$600
Queijos de Minas, kilo	4$200
Queijo Parmesão, kilo	9$500
Sal commum, kilo	$190
Salame, kilo	2$100
Toucinho mineiro, kilo	1$700
Tempeiros verdes, kilo	1$470
Verduras, kilo	$924
Vinagre branco, litro	$600
Vinho virgem, litro	2$500
Forragem	
Alfafa nacional, kilo	$462
Milho miudo vermelho, kilo	$294
Ferragens e outros artigos	
Alcool a 40°, lata	26$000
Balde de zinco, um	9$000
Carvão de forja, sacco	10$000
Creolina, lata	1$200
Cruzvaldina, lata	1$200
Ceha virgem, kilo	4$000
Cravos para ferraduras n. 6, milheiro	
Cravos para ferraduras n. 7, milheiro	
Estopa de 1ª qualidade, kilo	1$800
Escova de raiz, uma	1$700
Escova de piassava, uma	1$500
Espanador de pennas, um	9$000
Ferro para ferraduras de 7|8 x 5|16	1$200
Faca para cortar capim, uma	5$000
Gazolina, lata	32$000
Graxa preta, lata grande, duzia	9$500
Graxa vermelha, lata grande, duzia	10$000
Kerozene, lata	16$000
Rupi, litro	2$800
Lampadas Ce 16 a 50 velas, uma	1$800
Lixa esmeril, folha	$400
Lixa para madeira, folha	$350
Nubian estrangeira, vidro	3$000
Potassa, kilo	$900
Pente de chifre, duzia	17$000
Rascadeiras com aza, duzia	14$000
Sapolio, caixa	22$000
Sabão virgem, kilo	$800
Tijolo de arear, pau	$945
Vassouras "Gary", duzia	35$000
Vassouras "Cattete", duzia	24$000
Vassourinhas de piassava, duzia	8$000
Vasculhador, um	5$000
Vaselina, lata	5$000
Vellas para carro, pacote	1$500
Expediente	
Actas de exame, cento	3$000
Actas para inspecção de saúde, milheiro	22$000
Buvard de madeira, um	3$000
Barbante grosso, novello	1$000
Barbante fino, novello	1$100
Borracha com pincel para machina de escrever, uma	1$000

Boletim a bibliotheca, milheiro	10$000
Boletim para apuração de falta de alumn, milheiro	15$000
Blocks para "memoranda", duzia	24$000
Blocks de rol de roupa, duzia	15$000
Compasso para giz, um	6$500
Canetas de madeira, superiores, duzia	4$800
Colchetes para prender papeis, caixa	1$500
Cartões para avisos com enveloppes impressos, cento	10$000
Escrevaninhas de ferro com 2 tinteiros de vidro, uma	18$000
Enveloppes para telegramma, impressos, cento	3$500
Enveloppes pequenos para officio, impressos, cento	7$500
Enveloppes grandes para officio, impressos, cento	10$000
Enveloppes de papel pardo, impressos, cento	13$000
Fita preta para machina Royal, uma	6$000
Fita bi-color, sem cópia, para machina Royal n. 10, uma	8$000
Folhas para pagamento de officiaes, impressas, uma	1$000
Folhas para pagamento de funccionarios, civis, impressas, uma	1$000
Folhas supplementares de consignação, impressas, uma	1$000
Guias de licença, impressas, cento	4$000
Gomma arabica liquida, vidro	2$500
Giz branco, americano, caixa	6$000
Giz de côr, americano, caixa	8$000
Guia de soccorrimento, cento	4$000
Indice alphabetico, formato almaço, um	3$500
Lapis bi-color «Faber», duzia	9$000
Lapis de borracha de dous usos «Faber», duzia	12$000
Lapis pretos «Faber», duzia	3$500
Lacre vermelho «Faber», caixa	5$000
Livro com capa de panno, de 0,42 × 0,28, com 150 folhas, um	30$000
Livro com capa de panno, de 42 × 28, com 200 folhas, um	35$000
Livro com capa de panno, de 50 × 35, com 200 folhas, um	50$000
Livro em branco formato almaço, com 100 folhas, um	7$500
Livro em branco formato almaço, com 150 folhas, um	9$500
Livro em branco formato almaço, com 200 folhas, um	13$500
Livro com capa de couro, com 250 folhas para protocollo, um	95$000
Livro para assentamentos de officiaes, um	85$000
Livro para distribuição de fardamento, um	27$000
Livro para alterações das unidades, um	27$000
Livro para alterações da casa da ordem, um	27$000
Livro para carga e descarga da intendencia, com 200 folhas, um	95$000
Mappa de generos, cento	10$000
Mappa diario, milheiro	30$000
Mappa de pharmacia, um	1$000
Mappa para instrumental cirurgico, um	1$000
Mappa nosologico, cento	10$000
Nankin liquido, superior, frasco	4$000
Papel carbono, superior «Multicopy, caixa	18$000
Papel Stencil B 19, caixa	35$000
Papel Revol, caixa	16$000
Papel vegetal, rolo	20$000
Papel ferro prussiatico, rolo	35$000
Papel liso de 1ª qualidade, resma	25$000
Papel para officio, sem pauta, em meias folhas, milheiro	35$000
Papel para officio, com pauta, em meias folhas, milheiro	40$000
Papel pardo para embrulho, mão	6$000
Papel matta-borrão, folha	$500
Papel almaço, pautado, de 1ª qualidade, 7 kilos, resma	30$000
Papel almaço, pautado, de 2ª qualidade, 6 1/2 kilos, resma	25$000
Papel almaço, pautado, de 3ª qualidade, 6 kilos, resma	20$000
Papel de linho, caixa com 500 folhas, caixa	15$000
Papel Hollanda de 45 linhas, caderno	3$000
Papel Hollanda de 60 linhas, caderno	4$000
Papel de carta, timbrado, com envellopes, caixa	10$000
Pernoites, milheiro	15$000
Panno de algodão para mimeographo, um	5$000
Pennas Mallat n. 10, caixa	6$500
Pennas Mallat n. 12, caixa	7$500
Pennas Perrip 420, caixa	7$000
Pennas Leonard 516, douradas, caixa	7$000
Pennas Leonard 516, brancas, uma	6$500
Pastas de oleado, para mesa, grad., uma	10$000
Percevejo de metal, caixa	4$000
Papeletas para enfermaria, impressos, cento	5$000
Relações de alterações trimestraes, milheiro	25$000
Relações de alterações, milheiro	35$000
Relações de doentes, milheiro	25$000
Recapitulação de vencimentos, uma	$600
Raspadeira canivete, cabo de osso, uma	9$000
Regua de borracha "Faber", com 50 centimetros, uma	4$000
Regua de madeira, com 60 centimetros, uma	5$000
Tinta preta "Sardinha", litro	4$000
Tinta preta "Stephens", litro	9$000
Tinta preta para mimeographo, bisnaga	13$000
Tinta carmin, vidro	1$200
Tinta para carimbo, vidro	1$200
Tinteiro de vidro commum, um	3$000
Tela de seda para mimeographo, uma	6$000
Talões de telegramma, com 100 folhas, um	4$000
Talões para baixa, com 100 folhas, um	3$800
Talões para pedidos do ajudante, com 100 folhas, um	3$800
Talões para requisições, com 100 folhas, um	3$800
Talões de pedidos da Intendencia, com 100 folhas, um	7$000
Talão de guias de recolhimento das unidades, com 50 folhas, uma	15$000
Talão de pedidos das unidades, com 50 folhas, um	15$000
Talão de recolhimento do fardamento e material da I tendencia, com 50 folhas, um	15$000
Talão de pedido á Intendencia, com 50 folhas, um	15$000
Talão de mappas de generos consumidos, com 100 folhas, um	18$500
Talão de vales quinzenaes, com 50 folhas, um	18$500
Talão de vales diarios com 100 folhas, um	19$500
Talão de pedido do rancho com 100 folhas, um	19$500
Vales de rações, milheiro	12$500

Os preços dos artigos acima são os maximos que servirão de base á presente concurrencia além dos quaes nenhuma proposta será acceita; e todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento, com a firma reconhecida, e dirigido ao Sr. general de brigada commandante, até ás 10 horas do dia 30 do mez corrente de dezembro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Por esta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas nem rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as. As primeiras vias das alludidas relações serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis, por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do regulamento em vigor. Além disso, os concurrentes não poderão afastar-se do modelo fornecido e não poderão substituir as mencionadas relações por facturas de suas casas commerciaes, sob pena de recusa.

Segunda — Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora; bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo desta escola a importancia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente ou em apolices da divida publica para garantir a assignatura do contracto.

Terceira — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra *d* da condição segunda, tornando-se, desse modo, não idoneo para as futuras concurrencia, pelo prazo de tres annos, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920.

Quarta — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes, depois daquella formalidade, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

Quinta — No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

Sexta — Os proponentes preferidos ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso desta importancia, não sendo admittida caução inferior a

500$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto.

Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito no cofre do conselho administrativo desta escola.

Setima — No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate terá preferencia a do licitante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — Os artigos serão entregues nesta escola dentro do prazo de 48 horas, a contar da data das entregas dos pedidos, com excepção da carne verde, carne de porco, pão, fructas, legumes, temperos verdes e verduras e aves, que deverão entrar pela manhã do dia seguinte do da entrega dos mencionados pedidos, extrahidos pela intendencia da escola, aos respectivos fornecedores, correndo todas as despezas por conta destes.

Decima — O material de expediente será entregue nesta escola dentro do prazo de 24 horas, com excepção daquelles sujeitos á impressão e encadernação, cujo prazo será de 30 dias, devendo ser fornecido de accôrdo com os typos e amostras existentes na intendencia da escola, correndo tambem as despezas por conta dos fornecedores.

Decima primeira — O conselho chama a attenção dos senhores concurrentes sobre o fornecimento de carne verde de vacca, cujo peso será acceito com dous terços dos quartos trazeiros e um terço dos dianteiros e a percentagem maxima de 20 % de osso.

Decima segunda — Os contractantes são obrigados a fornecer, pelos mesmos preços, aos officiaes e funccionarios civis desta escola os artigos constantes do contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelos referidos officiaes e funccionarios.

Decima terceira — A escola não fica obrigada a adquirir todos os artigos mencionados no presente edital e sim aquelles de que necessitar, de accôrdo com as exigencias do serviço.

Decima quarta — O Governo não se compromette em acceitar os preços desta concurrencia, caso os das rações preparadas offereçam mais vantagem.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se á secretaria desta escola, nos dias uteis, das 11 ás 14 horas.

Escola Militar, quartel em Realengo, 18 de dezembro de 1922. — *Arlindo da Silva Kelly*, 1° official.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que no dia 5 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a saber:

Almofada de palha de flecha com capa de linho, pesando depois de cheia 11 grammas e tendo 0.57×0.35, um.

Botinas gaspeadas de couro preto, par.

Botinas de couro (cor natural), par.

Forzeguins de couro preto, par.

Colchão de clina vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1.75×0.67, um.

Cobertor de lã, encarnado, tendo 2m× ×1.40, um.

Colcha branca adamascada e embainhada, tendo 2m×1.50, uma.

Cetonia branca de cretone, uma.

Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma.

Camisa de cretone para dormir, uma.

Collarinho de algodão, recto e fechado, sem traspasse, com as pontas redondas, um.

Calção para banho, um.

Chinellos de couro amarello, par.

Escovas para dentes, uma.

Fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0.56X0,41, uma.

Guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um.

Luvas brancas de algodão, par.

Luvas marron, par.

Lençol de cretone embainhado, tendo 2 X1,30, um.

Lenço branco de algodão embainhado, tendo 0,40X0,40, um.

Meias de algodão sem costura e cano alto, par.

Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros á extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiras com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma.

Pennacho de lã, um.

Pennachos de pennas, um.

Punhos de algodão sem traspasse, tendo a largura unica de nove centimetros, com duas frentes, par.

Pente de alisar, um.

Polainas de brim branco com cinco botões e fivella de metal branco nickelado, par.

Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1.10×0.60, uma.

Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1.50×0.90, uma.

Toalhas brancas adamascadas e embainhadas, para mesa, tendo 5m×0.60, uma.

Perneiras de couro preto, typo da intendencia, par.

Charlateiras para alumnos, par.

Cinto para gymnastica, um.

Dragonas para alumnos officiaes, par.

Fiadores dourados, um.

Fiadores de couro preto envernizado, um.

Guia de couro preto envernizado, com ferragem, uma.

Fardamento de panno composto, de tunica de flanella azul turqueza, calça garance e bonnet americano com copa garance, um.

Fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um.

Culotte de brim branco, um.

Capa de brim branco, uma.

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concurrencia cada proponente deverá apresentar a esta Secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extraida na intrega dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho deste Collegio a importancia de 1:000$000, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes encontrarão nesta Secretaria propostas impressas, nas quaes estão relacionados todos os artigos a contractar, de accôrdo com o presente edital, devendo mencionar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em tres vias, assignadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes, de accôrdo com as leis em vigor e inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já examinados pelos licitantes na Intendencia do Collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer concurrente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 1:000$000.

Esse deposito será feito no cofre do conselho do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será apreferida do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de vinte dias a contar da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica, a que se submette, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que será lida em conselho antes de abertas as propostas.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922. — *João Alves de Moura*, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA ALIMENTAÇÃO PREPARADA AOS ALUMNOS, OFFICIAES E EMPREGADOS DESTE COLLEGIO, DURANTE O 1° SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respective Conselho de Administração, faço publico que no dia 3 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, receberá o dito Conselho propostas para o fornecimento de alimentação preparada aos alumnos, officiaes e empregados deste Collegio durante o 1° semestre de 1923.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar as suas propostas em papel cuja dimensão seja de 33×22 centimetros, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas federaes, de conformidade com as leis em vigor, sem emendas ou razuras, com os preços em algarismos e por extenso, assignadas, devendo a assignatura da primeira via inutilizar as respectivas estampilhas, de conformidade com o regulamento.

Declara-se que as quantidades de rações preparadas são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não poder se prever desde já.

Para habilitação a esta concurrencia cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando documentos que provem: *a*) a sua idoneidade como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concurrencia e outros documentos que garantam o compromisso que vae assumir; *b*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; *c*) ter cauccionado no cofre do Conselho de Administração deste collegio a importancia de 3:000$ para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, ao deposito de 10:000$000.

A idoneidade dos proponentes e os documentos apresentados serão examinados e julgados antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopp fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituidos.

O proponente que deixar de comparecer por occasião da apuração das propostas perderá o direito á caução que fez por occasião de sua inscripção.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do concurrente que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate proceder-se-ha á sorte.

A recusa a assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, importará na perda da caução feita.

O Governo não se compromette em acceitar os preços desta concurrencia, caso os da de generos alimenticios, forragem e outros artigos offereçam mais vantagens.

O proponente ficará obrigado a fornecer diariamente, durante o 1° semestre do anno de 1923, as refeições constantes do cardapio apresentado pelo mesmo e approvado pelo Conselho de Administração deste Collegio.

Este cardapio constará de: café da manhã — almoço — café do meio dia — jantar — ceia.

O proponente se obriga a empregar em todos os alimentos generos de 1ª qualidade.

As refeições serão fornecidas observando-se a tabella de distribuição de generos approvada pelo Conselho de Administração, que não poderá ser alterada sem o seu previo conhecimento.

As horas de todas as refeições serão as determinadas no Regimento Interno do Collegio.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922. — *Carlos A. da Costa Maia*, 1° official, pelo sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O 1° SEMESTRE DE 1923

Rectificação

Rectifica-se da seguinte fórma o edita publicado no *Diario Official* de 24 do corrente:

O panno das capas das almofadas e dos colchões não é de linho, e, sim, um cuja amostra acha-se na Intendencia deste Collegio.

As dimensões das toalhas de mesa são: $2^m \times 1{,}58$ e não $5^m \times 1{,}60$.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922. — *João Alves de Moura*, sub-secretario.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e presidente do Conselho Administrativo, declara-se para conhecimento dos interessados que, no dia 30 de dezembro de 1922, ás 13 horas, nesta Escola, em Realengo, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento de rações preparadas para os officiaes e alumnos desta Escola, durante o mesmo anno de 1923. O numero de rações preparadas será o que diariamente se fizer necessario, não sendo prefixada desde já por absoluta impossibilidade, a saber:

Rações preparadas

1.° Para alumnos ou officiaes de serviço:

a) café com leite pão e manteiga (chicara média), pela manhã..	430
b) almoço constando de 4 pratos, café, matte (chicara média) pão e manteiga..	1$100
c) lunch, constando de café e matte (chicara média), pão e manteiga..	200
d) jantar, constando de 5 pratos, sobre-mesa, alternando doces e fructas e café (chicara pequena)..	1$300
e) ceia, constando de café, matte, pão e manteiga..	200
Total da ração..	3$230

2.° Para officiaes:

a) almoço, constando de 5 pratos, sobre-mesa de doce e queijo, café, matte e pão.. ..	2$000

3.° Para praça:

a) café simples ou matte (chicara média), pão e manteiga pela manhã..	300
b) almoço, constante de 3 pratos, café ou matte (chicara media) pão e manteiga.. ..	800
c) lunch, constando de matte (chicara média), pão e manteiga..	300
d) jantar, constando de 4 pratos, sobre-mesa de fructas e café (chicara pequena).. .	1$000
Total da ração..	2$400

Extraordinarios em dia de festa nacional

1.° Para alumnos:

Um prato de carne de porco ou peru, supplemento de doces secos ou em calda, copo de cerveja ou meio copo de vinho tinto..	1$200

2.° Para praças:

Um prato de carne de porco, queijo, goiabada, copo de cerveja ou meio copo de vinho nacional..	900

a) ás quartas-feiras, o café da manhã será substituido por chocolate;

b) em todos as refeições de almoço, 2 dos pratos serão um de feijão e outro de arroz e, em todas as refeições, de jantar, um terceiro prato será simples sopa;

c) nas refeições do topico 1°, 2 pratos constarão de carne fresca, servida, em um delles, com legumes, batata ingleza ou ovos, podendo outro ser substituido, em certos dias da semana, por gallinha, porco ou peixe fresco, mediante accôrdo entre o fornecedor e o fiscal da Escola;

d) nas refeições do topico 3°, um prato constará de carne fresca servida com batatas ou legumes, podendo, como esta especificado na clausula anterior, ser substituido pela carne secca ou peixe fresco ou secco;

e) um dos pratos da refeição do topico 2° será especial e os outros obedecerão ás condições especificadas no topico 1°, sendo aquelle determinado igualmente, depois de mutuo accôrdo entre o fornecedor e o fiscal da Escola.

f) o contractante é, igualmente, obrigado a fornecer pelo preço de 3$230, sem acarretar augmento de despeza para a Escola, qualquer das 3 dietas: lactea, 5ª (gallinha) e 7ª (carne), para os alumnos doentes na enfermaria, importancia esta constante do topico 1°, alinea *d*.

g) os generos, para a confecção das rações acima mencionados darão entrada quinzenalmente na arrecadação do rancho da Escola e serão examinados por uma commissão. Deverão ser de primeira qualidade e em quantidade sufficiente para o fornecimento quinzenal do numero de individuos contemplados no vale do penultimo dia da quinzena anterior.

Aquelles que entrarem diariamente, como sejam: pão, carne, peixe, verduras, legumes, temperos, ovos, fructas e aves serão examinados pelo official de dia com a assistencia de um medico.

Os preços das rações preparadas, acima mencionados são os maximos que servirão de base a presente concurrencia, além delles nenhuma proposta será acceita.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento com firma reconhecida e dirigida ao Sr. general commandante até ás 10 horas do dia 30 do corrente mez de dezembro.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

Primeira — Por esta repartição serão fornecidas em tres vias relações das rações preparadas a contractar, de modo que os concurrentes só terão que mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas nem razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as. As primeiras vias das alludidas relações serão selladas com estampilhas federaes no valor de 600 réis, por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do regulamento em vigor. Além disso os concurrentes não poderão se afastar do modelo fornecido.

Segunda — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto á concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social extrahido do livro do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo desta Escola, a importancia de 500$ em moeda corrente para garantir a assignatura do contracto;

Terceira — O proponente preferido, que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra *d* da condição 2ª, tornando-se, desse modo, não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920.

Quarta — As propostas serão apresentadas em enveloppes fechados, tendo por fóra declarado o nome do proponente.

Quinta — No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

Sexta — Os proponentes preferidos ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso a essa importancia, não sendo admittida caução inferior á 500$, cujo respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito no cofre do conselho administrativo desta Escola.

Setima — No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — O Governo não se compromette em acceitar os preços desta concurrencia caso os de generos alimenticios offereçam mais vantagens.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Secretaria desta Escola, nos dias uteis das 11 ás 14 horas.

Escola Militar, Quartel em Realengo, 18 de dezembro de 1922. — *Arlindo da Silva Kelly*, 1º official.

Escola Militar

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, GENEROS ALIMENCIOS, EXPEDIENTE, FORRAGEM, FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS DURANTE O ANNO DE 1923

Aviso

Por ter havido algumas incorreções no edital publicado no *Diario Official*, de 19 do corrente, ás paginas 24.491 a 24.494, é transferido para o dia 9 de janeiro do anno vindouro, ás 13 horas, a concurrencia que devia realizar-se a 30 do corrente, publicando-se novamente os editaes para conhecimento dos interessados, devendo a inscripção terminar no dia 8 do citado mez de janeiro, ás 13 horas.

Realengo, 28 de dezembro de 1922. — *Arlindo da Silva Kelly*, 1º official.

Terceiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. commandante do regimento e presidente do conselho de administração da mesma unidade, faço publico que no dia 8 do mez vindouro, ás 13 horas, na Secretaria deste Regimento, na praia Vermelha, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas para os officiaes e praças deste regimento, não podendo exceder de 2$ por praça e a extraordinaria de 1$, e o almoço ou jantar dos officiaes de 1$600 e a etapa total de 3$300.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se, mediante requerimento, com a firma reconhecida e dirigido ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 6 do citado mez vindouro, mencionando, por algarismo e por extenso, nas suas propostas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a 1ª, sobre competente sello inutilizado na fórma do regulamento, os preços, sem emendas ou razuras.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do dec. n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo deste regimento a importancia de 3:000$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes, depois daquella formalidade, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá a sua revelia.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento; e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas a offerta de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Aos interessados serão prestados os demais esclarecimentos que precisarem na Casa da Ordem e na Secretaria deste corpo, das 8 ás 15 horas nos dias uteis.

Quartel na Praia Vermelha, 29 de dezembro de 1922. — *Eliezér Jobim*, 1º tenente, ajudante.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, a partir da data desta publicação, ficará aberta nesta directoria durante 20 dias a inscripção para o concurso de medicos e veterinarios do Exercito, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do Gabinete.

1º Grupo de Artilharia Pesada

(S. CHRISTOVÃO)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGEM DURANTE O ANNO DE 1923

De accôrdo com a ordem do Sr. tenente-coronel commandante, presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de forragens durante o anno acima, a apresentarem suas propostas no dia 12 de janeiro do referido anno, ás 10 horas, na Contadoria do quartel deste grupo.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além dos sellos da 1ª via, data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se ás condições do edital.

Segunda — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem: *a*) haver pago como negociante especialista

a de generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido; *b*) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma; *c*) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; *d*) ter caucionado na Contadoria do grupo a importancia de 500$ afim de garantir a assignatura do contracto dentro de tres dias a contar da data em que fôr notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituida aos proponentes desclassificados.

Terceira — Os proponentes deverão declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo, ao deposito na razão de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhes compete, ao limite de 50:000$ e mais de 5 % sobre o que exceder desse limite.

Quarta — Os artigos serão todos de 1ª qualidade e entregues no quartel do grupo.

Quinta — As quantidades são as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo desde já prefixadas por absoluta impossibilidade.

Sexta — Os pedidos dos artigos deverão ser satisfeitos no prazo maximo de 24 horas.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre uma proposta mais barata.

Oitava — No caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e occultamente maior abatimento; verificado um empate terá preferencia e do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Nona — O Governo se reserva o direito de annular a concurrencia caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicados neste edital.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

A inscripção na concurrencia será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração e recebida até o dia 11, ás 10 horas do dia, na Contadoria do grupo.

Os artigos são os seguintes:

Artigos	Preços de base
Alfafa nacional, kilo	$350
Milho miudo vermelho, kilo...	$210

Quartel em S. Christovão, 28 de dezembro de 1922. — *Abagaro Hermelando da Silva*, 1º tenente contador.

Primeira Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O capitão Ascendino Fereira do Nascimento, presidente da junta do 1º districto de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 19 annos, feitos no anno anterior (e os maiores de 1[illegible] annos, querendo) e domiciliados neste municipio, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Comprehende este municipio os logradouros publicos seguintes:

Avenida Rio Branco do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua da Quitanda, do n. 46 ao fim e do n. 41 ao fim.

Rua Visconde de Inhauma, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Theophilo Ottoni, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do Ouvidor, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do Rosario, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Buenos Aires, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua da Alfandega, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua General Camara, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua de S. Pedro, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Sete de Setembro, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Julio Cesar, do n. 38 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua S. Bento, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua D. Geraldo, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua da Candelaria, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua 1º de Março, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Conselheiro Saraiva, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Visconde de Itaborahy, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Sachet, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do Mercado, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua dos Mercadores, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Travessa Conselheiro Saraiva, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Travessa do Commercio, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Travessa Tocantins, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Becco Bragança, do n. 2 ao fim e do e do n. 1 ao fim.

Becco dos Barbeiros, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Becco das Cancellas, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Praça da Marinha, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Praça 15 de Novembro, do n. 2 ao fim n. 1 ao fim.

A junta funccionará em todos os dias uteis, na sua séde, na ala esquerda do quartel general da 1ª Região Militar, das 11 ás 15 1|2 horas.

E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente, Tenente Carlos Maria Ferreira Leite, secretario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — Capitão *Ascendino Ferreira do Nascimento*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de convocação para o alistamento militar

(Segundo Districto — Santa Rita)

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da junta de alistamento militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de dezenove annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezesete annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

«Art. 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa, por escripto (Vd. lettras *a* e *b*, § 2º, art. 50) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.º O certidão (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entender necessario, a certidão de idade (de inteiro teôr) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar, com a devida declaração), ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

Art 50. As juntas de alistamento funccionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno.

. . . . . .

§ 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na

forma do art. 40, ou ainda por meio de uma communicação escripta.

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não teem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluidos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na fórma deste regulamento.

Nos domingos, serão affixados na porta principal do edificio em que funcciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio do Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, das 11 as 16 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril.

Para conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital, que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diario Official* de 3. 5 7 do corrente, por mim feito e assignado, e rubricado pelo Sr. presidente. — *Ranulpho Pacheco Dantas* secretario e representante do Dr. prefeito do Districto Federal.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 2º districto (Santa Rita), em 1 de janeiro de 1923. — *Manoel Oscar Monteiro Torres*, capitão da 2ª linha, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta permanente de alistamento militar do quinto districto — Santo Antonio.

(Edital de convocação para o alistamento militar)

O segundo tenente Alfredo Candido Moreira, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lêrem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de dezenove annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezesete annos, querendo), e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

«Art. 45. Todo brazileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar vinte annos de edade, podendo tambem fazel-o desde a edade de dezesete annos. Para se alistar, participa por escripto (vide letras *a* e *b*, do § 2º, do art. 59), ou verbalmente, á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um *certificado de alistamento* (ou a *caderneta militar*, quando houver).

§ 2.º O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de dez dias apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de edade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo *certificado de alistamento voluntario* será concedido (ou a *caderneta militar* com a devida declaração), ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos vinte annos.

§ 4.º Os alistandos de trinta annos de edade feitos no anno anterior, ou mais dirigem-se para todos os effeitos á secção da segunda linha do Departamento do Pessoal da Guerra.

«Art. 50. § 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do artigo 49, ou ainda por meio de uma *communicação* escripta:

a) do proprio alistando;

b) a rogo deste com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convido, sempre que possivel, apresentar a certidão de edade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não dêm resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

«Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem vinte annos de edade, serão incluidos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na fórma deste regulamento.»

Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funcciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio da agencia da Prefeitura do quinto districto (Santo Antonio), á rua do Rezende numero noventa e dous, das onze ás dezeseis horas, encerrando os trabalhos de alistamento no dia trinta de abril proximo.

E, para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na séde desta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1923. — *Alfredo Candido Moreira*, 2º tenente, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de alistamento militar do 8º districto (Lagôa)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Frederico Ortiz do Rego Barros, presidente da junta do 8º districto, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 19 annos feitos no anno passado (e os maiores de 17 annos, querendo), e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 20 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento da lei n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta funcciona em todos os dias uteis, á praia de Botafogo n. 522 (7º districto Policial), das 11 ás 15 e 1/2 horas.

Comprehende este districto as seguintes ruas:

Praia de Botafogo, da Saudade, ruas Voluntarios, S. Clemente, General Severiano e Polydoro, Passagem, Real Grandeza, Piedade, Tunnel, Praia Vermelha, adjacencias e ruas transversaes.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. — *Delphim de Barros*, representante do Prefeito.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — Capitão *F. Ortiz do Rego Barros*, Presidente.

Primeira Região Militar

10º DISTRICTO — SANT'ANNA

De convocação para o alistamento militar

O capitão Antonio Bernardo da Costa Basto faz saber aos que o presente edital lerem, e delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 19 annos, feitos no anno proximo passado (e os

maiores de 17 annos, querendo) e domiciliados neste *districto*, Sant'Anna, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, 1923, e bem assim todos que, tendo 20 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas a esclarecer o Juizo da Junta de Revisão que tem que apurar este alistamento. Limites do 10° districto, Sant'Anna: estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil (inclusive), seguindo pela linha respectiva até encontrar o canal do Mangue; por este á ponte dos Marinheiros (inclusive) á avenida do Mangue (inclusive), rua Visconde de Itaúna, rua Visconde de Sapucahy (inclusive), rua Frei Caneca (inclusive), praça da Republica, lado da Corpo de Bombeiros e lado do Palacio da Prefeitura (inclusive); rua Visconde da Gavea (exclusive), rua Marcilio Dias (exclusive) e desta pela rua Dr. João Ricardo (inclusive) até á estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, ponto inicial. A Junta funccionará em todos os dias uteis, das 11 ás 15 1/2 horas, na sua séde, na ala esquerda do quartel general. E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. Capital Federal, 2 de janeiro de 1923. — *Antonio Bernardo da Costa Basto, capitão* presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 12° Districto

Edital de convocação para o alistamento

Manoel Libanio Teixeira, capitão presidente da Junta de Alistamento Militar do 12° districto, Espirito Santo:

Faz saber aos que o presente edital lêrem, ou delle conhecimento tiverem, qu nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto convoca todos os jovens da idade de dezenove annos feitos no anno anterior (e os maiores de dezesete annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funccionará todos os dias uteis, no edificio da agencia da Prefeitura, á rua Machado Coelho n. 34, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril.

Para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital que será affixado na porta principal desta junta. Rio, de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — *Manoel Libanio Teixeira*, capitão presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta permanente de Alistamento Militar do 13° Districto — São Christovão

Edital de convocação para o alistamento

O 1° tenente Eugenio da Cruz Machado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de dezenove annos feitos no anno anterior (e os maiores de dezesete annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 45. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.° A junta é obrigada a entregar directamente ou a remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim psoceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.° O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade dos alistados.

§ 3.° O mesmo «certificado de alistamento voluntario» será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo justificado pela Junta de Alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

Art. 50 § 2.° O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, ou ainda por meio de uma communicação escripta:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) é por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito. A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 60. Os cidadãos que por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluidos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na fórma deste regulamento».

Nos domingos será affixada na porta principal do edificio em que funcciona esta junta a relação dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis, no quartel da 3ª companhia de metralhadoras pesadas, á avenida Pedro II, São Christovão, das 11 ás 16 horas, encerrando-se os trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será affixado na entrada principal do quartel em que funcciona esta junta e publicado na imprensa, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Arthur Zenobio da Costa*, 2° tenente, secretario.

Quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, 2 de janeiro de 1923. — *Eugenio da Cruz Machado*, 1° tenente presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO MILITAR

Junta de Alistamento Militar do 18° Districto — Meyer

Pedro Figueiredo de Almeida, 1° tenente presidente da Junta de Alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de edade de dezenove annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezesete annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia trinta de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o Juizo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento do interessado transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Artigo 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes, (nesta junta) do anno civil em que completar 20 annos de edade; podendo tambem fazel-o desde a edade de 17 annos. Para alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.° A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceda, um *certificado de alistamento* (ou a *caderneta militar*, quando *houver*).

§ 2.° O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-

lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de edade (de inteiro teôr) dos alistados.

§ 3.° O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

§ 4.° Os alistandos de 30 annos de edade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se para todos os effeitos á delegacia de 2ª linha e na Capital Federal ao D. G. II.

Art. 50. As juntas de alistamento funccionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno.

§ 2.° O alistamento militar pode ser feito por meio de uma communicação escripta:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer cathegoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de edade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito. A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não dêm resultado seus autores reclamarão á junta de revisão.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funcciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio da Estação do Corpo de Bombeiros do Meyer á rua Imperial, das 11 ás 16 horas encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril de 1923.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado na Estação do Meyer e publicado no *Diario Official* por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — *Luiz Macahyba*, secretario.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1923. *Pedro Figueiredo de Almeida*, 1° tenente presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Vigesimo districto

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2° tenente-presidente da junta de alistamento militar do 20° districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a *todos os jovens* da idade de dezenove annos feitos no anno anterior (e os maiores de dezesete annos, querendo), domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do serviço militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento do interessado transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio. Artigo 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto, artigo 50, § 2°, o alistamento militar póde ser feito por meio de uma communicação escripta: *a*) do proprio alistado; *b*) a rogo deste com duas testemunhas ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside ou a qualquer circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento. § 1° A junta é obrigada a entregar directamente, ou remetter, pelo Correio, dentro de dez dias, um certificado de alistamento ou a caderneta militar quando houver. § 2.° Os certificados, (ou a declaração correspondente na caderneta) só serão concedidos aos cidadãos que expontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, se entenderem necessario, a certidão de idade, (de inteiro teôr) dos alistados. § 3.° O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos. § 4.° O alistamento de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se ao D. G. II. Artigo 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 20 annos, serão incluidos no alistamento que se estiver executando, na devida classe desde que as omissões sejam conhecidas concorrendo ao sorteio e á incorporação, na fórma do regulamento. Artigo 50, § 1.° As juntas de alistamento funccionarão, diariamente, de 2 de janeiro a 30 de abril. Esta junta tem sua séde na Villa Proletaria Marechal Hermes, em uma das salas da Agencia da Prefeitura e começa o seu expediente das 10 ás 15 1|2 horas, em todos os dias uteis. Nos domingos serão affixadas, na porta principal do edificio onde funcciona, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. E para conhecimento de todos lavro o presente edital que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona esta junta e publicado na imprensa, e que assigno. Junta de alistamento militar na Villa Proletaria Marechal Hermes, 1 de janeiro de 1923. — 2° tenente *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente da junta de alistamento.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

20° DISTRICTO

Relação nominal dos sorteados da classe de 1901, que faltaram a 1ª e 2ª chamada e que, nesta data são considerados insubmissos, e, portanto, sujeitos ás penas da lei

Primeira chamada

Clemente José de Oliveira, filho de Bernardina Maria da Conceição.

Antenor Geraldo do Nascimento, filho de João José do Nascimento.

Antonio Francisco Marmello, filho de Hemeterio Francisco Marmello e Candida Freire.

Savino Antonio da Silva, filho de Jesuino Antonio da Silva e Beatriz da Conceição — Morador na Pavuna.

Valentim Gomes, filho de Benedicto Gomes da Silva e Maria Dias da Motta — Estrada do Sapé.

Leonardo José Ferreira, filho de Sebastião José Ferreira e Minervina Maria da Conceição — Estrada de Nazareth.

Pedro Alves Pimenta, filho de Francisco Alves Pimenta e Maria Teixeira Abreu.

Paulo Joaquim da Silva, filho de Joaquim Manoel da Silva e Deolinda Lelphina da Silva.

Benedicto Caetano Lima, filho de Saturnino Caetano Lima — Estação de Anchieta.

Ocilon Coelho, filho de Rosalina Coelho Braga.

Augusto Pereira da Cruz.

Marcos Teixeira da Silva, filho de Theophilo Teixeira da Silva e Ernestina Maria da Conceição.

José Freire de Moura, filho de Isidro Freire de Moura e Angela Freire de Moura — Estação de Madureira.

Damasio Franco de Novaes Machado, filho de Damasio Franco de Novaes Machado e Almerinda de Freitas Machado.

Manoel Martins.

Irineu Antonio da Motta, filho de Matilde de Oliveira — Estrada do Areal, Madureira.

Mario, filho de José de Almeida Lisbôa.

Florentino Alonso, filho de Anna Josepha — Sapopemba.

Antonio Junior, filho de Antonio Fernandes e Thereza Fernandes — Estação de Madureira.

Seraphim Carvalho, filho de Amelia Jesus e Vicente Carvalho — Estação Braz de Pina.

José Mathias, filho de José Mathias e Dolores Mathias — Irajá.

João Simão Neves, filho de Joaquim Simão Neves e de Leopoldina Sotero Neves — Estação da Penha.

Pedro da Silveira Pinto, filho de Ataliba da Silveira Pinto e de Henriqueta da Silveira Pinto — Estação de Madureira.

Hercules, filho de Constantino Moreira Brito.

Astrogildo Thomaz de Aquino, filho de Irenio Thomaz de Aquino e de Maria Christina de Aquino.

Manoel Dias Fortes Filho — Rua Conselheiro Galvão n. 42, Madureira.

João José Gonçalves e Alexandrina Ribeiro Gonçalves — Estação de Madureira.

João José de Oliveira, filho de Raul Malheiro da Silveira e Clotildes Maria da Silveira — Rua Rosa Lopes.

Armando da Rocha Guterres, filho de Nicolina Rodrigues da Costa.

Pedro de Souza Hernandes, filho de João de Souza Hernandes e de Polonia Hernandes.

Cosme José da Silva, filho de Manoel José da Silva e Antonia Maria da Conceição.

João da Silva, filho de Domethildes Rosa da Silva — Engenho Novo.

Julio Antonio de Azevedo.

Alcino Jacintho Lopes, filho de Aurora Julia Lopes — Portella, Madureira.

Elias Jorge, filho de Jorge José e Joanna Millet.

Agenor Moreira, filho de Adelia Chaves — Rio das Pedras.

José Soares, filho de Marcollino Ignacio Soares e Maria da Conceição Soares.

Orlando Cavalcante de Mello, filho de Manoel Cavalcante de Mello — Estação do Anchieta.

Agenor Virissimo, filho de Diogo Pereira — Estação da Penha.

Emygdio de Souza Magalhães, filho de Theophilo de Souza Magalhães e Francellina Camargo de Magalhães — Camboatá.

Adamastor de Oliveira Mascarenhas, filho de Luiza Deiro Mascarenhas.

José Joaquim Teixeira, filho de José Joaquim Teixeira — Estação de Madureira.

Candido de Faria Machado, filho de José de Faria Machado e Leocadia de Souza Telles Machado.

Claudomiro Soares de Moura, filho de Gabriel Theophilo de Moura e Arminda Soares.

Etelvino Gonçalves, filho de Constantino Gonçalves e Josepha Alves Sapé.

Manoel Paiva Barreto, filho de Francisco Paiva Barreto e Maria Paes da Gloria.

Bernardo Francisco Ferreira, filho de Bernardo Francisco Ferreira e Maria da Gloria Ferreira — Curvello.

João Lemos de Oliveira, filho de Octtacio Joaquim de Oliveira — Largo da Matriz.

Domingos Lazzarini, filho de João Lazzarini e Maria Tenção — Estação de Madureira.

Pereiliano Nelson Ferreira, filho de Nelson de Lemos Ferreira e Catharina da Conceição Ferreira — Estação de Madureira.

João Antonio Deoro Tovaria, filho de João Antonio Deoro Cavalleiro e Maria Tavaria Casso — Estação de Madureira.

Octavio, filho de Julia Vieira de Mattos

Alcides Augusto da Rocha, filho de Rosa Idylia de Mello — Rua Lopes n. 6.

José M. de Oliveira, filho de Francisco M. de Oliveira — Morador em Campo Grande.

Benedicto dos Santos, filho de Maria Martha da Conceição—Estação de Sapopemba.

Walter Schroder, filho de Henrique Schroder e de Esther Semelin — Morador no Rio das Pedras.

Luiz Diocesio Cardoso da Silva, filho de Elvira do Carmo Guimarães — Estação de Madureira.

Antonio Francisco da Cruz, filho de Castorino Francisco da Cruz e Maria Rosa da Cruz — Estação de Madureira.

Izidro Barbosa, filho de Manoel Barbosa — Morador á rua Miguel Rangel n. 183.

Manoel Alves, filho de Manoel Alves.

Julio Paulo Gomes, filho de Zacharias Paulo Gomes e Esmeria Maria da Conceição — Estrada de Nazareth, Irajá.

José Fernandes, filho de Agostinho Fernandes e Laura Lessa — Estação de Sapopemba.

Antenor de Carvalho, filho de Joanna Christina — Estação de Sapopemba.

Antonio Polydoro da Conceição, filho de Pedro Polydoro da Conceição e Luiza Diva da Conceição — Rua Portella.

Julio Carlos, filho de Luiz Carlos — Estrada da Penha n. 12.

Mario Ignacio dos Santos, filho de Antonio Ignacio dos Santos e Leonor Rosa de Carvalho — Estação de Madureira.

Luiz Alves Ferreira, filho de Francisco Alves e Constancia Ferreira da Silva — Vicente de Carvalho.

Geraldo de Castro Filho, filho de Alcides Vieira do Castro — Estrada Marechal Rangel n. 454.

João Fernandes, filho de Emilia Rosa de André — Vicente de Carvalho.

Reinhol de Sampaio Mittre, filho de Augusto Mittre e Esther de Sampaio Mittre — Estação de Sapopemba.

Jorge Fernandes, filho de Paulino Fernandes — Estação de Sapopemba.

Alcides Francisco Pereira, filho de Joanna Maria da Conceição — Rua Dr. Rangel.

Alexandre Thomaz de Souza, filho de João Thomaz de Souza e Berta Maria de Souza — Estação de Madureira.

Francisco Ruas, filho de Marianna Izabel da Conceição — Estação da Penha.

Porciano Rodrigues da Fonseca, filho de Maria Antonio dos Santos — Nazareth.

Antonio de Amorim, filho de Francisco Simões e Maria Pereira — Vicente de Carvalho.

João Baptista Manzoni, filho de Augusto Manzoni Ferraris e Maria Lucia — Nazareth.

Rogerio Nogueira, filho de João Damasceno Nogueira — Rua 11 de Maio.

Salvador Baptista da Silva, filho de Florentino Baptista e Felicidade Pereira da Silva — Estação de Sapopemba.

Avelino Augusto, filho de Antonio Joaquim e Gracinda da Costa — Estação da Penha.

Sebastião, filho de Isolina Maria da Conceição.

Abelardo Lima, filho de Maria Bernardina do Lima. — Estação de Sapopemba.

Alexandre, filho de Leonor Vicente.

João da Cruz, filho de Estanisláo Firmino da Cruz e Lucinda Maria — Estação de Madureira.

Villarinho Souza Porto, filho de Felismino José Porto — Irajá.

José Joaquim de Oliveira, filho de Antonio Fortunato e de Isabel de Oliveira — Braz de Pinna.

Ilydio Pereira, filho de Felippe Pereira e Maria Pereira de Souza — Estação de Madureira.

Luiz Abelardo, filho de Julia Duerot — Estação de Sapopemba.

Rumem, filho de Vicente Ferreira da Costa.

Oscar Fernandes Romano Junior, filho de Oscar Fernandes Romano e Maria Esperança da Conceição — Estação de Madureira.

Francisco Ramos, filho de João Ramos e de Maria de Jesus — Rua Conselheiro Calvão n. 88. Irajá.

João Lopes Arvo, filho de João Lopes Justo e Delina Alves Cuvinina — Estação da Penha.

Mamede Raymundo Ferreira, filho de Targino Alves Ferreira e Ambrosina Augusta Raymundo Ferreira — Estação de Madureira.

Claudionor Teixeira Durango, filho de Antonio Teixeira Durango — Estação de Madureira.

Lindolpho da Silva Carreira, filho de Manoel José Carreira de Medeiros e Eurides da Silva Medeiros.

Norival Alfredo de Alcantara, filho de Rosalina Maria da Conceição — Estrada Marechal Rangel, Madureira.

João Fontenello Tupinambá, filho de Antonio Fontenelle Tupinambá e Emiliana Thereza de Jesus — Sapé.

Augusto Chaves, filho de Francisco Chaves e Rosa Carolina Chaves — Rua Pedreira, Irajá.

Damião José da Silva, filho de Manoel José da Silva e Antonia Maria da Conceição — Estação de Madureira.

Izidro José Ribeiro, filho de Benedito José Ribeiro e Emilia de Jesus — Estação da Penha.

Theodorico Borges, filho de Candido Carlos de Paiva e Laura Candida Paiva.

Antonio Alves da Silva Junior, filho de Antonio Alves da Silva e Casemira Garcia — Estação de Madureira.

Catulino Pereira da Motta, filho de José Manoel da Motta e Amelia de Souza — Estação de Sapopemba.

Augusto Fortunato José, filho de João Fortunato.

Gruvaldo de Souza, filho de Pedro Domingos José de Souza — Estação de Anchieta.

Joaquim Cardoso de Paiva, filho de Alexandrina Maria da Conceição — Estação de Sapopemba.

Adhemar de Souza Machado, filho de João Manoel Machado Sobrinho e Angelina Pereira de Souza Machado — Estação de Madureira.

João Corrêa, filho de João Corrêa — Estação de Madureira.

João Francisco dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos e Adelaide Augusta dos Santos Portella — Irajá.

José Bulbino Teixeira, filho de Bulbino Teixeira de Abreu e Rosalina Anna Joaquina — Estação de Sapopemba.

Adhino Gomes Pereira, filho de Jacintho Gomes Pereira e Rosa Alves Pereira — Portella.

Alexandre Manoel de Almeida, filho de Innocencia Maria da Conceição — Sapé.

Vicente Soares da Rocha, filho de Arthur Soares da Rocha — Sapé.

Claudionor Mendes de Lima, filho — Estação de Madureira.

Raul de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho do Coração de Jesus — Estação de Sapopemba.

Agenor Borges, filho de Philippe Borges Leal — Nazareth, Irajá.

André Machado, filho de Idylia Maria da Conceição — Rio das Pedras.

Mario Correia de Mattos, filho de Gregorio Correia de Mattos e Irene Ferreira de Mattos — Rio das Pedras.

Lino Curvello de Avila, filho de Domingos Curvello de Avila e Maria Anna — Engenho Novo, Irajá.

Antonio José da Silva, filho de Carlos José da Silva e Olympia Angelica da Silva — Portella.

Ignacio de Castro, filho de José Neves de Castro Junior e Galdina Castro Junior — Madureira.

Bruno Bonnasso, filho de José Bonasso e Carmen Soares — Estação de Madureira.

José Arvellos Walter, filho de Henrique Arvellos Walter — Rua Urucahy n. 80.

Sebastião da Silva, filho de Antonio Bernardo da Silva e Sebastiana Maria da Conceição — Estação de Sapopemba;

José Gomes da Silva, filho de João Gomes da Silva e Maria Ribeiro da Silva — Estrada Nova do Pavuna.

Antonio de Oliveira Junior, filho de Antonio de Oliveira e Josepha Almeida — Estrada Braz de Pina.

Segunda chamada

José Ribeiro de Mattos, filho de Antonio Ribeiro de Mattos e Maria Silveira da Rocha — Estação de Cordovil.

Firmino Ferreira Alves, filho de Euzebio Ferreira Alves e Josepha de Jesus — Estação de Sapopemba.

João de Azevedo Almeida, filho de João José de Souza Almeida e Alice Augusta de Azevedo Almeida — Estação de Madureira.

Adolpho Monteiro, filho de Manoel Antonio e Anita Bernardes — Estação da Penha.

Enclydes da Costa, filho de Joaquim da Costa Barroso e Isabel Maria da Costa — Estação de Madureira.

Joaquim Albino da Costa, filho de Francisco José da Costa e Maria Carolina da Silva — Estação de Madureira.

Arlindo José Rodrigues — Rua Domingos Lopes n. 255.

Orestes Agostinho Angelici, filho de Maria Cepri — Estação de Sapopemba.

Manoel José de Barros, filho de Ernani José de Barros e Rosa Margarida de Barros — Estação de Sapopemba.

José Alves, filho de Maria da Conceição — Marechal Rangel n. 8, estação Bento Ribeiro.

Odail Lima, filho de Olympia Lima da Conceição — Coqueiros.

Antonio Ignacio da Silveira, filho de João Ignacio da Silveira e Antonia Candida da Silveira — Estação de Sapopemba.

Arnaldo Cabral de Lemos, filho de Antonio de Lemos e Paulina Cabral de Lemos — Estação de Madureira.

José Francisco Leite, filho de Francisco Ferreira Leite e Francisca Antonia da Conceição — Anchieta.

Belmiro dos Anjos, filho de Paulina da Conceição — Vicente de Carvalho, Irajá.

Alberto da Costa Vaz, filho de Manoel Joaquim Vaz e Engracia da Costa Vaz — Portella.

Carlos de Oliveira Braga, filho de Antonio Pereira Braga e Philomena de Oliveira Braga — Rua Marechal Rangel n. 477.

Alvaro Teixeira, filho de Antonio Joaquim e Anna Teixeira Neves — Estação Braz de Pina.

Waldemar Ferreira, filho de José Ferreira Tavares e Escolastica de Jesus — Estação Braz de Pina.

João de Carvalho, filho de João de Carvalho — Rua Portella.

Hygino Esteves, filho de Bemvindo Esteves e Izidora Afonso — Estação de Sapopemba.

Francisco Xavier Marques Cordovil, filho de Francisco Cordovil de Siqueira e Mello e Anna Ludovina Marques Cordovil — Rua do Padre.

Reynaldo Antunes, filho de José Domingos Antunes e Joaquim Pereira dos Prazeres Antunes — Estação de Madureira.

Juvenal Marmello, filho de Carlos Ignacio Marmello e Luiza Conceição — Estação de Sapopemba.

Miguel dos Santos Freitas, filho de Alexandre dos Santos Freitas e Philomena Augusta de Freitas — Rua Rosa Lopes.

Antonio Pedro dos Santos, filho de José Pedro dos Santos e Mathildes Perciliana da Conceição — Nazareth.

João Francisco Salvador, filho de José Ferreira Salvador e Elbina da Silva Salvador — Estação de Madureira.

Laudelino, filho de Valentina de Souza Velho.

Raphael Santisse, filho de Manoel Santisse e Francisca Martins.

José Augusto dos Santos, filho de Lautina Maria da Conceição — Nazareth.

Nelson Neves de Castro, filho de José Neves de Castro.

Paulino Alves de Araujo, filho de Manoel Alves de Araujo e Anna de Araujo — Estação de Sapopemba.

Militino de Moraes, filho de Maria Simões — Estação Braz de Pina.

Nestor Drummond, filho de Julio Drummond e Margarida Drummond — Estação de Sapopemba.

Olympio Martins Garcia, filho de Salvador Casanova Garcia e Joanna Fernandes Garcia.

Antonio José do Paço, filho de José Francisco do Paço e Rosa Maria Francisca de Jesus.

Saturnino dos Santos Vieira, filho de Francisco dos Santos Vieira Junior e Hirondella Maria dos Santos.

Antonio Margini, filho de José Margini e Angela Galisse.

Ernesto Coelho de Souza, filho de Benjamin Coelho de Souza e Maria Coelho de Souza — Rio das Pedras.

Elias Miguel José, filho de Miguel José e Maria Josepha — Estação de Sapopemba.

Quirino Marmello, filho de Arminda Maria Marmello — Matriz de Irajá.

Emilio André, filho de Jorge Drapin e Grace Whitton — Estação de Sapopemba.

Amaro da Silva e Souza, filho de Isabel da Conceição.

Antonio Guerreiro Beijar, filho de Leandro Guerreiro e Francisco Beijar Guerreiro — Estação de Madureira.

Waldemar Pereira dos Santos — Rua João Vicente.

José de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira e Maria Quadros — Rio das Pedras.

Manoel Lopes da Fonseca, filho de Nicoláo da Fonseca Lopes e Jesuina Ferreira Lopes — Irajá.

Marciano Lima Braga — Rua Olivia Maia n. 41.

Paulo de Moraes, Filho de Porfirio Samuel de Moraes e Francisca Teixeira Villashoas — Nazareth.

José Carlos Simonetti, filho de Matheus Simonetti e Josephina Simonetti — Estação de Sapopemba.

Lucas Ramos de Oliveira.

Oscar Lima, filho de Olympia Lima da Conceição — Coqueiros.

Salvador Marques Martins, filho de Salvador Marques e Joaquina Marques — Estação de Madureira.

Belmiro Marques de Andrade, filho de Phelippe de America Lopes de Andrade e Joaquina Lopes da Fonseca de Andrade — Estação de Sapopemba.

Boldão do Nascimento, filho de Miguel Maria da Silva e Olinda Augusta da Silva — Estrada Marechal Rangel.

Waldemar Pinto, filho de Manoel Pinto e Maria da Conceição — Estação de Madureira.

Manoel Tavares Pereira, filho de Antonio Gomes Pereira e Judith Tavares Pereira — Estação de Madureira.

José Pereira, filho de Adão Joaquim Pereira e Maria Leopoldina de Jesus — Rio das Pedras.

Porfirio Joaquim da Silva, filho de Candido de Oliveira — Estação de Sapopemba.

João de Oliveira, filho de Domethildes Rosa da Silva — Engenho Novo.

Wilton Muniz Barreto de Menezes, filho de Nicoláo Muniz Barreto de Menezes e Isabel da Silva Braga — Irajá.

Arcadio Joaquim Vieira, filho de Antonio Joaquim Vieira e Rita Maria Vieira — Estação de Madureira.

Genaro de Almeida, filho de Patrocinio Maria Alves — Estação de Madureira.

Agostinho José de Souza, filho de Helena Maria das Neves — Estação da Penha.

Waldemiro Martins de Freitas, filho de Pedro Martins de Freitas e Ermelinda de Souza Freitas — Estação de Madureira.

José Ildefonso, filho de Josepha Maria Augusta.

Armindo de Souza, filho de Arminda de Souza — Estação de Madureira.

Junta de Alistamento, na Villa Proletaria Marechal Hermes, 2 de janeiro de 1923. — 2º tenente *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente da Junta de Alistamento.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de alistamento do 22º districto — Campo Grande

Edital de convocação para o alistamento

O capitão João Baptista da Fonseca, presidente da Junta de Alistamento Militar do 22º districto — Campo Grande:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimeto, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de dezenove annos, feitos no anno proximo findo (e os maiores de dezesete annos, querendo), e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tendo vinte annos ou mais ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado transcreve os seguintes artigos da lei de sorteio:

Art. 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatros primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide lettras *a* e *b*, do § 2º do art. 50) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou a de qualquer outra da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder um, *certificado de alistamento*.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que expontaneamente se dirigirem á junta, cabendo-lhes, dentre de 10 dias, apresentarem ás reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teôr) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido, ao individuo que por qualquer motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento não se tenha alistado até os 20 annos.

Nos domingos serão affixados na porta do edificio onde funcciona esta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio da antiga enfermaria da Escola Militar, Realengo, das 11 horas ás 15, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

Para o conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado nas estações do Realengo, Bangú, Sahtissimo, Senador Vasconcellos e Campo Grande, e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado.

Realengo, 2 de janeiro de 1923. — *João Baptista da Fonseca*, capitão, presidente.

Primeira Região Militar

24° DISTRICTO — SANTA CRUZ

Edital de convocação para o alistamento militar

Francisco José Monteiro-Chaves, 1° tenente presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 19 annos, feitos no anno anterior (e os maiores de 17 annos, querendo), domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 20 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o Juizo da Junta de Revisão, que têm de apurar este alistamento. Esta Junta, para o devido esclarecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

«Art. 15. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes (10 na 2ª zona) do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide lettras *a* e *b* do § 2° do art. 50) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou á de qualquer outra da circumscripção: seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.° A Junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.° O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás Juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as Juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.° O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

§ 4.° Os alistandos de 30 annos de idade, feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se para todos os effeitos ao D. G. 2.

Art. 50, § 2.° O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 49 ou ainda por meio de uma communicação escripta:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados nos quatro primeiros mezes (10 na 2ª zona) do anno em que completarem 20 annos de idade serão incluidos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação, na fórma deste regulamento.»

Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funcciona esta Junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A Junta funccionará todos os dias uteis em uma das dependencias do quartel do 2° regimento de artilharia montada, das 10 ás 16 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na séde desta Junta, nas estações do Matadouro e Santa Cruz; largo do Bodegão, Matadouro Publico, Piahy, Sepetiba, Curral Falso, Areia Branca e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente — *Aristides Freire Allemão*, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 24° Districto (Santa Cruz), 2 de janeiro de 1923. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1° tenente presidente.

Limites: Do ponto em que começa o rio Itaguahy até a sua foz, na bahia de Sepetiba; desta foz pelo littoral até ao ponto em que passa uma linha recta, cujos extremos são: ilha de Guaraquesaba e marco limite na estrada de Santa Cruz; deste ponto no littoral, por uma linha recta, ao referido marco e deste marco por outra recta ao ponto inicial. Fazem parte deste districto as ilhas da Pescaria, do Taffi e Guaraquesaba. Confina este districto com o 22° e 23° districtos, com o Estado do Rio de Janeiro e com a bahia de Sepetiba.

Junta de Alistamento Militar do 24° Districto (Santa Cruz), 2 de janeiro de 1923. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1° tenente presidente.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de trinta (30) dias, a inscripção para o concurso de tres (3) vagas de 3° official do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

1) Ser cidadão brasileiro;

2) Ser maior de 18 annos e menor de 25;

3) Ter bom comportamento moral e civil;

4) Ser reservista;

5) Não soffrer de molestia contagiosa, o que será comprovado em inspecção de saude.

Além desses documentos para a inscripção, se exigirá em concurso:

Portuguez (ortographia, analyse e redacção);

Francez (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);

Algebra (até equações de 2° grão, inclusive);

Geographia geral (especialmente do Brasil);

Historia do Brasil;

Pratica de dactylographia.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 36

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento:

3.000 metros cubicos para Belém.
10.000 metros cubicos para Barra.
3.600 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

4.000 metros cubicos para o Ramal de Bananal.
10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranga.
30.000 metros cubicos para Lafayette.
4.000 metros cubicos para Burnier.
4.000 metros cubicos para Marianna.
1.000 metros cubicos para Itabira.
15.000 metros cubicos para Sabará.
3.000 metros cubicos para Santa Barbara.
15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.
4.000 metros cubicos para Nova Granja.
34.000 metros cubicos para Sete Lagôas.
3.000 metros cubicos para Codisburgo.
15.000 metros cubicos para Curvello.
10.000 metros cubicos para Corynthо.
5.000 metros cubicos para Lassance.
2.000 metros cubicos para Buenopolis.
7.000 metros cubicos para Cattoni.
12.000 metros cubicos para Pirapóra.
2.000 metros cubicos para Cachoeira.
7.000 metros cubicos para o Ramal do Piquete.
3.000 metros cubicos para Norte.
1.200 metros cubicos para Portella.
1.200 metros cubicos para Valença.
1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para os pontos Belém, Barra, Entre Rios, Ramal de Bananal, Santa Barbara, Corynthо, Portella, Valença e Alfredo Maia, o preço maximo do metro cubico

será 5$; para os pontos restantes será o maximo 5$500.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de bôa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e acceita;

b) terá o comprimento um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m.50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m50, e 2m.00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de dous metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno préviamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se acceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel;

Araticum, artiçum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro; cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibuia, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou páo de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, palmeiras, palmeiras de espinho, palmeiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibuia, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante ate que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrdo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores ao maximo estabelecido.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

d) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro. No caso, porém de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.* (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

200 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 35$000.

400 travesseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 6$000.

Os contractantes receberão, parcelladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma arrecadação, dentro do prazo que for determinado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples

aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, no caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1922. O secretario, *Diocleciano Canuido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de janeiro de 1923 na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

580 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke para fundição, sendo 500 toneladas para 4ª divisão e 80 para 5ª do accôrdo com o novo caderno de encargos, cujas codições são as seguintes:

1ª, o coke deve ser constituido de pedras ou fragmentos, na média, superiores a 10 centimentros cubicos e sufficientemente duro para não ser esmagado pelo proprio peso;

2ª, quando fracturado deve apresentar uma côr cinzenta metallica e uma grã fina e brilhante;

3ª, o coke examinado deve dar os seguintes resultados:

Humidade — 5 % no maximo;
Materias volateis — 1 % no maximo;
Carbono fixo — 85 % no minimo;
Enxore — 1,5 % no maximo;
Cinzas — 10 % no maximo.
Preço maximo da tonelada — 150$000

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, sendo essa entrega dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções eguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923 ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista o contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A' IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.

Primeira correcção do edital de 13 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB resma	44$000
500 resmas de 24 kilos, BB resma	52$800
500 resmas de 30 kilos, BB, resma	66$000
1.000 resmas de 24 kilos AA, resma	52$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de côr, para impressão:	
500 resmas de 24 kilos, AA, amarello resma	52$800
500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma	52$800
500 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma	52$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:	
100 resmas de 103 × 70, de 50 kilos, resma	175$000
150 resmas de 84 × 61, de 42 kilos, resma	147$000
205 resmas de 76 × 56, de 33 kilos, resma	115$500
100 resmas de 70 × 51, de 25 kilos, resma	87$500
75 resmas de 62 × 48, de 23 kilos, resma	80$500
50 resmas de 58 × 43, de 15 kilos, resma	52$500
25.200 folhas de cartolina no formato e côres, de accôrdo com as 14 amostras que se encontram na Intendencia, sendo 1.800 de cada amostra, folha	$500

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 13 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 28

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de janeiro 1923, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1923, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo dentro de um espaço de tempo de 150 dias uteis, tambem a contar da data de registro do contracto no Tribunal de Contas.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera do dia marcado para a concurrencia.

A Estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores a £ 6-10-7 1/2 por tonelada de 1.016 kilos.

Os propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel, das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de qui-

tação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a asignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida, ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cáes do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomárão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar no prazo estabelecido, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff ou americano:

Humidade, 3 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 12 a 20 %;
Carbono fixo, 70 % no minimo;
Cinzas, 6 % no maximo;
Poder calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

A Estrada fornecerá os vagões para o inicio da descarga logo que o vapor atracar ao Cáes do Porto, mas o carvão só será considerado como recebido depois de procedida á analyse. Si essa analyse não satisfizer ao Caderno de Encargos desta Estrada, será immediatamente suspensa a descarga do vapor, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, inclusive as de estadia e armazenagem do carvão que já tenha sido carregado nos vagões da Estrada.

III

Si o carvão fornecido fiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado acceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma reducção calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{\text{Calorias do contracto}} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cáes do Porto, correndo por conta da Estrada sómente as despezas de Alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despezas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cáes do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará o Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, no Thesouro Nacional, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo, pelo ministerio.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias contados da data de registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional *a quantia de oitenta contos de réis* em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a immediatamente todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor de dous a vinte contos de réis (2:000$ a 20:000$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 de janeiro de 1923 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para carros, bitola de 1m,00: 50 eixos montados com rodas de aço, para carros de luxo, com mangas de 230 × 130, conforme desenho n. 41, maximo de um, £ 35-0-0.

Esses eixos montados deverão ser fornecidos de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cáes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DA USINA DE GAZ, EM SABARÁ, EM 1923

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão da Usina de Gaz, em Sabará.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preço inferior a 6$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escorias, em horas que não perturbe o serviço da Usina.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelo encarregado da usina, a quem compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remettidas diariamente ao sub-director da 2ª divisão, que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

IV — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 200$, que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — E' facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de réis 100$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA N. 19

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia publica n. 19 para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para a 5ª Divisão, em 1923, convocada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, conforme edital de 8 de novembro proximo passado, fica transferida para o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás mesmas horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de dezembro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS DIVISÕES 4 E 5ª EM 1923

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

44.000 kilos de oleo de linhaça, crú, kilo..... £ 0-1-2
64.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, kilo..... £ 0-1-3

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m
500 kilos de 2 m/m
250 kilos de 3 m/m
7.000 kilos de 4 m/m
Preço médio, kilo..... $ 0.10

6.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16" de sete fios para signaes Saxby, conforme a amostra que se encontra no Deposito Geral da 5 Divisão, kilo..... $ 0.17

3.000 rolos de arame farpado para cercas com o peso liquido de 30 kilos em cada rolo, com dois fios de 0,0028 de diametro cada uno e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0,08 a 0m,10, rolo..... 3.00

9.000 kilos de alvaiade de zinco em barricas de 100 kilos, kilo..... F. f. 2,50

250 kilos de amarello chromo, francez, de primeira qualidade (jaune chrome), kilo... F. f. 3,00

1.500 kilos de arsenico branco inglez, kilo..... £ 0-1-4

25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura × 1/10" a 18" de extensão, um..... $ 1.80

75 kilos de azul ultramar R. U., legitimo, kilo..... F. f. 6,00

Aço muito doce e soldavel (não recebe tempera) em vergalhões redondos, para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"
60.000 kilos de 5/8"
80.000 kilos de 3/4"
10.000 kilos de 7/8"
160.000 kilos de 7/8" (para confecção de parafusos de linha)
60.000 kilos de 1"
Preço médio, kilo..... $ 0.06

5.000 kilos de aço doce, em chapa (pouca tempera) de 8" × 4" × 5/64", kilo..... $ 0.06

Aço redondo, em vergalhões para brocas, extra-duro (Martin acido) recebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"
290 kilos de 1/2"
3.500 kilos de 5/8"
5.080 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
5.300 kilos de 1 1/4"
5.900 kilos de 1 1/2"

Aço oitavado, em vergalhões para brocas, extra-duro (Martin acido) recebe muita tempera:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
2.000 kilos de 7/8"
4.000 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/4"
3.500 kilos de 1 1/2"

Aço quadrado, duro para corta-frio, recebe tempera:

2.800 kilos de 1 1/2"
2.000 kilos de 2", para marrolas
2.000 kilos de 2 1/2", para marretas
2.800 kilos de 3", para marrões
3.000 kilos de 3 1/2"
2.000 kilos de 4"
Preço médio, kilo..... $ 0.11

Aço quadrado de alta velocidade, «Böehler», Novo «Danemora»:

22 kilos de 1/4"
220 kilos de 1/2"
100 kilos de 5/8"
260 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
220 kilos de 1 1/4"
Preço médio, kilo..... $ 1.70

Aço em barra, duro, recebe tempera:

300 kilos de 1/2" × 1 1/2"
345 kilos de 1/2" × 3/8"
350 kilos de 1" × 1/4"
570 kilos de 1" × 3/8"
1.100 kilos de 1" × 5/8"
1.400 kilos de 1" × 3/4"
2.000 kilos de 1 1/2" × 3/4"
1.600 kilos de 1 1/2" × 7/8"
1.800 kilos de 1 1/2" × 1"
2.100 kilos de 2" × 7/8"
2.000 kilos de 2" × 1"
Preço médio, kilo..... $ 0.11

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma..... F. f. 100,00

20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma..... F. f. 120,00

10 bombas de ar, proprias para desentupir ralos e encanamentos, uma..... F. f. 250,00

Brochas de cabello, A. P., encastoadas em anel de cobre, francezas:

60 n. 4, uma..... F. f. 3,00
150 n. 6, uma..... F. f. 3,[illegible]
300 n. 8, uma..... F. f. 5,00
350 n. 10, uma..... F. f. 8,00
350 n. 12, uma..... F. f. 11,00
300 n. 14, uma..... F. f. 15,00
150 n. 16, uma..... F. f. 20,00

Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas diametro interno:

2.925 kilos de 1/2".
5.100 kilos de 3/4".
9.750 kilos de 1".
15.750 kilos de 1 1/2"
20.625 kilos de 2".
29.250 kilos de 2 1/2".
34.875 kilos de 3".
45.500 kilos de 4".
Preço médio, kilo..... $ 0.12

Curvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno, uma..... $ 0.08

150 para cano que tem 3/4" de diametro interno, uma..... $ 0.15

150 para cano que tem 1" de diametro interno, uma..... $ 0.2[illegible]

40 para cano que tem 3" de diametro interno, uma..... $ 2.5[illegible]

20 para cano que tem 4" de diametro interno, uma..... $ 4.[illegible]

Correi balata:
Tres dobras:

200 metros de 1", metro..... £ 0-[illegible]
150 metros de 1 1/2", metro..... £ 0-[illegible]
200 metros de 2", metro..... £ 0-[illegible]
15[illegible] metros de 2 1/2", metro..... £ 0-2-6
200 metros de 3", metro..... £ 0-3-0
150 metros de 3 1/2", metro..... £ 0-3-3
150 metros de 4", metro..... £ 0-3-0

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro..... £ 0-8-3
150 metros de 6", metro..... £ 0-10-7

Seis dobras :

150 metros de 7", metro..... £ 0-15-6
100 metros de 8", metro..... £ 0-18-6

Cobre em chapa :

2.880 kilos de 1m,37×1m,37×1m/m.
225 kilos para calhas e conductores, de 14".
225 kilos para calhas e conductores, de 16".
Preço médio, kilo..... $ 0.60
5.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, polidas, uma..... $ 0.65

Espoletas para dynamite :

15.000 n. 5, milheiro..... £ 2-12-0
15.000 n. 6, milheiro..... £ 3-3-0
7.000 n. 8, milheiro..... £ 4-6-0
500 kilos de estanho em verguinhas, kilo..... £ 0-4-2
100 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 2, uma..... £ 0-6-0
300 enxós da Ribeira, sem cabo n. 3, uma..... £ 0-6-5
1.000 kilos de escapulas de ferro em U, galvanisadas, para moirões de ferro, kilo..... $ 0.16
25.000 metros de estopim branco, em fita, metro... $ 0.03
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" × 28", marca + +, em caixa de 56 folhas, caixa..... £ 1-15-0
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" × 28", marca + + +, em caixa de 56 folhas, caixa..... £ 2-0-0
Filele de qualidade superior :
1.000 metros encarnado.
1.000 metros branco.
500 metros verde.
Preço médio, metro..... £ 0-1-2

Ferro redondo em vergalhões :

60 kilos de 1/8".
480 kilos de 1/4".
1.200 kilos de 5/16".
3.990 kilos de 3/8".
10.150 kilos de 1/2".
12.250 kilos de 5/8".
14.490 kilos de 3/4".
20.720 kilos de 7/8".
14.010 kilos de 1".
9.800 kilos de 1 1/8".
11.340 kilos de 1 1/4".
22.400 kilos de 1 1/2".
4.060 kilos de 1 3/4".
4.690 kilos de 1 7/8".
3.990 kilos de 2".
1.350 kilos de 2 1/8".
2.250 kilos de 2 1/4".
4.500 kilos de 2 1/2".
4.300 kilos de 3".

Ferro em barras:

280 kilos de 1/2" × 3/16".
1.275 kilos de 5/8" × 1/4".
2.250 kilos de 5/8" × 1/2".
500 kilos de 1" × 1/8".
1.050 kilos de 1" × 1/4".
1.000 kilos de 1" × 5/16".
3.430 kilos de 1" × 3/8".
6.370 kilos de 1" × 1/2".
3.710 kilos de 1" × 5/8".
1.500 kilos de 1" × 3/4".
1.500 kilos de 1 1/4" × 1/4".
2.580 kilos de 1 1/4" × 3/8".
2.100 kilos de 1 1/4" × 1/2".
2.025 kilos de 1 1/2" × 1/4".
5.850 kilos de 1 1/2" × 3/8".
7.725 kilos de 1 1/2" × 1/2".
5.220 kilos de 1 1/2" × 5/8".
3.000 kilos de 1 1/2" × 3/4".
2.800 kilos de 1 3/4" × 3/8".
4.000 kilos de 1 3/4" × 1/2".
3.920 kilos de 2" × 1/4".
1.820 kilos de 2" × 3/8".
4.130 kilos de 2" × 1/2".
2.100 kilos de 2" × 5/8".
3.710 kilos de 2" × 3/4".
1.890 kilos de 2" × 7/8".
4.750 kilos de 2" × 1".
1.000 kilos de 2 1/4" × 1/4".
1.000 kilos de 2 1/4" × 1/2".
1.000 kilos de 2 1/4" × 3/4".
2.150 kilos de 2 1/4" × 1 1/4".
4.800 kilos de 2 1/2" × 1/2".
2.880 kilos de 2 1/2" × 5/8".
6.700 kilos de 2 1/2" × 3/4".
7.420 kilos de 2 1/2" × 1".
1.680 kilos de 2 3/4" × 1/2".
1.900 kilos de 2 3/4" × 5/8".
4.920 kilos de 2 3/4" × 3/4".
1.500 kilos de 3" × 3/8".
3.500 kilos de 3" × 1/2".
3.500 kilos de 3" × 3/4".
5.000 kilos de 3" × 1".
4.320 kilos de 4" × 1/2".
1.980 kilos de 4" × 3/4".
2.880 kilos de 4" × 7/8".
2.750 kilos de 4" × 1 1/2".
750 kilos de 5" × 1".
1.380 kilos de 6" × 3/4".
1.300 kilos de 7" × 3/8".
1.600 kilos de 7" × 3/4".
6.400 kilos de 7" × 1".
6.400 kilos de 8" × 3/4".
7.250 kilos de 8" × 1".
1.700 kilos de 10" × 3/8".
1.800 kilos de 10" × 1/2".
3.414 kilos de 10" × 3/4".

Ferro quadrado em barra :

4.000 kilos de 1/2".
1.200 kilos de 5/8".
2.000 kilos de 3/4".
1.330 kilos de 7/8".
2.170 kilos de 1".
2.580 kilos de 1 1/4".
2.940 kilos de 1 1/2".
1.680 kilos de 1 3/4".
1.680 kilos de 2".
1.610 kilos de 2 1/2".
1.320 kilos de 3".
1.320 kilos de 3 1/2".
5.200 kilos de 4".
Preço médio, kilo..... $ 0.06

Ferro em chapa, galvanisado :

480 kilos de 8' × 4' × 1/32".
9.800 kilos de 8' × 4' × 1/16".
2.880 kilos de 8' × 4' × 1/8".
Preço médio, kilo..... $ 0.16

Ferro em chapa preta :

4.950 kilos de 8" X 4" X 1/16".
2.550 kilos de 8" X 4" X 3/32".
5.550 kilos de 8" X 4" X 1/8".
3.600 kilos de 8" X 4" X 3/16".
2.700 kilos de 8" X 4" X 1/4".
2.550 kilos de 8" X 4" X 5/16".
2.025 kilos de 8" X 4" X 3/8".
Preço medio, kilo..... $0.09

Ferro em cantoneiras, em L (comprimento approximado de 6m,00) :

1.500 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4".
3.375 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/8".
6.840 kilos de 2" X 2" X 1/4".
7.000 kilos de 2" X 2" X 5/16".
3.500 kilos de 2" X 2" X 3/8".
4.690 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16".
4.240 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8".
2.080 kilos de 3" X 3" X 1/4".
4.340 kilos de 3" X 3" X 3/8".
3.600 kilos de 3 1/2" X 3 1/2" X 3/8".
6.160 kilos de 4" X 4" X 1/2".
1.500 kilos de 5" X 5" X 1/2".

Ferro em cantoneiras, em T (comprimento approximado de 6m,00 :

1.300 kilos de 1" X 1" X 1/4".
3.000 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/8".
3.525 kilos de 2" X 2" X 7/16".
Preço medio, kilo..... $0.06
3.500 kilos de gesso (cré) inglez, kilo..... £ 0-0-3
16.000 kilos de oleo de linhaça crú, kilo..... £ 0-1-2
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma..... £ 0-3-2
1.000 kilos de pó de sapato, inglez, em cartuchos, kilo..... £ 0-0-6

2.500 picaretas de bico e soc[illegible] de 3" X 1", peso de 6 1/2 libras. Sentinus, Collins, Boelher, ou semelhantes, uma ..... £ 0-3-2

3.500 kilos de pregos de ferro zincado, para marcar dormentes, para 1924, iguaes á amostra, com a data 1924 em baixo relevo, kilo..... $0.60

Rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton ou semelhantes:

8 de 8" X 1/2", um.....	$2.00
8 de 8" X 5/8", um.....	$2.50
8 de 8" X 3/4", um.....	$[illegible].80
6 de 8" X 7/8", um.....	$3.00
12 de 9" X 3/4", um.....	$3.50
12 de 12" X 3/8", um.....	$2.00
30 de 12" X 1", um.....	$3.00
20 de 12" X 1/2", um.....	$2.00
10 de 16" X 2 1/2", um.....	$20.00
6 de 18" X 3", um.....	$30.00
4 de 25" X 4", um.....	$45.00
4 de 40" X 5", um.....	$150.00
6 serras braçaes, de 2m,00, «Greayes», uma..	£ 2-0-0

Serras circulares, francezas, «Balança»:

10 de 0m,40, uma.....	£ 1-15-0
10 de 0m,60, uma.....	£ 2-3-0
12 grosas de serras de 14", Victor ou Griffins, para cortar ferro, grosa.....	$ 7.00
12 serras Simonds, de 2m,00×0m,20×0m,003, para engenho grande, uma.....	$ 12.00
18 serras Simonds, de 1m,00×0m,10×0m,003, uma.....	$ 4.00
20 serras portateis Utilitas, francezas, uma....	F. f. 180,00
40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço fundido, um.....	F. f. 25,00
40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço rapido, um.....	F. f. 50,00
(Esses discos são accessorios das serras acima).	
150 serrotes de mão, de 0m,65 Greaves, um.....	£ 0-10-0
1.500 kilos de seccante branco, francez, Castello, em pacotes, kilo.....	F. f. 1,80
100 kilos de terra de sienne, crua, franceza, kilo.....	F. f. 2,00
50 kilos de terra sienne, queimada, franceza, kilo.....	F. f. 2,00

Trados A. Balfour, Colver ou semelhantes:

100 de 3/8", um.....	£ 0- 2-0
5.000 de 5/8", um.....	£ 0- 2-6

Verniz dos fabricantes Nobles & Hoare, Standard e Blundell Spencer:

10 gallões crystal, gallão.....	£ 0-10-0
10 gallões copal, gallão.....	£ 0-10-0
10 gallões Knotting, gallão.....	£ 0-16-0
10 gallões Flatting, gallão.....	£ 0-12-0
3.000 kilos de zinco liso, de 2m,00×1m,00×1/2m/m, kilo.....	F. f. 4,00

Folhas de ferro zincado, corrugadas, de 8 gommos, n. 18 ou 1 m/m 270 de espessura, de 0m,66 de largura:

1.500 folhas de 6 pés
1.500 folhas de 7 pés
2.800 folhas de 8 pés

Preço médio, kilo..... £ 0- 0-5

Todos os artigos acima pedidos que constarem no no[illegible] caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, di[illegible]itos alfandega[illegible]ios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de [illegible] dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prévistas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de dezembro de 1922. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 23

De ordem da directoria e de accôrdo com o disposto no art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas na concurrencia publica n. 22, realizada em 30 de dezembro proximo findo para o fornecimento de artigos diversos para a 2ª divisão, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de janeiro de 1923. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 22, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Aos trinta dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o ajudante de escrivão interino João Canosa, aquelle senhor declarou aberta a concurrencia publica numero vinte e dous para o fornecimento de artigos diversos para a segunda divisão, em mil novecentos e vinte e tres, conforme os editaes de quatro e treze do corrente mez, este primeira correcção daquelle, publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues quinze envolucros com a declaração de conter propostas e quinze documentos de idoneidade, os quaes foram numerados na seguinte ordem:

N. 1, de F. Andrade, Veiga & Comp.;
N. 2, de O. Waehneldt & Comp.;
N. 3, de Hime & Comp.;
N. 4, de M. Almeida & Comp.;
N. 5, de Alberto de Almeida & Comp.;
N. 6, de Ribeiro, Costa & Comp.;
N. 7, de J. C. Miranda & Comp.;
N. 8, de Castro de Almeida & Comp.;
N. 9, de Laport, Irmão & Comp.;
N. 10, de Fonseca, Almeida & Comp.;
N. 11, de Marques Couto & Comp.;
N. 12, de Fontes Garcia & Comp.;
N. 13, de Dias Garcia & Comp.;
N. 14, de Souza Baptista & Comp.;

Total quatorze propostas. Examinados os documentos de idoneidade, o senhor intendente interino declarou idoneos todos os proponentes, e, bem assim, que os envolucros das propostas seriam abertos immediatamente, e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão seriam publicadas no *Diario Official*, ficando o exame das mesmas para ser feito após essa publicação. Em seguida, o senhor intendente interino examinou os referidos envolucros das propostas, e tendo verificado estarem fechados e em ordem, abriu-os, leu as propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, rubricando-as em seguida, o que tambem foi feito pelos proponentes ou seus prepostos afim de serem publicadas no *Diario Official*. Para constar foi lavrada esta acta que após ser lida e achada conforme, é assignada pelo senhor intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim ajudante de escrivão interino, que a escrevi. Em tempo: O numero de envolucros apresentados nesta concurrencia foi de quatorze contendo propostas e quatorze com documentos de idoneidade e não quinze como reiro foi declarado. — *José Caetano de Andrade Pinto*. — Por procuração de F. Andrade Veiga & Comp., *Edgard Vianna*. — Por procuração de O. Waehneldt & Comp., *Roberto de Salles Guerra*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Gralim Garcia*. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *Antonio F. Nunes*. — Por procuração de Alberto de Almeida & Comp., *Edgard Carlos Meira*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de J. C. Miranda & Comp., *Augusto Costa*. — Por procuração de Castro de Almeida & Comp., *David Araujo*. — *Laport, Irmão & Comp.* — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Marques Couto & Comp., *Anacleto Luiz Rodrigues*. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *M. Araujo*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Cunha Brito*. — *João Canosa*. — Confere. *Martinho Alves da Silva*, escrevente. — Visto. *J. C. de Andrade Pinto*, intendente. — Conforme. *João Canosa*, ajudante de escrivão, interino.

F. Andrade, Veiga & Comp., negociantes estabelecidos na rua dos Ourives n. 105, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o edital da concurrencia n. 22, para a 2ª divisão, o seguinte:

500	vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro	1$350
500	vidros de 125 grammas de arnica, vidro	1$300
40	kilos de arruellas de ferro, de ¾", ⅝", ½" e ⅜", em partes iguaes, kilo	4$490
130	kilos de alvaiade Vieille Montagne, kilo	1$900
1	armação de serra de 12", uma	8$800
20	kilos de rebites de cobre de ⅝", kilo	8$900
10	kilos de rebites de cobre de ½", kilo	8$900
16	kilos de breu limpo e claro, kilo	$720
500	vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro	1$560
1.500	kilos de barbante nacional de primeira qualidade, kilo	6$400
210	brocas americanas de ½", ¼", 3/16", 5/16", ⅛", 1/16" e 1/32", em partes iguaes, uma	1$200

Brochas de cabello encastoado, francezas:

6	de numero 5, uma	1$800
24	de numero 6, uma	2$000
150	de numero 10, uma	4$500
25	de numero 12, uma	5$500
25	de numero 14, uma	10$500
100	baldes de ferro zincado de 15" de bocca, com 12" de altura, um	6$300
18	litros de benzina rectificada, litro	4$200
6	colheres de pedreiro de 20 centimetros, uma	3$800
20	carrinhos de ferro tubular, um	16$500
4.000	chaminés de crystal L. B. ou Macbeth, para lampeão belga, uma	$850
17	chaves inglezas de 20 centimetros, uma	7$200
97	kilos de cano de chumbo de ½", para gaz, kilo	1$600
64	kilos de cano de chumbo de ⅜", para gaz, kilo	1$600

Dobradiças de ferro, de junta:

24	de 1", uma	$150
24	de 1.1/2", uma	$150
1.464	de 2", uma	$245
24	de 2.1/2", uma	$280
1.464	de 3", uma	$345

Dobradiças de latão, de junta:

48	de ¾", uma	$150
48	de 1", uma	$200
48	de 1.1/2", uma	$360
3	ferros electricos para soldar, n. 1, um	30$000
3	forjas de Campanha, n. 4, uma	279$000
824	serras de 12", para metal, uma	$497
12	folhas de serra de 14", para metal, uma	$400
1.000	kilos de giz em pedra, kilo	$770
4.000	kilos de gomma arabica em grão, kilo	3$940
500	grammas de gomma gutta em pó, kilo	69$000
700	folhas de lixa papel para madeira numeros 0, 1, 2, 2 ½, 5 e 6, folha	$046
12	limas amendoadas bastardas de ½ canna, de 4", uma	1$450

Limas chatas bastardas:

12	de 4", uma	1$000
156	de 6", uma	1$400
12	de 8", uma	1$745
12	de 10", uma	2$190
12	de 12", uma	3$100

Limas chatas, murças:

12	de 4", uma	1$100
12	de 6", uma	1$450
12	de 8", uma	1$990
12	de 12", uma	1$480

Limas ½ canna, bastardas:

156	de 6", uma	1$500
12	de 8", uma	1$900
10	de 10", uma	2$450

Limas ½ canna, murças:

12 de 6", uma	1$500
12 de 8", uma	1$550
108 de 10", uma	2$500
12 de 12", uma	3$500

Limas parallelas, bastardas:

12 de 4", uma	1$200
12 de 6", uma	1$500
12 de 8", uma	1$900
12 de 10" uma	2$450
132 de 12", uma	3$300
120 de 18", uma	10$000

Limas parallelas murças:

12 de 4", uma	1$200
12 de 6", uma	2$000
12 de 8", uma	2$650
12 de 10", uma	2$800

Limas de tres quinas, bastardas:

12 de 3", uma	$550
12 de 4", uma	$600
12 de 5", uma	$700
12 de 6", uma	$900

Limas de tres quinas, murças:

12 de 3", uma	$680
12 de 4", uma	$800
12 de 5", uma	$850
132 de 6", uma	1$000
120 de 8", uma	2$100
120 de 10", uma	2$500

Limatões quadrados, bastardos:

12 de 4", uma	$600
12 de 5", um	1$500
12 de 6", uma	1$100
12 de 7", um	1$200
12 de 8", um	1$500
12 de 10", um	2$100
144 de 12", um	2$900

Limatões quadrados, murços:

12 de 4", um	$980
12 de 5", um	1$100
12 de 6", um	1$300
12 de 7", um	1$400

Limatões redondos, bastardos:

12 de 4", um	$900
12 de 7", um	1$700
12 de 10", um	2$100
155 de 12", um	3$100
144 de 16", um	6$000

Limatões redondos, murços:

12 de 4", um	1$100
12 de 7", um	1$650
12 de 8", um	1$900
12 de 12", um	3$350
12 martellos mecanicos, de aço, com bola, um	11$200
1.000 kilos de potassa, kilo	$770
30 picaretas de aço, para cavar, com cabo, uma	8$400
500 pincéis de cabello, redondos, n. 24, um	2$090
10 kilos de prussiato de pottassa, kilo	10$000
22 relogios de parede Wesbester ou semelhante, um	65$000
24 relogios de ronda typo Algarismo, um	239$500
1.000 sapolios «Polo», um	$275
700 tijolos de areal, um	$350

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Por procuração de F. Andrade Veigh & Comp., *Edgard Vianna.*

O. Waehneldt & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua General Camara n. 113, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á essa estrada o seguinte:

Concurrencia para o fornecimento de artigos diversos, para a 2ª divisão, em 1923:

500	vidros de 125 grammas de alcool camphorado, um	1$950
500	vidros de 125 grammas de arnica, um	1$550
50	alicates Universal, para guarda-fios, de 10", um	6$500
12	alicates de 10", para gazista, um	5$600
24	alicates de 5", com córte fino, um	2$900
24	alicates de 5", redondos, com córte, um	3$500
50	alicantes de 10", redondos, com córte, um	6$500
120	kilos, arestas de ferro, finas, sem cabeça, de 1|2", 1", 1 1|2", 2" e 2 1|2", kilo	2$750
40	kilos de arruellas de ferro de 3|4", 5|8", 1|2" e 3|8", partes iguaes, kilo	3$750
2	armações para serra fina de relojoeiro, uma	3$500
1	armação para serra de 12", uma	5$900
20	kilos de rebites de cobre de 5|8", kilo	11$000
10	kilos de rebites de cobre de 1|2", kilo	11$000
10	kilos de breu limpo e claro, kilo	$900
1	bigorna de aço de 20 kilos, kilo	2$950
500	vidros de 125 grammas de balsamo catholico, um	1$550
210	brocas americanas de 1|2", 1|4", 3|16", 5|16", 1|8", 1|16" e 1|32", partes iguaes, uma	1$390
60	baldes de madeira para pilhas, um	4$500
100	baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e com 12" de altura, um	5$950
18	litros de benzina rectificada, litro	4$300
6	colheres de pedreiro, de 0,20, uma	3$800
20	carrinhos de ferro tubular, um	49$500
10	carros de madeira para aterro, um	15$000

Corda de linho franceza:

30	kilos, de 1|4" de espessura, kilo	4$190
80	kilos, de 3|4" de espessura, kilo	3$990
170	kilos, de 1|2" de espessura, kilo	3$390
100	kilos, de 1" de espessura, kilo	3$390

Em tempo: A corda de linho franceza de 1|4", custa quatro mil cento e noventa réis o kilo, e a de 3|4" tres mil tresentos e noventa réis o kilo, em vez de 3$990.

50	paças de corda de linho, para bandeira, de 0,004 de espessura, em peças de 20 metros, peça	4$950
100	cruzetas de ferro para postes, iguaes á amostra, uma	11$500
6	chaves inglezas de 0,40, uma	16$000
17	chaves inglezas de 0,20, uma	9$900
3.000	latas de litro de creolina Pearson, lata	$
100	chapas de signal, esmaltadas e numeradas, iguaes a amostra, uma	$

Correia Balata, marca Starck:

30	metros de 1", metro	1$700
30	metros de 1 1|2", metro	2$850
50	metros de 2", metro	3$800
50	metros de 3", metro	5$700
30	metros de 3 1|2", metro	6$650
3	catracas para furar ferro, completas, uma	39$500
20	curvas de ferro galvanizado de 3|8", uma	$850
4	diamantes de primeira qualidade para vidraceiro, um	22$500
20	esticadores completos, para linhas telegraphicas de 0,004, um	39$500
1.200	escapulas de ferro para cano de ½", ⅜" e ⅝" partes iguaes, uma	$059
400	escapulas de ferro para cano de 1", uma	$060
100	escarradeiras de metal iguaes a amostra, uma	21$500
50	foices de aço, para roçar, uma	3$000
3	ferros electricos para soldar n. 1, um	42$000
2	forjas de campanha n. 2, uma	155$000
3	forjas de campanha n. 4, uma	255$000
24	Rilcs de fibra cinzenta em chapas de 1/64", kilo	24$000
1	collecção de ferros para puas, por	28$000
824	serras de 12", para metal, uma	$450
12	folhas de serra de 14", para metal, uma	$485
30	filtros Fiel n. 2, um	143$000
2.000	kilos de gesso commum, kilo	$480

1.000 kilos de giz em pedra, kilo $680
60 kilos de gacheta de asbestos de ½", ¾" e 1", kilo ..... 10$500
600 grampos de ferro galvanizado, para cruzetas, iguaes a amostra, um ..... 2$350

Joelhos de ferro galvanizado

50 de ½", um $550
50 de ¾", um $690
90 luvas de ferro galvanizado de ½", ¾" e ¼", partes iguaes, uma $490
100 lanternas para chefes de trem, iguaes a amostra, uma ..... 22$900
300 lanternas typo IV, completas, uma ..... 8$900
200 lanternas typo VII, completas, uma ..... 15$650
150 lanternas typo VIII, completas e com os supportes, uma ..... 35$800
40 lamparinas n. 2, para soldar a gazolina, uma ..... 49$500
5 lamparinas n. 2, para soldar a kerozene, uma ..... 49$500
1 lamparina para soldar a gazolina, por ..... 48$000
100 metros de mangueira de borracha, extra forte, igual a amostra, metro ..... 12$500
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual a amostra, metro ..... 10$500
12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um ..... 8$500
12 martellos mecanicos de aço, com bola, um 7$500
1 machina de furar, com volante, typo médio, por ..... 230$000
30 machados de aço com cabo, um ..... 7$500
30 picaretas de aço para cavar com cabo, uma 6$900
1.500 parafusos de ferro para braçadeiras, iguaes a amostra, um $820
1.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata ..... 2$750
100 saboneteiras de vidro, completas, uma ..... 18$000
6 tornos parallelos com cabo, para mão, um 5$000
100 tubos de vidro para indicador de caldeira, de 17"×⅝", um $850
16 tampas de madeira para mesa de apparelho telegraphico iguaes a amostra, uma 59$500
3.000 pacotes de velas Brasileiras, um ..... 2$485
2.000 vassourinhas de piassava, uma $239
10.000 kilos de chumbo em barra, kilo ..... 1$385
6 escovas de raiz, para enceramento de assoalho, uma ..... 4$900
6 escovas de cabello para enceramento de assoalho, uma ..... 4$200

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.—*O. Wachneldt & C°.*

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na intendencia, de accôrdo com as clausulas do edital.

Concurrencia n. 22

60 ancinhos de ferro de 16 dentes, um ..... 3$800
40 kilos de arruelas de ferro, de 3/4", 5/8", 1/2" e 3/8", kilo ..... 2$900
30 kilos de rebites de cobre de 5/8" e 1/2", kilo 9$900
1.500 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo ..... 6$300
100 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e 12" de altura, um ..... 5$900
20 carrinhos de ferro tubular, um ..... 53$000
10 carros de madeira para aterro, um ..... 38$000
30 cavadeiras duplas, americanas, uma ..... 23$000
70 kilos de colla da Bahia, kilo ..... 2$200
161 kilos de cano de chumbo de 1/2" e 3/8", para gaz, kilo ..... 1$700
1.464 dobradiças de ferro de junta de 2", uma $180
1.464 dobradiças de ferro de junta de 3", uma $330
50 fouces de roçar, de aço, uma ..... 3$800
7 ferros de soldar de 200 grammas, um ..... 3$000
7 ferros de soldar de 500 grammas, um ..... 5$000
2 forjas de campanha n. 2, uma ..... 160$000
1 caixa de folhas de Flandres, com 112 folhas, marca X, de 14"X20" ..... 120$000
1 caixa de folhas de Flandres, com 112 folhas, marca XX, de 14"X20" ..... 130$000
4.000 kilos de gomma-arabica em grão, kilo ..... 3$590
6.000 folhas de lixa em panno Davies, ns. 00, 1 F, FF 0 e 2, partes iguaes, folha $270
12 martellos para mecanicos, de aço, com bola, um ..... 7$900
30 machados de aço, com cabo, um ..... 8$000
1.000 kilos de potassa, kilo $780
1.000 kilos de plombagina, kilo ..... 1$160
120 kilos de palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo ..... 26$800
500 pinceis redondos n. 24, de cabello, um ..... 1$950
4.000 registros de metal, de 3/8" e 1/2", partes iguaes, um ..... 4$000
6 sinetas de bronze, de 25 a 30 cm. de bocca, uma ..... 103$000
20 trenas de panno e fio metallico, de 15m., uma ..... 21$800
65 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo 5$500
2.000 vassouras de piassava n. 16, com cabo, uma $820
55 barricas de 150 kilos bruto, de cimento, conforme novo caderno de encargos, uma ..... 27$000
109 kilos de canos de chumbo para gaz, de 3/4", kilo ..... 1$690

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Por procuração, *João Gradim Garcia.*

Declaramos que nos submettemos á primeira correcção do edital de 13 do corrente. — Por procurçaão, *João Gradim Garcia*

Proposta que fazem M. Almeida & Comp., com casa Matriz em São Paulo e succursal nesta praça, á rua Republica do Perú n. 40, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento do material abaixo especificado, conforme o edital da concurrencia n. 22 para a 2ª Divisão, em 1923:

40 kilos de arruellas de ferro, de 3/4", 5/8", 1/2", 3/8", partes iguaes, kilo a ..... 4$000
6 kilos de arruellas de ferro de 1/4", kilo a ..... 4$500
1 armação para serra de 12", por ..... 6$500
20 kilos de rebites de cobre, de 5/8", kilo a ..... 10$800
10 kilos de rebites de cobre, de 1/2", kilo a ..... 10$800
210 brocas americanas, de 1/2", 1/4", 3/16", 5/16", 1/8", 1/16" e 1/32", partes iguaes, cada broca a ..... 1$450
100 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e com 12" de altura, cada balde a ..... 6$450
10 carros de madeira, para aterro, cada carro a 30$000
20 curvas de ferro galvanizado de 3/8", cada curva a $780

Dobradiças de ferro, de junta:

1.464 de 2", cada uma a $200
24 de 2 1/2", cada uma a $250
1.464 de 3", cada uma a $350
2 forjas de campanha, n. 2, cada uma a ..... 125$000
2 forjas de campanha, n. 4, cada uma a ..... 260$000

Joelhos de ferro galvanizado:

50 de 1/2", cada um a $560
50 de 3/8", cada um a $450
20 de 1/4", cada um a $400
90 luvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", 3/8" e 1/4", partes iguaes, cada uma a $450
10 lamparinas n. 2, para soldar á gasolina, cada uma a ..... 54$000
1 lamparina n. 1, para soldar á gasolina, por ..... 45$000
5 lamparinas n. 2, para soldar a kerozene, cada uma ..... 54$000

Limas chatas bastardas:

12 de 4", cada uma $800
156 de 6", cada uma ..... 1$050
12 de 8", cada uma ..... 1$200
12 de 10", cada uma ..... 2$100
12 de 12", cada uma ..... 3$000
12 de 14", cada uma ..... 4$000

Limas chatas mursas:

12 de 4", cada uma $950
12 de 6", cada uma ..... 1$200
12 de 8", cada uma ..... 1$950
12 de 10", cada uma ..... 2$550
12 de 12", cada uma ..... 3$450

Limas 1/2 canna bastardas:

12 de 4", cada uma $950
12 de 5", cada uma ..... 1$000
156 de 6", cada uma ..... 1$200
12 de 8", cada uma ..... 1$600
12 de 10", cada uma ..... 2$450
120 de 16", cada uma ..... 6$900
120 de 18", cada uma ..... 9$400

Limas ½ sanna murças:

12 de 5", cada uma	1$200
12 de 6", cada uma	1$650
108 de 10", cada uma	2$700

Limas 3 quinas murças:

12 de 4", cada uma	$820
12 de 5", cada uma	$980
132 de 6", cada uma	1$300

Limatões quadrados bastardos:

12 de 4", cada um	$800
12 de 5", cada um	1$000
12 de 6", cada um	1$100
12 de 8", cada um	1$600
12 de 10", cada um	2$100
144 de 12", cada um	3$000

Limatões quadrados murços:

12 de 4", cada um	$900
12 de 5", cada um	1$190
12 de 6", cada um	1$300
12 de 8", cada um	1$800
12 de 10", cada um	2$400

Limatões redondos bastardos:

12 de 4" cada um	$900
12 de 5", cada um	1$000
12 de 8", cada um	1$650
12 de 10", cada um	2$100
144 de 16", cada um	6$000

Limatões redondos murços:

12 de 4", cada um	1$000
12 de 5", cada um	1$100
12 de 6", cada um	1$300
12 de 8", cada um	1$700
12 de 12", cada um	3$700
1 machinha de furar, com volante, typo médio, por	210$000
30 picaretas de aço, para cavar, com cabo, cada uma	8$300
40 pás de ferro, para carvão, cada uma	7$500
12 grosas de parafusos de ferro de 2" X 20", grosa	8$800

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata:

12 grosas de 1", ns. 6 e 8, partes iguaes, grosa	1$850
6 grosas de 2", n. 10, grosa	4$100
20 grosas de 1,3|4", n. 12, grosa	4$500
10 grosas de 3|4", n. 6, grosa	1$500
10 grosas de 3|4", n. 10, grosa	2$100
10 grosas de ½", n. 5, grosa	1$390
10 grosas de 1|2", n. 6, grosa	1$490
10 grosas de 1|2", n. 4, grosa	1$200

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça redonda:

6 grosas de 1", n. 8, grosa	2$100
6 grosas de 1,1|2", n. 9, grosa	3$400
6 grosas de 2", n. 10, grosa	4$400
24 relogios de ronda, typo algarismo, cada um	230$000
80 kilos de seccante marca «Castello», em pacotes, kilo	1$380
100 tubos de vidro para indicador de caldeira de 17" X 5|8, cada um	1$400
50 tês de ferro galvanizado de 3|8", cada um	$500
20 tês de ferro galvanizado de 1|4", cada um	$400
1 trena de panno e fio metallico, de 20m,00, por	22$000
1 trena de panno e fio metallico, de 10m,00, por	12$000

Declaramos acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *Antonio F. Nunes*.

Em tempo:

Declaramos que a presente proposta foi feita de accôrdo com a primeira correcção do edital de 13 do mez corrente. — *Antonio F. Nunes*.

CONCURRENCIA N. 22

Alberto d'Almeida & Comp., importadores de ferragens, metaes finos, objectos para cosinha, tintas, oleos e artigos semelhantes, propõem fornecer para a 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1923:

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro	1$750
500 vidros de 125 grammas de arnica, vidro	1$800
60 ancinhos de ferro, de 16 dentes, um	2$400
50 alicates Universal, para guarda-fios, de 10", um	6$800
12 alicates de 10", para gazistas, um	8$200
24 alicates de 5", com córte fino, um	4$000
120 kilos de arestas de ferro, finas, sem cabeça, de ½", 1", 1 ½", 2, 2 ½", partes iguaes, kilo	2$400
5 kilos de arestas de ferro, finas, com cabeça, kilo	2$950
2 armações para serra fina de relojoeiro, uma	2$900
1 armação para serra de 12", uma	6$500
20 kilos de rebites de cobre, de ⅝", kilo	10$900
10 kilos de rebites de cobre de ½", kilo	10$900
16 kilos de breu limpo e claro, kilo	$980
500 vidros de 125 grammas de balsamo catholico vidro	1$880
1.500 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo	6$100
100 kilos de barbante especial, em novellos, kilo	8$000
210 brocas americanas de 1|2, 1|4, 3|16, 5|16, 1|8, 1|16, 1|32 partes iguaes, uma	1$290
100 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e com 12" de altura, um	5$900
18 litros de benzina rectificada, litro	3$800
30 cadeados de latão, pequenos, iguaes á amostra, um	4$500
15 kilos de cêra virgem, kilo	3$500
20 carrinhos de ferro tubular, um	58$000
10 carros de madeira, para aterro, um	52$000
36 chaves para corda de relogio americano, uma	$850
30 kilos de corda de linho de 1|4" de espessura, kilo	4$800
50 peças de corda de linho, para bandeiras, de 0m,004 de espessura, em peças de 20 metros, peça	2$400
2.813 metros de cordoalha de aço, de 3|8" de espessura, metro	1$180
100 copos de vidro, para agua, communs, copo	$350
70 kilos de colla da Bahia, kilo	2$400
4 diamantes de 1ª qualidade, para vidraceiro, um	22$000
Dobradiças de ferro, de junta:	
24 dobradiças de 1", uma	$120
24 dobradiças de 1 ½", uma	$150
Dobradiças de ferro, de junta	
1.464 dobradiças de 2", uma	$190
24 dobradiças de 2 1/2, uma	$250
1.464 dobradiças de 3", uma	$300
20 esticadores completos, para linhas telegraphicas, de 0.004, um	43$000
400 escapulas de ferro, para cano de 1", uma	$070
200 espanadores de cabello, um	2$000
100 escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma	21$500
50 escarradeiras hygienicas, com pé, uma	16$500
30 kilos de enxofre em pedras, kilo	$500
80 kilos de enxofre em pó, kilo	$700
12 escovas de aço, para limpar limas, uma	1$200
36 escovas com 5 fios, para relojoeiro, uma	1$800
50 foices de aço, para roçar, uma	3$950
13 ferros para fazer emendas em fios, de 0m,004, um	2$600
7 ferros para soldar, de 500 grammas, um	4$500
3 ferros electricos, para soldar, n. 1, um	40$000
6 facões de aço, para matto, um	15$000
1 collecção de ferro para puas	32$000
12 folhas de serra de 14", para metal, uma	$450
300 folhas de serra fina, para relojoeiro, uma	$075
30 filtros Fiel n. 2, um	145$000
2.000 kilos de gesso commum, kilo	$400
30 kilos de gesso especial para estucador, kilo	$850
1.000 kilos de giz em pedras, kilo	$750
100 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma	22$500

300 lanternas typo VI, completas, uma..... 8$500
200 lanternas typo VII, completas, uma..... 15$500
150 lanternas typo VII.LL, completas e com supportes, uma ..... 35$500
15 lavatorios de ferro completos, um..... 24$000

Limas chatas bastardas

12 limas de 4", uma ..... 1$000
156 limas de 6", uma ..... 1$200
12 limas de 8", uma ..... 1$780
12 limas de 10", uma ..... 2$200
12 limas de 12", uma ..... 3$100
12 limas de 14", uma ..... 4$250

Limas chatas murças

12 limas de 4", uma ..... 1$100
12 limas de 6", uma ..... 1$450
12 limas de 8", uma ..... 2$000
12 limas de 10", uma ..... 2$450
12 limas de 12", uma ..... 3$300

Limas facas bastardas

12 limas de 5", uma ..... 1$300
156 limas de 6", uma ..... 2$050
12 limas de 8", uma ..... 2$850
12 limas de 12", uma ..... 3$900

Limas facas murças

12 limas de 5", uma ..... 1$800
156 limas de 6", uma ..... 2$400
12 limas de 8", uma ..... 3$100

Limas de ½ cannas bastardas

12 limas de 4", uma $950
12 limas de 5", uma ..... 1$300
156 limas de 6", uma ..... 1$500
12 limas de 8", uma ..... 1$800

Limas parallelas bastardas

12 limas de 4", uma ..... 1$350
12 limas de 6", uma ..... 1$700
12 limas de 8", uma ..... 2$350
12 limas de 10", uma $200

Limas parallelas murças

12 limas de 4", uma ..... 1$300
12 limas de 6", uma ..... 1$800
12 limas de 8", uma ..... 2$600

Limas de 3 quinas murças

12 limas de 3", uma $650
12 limas de 4", uma $750
12 limas de 5", uma $850
132 limas de 6", uma ..... 1$100
120 limas de 8", uma ..... 1$700
120 limas de 10", uma ..... 2$600

Limatões quadrados bastardos

12 limatões de 7", um ..... 1$200
12 limatões de 8", um ..... 1$600
12 limatões de 10", um ..... 2$050
144 limatões de 12", um ..... 3$200

Limatões quadrados murços

12 limatões de 4", um $600
12 limatões de 5", um $650
12 limatões de 6", um $800
12 limatões de 7", um ..... 1$000
12 limatões de 8", um ..... 1$500
12 limatões de 10", um ..... 1$800

Limatões redondos bastardos

12 limatões de 4", um $800
12 limatões de 5", um ..... 1$000

Limatões redondos bastardos

12 limatões de 6", um..... 1$160
12 limatões de 7", um..... 1$300

12 limatões de 8", um..... 1$400
12 limatões de 10", um..... 2$050
156 limatões de 12", um..... 3$200

Limatões redondos murços

12 limatões de 4", um..... $600
12 limatões de 5", um..... $700
12 limatões de 6", um..... 1$100
12 limatões de 7", um..... 1$200
12 limatões de 8", um..... 1$400
12 limatões de 10" um..... 1$800
12 limatões de 12", um..... 3$000
100 metros de mangueira de borracha extra forte igual á amostra, metro..... 18$000
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro. ..... 10$000
12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um..... 9$000
12 martellos para mechanico, de aço com bola, um. . . .. 8$000
50 moringues de barro da Bahia, iguaes á amostra, uma. . . .. 2$000
50 mollas para picotador de relogio de ronda, um. . . .. 5$800
48 mollas para relogios americanos, uma..... 8$500
1 machina para furar, com volante, typo médio. . . .. 230$000
30 machados de aço, com cabo, um..... 7$500
1.000 kilos de potassa, kilo..... $330
20 kilos de palhinha n. 1, kilo..... 26$800
50 kilos de palhinha n. 2, kilo..... 26$800
50 kilos de palhinha n. 3, kilo..... 26$800
30 kilos de pó de sapato em pacotes, kilo..... $400
10 pás de bico reforçadas n. 4, uma..... 6$000

Pinceis de cabello

6 redondos n. 12, um..... $550
500 redondos n. 24, um ..... 1$980
5 chatos n. 4, um $300
24 chatos n. 8, um. $400
50 chatos n. 14, um. $650
5 chatos n. 20, um. . ..... 1$150
50 chatos n. 24, um. . ..... 1$980

Pontas de paris com cabeça

60 kilos de 16x18. kilo. . ..... 1$900
200 kilos de 15x18. kilo. . ..... 1$900
20 kilos de 18x36, kilo. ..... 1$900
100 kilos de 1|2. 1. 1 1|2, 2 e 2 1|2", kilo..... 1$900
1 grosa de parafuzos de ferro fenda 1|2", grosa. . ..... 1$100
1 grosa de parafusos de ferro fenda 1 ½", grosa ..... 2$800
12 grosas de parafusos ferro de 1 ½ × 18, grosa ..... 6$500

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata

3 grosas de 1|4" n. 0, grosa..... $700
3 grosas de 1|4", n. 1, grosa..... $800
9 grosas de 3|8", ns. 1, 2, 3, partes iguaes, grosa $850
3 grosas de 5|8 ns. 2, 4, 7, partes iguaes, grosa 1$100
12 grosas de 1", ns. 6 e 8, partes iguaes, grosa 1$700
6 grosas de 2", n. 10, grosa..... 3$950
20 grosas de 1 3|4, n. 12, grosa..... 4$300
20 grosas de 1 ½", n. 10, grosa..... 3$100
10 grosas de 1 1|4", n. 10, grosa..... 2$800
14 grosas de 5|8, n. 7, grosa..... 1$400
10 grosas de 3|4", n. 6, grosa..... 1$500
10 grosas de 3|4", n 7, grosa..... 1$600
10 grosas de 3|4", n. 10, grosa..... 2$100
10 grosas de 3|4", n. 12, grosa..... 2$700
10 grosas de 1|2", n. 5, grosa..... 1$200
10 grosas de 1|2", n. 6, grosa..... 1$350
10 grosas de 1|2" n. 4, grosa..... 1$050
10 grosas de 3|8", n. 4, grosa..... 1$050

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça redonda

9 grosas de 3|8", ns. 1, 2 e 3, partes iguaes grosa $850
9 grosas de 1|2", ns. 2, 4 e 5, partes iguaes, grosa ..... 1$050

9 grosas de 3|8" ns. 3, 5 e 7, partes iguaes, grosa ..... 1$200
6 grosas de 3|4", ns. 6 e 8, partes iguaes, grosa ..... 1$400
6 grosas de 1", n. 8, grosa ..... 2$000
6 grosas de 1 1|2", n. 9, grosa ..... 3$000
6 grosas de 2", n. 10, grosa ..... 3$950
6 grosas de 2 1|4", n. 10, grosa ..... 5$800

Parafusos de latão, para madeira, cabeça chata

6 grosas de 1|4", ns. 1 e 2, grosa ..... 2$100
3 grosas de 1|2", ns. 2 e 4, grosa ..... 2$600
5 grosas de 1", n. 10, grosa ..... 8$800
5 grosas de 3|4", n. 8, grosa ..... 5$200
5 grosas de 5|8", n. 8, grosa ..... 4$400
6 grosas de 1|2", n. 5, grosa ..... 2$900
5 grosas de 3|8", n. 4, grosa ..... 2$600

Parafusos de latão, para madeira, cabeça redonda

6 grosas de 1|4", ns. 0, 1 e 2, partes iguaes, grosa ..... 2$200
6 grosas de 3|8", ns. 2, 3 e 5, partes iguaes, grosa ..... 3$100

Parafuzos de latão, para madeira, cabeça redonda:

6 grosas de 1|2" ns. 3 e 4, partes iguaes, grosa ..... 3$200
6 grosas de 5|8" n. 4, grosa ..... 3$600
9 grosas de 3|4" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, grosa ..... 5$400
9 grosas de 1" ns. 5, 6 e 8, partes iguaes, grosa ..... 6$800
5 grosas de 1" n. 10, grosa ..... 10$200
5 grosas de 3|4" n. 10, grosa ..... 7$800
5 grosas de 5|8" n. 7, grosa ..... 4$900
2 raspadeiras de 0m,15, para pintor, uma ..... 6$500
22 relogios de parede, um ..... 70$000
24 relogios de ronda typo algarismo, um ..... 245$000
20 trenas de panno e fio metallico, de 15m,00 uma ..... 24$000
65 kilos de vermelhão francez em pacotes, kilo 6$000
200 vidros brancos para lanternas typo VI, vidro $500
200 vidros brancos para lanternas typo VII, um $600
1.500 vassouras de cabello marca 22 B, com
1.500 vassouras de cabello, marca 22 B, com cabo, uma ..... 3$200
2.000 vassourinhas de piassava, uma $220
4.000 vassouras de piassava, especiaes, grandes, para varrer, uma $970
2 baldes de agathe com tampa e valvula, um 16$000
6 bandeijas de agathe para dous copos, uma 4$200
6 copos de crystal lapidados, com pé, um ..... 2$300
1 escova do cabello, forte ..... 5$800
6 escovas de raiz, para enceramento de assoalho, uma ..... 5$000
2 kilos de palha de aço, para limpar assoalho, kilo ..... 6$000
1 trena de panno e fio metallico, de 20m,00, 28$000
1 trena de panno e fio metallico, de 10m,00, 18$000
20 kilos de vermelhão commum, kilo $190

Declaramos nos sujeitar a todas as clausulas do respectivo edital.

Rio, 30 de dezembro de 1922. — *Alberto de Almeida & Comp.*

Declaramos que nos sujeitamos ás clausulas do edital de 13 do corrente. — Por procuração, *Edgard C. Meira.*

Proposta que fazem Ribeiro, Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. José n. 51, para fornecimento de diversos artigos para a 2ª divisão, em 1923, de accôrdo com o edital publicado:

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro ..... 1$380
500 vidros de 125 grammas de arnica, vidro ..... 1$280
60 caixas de antimorbine Royal, caixa ..... 1$800
40 kilos de arruellas de ferro de ¾", 5/8", L/2" e 3/8", partes eguaes, kilo ..... 4$150
24 alicates de 5", redondos com corte, um ..... 3$950
180 kilos de alvaide V. Montagne, kilo ..... 1$870
1 armação para serra de 12", por ..... 9$400
500 vidos de 125 grammas de balsamo catholico, vidro ..... 1$300
210 brocas Americanas de ½", 1/4", 3/16", 5/16", 1/18", 1/16", 1/32", em partes eguaes, uma ..... 1$450

Brochas de cabello, encastoadas, francezas:

12 de n. 2, uma ..... 2$800
12 de n. 3, uma ..... 3$700
6 de n. 5, uma ..... 4$100
24 de n. 6, uma ..... 4$700
150 de n. 10, uma ..... 7$600
25 de n. 12, uma ..... 9$400
25 de n. 14, uma ..... 11$500
60 baldes de madeira para pilhas, um ..... 7$650
100 baldes de ferro zincado de 15", de bocca e com 12" de altura, um ..... 6$250
18 litros de benzina rectificada, litro ..... 4$400
30 cadeados de aço Yale, fortes, de abrir por baixo, com 2 chaves, um ..... 15$650
36 cadeados de latão, pequenos, eguaes a amostra, um ..... 4$600
6 colheres de pedreiro de 0,20, uma ..... 4$400
15 kilos de cêra virgem, kilo ..... 3$750
20 carrinhos de ferro tubulares, um ..... 57$900
10 carros de madeira para aterro, um ..... 46$800
500 kilos de corda de manilha, egual a amostra, kilo ..... 2$150
50 peças de corda de linho para bandeira de 0,004 metros de espessura, em peças de 20 metros, peça ..... 3$900
6 chaves inglezas de 0,40 metros, uma ..... 15$600
17 chaves Inglezas de 0,20 metros, uma ..... 8$400
100 canivetes Rodgers, para guarda fios, um ..... 6$850
10 cavadeiras de ferro para terra com bola, uma ..... 16$800
2.813 metros de cordoalha de aço de 3/8" de espessura, metro ..... 1$080
100 copos de vidro commun, para agua, um. $480
4 diamantes de 1ª qualidade para vidraceiro, um ..... 23$400

Dobradiças de ferro de juta:

24 de 1/2", uma $170
24 de 1", uma $170
24 de 1 1/2", uma $170
1.464 de 2", uma $180
24 de 2 1/2", uma $230
1.464 de 3", uma $340
20 esticadores completos para linhas telegraphicas de 0,004 metros, um ..... 43$800
1.200 escapulas de ferro para cano de 1/8", 3/8", e 5/8", partes eguaes, uma $080
100 esfregões de cabello com cabo, um ..... 6$990
200 espanadores de pennas de 0,50 metros, um 5$490
200 espanadores de cabello, de, um ..... 3$650
100 escarradeiras de metal, eguaes a amostra, uma ..... 19$400
50 escarradeiras hygienicas com pé, uma ..... 19$700
10 kilos de ebonite em bastões de 1/2", kilo ..... 35$000
16 kilos de ebonite de 5/8", kilo ..... 35$000
20 kilos de ebonite em chapas de 1/2", e 1/4", kilo ..... 35$000
36 escovas com 5 fios para relojoeiro, uma ..... 2$100
50 fouces de aço, para roçar, uma ..... 4$190
2 forjas de campanha n 2, uma ..... 187$500
13 ferros para fazer emendas em fio de 0,004 metros, um ..... 2$900
6 facões de aço, para matto, um ..... 14$900
1 collecção de ferros, para pua, por ..... 31$000
1 caixa com 112 folhas de flandres, marca X, de 14", x 20", por ..... 137$000
1 caixa com 112 folhas de Flandres XX de 14" × 20" ..... 157$000
30 filtros "Fiel" n. 2, um ..... 113$800
1.000 kilos de giz em pedra, kilo $660
600 grampos de ferro galvanizado para cruzeta iguaes á amostra, um ..... 2$350
100 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma ..... 20$700
300 lanternas typo VI, uma ..... 8$490
200 lanternas typo VII completas, uma ..... 14$080
150 lanternas typo VIII completas, uma ..... 34$800
10 lamparinas de soldar a gazolina n. 2, uma ..... 67$000

1 lamparina de soldar a gazolina n. 1, uma.... 54$800
5 lamparinas de soldar a kerozene n. 2, uma.. 67$000
15 lavatorios de ferro completos, um..... 25$750

Limas chatas bastardas:

12 de 8", uma..... 1$550
12 de 10", uma..... 2$150
12 de 12", uma..... 2$950
12 de 14", uma..... 4$190
12 limas chatas murças de 4", uma..... 1$130
12 limas murças de 6", uma..... 1$430
12 limas chatas murças de 10", uma..... 2$600

Limas 1/2 cana bastardas:

12 de 5", uma..... 1$350
156 de 6", uma..... 1$600
12 de 8", uma..... 1$790
12 de 10", uma..... 2$300
12 de 12", uma..... 2$800
12 limas 1/2 C. murças de 8", uma..... 2$200
12 limas paral. bastardas de 8", uma..... 2$350
12 limas paral. bastardas de 10", uma..... 2$950

Limas tres quinas bastardas:

12 de 3", uma..... $650
12 de 4", uma..... $750
12 de 5", uma..... $850
12 de 6", uma..... 1$150
12 limatões quadrados bastardos de 6", um.... 1$090
12 limatões quadrados bastardos de 10", um... 2$090
144 limatões quadrados bastardos de 12", um... 2$850
12 limatões redondos bastardos de 4", um..... $900
12 limatões redondos bastardos de 5", um..... 1$090
12 limatões redondos bastardos de 8", um..... 1$500
12 limatões redondos bastardos de 10", um..... 1$850
100 metros de mangueira de borracha Extrafort, igual á amostra (arame externo), metro 17$300
12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, um..... 8$400
1 kilo de marfim animal..... 153$000
100 kilos de pedra pomes em pó, kilo..... 1$400
10 kilos de pedra pomes em pedra, kilo..... 1$500
.000 kilos de potassa, kilo..... $750
.000 kilos de plombagina, kilo..... 1$880
500 pitões de latão abertos, iguaes á amostra, um $290
500 pitões fechados de latão, iguaes á amostra, um..... $290
30 picaretas de aço para cavar com cabo, uma.. 7$300

Pinceis de cabello:

48 de n. 5, redondos, um..... $340
6 de n. 12 redondos, um..... $580
500 de n. 24, redondos, um..... 1$750
50 de n. 4 chatos, um..... $340
24 de n. 8 chatos, um..... $440
5 de n. 20, chatos, um..... 1$200
50 de n. 24 chatos, um..... 1$750
2 raspadeiras de 0,15 ms. para pintor, uma... 6$800
500 parafusos de ferro para braçadeira, iguaes á amostra, um..... $930
19 regadores de folha XX, iguaes á amostra, um 9$700
1.000 latas de Rupi ou Zaz-Traz, lata..... 2$650
60 registros de metal de 3/8" e 1/2", em partes iguaes, um..... 3$950
6 sinetas de bronze de 0,25 a 0,30 de bocca, uma 119$500
190 kilos de soda caustica, kilo..... 1$450
500 kilos de sabão molle marca Niedhart, kilo.... 1$650
300 kilos de sabão virgem especial, kilo..... $890
000 barras de sabonete S. A., barra..... 1$490
500 caixas de 12 sabonetes Raposo, caixa..... 1$730
100 saboneteiras de vidro, completas, uma..... 15$900
100 suspensões para relogio americano, uma.... 1$750
10 kilos de terra de Carcella Millori, kilo..... 4$800
10 tenazes para esticadores de fio de 0,004 metros, uma..... 7$850
5 tenazes de 2 m|m para esticadores de fio, uma..... 7$850
16 lampas de madeira para mesa de apparelho telegraphico, iguaes á amostra, uma.. 59$500
10 kilos de tinta alluminio, kilo..... 17$600
12 trinchas n. 2, uma..... 1$850
12 trinchas n. 3, uma..... 2$750
12 trinchas n. 5, uma..... 5$900
12 trinchas n. 6, uma..... 7$600
65 kilos de vermelhão francez em pacotes, kilo 5$450
48 verrumas sortidas com rosca de trado, uma 1$750
200 vidros brancos lisos de 0,50 ms. X 0,40 ms. X X 0,002, um..... $110
200 vidros encarnados e verdes para lanternas, typo VI, um..... $640
200 vidros encarnados e verdes para lanternas, typo VII, um..... $640
200 vidros brancos para lanternas, typo VI, um $380
20 vidros encarnados e verdes para semaphoras do Block-Adel, um..... 2$650
2.000 assourinhas de piassava, uma..... $235
4.000 vassouras de piassava, especiaes, grandes, para varrer, uma..... 1$075
1.000 vassouras de cipó, uma..... 1$130
50 kilos de zarcão gen.º, kilo..... 1$950
6 escovas de cabello para enceramento de assoalho, uma..... 4$400

Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.

Declaramos que nos sujeitamos á primeira correcção do edital de 13 de dezembro corrente. — *Ribeiro Costa & Comp.*

J. C. Miranda & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga ns. 2, 4 e 6, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o edital de 13 do andante, o seguinte:

200 vidros brancos lisos de 0,50 X 0,40 X 0,002, dcm2, um..... $130
200 vidros brancos lisos, de 0,50 X 0,50 — 0,004, dcm2, um..... $200
300 vidros encarnados, verdes e azues lisos, de 0,50 X 0,50 X 0,004..... $450
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas, typo VI, um..... $800
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas, typo VII, um..... $800
200 vidros brancos para lanternas, typo VI, um. $500
200 vidros brancos para lanternas, typo VII, um $600
100 vidros encarnados de augmento, para lanternas, typo VIII, um..... 3$900
20 vidros encarnados e verdes, para semaphoras de Block-Adel, um..... 3$400
2.000 kilos de gesso commum, kilo..... $480

Declaramos acceitar todas as demais condições do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Augusto Costa.*

Castro de Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n. 86, sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concurrencia numero 22, de 23 do corrente, publicado no *Diario Official* de 13 de dezembro de 1922, teem a satisfação de propôr o fornecimento de:

500 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.. 2$000
50 alicates Universal, para guarda-fios, de 10", um..... 7$200
12 alicates de 10", para gazista, um..... 7$900
24 alicates de 5", com córte fino, um..... 3$900
24 alicates de 5", redondos, com córte, um.. 3$900
50 alicates de 10", redondos, com córte, um.. 6$900
2 armações para serra fina de relojoeiro, uma..... 3$500
1 armação para serra de 12", por..... 7$800
1 bigorna de aço, de 20 kilos, kilo..... 2$900
1.500 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo..... 5$700
210 brocas americanas de 1/2", 1/4" 3/16", 5/16", 1/8", 1/16" e 1/32", partess iguaes, uma..... 1$290
20 cadeados de aço, Yale, fortes, de abrir por baixo, com duas chaves, um..... 14$000
20 carrinhos de ferro tubular, um..... 47$000
1.000 chaminés de crystal L. B. legitimas ou Macbeth, para lampeão belga, uma.... 1$995
6 chaves inglezas, de 0m,40, uma..... 15$000
17 chaves inglezas de 0m,20, uma..... 6$900
100 canivetes Rodgers para guarda-fios, um.. 6$600
2.613 metros de cordoalha de aço, de 3/8" de espessura, metro..... 1$180
70 kilos de colla da Bahia, kilo..... 2$200

Correia balata «Adiemal» — Tres dobra

30 metros de 1", metro	2$400
30 metros de 1 1/2", metro	3$490
50 metros de 2", metro	4$800
3 catracas para furar ferro, completas, uma	42$000
4 diamantes de 1ª qualidade, para vidraceiro, um	22$000
100 esfregões de cabello, com cabo, um	6$200
200 espanadores de pennas, de 0m,50, um	5$500
200 espanadores de cabello, um	2$990
100 escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma	20$900
50 escarradeiras hygienicas, com pé, uma	19$000
30 kilos de enxofre em pedras, kilo	$590
80 kilos de enxofre em pó, kilo	$790
12 escovas de aço, para limpar limas, uma	1$500
36 escovas com cinco fios, para relojoeiro, uma	2$000
50 foices de aço, para roçar, uma	4$000
13 ferros para fazer emendas em fios de 0m,004, um	2$900
7 ferros para soldar, de 200 grammas, um	3$000
7 ferros para soldar, de 500 grammas, um	5$500
2 forjas de campanha, n. 2, uma	130$000
3 forjas de campanha, n. 4, uma	245$000
1 collecção de ferro para púas, por	32$000
824 serras de 12", para metal, uma	$410
300 folhas de serra fina, para relojoeiro, uma	$095
10 kilos de gaxeta de amiantho em corda de 1/2" e de 3/4", em partes iguaes, kilo	11$200
60 kilos de gaxeta de asbestos de 1/2", 3/4" e 1", partes iguaes, kilo	11$200
106 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma	21$400
300 lanternas typo VI, completas, uma	8$680
200 lanternas typo VII, completas, uma	15$300
150 lanternas typo VIII, completas e com os supportes, uma	35$800
40 lampeões belgas, de suspensão, typo I, completos, um	39$900
40 lampeões belgas, de plataforma, completos, typo III, um	49$900

Limas chatas bastardas

12 de 4", uma	$700
156 de 6", uma	$890
12 de 8", uma	1$340
12 de 10", uma	1$950
12 de 12", uma	2$790
12 de 14", uma	3$990

Limas chatas murças

12 de 4", uma	$800
12 de 6", uma	1$290
12 de 8", uma	1$890
12 de 10", uma	2$390
12 de 12", uma	3$190

Limas 1/2 canna bastardas

12 de 4", uma	$900
12 de 5", uma	1$050
156 de 6", uma	1$150
12 de 8", uma	1$680
12 de 10", uma	2$290
12 de 12", uma	2$990
120 de 16", uma	6$190
120 de 18", uma	8$800

Limas 1/2 canna murças

12 de 5", uma	1$190
12 de 6", uma	1$300
12 de 8", uma	2$000
108 de 10", uma	2$500
12 de 12", uma	3$400
120 de 16", uma	7$200

Limas parallelas bastardas

12 de 4", uma	$850
12 de 6", uma	1$390
12 de 8", uma	1$890
12 de 10", uma	2$890
132 de 12", uma	3$490
120 de 18", uma	9$900

Limas parallelas murças

12 de 4", uma	1$000
12 de 6", uma	1$600
12 de 8", uma	2$200
12 de 10", uma	2$490
132 de 12", uma	3$790

Limas 3 quinas bastardas

12 de 3", uma	$690
12 de 4", uma	$700
12 de 5", uma	$900
12 de 6", uma	1$050
12 de 8", uma	1$500

Limas 3 quinas murças

12 de 3", uma	$700
12 de 4", uma	$800
12 de 5", uma	$950
132 de 6", uma	1$250
120 de 8", uma	1$650
120 de 10", uma	2$900

Limatões quadrados, bastardos:

12 4", um	$900
12 de 5", um	$950
12 de 6", um	1$050
12 de 7", um	1$250
12 de 8", um	1$350
12 de 10", um	2$000
144 de 12", um	2$800

Limatões quadrados, murcos:

12 de 4", um	$900
12 de 5", um	$980
12 de 6", um	1$000
12 de 7", um	1$300
12 de 8", um	1$450
12 de 10", um	2$950

Limatões redondos, bastardos:

12 de 4", um	$790
12 de 5", um	$800
12 de 6", um	1$000
12 de 7", um	1$250
12 de 8", um	1$200
12 de 10", um	1$900
156 de 12", um	2$200
144 de 16", um	6$300

Limatões redondos, murcos:

12 de 4", um	$890
12 de 5", um	$950
12 de 6" um	1$190
12 de 7", um	1$450
12 de 8", um	1$490
12 de 10", um	2$200
12 de 12", um	2$400
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, (com arame, 1"), metro	14$000
100 metros de mangueira de borracha, extra forte, igual á amostra, metro	11$000
12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um	8$900
12 martellos mecanicos, de aço, com bola, um	7$500
48 molas para relogios americanos, uma	8$500
2 machinas para furar a mão, com 12 brocas, cada uma, uma	17$000
1 machina de furar, com volante, typo médio, por	230$000
30 machados de aço, com cabo, um	8$500
100 kilos de pedra pommes em pó, kilo	1$200
1.000 kilos de plombagina, kilo	1$700

Palhinha:

20 kilos n. 1.	
50 kilos n. 2.	
50 kilos n. 3.	
10 kilos n. 5.	
Preço médio, kilo	2$000
30 picaretas de aço, para cavar, com cabo, uma	8$000

10 pás de bico, reforçadas, n. 4, (n. 343), uma . . . . . 7$500
10 kilos de pavio de cêra, para accender, kilo 8$000
2 raspadeiras de 0,m15, para pintor, uma. . 5$500
1.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata. 2$750
60 registos de metal, de 3/8" e 1/2", partes iguaes, um . . . . . 6$000
2.000 barras de sabonetese S. A., barra . . . . . 1$495
500 caixas de 12 sabonetes Raposo, caixa . . . 1$700
100 saboneteiras de vidro, completas, uma. . 14$400
2.000 sapollos "Polò", um $330
10 kilos de terra de Cassel Milore . . . . . 4$500
10 tenazes para esticadores de fio . . 0,m004, uma . . . . . 8$000
5 tenazes para esticadores de fio de 0,m003, uma . . . . . 8$000
10 kilos de tinta de aluminio, kilo . . . . . 14$000
3.000 pacotes de velas Brasileiras, pacote . . . . 2$499
2 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo . . . . . 13$500
65 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo . . . . . 6$500
48 verrumas sortidas, com rosca de trado, uma 1$600
2.000 vassourinhas de piassava, uma $239
1.000 vassouras de piassava, especiaes, grandes, para varrer, uma $935
50 kilos de zarcão, genuino, kilo . . . . . 1$800
50 enxadas de aço, de quatro libras, uma . . . . 5$900
10.000 kilos de chumbo em barra para fundição, kilo . . . . . 1$300
55 barricas de 150 kilos bruto, de cimento, conforme novo caderno de encargos, barrica . . . . . 26$900
150 kilos de aço puro em vergalhões oitavados de 1", 1.1/4" e 1.1/2", partes iguaes, kilo . . . . . 1$490
180 kilos de aço puro, em vergalhões redondos, de ¾", ⅝" e 1", partes iguaes, kilo. . 1$490
10 chapas de ferro galvanizado de 2m,00 × × 1m,00 × 0m,003, kilo . . . . . 1$490
6 escovas de raiz, para encoramento do assoalho, uma . . . . . 2$200
2 escovas de cabello para encoramento de assoalho, uma . . . . . 4$500

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Carlos d'Almeida & Comp.*

Laport, Irmão & Como., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua S. Pedro n. 81, de conformidade com a correcção do edital de 4 de dezembro do corrente anno, veem por meio desta propôr o fornecimento dos artigos abaixo especificados:

Concurrencia para o fornecimento de artigos diversos, para a 2ª divisão, em 1923.

Primeira correcção do edital de 4 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 2

24 alicates de 5", com córte fino, um . . . . . 2$750
24 alicates de 5", redondos, com córte, um . . 2$750
40 kilos de arruellas de ferro de ¾", ⅝", ½" e ⅜", partes iguaes, kilo . . . . . 4$270
130 kilos de alvaiade V. M., kilo . . . . . 1$738
20 kilos de rebites de cobre de ⅝", kilo . . . . 9$740
10 kilos de rebites de cobre de ½", kilo . . . . . 9$740
1.500 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo . . . . . 7$800
100 kilos de barbante especial em novellos, kilo . . . . . 8$900
210 brocas americanas de ½", ¼", 3/16", 5/16", ⅛", 1/16" e 1/32", partes iguaes, uma . . . . . 1$440

Brochas de cabello, encastoadas, francezas:

12 n. 2, uma . . . . . 2$950
12 n. 3, uma . . . . . 3$950
6 n. 5, uma . . . . . 4$300
24 n. 6, uma . . . . . 4$850
150 n. 10, uma . . . . . 7$850
25 n. 12, uma . . . . . 11$900
25 n. 14, uma . . . . . 14$000
20 carrinhos de ferro tubular, um . . . . . 57$350
600 kilos de corda de manilha, igual a amostra, kilo . . . . . 3$370

Corda de linho, franceza:

30 kilos de 1|4" de espessura, kilo . . . . . 4$380
80 kilos de 3|4" de espessura, kilo . . . . . 3$280
170 kilos de 1|2" de espessura, kilo . . . . . 3$280
100 kilos de 1" de espessura, kilo . . . . . 3$280
50 peças de corda de linho para bandeira, de 0m,004 de espessura, em peças de 20 metros, peça . . . . . 1$740
100 cruzetas de ferro para postes iguaes a amostra, uma . . . . . 6$850
4.000 chaminés de crystal L. B., legitimas ou Macbeth para lampeão belga, uma . . . 2$070
6 chaves inglezas de 0m,40, uma . . . . . 14$500
17 chaves inglezas de 0m,20, uma . . . . . 8$700
3.000 latas de litro de creolina Pearson, lata . . . 3$950
2.843 metros de cordoalha de aço de 3|8" de espessura, metro . . . . . 2$150
70 kilos de colla da Bahia, kilo . . . . . 1$740
3 catracas para furar ferro, completas, uma 36$500
20 curvas de ferro galvanizado de 3|8", uma . . 1$080
20 esticadores completos para linhas telegraphicas de 0m,004, um . . . . . 26$800
100 esfregões de cabello com cabo, um . . . . . 6$350
200 espanadores de pennas de 0m,50, um . . . . 5$230
100 escarradeiras de metal, iguaes a amostra, uma . . . . . 18$750
10 kilos de ebonite em bastões de 1|2", kilo. 27$500
16 kilos de ebonite em bastões de 5|8", kilo . . 27$500
20 kilos de ebonite em chapas de 1|2" e de 1|4", kilo . . . . . 29$500
3 ferros electricos para soldar n. 1, um . . . . 38$400
2 forjas de campanha, n. 2, uma . . . . . 174$000
3 forjas de campanha, n. 4, uma . . . . . 243$000
1 collecção de ferros para púas, por . . . . . 26$500
824 serras de 12", para metal, uma $494
12 folhas de serra de 14", para metal, uma $500
10 kilos de gaxeta de amiantho em corda de 1|2" e de 3", partes iguaes, kilo . . . . . 10$580
4.000 kilos de gomma-arabica em grão, kilo . . . . 3$940

Gomma-lacca

30 kilos encarnada, kilo . . . . . 18$900
5 kilos branca, kilo . . . . . 26$500
60 kilos extra clara, kilo . . . . . 20$750
60 kilos de gaxeta de asbestos 1|2", 3|4" e 1", partes iguaes, kilo . . . . . 10$580
600 grampos de ferro galvanizado para cruzetas, iguaes a amostra, um . . . . . 2$450

Joelhos de ferro galvanizado

50 de 1|2", um $650
50 de 3|8", um $550
20 de 1|4", um $480
90 luvas de ferro galvanizado para cano de 1|2", 3|8" e 1|4", uma $380
100 lanternas para chefe de trem, iguaes a amostra, uma . . . . . 19$630
300 lanternas typo VI, completas, uma . . . . . 8$080
200 lanternas typo VII, completas, uma . . . . . 14$340
150 lanternas typo VIII, completas e com os supportes, uma . . . . . 33$450
10 lamparinas n. 2 para soldar a gazolina, uma 53$850
1 lamparina para soldar a gazolina . . . . . 38$400
5 lamparinas n. 2 para soldar a kerozene, uma 53$850
40 lampeões belgas de suspensão, typo I, completos, um . . . . . 39$750
5.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies numeros 00 e 1, partes iguaes, folha $273
1.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies numeros F, FF, 0 e 2, partes iguaes, folha $273
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual a amostra, metro . . . . . 16$950
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro . . . . . 11$750
12 martellos de aço com unha para carpinteiro, com cabo, um . . . . . 8$800
1.000 kilos de potassa, kilo $785
1.000 kilos de plombagina, kilo . . . . . 1$940
30 picaretas de aço para cavar, com cabo, uma. 5$380
30 kilos de pó de sapato, em pacotes, kilo $430
10 pás de bico, reforçadas n. 4. (n. 343), uma 8$000
1.500 parafusos de ferro para bracadeira iguaes á amostra, um $870
1 rodo de ferro para caldeira com 5,00, por . . 27$500
1.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-traz, lata . . . 2$670

6 sinetas de bronze 0m,25 a 0,m30, de bocca, uma ..... 197$000
20 kilos de soccante marca Castello em pacotes, kilo ..... 1$230
1 torno Lork completo, por ..... 2:480$000
700 tijolos de arear, um $430
100 tubos de vidros para indicador de caldeira de 17" X 5|8", um ..... 1$370
50 tees de ferro galvanizado de 3|8", um $650
20 tees de ferro galvanizado de 1|4", um $400
10 kilos de tinta em pó Ripolin verde, kilo ..... 7$800
5 kilos de tinta em pó Ripolin encarnada, kilo 7$800
6.000 pacotes de velas Brasileiras, pacote ..... 2$494
65 kilos de vermelhão francez em pacotes, kilo 6$350
300 vidros encarnados, verdes e azues lisos de 0m,50 X 0m,50 X 0m,004, partes iguaes decimetro quadrado, um $425
200 vidros encarnado e verde para lanternas typo VI, um $880
200 vidros encarnados e verdes para lanternas typo VII, um $870
200 vidros brancos para lanternas typo VI, um $540
200 vidros brancos para lanternas typo VII, um $540
2.000 vassourinhas de piassava, uma $198
4.000 vassouras de piassava, especiaes, grandes, para varrer, uma $884
2.000 vassouras de piassava n. 16 com cabo, uma $868
4.000 vassouras de cipó, uma ..... 1$800
6.000 kilos de zinco puro em barras, kilo ..... 2$170
50 kilos de zarcão genuino, kilo ..... 1$780
50 enxadas de aço de 4 libras, uma ..... 7$850
50 kilos de chumbo em lençol de 1|8", kilo ..... 2$090
10.000 kilos de chumbo em barras para fundição, kilo ..... 1$344
55 barricas de 150 kilos brutos de cimento, conforme novo caderno de encargos, barrica ..... 27$400
10 chapas de ferro galvanizado de 2m,00 X X 1m,00 X 0m,002, kilo ..... 1$335
200 vassouras de piassava, grandes, para varrer, typo cocheira, uma ..... 1$198

Os materiaes da presente proposta obedecerão ás especificações constantes do edital de concurrencia. Os preços acima em moeda nacional entendem-se para os materiaes entregues na Intendencia dessa estrada, de accôrdo com os dizeres do referido edital, correndo por conta dos proponentes todas as despezas. Os proponentes declaram acceitar todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Laport, Irmão & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accôrdo com o edital de 13 do corrente, o material abaixo especificado:

2ª divisão

60 ancinhos de ferro, de 16 dentes, um ..... 4$400
50 aldrabas de latão nickelado, de 0m,02, uma $400
50 aldrabas de latão nickelado, de 0m,03, uma $450
40 kilos de arruellas de ferro, de 3|4", 5|8", 1|2" e 3|8", partes iguaes, kilo ..... 4$300
130 kilos de alvaiade V. Montagne, kilo ..... 13$840
1 armação para serra de 12", por ..... 9$000
20 kilos de rebites de cobre, de 5|8", kilo ..... 11$300
10 kilos de rebites de cobre, de 1|2", kilo ..... 11$300
16 kilos de breu limpo e claro, kilo $900
1 bigorna de aço, de 20 kilos, kilo ..... 3$000
2 grosas de bicos simples, para gaz acetylene, de 21 e 28 velas, partes iguaes, grosa ..... 36$500
100 kilos de barbante especial, em novellos, kilo ..... 8$800

Brochas de cabello, enbastoadas, francezas:

12 de n. 2, uma ..... 2$500
12 n. 3, uma ..... 3$000
6 n. 5, uma ..... 3$600
24 n. 6, uma ..... 4$000
150 n. 10, uma ..... 7$900
25 n. 12, uma ..... 10$000
25 n. 14, uma ..... 12$000
60 baldes de madeira, para pilhas, um ..... 6$300
100 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e com 12" de altura, um ..... 5$800
30 cadeados de aço, Yale, fortes, de abrir por baixo, com duas chaves, um ..... 15$500
36 cadeados de latão, pequenos, iguaes a amostra, um ..... 4$900
15 kilos de cera virgem, kilo ..... 3$680
20 carrinhos de ferro tubular, um ..... 57$000
10 carros de madeira, para aterro, um ..... 44$000
500 kilos de corda de manilha, igual a amostra, kilo ..... 3$270

Corda de linho, franceza:

30 kilos de 1|4" de espessura, kilo ..... 4$800
80 kilos de 3|4" de espessura, kilo ..... 3$390
170 kilos de 1|2" de espessura, kilo ..... 3$390
100 kilos de 1" de espessura, kilo ..... 3$390
50 peças de corda de linho para bandeira, de 0m,004 de espessura, em peças de 20 metros, peça ..... 4$600
100 cruzetas de ferro para postes, iguaes a amostra, uma ..... 8$900
1.000 chaminés de crystal L. B., legitimas ou Macbeth, para lampeão belga, uma ..... 2$150
17 chaves inglezas de 0m,20, uma ..... 10$500
2.813 metros de cordoalha de aço, de 3|8" de espessura, metro ..... 1$170
70 kilos de colla da Bahia, kilo ..... 2$490

Correia balata «Calderon»:

Tres dobras:

30 metros de 1", metro ..... 2$300
30 metros de 1 1|2", metro ..... 3$600
50 metros de 2", metro ..... 4$900
50 metros de 3", metro ..... 7$300
30 metros de 3 1|2", metro ..... 8$800
3 catracas para furar ferro, completas, uma 44$000
20 curvas de ferro galvanizado de 3/8" $900

Dobradiças de ferro, de junta:

24 de 1", uma $150
24 de 1 1/2", uma $180
1.464 de 2", uma $180
24 de 2 1/2", uma $250
1.464 de 3", uma $280
48 dobradiças de latão, de junta, de 1 1/2", uma $580
20 esticadores completos, para linhas telegraphicas de 0m,004, um ..... 3$000
1.200 escapulas de ferro para cano de 1/2", 3/8" e 5/8", partes iguaes, uma $078
400 escapulas de ferro, para cano de 1", uma $080
200 espanadores de cabello, um ..... 4$300
100 escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma ..... 21$500
50 escarradeiras hygienicas, com pé, uma ..... 17$400
20 kilos de enxofre em pedras, kilo $560
10 kilos de enxofre em pedras, kilo $560
80 kilos de enxofre em pó, kilo $800
12 escovas de aço, para limpar limas, uma ..... 1$600
50 foices de aço, para roçar, uma ..... 3$800
2 forjas de campanha, n. 2, uma ..... 185$000
3 forjas de campanha, n. 4, uma ..... 284$000
6 facões de aço para matto, um ..... 16$000
144 fechaduras de latão, Yale, para gavetas, uma ..... 5$900
24 fechaduras de latão, com gorges, para armario, uma ..... 3$700
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca X de 14" X 20", por ..... 144$000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca XX, de 14" X 20, por ..... 174$000
824 serras de 12", para metal, uma $480
12 folhas de sarra de 14", para metal, uma $500
30 filtros Fiel n. 2, um ..... 141$000
10 kilos de gaxeta de amiantho em corda, de 1/2" e 3/4" partes iguaes, kilo ..... 11$000
2.000 kilos de gesso commum, kilo $560
30 kilos de gesso especial, para estucador, kilo $800
1.000 kilos de giz em pedras, kilo $590
4.000 kilos de gomma arabica em grão, kilo ..... 3$870

Gomma lacca:

30 kilos encarnada, kilo ..... 18$900
5 kilos branca, kilo ..... 27$500
60 kilos extra clara, kilo ..... 21$000

60 kilos de gaxeta de asbestos de 1/2", 3/4 e 1", partes iguaes, kilo ..... 11$000
600 grampos de ferro galvanizado, para cruzetas, iguaes á amostra, um ..... 2$300

Joelhos de ferro galvanizado:

50 de 1/2", um $850
50 de 3/8", um $700
20 de 1/4", um $500
90 luvas de ferro galvanizado para cano, de 1/2", 3/8" e 1/4", partes iguaes, uma .. $440
100 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma ..... 21$500
300 lanternas typo VI, completas, uma ..... 8$450
200 lanternas typo VII, completas, uma ..... 15$690
150 lanternas typo VIII, completas e com os supportes, uma ..... 35$500
10 lamparinas n. 2, para soldar a gazolina, uma ..... 65$000
1 lamparina n. 1, para soldar a gazolina, por 54$000
5 lamparinas n. 2, para soldar a kerozene, uma ..... 65$000
40 lampeões belgas, de suspensão typo I, completos, um ..... 39$800
40 lampeões belgas, de plataforma, completos typo III, um ..... 51$000
700 folhas de lixa em papel, para madeira, ns. 0, 1, 2, 2 1|2, 5 e 6, folha $058
5.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. 00 e 1, partes iguaes, folha $268
1.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. F, FF, O e 2, partes iguaes, folha. $268
15 lavatorios de ferro, completos, um ..... 25$500

Limas chatas bastardas:

12 de 4", uma ..... 1$000
156 de 6", uma ..... 1$390
12 de 8", uma ..... 1$800
12 de 10", uma ..... 2$400
12 de 12", uma ..... 3$000
12 de 14", uma ..... 4$400

Limas chatas murças:

12 de 4", uma ..... 1$200
12 de 6", uma ..... 1$400
12 de 8", uma ..... 2$000
12 de 10", uma ..... 2$600
12 de 12", uma ..... 3$400

Limas facas bastardas:

12 de 5", uma ..... 1$900
156 de 6", uma ..... 2$000
12 de 8", uma ..... 3$000
12 de 12", uma ..... 4$000

Limas facas murças:

156 de 6", uma ..... 2$300
12 de 8", uma ..... 3$200

Limas 1|2 canna bastardas:

12 de 4", uma ..... 1$000
12 de 5", uma ..... 1$400
156 de 6", uma ..... 1$480
12 de 8", uma ..... 2$000
12 de 10", uma ..... 2$400
12 de 12", uma ..... 3$000
120 de 16", uma ..... 6$300
120 de 18", uma ..... 7$400

Limas 1|2 cannas murças:

12 de 5", uma ..... 1$400
12 de 6", uma ..... 1$600
12 de 8", uma ..... 2$300
108 de 10", uma ..... 2$600
12 de 12", uma ..... 3$400
120 de 16", uma ..... 6$400

Limas parallelas bastardas:

12 de 4", uma ..... 1$500
12 de 6", uma ..... 1$700
12 de 8", uma ..... 2$400
12 de 10", uma ..... 3$000
132 de 12", uma ..... 4$000
120 de 18", uma ..... 9$900

Limas parallelas murças:

12 de 4", uma ..... 1$500
12 de 6", uma ..... 2$400
12 de 8", uma ..... 2$500
12 de 10", uma ..... 3$300
132 de 12", uma ..... 4$200

Limas de tres quinas bastardas:

12 de 3", uma $700
12 de 4", uma $800
12 de 5", uma $900
12 de 6", uma ..... 1$200
12 de 8", uma ..... 1$900

Limas de tres quinas murças:

12 de 3", uma $750
12 de 4", uma $900
12 de 5", uma ..... 1$000
132 de 6", uma ..... 1$400
120 de 8", uma ..... 2$200
120 de 10", uma ..... 3$000

Limatões quadrados bastardos:

12 de 8", um ..... 1$700
12 de 10", um ..... 2$200
144 de 12", um ..... 3$000

Limatões quadrados murços:

12 de 4", um ..... 1$000
12 de 8", um ..... 1$800
12 de 10", um ..... 2$500

Limatões redondos bastardos:

12 de 4", um ..... 1$000
12 de 8", um ..... 1$800
156 de 12", um ..... 3$000
144 de 16", um ..... 5$700

Limatões redondos murços:

12 de 4", um ..... 1$100
12 de 6", um ..... 1$400
12 de 10", um ..... 2$500
100 metros de mangueira de borracha extra, forte, igual á amostra, metro ..... 18$500
12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um ..... 5$500
2 martellos para embutir, um ..... 6$000
12 martellos mecanicos de aço, com bola, um 8$000
30 machados de aço, com cabo, um ..... 9$200
100 kilos de pedra pommes em pó, kilo ..... 1$100
1.000 kilos de potassa, kilo $785
1.000 kilos de plombagina, kilo ..... 1$490
Palhina ns. 1, 2, 3 e 5, conforme especificações do edital, kilo ..... 24$800
30 picaretas de aço, para cavar, com cabo, uma 7$400
30 kilos de pó de sapato, em pacotes, kilo $500

Pinceis de cabello:

48 redondos, n. 5, um $340
6 redondos, n. 12, um $600
12 grosas de parafusos de ferro de 1 ½"X18, grosa ..... 6$900
500 parafusos de ferro para braçadeira, iguaes á amostra, um ..... 1$700
10 kilos de prussiato de potassa, kilo ..... 9$400

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata:

9 grosas de 3/8", ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grosa $950
6 grosas de 2", n. 10, grosa ..... 4$200
20 grosas de 1 ½", n. 10, grosa ..... 3$500
10 grosas de 1 1/4", n. 10, grosa ..... 3$000
10 glosas de 1/2", n. 5, grosa ..... 2$400
10 grosas de 1/2", n. 6, grosa ..... 1$500
10 grosas de 1/2", n. 4, grosa ..... 1$300
6 grosas de parafusos de ferro para madeira, cabeça redonda, de 2 1/4", n. 10, grosa 6$500

Parafusos de latão, para madeira, cabeça chata:

5 grosas de 1", n. 10, grosa ..... 9$500
5 grosas de 3/4", n. 8, grosa ..... 7$000
5 grosas de 5/8", n. 8, grosa ..... 6$500
6 grosas de 1/2", n. 5, grosa ..... 4$800
22 relogios de parede, Wesbester ou semelhante, um ..... 75$000
24 relogios de ronda, typo algarismo, um ..... 285$000
1.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata ..... 2$740
20 kilos de roxe rei, em pacotes, kilo $520

60 registros de metal, de 3/8" e 1/2", partes iguaes, um ..... 5$000
100 kilos de soda caustica, kilo ..... 1$600
200 kilos de sabão virgem, especial, kilo $950
80 kilos de seccante marca Castello, em pacotes, kilo ..... 1$350
100 saboneteiras de vidro, completas, uma ..... 24$000
2.000 sapolios "Polo", um $380
20.000 torcidas "Sol", ns. 1, 2 e 3, partes iguaes uma $078
1 torno Lork, completo ..... 2:270$000
3 kilos de tachas de ferro, sortidas, kilo ..... 4$000
10 kilos de terra de Cassel Millore, kilo ..... 5$300
200 tijolos de arear, um $480
100 tubos de vidro para indicador de caldeira, de 17"X5/8", um ..... 1$550
50 tês de ferro galvanizado de ⅜", um $700
20 tês de ferro galvanizado de ¼", um $600
10 kilos de tinta em pó, Ripolin, verde, kilo ..... 7$800
5 kilos de tinta em pó, Ripolin, encarnada, kilo ..... 7$800
10 kilos de tinta de aluminio, kilo ..... 16$000
12 trinchas n. 2, uma ..... 2$000
12 trinchas n. 3, uma ..... 3$000
12 trinchar n. 5, uma ..... 7$000
12 trinchas n. 6, uma ..... 7$500
20 trenas de panno e fio metallico, de 15m,00, uma ..... 24$000
85 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo ..... 5$800
2.000 vassourinhas de piassava, uma $240
4.000 vassouras de piassava, especiaes, grandes, para varrer uma ..... 1$190
50 kilos de zarcão genuino, kilo ..... 1$900
10.000 kilos de chumbo em barra para fundição, kilo ..... 1$400
55 barricas de 150 kilos bruto de cimento, conforme novo caderno de encargos, barrica ..... 31$500
10 chapas de ferro galvanizado de 2m,00× ×1m,00×0m,002, kilo ..... 1$490
2 kilos de palha de aço, para limpar assoalho, kilo ..... 6$800

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Fonseca Almeida & Comp.*

Concurrencia para o fornecimento de artigos diversos para a Segunda Divisão, em 1922 — Edital de 4 de dezembro de 1922.

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro ..... 1$300
500 vidros de 125 grammas de arnica, vidro $900
60 ancinhos de ferro de 16 dentes, um ..... 4$080
12 alicates de 10" para gasista, um ..... 4$400
40 kilos de arruellas de ferro de ¾", ⅝", ½" e ⅜", em partes iguaes, kilo ..... 4$200
6 kilos de arruellas de ferro de ¼", kilo ..... 4$200
130 kilos de alvaiade V. Montagne, kilo ..... 1$850
1 armação para serra de 12", uma ..... 7$000
20 kilos de rebites de cobre de ⅝" kilo ..... 11$000
10 kilos de rebites de cobre de ½", kilo ..... 11$000
16 kilos de breu limpo e claro, kilo $700
1 bigorna de aço de 20 kilos, uma ..... 2$900
500 vidros de 125 grammas de balsamo Catholico, vidro ..... 1$200
210 brocas americanas de ½", ¼", 3/16", 5/16", ⅛", 1/16" e 1/32", partes iguaes, uma ..... 1$400
24 brochas encastoadas de cabello, francezas 6, uma ..... 4$000
150 brochas de cabello encastoadas, francezas 10, uma ..... 7$500
25 brochas de cabello encastoadas, francezas 12, uma ..... 9$900
60 baldes de madeira para pilhas, um ..... 4$200
100 baldes de ferro zincado com 15" de bocca e 12" de altura, um ..... 5$900
18 litros de benzina rectificada, litro ..... 3$900
30 cadeados de aço Yale, fortes, de abrir por baixo, com duas chaves, um ..... 14$400
15 kilos de cera virgem, kilo ..... 3$400
6 colheres de pedreiro, de 0m,20, uma ..... 4$000
20 carrinhos de ferro tubular, um ..... 54$000
10 carrinhos de madeira para aterro, um ..... 43$000
36 chaves para corda de relogio americano, um $900
500 kilos de corda de manilha igual a amostra, kilo ..... 3$300
50 peças de corda de linho para bandeira de 0m,004 de espessura de peça de 20 metros, peça ..... 4$200
100 crozetas de ferro para postes iguaes a amostra, uma ..... 11$500
1.000 chaminés de christal L. B. legitimas ou Macbeth, para lampeão belga, uma ..... 1$900
6 chaves inglezas de 0m,40, uma ..... 14$400
17 chaves inglezas de 0m,20, uma ..... 7$700
100 canivetes Rodger para guarda fios, um ..... 6$500
2.813 metros de cordoalha de aço de ⅜" espessura, metro ..... 1$100
100 copos de vidro para agua commum, um $550
50 metros de correia balata de 2", metro ..... 4$400
20 curvas de fero galvanizado de ⅜", uma $900
4 diamantes para vidraceiro de 1ª qualidade, uma ..... 18$000
24 dobradiças de ferro de junta de 1", uma $120
24 dobradiças de ferro de junta de 1 ½, uma $120
1.464 dobradiças de ferro de junta de 2", uma $120
24 dobradiças de ferro de junta de 2 ½, uma $220
1.464 dobradiças de ferro de junta de 3", uma $330
48 dobradiças de latão de junta de ¾", uma $250
48 dobradiças de latão de junta de 1", uma $350
48 dobradiças de latão de junta de 1 ½, uma $550
1.200 escapulas de ferro para canos, de ½, ⅜", e ⅝" em partes iguaes, uma $065
100 esfregões de cabello com cabo, um ..... 6$400
200 espanadores de penna de 0m,50, um ..... 5$400
200 espanadores de cabello, um ..... 6$200
100 escarradeiras de metal iguaes a amostra, uma ..... 21$000
50 escarradeira hygienicas com pé, uma ..... 18$500
10 kilos de ebonite em bastões de ½", kilo ..... 22$000
16 kilos de ebonite em bastões de ⅝", kilo ..... 22$000
20 kilos de ebonite em chapa de ½ e de ¼", kilo 22$000
30 kilos de enxofre em pedra, kilo $550
80 kilos de enxofre em pó, kilo $800
12 escovas de aço para limpar limas, uma ..... 1$400
36 escovas com 5 fios para relojoeiros, uma ..... 1$800
50 foices de aço para roçar, uma ..... 4$700
7 ferros para soldar de 200 grammas, um ..... 3$000
7 ferros para soldar de 500 grammas, um ..... 5$900
2 forjas de campanha n. 2, uma ..... 170$000
1 faca Blanchard para cortar couro, um ..... 5$000
6 facões de aço para matto, um ..... 9$000
24 fechadura de latão com gorgas para armario, uma ..... 4$200
1 collecção de ferro de pua, por ..... 30$000
1 caixa com 112 Folhas de Flander marca X de 14 x 20, caixa ..... 100$000
1 caixa com 112 Folhas de Flender marca XX de 14 x 20" caixa ..... 115$000
824 serras de 12", para metaes, folha $450
300 folhas de serra finas para relojoeiros, uma $070
30 funis de folha para 1 litro, um $950
30 filtro Fiel n. 2, um ..... 128$000
2.000 kilos de gesso commum, kilo $390
30 kilos de gesso especial para estucador, kilo $750
1.000 kilos de giz em pedra, kilo $710
30 kilos de gomma lacca encarnada, kilo ..... 18$900
5 kilos de gomma lacca branca, kilo ..... 27$900
500 grammas de gomma Gutta, em pó, kilo ..... 68$500
600 grampos de ferro galvanizado para cruzetas iguaes a amostra, um ..... 2$480
50 joelhos de ferro galvanizado de ½", um $900
50 joelhos de ferro galvanizado de ⅜", um $700
20 joelhos de ferro galvanizado de ¼", um $500
90 luvas de ferro galvanizado para canos de ½", ⅜" e ¼", em partes iguaes, uma $400
100 lanternas para chefe de trem iguaes a amostra, uma ..... 21$000
300 lanternas typo 6, completas, uma ..... 8$600
200 lanternas typo 7, completas, uma ..... 15$400
150 lanternas typo 7, completas e com supportes, uma ..... 35$200
700 folhas de lixa papel para madeira, numeros 0, 1, 1 ½, 2, ½, 5 e 6, folha $059
15 lavatorios de ferro completos, um ..... 24$900
12 limas amendoadas bastardas ½ canna de de 4", uma ..... 1$200
12 limas amendoadas murças ½ canna de 4", uma ..... 1$300
12 limas chatas bastardas de 4", uma $700

156 limas chatas bastardas de 6", uma ..... 1$200
12 limas chatas bastardas de 8", uma ..... 1$900
12 limas chatas bastardas de 10", uma ..... 1$800
12 limas chatas bastardas de 14", uma ..... 1$600
12 limas chatas murças de 4", uma ..... 1$200
12 limas chatas murças de 6", uma ..... 1$600
12 limas chatas murças de 8", uma ..... 1$900
12 limas chatas murças de 10", uma ..... 2$600
12 limas chatas murças de 12", uma ..... 3$400
12 limas de ½ canna bastardas de 4", uma.... 8$00
12 limas de ½ canna bastardas de 5", uma... 1$100
156 limas ½ canna bastardas de 6", uma ..... 1$300
12 limas ½ canna bastardas de 8", uma..... 1$800
12 limas ½ canna bastardas de 10", uma..... 2$400
12 limas ½ canna bastardas de 12", uma .... 2$800
120 limas ½ canna bastardas de 16", uma .... 6$500
120 limas ½ canna bastardas de 18", uma .... 8$900
12 limas ½ canna murça de 5", uma ..... 1$300
12 limas ½ canna murça de 6", uma..... 1$500
12 limas ½ canna murça de 8", uma..... 2$290
108 limas ½ canna murça de 10", uma ..... 2$800
12 limas ½ canna murça de 12", uma ..... 2$500
120 limas ½ canna murça de 16", uma..... 6$800
12 limas paralellas bastardas de 4", uma..... 1$000
12 limas paralellas bastardas de 6", uma .... 1$500
12 limas paralellas bastardas de 8", uma .... 2$000
12 limas paralellas bastardas de 10", uma .... 2$500
132 limas paralellas bastardas de 12", uma.... 3$500
120 limas paralellas bastardas de 18", uma.... 9$800
12 limas paralellas murças de 4", uma ..... 1$400
12 limas paralellas murças de 6", uma ..... 1$800
12 limas paralellas murças de 8", uma..... 2$200
12 limas paralellas murças de 10", uma ..... 2$900
132 limas paralellas murças de 12", uma ..... 4$000
12 limas tres quinas de 4", bastardas, uma... $700
12 limas tres quinas bastardas de 5", uma..... $900
12 limas tres quinas bastardas de 6" uma..... 1$000
12 limas tres quinas bastardas de 8" uma.... 1$000
12 limas tres quinas murças de 3", uma..... $500
12 limas tres quinas murças de 4", uma..... $700
12 limas tres quinas murças de 5", uma..... 1$000
120 limas tres quinas murças de 10", uma..... 2$800
12 limatões quadrados bastardos de 4", uma... $900
12 limatões quadrados bastardos de 5", uma... 1$000
12 limatões quadrados bastardos de 6", um.... 1$100
12 limatões quadrados bastardos de 8", um.... 1$700
12 limatões quadrados bastardos de 10", um.. 2$100
144 limatões quadrados bastardos de 12", um... 3$200
12 limatões quadrados murços de 4", um..... $600
12 limatões quadrados murços de 5", um..... 1$100
12 limatões quadrados murços de 6", um..... 1$300
12 limatões quadrados murços de 8", um..... 1$800
12 limatões quadrados murços de 10", um..... 2$400
12 limatões redondos bastardos de 4", um.... $800
12 limatões redondos bastardos de 5", um.... 1$100
12 limatões redondos bastardos de 6", um.... 1$200
12 limatões redondos bastardos de 8", um.... 1$700
156 limatões redondos bastardos de 12", um... 3$200
12 limatões redondos murços de 4", um..... 1$100
12 limatões redondos murços de 5", um..... 1$200
12 limatões redondos murços de 12", um..... 3$800

100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual a amostra, metro..... 13$500
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual a amostra, metro..... 8$400
12 martellos de aço com unha, para carpinteiro, com cabo, um..... 8$200
12 martellos mechanicos de aço com bola, um 6$900
50 moringues de barro da Bahia, iguaes a amostra, um..... 2$300
48 molas para relogios americanos, uma..... 8$900
1 machina de furar com volante typo medio. 330$000
30 machados de aço com cabo, um..... 7$500
100 kilos de pedra pomes em pó, kilo..... 1$300
5 kilos de pedra hume, kilo..... 1$200
1.000 kilos de potassa, kilo..... $700
1.000 kilos de plombagina, kilo..... 1$030
30 picaretas de aço para cavar, com cabo, uma 7$000
30 kilos de pó de sapato em pacote, kilo..... 9$000
100 kilos de pavio de cera para accender, kilo.. 7$000
500 pinceis de cabello n. 24, redondos, um..... 1$500
50 pinceis de cabello n. 24, chatos, um..... 1$800
1 grosa de parafuzos de ferro, fenda de 1|2", grosa..... 1$400
1 grosa de parafusos de ferro, fenda de 1|2", grosa..... 3$000

1.500 parafusos de ferro para braçadeiras, iguaes a amostra, um..... $820
10 kilos de prussiato de potassa, kilo..... 9$400
9 grosas de parafusos de ferro para madeira cabeça chata n. 3|8 n. 1, 2 e 3, partes iguaes, grosa..... $200
3 grosas de parafusos de ferro para madeira, cabeça chata, 5|8 ns. 2, 4 e 7, partes 1$250

Parafusos de ferro para madeira, cabeça chata

12 grosas de 1" ns. 5 e 8, partes iguaes. grosa.. 1$880
20 grosas de 1 3|4" n. 12, grosa..... 4$400
10 grosas de 1 1|4" n. 10, grosa..... 2$500
14 grosas de 5|8 n. 7, grosa..... 1$400
10 grosas de 3|4 n. 6, grosas..... 1$000
10 grosas de 3|4 n. 12, grosa..... 2$750
10 grosas de 1|2 n. 5, grosa..... 1$150
10 grosas de 1|2 n. 6, grosa..... 1$200
10 grosas de 1|2 n. 4, grosa..... $890
10 grosas de 3|8 n. 4, grosa..... 1$000
9 grosas de parafusos de ferro para madeira de cabeça redonda de 3|8 n. 3, 5 e 7, grosa..... 1$200

Parafusos de latão para madeira, cabeça chata

3 grosas de 1|2 ns. 1, 2 e 4, grosa..... 3$300
5 grosas de 5|8 n. 8, grosa..... 5$900
6 grosas de 1|2 n. 5, grosa..... 3$500
5 grosas de 3|8 n. 4, grosa..... 3$400
2 raspadeiras de 0m,15 para pintor, uma..... 6$000
2 rebolos circulares para amolar de 24" de diametro por 3" de espessura, um..... 28$000
10 regadores de folha XX iguaes á amostra, um 8$500
.000 latas de litro de «Rupi» ou «Zas Traz», lata 2$650
20 kilos de roxo rei em pacotes, kilo..... $500
60 registros de metal de 3|8 e 1,2 em partes iguaes, um..... 4$700
6 sinetes de bronze de 0m,25 a 0m.30 de bocca, uma..... 115$000
80 kilos de seccante marca «Castello» em pacotes, kilo..... 1$380
500 kilos de sabão mole marca Niedhardt, kilo. 1$600
200 kilos de sabão viragem especial, kilo..... $720
2.000 barras de sabonete S, barra..... 1$500
500 caixas de 12 sabonetes «Raposo», caixa.... 1$650
100 saboneteiras de vidro, completas, uma..... 17$000
2.000 sapolios «Polo», um..... $335
100 suspensões para relogio americanos, um.. $900
10 kilos de terra Cassel Millore, kilo..... 4$800
100 tubas de vidro para indicador de caldeira de 17"x3|8", um..... 1$500
16 tampos de madeira para mesa de apparelhos telegraphicos, iguaes á amostra, uma.. 59$000
50 Tes de ferro galvanisado de 1|2", um..... $700
20 Tes de ferro galvanisado de 1|4", um..... $470
10 kilos de tinta de aluminio, kilo..... 16$[illegible]
12 trinchas n. 2, uma..... 1$[illegible]
12 trinchas n. 3, uma..... 2$800
12 trinchas n. 5, uma..... 7$000
12 trinchas n. 6, uma..... 8$00[illegible]
20 franas de panno e fio metallico 15 metros.. 20$00[illegible]
2 kilos de vermelhão da China, kilo..... 13$5[illegible]
65 kilos de vermelhão francez em pacotes, kilo 6$400
48 verrumas sortidas com rosca de trado, uma 1$900
200 vidros brancos, lisos de 0m,50 x 0m,40 x 0m002, decimetros quadrado..... $115
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas typo n. 6, um..... $700
200 vidros encarnados e verdes para lanternas typo n. 7, um..... $700
200 vidros brancos para lanterna, typo 6, um $450
200 vidros brancos para lanternas, typo 7, um $450
2.000 [illegible] de piassava, uma..... $190
1.000 [illegible] de cipó, uma..... 1$050
50 kilos de [illegible] genuino, kilo..... 1$800
50 enxadas de aço de quatro libras, uma..... 7$000
2 baldes de agatha com torneira e valvula, um.. 198$500
6 escovas de [illegible] para encerramento de assoalho, uma..... 5$000
6 escovas de cabello para encerramento de assoalho, uma..... 4$400
2 kilos de palha de aço para limpar assoalho, kilo..... 6$800

1 trena de panno e fio metallico de 20 metros	24$000
1 trena de panno e fio metallico de 10 metros	18$000
20 kilos de vermelhão commum, kilo	$180

Declarações sujeitar a todas as clausulas e condições exaradas no edital da presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Marques Couto & Comp.*

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á Avenida Passos ns. 105 e 107, e rua de S. Pedro n. 236 e 238, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 13 do corrente, os artigos abaixo mencionados:

Ancinhos de ferro de 16 dentes, um	4$500
Aldrabas de latão nickeladas, de 0m,02, uma	$400
Aldrabas de latão nickeladas de 0m,03, uma	$500
Alicates Universal, para guarda fio, de 10", um	8$000
Alicates de 10", para gazista, um	8$000
Alicates de 5", com corte fino, um	4$500
Alicates de 5", redondos com corte, um	4$200
Arestas de ferro fina, sem cabeça, de 1|2", 1", 1 1|2", 2" e 2 1|2", em partes iguaes, kilo	1$900
Alvaiade Vielle Montagne, kilo	1$890
Armações para serra fina, de relojoeiro, uma	3$400
Armação para serra, de 12", uma	8$700
Rebites de cobre de 5|8", kilo	15$800
Rebites de cobre de 1|2", kilo	11$800
Breu limpo e claro, kilo	$980
Bigornas de aço de 20 kilos, kilo	3$000
Bicos para gaz acetyleno de 21 a 28 velas, partes iguaes, grosa	37$000
Brocas americanas de 1|2", 1|4", 3|16", 5|16", 1|8", 1|16" e 1|32", partes iguaes, uma	1$500
Brochas de cabello, encastoadas, francezas, n. 2, uma	2$700
Brochas de cabello, encastoadas, francezas, n. 3, uma	3$800
Brochas de cabello, encastoadas, francezas, n. 5, uma	4$300
Brochas de cabello, encastoadas, francezas, n. 10, uma	7$700
Baldes de ferro zincado com 15" de bocca e 12" de altura um	6$300
Cadeados de aço Yale fortes de abrir por baixo, com duas chaves, um	15$700
Cadeados de latão pequenos iguaes a amostra, um	4$600
Cera virgem, kilo	3$700
Colheres de pedreiro de 0m,20, uma	4$400
Carrinhos de ferro tubular, um	59$800
Carros de madeira para aterro, um	53$000
Corda de manilha igual a amostra, kilo	3$400
Corda de linho para bandeiras 0,004 de espessura, em peças de 20 metros, peça	4$200
Chumbo em lençol de 1|16" e 1|8", kilo	1$987
Chaminés de crystal L. B. legitimas ou Macbeth, para lampeão Belga, uma	1$967
Chaves inglezas de 0,20 uma	9$000
Canivetes Roogers para guarda fios, um	6$500
Cavadeiras de ferro para terra, com bola, uma	17$000
Cordoalha de aço de 3|8" de espessura, metro	1$176
Copos de vidro graduados para 500 grammas, um	2$500
Copos de vidro para agua, communs, um	$500
Colla da Bahia, kilo	2$300
Curvas de ferro galvanizado de 3|8", uma	$970
Cano de chumbo de 1|2", para gaz, kilo	1$700
Cano de chumbo de 3|8" para gaz, kilo	1$700
Diamantes de 1ª qualidade para vidraceiro, um	23$000
Dobradiças de ferro de junta:	
De 1|2", uma	$080
De 1", uma	$140
De 1 1|2" uma	$150
De 2", uma	$187
De 2 1|2", uma	$240
De 3", uma	$293
Dobradiças de latão de junta:	
De 3|4", uma	$200
De 1", uma	$290
De 1|2", uma	$440
Escapulas de ferro para cano de 1|2", 3|8" e 5|8", partes iguaes uma	$070
Escapulas de ferro para cano, de 1", uma	$078
Esfregões de cabello com cabo, um	6$900
Espanadores de cabello, um	4$300
Escarradeiras de metal iguaes á amostra, uma	21$600
Escarradeiras hygienicas com pé, uma	18$070
Enxofre em pedra, kilo	$570
Enxofre em pó, kilo	$780
Escovas de aço para limpar limas, uma	1$400
Escovas com 5 fios para relojoeiro, uma	1$950
Foices de aço para roçar, uma	4$400
Ferros para soldar de 200 grammas, um	3$000
Ferros para soldar de 500 grammas, um	5$000
Forjas de campanha n. 2, uma	175$000
Facões de aço para matto, um	15$000
Fechaduras de latão com gorges, para armario, uma	4$000
Collecção de ferro para puas, uma	30$000
Caixas com 112 folhas de Flandres marca X, de 14" X 20", uma caixa	128$000
Caixas com 112 folhas de Flandres marca XX, de 14" X 20", uma caixa	180$000
Serras de 12", para metal, uma	$390
Serras de 14", para metal, uma	$480
Serras finas para relojoeiro, uma	$090
Funis de folha para 1 litro, um	1$000
Filtros Fiel n. 2, um	106$700
Gesso commum, kilo	$498
Gesso especial para estucador, kilo	$900
Giz em pedras, kilo	$679
Gomma arabica em grão, kilo	3$997
Gomma lacca encarnada, kilo	18$700
Goma lacca extra-clara, kilo	21$000
Gaxeta de asbestos de 1|2", 3|4" e 1" partes iguaes, kilo	11$700
Joelhos de ferro galvanizado:	
De 1|2", um	$830
De 3|8", um	$670
De 1|4", um	$630
Luvas de ferro galvanizado para canno de 1|2", 3|8" e 1|4", partes iguaes, uma	$470
Lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma	22$700
Lanternas typo VI, completas, uma	8$300
Lanternas typo VII, completas, uma	15$400
Lanternas typo VIII, completas e com supportes, uma	35$700
Lamparina n. 2 para soldar a gazolina, uma	68$000
Lamparina n. 1, para soldar a gazolina, uma	52$000
Lamparina n. 2, para soldar a kerozene, uma	65$000
Lampeões belgas de suspensão, typo 1, completos, um	40$000
Lampeões belgas de plataforma, completos, typo III, um	50$000
Lixa em papel para madeira, n. 0, 1, 2, 2 1|2, 5 e 6, folha	$059
Lixa esmeril em panno Davies, n. 00m,1, partes iguaes, folha	$270
Folhas de lixa esmeril em panno Davies, n. F, FF, 6 e 2, partes iguaes, folha	$274
Lavatorios de ferro completos, um	25$700
Martellos de aço com unha para carpinteiro, com cabo, um	9$000
Martellos para imbutir, um	5$400
Martellos mecanicos, de aço com bola, um	8$700
Marfim animal, kilo	157$000
Machinas para furar á mão com 12 brocas, cada uma, uma	19$000
Machina de furar com volante typo médio, uma	220$000
Machados de aço com cabo, um	[illegible]
Pedra pomes em pó, kilo	1$370
Pedra pomes em pedra, kilo	1$300
Pedra hume, kilo	1$850
Potassa, kilo	$720
Palhinha ns. 1, 2, 3 e 5, kilo	[illegible]
Picaretas de aço, para cavar, com cabo, uma	[illegible]
Pó de sapato em pacotes, kilo	[illegible]
Pavio de cera para accender, kilo	13$700
Pinceis de cabello:	
Redondos n. 5, um	$280
Redondos n. 12, um	[illegible]
Redondos n. 24, um	[illegible]
Chatos n. 4, um	$270
Chatos n. 8, um	$380
Chatos n. 14, um	[illegible]
Chatos n. 20, um	[illegible]
Chatos n. 24, um	[illegible]
Parafusos de ferro, fenda de 1|2", grosa	[illegible]
Parafusos de ferro fenda, de 1 1|2, grosa	[illegible]
Porcas de ferro de 1|4" limadas e sextavadas, uma	[illegible]
Porcas de ferro de 1|2" limadas e sextavadas, uma	[illegible]
Parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata	
De 1|4" n. 0, grosa	[illegible]
De 1|4" n. 1, grosa	[illegible]
De 3|8" n. 1, 2 e 3, partes iguaes, grosa	[illegible]
De 5|8" n. 2, 4 e 7, iguaes em partes, grosa	[illegible]
De 1" ns. 6 e 8, partes iguaes, grosa	[illegible]

De 2" n. 10, grosa	3$870
De 1 3|4" n. 12, grosa	4$166
De 1 1|2" n. 10, grosa	3$170
De 1 1|4" n. 10, grosa	2$290
De 5|8" n. 7, grosa	1$196
De 3|4" n. 6, grosa	1$348
De 3|4" n. 7, grosa	1$449
De 3|4" n. 10, grosa	1$847
De 3|4" n. 12, grosa	2$280
De 1|2" n. 5, grosa	1$055
De 1|2" n. 6, grosa	1$190
De 1|2" n. 4, grosa	1$055
De 3|8" n. 4, grosa	$947

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça redonda

De 3|8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grosa	$990
De 1|2" ns. 2, 4 e 5, partes iguaes, grosa	1$056
De 3|8" ns. 3, 5 e 7, partes iguaes, grosa	1$170
De 3|4, ns. 6 e 8, grosa	1$670
De 1" n. 8, grosa	1$880
De 1 1|2" n. 9, grosa	2$830
De 2" n. 10, grosa	4$160
De 2 1|4" n. 10, grosa	4$590

Parafusos de latão para madeira, cabeça chata:

De 1|4" ns. 1 e 2, grosa	2$600
De 1|2" ns. 1, 2 e 4, grosa	3$280
De 1|2" n. 10, grosa	4$780
De 1" n. 10, grosa	8$690
De 3|4" n. 8, grosa	6$760
De 5|8" n. 8, grosa	5$950
De 1|2" n. 5, grosa	4$380
De 3|8" n. 4, grosa	3$190

Parafusos de latão, para madeira, cabeça redonda

De 1|4" ns. 0, 1 e 2, partes iguaes, grosa	2$700
De 3|8" ns. 2, 3 e 5, partes iguaes, grosa	3$160
De 1|2" ns. 3 e 4, grosa	3$290
De 5|8" n. 4, grosa	3$770
De 3|4" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, grosa	4$690
De 1" ns. 5, 6 e 8, partes iguaes, grosa	6$850
De 1" n. 10, grosa	8$670
De 3|4" n. 10, grosa	7$370
De 5|8" n. 7, grosa	4$870
Parafusos de latão, cabeça redonda, rosca ingleza, de 1 1|2" X 3|16", grosa	17$770
Parafusos de latão, cabeça redonda, rosca ingleza, de 3|4" X 1|4", grosa	13$700
Parafusos de latão, cabeça redonda, rosca ingleza, de 1" X 1|4", grosa	23$200
Raspadeira de 0m,15 para pintor, uma	8$000
Rebolos circulares para amolar, de 24" de diametro por 3" de espessura, um	30$700
Rupi ou Zaz-Traz em latas de um litro, lata	2$607
Roxo rei em pacotes, kilo	$480
Registros de metal de 3|8" e 1|2", partes iguaes, um	3$900
Sandalo para marcineiro, kilo	3$800
Soda caustica, kilo	1$400
Seccante marca Castello, em pacotes, kilo	1$330
Sabão virgem especial, kilo	$997
Sabonetes em barra, S. A., barra	1$500
Sabonetes Raposo, em caixas de 12 sabonetes, caixa	1$760
Saboneteiras de vidro, uma, digo: completas, uma	17$600
Sapolios Polo, um	$248
Torcidas Sol ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma	$085
Tornos parallelos com cabo para mão, um	4$800
Tachas de ferro sortidas, kilo	3$800
Terra de Cassel de Millore, kilo	4$500
Tijolos de areiar, um	$490
Tês de ferro galvanizado, de 3|8", um	$060
Tês de ferro galvanizado de 1|4", um	$460
Tinta de alluminio, kilo	18$000
Trinchas n. 2, uma	2$000
Trinchas n. 3, uma	3$000
Trinchas n. 5, uma	6$800
Trinchas n. 6, uma	3$200
Trenas de panno e fio metallico de 15m,00, uma	24$000
Velas brasileiras, em pacotes, pacote	2$500
Vermelhão da China, em pacotes, kilo	13$700
Vermelhão francez, em pacotes, kilo	6$700
Verrumas sortidas com rosca de trado, uma	1$900
Vassouras de cabello, marca 22 B., com cabo, uma	3$100
Vassourinhas de piassava, uma	$249
Vassouras de piassava n. 16, com cabo, uma	$867
Vassouras de cipó, uma	1$250
Zinco puro em barras, kilo	$499
Zarcão genuino, kilo	1$940
Chumbo em lençol de 1|8", kilo	1$978
Cimento em barricas de 150 kilos brutos, conforme caderno de encargos, barrica	29$400
Chapas de ferro galvanizado de 2m,00 X 1m,00 X X 0m,002, kilo	1$400
Baldes de agathe, com tampa e valvula, um	15$600
Bandejas de faiance de 0m,30 X 0m,25, uma	22$000
Bandejas de agathe para dous copos, uma	4$000
Copos de crystal lapidados com pé, um	2$400
Escovas de raiz para enceramento de assoalho, uma	4$300
Escovas de cabello para enceramento de assoalho, uma	4$300
Palha de aço para limpar assoalho, kilo	7$000
Vermelhão commum, kilo	$200
Vassoura de piassava, grandes, para varrer, typo cocheira, uma	1$200

Pedido n. 80 e 83

Cano de chumbo para gaz, de 3|4", kilo	1$700

Os proponentes declaram que as quantidades que propõem são de accôrdo com as exaradas no edital de concorrencia. Declaram ainda, que se sujeitam a todas as condições do referido edital.

Em tempo — Os proponentes tornam sem effeito o preço 1$900, dado para as arestas de ferro, finas, sem cabeça, de 1|2, 1", 1 1|2", 2" e 2 1|2", a cujo artigo resolvem não concorrer.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Por procuração, *M. Araujo*.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 13 de dezembro de 1922, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

Para a Segunda Divisão.

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, um	$990
500 vidros de 125 grammas de arnica, um	$890
60 ancinhos de ferro de 16 dentes, um	3$750
12 alicates de 10", para gazistas, um	6$200
24 alicates de 5", com córte fino, um	3$900
24 alicates de 5", redondos com córte, um	4$400
120 kilos de arestas de ferro finas, sem cabeça, de ½", 1", 1 ½", 2" e 2 ½", em partes iguaes, kilo	2$670
130 kilos de alvaiade V. Montagne, kilo	1$880
1 armação para serra, de 12", por	9$500
20 kilos de rebites de cobre de 5/8", kilo	10$500
10 kilos de rebites de cobre de ½", kilo	10$500
500 vidros de 125 grammas de balsamo Catholico, um	1$170
1.500 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo	6$180
100 kilos de barbante especial, em novellos, kilo	8$350
100 baldes de ferro zincado de 15" de bocca e 12" de altura, um	5$670
36 cadeados de latão pequenos, iguaes á amostra, um	4$850
15 kilos de cêra virgem, kilo	3$750
6 colheres de pedreiro, de 0,20, uma	4$300
20 carrinhos de ferro tubular, um	54$960
10 carrinhos de madeira para aterro, um	38$650
500 kilos de corda de manilha igual á amostra, kilo	3$200
30 kilos de corda de linho, franceza, de 1/4", kilo	4$850
80 kilos de corda de linho franceza de 3/4", kilo	3$300
170 kilos de corda de linho franceza de 1/2", kilo	3$900
100 kilos de corda de linho franceza de 1", kilo	3$300
50 peças de corda de linho para bandeira, de 4 m/m de espessura, em peças de 20 metros, peça	4$300
4.000 chaminés de Crystal L. B. legitimas ou Mannett, para lampeão belga, uma	2$150
6 chaves inglezas de 0m,40, uma	20$800
17 chaves inglezas de 0m,20, uma	28$700

100	canivetes Rodgers para guarda fios, um	5$870
10	cavadeiras de ferro, pá a terra, com bola, uma	14$700
1.813	metros de cordoalha de aço, de 3/8" de espessura, metro	1$070
10	kilos de colla da Bahia, kilo	2$270
3	catracas para furar ferro, completas com ferro, uma	36$000
20	curvas de ferro galvanizado de 3/8" uma.	$990
97	kilos de cano de chumbo de 1/2", para gaz, kilo	1$680
84	kilos de cano de chumbo de 3/8", para gaz, kilo	1$680
4	diamantes de 1ª qualidade, para vidraceiro, um	19$700
1.464	dobradiças de ferro, de junta, de 2", uma.	$138
24	dobradiças de ferro, de junta, de 2 ½", uma	$280
1.464	dobradiças de ferro, de junta, de 3", uma.	$265
48	dobradiças de latão, de junta, de 1 ½", uma	$580
100	esfregões de cabello, com cabo, um	6$490
200	espanadores de pennas, de 0m,50, um	5$470
200	espanadores de cabello, um	2$350
100	escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma	20$570
150	escarradeiras de agathe, cinzentas, sem pé, uma	2$950
50	escarradeiras hygienicas, com pé, uma	16$700
30	kilos de enxofre em pedras, kilo	$580
80	kilos de enxofre em pó, kilo	$[illegible]00
50	foices de aço para roçar, uma	4$450
7	ferros para soldar, de 200 grammas, um	3$300
7	ferros para soldar, de 500 grammas, um	5$900
2	forjas de campanha, n. 2, uma	47$000
6	facões de aço para matto, um	12$000
1	caixa com 112 folhas de Flandres, marca X, de 14"×20", por	95$000
1	caixa com 112 folhas de Flandres, marca XX, de 14"×20", por	103$000
824	serras de 12", para metal, uma	$170
30	filtros Fiel n. 2, um	113$000
2.000	kilos de gesso commum, kilo	$330
1.000	kilos de giz em pedras, kilo	$790
30	kilos de gomma lacca, encarnada, kilo	18$750
60	kilos de gomma lacca Extra, kilo	20$830
100	lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma	20$670
300	lanternas, typo VI, completas, uma	8$100
200	lanternas, typo VII, completas, uma	14$920
150	lanternas, typo VIII, completas, uma	34$560
40	lampeões Belgas, de plataforma, completos, typo III, um	49$600
700	folhas de lixa em papel, para madeira, ns. 0, 1, 2, 2 1/2, 5 e 6, folha	$057
5.000	folhas de lixa esmeril em pano, Davies, ns. 00 e 1, partes iguaes, folha	$278
1.000	folhas de lixa ns. F, FF, 0 e 2, partes iguaes, folha	$278
15	lavatorios de ferro, completos, um	25$000

Limas chatas bastardas:

12	de 4", uma	$950
156	de 6", uma	1$185
12	de 8", uma	1$520
12	de 10", uma	2$000
12	de 12", uma	2$850
12	de 14", uma	3$980

Limas chatas murças

12	de 4", uma	1$200
12	de 6", uma	1$500
12	de 8", uma	1$950

Limas facas murças:

Limas 1/2 canna bastardas:

12	de 4", uma	1$090
12	de 5", uma	1$[illegible]80
156	de 6", uma	1$320
12	de 8", uma	1$550
12	de 10", uma	2$490
120	de 16", uma	6$480
120	de 18", uma	9$440

Limas 1/2 canna murças:

12	de 5", uma	1$450
12	de 6", uma	1$670
108	de 10", uma	2$750
120	de 16", uma	7$480

Limas parallelas bastardas:

12	de 6", uma	1$800
12	de 8", uma	2$400
12	de 10", uma	2$700
132	de 12", uma	3$480
120	de 18", uma	9$970

Limas tres quinas bastardas:

12	de 3", uma	$680
12	martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um	9$300
12	martellos mecanicos, de aço, com bola, um	4$850
30	machados de aço, com cabo, um	8$300
100	kilos de pedra pommes, em pó, kilo	1$270
10	kilos de pedra pommes, em pedra, kilo	1$500
1.000	kilos de potassa, kilo	$760
1.000	kilos de plombagina, kilo	1$070

Palhinha:

20	kilos de n. 1, preço médio, kilo	26$350
50	kilos de n. 2, preço médio, kilo	26$350
50	kilos de n. 3, preço médio, kilo	26$350
10	kilos de n. 5, preço médio, kilo	26$350
30	picaretas de aço para cavar, com cabo, uma	7$500
30	kilos de pó de sapato, em pacotes, kilo	$490
10	pás de bico, reforçadas, n. 4, uma	8$890
100	kilos de pavio de cera, para accender, kilo	7$380
1.500	parafusos de ferro para braçadeiras, iguaes á amostra, um	1$900
10	kilos de prussiato de potassa, kilo	8$650

Parafusos de ferro para madeira, cabeça chata:

20	grozas de 1.3/4", n. 12, groza	4$300
20	grozas de 1.1/2", n. 10, groza	3$500
10	grozas de 1.1/4", n. 10, groza	3$000
10	grozas de ¾", n. 6, groza	1$600
10	grozas de ¾", n. 7, groza	1$700
10	grozas de ¾", n. 10, groza	2$200
10	grozas de ½", n. 5, groza	1$300
10	grozas de ½", n. 6, groza	1$400
10	grozas de ½", n. 4, groza	1$250
10	grozas de ⅜", n. 4, groza	1$100
6	grozas de 1", n. 8, groza	2$180
6	grozas de 1.1/2", n. 9, groza	3$200
6	grozas de 2", n. 10, groza	4$500

Parafusos de latão para madeira, cabeça chata:

6	grozas de ¼", ns. 1 e 2, groza	2$650
3	grozas de ½", ns. 1, 2 e 4, groza	3$400
5	grozas de 1", n. 10, groza	9$700
5	grozas de ¾", n. 8, groza	6$700
5	grozas de ⅝", n. 8, groza	5$500
6	grozas de ½", n. 5, groza	3$900
5	grozas de ⅜", n. 4, groza	3$300
1.000	latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata	2$430
20	kilos de Roxo Rei, em pacotes, kilo	$490
60	registros de metal de ⅝" e ½", partes iguaes, um	3$700
100	kilos de soda caustica, kilo	1$550
80	kilos de seccante marca Castello, em pacotes, kilo	1$350
2.000	barras de sabonete S. A., barra	1$475
500	caixas de sabonete Raposo ou semelhante, caixa	1$680
100	saboneteiras de vidro, completas, uma	17$200
2.000	sapolios Polo, um	$285
700	tijolos de arear, um	$490
10	kilos de tinta de aluminio, kilo	14$800
20	trenas de panno e fio metallico, de 15m,00, uma	24$900
2	kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo	13$800
65	kilos de vermelhão Francez, em pacotes, kilo	4$750
200	vidros brancos, lisos, de 0m.50×0m,40×0m.002, decimetro quadrado	$108
200	vidros encarnados e verdes, para lanternas, typo VI, um	$680
200	vidros encarnados e verdes, para lanternas, typo VII, um	$680

200 vidros brancos, para lanternas, typo VI, um. $480
200 vidros brancos para lanternas typo VII, um $480
1.500 vassouras de cabello marca 22 B, com cabo, uma ..... 3$185
2.000 vassourinhas de piassava, uma $190
1.000 Vassouras de piassava, especiaes, grandes, para varrer, uma $993
2.000 vassouras de piassava, n. 16, com cabo uma $870
50 kilos de Zarcão genuino, kilo ..... 1$770
50 enxadas de aço, de 4 libras, uma..... 7$940
0.000 kilos de chumbo em barra para fundição kilo ..... 1$344
55 barricas de 150 kilos bruto, de cimento conforme novo caderno de encargos, barrica ..... 28$300
10 chapas de ferro galvanizado de 2m,00 x x 1m, 00 x 0m, 002, kilo ..... 1$550
200 vassouras de piassava, grandes, para varrer, typo cocheira, uma ..... 1$190
109 kilos de cano de chumbo para gaz, de 1/4", kilo ..... 1$680
4.000 kilos de gomma arabica em grão, kilo..... 2$875

Os preços indicados n'esta proposta comprehende-se para os artigos entregues na Intendencia d'essa Estrada.

Os proponentes declaram submetter-se a todas as demais clausulas do edital da presente concurrencia.

Declaram que o preço da gomma arabica em grão é de 3$750 e não 2$875.

Rio de Janeiro 30 de dezembro de 1922. — *M. Ferreira de Oliveira.*

Souza Baptista e Comp. propõem o fornecimento de artigos diversos para a 2ª Divisão, em 1923.

Concurrencia n. 22.

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro $940
500 vidros de 125 grammas de arnica, vidro. $850
50 ancinhos de ferro de 16 dentes, um..... 3$790
50 caixas de antimorbine Royal, caixa..... 44$400
2 grozas de bicos simples para gaz acetylene de 21 e 28 velas, partes iguaes graza ..... 36$700
500 vidros de 125 grammas de balsamo catholico vidro ..... 1$150
.500 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade kilo ..... 5$490
100 kilos de barbante especial, em novellos, kilo 5$890
60 baldes de madeira para pilhas, um..... 6$890
100 baldes de ferro zincado com 15" de bocca e 12" de altura, um..... 5$800
18 litros de benzina rectificada, litro..... 4$450
30 cadeados de aço Yale, fortes, de abrir por baixo, com 2 chaves, um..... 9$500
96 cadeados de latão, pequenos e iguaes amostra, um ..... 2$400
20 carrinhos de ferro tubulares, um..... 45$500
10 carros de madeira para aterro, um..... 49$500
16 chaves para corda de relogio americano uma $800
50 peças de corda de linho, para bandeira de 4 m/m de espessura, em peças de 20 metros, peça ..... 3$200
1000 chaminés de crystal L. B. ligitimas ou Machbeth, uma ..... 1$950
100 canivetes Rodgers, para guarda fios, um..... 5$900
250 copos de crystal, para agua, com monogramma, eguaes á amostra, um..... 2$400
100 copos de vidro para agua commun, um..... $450
4 diamantes de 1ª qualidade, para vidraceiro, um ..... 21$000
100 esfregões de cabello com cabo, um..... 6$400
200 espanadores de pennas n. 50, um..... 5$200
200 espanadores de cabello, um..... 2$400
100 escarradeiras de metal iguaes á amostra, uma ..... 20$400
50 escarradeiras hygienicas com pé, uma..... 16$900
36 escovas com 25 fios para relojoeiros, uma.. 2$200
144 fechaduras de latão Yale, para gavetas, uma 5$200
24 fechaduras de latão com gorges, para armario, uma ..... 6$400
824 serras de 12", para metal, uma..... $470
900 folhas de serra fina, para relojoeiro, uma... $075
30 filtros Fiel n. 2, um..... 114$000
4.000 kilos de gomma arabica em grão, kilo..... 3$800
600 grampos de ferro galvanizado para cruzetas, iguaes á amostra, um..... 2$280
100 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma ..... 21$200
300 lanternas typo VI, completas, uma..... 8$200
200 lanternas typo VII, completas, uma..... 14$700
150 lanternas typo VIII, completas e com supporte, uma ..... 33$900
10 lamparinas n. 2, para soldar a gazolina, uma ..... 54$000
5 lamparinas n. 2, para soldar a kerozene, uma ..... 43$000
40 lampeões belgas de suspensão, typo 1, completos, um ..... 40$000
40 lampeões belgas de plataforma, typo III, um. 49$900
15 lavatorios de ferro, completos, um..... 23$500
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro..... 16$600
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro..... 8$400
50 molas para picotador de relogios de ronda, uma ..... 2$500
48 molas para relogios americanos, uma..... 7$400
500 pitões de latão abertos, iguaes á amostra, um $200
500 pitões de latão fechados, iguaes á amostra, um $200
100 kilos de pavio de cêra, para accender, kilo.. 5$900
500 pinceis de cabello, redondos n. 24, um..... 1$950
1.500 parafusos de ferro para braçadeiras, iguaes á amostra, um..... $990
22 relogios de parede, "Webster" ou semelhante, um ..... 64$000
24 relogios de ronda typo algarismo, um..... 234$000
1.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata..... 2$690
100 kilos de soda caustica, kilo..... 1$300
500 kilos de sabão molle, marca Niedhard, kilo.. 1$900
200 kilos de sabão virgem especial, kilo..... $680
360 sabonetes Pier's n. 1, um..... 3$600
2.000 barras de sabonetes S. A., barra..... 1$100
500 caixas de 12 sabonetes Raposo, caixa..... 1$680
100 saboneteiras de vidro, completas, uma..... 17$900
100 suspensões para relogios americanos, uma.. 1$200
16 tampos de madeira, para mesa de apparelho telegraphico, iguaes á amostra, uma... 59$400
20 trenas de panno e fio metallico de 15 metros, uma ..... 18$900
200 vidros brancos, lisos de 0m,50×0m,40× ×0m,002 decimetro quadrado..... $119
200 vidros brancos, lisos de 0m,50×0m,50× ×0m,004, decimetro quadrado..... $175
300 vidros encarnados, verdes e azues, lisos de 0m,50×0m,50×0m,004, partes iguaes, decimetro quadrado $440
200 vidros encarnados e verdes, typo VI, um.... $600
200 vidros encarnados e verdes, typo VII, um... $600
200 vidros brancos para lanternas typo VI, um.. $400
200 vidros brancos para lanternas typo VII, um. $400
100 vidros encarnados de augmento para lanternas typo VIII, um..... 3$500
2.000 vassourinhas de piassava, uma..... $198
4.000 vassouras de piassava, especiaes grandes, para varrer, uma..... $970
1.000 vassouras de cipó, uma..... 1$220

Declaramos que nos sujeitamos ás clausulas do edital. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Por procuração, *J. Costa Brito.*

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital de 13 do corrente. — Por procuração, *J. Costa Brito.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PUBLICA N. 32

De ordem da directoria e de accôrdo com o disposto no artigo n. 51, da lei n. 4.535, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas na concorrencia publica n. 32, realizada em 30 de dezembro ultimo para o fornecimento de eixos montados e simples e aros para a 4ª divisão, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 2 de janeiro de 1923.—*J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

Acta da concorrencia publica n. 32, para o fornecimento de eixos montados e simples e aros para a 4ª divisão, em 1923

Aos trinta dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, presentes ás doze horas, na sala de concorrencias da Intendencia, na estação Maritima, o sr. intendente interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o ajudante de escrivão interino João Canosa, aquelle senhor declarou aberta a concorrencia publica n. 32 para o fornecimento de eixos montados e simples e aros para a 4ª divisão, em 1923, de conformidade com o edital de dezeseis do corrente mez e sua primeira correcção, publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues cinco envolucros com a declaração de conter propostas e cinco com a de ter documentos de idoneidade, os quaes foram numerados na seguinte ordem:

N. 1, de Oscar Taves & Comp.
N. 2, da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.
N. 3, de Haupt & Comp.
N. 4, da The Baldwin Locomotive Works.
N. 5, da Brasil Trading Company.
Total cinco propostas.

Examinados os documentos de idoneidade, declarou o Sr. intendente interino idóneos todos os licitantes bem como seriam immediatamente abertas e lidas as propostas, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação, na integra, no *Diario Official*. Em seguida o sr. intendente interino examinou os envolucros das propostas, achando-os fechados e em ordem, abriu-os, leu as propostas na presença dos interessados, com excepção da de numero cinco da Brasil Trading Company que foi restituida ao representante desse proponente, sem ser lida, por não ser escripta em papel da respectiva casa commercial como exige o edital, sendo as demais rubricadas pelo mesmo Sr. intendente interino e todos os licitantes para serem publicadas no *Diario Official*. Para constar é lavrada a presente acta que, após ser lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos, e por mim, ajudante de escrivão interino João Canosa, que a escrevi. Vale a entrelinha que diz «digo Brasileira». — *José Caetano de Andrade Pinto*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp. *Frederico Vierling*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, S. A., *Walter Schott*. — Por procuração de Haupt & Comp., *Gustavo Sauer*. — Por procuração da The Baldwin Locomotive Works, *C. de Lacerda Cony*. — Por procuração da Brasil Trading Company, *Galdino Lima*. — *João Canosa*. Confere, *Martinho Alves da Silva*, escrevente. — Conforme, *João Canosa*, ajudante de escrivão, interino. — Visto, *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

Proposta de Oscar Taves & Comp., á Estrade de Ferro Central do Brasil para o fornecimento de eixos montados e simples e aros para a 4ª Divisão em 1923.

440 aros de aço com rebordo, diametro interno de 32-1/4", kilo..... f. b. 1.04

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do edital da presente concurrencia.

Rio, 30 de dezembro de 1922. — *Oscar Taves & Comp.*

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do edital da presente concurrencia, e na primeira correcção.

Rio, 30 de dezembro de 1922. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vilne*.

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida nesta Capital á rua Buenos Aires n. 29 e representante da Deutsch-Luxemburgische Bergwerks-u. Huetten A. G. em Dortmund, Allemanha, comprovando essa qualidade com o certificado da procuração junto, propõe-se a fornecer á essa Estrada, de accôrdo com o edital de 16 de dezembro, cuja primeira correcção foi publicada no *Diario Official* de 24 de dezembro de 1922, sobre eixos montados e simples e aros para a 4ª Divisão, constantes da concurrencia n. 32, o seguinte:

Material para carros, bitola de 1m,60

200 eixos simples, com mangas de 170×95, desenho 84, cada um pelo preço ..... £ 3/-/-
440 aros de aço com rebordo, diametro interno de 32 1/4", laminados em bruto [illegible] a tolerancia do Novo Caderno de Encargos dessa Estrada, cada kilo pelo preço de..... £ -/-/2,01

Alternativamente:

440 aros de aço com rebordo, completamente acabados nas faces exteriores e laminados em bruto com a tolerancia do Novo Caderno de Encargos dessa estrada, com 32 1/4" de diametro interno, cada kilo pelo preço de..... £ -/-/3

Todos os preços acima mencionados entendem-se para o material fornecido no porto do Rio de Janeiro, sobre os vagões dessa Estrada postos á disposição a tempo e em quantidade necessaria, não incluindo aos preços as despezas para os direitos alfandegarios.

A proponente declara que se submette a todas as clausulas do edital da concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Schott*. — *Spanner*.

Proposta n. 1.499, que ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil fazem Haupt & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua de S. Pedro n. 50, na qualidade de representantes da Fried, Krupp A. G., Essen e de accôrdo com os termos do edital de concurrencia n. 32, para o fornecimento de:

440 aros de aço com rebordo, com 32 1/4" de diametro interno, laminados e promptos para receber acabamento no torno, ao preço de d. 3,2, tres pence e dous decimos, por kilogramma, entregues no Cáes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta e demais despezas por conta do fornecedor.

O material offerecido apresenta os seguintes caracteristicos:

Carga de ruptura 74 kg/mmq, limite de elasticidade 44 kg/mmq, alongamento 12 %, satisfazendo, portanto, ao novo caderno de encargos.

Os proponentes declaram que se sujeitam ás clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Haupt & Comp.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital, bem como á sua primeira correcção. — Por procuração, *Gust Laner*.

A The Baldwin Locomotive Works, com séde em Philadelphia e succursal nesta Capital, á rua da Alfandega n. 5, de accôrdo com o edital de concurrencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de eixos montados e simples e aros para a 4ª Divisão, submettendo-se a todas as clausulas do referido edital, offerece:

100 eixos montados com rodas e aros para carros com mangas de 170×95, um duzentos e vinte dollars e cincoenta cents cada um..... $ 220.50
200 eixos simples, com mangas, de 170×95, desenho n. 84:
Cada um quarenta e quatro dollars e dez cents. $ 44.10
Cada kilo, quinze cents e um decimo..... $ 0.151
440 aros de aço com rebordo, diametro interno de 32 1/4":
Cada kilo, quatorze cents e sete decimos..... $ 0.147
Cada aro, quarenta e tres dollars e trinta cents..... $ 43.30

Rio de Janeiro, 30/12/922, 30 de dezembro de 1922. — Por procuração da The Baldwin Locomotive Works, *C. H. Crawford*, representante geral.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital, bem como da sua primeira correcção.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Por procuração, *C. de Lacerda Cony*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 24

De ordem da directoria e de accôrdo com o disposto no artigo n. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas na concurrencia publica n. 24, realizada em 2 do corrente mez, para o fornecimento de carbureto de calcio e outros artigos, para a 2ª Divisão, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de janeiro de 1923. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 24, PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO DE CALCIO E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Aos dous dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero vinte e quatro para o fornecimento de carbureto de calcio e outros artigos para a segunda Divisão, em mil novecentos e vinte e tres, de conformidade com o edital de vinte e sete do mez passado, primeira correcção de nove do referido mez, ambos publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues tres envolucros com declaração de conter propostas e tres com a de ter documentos de idoneidade, e então numerados na seguinte ordem:

Um — Hime & Companhia.
Dous — Fonseca, Almeida & Companhia.
Tres — Dias Garcia & Companhia.

E em seguida o senhor doutor intendente interino verifica estarem os envolucros devidamente fechados e lacrados, abre os de idoneidade, examina os documentos apresentados, julga idoneos todos os licitantes e declara serem immediatamente abertos os das propostas, ficando o exame dellas para ser effectuado após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Depois o senhor doutor intendente interino procedeu á abertura de cada envelope de proposta e á leitura destas na presença dos interessados sem duvida ou incidente e declara serão ellas publicadas no *Diario Official*. Para constar é lavrada a presente acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos concurrentes ou seus prepostos e por mim segundo escrivão interino, que a escrevi. — *José Caetano de Andrade Pinto*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Gradim Garcia*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Nelson V. Miguez*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. Confere. — *Martinho Alves da Silva*, escrevente. Conforme. — *João Canosa*, ajudante de escrivão interino. Visto. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na Estação de Palmyra.

Concurrencia n. 24

14.300 kilos de carbureto de calcio em pedra, em latas de 50 kilos, a novecentos e trinta réis o kilo, kilo	$930
700 kilos de oleo de linhaça crú, genuino, conforme novo caderno de encargos, a dous mil setecentos e oitenta réis o kilo, kilo	2$780

Declaramos estar inteiramente de accordo com as clausulas do edital, e bem assim com a primeira correcção do mesmo publicado no *Diario Official* de 27 de dezembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1823. — Por procuração, *João Gradim Garcia*.

A entrega em Palmyra é sómente para o carbureto, sendo a entrega do oleo de linhaça na 1ª secção da Intendencia. — Por procuração, *João Gradim Garcia*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta pr[illegible] á [illegible] Primeiro de Março ns. 75 e 77, propoem fornecer a [illegible]a Estrada, de accordo com o edital de 27 de dezembro proximo [illegible]ado, o material abaixo especificado:

Concurrencia n. 24

(2ª divisão)

14.500 kilos de carbureto de calcio, em pedra, em latas de 50 kilos, a novecentos e quarenta e cinco réis o kilo, kilo	$945
40.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme novo caderno de encargos, a mil quinhentos e setenta réis o litro, litro	1$570
1.000 litros de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, a quatro mil seiscentos e noventa réis o litro, litro	4$690
700 litros de oleo de linhaça crú, genuino, conforme novo caderno de encargos, a dous mil, setecentos e noventa reis o kilo, kilo	2$790
1.000 litros de oleo para transformador Transil Oil, a setecentos e setenta réis o litro, litro	$770

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhauma ns 23 e 25, de accordo com o edital de 27 de dezembro de 1922, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados.

Concurrencia n. 24

14.300 kilos de carbureto de calcio, em pedra, em latas de 50 kilos, kilo, novecentos e trinta e oito réis	$938
700 kilos de oleo de linhaça, crú, genuino, conforme caderno de encargos novo, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900

O carbureto será entregue na estação Palmyra, da Estrada de Ferro Central e oleo de linhaça na Intendencia.

Os proponentes submettem-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De accôrdo com a autorização do Sr. director geral dos Correios, constante do processo «Divs-1876/1922», faço publico que esta administração recebe, durante 30 dias, a partir de 2 de janeiro do anno proximo vindouro, até ás 16 horas do dia 31 do mesmo mez, propostas em cartas fechadas, para o fornecimento, durante o anno de 1923, do material mencionado na relação abaixo.

Depois do dia e hora acima marcados, nenhuma proposta será recebida seja qual fôr o pretexto allegado. Todo o material deverá ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta repartição, onde serão apresentadas aos senhores proponentes, para servirem de base ás propostas.

Além das quantidades maximas especificadas neste edital, os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços quaesquer quantidades de objectos que por ventura venha necessitar esta repartição.

Nenhuma proposta será recebida sem a prévia caução de 500$, na Thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

O proponente que, uma vez a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar á assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro de tres dias, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para o Thesouro Nacional.

Os proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas, os documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estadoaes e municipaes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumpr[illegible] mediatamente, após á abertura, as prescripções da lei de sêllo federal.

As propostas que tiverem rasuras, emendas, borrões ou quaesquer defeitos, que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital ou, ainda, quando os artigos forem differentes das amostras, que servem de base á concurrencia.

Serão scriptas em duas vias, sendo uma sellada, de accôrdo com a lei de sello e encerradas em envelopes fechados e lacrados.

E' vedado aos concurrentes propôr alteração de preços durante o acto da abertura das propostas, ou durante o seu estudo, seja qual fôr o pretexto ou fundamento allegado.

Para garantia da execução dos contractos, que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000$000. Essa caução ficará depositadas no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas, realizar-se-á no dia 1 de fevereiro do proximo anno, ao meio dia, na contadoria da administração, na presença dos interessados.

Nesta concurrencia serão rigorosamente cumpridas as disposições do art. 54, alineas *a* e *g* da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Nesta repartição encontrarão os senhores concurrentes todos os esclarecimentos de que carecem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Nitheroy, 30 de dezembro de 1922. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Quantidade maxima — Material — Unidade — Preços maximos	
Grupo de papelaria	
50 cartas de alfinetes inglezes, carta	3$000
30 berços para mata-borrão, grandes, com rosca de metal, um	3$000
100 duzias de canetas superiores, sortidas, Faber, duzia	5$500
200 caixas de colchetes para papeis, typo S, sortidos, em caixa de meia grosa, caixa	1$800
30 esponjeiras de vidro, com esponja, uma	4$000
100 esponjas finas, superiores, uma	3$000
50 fitas para machina de escrever, primeira qualidade, em qualquer machina, uma	6$000
250 vidros de gomma arabica, vidro contendo 250 grammas, Sardinha, um	2$500
2.000 kilos de lacre nacional, encarnado, kilo	2$060
10 duzias de lapis verdes, grossos, de n. 8.837 A, W. Faber, duzia	10$000
20 duzias de lapis de borracha Faber, duzia	15$000
200 resmas de papel almasso, pautado e timbrado, «Serviço Postal», resmas de 400 folhas inteiras, resma	24$000
400 resmas de papel almasso, pautado, meias folhas, para agencias, resmas de 400 folhas com timbre, resma	16$000
30 resmas de papel cartão n. 1, resma de 400 folhas com 1,20×0,90, 30 kilos, resma	98$000
80 resmas de papel cartão n. 2, resma de 400 folhas, com 1,00×0,55, 11 kilos, resma	45$000
100 resmas de papel para machina de escrever, marcado, em resma de 400 e 1/2 folhas, resma	18$000
50 resmas de papel para machina de escrever, em resma de 400 folhas inteiras, almasso, resma	30$000
12 caixas de papel polygrapho, azul, fino, «Covernenan Bond» caixa com 100 folhas, caixa	20$000
1.000 folhas de papel mata-borrão, com 0,76×0,56, peso de 125 libras, folha	$700
20 caixas de pennas «D. Leonard», n. 515 Gil, caixa com 100 pennas, caixa	9$600
20 caixas de pennas «Perry» n. 420, caixa com 100 pennas, caixa	7$500
100 caixas de pennas «Mallat» n. 12, caixa com 100 pennas, caixa	7$500
40 raspadeiras canivete «Rodger Sons», uma	8$500
100 vidros de tinta carmin, nacional, superior, vidro contendo 200 grammas, vidro	3$000
10 bisnagas de tinta preta para mimeographo, bisnaga	18$000
50 tinteiros de vidro com tampa, um	6$000
10 rolos de papel para machina de somar, rolo	3$000
6 resmas de papel «Royal Velin», pautado, 33 linhas, marcado em folhas inteiras, em resmas de 400 folhas, resma	30$000
Grupo para ferragens	
30 balanças para 2 kilos, com pesos, encaixotadas, uma	78$000
250 kilos de barbante fino superior, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo	9$500
100 kilos de barbante grosso, superior, em novellos de 500 grammas, peso liquido, kilo	8$500
10 kilos de borracha, em lençol, para carimbação kilo	14$000
80 caçarolas de ferro estanhado, com 0,8 da altura e 0,18 de bocca, uma	5$800
10 collecções de peso de metal amarello, para balança de um kilo, collecção	18$000
40 espanadores de penna n. 50, um	8$000
200 escovas para carimbo, uma	2$000
80 espatulas de aço, uma	4$000
30 furadores de aço, grandes, um	3$000
29 vassouras de palha, com 5 fios, uma	2$400

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo

Primeira secção

Pelo presente, de ordem da Directoria Geral dos Correios, fica intimado o auxiliar Pagé Theophilo de Souza Carvalho, a justificar a sua ausencia, visto estar incurso em pena de demissão, nos termos do art. 505, n. 8, do regulamento postal em vigor.

Administração dos Correios de S. Paulo, 30 de dezembro de 1922.—O administrador, *Geonicio Curvello de Mendonça.*

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de dezembro proximo passado, foi de réis 529,85 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de réis 755,03 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, enviada a esta repartição.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.—Pelo official, *José Ramalho*, escripturario.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 11 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 30 de junho de 1923, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectoria, de 24 de junho e 22 de agosto ultimos, a saber:

Notas de 5$000, estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10$000, estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$000, estampa 12ª;
Notas de 50$000, estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$000, estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200$000, estampa 12ª;
Notas de 50$000, estampas 9ª e 11ª

Deverá começar em 1 de julho de 1923 a pratica dos descontos marcados no artigo 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 18 de dezembro de 1922.— O chefe de secção, *João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de inspector.

Commissão do Codigo Aduaneiro

A commissão nomeada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda para organizar o Codigo Aduaneiro, no intuito de reunir os ensinamentos de pratica e de experiencia pede a quantos interesse esse assumpto que lhe remettam suggestões para a simplificação e melhoria dos serviços das alfandegas. Porque tenha a commissão recebido instrucções para apresentar o seu trabalho no mais curto lapso de tempo possivel, ficou marcado até 31 de janeiro proximo futuro o prazo para o recebimento das representações sobre a codificação aduaneira. A correspondencia sobre essa materia deve ser dirigida ao Dr. Angelo de Oliveira Bevilaqua, Caixa de Amortização, Rio de Janeiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 165

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 4, 8 e 11 de janeiro de 1923, ás 12 horas, nos armazens ns. 2, 6, 7, 8, 16 e 17, do Cáes do Porto, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

ARMAZEM N. 2

Lote n. 1

EFCB, contramarca 2.578: Cincoenta caixas ns. 1|50, pesando bruto 8.218 kilos contendo parafusos de ferro com porcas, pesando 7.218 kilos. (*Alcor*, Hamburgo, 5 de outubro de 1921. Manifesto n. 1.108).

Lote n. 2

Idem: Cincoenta caixas ns. 51|100, pesando bruto 9.[illegible] kilos, contendo parafusos de ferro com porcas, pesando 8.212 kilos (idem).

Lote n. 3

Idem: Cincoenta caixas ns. 101|50, pesando bruto 8.638 kilos, contendo parafusos de ferro com porcas, pesando 7.638 kilos (idem).

Lote n. 4

Idem: Cincoenta caixas ns. 151|200, pesando bruto 9.155 kilos, contendo parafusos de ferro com porcas, pesando 8.155 kilos (idem).

Lote n. 5

Idem: Vinte e sete caixas ns. 201|227, pesando bruto 4.964 kilos, contendo parafusos de ferro com porcas, pesando 4.424 kilos (idem).

Lote n. 6

IA: Uma caixa n. 953, pesando bruto 47 kilos, contendo essencias artificiaes para perfumarias, pesando liquido cinco kilos; essencia de geranio, pesando liquido 15 kilos (*Provence*, Marselha, 7 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 175).

Lote n. 7

RC: Uma caixa n. 477, pesando bruto 37 kilos, contendo livros impressos para leitura, brochados e encadernados com capa de papelão pesando 30 kilos;

Sem marca: Uma caixa sem numero, vasia, armada, pesando liquido quatro kilos (idem),

ARMAZEM N. 6

Lote n. 8

MSCH: Duas caixas ns. 312 e 402, pesando bruto 127 kilos, contendo bijouteria de vidro, pesando bruto nos envoltorios 71 kilos;

Idem: Seis caixas ns. 302|304, sem numero e 306|307, pesando bruto 1.208 kilos, contendo contas e avellorios de vidro fundido, pesando bruto nos envoltorios 1.001 kilos;

Idem: Tres caixas ns. 309|311, pesando bruto 495 kilos, contendo contas de vidro em obras não classificadas, pesando bruto nos envoltorios 379 kilos;

Idem: Dez caixas ns. 313|322, pesando bruto 980 kilos, contendo lustres de vidro, arandelas, pesando liquido 500 kilos;

Idem: Uma caixa vasia n. 308, de madeira ordinaria, armada, pesando 39 kilos (*Sarthe*, Hamburgo, 22 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.461).

Nota — A mercadoria, constante deste lote está depositada no armazem n. 6, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem n. 2.

ARMAZEM N. 7

Lote n. 9

AB: Uma caixa n. 170, pesando bruto 70 kilos, contendo papel branco ou de côr pautado para escrever, pesando bruto com os envoltorios 26 kilos; enveloppes de papel simples, pesando bruto nos envoltorios 15 kilos (*Monte Rosa*, Genova, 17 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 100).

Lote n. 10

CHC: Uma caixa n. 5.176, pesando bruto 33 kilos, contendo esponjas finas, pesando oito kilos (idem).

Lote n. 11

EBC: Uma caixa n. 6.881, pesando bruto 64 kilos, contendo obras não classificadas de talha em madeira, pesando liquido 45 kilos (*Lembrança de Caxambú*) (idem).

Lite n. 12

FMM: Uma caixa n. 155, pesando bruto 73 kilos, contendo papel branco ou de côr, pautado para escrever, pesando bruto nos envoltorios 30 kilos; enveloppes de papel simples, pesando bruto com os envoltorios 16 kilos.

FMM: Uma caixa n. 156, pesando bruto 41 kilos, contendo papel para escrever, branco ou de côr, pesando bruto nos envoltorios 12 kilos; enveloppes de papel simples, pesando bruto nos envoltorios 6.500 grammas (idem).

Lote n. 13

P C : Uma caixa n. 32, pesando bruto 85 kilos, contendo obras não classificadas de aluminio para serviço domestico e de cosinha, pesando liquido 25 kilos;

Perfumaria n. 1, em 33 objectos, pesando bruto cinco kilos.

Limas não especificadas para manicura, pesando nos cartões 1.250 grammas;

Roupa feita de brim de algodão não especificadas, pesando liquido 700 grammas; 36 lenços de algodão não especificado, pesando liquido 700 grammas;

11 toalhas de tecido de linho lavrado, simples, para rosto, pesando liquido 2.800 grammas;

Uma duzia de camisas de tecido de algodão bordadas;

Nove calças de tecido de algodão, branco liso, base 10 x 10, até 49 grammas por metro quadrado, bordadas, pesando liquido 470 grammas; duas toalhas de tecido de linho liso, até 36 fios, simples, pesando 1 kilo; roupa feita de tecido de algodão branco, base 10 x 10, até 40 grammas, por metro quadradro, para creança, bordada em varios objectos, pesando liquido 350 grammas.

P C : Uma caixa n. 33, pesando bruto 198 kilos, contendo 1.960 sabonetes medicinaes *Lysoforia* (Achille Brioschi & C. Milano.) pesando 143 kilos. (Idem.)

Lote n. 14

A F C : Duas caixas ns. 5.034|35 contendo folhas esterilizadas, pesando bruto cente e noventa e nove kilos e novecentas grammas. (Representação). (*Niemburgo*, Hamburgo, 2 de setembro de 1922.)

ARMAZEM N. 8

Lote n. 15

C C A : Uma barrica sem numero vazia, pesando oito kilos sem tampa. (*Tucuman*, Rozario de Santa Fé, 21 de Fevereiro de 1922. M. n. 190.)

C T I : Duzentas e vinte e cinco barricas sem numero, pesando bruto 33.750 kilos, cimento em pó, pesando 31.500 kilos. (*Rosetti*, Antuerpia, 2 de Fevereiro de 1921. M. n. 4.)

Nota. — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 8, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 16

Sem marca : Tres amarrados sem numero de tubos de ferro galvanizado semelhantes aos para agua e gaz, pesando liquido 114 kilos. (Vapor ignorado.)

Lote n. 17

E A D : Contramarca Buenos Aires. Uma caixa sem numero pesando bruto 23 kilos, contendo palitos de madeira, pesando liquido legal vinte kilos e 700 grammas. (*Liger*, Bordeaux, 3 de Fevereiro de 1921. M. 167.)

Lote n. 18

S L E : Contramarca Bahia. Uma caixa n. 6 pesando bruto 15 kilos, contendo uma caixa de madeira envernizada, semelhante ás para talheres, pesando 7 kilos.

Baixella de cobre dourado e prateado (em objectos eclesiasticos, como calice, etc.), pesando nos papeis um kilo;

Roupa feita de tecido de sêda e algodão em parte iguaes (vestes sacerdotaes) pesando liquido 300 grammas. (*Avaré*, Napolis, 4 de Maio de 1921. M. n. 383.)

Lote n. 19

S L E : Contramarca Maranhão. Uma caixa n. 7, pesando bruto 17 kilos, contendo tecido de sêda para vestes sacerdotaes, pesando liquido um kilo; um tapete de lã avelludado, de pello curto macio, apresentando pelo avêsso um tecido grosso de canhamo, pesando liquido 6 kilos (Idem.)

Lote n. 20

A S A : Contramarca Pará. Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos contendo camphora, pesando liquido 10 kilos. *Bougainville*, Buenos Aires, 4 de abril de 1921. M. 392.)

Lote n. 21

B F C : Uma caixa n. 50, pesando bruto 7 kilos, contendo fitas de sêda e algodão para chapéos de homem com monogramma do Botafogo F. B. Club, pesando liquido 1.250 grammas. (*Iris*, Londres, 8 de junho de 1920. M. n. 853.)

Lote n. 22

A O T : Uma caixa sem numero, pesando bruto 57 kilos, contendo obras não classificadas de celuloide (saboneteiras) pesando nas caixas de papelão 26 kilos. (*Gallier*, Anvers, 1 de dezembro de 1920. M. n. 1.819.)

Lote n. 23

B M : Uma caixa n. 411, pesando bruto 212 kilos, contendo peças de louças n. 3 para serviço de mesa (cestas para pão), pesando liquido legal 127 kilos e 200 grammas.

B M : Uma caixa n. 415, pesando bruto 115 kilos, contendo peças de louça n. 3 para serviço de mesa (cestas para pão) pesando liquido legal 69 kilos. (Idem.)

Lote n. 24

J. Cotaif : Uma caixa sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo 5 quadros com retratos de familia e uma téla grande com retrato a oleo. (*Callão*, Buenos Aires, 9 de setembro de 1920. M. n. 1.380.)

Lote n. 25

Triangulo A B R : Uma caixa n. 100 pesando bruto 33 kilos, contendo cartazes de annuncios collados em papelão, pesando nos envoltorios 20 kilos. (*Segura*, Londres, 9 de setembro de 1920. M. n. 1.382.)

Lote n. 26

Costa Carneiro : Um pacote sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo catalogos brochados e encardenados, pesando 14 kilos. (*Almanzora*, Southampton, 1 de novembro de 1920. M. 1.689).

Lote n. 27

Lorangs ACOSA — S P. 406 : Uma caixa n. 130, pesando bruto 54 kilos, contendo obras não classificadas de aluminio para uso domestico e de cosinha, pesando nas caixas de papelão 25 kilos. (*Martha Washington*, 7 de junho de 1921. M. n. 629.)

Lote n. 28

A M X : Duas caixas ns. 28.672 e 28.897 pesando bruto 31 kilos, contendo uma porta de ferro para automovel; amostras de fechos para carros de estrada de ferro ou semelhantes. (*Vauban*, Nova York, 18 de março de 1921. M. 316.)

Lote n. 29

Sem marca: Folha de Flandres a granel, pesando 1.461 kilos, em laminas simples. (*Caplaka*, Nova Orleans, 19 de novembro de 1920. M. 1.709.)

Lote n. 30

A. A. S.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando nos papeis 29 kilos. (*Sun Daux*, Nova York, 20 de outubro de 1920. M. 1.572.)

Lote n. 31

BMSLA: Duas caixas ns. 1|2, pesando bruto 76 kilos, contendo obras não classificadas de barro para adorno e fantazia, pesando liquido legal 57 kilos. (*Hilversun*, Amsterdam, 15 de março de 1921. M. 224.)

Lote n. 32

ED: Uma caixa n. 4.013, pesando bruto 506 kilos, contendo enveloppes de papel, pesando nas caixas de papelão 440 kilos. (Idem.)

Lote n. 33

Quadrilatero C. R. 8 — Contramarca Dr. Z. W. Hackett: Uma caixa sem numero, pesando bruto 72 kilos, contendo uma balança com conchas de metal para cima de mesa, com base de madeira, até 80 centimetros, pesando 50 kilos. (*Vestris*, Nova York, 31 de março de 1921. M. 389.)

Lote n. 34

J. H. Landerberger: Um amarrado sem numero, constando de uma caçamba de ferro para aterro ou semelhante, pesando 42 kilos. (Idem.)

Lote n. 35

Losango — Contramarca L. S. M. C.: Uma caixa n. 8.617, pesando bruto 160 kilos, contendo estampas annuncios collados em papelão com calendario, pesando 125 kilos. (Idem.)

Lote n. 36

Correio da Manhã: Uma caixa sem numero, pesando bruto 498 kilos, contendo utensilios para machinas, pesando seis kilos; partes integrantes de machinas. (*Thowald Halversun*, Buenos Aires, 1 de julho de 1920. M. 941.)

Lote n. 37

Triangulo D — Contramarca HJ: Tres caixas ns. 1|3, pesando bruto 487 kilos, contendo 2.231 pilhas electricas seccas de qualquer qualidade.

Idem — Uma caixa n. 4, pesando bruto 84 kilos, contendo 432 vélas para automoveis. (*Brabanter*, Antuerpia, 6 de outubro de 1920. M. 1.522.)

Lote n. 38

Triangulo D — Contramarca H. J. Neves: Duas caixas ns. 1|2, pesando bruto 320 kilos, contendo 1.256 pilhas electricas seccas de qualquer qualidade.

Jacintho: Uma barrica sem numero, em aduélas, pesando liquido cinco kilos. (Idem.)

Lote n. 39

MBC: Tres caixas ns. 1.001|3, pesando bruto, respectivamente, 61, 51 e 48 kilos, ao todo 160 kilos, contendo tambem, respectivamente, 95, 64 e 60 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros, ao todo 219 duzias. (Idem.)

Lote n. 40

KC: Uma lata sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo oleo de linhaça crú, pesando liquido legal 45 kilos e 600 grammas.

KC: Uma lata sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo oleo de linhaça fervido, pesando liquido legal 46 kilos e 550 grammas. (*Zalande*, Glasgow, 10 de novembro de 1920. M. 1.658.)

Lote n. 41

LR — Contramarca Porto Alegre ou BACO: Seis barras de ferro sem numero de qualquer feitio, pesando liquido 100 kilos. (Idem.)

Lote n. 42

Casa Guarany: Uma caixa n. 112, pesando bruto quatro kilos, contendo um saxophone e respectiva capa de couro. (*Belle Isle*, Bordeaux, 16 de janeiro de 1921. M. 84.)

Lote n. 43

BFI: Nove caixas ns. 2|10, pesando bruto 468 kilos, contendo 90 caixas de madeira ordinaria compondo 90 pharmacias de urgencia, contendo medicamentos e recursos para os primeiros cuidados em casos de doenças e accidentes. (Idem.)

Lote n. 44

Sem marca: Duas cantoneiras de ferro sem numero, pesando liquido 498 kilos. (*Martha Washington*. 7 de junho de 1921. M. 629.)

Lote n. 45

BCC: Cinco caixas ns. 24|28, pesando bruto 350 kilos, contendo gêsso em modelos e obras semelhantes, proprios para as artes e officios, pesando liquido legal 315 kilos. (*Rapidam*, Havre, 29 de dezembro de 1920. M. 1.895.)

Lote n. 46

G. S. C.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 101 kilos, contendo 143 vidros de «Neufaline» — liquido para tirar manchas de luvas, tecidos, etc., pesando liquido 35 kilos. (Idem.)

Lote n. 47

J C — Uma caixa n. 82, pesando bruto seis kilos, contendo um apparelho não especificado; tres pinças para cirurgia, do feitio de tesoura; uma serra pequena para cirurgia; tres ferros ou peças avulsas de metal ordinario, pesando nos envoltorios 250 grammas (idem).

Lote n. 48

M. Gustavo Silva — Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo perfumaria n. 1 em 12 sabonetes, pesando bruto na caixa de papelão, 1.250 grammas (idem).

Lote n. 49

W B — Uma caixa n. 376, pesando bruto 26 kilos, contendo um vestido e um Kimono de tecido de crépe de sêda ou semelhante, simples, pesando liquido 750 grammas; amostras de tecidos de sêda em pequenos retalhos, presos a cartões, pesando liquido 420 grammas; um paletot de tecido de sêda, ponto de meia, simples, pesando liquido 750 grammas; dous paletots de sêda, tecido ponto de malha ou crochet, pesando liquido 1.680 grammas; tres saias de tecido não especificado de sêda simples, pesando liquido 300 grammas; duas saias de tecido de sêda, não especificado, bordadas, pesando liquido 190 grammas; dous kimonos, sendo um de crépe de sêda simples e outro de tecido de sêda com mesela de algodão; bordado o primeiro e enfeitado o segundo, pesando 1.120 grammas, ambos; uma blusa de tecido de algodão tinto, até 20 grammas por metro quadrado, pesando 180 grammas, enfeitada; uma saia de filó de algodão bordada, pesando liquido 90 grammas; duas saias de filó de sêda bordadas e enfeitadas, pesando liquido 210 grammas; uma bluza de crépe de sêda simples, pesando liquido 220 grammas; uma bluza de tecido de sêda não especificado, enfeitada, pesando liquido 80 grammas; quatro bluzas de crépe de sêda bordadas, pesando liquido 700 grammas; dous kimonos de crépe de sêda simples, pesando liquido 650 grammas (idem).

Lote n. 50

Losango H. B. — Uma caixa n. 600, pesando bruto 54 kilos, contendo, além de cartonagem e palha inutil: 20 duzias de lenços de algodão branco, de qualquer tecido não especificado, pesando liquido seis kilos; panninhos de tecido de algodão bordado á sêda para mesa, pesando liquido 15 kilos e 500 grammas. (*Lancaster Castle*, Liverpool, 21 de outubro de 1920. Manifesto numero 1.595.)

Lote n. 51

Sem marca — Cinco saccos sem numero pesando bruto 435 kilos, contendo 430 kilos de carbonato de soda ou barrilha do commercio (idem).

Lote n. 52

Sem marca — Cento e sessenta e oito torradores de ferro, pesando 960 kilos.

Sem marca — Doze amarrados sem numero de torradores de ferro, pesando 456 kilos (idem).

Lote n. 53

H S — Uma caixa n. 254, pesando bruto 198 kilos, contendo cartazes annuncios, collados em papelão, pesando 150 kilos; catalogos avulsos e brochados, pesando 14 kilos.

H S — Uma caixa n. 255, pesando bruto 174 kilos, contendo cartazes annuncios collados em papelão, pesando 126 kilos. (*Millais*, Liverpool, 16 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 103.)

Lote n. 54

M C — Duas caixas ns. 1|2 pesando bruto 342 kilos, contendo rolhas ou capsulas de borracha, para garrafas, pesando 290 kilos (idem).

Lote n. 55

Walter — Uma caixa n. 139, pesando bruto nove kilos, contendo conservas de legumes em seis vidros, pesando quatro kilos; e molhos em quatro vidros, pesando 1.500 grammas (idem).

Lote n. 56

M F B — Uma caixa n. 6407|1, pesando bruto 96 kilos, contendo 20 peças medindo ao todo 760 metros, pesando

liquido 70 kilos de tecido de algodão branco, base 10 X 10, entrançado, não especificado, de mais de 49 grammas (idem).

Lote n. 57

Quadrilatero A J S L — Montevideu — Um encapado sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo um apparelho sanitario W. C., de louça n. 1, pesando liquido 10 kilos. (*H. Pride*, Londres, 1 de janeiro de 1921. Manifesto n. 7).

Triangulo contramarca C F M — Um barril n. 15, armado, vasio. (*Baefe* Glasgow, 26 de fevereiro de 1920. Manifesto n. 272).

F T — 6000 — Uma caixa n. 6000, pesando bruto 28 kilos, vazia, armada. (*Bougainville*, Buenos Aires, 4 de abril de 1921. Manifesto n. 392.)

K N S — Um barril n. 2.222, vazio, armado. (*Uberaba*, N. York, 26 de março de 1920. Manifesto n. 428.).

Sem marca — Uma caixa n. 23, vazia, armada, pesando liquido tres kilos. (*Flour Spar*. Norfolk, 12 de maio de 1920. Manifesto n. 682.)

Sem marca — Uma caixa n. 2, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando tres kilos.

Losango M — Um barril sem numero, vazio, armado. (*Siris*, Londres, 8 de julho de 1920. Manifesto n. 353.)

M B C — Uma caixa n. 6 de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando liquido tres kilos. (*A. Troude*, Buenos Aires, 10 de junho de 1920. Manifesto numero 864.)

R H contramarca P — Uma caixa numero 1998, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando liquido oito kilos. (*Tirpitz*, Montevideo, 23 de agosto de 1921. Manifesto n. 924.)

U S M C contramarca losango 200 — Dous barris ns. 022.368|11 e sem numeros, vazios, em aduélas, pesando oito kilos. (*Lake Fanin*, Boston, 19 de julho de 1920. Manifesto n. 1095.)

C C C Uma caixa n. 17, de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando 15 kilos. (*Tenlyson*, Nova York, 29 de janeiro de 1921. Manifesto n. 129.)

Losango IC: Uma caixa n. P-34.057, de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando 10 kilos.

Losango STOCK — contramarca IR: Uma caixa n. 178.601, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando quatro kilos. (Idem.)

Sem marca ou AR: Uma caixa n. 1, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 10 kilos. (*Erinier*, Antuerpia, 5 de julho de 1920. Manifesto n. 1.008.)

CESO: Uma caixa n. 18, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 10 kilos.

Sem marca — Quatro barricas sem numero, vasias, armadas. (Idem.)

Chas. H. Nicking — The Royal Bank of Canadá: Um pacote sem numero, pesando bruto dous kilos, contendo amostras de papel para forrar salas em pequenos retalhos collados em livro. (*Vasari*, 29 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.506.)

AF atravessados por uma setta: Uma caixa n. 1.468 de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 10 kilos. (*Gallier*, Havre, 1 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.819.)

GC: Uma caixa n. 568, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 11 kilos. (Idem.)

Dous triangulos — contramarca RB: Uma caixa sem numero de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando liquido 11 kilos.

B: Duas caixas ns. 870/71, de madeira ordinaria, vasias, armadas, pesando liquido 21 kilos. (Idem.)

Triangulo ABR: Uma caixa n. 100, pesando bruto 15 kilos, contendo graxa em massa para calçado, pesando bruto nas latas 10 kilos. (*Glenorganshire*, Londres, 24 de julho de 1920. Manifesto n. 1.123.)

Sem marca: Uma caixa sem numero de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando liquido 17 kilos. (*Morinier*, Havre, 26 de dezembro de 1919. Manifesto n. 1.207.)

LC: Uma caixa n. 12, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando liquido cinco kilos. (*Sambre*, Hamburgo, 14 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.259.)

JT: Um barril n. 8, desarmado, pesando liquido 28 kilos. (*Segura*, Londres, 9 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.382.)

EFCB: Tres barris sem numero, armados, vasios, (*Fager*, Nova York, 7 de junho de 1919. Manifesto n. 437.)

Triangulo C — contramarca GF: Uma caixa n. 118, pesando bruto 43 kilos, contendo objectos inuteis, pesando a caixa vasia ou envoltorio 13 kilos. *Hilversum*, Amsterdam, 15 de março de 1921. Manifesto n. 224).

AJC: Um amarrado n. 3, de caixas vasias armadas, pesando liquido seis kilos. (*Thowald Halversun*, Buenos Aires, 1 de julho de 1920. Manifesto numero 941.)

PMC: contramarca PH: Uma caixa n. 7.869, de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando 16 kilos.

Silva: Uma caixa n. 1.368, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 11 kilos. (*Brabantier*, Antuerpia, 6 de outubro de 1920. Maifesto n. 1.522.)

BGC: Uma caixa n. 89, pesando bruto 22 kilos, vasia, armada. (*Belle Isle* Bordeaux, 16 de janeiro de 1921. Manifesto n. 84.)

Circulo M — contramarca N: Um pacote sem numero, pesando 1.600 grammas, contendo amostras de tecidos em pequenos retalhos collados em livros (*Lancaster Castle*, Liverpool, 21 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.595.)

Lote n. 58

Sem marca: Vinte e seis amarrados de juncções, sem numero, de ferro batido, simples, pesando liquido 1.040 kilos. (*Gallier Anvers*, 1 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.819.)

ARMAZEM N. 17

Lote n. 59

AMCO — contramarca, USC 1.266: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 400 kilos, contendo serras verticaes para engenho, pesando 370 kilos. (*Demerara*, Liverpool, 13 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 201.)

Lote n. 60

CRC: Um fardo n. 107, pesando bruto 186 kilos, contendo alcatifas de lã, proprias para escadas, pesando liquido 180 kilos. (Idem.)

Lote n. 61

RFM: Um amarrado sem numero, de taboas (caixas de madeira ordinaria desarmadas) desmanchado, pesando 77 kilos.

Stringor Brand & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo amostras de bijouteria de metal, pesando bruto 640 grammas. (idem.)

Lote n. 62

AF — contramarca 2.552 C: Tres caixas ns. 5/7, pesando bruto 540 kilos, contendo quatro bancos de madeira, pequenos, semelhantes aos para pés; obras não classificadas de cobre, pesando 13 kilos, espelhos não especificados, pesando bruto 97 kilos; obras não classificadas de madeira, pesando 50 kilos; moveis de madeira ordinaria semelhantes a armarios, com espelhos em 14 objectos. (Idem.)

Lote n. 63

E. Hauff: Sete malas ns. 501/507, de madeira ordinaria, forradas de panno oleado, de mais de 80 centimetros de comprimento, pesando bruto 359 kilos; contendo livros impressos para leitura, encadernados e brochados, pesando 309 kilos; diversos objectos miudos.

Idem: Uma caixa n. 508, pesando bruto 24 kilos, contendo papel para desenho em um rôlo, pesando 11 kilos.

Idem: Uma caixa n. 509, pesando bruto 18 kilos, contendo quatro kilos de mercadoria semelhante á cortiça betumada para revestimento isolador. (*Porto*, Hamburgo, 25 de julho de 1921. Manifesto n. 818.)

Lote n. 64

SPC: Quarenta e quatro engradados ns. 1/44, pesando bruto 2.290 kilos, contendo grélhas para fabrica (obras não classificadas de fio de arame de ferro galvanisado), pesando liquido 1.580 kilos.

SPC: Quatro caiaxs ns. 45/48, pesando bruto 273 kilos, contendo accessorios ou partes de machinas operatrizes de ferro e bronze, pesando liquido 237 kilos.

SPC: Uma caixa n. 49, pesando bruto 82 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado (filtro), pesando 55 kilos.

SPC: Um amarrado n. 50, de trilhos de ferro de mais de 10 kilos por metro corrente, pesando liquido 64 kilos.

SPC: Quatro engradados ns. 51|54, pesando 280 kilos, contendo madeira ordinaria em caixas desarmadas.

SPC: Dous engradados ns. 55|56, pesando bruto 85 kilos, contendo accessorios de ferro para machinas, pesando 50 kilos.

SPC: Dous engradados ns. 61|62 de ferro batido simples, formando dous carris para conducção de productos fabris ou semelhantes, pesando 314 kilos, contendo cêstos de palha ordinaria, semelhante aos para compras, pesando 60 kilos.

SPC: Um volume n. 63 de ferro, pesando bruto 1.030 kilos, formando uma estufa de ferro batido galvanizado, pesando 1.000 kilos, contendo cêstos de palha ordinaria, semelhantes aos para compras, pesando 30 kilos.

SPC: Um engradado n. 64, pesando bruto 227 kilos, contendo accessorios ou partes de machinas operatrizes, pesando 200 kilos.

SPC: Uma caixa n. 65, pesando bruto 56 kilos, contendo tubos de ferro galvanizado, pesando liquido 20 kilos.

SPC: Quatro engradados ns. 66|69, pesando bruto 770 kilos, contendo partes ou accessorios de machinas operatrizes, pesando liquido 570 kilos.

SPC: Uma bancada n. 70, de madeira e folha (estrado), pesando bruto 102 kilos.

SPC: Seis caixas ns. 71|76, pesando bruto 413 kilos, contendo accessorios de ferro para machinas operatrizes, pesando liquido 330 kilos.

SPC: Um cano ou tubo de ferro n. 77, simples, pesando 63 kilos.

SPC: Um trilho n. 78, de mais de 10 kilos por metro corrente, pesando liquido 78 kilos.

Sem marca: Um amarrado sem numero, de trilhos de mais de 10 kilos por metro corrente, pesando 66 kilos.

Sem marca: Dous amarrados sem numero, de tubos de ferro simples, pesando 65 kilos.

Sem marca: Uma barra de cobre sem numero, pesando 15 kilos.

Sem marca: Um amarrado sem numero, de peças de ferro, pesando liquido 25 kilos. (Idem.)

Lote n. 65

VM: Tres caixas de ns. 1|3, pesando bruto 628 kilos, contendo télas e trabalhos artisticos de um pintor nacional. (Idem).

Lote n. 66

AGFA: — Contra marca CTD: Cinco barricas ns. 315 a 319, pesando bruto 266 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando 220 kilos. (*Margit Skoglane*, Hamburgo, 5 de março de 1921. M. 1.154).

Lote n. 67

Antonio Flores: Um encapado sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo cartazes annuncios, pesando 37 kilos. (Idem).

Lote n. 68

FMG: Uma barrica n. 2.119, pesando bruto 360 kilos, contendo alumen calcinado, pesando 322 kilos. (Idem).

Lote n. 69

JFMG: Uma caixa n. 1.069, pesando bruto 43 kilos, contendo correntes de ferro para chaves, pesando nos papeis ou envoltorios 32 kilos. (Idem).

Lote n. 70

Losango 100 — Contra marca CBC: Treze barricas ns. 2.929|30 e 6.910|20, pesando bruto 1.403 kilos, contendo alvaiade, pesando 1.210 kilos. (Idem).

Triangulo 3 — Contra marca HM: Uma caixa n. 1.222 de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 11 kilos. (Idem).

Lote n. 71

MMC: Uma caixa n. 157, pesando bruto 87 kilos, contendo films impressos, para cinematographo, pesando nos papelões 67 kilos. (*Waldemar Skogland*, Hamburgo, 23 de maio de 1921. (Manifesto n. 579).

Lote n. 72

MB: Uma caixa n. 12.439, pesando bruto 13 kilos, contendo estampas não classificadas para folhinhas, pesando nos envoltorios de papelão 6 kilos. (Idem).

Lote n. 73

Stephen: Duas caixas ns. 17|18, pesando bruto 79 kilos, contendo films impressos para cinematographo, pesando bruto nos papeis 63 kilos. (Idem.)

Lote n. 74

Napivo: Uma caixa n. 24, pesando bruto 113 kilos, contendo um mostruario constante do seguinte: — brinquedos e bonecos não especificadas, pesando bruto 25 kilos;

Bijouteria de cobre, pesando nas caixas de papelão 6 kilos;

Brinquedos de celuloide, pesando bruto 1 kilo;

Cabos de madeira para guarda chuva, pesando 2 kilos;

Armações de ferro para guarda-chuva, pesando 3kilos;

Quinhentas grammas, pesa liquido, de meias de sêda para senhoras, em 13 pares, compridas, de mais de 20 centimetros;

Duzentas e cincoenta e duas gravatas de *tricôt* de sêda, pesando liquido 5.900 grammas;

Diversos objectos de multipla classificação, pesando 10 kilos;

Vinte e quatro tesouras até 16 centimetros de comprimento;

Doze navalhas com cabo ordinario;

Doze sapatinhos sem sóla, de lã, simples.

(Idem.)

Lote n. 75

AB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 181 kilos, contendo agulhas para coser, pesando bruto nos envoltorios de papel 160 kilos.

AB: Uma caixa n. 2, pesando bruto 150 kilos, contendo agulhas para coser, pesando bruto nos envoltorios de papel 135 kilos.

AB: Uma caixa n. 3, pesando bruto 133 kilos, contendo agulhas para coser, pesando bruto nos papeis 133 kilos.

AB: Uma caixa n. 3, pesando bruto 133 kilos, contendo agulhas para coser, pesando bruto nos papeis 119 kilos.

AB: Uma caixa n. 4, pesando bruto 109 kilos, contendo agulhas para coser, pesando bruto nos papeis 109 kilos.

(*Vestris*, Nova York, 28 de julho de 1921. M. n. 832.)

Lote n. 76

Hard Rand & Comp. Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo amostras de café em grão, pesando nas latas 10 kilos

(Idem.)

Lote n. 77

Paul J. Christoph & omp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo *clichés* de estanho, pesando nos papeis 10 kilos.

(Idem.)

Lote n. 78

SIM: & C em um circulo: Uma caixa n. 4.300, pesando bruto 24 kilos, contendo partes de bomba aspirante, de ferro fundido, pesando liquido 14 kilos.

(*Maranguape*, Santos, 23 de agosto de 1920. M. n. 849.)

Lote n. 79

Quadrilatero SS. contramarca 4181: Uma caixa n. 428, pesando bruto 123 kilos, contendo machinas para fabricação de tecidos ou semelhantes, pesando liquido 100 kilos.

Lote n. 80

ANC: Uma caixa n. 7, pesando bruto 55 kilos, contendo vaporizadores de vidro n. 1 de côr, pesando bruto nas caixas de papelão 30 kilos.

(*Belle Isle*, Bordeaux, 6 de maio de 1921. M. n. 523.)

ANC: Uma caixa n. 8, pesando bruto 37 kilos, contendo vaporizadores de vidro n. 1, de côr, pesando bruto 17 kilos.

ANC: Uma caixa n. 9, pesando bruto 81 kilos, contendo vaporizadores de vidro n. 1, de côr, pesando 45 kilos.

ANC: Uma caixa n. 1.026|1, pesando bruto 62 kilos, contendo adereços de celuloide, 240 duzias, pesando bruto nas caixas de papelão 37 kilos; pentse de alisar de celuloide, pesando bruto dous kilos.

ANC: Uma caixa n. 1.026|2, pesando bruto 47 kilos, contendo adereços de celuloide em 58 duzias, pesando bruto 12 kilos; pentes de alisar de celuloide, pesando bruto 14 kilos.

(Idem.)

Lote n. 81

JPM: Uma caixa sem numero, pesando bruto 53 kilos, contendo um tôrno de ferro pesando liquido 40 kilos.

(Idem.)

Lote n. 82

PUR: Uma barrica sem numero, pesando bruto 182 kilos, contendo "Decolorine" (producto chimico) pesando liquido 140 kilos.

(Idem.)

Lote n. 83

LIC: Um pacote n. 143|5, pesando bruto seis kilos, contendo amostras de tecidos em pequenos retalhos.

(*Andes*, Southampton, 7 de fevereiro de 1921. M. n. 183.)

AW: Uma caixa n. 103, pesando bruto 61 kilos, contendo dous fogareiros a gaz, de ferro batido simples, pesando liquido 13 kilos; um mostruario de ferragens diversas.

AW: Uma caixa n. 104, pesando bruto 27 kilos, contendo cadeados de ferro simples, communs (mostruario) pesando bruto 20 kilos.

(*Araguaya*, Southampton, 5 de abril de 1921. M. n. 405.)

Lote n. 84

S: Uma caixa n. 1, pesando bruto 52 kilos, contendo 250 velas para automoveis.

(*Samara*, 10 de abril de 1921. M. numero 428.)

Lote n. 85

BM: Uma caixa n. 02.735 vasia, armada, pesando liquido seis kilos.

(*Aeolus*, abril de 1921. Manifesto numero 462.)

ORPTO: Uma caixa n. 1, pesando bruto 173 kilos, contendo 22 kilos de correntes de ferro para chaves (peso nas caixas de papelão); correntes de ferro para prisão de animaes, pesando bruto nas caixas de papelão 132 kilos.

(Idem.)

Lote n. 86

Leone & Comp.: Um pacote n. 1, pesando bruto 15 kilos, contendo estampas não especificadas.

(*Alexander Kielland*, Nova York. 29 de abril de 1921. M. n. 490.)

Lote n. 87

ED: Uma caixa n. 60, pesando bruto 75 kilos, contendo uma caixa de madeira ordinaria pintada, de mais de 80 centimetros de comprimento, contendo amostras de papel.

(*Brabantia*, Amsterdam, 4 de junho de 1921. M. n. 619.)

Lote n. 88

KM: Uma caixa n. 7.311, pesando bruto 100 kilos, contendo placas reclames em obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando 85 kilos. (Idem.)

Lote n. 89

UCI contramarca HRC: Uma caixa numero 1?9, pesando bruto 19 kilos, contendo amostras de papel pesando 10 kilos.

(*Ré Vittorio*, Genova, 18 de julho de 1921. M. n. 792.)

J. Jamagata: Um fardo sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo rêdes para pescarias, pesando liquido 25 kilos (*Canadá Maru*, Kobe, 10 de agosto de 1921. Manifesto n. 878).

L P: Uma caixa n. 3.557, vasia, armada, pesando liquido 3 kilos. (*Asie*, Bordeaux, 14 de junho de 1920. Manifesto n. 884).

Lote n. 90

J S R B: Contramarca U 1.267 B — Cinco barricas ns. 1|5, pesando bruto 277 kilos, contendo oxydo de chumbo, pesando liquido 240 kilos.

Idem: Uma caixa n. 11, pesando bruto 408 kilos, contendo fibra de amiantho em lençol, pesando liquido legal 387 kilos e 600 grammas.

Idem: Uma caixa n. 12, pesando bruto 343 kilos, contendo barras de bronze, pesando liquido legal 316 kilos e meio.

Idem: Uma caixa n. 13, pesando bruto 224 kilos, contendo barras de aço, pesando liquido legal 179 kilos e 200 grammas.

Idem: Uma caixa n. 14, pesando bruto 489 kilos, contendo folhas de composição de asbestos e borracha, pesando 50 kilos; folhas de borracha ou laminas, pesando 105 kilos; gaxeta de asbestos, pesando 83 kilos; uma espingarda de 2 canos para caça; correias de couro ensebadas para machinas, pesando 85 kilos; correias balata, pesando 58 kilos.

Idem: Uma caixa n. 15, pesando bruto 250 kilos, contendo téla de metal para turbina de assucar, pesando 202 kilos; ferramentas manuaes de aço, pesando 27 kilos.

Idem: Uma caixa n. 16, pesando bruto 96 kilos, contendo limas não classificadas, pesando 86 kilos. (*Fort de Vaux*, 6 de abril de 1921. Manifesto n. 381).

Lote n. 91

J M: Um encapado n. 669, pesando bruto 8 kilos, contendo um vestido de lã (roupa feita de tecido de lã não especificado singela bordada, pesando liquido 750 grammas; um vestido de velludo de seda e algodão enfeitado a lantejoulas pretas e pellos, pesando liquido 1 kilo; um vestido de tecido de seda e metal enfeitado, pesando 1.100 grammas. (Idem).

Lote n. 92

O M F: Uma caixa n. 1, pesando bruto 36 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado para uso domestico e de cosinha, pesando nos papeis 11 kilos. (Idem).

Lote n. 93

U D: Cinco barricas ns. 1.267|6|10, pesando bruto 299 kilos, contendo alvaiade, pesando 280 kilos. (Idem).

Lote n. 94

A C: Uma caixa n. 1, pesando bruto 4.500 grammas, contendo um porta-cartões de vidro moldado coalhado pintado, com pé de metal prateado, pesando 1 kilo. (*Almanzora*, Southampton, 30 de maio de 1921. Manifesto n. 607).

Lote n. 95

A B L: Uma caixa n. 52, pesando bruto 54 kilos, contendo uma téla com moldura de madeira dourada. (*Ceylan*, Havre, 12 de agosto de 1921. Manifesto n. 893).

Lote n. 96

B M: Uma caixa n. 1.333, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 5 kilos e meio.

P E: Uma caixa n. 20.903, pesando bruto 2.500 grammas, contendo placas photographicas sobre vidro, pesando 1.200 grammas. (Idem).

Lote n. 97

S L C: Quatro caixas ns. 1|4, pesando bruto 304 kilos, contendo figuras e objectos semelhantes de barro para cima de mesa, de adorno, pesando liquido legal 228 kilos. (Idem)

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas devidamente licenciados na fórma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1922. — O 3º escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, ficam intimadas as firmas abaixo a virem na mesma secção, no prazo de oito dias, a apresentar as facturas consulares que se obrigaram, nos termos abaixo indicados.

Hassenclever & Comp., livro n. 3.282, 1922.

Freire Guimarães & Comp., livro n. 3.286, 1922.

W. J. Mc. Clelland & Comp., livro numero 3.289, 1922.

Companhia Fiat Lux, livro n. 3.290, 1922.

Grace & Comp, livro n. 3.295, 1922.

Matheis & Comp., livro n. 3.297, 1922.

Siegfried Mayer, livro n. 4.075, 1922.

G. Filippone, livro n. 4.008, 1922.

Rumean & Comp., livro n. 4.013, 1922.

A. J. Antunes & Comp., livro n. 4.015, 1922.

Hassenclever & Comp., livro n. 4.019, 1922.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, livro n. 4.023, 1922.

A. Queiroz & Comp., livro n. 4.026, 1922.

A. Queiroz & Comp., livro n. 4.027, 1922.

Fennich & Comp., livro n. 4.028, 1922.

Luiz Corcão, livro n. 4.030, 1922.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, livro n. 4.034, 1922

Adalberto Corrêa, livro n. 4.037, 1922.

Gabriel Lopes de Azevedo, livro n. 4.038, 1922.

E. Saluthé & Comp., livro n. 4.039, 1922.

Carl Branso, livro n. 4.041, 1922.

Santos Novaes, livro n. 4.042, 1922.

Jorge Bastos, livro n. 4.043, 1922.

J. Fonseca & Comp., livro n. 4.044, 1922.

Malheiro Raymão, livro n. 4.054, 1922.

Companhia Brasileira C. Industrial, livro n. 4.055, 1922.

M. M. Pacheco & Comp., livro n. 4.058, 1922

Vieira Monteiro & Comp., livro n. 4.059, 1922.

G. Filippone, livro n. 4.062, 1922.

A. Comp Gillete Sofety Razin, livro numero 4.063, 1922.

A. Universal Film Ing., livro n. 4.065, 1922.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, livro n 4.066, 1922.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, livro n. 4.067, 1922.

K M Welge, livro n. 4.068, 1922.

De Lorenzo & Comp., livro n. 4.069,

Bonazzo & Comp., livro n. 4.072, 1922.

S. Carvalho & Comp., livro n. 4.073, 1922.

Vieira Monteiro & Comp., livro n. 4.074, 1922.

J. Vieira Rodrigues & Comp., livro numero 3.078, 1922.

Primeira Secção, em 2 de janeiro de 1923. — *Augusto Drummond*, 4º escripturario. Visto. O chefe, *Thectonio Carlos de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Saok*, atracado em 12 de dezembro de 1922:

Armazem n. 6—PSNC: 264 tambores sem numero, avariados.

EFCB—B—1576: 1 caixa n. 37.019, avariada.

Vapor *Santarem*, atracado em 15 de dezembro de 1922:

Armazem n. 7—CCB: 24 saccos sem numero, rôtos e avariados.

D: 1 barrica n. 5.130, repregada e avariada.

Força Publica do Estado de Minas Geraes—Para Hosp. Bosp. Bello Horizonte: 1 caixa n. 3, idem idem.

H: 1 barrica n. 6.382, idem idem.

KNS—2392: 1 sacco sem numero, rôto e avariado.

ZJ da C: 1 dito idem, id. m idem.

W-E-P-C-L: 2 barricas n. 174 e sem numero, repregadas e avariadas.

TC-6180: 1 caixa n. 1, idem idem.

Vapor *D'Eutrecasteaux*, atracado em 13 de dezembro do 1922:

Armazem n. 15—AK: 2 caixas ns. 124 e 1.244, repregades e avariadas.

EBF: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

FBC: 1 dita n. 4.338, idem idem.

HB: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

JTC&C: 80 ditas, avariadas.

JFM: 45 ditas, idem.

LINO: 1 dita n. 220, repregada e avariada.

MB: 1 dita n. 1.592, avariada.

C-B-C-90: 1 dita n. 22, idem.
1.125: 5 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.
PMC: 1 engradado sem numero, idem idem.
RLC: 7 caixas, avariadas.
Vapor *Newton*, atracado em 11 de dezembro de 1922.
Armazem n 16—CNI: 1 caixa n. 453, repregada e avariada.
LP: 1 dita n. 1.043, idem idem.
R—98—O—S—C: 1 dita n. 171, idem idem.
Vapor *Palermo*, atracado em 16 de dezembro de 1922.
Armazem n. 17—ALI: 4 caixas ns. 35/38, repregadas e avariadas.
Idem—S. Paulo: 1 dita n. 150, repregada.
BTC: 1 dita n. 150, idem.
BTC: 2 ditas ns. 13 e 14, idem.
Casa Guarany: 1 dita n. 137, idem.
CM: 1 dita n. 607, idem.
FSC: 6 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
FFBC: 1 dita n. 06.828, repregada.
GE: 1 dita n. 6.843, repregada e avariada.
G Pini ou GI: 1 dita n. 50, repregada.
IVI: 1 dita n. 102, idem.
Indo: 1 dita n. 21, idem.
MCM: 1 dita n. 1.088, idem.
P—C—M: 1 dita n. 06.882, idem.
BJ: 1 dita n. 1.811, idem.
Sem marca: 2 ditas sem numero, avariadas.
VCC; 1 dita n. 103, repregada.
Vapor inglez *Newton*, atracado em dezembro de 1922.
Armazem externo C — RLC: 6 saccos, rotos.
Cavado: 4 quintos, vasando.
MGC: 3 ditos, idem.
RLC: 3 ditos, idem.
Thomé: 2 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
Vapor *D'Entrecasteaux*, atracado em dezembro de 1922.
Armazem externo C — CTC: 31 caixas, pregadas.
CMC: 1 dita, idem.
MPC: 1 dita, idem.
Safri: 1 amarrado de caixas, idem.
Viera Monteiro & Comp.: 2 caixas, idem.
AC: 5 decimos, vasando.
CMC: 8 quintos, idem.
FMC: 7 ditos, idem.
Ferreirinha: 1 dito, vasio.
Patria: 8 ditos, vasando.
Ribacruz: 5 ditos, idem.
Thome: 11 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Poeldyk*, atracado em dezembro de 1922.

Armazem n. 5.—AAC: 4 engradados d/n, avariados.
AC: 17 ditos idem idem.
CFM: 13 ditos idem idem.
HDD: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
LDL: 1 dita n. 1, repregada.
C—N—387—N—C: 2 ditas ns. 87/88, avariadas.
P: 1 barrica n. 3.113, repregada.
Pacheco: 1 caixa n. 203, idem.
P—R43—N: 3 fardos com diversos numeros, avariados.
SM: 1 caixa n. 371, repregada e avariada.
Idem: 1 fardo n. 377, avariado.
Idem: 1 dito n. 379, idem.
S/m: 2 engradados sem numeros, idem.
Vapor *Sirio*, atracado em 9 de dezembro de 1922.
Armazem n. 6.—MLC: 30 caixas s/ns., avariadas.
1.500—RBC: 30 idem idem.
CCC°—LTD: 30 idem idem.
CCFB: 25 ditas idem idem.
F: 30 ditas idem idem.
B—R—D—25—C: 25 ditas idem idem.
H—L—C: 42 ditas idem idem.
HS&C: 50 caixas sem numeros, avariadas.
R—103: 25 ditas idem, idem.
B—P—&—C: 25 ditas idem, idem.
E&B: 4 ditas idem, idem.
Vapor *Santarem*, atracado em 15 de dezembro de 1922:
Armazem n. 7—CCB: 19 saccos, rotos e avariados.
W—E—L—P—C: 5 barricas com diversos numeros e sem numeros, repregadas e avariadas.
CCB: 10 barris sem numeros, vazados e avariados.
Vapor *Atlanta*, atracado em 18 de dezembro de 1922:
Armazem n. 9—JSC&C—426: 2 caixas numeros 36 e 33, repregadas e avariadas.
EM: 1 amarrado de caixas n. 1, idem idem.
Sem marca ou Ettore Bondino: 1 caixa repregada e avariaea.
CRB: 1 dita n. 1, idem idem.
Vapor *D'Entrecasteaux*, atracado em 13 de dezembro de 1922;
Armazem d. 15—AG&C: 2 encapados numeros 20 e 14, rotos e avariados.
AE&1328: 1 caixa n. 46, repregada e avariada.
EB&F: 8 ditas com diversos numeros, idem, idem.
NH: 2 ditas com diversos numeros, idem idem.
S&C: 1 dita n. 4.660, idem idem.
VH&C: 1 dita n. 4, idem idem.
APEX — 184: 15 fardos, avariados.
Idem—180: 10 ditos, idem.
RD Rio: 10 ditos, idem.
K302—S: 4 ditos, idem.
SVK—162: 8 ditos, idem.
Idem—195: 18 bobinas, idem.
Idem—100: 15 ditas, idem.
Idem—178: 15 fardos, idem.
Idem—159: 10 ditos, idem.
Idem—102: 10 ditos, idem.
Armazem n. 15—SVK—181: 5 fardos sem numero, avariados.
SVK—105: 4 ditos idem, idem.
SVK—195: 2 ditos idem, idem.
SVK—101: 2 ditos idem, idem.
SVK—188: 5 ditos idem, idem.
SVK—198: 2 ditos idem, idem.
Vapor *Newton*, atracado em 11 de dezembro de 1922:
Armazem n. 16—EFCE: 15 tubos sem numero, avariados.
Vapor *Orania*, atracado em 18 de dezembro de 1922:
Armazem n. 17—CGAC: 1 caixa n. 1.643, repregada.
GT: 6 ditas com diversos numeros, avariadas.
HBWC—Petropolis: 2 ditas ns. 237 e 246, repregadas.
JPMC—4.534: 1 dita n. 475, avariada.
XX—XX: 1 dita e. 2, repregada.
Vapor *Almanzora*, atracado em 18 de dezembro de 1922:
Armazem n. 18—ST: 2 caixas ns. 430 e 453, avariadas.
CBC: 1 dita n. 66, repregada e avariada.
PARC: 1 dita n. 9.673, idem idem.
Rainho: 5 barris sem numero, avariados.
AA&Cia.: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
BWC: 1 dita n. 1, avariada.
CSC: 1 dita n. 603, repregada e avariada.
GBA: 1 dita n. 1, repregada.
JF&C: 1 dita n. 4.280, repregada e avariada.
JMC—704: 1 dita n. 686, avariada.
2—1—3: 2 ditas ns. 1.880/81, idem.
216: 1 dita n. 130, repregada e avariada.
012: 1 dita n. 87, avariada.
64: 1 dita n. 210, idem.
012: 1 dita n. 109, idem, idem.
S—C—64: 1 caixa n. 2.103, avariada.
RN: 1 dita n. 1.924, idem.
RFC: 1 dita n. 6.371, repregada e avariada.
ST: 1 dita n. 457, idem idem.
Idem: 5 ditas d/n, avariadas.
Vapor *D'Eutrecasteaux*, atracado em dezembro de 1922.
Armazem externo C.—C—M—C: 1 caixa repregada.
Vieira Murtinho & Comp.: 1 dita idem.
Vapor *Newton*, atracado em dezembro de 1922.
Armazem externo C.—CNL: 3 caixas repregadas.
CW: 1 dita idem.
Vapor *Palermo*, atracado em dezembro de 1922.
Armazem externo C.—AF: 29 caixas repregadas.
KC: 1 dita idem.
VI: 1 dita idem.
Idem: 1 encapado caixa, avariado.
AF: 2 barris vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922.

Bartholomeu de Sá e Souza, ajudante do inspector.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.909

Edgar Allen & Company, Limited, estabelecidos em Sheffield, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um galgo em attitude de estar a correr. Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir machinismos trituradores e partes dos mesmos, inclusive desintegradores e partes dos mesmos e trituradores e partes dos mesmos e desintegradores que sejam machinismos para agricultura ou horticultura, e partes dos mesmos, da fabricação dos depositantes Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922.— Por procuração, *Leclerc & C°*. (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal as 12 horas e 35 minutos do dia 18 de julho de 1922.

Registrada sob n. 8.909 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director, (ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

SOCIEDADES CIVIS

Associação dos Funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Associação dos Funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores, com sédanesta Capital, tem por fim: concorrer para o funeral de seus socios; fazer emprestimos ao mesmos; fornecer-lhes carta de fiança de alugueis de casas; encarregar-se do andamento de processos de montepio, aposentadorias, etc. dos socios, mediante o pagamento de 2 /. sobre o valor total da importancia a receber; servir de procuradora dos socios perante o Thesouro Federal ou quaesquer Repartições, mediante o pagamento da porcentagem de 1°/ ; adiantar a qualquer socio, mediante desconto de 2°/°, qualquer quantia a criterio da directoria, que o mesmo tenha a receber do Thesouro Federal; proporcionar aos seus socios uma renda garantida produzida pela coparticipação dos lucros resultantes do emprego vantajoso do capital da Associação. E' administrada por uma directoria composta de presidente, secretario, thesoureiro e procurador e um conselho fiscal de 4 membros. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os estatutos poderão ser reformados por autorisação da Assembléa Geral. A Associação só será dissolvida quando verificada a impossibilidade de preencher os seus fins, e neste caso os seus bens serão divididos proporcionalmente por todos os socios quites de accordo com o tempo de entrada.

Rio, 2 de Janeiro de 1923.—*A Directoria.*
(n. 12)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA PHYMATOSAN

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 31 DE DEZEMBRO DE 1922

No Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ás 4 horas da tarde do dia 31 do mez de dezembro do anno de 1922, compareceram á rua Conde de Bomfim n. 1084, séde da Companhia Phymatosan, accionistas em numero legal, e por proposta do Sr. Custodio Teixeira Leite, que declarou ser motivo da reunião alterações dos estatutos da companhia, como foi indicado na convocação, publicada no *Diario Official*, de 27 do corrente mez e anno, propoz fosse acclamado para presidir os trabalhos da assembléa o accionista Dr. José Leite de Abreu, que, acceitando, agradeceu aos accionistas e convidou para secretarios os Srs. Pedro de Araujo Costa e Arthur de Araujo Costa. Aberta a secção, foi pelo secretario, por ordem do presidente, feita a chamada pelo livro de presença, tendo se verificado o comparecimento de accionistas possuidores de novecentos e noventa e nove acções, total do capital, menos uma acção. Em seguida, pelo presidente da companhia, foi enviada á mesa a seguinte proposta de alteração de estatutos: Proponho as seguintes alterações nos estatutos da Companhia Phymatosan. Accrescente-se ao artigo 4°, paragrapho unico. Além do seu capital a companhia terá um fundo de reserva formado pelos lucros sociaes ou de uma percentagem dos mesmos conforme determinar a assembléa para cada um dos exercicios. Accrescente-se ainda ao artigo 9°, paragrapho unico. No caso de vaga de um dos directores o outro deverá immediatamente convocar uma assembléa geral de accionistas para o preenchimento da vaga. — *Custodio Teixeira Leite*, presidente da Companhia Phymatosan. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. Posta a votos esta proposta, foi unanimemente approvada. Pelo Sr. José Brito foi em seguida proposto fosse lançado no fundo de reserva que acabava de crear a totalidade dos lucros verificados no exercicio de mil novecentos e vinte dous. Havendo justificado a sua proposta com a declaração de que a amplitude que dos negocios não permittiam a distribuição de lucros, que accumulados, trariam farta compensação no exercicio vindouro. Posta a votos, foi tambem esta proposta unanimemente approvada, e em seguida o Sr. Custodio Teixeira Leite, presidente da companhia, pediu exoneração desse cargo, declarando que os seus multiplos afazeres não lhe permittiam exercel-o. Posta a votos, foi por todos recusada a demissão solicitada, que, depois, se tornou effectiva, tendo sido acceita pela maioria, por haver o mesmo director a exigido, valendo-se de razões que a assembléa constrangida não pôde recusar. O Sr. Horacio Aguiar propoz fosse pago ao director gerente Sr. José Brito, sob a rubrica «Ordenados», no corrente exercicio, dous contos e quatrocentos mil réis, e no exercicio vindouro trezentos mil réis mensaes. Posta a votos foi ainda esta proposta approvada. Para preenchimento da vaga de presidente foi eleito por maioria de votos o Dr. José Leite de Abreu, o qual declarou que acceitava o cargo de presidente da Companhia Phymatosan, para o qual acabava de ser eleito, e agradecendo a confiança da assembléa, ficou desde logo empossado. Em seguida, a sessão foi suspensa por duas horas para ser lavrada a presente acta. Duas horas depois, estando lavrada a presente acta no livro competente e em mais duas vias, dactylographadas, foram todas lidas e conferidas na presença de todos os accionistas, que compareceram á assembléa, sendo por elles approvadas e assignadas commigo, Arthur de Araujo Costa, secretario, que as escrevi e assigno. — *Arthur de Araujo Costa.* — Dr. *José Leite de Abreu.* — *Pedro de Araujo Costa.* — *Luiz Romero Bianchi.* — *Horacio Aguiar.* — Por procuração de Armando Teixeira Leite. *Horacio Aguiar.* — *José Brito.* — *Custodio Teixeira Leite.* (N. 10)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.405 — Memorial descriptivo de um novo processo com emprego da gelatina como estabilizador destinado á preparação de extractos de orgãos, soros, emulsões microbianas, fermentos, toxinas e suspensões cellulares, para o qual pedem patente Aristides & Comp., proprietarios do Instituto Veterinario de Bello Horizonte, com laboratorio Bio-Chimico, na cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes

A acção biologica das preparações acima citadas depende, quasi exclusivamente, do estado de divisão dos seus complexos activos.

Sendo assim, ha toda a vantagem em se restabelecer nos productos seccos, daquelles typos, no momento do seu uso ou da sua absorpção, o mesmo estado originario das substancias agentes.

Esse resultado foi conseguido no laboratorio dos peticionarios, associando a gelatina ao material da preparação a obter, antes de se effectuar o seu desseccamento.

Além dessa vantagem, durante o desseccamento do material, a gelatina ainda protege os seus complexos biologicos contra a acção nociva do ar, de maneira tão efficaz que as preparações assim feitas são absolutamente mais energicas do que as resultantes dos processos communs da industria.

Em conclusão, o emprego da gelatina no processo descripto preencho o duplo fim de proteger os principios activos do material empregado, durante a evaporação, e de estabilisal-os no producto final secco.

Como parece aos peticionarios original esse aproveitamento das propriedades da gelatina, reivindicam como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o uso da gelatina pura ou associada a qualquer outra substancia, como estabilisador das propriedades activas dos principios contidos nas preparações seccas de extractos de orgãos, soros, emulsões microbianas, fermentos, toxinas e suspensões cellulares, e do emprego dessas preparações sob a denominação geral de «Geloide», seguida da denominação especifica respectiva.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1921. — *Aristides & Comp.* (N. 9)

N. 13.414 — Memorial descriptivo da invenção de "um aperfeiçoamento na fabricação de cadeiras e semelhantes, tornando-as facilmente montaveis e desmontaveis", para que pedem privilegio A. Ehrl & Comp., firma domiciliada em Rio Negrinho, Estado de Santa Catharina.

A invenção se refere a um systema grandemente pratico e industrial de fabricação de cadeiras, consistindo a invenção no facto de constituir as differentes partes da cadeira de tal modo a poderem ser facilmente encaixadas e fixadas entre si com parafusos, isto a qualquer tempo, por qualquer occasião e por qualquer pessoa, tantas vezes quantas forem necessarias, sem que com isso a cadeira ou as suas partes soffram na sua estabilidade ou resistencia. E' sabido que as cadeiras quando remettidas por uma fabrica, por exemplo a um negociante de moveis, por via ferrea ou maritima, afim de não occuparem muito espaço, são acondicionadas, completamente ou em parte, desmontadas em caixões ou engradados. Antes, porém, de serem vendidas ou entregues ao consumidor, são as suas partes reunidas e fixadas solida e permanentemente com colla e parafusos e, uma vez assim montadas, não são praticamente mais desmontaveis, nem pelo vendedor, muito menos pelo consumidor. Pelo systema ora inventado, o caso é differente, pois as cadeiras são continuamente desmontaveis e montaveis por qualquer pessoa sem prejuizo da sua estabilidade ou resistencia de suas partes e conjuncto, tornando-se por isso extraordinariamente praticas para hoteis, bars, confeitarias e outros estabelecimentos, que temporariamente precisam de grande numero de cadeiras em uso e fóra dessas occasiões teem as mesmas desmontadas em um

espaço reduzido de armazenamento. O typo de cadeira a que melhor se applica o systema de nossa invenção está indicado, a titulo de exemplo, no desenho annexo, podendo naturalmente variar a conformação de suas partes. A fig. 9 apresenta a cadeira vista de frente, a fig. 10 a mesma vista de lado; as figuras 1 a 8 mostram as differentes partes da cadeira. Com referencia ao desenho A é uma das partes da cadeira que constitue a perna trazeira e uma das faces lateraes do encosto; B é uma das pernas deanteiras com os pegões de encáixe *a*, C é o assento; D são os reforços arcados que poderão ser em numero 3 ou 4 e se fixam por parafusos entre as pernas; E é a parte superior do encosto; F a parte inferior do encosto e G são as reguas entre as partes E, F do encosto. Todas estas partes da cadeira encaixam com macho e femea ou por meio do pitões em orificios, sendo fixadas entre si por meio de parafusos.

Reivindicação:

Um aperfeiçoamento na fabricação de cadeiras e semelhantes caracterizado pelo facto de tornal-as facilmente montaveis e desmontaveis, a qualquer tempo, por qualquer pessoa e tantas vezes quantas forem desejadas sem prejuizo de estabilidade do conjunto das peças e da cadeira em si, sendo para isso as suas diversas partes munidas de encaixes de macho e femea ou de pitões e orificios e essas partes fixadas entre si por parafusos para montagem da cadeira. Substancialmente como descripto e representado no desenho annexo a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann*.

(7.410)

13.415 — Memorial descriptivo da invenção de «processo de fabricação de preparados de proteina e prata, rapidamente soluveis em agua» para que pretende privilegio a Farbenfabriken vorm. Friedr. Bayer & C., domiciliada em Leverkusen, Allemanha

Achamos que se consegue composições de prata das materias proteicas, facil e rapidamente soluveis, duraveis e completamente livres de produzir irritações, quando se tratar as composições de prata das materias proteicas, com saes soluveis em agua, saes estes, provenientes daquelles acidos que com prata não formam composições insoluveis, difficilmente soluveis ou complexas, ou que decomponham os saes de prata. As novas substancias assim obtidas têm, quanto ás composições puras de proteina e prata, a grande vantagem de em agua se dissolverem brincando no mais curto espaço de tempo, sem se embolarem nas paredes do recipiente, ou no fundo deste adherirem como massa viscosa difficilmente soluvel, de modo que soluções aquosas de prata com estes novos preparados podem, sem conhecimentos especiaes, ser obtidas facilmente por qualquer pessoa. Tambem em forma de comprimidos, como pastilhas ou bastonetes (velas), ou em forma de pó, estes novos preparados conservam a sua qualidade de se dissolverem extraordinariamente depressa. Assim torna-se possivel obter com essas pastilhas, a qualquer tempo, uma solução recente e duravel. Em vista desses novos preparados de prata de modo algum produzirem irritações, elles constituem um relevante enriquecimento do thesouro medicinal. A titulo de exemplo citámos um modo de obter um desses preparados: Uma parte em peso de uma composição de prata e proteina é triturada com duas partes em peso de acedato de sodio, depois finamente coadas e comprimidas em pastilhas. Em vez de ajuntar o acetato de sodio póde-se tratar as composições de prata e proteina com outros saes de acido, como por exemplo os saes de potassio, zinco ou aluminio provenientes do acido acetico - phenylethylico, acido acetico phenyldiethylico, acido bezoico, acido p-toluolsulpurico, acido tartarico, acido citrico, acido borico e outros. Tambem as proporções em peso entre as composições da proteina com prata e o sal, pódem oscillar dentro de grandes limites. Bem assim póde-se juntar a estes preparados outros elementos, taes como: assucar de leite, alquitria, gomma arabica, etc. Para conseguir que se desfaçam com mais facilidade os bastonetes (velas) comprimidos quando em contacto com a secreção do corpo humano, póde-se tambem incorporar á composição albuminosas de prata o determinado acido com uma quantidade calculada de sal de cabonato de alcali, o que tem por consequencia, os taes bastonetes (velas), ao serem introduzidos no canal da urethra, se destruirem sob desenvolvimento de acido carbonico.

Reivindicação:

Um processo de fabricação de preparados de proteina e prata, rapidamente soluveis em agua, caracterizado pelo facto de tratar as composições de prata dos corpos proteicos, com saes soluveis n'agua, saes daquelles acidos que com prata não formam composições insoluveis, difficilmente soluveis ou complexas ou decomponham saes de prata.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — Por procuração. — *C. Buschmann*.

(7.410)

N. 13.416 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo aperfeiçoado de fabricação de tecidos e grades de arame grosso», para que pretende privilegio Jeronymo Michelotti, domiciliado em S. Paulo, Estado de São Paulo.

Os tecidos de arame em geral são fabricados com arame de pouca espessura, pois são vergados e torcidos em machinas rotativas, relativamente leves e pouco possantes, que não se prestam a trabalhar arame grosso. A especie de tecidos de arame fabricados com essas machinas conhecidas e usuaes, apresentam faces muito sinuosas que entre dous planos parallelos occupam um vão tres, quatro ou mais vezes a grossura do arame trabalhado. O processo aperfeiçoado ora inventado trabalha arame grosso com as curvaturas em pontos determinados feitos por meio de machinas de estampar, pelo que o arame se conserva recto fóra dos pontos de curvatura e essa só se sobrepõem em pontos determinados ao fio que passa ou por cima ou por baixo da curvatura. O desenho annexo apresenta a titulo de exemplo a invenção mostrada com as figs. 1, 2, 3 e 4 um modelo de entrançamento de fio grosso. Assim por exemplo a fig. 1 mostra um arame grosso *a* encurvado, de um só lado *b*, tanto o arame longitudinal como o transversal, apresentando um tecido com a grossura de duas grossuras de arame. A fig. 2 mostra o arame *a* encurvado em dous sentidos oppostos *b* e *b'*, alternadamente, tanto o longitudinal como o transversal coincidindo as curvaturas nos pontos de intersecção. As figs. 3 e 4 mostram dous typos de rêde de arame com as respectivas curvaturas em pontos determinados segundo o typo, formando xadrez com duas linhas parallelas e xadrez com duas linhas parallelas dividido ao meio por outra linha simples. É obvio que o desenho do tecido de arame póde variar grandemente, assim, por exemplo, em vez de quadrados ou xadrez, poderão ser constituidos losangos ou outras figuras geometricas quaesquer, sem alterar o escopo da invenção que é a constituição de tecidos e grades, formados com fio de arame grosso com encurvamentos em pontos determinados feitos por estampagem, encurvamentos esses que só servem para a juxtaposição dos armes entre si nos seus pontos de intersecção e para evitar tecidos com maior grossura do que a necessaria e a determinada por duas grossuras do respectivo arame.

Reivindicação:

Um processo aperfeiçoado de fabricação de tecido e grade de arame grosso, caracterizado pelo facto de, em vez de encurvar o arame como commummente em machinas rotativas, encurval-o em machinas de estampar tão sómente em pontos determinados segundo o desenho da téla ou tecido de arame ou grade que se deseja. Substancialmente como descripto e apresentado a titulo de exemplo no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann*.

(7.410)

N. 13.417 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo typo de telha de Grande resistencia e pouco pezo», para que pretende privilegio Alvaro de Mello Barros, domiciliado em São Paulo, Estado de S. Paulo.

A invenção se refere a um novo typo de telha, que devido ao seu perfil, apresenta uma grande superficie conductora de agua e juntas de encaixe das telhas entre si acima do nivel da dita superficie de conducção d'agua, sendo tambem mais leve que as telhas conhecidas e tendo a vantagem de poder ser applicado a quaesquer inclinações de telhados, sendo assentado como de ordinario sobre ripas e nestas amarradas ou não. O novo typo de telha a que se refere a invenção está apresentado a titulo de exemplo no desenho annexo, mostrando as figs. 1, 1 *a*, 1 *b* e 1 *c* vistas respectivamente em plano superior, de lado, de topo e em secção. As figs. 2, 3 e 4 mostram secções transversaes de modificações do typo de telha inventado, indicando as figs. 5, 5 *a*, 5 *b*, 5 *c*, 5 *d*, 5 *e*, 5 *f*, 5 *g*, 5 *h* e 5 *i* diversas formas de encaixe das telhas entre si susceptiveis de serem usadas no typo de telha inventado. Como se verifica do desenho, a telha tem o perfil de encaixe das duas faces de justaposição perfeitamente iguaes, o que permitte o seu assentamento em qualquer ponto do telhado, apresentando a parte superior uma fórma regular e uniforme que dá

ao telhado com ella coberto um aspecto agradavel e elegante.

Reivindicação:

Um novo typo de telha, caracterizado pela conformação de sua secção transversal, como indicado nas figs. 1 e, figuras 2, 3 e 4 e pelas suas superficies lateraes de encaixe e superposição como indicado nas figs. 5 a 5 i, podendo ser executado de concreto, cimento, pedregulho, fino e areia, barro commum cozido por processos usuaes em ceramica, podendo ainda ser colorido ou não, substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann*. (7.410)

ANNUNCIOS

Companhia Centros Pastoris do Brasil

JUROS DE DEBENTURES

Dos dias oito do corrente em deante serão pagos na thesouraria do Banco Nacional Brasileiro, das 12 ás 14 horas os juros referentes ao segundo semestre de 1922 á razão de 7.1/2 % ao anno ou réis 7$500 por debenture. — Pelo Banco Nacional Brasileiro, *Aprigio Alves de Carvalho* e *Renato da Rocha Miranda*, directores. (11)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios

56 DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87 sobrado, do dia 15 em deante, das 12 ás 15 horas, se fará o pagamento do 56º divide do relativo ao 2º semestre do anno findo, a razão de 6$ por acção ou seja 12 % ao anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.— *Sebastião José de Oliveira*, director. (7)

Red-Star

ASSEMBLÉA GERAL

De accôrdo com os respectivos estatutos, ficam convidados os senhores accionistas para uma assembléa geral a realizar-se no proximo dia 9 de janeiro, ás 15 horas, na séde da companhia á rua Gonçalves Dias n. 71 afim de se proceder a eleição da nova directoria que substituirá a actual, cujo mandato termina a 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. —*A directoria*. (6)

S. A. Fabrica Hurliman

EMPRESTIMO DE RS. 450:000$000

RESGATE DE DEBENTURES

De accôrdo com as clausulas da escriptura de emprestimo, foram resgatadas nesta data 112 (cento e doze) debentures do valor nominal de 200$ cada uma, de ns. 1.801 a 1.912, correspondentes a amortização do anno de 1922, á razão de 5 % sobre o total do emprestimo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.— *A directoria*. (13)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

FALLENCIA DE MANOEL DE FARIA

Os liquidatarios avisam aos interessados que do dia 2 ao dia 5 de janeiro proximo vindouro, das 13 ás 15 horas, distribuirão o primeiro rateio, de accôrdo com o calculo feito nos autos.—*Accacio Maia & Comp.* (7.398)

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester

São convocados os senhoros accionistas da S. A. Fabrica de Tecidos Manchester a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 de janeiro corrente, ás 14 horas, na séde social á rua São Miguel n. 85, Tijuca, afim de resolverem sobre uma proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — *A Directoria*. (2)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

Não se tendo reunido em 1ª convocação numero legal de socios para se constituir a assembléa geral extraordinaria marcada para 26 do corrente, novamente convido todos os socios desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, segunda-feira, 15 de janeiro de 1923, ás 16 1/2 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 58, afim de se tratar da reforma dos estatutos e de outros assumptos de interesse social.

Desta data em diante, nas horas de expediente (11 ás 16 horas), a secretaria desta sociedade recebe á dos socios de qualquer categoria, suggestões sobre qualquer medida a ser introduzida nos novos estatutos, afim de serem as mesmas estudadas e submettidas á apreciação da supra-mencionada assembléa geral.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Dr. *Mario de Albuquerque Lima*, presidente. (5)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 2 de Janeiro de 1923 em diante pagam-se, na séde desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303 331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativo ao segundo semestre de 1922, á razão de 7$ por debenture, deduzido o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922. — *Henrique Lage*, director-presidente. (7.275)

Companhia Maritima Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de janeiro de 1923, ás 14 horas e 30 minutos, na séde social á avenida Rio Branco n. 9, 3 andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e bem assim proceder-se á eleição da administração, dos membros do conselho fiscal supplentes e do secretario thesoureiro.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. —*A directoria*. (7.362)

Fallencia de Castro & Oliveira

AVISO AOS CREDORES

O syndico da fallencia de Castro & Oliveira communica aos credores da mesma que se encontra diariamente á sua disposição á rua General Câmara n. 47, sobrado, das 10 ás 12 horas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Por procuração, *José Carlos Coelho da Rocha*. (7.415)

A' praça

Silva Araujo & Comp. communica, a bem dos seus interesses, que são seus socios os componentes *unicamente* os seguintes Srs.: Luiz Eduardo da Silva Araujo, socio solidario principal e fundador da Casa Silva Araujo; Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, socio solidario e director commercial e do escripturação e contabilidade da sociedade; Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo, socio solidario e pharmaceutico da sociedade; Francisco Antunes, socio solidario e director dos laboratorios da sociedade; Guilherme da Silva Araujo, socio de industria e pharmaceutico substituto do pharmaceutico effectivo, nos impedimentos deste; Arthur Augusto Peregrino Ferreira, socio de industria e director da secção da caixa da sociedade, e Pedro Lourenço Gomes, socio de industria e director da drogaria da sociedade. (7.364)

Companhia Fiat Lux

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, de 1 de janeiro proximo vindouro em deante, excepto aos sabbados e dias feriados, das 13 1/2 ás 15 horas, a importancia relativa ao 22º coupon, correspondente aos juros do 2º semestre de 1922, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922. — *A Directoria*. (7.271)

Companhia Fiat Lux

EMPRESTIMO DE RS. 1.500:000$000

RESGATE DE DEBENTURES

De accôrdo com os termos da escriptura de emprestimo, foram resgatadas 187 (cento e oitenta e sete) debentures do valor nominal de 200$ cada um, de ns. 547 a 550, 1.554, 1.555, 2 146 a 2 150, 5.285, 5.303 a 5.316, 5 318 a 5 333, 6 436 a 6.445, 6.571 a 6.580, 6.601 a 6.604, 6.605 a 6.616, 6.618 a 6.620, 6.861 a 6.960 e 7.277 a 7.283, correspondentes á amortização do 2º semestre de 1922, á razão de 2 1/2 % sobre o total do emprestimo.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *A directoria*. (7.413)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

JUROS DE OBRIGAÇÕES

Do dia 5 de janeiro proximo em diante, effectuar-se-ha o pagamento do 11º *coupon* das obrigações da 2ª hypotheca emittidas por esta companhia, no Banco Nacional Ultramarino e no Crédit Foncier du Brésil, á razão de 8$800 per *coupon*, já deduzido o imposto de 5 %.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. —*Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente. (7.371)